SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2536

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO - HABILITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO – FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com pedras poliédricas, sendo 25.429m2, conforme projetos técnicos de engenharia e anexo I, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 119/2022 – SEAB, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666./93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, sendo a seguinte empresa **HABILITADA:** BRZ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 43.866.004/0001-60.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2022.

RENATO JOSE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:29E69FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO - FASE DE PROPOSTA

EXTRATO DE RESULTADO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
TOMADADE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com pedras poliédricas, sendo 25.429m2, conforme projetos técnicos de engenharia e anexo I, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 119/2022 – SEAB, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

CLASSIFICAÇÃO

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	BRZ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 43.866.004/0001-60	R$ 1.402.095,42

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2022.

RENATO JOSE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 02/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BE400821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022, a empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS OK NOBRE LTDA, com sede na cidade de São Paulo – Sp, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 90.820,00 (noventa mil oitocentos e vinte reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022, a empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS OK NOBRE LTDA, com sede na cidade de São Paulo – Sp, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 90.820,00 (noventa mil oitocentos e vinte reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1A76659C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022 – ID 2286

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE VEÍCULOS OK NOBRE LTDA.

OBJETO: Aquisição de um Veículo Sedan Renault Logan.

VALOR: R$ 90.820,00 (noventa mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000
03.001.04.122.0005.2.005.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31833

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/06/2022 – Término em 08/06/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 70/2022 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 28/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AAA6CA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 71/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, com sede na cidade de Campo Largo – Pr, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 71/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, com sede na cidade de Campo Largo – Pr, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C7F8280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 – ID 2287
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação 2022, para atender ao Convênio MAPA nº 908045/2020.

VALOR: R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.26.782.0011.1.080.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 31827
10.001.26.782.0011.1.080.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/06/2022 – Término em 08/06/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 71/2022 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 29/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B1EF650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **10/06/2022 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 14:00 horas,** para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, **na mesma data de 10/06/2022, no horário entre 16:00 horas a 17:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do**

PSS, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 08 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
23º	CLAUDIANE APARECIDA DE AZEVEDO	8.804.326-0	20317

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E5D4F97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 34/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 34/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 34/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 34/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME	1
R$ 111.600,00(cento e onze mil e seiscentos reais)	

Enéas Marques, 8 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:306F86D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 35/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 35/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 35/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do Portaria nº 3562/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 35/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1
R$ 29.821,43(vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)	

Enéas Marques, 8 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C3FED7A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

SERVIÇOS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF (RURAL).

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 33.458.003/0001-22

Fênix, 07 de junho de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente

PAULO FELISBINO
Membro

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BEDF007B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **MARIA GABRIELA BORGES BELINATO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.328.773-8-PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 07 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AFD28EE3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2022

PORTARIA Nº 191/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **MARIA EUNICE DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.409.213-1- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 07 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3CA5F23A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2022

PORTARIA Nº 192/2022-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada ao servidor a partir de 10 de junho de 2022, conforme abaixo relacionado:

Nome	Denominação	% Salário Base
Élcio José Correa Batista	Encarregado de Transporte de Doentes	35%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:DDFF588B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MÁRCIO LUIZ AMIM, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de

trabalho compreendido de 04/06/2012 a 03/06/2017 a ser usufruída de 13 de junho a 10 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:70436C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SUMULA - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO TEMPORAL/ VENDAVAL DE 07/06/2022, QUE TROUXE GRANDES PREJUÍZOS DE CUNHO MATERIAL, ECONÔMICOS E SOCIAIS.

DECRETO Nº 54/2022
DATA: 08/06/2022.

SUMULA - Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbanas do município afetadas pelo temporal/ vendaval de 07/06/2022, que trouxe grandes prejuízos de cunho material, econômicos e sociais. (Relatório de danos em anexo).

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, no uso das atribuições legais.

Considerando que intensas precipitações hídricas e vendaval atingiram o Município de Fênix e região no dia de 07 de junho de 2022 (FIDE: nº 435/2022 Evento: Tempestade Local / Convectiva / Vendaval) resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais incalculáveis até o presente momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Fênix – Estado do Paraná – em virtude do temporal/vendaval com chuva acentuada e fortes ventos, que levaram a perdas significativas nas áreas urbanas, conforme relatório de danos elaborado pelo Coordenador da Defesa Civil do Município de Fênix – Sr. Rubens Humberto Vasconcelos Calixto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º. Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nos imóveis particulares a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestações de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a parta da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 90 (noventa) dias ou sua revogação expressa, podendo ser prorrogado até igual período.

Fênix, em 08 de junho de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A3B2DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 55/2022

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 17 de junho de 2022, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 16 de junho será cumprido feriado de Corpus Christi.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 08 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:61296C30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 06/06/2022, as funcionárias:

Silviane de Oliveira – Educador Infantil

Maria Luiza Bispo De Castro – Educador Infantil
Aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C95FBF5D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 326/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **IRIS CRISTINA FECCHIO** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Educador Infantil, considerando que a mesma foi informada de tal convocação.
Conforme regras no edital 01/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 31/05/2022, Edição 2529, Pagina 06, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Educador Infantil, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 08 de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CBEFDEF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **SUELI MACEDO DE SOUZA** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, considerando que a mesma foi informada de tal convocação.
Conforme regras no edital 06/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 31/05/2022, Edição 2529, Pagina 02, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Técnico de Enfermagem, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 08 de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9A10E451

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 09/06/2022, o funcionário:

Rene Cristian Sandoval Tapia – Farmaceutico.
Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:37EC955C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1305/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Marcos Antônio Ribeiro, CPF: 015.405.659-63, que ocupa o cargo/função de Gerente de Projetos do Município de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, vale ressaltar que a participação no evento/reunião não acarretará em custos a este município, o evento/reunião ocorrerá na cidade de Brasília/DF, nos dias 22/06/2022 à 24/06/2022.

Art. 3º Justifica-se a realização da viagem na qual estará comparecendo na Câmara dos Deputados e Ministério da Educação para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi, tendo como previsão de saída no dia 22/06/2022 às 11:15 horas e retorno no dia 24/06/2022, às 14:45 horas.

Art. 4° O meio de transporte utilizado será Aéreo no qual o valor total das passagens será de 1.296,36 (mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), adquirido por meio de compra direta. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente1.144,4 Km .

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:C9F07D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 907/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi (16 de junho - quinta-feira).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:BE37BB38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 190/2022 ID: 8618

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 013/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**CEMSET – CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF	**18.082.995/0001-42**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração de Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no Trabalho (OS), visando disciplinar a conduta dos servidores públicos do Município de Sarandi/PR quanto às precauções a serem tomadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA	**24 DE MAIO DE 2022 A 19 DE NOVEMBRO DE 2022.**
ASSINATURA	**24 DE MAIO DE 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B2248C1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - PMS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licença para SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, visando atender à solicitação da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 27 de JUNHO de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 27/06/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:9DC58F8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 188/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 09, 10, 13, 14 e 15 de junho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
9696	12	VANESSA CRISTINA NOGUEIRA	86

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6E341DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 908.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 18.340,07 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1883 - 3.3.30.93.00.00	33879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.340,07
Total Suplementação:			18.340,07

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor deR$ 18.340,07 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e sete centavos) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE,CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1791 - 4.4.90.51.00.00	33879	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.340,07
Total Redução:			18.340,07

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:D44A030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 909.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 7.740,45 (sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1884 - 3.3.30.93.00.00	31879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.740,45
Total Suplementação:			7.740,45

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 7.740,45 (sete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:
Receita: 1.3.2.1.01.01.30.76.00.00.00
Descrição: REND.REFORMA GIN.BARBA RALA E AQUIS.EQUIP.PERMANENTES - C/C-647028-0
Fonte: 31879
Valor: R$ 7.740,45

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:C0B3DED4

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1306/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês Junho do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Valor recebido da diária: R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) referente a R$ 1.000,00 (Mil reais) para abastecimento e pedágio, e R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) de alimentação.
Data: 04/06/2022 à 06/06/2022.
Horário de Saída: 5h15 Horário de retorno: 10h30.
Local de destino: (São Bernardo do Campo-SP – Ginásio Poliesportivo João Soares Brasa – Desafio Internacional de Artes Marciais.
Quilometragem: 793 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:6A4E24F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 14/2022 DE 08 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Adriano Faust, portador do RG nº 6.841.240-4 e do CPF nº 029.677.729-33 como Presidente; a servidora Madalise Helena Cenci, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e do CPF nº. 855.203.069-15, o servidor Carlos Nei Nichelle, portador do RG nº 4.581.181-6/SSP-PR e do CPF nº 702.128.059-91 e a servidora Ana Carolina Schardozin, portadora do RG 13.314.136-7/SSP-PR, e do CPF nº 123.098.019-92 como membros titulares, todos para comporem a Comissão de Vistoria e Julgamento das propostas referentes às Licitações Públicas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 08 de maio de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F8187160

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 15/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Carolina Schardozin,** portadora do RG 13.314.136-7/SSP-PR, e do CPF nº 123.098.019-92, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo nomeada pela Portaria Nº 13/2022, como Gestora do Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C2BABC31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 090/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 090/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	372.216.399-49	Azenir dos S. Cambruzzi
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	007.529.039--18	Marcelo Giacomini
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Maicon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	080.616.289-96	Matheus Carlos Terebinto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	080.616.289-96	Matheus Carlos Terebinto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	019.004.409-89	Clayton J. Bitencourt

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Eguinaldo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	980.041.669-20	Ronivon Cesar Correa
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson José Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 281/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0094A75E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, e materiais de limpeza (distribuição gratuita) para atender ao Programa de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura (Lei nº 1438 de 05 de outubro de 2021 e decreto nº 182 de 24 de novembro de 2021), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 23/06/2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0C0E7F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 001/2022, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Ficha de Inscrição;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracteriza sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu – PR, 08 de Junho de 2022.

CONVOCADO(S):

ENSINO MÉDIO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
20	ERICA DENIZE DE ALMEIDA SALINAS	109.371.069-17	9.50
21	JULIA CAROLINA DATSCH	120.685.969-54	9.50
22	KAUANE FRAZAO DA SILVA	136.100.119-47	9.43

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:859BDA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 149, de 08 de Junho de 2022.

Súmula: NOMEAÇÃO de Izabel Cristina Vops de Lima de Diretora de Escola de Educação Infantil CMEI, nos termos da Lei Municipal nº 620/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, a partir de **09/06/2022,** a Senhora **IZABEL CRISTINA VOLPS DE LIMA,** inscrita no CPF sob nº 037.655.079-11, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Escola de Educação Infantil CMEI, nos termos da Lei Municipal nº 620/2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 08 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6AEEBF1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2022

Portaria Nº 150, de 08 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Benefício de Aposentadoria nº 203.945.039-9.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 30/06/2022, o Servidor **JOSÉ DOMINGOS LUZ**, inscrito no CPF sob nº 512.159.349-04, ocupante do cargo Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES,** por motivos de aposentadoria, conforme benefício Nº 203.945.039-9.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:285E5B8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 006/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 006/2022 – PARA FINS DE RETIFICAÇÃO, ALTERA O EDITAL Nº 004/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 – 1ª (PRIMEIRA RETIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 7.1:

Onde se lê: **7.1-** As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde de Abatiá/PR, localizado na Rua Aparecida Becker Lourenço nº 35, Bairro Buriti I, Abatiá- PR, entre os dias **01** a **10** de **Junho** de **2022**, das **09h** às **11h** e das **13h30 às 16h**, podendo ser prorrogadas.

Leia-se: **7.1-** As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde de Abatiá/PR, localizado na Rua Aparecida Becker Lourenço nº 35, Bairro Buriti I, Abatiá- PR, entre os dias **01** a **15** de **Junho** de **2022**, das **09h** às **11h** e das **13h30 às 16h**, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º Fica alterado para fins de retificação o Anexo II do Edital 004/2022 - CRONOGRAMA

Onde se lê: **ANEXO II DO EDITAL N. 004/2022**
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/05/2022
Impugnação ao Edital	27/05/2022
Inscrições	01 a 10/06/2022
Homologação das Inscrições	13/06/2022
Aplicação da Prova Objetiva	26/06/2022
Divulgação do Gabarito	27/06/2022
Recurso ao Gabarito	28/06/2022
Classificação Provisória	30/06/2022
Recurso Classificação Provisória	01/07/2022
Classificação Final	05/07/2022
Homologação	07/07/2022
Convocação	11/07/2022

Leia-se: **ANEXO II DO EDITAL N. 004/2022**
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/05/2022
Impugnação ao Edital	27/05/2022
Inscrições	01 a 15/06/2022
Homologação das Inscrições	17/06/2022
Aplicação da Prova Objetiva	26/06/2022
Divulgação do Gabarito	27/06/2022
Recurso ao Gabarito	28/06/2022
Classificação Provisória	30/06/2022
Recurso Classificação Provisória	01/07/2022
Classificação Final	05/07/2022
Homologação	07/07/2022
Convocação	11/07/2022

Abatiá (PR), em 08 de junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:1C55BF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 286/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 515/2022, de 08 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLENE ASSIS DE SOUZA MARTINS, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2012/2017.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7ADA4E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERATIVO AO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO"**, em favor da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.456.865/0001-67**, com o valor global estimado de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5BD1D0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 177/2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 06 (seis) de junho de 2022, a PORTARIA Nº 177/2022 que designava o servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508478**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, para exercer suas atribuições no TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura e lhe concedia o adicional de gratificação.*

***Art. 2º -** Em virtude da revogação acima, o servidor passa a exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C1C86982

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2022

SÚMULA: Designa e concede gratificação ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 06 (seis) de junho de 2022, o servidor **DIEGO PAULO MARIA,** matrícula funcional nº **508529**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, para exercer suas atribuições no TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme inciso IV da Lei nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:33794D0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de retorno para as atividades do cargo efetivo do servidor.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor que estava usufruindo de Licença para Tratar de Interesse Particular desde a data de 17 (dezessete) de junho de 2022, concedida através da PORTARIA Nº 067/2022;*

***CONSIDERANDO** o disposto no §1º do Art. 95 da Lei nº 130/2005 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Altamira do Paraná).*

RESOLVE

***Art. 1º - AUTORIZAR** o retorno do servidor **MARCOS FREIRIA PEREIRA**, matrícula funcional **nº 508421,** para exercício das atividades cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, a partir do dia 13 (treze) de junho de 2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3E4DE989

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de junho de 2022, o Sr. **EDISON BUENO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.002.760-0-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 710.299.319-68,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO GERAL, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:8D7DB8A4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2022 DE 01/06/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.500,00 (duzentos e cinqüenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

150 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

359 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 189.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 253.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 253.500,00
Total da Receita: 253.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:33F95664

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2022 DE 01/06/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

511 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

186 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:385B4598

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 3/2022 DE 11/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

12 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5D8795A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Materiais complementares para aplicação do teste psicológico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.919/0002-41.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 027/2022.

Dotação Orçamentária: Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2022, através das dotações abaixo**:**

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

080031236500132048 3390300000 - Material de Consumo

080031236500132048 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:052E76E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal no 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora Pública Municipal Sra. **GABRIELA ALVES BORIN**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA**, a partir de **01/06/2022**, conforme atestado médico arquivado no Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F4F6B053

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARCIA RODRIGUES FERREIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA**, a partir de **01/06/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4CDD339B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 18/08/2013 a 18/08/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **06/06/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D4894A71

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal de dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concede a aposentadoria:

DECRETA:

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 08 de junho de 2022 a servidora Sra. **FRANCISCA BATISTA ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 22.993.102-9-SSP/SP e CPF no 958.527.009-91, lotada no cargo de **ZELADORA,** desta Municipalidade, conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com Proventos Integrais, ou seja, R$ 1.575,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais correspondentes a 11612 (Onze mil, seiscentos e doze) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0A2B7D84

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 107/2022

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **FRANCISCA BATISTA ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 22.993.102-9-SSP/SP e CPF no 958.527.009-91, servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **ZELADORA**, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **08/06/2022**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:93368CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR,

considerando a solicitação protocolada sob nº 138/2022, de 07 de junho de 2022, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços nº. 009/2022, firmado com a empresa **CLAUDETE F P GRANDO – RESTAURANTE E LANCHONETE, CNPJ: 07.959.366/0001-31**, sediada na Avenida Brasil, s/n, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua administradora, a Srª. Claudete Fátima Panis Grando, CPF: 033.438.539-33 e RG: 15.504.525-6, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir: **1. DO OBJETO:** O presente **TERMO** tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Registro de Preços n°. 005/2022, cujo objeto é o fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Anahy e Cascavel - PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **2. DO CANCELAMENTO**: As partes, de comum acordo, darão à parceria firmada pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022**, por encerrada na data de 08 de junho de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas da ata de registro de preços, bem como de todos os compromissos assumidos por este cancelamento. **3. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas na presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy-PR, 08 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:55FE8667

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 098/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Total R$
01	Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro.	**WILSON GABELINI ESPRISSON**, inscrito no CPF: 628.260.189-49 e RG: 27.945.911-7 SSP/PR, representado pelo seu procurador o senhor **DENILSON ESPRISSON**, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.761.339-49 e RG: 4.595.063-8 SSP/PR.	R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) anuais, que serão pagos em 12 parcelas iguais de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por mês.

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022.

Anahy-PR, 08 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E3205FC8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Reforma e Ampliação de Centro de Eventos contendo: varanda externa, hall de entrada, sanitários masculino e feminino, salão social, rampas, palco, área de apoio, camarins, circulações, área comum. Reforma e Ampliação de Centro de Eventos com execução de: serviços preliminares, cobertura, divisórias, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitários, revestimentos de pisos e paredes.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 011/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 636.452,73 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

Anahy-PR, 08 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:65367901

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Serviço de Proteção Social Básica (CRAS) Serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS) do Município de Anahy-Pr, conforme deliberação nº 039/2019 CEAS-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 029/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 24.687.901/0001-61	R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)**

Anahy-PR, 08 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7CA31C86

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias atendidas pelo do Fundo Municipal de Assistência Social junto o Serviço de Proteção Social Básica do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2022 – Registro de Preços 018/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ZENAIDO SARTORI MERCADO – ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL		**R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais)**

Anahy-PR, 08 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C5E9877A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 003/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, no valor de **R$ 1.250,00** (Um mil duzentos e cinquenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V, COD (FIPE) 1379/0 FABRICAÇÃO: 2015 MODELO 2015 04 PORTAS GASOLINA/ÁLCOOL, PLACA AZL-9331 – CHASSI – 9BD19716TF3250058**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Junho de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02693C4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.649 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.572 de 07 de junho de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*25.500,00*
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.3507 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD72E33C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.131 DE 08 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Art.1º.** Interromper, a partir do dia **10** de junho de 2022 as Férias da Servidora Pública Municipal**, ALINE JUSSIANI DOS SANTOS,** concedida através da Portaria nº. 16.048 de 05 de maio 2022**.** Atualmente a Servidora ocupa o Cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** e está lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em *08 de junho de 2022*, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A30762C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **08/06/2022** e término em **07/06/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 131.064,00** (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.06.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C75685D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022
Data DE Adjudicação: 08/06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VENCEDOR:

MUNDIAL TEXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.914.988/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 35.620,00** (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:987D340D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022
Data DE Adjudicação: 08/06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

VENCEDOR:

BANCO BRADESCO S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 723.990,00** (setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E401A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 148 - 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 43, 47, 48, 65 e 67, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor, conforme valores encaminhados por e-mail.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, quando solicitado, para apresentar a amostra do produto para análise, o qual deverá ser de qualidade similar ou superior ao da atual fornecedora.
EMPRESAS CONVOCADAS:
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
VILMAR DE SOUZA DIAS
VITAL ALIMENTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 13/06/2022.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 08 de junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:994C4BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 059 - 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 44, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor, conforme valores encaminhados por e-mail.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, quando solicitado, para apresentar a amostra do produto para análise, o qual deverá ser de qualidade similar ou superior ao da atual fornecedora.
EMPRESAS CONVOCADAS:
ANTONIO BIZARI 09562186873
AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA EPP
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
H R CARLONE
K.DA SILVA FERREIRA
L.P. DE BORBA & CIA LTDA
MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
MARCELO SIMONI ME
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA
R. P FERRAGENS LTDA
RAÇA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA
S.V. BRAGA IMPORTADORA
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA
ZOOM COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 13/06/2022.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 08 de junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67B7ACE4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato com término 07/06/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°04 do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	Preço atual	Preço Corrigido
Débito Automático em Conta / Internet / Homebank / Terminais de Auto Atendimento/Telefone / bankfone	R$ 1,24	R$ 1,30
Correspondentes Bancários / Banco Postal / Banco Popular	R$ 1,81	R$ 1,90

Andirá, 08 de junho de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E544AF19

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°03 do contrato nº. 08/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato com término 07/06/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°04 do contrato nº. 08/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
Internet / Auto Atendimento	R$ 1,20	R$ 1,30
Débito Automático em Conta	R$ 0,94	R$ 1,04
Correspondentes Bancários	R$ 1,77	R$ 1,90

Andirá, 08 de junho de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5CCCF100

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº. 09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato com término 07/06/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°04 do contrato nº. 09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA

ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE., decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55,. aditivam o contrato na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
Débito Automático em Conta/ Internet/Home Bank/Terminais de Auto atendimento/Gerenciador Financeiro	R$ 1,19	R$ 1,24
Guiches de Caixa - Correspondentes Bancários	R$ 1,74	R$ 1,81

Andirá, 08 de junho de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AA861CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA RESOLUÇÃO Nº 004 DE1º/03/2018 QUE DESIGINA CAD

RESOLUÇÃO N° 005/2022

SÚMULA: Altera Resolução nº 004 de 1º de março de 2018, que designa Comissão de Avaliação e Desempenho.

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 033/1998 e suas alterações, e Lei Municipal nº 05/2020 que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Antonina;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução nº 004 de 1º de março de 2018, que designa Comissão de Avaliação e Desempenho para fins, de proceder a Progressão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020, ficando assim composta:

Membro Edinilson Marques Rodrigues - Contador
Membro Rodrigo Leal Coelho - Advogado
Membro Rogéria Bezerra - Analista Técnica Legislativa
Membro Hélio de Freitas Castro - Vereador
Membro Tharson Assanuma Orandes da Graça - Vereador
Membro Wilson Clio de Almeida Filho - Vereador

Parágrafo Único. A respectiva Comissão será presidida pelo primeiro membro, que em caso de ausência indicará o substituto.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação,
Art. 3º. Revogam-se disposição em contrário.

Câmara Municipal de Antonina, em 14 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:B8BE2B31

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 003/2022, com base no Art.24, inciso II concomitantemente ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compras e Serviços 008/2022, em favor da empresa Sandipel Comércio de Suprimentos, Máquinas e Assistência Técnica CNPJ 01.658.730/0001-47, no valor total de R$ 2.838,33 (dois mil oitocentos de trinta e oito reais e trinta e três centavos), devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Câmara Municipal de Antonina, em 07 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EAF1962D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DEFERERIMENTO RADEQUAÇÃO CONTRATUAL.

DESPACHO

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos no protocolo nº 145/2022 no qual a Empresa Diferencial Serviços Terceirizados Ltda – CNPJ nº 16.898.125/0001-10 solicita o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato face a negociação coletiva de trabalho da categoria conforme planilha de formação de preços anexa ao pedido, DEFIRO o pedido retro para readequação do valor do contrato de R$ 13.456,07 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) mensais para R$ 14.665,03 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) ao mês com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, o que representa uma variação de 8,984% (oito virgula novecentos e oitenta e quatro por cento) no valor mensal do contrato, a ser reajustado sobre as parcelas que vencidas dentro do trintídio que antecedeu a data do pedido.
Dê-se ciência ao interessado, a procuradoria jurídica e a contabilidade, providencie-se a celebração do referido termo aditivo e as adequações orçamentárias.

Publique-se.

Antonina, em 31 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:0937DE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
8293	022.*** *** -65	RUA ANTONIO GAZZONI	8	19
3038	202.*** *** -68	RUA IVAILÂNDIA	10	14-A
4483	003.*** *** - 99	RUA VER. JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA	37	21

1099	059. *** *** -35	RUA MINAS GERAIS	9	1

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

DALUANA EMERENCIANA
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C083A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 039/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Merenda Escolar	30.332,60	06/06/2022
- ASTORGABL IGD-PAB	4.804,72	06/06/2022
- FUNDEB 60%	16.307,70	07/06/2022

Astorga, 08 de Junho de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0127E9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022,** cujo objeto é a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de diversos Departamentos do Município de Astorga-PR, Edição nº 2528, página nº 53, em 30/05/2022, nos termos a seguir:

Fica retificado o Anexo II, que doravante passa ter a descrição abaixo:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2022
PREGÃO Nº 032/2022– FORMATO ELETRÔNICO
(REGISTRO DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

Telefone:	Fax:		E-mail:		
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital				

Valor Global da Proposta (por extenso):
Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:
	Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

_____
Identificação e assinatura do representante ou credenciado

4 A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
4 Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

- Permanecem inalterados as informações do edital e retificações anteriores.

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de junho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 08 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D135E2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2022 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 250/2022
Republicada por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 139/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 02.06.2022 a 16.07.2022, a servidora **Vera Lucia de Oliveira Leão,** registrada na matrícula n.º 4311-1, ocupante do cargo de "**Auxiliar de saúde"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1400040B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 20/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e iluminação de letreiros turísticos em base de concreto.
VALOR: Até R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.002.23.695.0008-2042-4.4.90.52.99.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2E6C0EB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.413.950-9 e inscrita no CPF nº 004.655.359-25, residente e domiciliada em Campo Largo , para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**MANHÃ**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 13/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CD5DF911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.47/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE. Decorrente de Pregão n° 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.378.748/0001-05. Aditivam o contrato com término 21/06/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FFAE99C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.47/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE. Decorrente de Pregão n° 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.378.748/0001-05. Aditivam o contrato na importância de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F7E45791

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.49/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. Decorrente de Pregão n° 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D GESKA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.047.634/0001-04. Aditivam o contrato com término 21/06/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E189BA45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.49/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. Decorrente de Pregão n° 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D GESKA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.047.634/0001-04. Aditivam o contrato na importância de R$ 24.000,70 (vinte e quatro mil reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:325F6C54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2526/2022

LEI Nº 2526/2022

SUMULA:. CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **02** *(duas)* **vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009** de que trata do *Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Barbosa Ferraz* para o cargo de **MÃE SOCIAL** criado pela **Lei Municipal n° 1.926/2011**.
OBS:- *Lei atual tem só duas vagas.*
Art. 2º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **02** *(duas)* **vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009** de que trata do *Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Barbosa Ferraz* para o cargo de **FARMÁCIA/BIOQUIMICA**.
OBS:- *Lei atual tem só duas vagas.*
Art. 3º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **02** *(duas)* **vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009** de que trata do *Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Barbosa Ferraz* para o cargo de **PSICÓLOGO II**.
OBS:- *Lei atual tem só 03 vagas.*
Art. 4º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **05** *(cinco)* **vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009, atualizada pela Lei Municipal n°2078/2014** de que trata do *Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Barbosa Ferraz* para o cargo de **MOTORISTA**.
OBS:- *Lei atual tem só 19 vagas.*

Art. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:42AD9269

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011- 2022 CONCURSO EMPREGO PUBLICO 004-2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso para Emprego Público n° 004/2018, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 05 de março de 2018.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo/emprego público cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 15.004/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia **17 de agosto de 2018**, para comparecer **durante o período prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da data da publicação deste referido edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

ENFERMEIRO	
Nome do Candidato	**Ordem de classificação**
ISABELLE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	7º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA,** do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA:

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0C685E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHA, CAFÉ DA TARDE E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2022**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 07 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:28B8C309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à MAIARA MARCANTE, portadora do RG nº 10.429.564-9 SSP/PR e CPF 088.851.209-03, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível "22", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "23", a partir da data de 02/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2021, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D2711706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELIANDRA BUTZKE, portadora do RG nº 8.385.570-3 SSP/PR e CPF 049.429.189-36, ocupante do cargo de Recepcionista, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "14", a partir da data de 02/05/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:64878376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JOCIANE PADILHA, RG 10.534.869-0 SSP/PR, CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "09", a partir da data de 03/09/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A1486092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional a **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES**, RG 6.808.331-1 SSP/PR, CPF 971.612.099-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EE532978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, RG 12.312.157-0 SSP/PR, CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:30D5B072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DÉBORA MARQUES DAS CHAGAS**, RG 4085253674 SSP/PR, CPF 982.043.940-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7E7883DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **Fabiane de Lima Almeida**, RG 12.975.304-8 SSP/PR, CPF 108.208.129-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "22", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "23", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1EDD44B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GELSON PADILHA, RG 8.003.840-2 SSP/PR, CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C2812960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **GILBERTO LUIS LEIDEMER**, RG 7.577.354-4 SSP/PR, CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:564F9A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º Progressão Funcional à **JEFERSON CALLEGARO**, RG 8.386.391-9 SSP/PR, CPF 039.178.639-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C81173E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de08 de junho de 2022, ao servidor SERGIO MAFFI, portador do RG nº 3.424.840-0 SSP/PR e CPF 394.783.279-68, ocupante do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 08/06/2021 a 07/06/2022. Será considerado como período de férias de 08/06/2022 a 27/06/2022 – 20 dias.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CDFA239A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCAS ANTONIO BAESSO**, RG 7.131.577-0 SSP/PR, CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2F69F74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ROSELAYNE APARECIDA DONEDA DORNELES**, RG 9.667.926-2 SSP/PR, CPF 066.385.869-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "22", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "23", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:266F084B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI, RG 10.444.403-2 SSP/PR, CPF 058.294.259-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:086A66C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES**, portadora do CPF 054.053.339-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", a partir da data de 01/06/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:58D040AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à MAYARA NONNENMACHER, portadora do CPF 083.146.589-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", a partir da data de 15/04/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:68BA1EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à NELSON DE SOUZA MUNIZ, RG 9.020.188-3 SSP/PR, CPF 043.147.479-60, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D46238BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ONATÃO CANOVA DAL-LACORTE, RG 3.802.967-3 SSP/PR, CPF 738.150.399-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GESON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9DF4C508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **PEDRO RODRIGUES**, portador do RG nº 6.794.308-2 SSP/PR e CPF 015.568.559-61, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:87A65B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SCHARLI SCHARB**, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.556.748-7 SSP/RS e CPF Nº 005.447.640-21, ocupante do cargo em provimento efetivo de Mecânico, Nível "25", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "26", a partir da data de 05/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:84EA2A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SIRLEI MARTINELLI CASALI,** portadora do RG nº 7.862.110-9 SSP/PR e CPF 026.448.489-46, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", a partir da data de 15/06/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B3E9761B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 087/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora do RG Nº 8.355.375-8 SSP/PR e CPF 049.224.879-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "26", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "27, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AB2ACAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JANDIRA MACHADO MICHAEL, RG 5.586.318-0 SSP/PR, CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B72743E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 089/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JEFERSON RIGOTTI DIAS**, portador do RG nº 8.602.577-9 SSP/PR e CPF 070.679.449-45, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "18", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:28BE71CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à LEANDRO DE SOUZA, RG 6.772.119-5 SSP/PR, CPF 020.303.339-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "21", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FC701113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à LENISCIO ROQUE SCHRENCK, RG 8.878.328-0 SSP/PR, CPF 050.660.399-70, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:540E5BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2022 PROCESSO N.º 63/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 201/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor(a) Presidente Sr(a). Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: FW Com. de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.575/0001-55, representada pelo Sr. Fernando Watambak.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 063/2018 – Pregão Eletrônico nº 40/2018 – Contrato Administrativo nº 201/2012.

Objeto: Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos conforme necessidade de troca e com emissão de Laudo Técnico, para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205 e 223.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14 subitem 14.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, e parecer contábil e índice do INPC acumulado na competência 11/2018 a 05/2022 em anexo, passando a partir de competência junho/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço Ajustado
1	MANUTENÇÃO CONTINUADOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES - hr	R$ 219,8308	R$ 278,61
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – hr	R$ 169,9105	R$ 215,35
3	DESLOCAMENTO (valor do chamado 1- ida e volta)	R$ 99,9231	R$ 126,64
4	DESLOCAMENTO (valor do chamado 2- ida e volta)	R$ 99,9474	R$ 126,66

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 08 de junho de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. De Saúde E Saneamento
Diretora-Presidente Da Fundação Mun. De Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7522EC00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2018

031/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sito a R PROFESSOR CLETO, 301, SALA .cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18822575000155, neste ato representado por FERNANDO WATAMBAK, CPF Nº 02104649927, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 63/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 40/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 201/2018, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice do INPC (IBGE) acumulado da competência 11/2018 à 05/2022, conforme o disposto na cláusula 14 subitem 14.3 do edital de licitação, passando o valor do item 1 para R$ 278,61 (Duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), Item 2 para R$ 215,35 (Duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), Item 3 para R$ 126,64 (Cento e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos) e Item 4 para 126,66 (Cento e vinte seis reais e sessenta e seis centavos), cujo objeto é a Referente a prestação de serviço de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos conforme necessidade de troca e com emissão de Laudo Técnico, para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205 e 223.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Junho de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:30D1DE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 087/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(29) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:	**25.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Anulação:	**25.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de Junho de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2C057F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/06/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FEC9AFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 150/2022 – PROCESSO N.º 031/2022

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CPF / CNPJ: 95.412.276/0001-93
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia.
Número Processo: 31/2022

Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 150/2022
Objeto: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.773,39 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 918555/2021/MDR/CAIXA
Data Homologação: 26/05/2022
Data Assinatura: 08/06/2022
Vigência: 365 dias
Valor R$: 772.464,69

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FD10641F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **22 de JUNHO de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL N°919325/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até a data de 22 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R$ 470.060,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Sessenta Reais)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7EB8BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, a pedido da Secretaria de Departamento de Serviços e Encargos Sociais deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 24 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4CA57972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 595 DE 2022

LEI Nº 595/2022
Data: 08/06/2022

SÚMULA: Altera a Lei nº 037/2017, que cria o programa de auxílio para atendimento à saúde, não contempladas pela estrutura municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 037 de 19 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 4º. Os limites máximos para a concessão dos benefícios são os seguintes:

Item	Especificação	Valor da diária R$
I	Pensão completa (café, almoço e jantar) com transporte até as Unidades hospitalares, em Curitiba e região metropolitana.	110,00
II	Pensão completa (café, almoço e jantar) com transporte até as Unidades hospitalares, em Campo Largo.	160,00
III	Medicamentos (exceto os disponíveis na Secretaria de Saúde) – até o limite de...	250,00

....."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 037 de 19 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para o exercício de 2022 serão nas seguintes dotações:

07. SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 DVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE
07.002.10.301.0007.2024 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.390.30 Material de Consumo
3.390.32 Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita
3.390.33 Passagens e despesas de Locomoção

3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica."

.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F78AE669

ADMINISTRAÇÃO
LEI 594 DE 2022

LEI Nº 594/2022
Data: 08/06/2022

SÚMULA. Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação do bem imóvel descrito no parágrafo único desta Artigo, de propriedade do município de Boa Vista da Aparecida/PR, pelo valor mínimo de R$ 744.479,54 (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme avaliado por profissional especializado e ratificado pela comissão especial, nomeada pela Portaria nº 11 de 31/01/2022.

Parágrafo único. **Lote Rural n° 292-AB-01/D-2 da gleba n° 08, do Imóvel Andrada, com a área de 52.525,08m2 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte cinco metros e oito centímetros quadrados), ou 5,252508ha, situado na Linha Flor da Serra, no município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,** oriundo da divisão do lote n° 292/A1, ao **Norte** confronta por uma linha seca e reta, com distância de 133,66 metros e azimute de 06º00'00'', com o Lote Rural 292/A1, ao **Leste** confronta pelo limite de faixa de domínio da estrada municipal, com distância de 445,00 metros e azimute de 148º14'00'', e com distância de 125,90 metros e azimute de 163º12'00'', ambas com o Lote Rural 94, **ao Sul** confronta por uma linha seca e reta, com distância de 236,10 metros e azimute de 278º12'00'', com o Lote Rural 230 e ao **Oeste** confronta por cinco linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 119,68 metros e azimute de 13º55'53'', a segunda com distância de 135,28 metros e azimute de 359º39'25'', a terceira com distância de 10,83 metros e azimute de 313º18'10'', a quarta com distância de 31,48 metros e azimute de 272º34'52'', e a quinta com distância de 87,25 metros e azimute de 344º54'09'', com o Lote Rural 292/AB-01/D-1. Imóvel de propriedade do município de Boa Vista da Aparecida matriculado sob n° 21.268, livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 2°. A alienação dependerá de avaliação prévia e a existência de interesse público devidamente justificado, e, será realizada por meio de processo licitatório.

Art. 3°. A verba oriunda da venda do bem será destinado para aquisição de outros imóveis para a Municipalidade, visando atender a demanda de habitação social e expansão de Parque Industrial.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4B51F678

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

OBJETO: Contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município; em conformidade com o artigo 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:819E6DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 617/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2021 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 617/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
81	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2237F437

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	20/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	03/06/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.486.278/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.948,97 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
2) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.001,47 (noventa e sete mil e um reais e quarenta e sete centavos).
3) MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.525.909/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.715,50 (setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
4) MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.561/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 03 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0782A2EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 27/2022

CONTRATO Nº 27/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 27.486.278/0001-77.

VALOR: R$ R$ 114.948,97 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:89D3134E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 28/2022

CONTRATO Nº 28/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C.

CNPJ: 08.903.201/0001-00.

VALOR: R$ 97.001,47 (noventa e sete mil e um reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0C59D8CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 29/2022

CONTRATO Nº 29/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME.

CNPJ: 73.525.909/0001-37.

VALOR: R$ 78.715,50 (setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9D2B767F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 30/2022

CONTRATO Nº 30/2022 – PREGÃO Nº 20/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.

CNPJ: 22.077.561/0001-21.

VALOR: R$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:45D485DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO 22/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero ANULADO o processo licitatório do PREGÃO Nº 22/2022 referente à LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL (R$): 647.496,67 - PRAZO (DIAS): 180.

1º - CONSIDERANDO a análise desfavorável do processo pelo Paraná Cidade.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração, **ANULAR** o certame licitatório objeto do PREGÃO Nº 22/2022, determinando que se abra novo processo para o referido objeto.

Bocaiúva do Sul, 08 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:47E75327

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.557.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais).
Emissão: 09/06/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de junho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1EA5B141

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA**

MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).
Emissão: 09/06/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de junho de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EE325CD6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 82/2018

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 82/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: CAMILA CAVASSIN.

CPF: 079.925.819-97.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AD1C486E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 31 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
702 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
231.518,26 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	231.518,26

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF7A0602

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 51-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de sistema de videomonitoramento.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 24/06/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 24/06/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D450362

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 52-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, materiais e equipamentos de informática.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 24/06/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 24/06/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C60669CC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 53-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação do chassis e sistema hidráulico do Caminhão Caçamba MB AYH7527.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 27/06/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 27/06/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9CFA153C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Alienação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 61, inciso II, alínea "c", e 67, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Municipio,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Imóveis para fins de Alienação, composta por 4 (quatro) membros a seguir nomeados:
· **Mariana Martinelo** – RG nº 4.494.806 SSP/SC;
· **Marino Luis Molinetti** – RG nº 4.218.293-1 SSP/PR;
· **Luciano Comunello** - RG nº 5.735.957-9 SSP/PR;
· **Fabio Junior de Oliveira** – RG nº 6.012.788-3 SSP/PR.

Paragrafo único: No desempenho de suas funções, a Comissão Especial poderá buscar avaliações técnicas, de corretores de imóveis, para orientar suas decisões.
Art. 2º A referida comissão deverá reunir-se para avaliar bens Imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo que a mesma deverá apresentar laudo contendo o preço mínimo avaliado, as condições e características dos Bens Imóveis.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2BC4403

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 155, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de junho de 2022, até a cidade de Pinhalzinho - SC, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para visita dos alunos do 4º ano da Rede Municipal de Ensino, ao Planetário da Universidade de Pinhalzinho – UDESCOSTE.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6CD495BD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 156, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Comissão Julgadora do Teste Seletivo para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ACD e Técnico em Higiene Dental - TCD

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.606, de 11 de maio de 2022, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Julgadora, destinada à elaboração, aplicação e correção de Prova Escrita do Processo Seletivo destinado à contratação de *Auxiliar de Consultório Dentário - ACD e Técnico em Higiene Dental - TCD*, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora do Teste Seletivo, com o objetivo de elaboração, aplicação e correção de Prova Escrita, dos candidatos inscritos para o emprego de *Auxiliar de Consultório Dentário - ACD e Técnico em Higiene Dental - TCD*, a saber:
I. Gladimir Salcher – Cirurgião Dentista;
II. Joares Telles de Ramos Junior - Cirurgião Dentista;
III. Selaine Tavares – Enfermeira;
IV. Emerson Pillonetto – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:

I. Lei Orgânica Municipal;
II. Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.606, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a contratação temporária;
III. Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV. Demais legislações sobre contratações temporárias.
Art. 3º A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:
I. elaboração, aplicação e correção de Prova Escrita
II. decidir eventuais pedidos de recurso dos candidatos;
III. formalizar a classificação dos candidatos, no período provisório e permanente;
IV. julgar os casos omissos ou duvidosos;
Art. 4º A Comissão Julgadora poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA3C4D5A

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA O TESTE SELETIVO 001/2022

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a relação dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 001/2022.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ACD

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
004	Adriele Lurdes Vicini
007	Andriely Regina Comunello
016	Cassiane Chavier Cabral
008	Chaiane Nuernberg
015	Edilaine de Lima
002	Fernanda Preschlak
003	Fernanda de Ramos
010	Iliane Selzlein
014	Jair Saggin
013	Lais Aparecida de Oliveria Giaretta
011	Luiz Pedro de Ramos
017	Maria Fernanda Cadore Duarte
001	Paola Mocellin
006	Sirlene Maria Lemos Kopp
009	Tais Remussi
012	Yane Ethel Mocellin Cortivo
005	Viviane Rimoldi Riveiro

CARGO: TÉCNCO EM HIGIENE DENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
	NÃO HOUVE INSCRITOS

A realização da prova escrita será no **dia 14 de junho de 2022,** na ETC – Escola Técnica Profissionalizante, sito a rua Presidio Borba, s/n, próximo ao Lago Municipal, as 14:00 horas, os candidatos devem comparecer no mínimo 30 minutos antes do horário previsto, quando serão fechados os portões. Devem trazer caneta esferográfica azul/preta, não será permitido uso de calculadoras, aparelhos celulares ou qualquer outro acessório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8E8D831E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia a servidora Mariana Alves, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Mariana Alves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.480.629-1 SSP/PR, 37ª colocada,** no cargo de Professora 20h, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 20 de junho de 2022**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2D8BE864

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 04/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Assistência Social referente ao período de 2022 a 2025, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 08 de Junho de 2022.
RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2022 a 2025, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Junho de 2022.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9BB2AD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 824/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI.**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Braganey-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 582.915,15 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e quinze reais e quinze centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.088.		**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
805-4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	582.915,15
Total Suplementação			**582.915,15**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 582.915,15 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e quinze reais e quinze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	582.915,15
Total		**582.915,15**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E71075CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 825/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:
Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2°, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Braganey, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

1. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
2. A organização e a estrutura dos orçamentos;
3. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
4. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
5. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
6. As disposições finais

§ Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo de Metas e Prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades anuais da Administração Municipal para o exercício excepcionalmente para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas quando da elaboração do projeto de do Plano Plurianual PPA relativo ao período de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Braganey, relativo ao exercício de 2023 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2022, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2023, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2023 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153,§ 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emendas Constitucional nº 109 de 15 de março de 2021.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 34 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 37 – Na previsão da receita para o exercício de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 41 – A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da constituição Federal, de 1988, serão efetivadas mediante decreto do Poder Executivo
Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII -Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 49 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 51 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 52 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município através de benefícios eventuais, regulamentado por legislação própria.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:63A588ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2022

Braganey, 07 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes a atos e fatos que constem da notícia de fato nº 0042.22.000148-3, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Cibele Castelhani de Andrade, CPF nº: 025.930.039-01 (presidente)
- Solange Trevisol, CPF nº: 042.056.759-33 (membro)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329-65 (membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação da Servidora para exercício do contraditório, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:41655129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2022 – Registro de Preços nº. 046/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
22,32,36	EXPRESSO PAPEL LTDA – CNPJ: 19.691.152/0001-06	R$ 7.060,00
02,03,04,05,06,10,15,18,20,23,24,25,26,27,28,34,37,38	F. G. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 36.046.750/0001-41	R$ 41.333,00
01,08,12,13,14,16,19,31,33	PLASPEL EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 07.401.122/0001-39	R$ 14.276,00
07,09,11,17,21,29,30,35,39	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 13.330,50
VALOR TOTAL: 75.999,50 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 08 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B76AB1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2022 de 08/06/2022.

DECRETA:

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.088		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
805-4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	582.915,15
		Total.	582.915,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação , Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
31000- Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	582.915,15
	Total	582.915,15

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C776E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do servidor público municipal a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 03000.038160/2022.

Nome do beneficiário:**RAFAEL DA SILVA GOMES**
CPF/MF Nº. 072.454.604-93
Matrícula Nº. 955340-1
Cargo: Coordenador de Diversidade Sexual

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
14/06/2022 a 20/06/2022	São Paulo/SP	Para participar como expositor, facilitador e Participante da IV Assembleia do FONGES – LGBTI+ e no I Simpósio Nacional da Rede Gay do Brasil.	06(seis) diárias
TOTAL DE DIÁRIAS			06(seis) diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R$ 2.544,00

As despesas correrão através do Programa de Trabalho 14.001.14.422.0030.2217.09 – promover ações de cidadania e direitos humanos, Elemento de Despesa 33.90.14.14. – Diárias Civil, Fonte de Recurso 01.01.100000 – Recursos Próprios.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D6A3B647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 4.099,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.

Local do objeto Bairro Bragantina: Travessas Rua São Pedro, Rua São Luiz, Rua Bom Jesus, Rua Pedro Ivo e Rua Adis**.** A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que após exauri-se o prazo para recurso das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, torna público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Tomada de Preços 002/2022, a ser realizada em **09 de JUNHO DE 2022, AS 14h00min HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 08/06/2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membros: (CPL)

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B75C46DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022

Processo dispensa Nº. 48/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 48/2022, de 06/06/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚB" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JONAS FERREIRA DE SOUZA CNPJ Nº 18.121.163/0001-98 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, seis dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A30112C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 108/2022
DISPENSA nº 48/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME** CNPJ/MF sob nº 18.121.163/0001-98
no valor de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil, seiscentos reais).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚB.**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 06/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06932996

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2022

Processo inexigibilidade Nº. 6/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 6/2022, de 08/06/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/0020-76 no valor total de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, oito dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara- PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C77A12A6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 109/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.**
VALOR : **R$8.000,00 - (Oito Mil Reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 08/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5BC07C9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, a partir de 01/06/2022, o(a) senhor(a) MARCO ANTONIO SALVIANO PICCININI, matrícula nº 538, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 10.730.529-7 - SSP/SP e do CPF nº 065.467.494-71, residente e domiciliado(a) na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para a Função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 08 de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3729195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.842/2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em comodato os bens imóveis que específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em comodato da COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata os Lotes de terras, conforme segue

- Lote Urbano nº 01, da quadra nº 02, do Loteamento denominado "PRIMAVERA II", situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, proveniente da matrícula nº 5.246 da Comarca de Nova Aurora - PR, com a área de 360,00 m², sem benfeitoria.

- Lote Urbano nº 02, da quadra nº 02, do Loteamento denominado "PRIMAVERA II", situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, proveniente da matrícula nº 5.247 da Comarca de Nova Aurora - PR, com a área de 360,00 m², sem benfeitoria.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior terão por objetivo a execução de atividades educacional infantil, desenvolvida pelo Município de Cafelândia, através do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER**.

Art. 3º - A concessão de Comodato de que trata esta lei será a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - O imóvel deverá ser devolvido nas exatas condições em que foi recebido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F0A32F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.843/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição da Casa Lar, entidade de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social no Município de Cafelândia/PR., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Casa Lar no Município de Cafelândia, entidade de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social no âmbito Município de Cafelândia/PR.

Art. 2º - A Casa Lar constitui-se em modalidade de atendimento à criança e adolescente em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, situação de risco, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94, 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/90.

§1° A Casa Lar destina-se às crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, residente e domiciliados no Município de Cafelândia/PR., aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade judiciária competente.

§2° A autoridade judiciária deve ser informada quando o adolescente acolhido na Casa Lar estiver com 17 (dezessete) anos e 10 (dez) meses de idade, a fim de que, ao completar a maioridade civil, já exista uma definição de qual será o seu destino.

Art. 3º - A colocação de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o §1°, do artigo 101 da Lei n° 8.069/90.

Art. 4º - É obrigatório o recebimento da guia de Acolhimento expedida pelo Juiz da Comarca Local.

§1° Em caráter excepcional e de urgência, como finais de semana e feriados, o Serviço de Acolhimento poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Comarca Local.

§2° É vedado o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei, pois o espaço não se configura como unidade de aplicação de medida socioeducativa de internação.

Art. 5° - A Casa Lar do Município de Cafelândia/PR., objetiva:

I. Acolher crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos de idade, em abandono ou risco social e/ou pessoal, proporcionando-lhes ambiente sadio para o seu desenvolvimento;
II. Criar condições para que os vínculos familiares permaneçam, buscando o retorno da criança e/ou adolescente ao seio de sua família;
III. Desenvolver atividades socioeducativas, a fim de promover a construção de valores e concepções, buscando a garantia dos direitos sociais;
IV. Garantir a frequência da criança e do adolescente à escola, fortalecendo a interação social na comunidade;
V. Oportunizar o atendimento psicossocial, de saúde, alimentação adequada e orientação sócio pedagógica;
VI. Integrar a comunidade ao Programa de Abrigo Domiciliar;
VII. Proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade;
VIII. Promover ações de fortalecimento e valorização dos vínculos familiares, atuando de forma preventiva no combate a situação de abrigamento.

Art. 6° - O Município poderá celebrar convênio com entidade assistencial para execução do Programa Municipal de Acolhimento à Criança e Adolescente em Estado de Vulnerabilidade Social. A Casa Lar será administrada por equipe constituída de servidores públicos municipais efetivos e comissionados, disponíveis no quadro funcional

da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR., sob coordenação da Assistência Social.

§1° Fica autorizado aos servidores públicos municipais das áreas pertinentes prestarem assessoria técnica necessária, sem aumento de sua carga horária semanal, para atuarem junto a Casa Lar.

§2° Se necessário, para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados outros cargos públicos no quadro geral de servidores, para atuarem junto a Casa Lar.

Art. 7° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar manterão acompanhamento constante e fiscalização da Casa Lar.

Art. 8º - As despesas decorrentes da manutenção do Abrigo Domiciliar Municipal, nos termos de que trata esta lei, serão suportadas prioritariamente pela Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR., com apoio dos Fundos Municipais voltados ao atendimento de Crianças e Adolescentes.

Art. 9° - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Acolhimento Institucional de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar a Casa Lar.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar locação e/ou construção de imóveis para os fins desta Lei.

Parágrafo Único. A Casa Lar deve ser localizada em áreas residenciais, sem distanciar-se, excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 11 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar locação e/ou compra de móveis, eletrodomésticos, utensílios e demais materiais necessários para garantir o devido funcionamento da Casa Lar.

Art. 12 - As questões omissas e complementares a esta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C6A8204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.844/2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais, em regime de mutirão, entre interessados e o Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais, em regime de mutirão, entre interessados e o Município de Cafelândia, por meio de solicitação ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Considera-se regime de mutirão, para efeitos desta Lei, a forma de execução do Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais, na qual aconteça a participação mútua entre Poder Público Municipal e proprietários rurais.

Art. 2º - A formalização do Programa que prevê o artigo anterior, dar-se-á mediante Termo de Acordo, que será firmado entre o Poder Público Municipal e proprietários rurais.

Art. 3º - O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à produção agropecuária de cada agricultor, bem como o tamanho do imóvel rural, entre todos os proprietários interessados no Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais.

Art. 4° - A pavimentação poliédrica, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Cafelândia nas estradas onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 90% (noventa por cento), bem como a realização de um estudo de viabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - As obras em regime de mutirão somente serão executadas por empresas previamente habilitadas, por meio de Credenciamento, onde exigir-se-á das mesmas a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Art. 6° - Aos proprietários ou possuidores interessados em aderir ao Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa já cadastrada e habilitada para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

Art. 7° - Cabe aos Proprietários interessados em aderir ao Programa de Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais, as seguintes obrigações:
I. executar em regime de mutirão, ou mediante contratação de mão-de-obra os serviços de pavimentação poliédrica, arcando diretamente dom seus custos e encargos;
II. os proprietários poderão contratar, as suas expensas, e exclusiva responsabilidade serviços de calceteiros e demais obreiros para a realização do serviço de pavimentação poliédrica, sempre sobre a fiscalização do Poder Público Municipal;
III. os proprietários deverão respeitar as adequações das estradas, manter a conservação do solo em dia e manter cordão vegetal.

Parágrafo único: Os contratos celebrados pelos proprietários deverão ser:
I. celebrar contratos somente com empresas devidamente habilitadas;
II. submeter à homologação do Município antes do início das obras;
III. as responsabilidades técnicas ficarão a cargo da empresa contratada.

Art. 8° - Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, as seguintes obrigações:

I. efetuar os projetos de pavimentação de acordo com as normas técnicas exigidas;
II. executar o preparo e regularização dos leitos das estradas rurais;
III. complementação dos trabalhos de infraestruturas;
IV. exercer a fiscalização sobre os serviços de pavimentação poliédricas;
V. fornecimento de pedras irregulares no tamanho aproximado:
a) para meio fio 12cm de espessura, 35cm de altura e 45cm de comprimento,
e
b) para o calçamento 15x15 cm;

VI. adequação das estradas rurais;
VII. fornecimento de terras;

VIII. transporte de pedras, e
IX. compactação.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará pelo pagamento dos interessados que aderirem ao programa, devendo esses fazer o pagamento diretamente à empresa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal somente efetuará o pagamento dos valores que sejam de sua responsabilidade, ou seja, proporcional à sua parte, após a finalização dos trabalhos e emissão, pelo órgão municipal competente, do respectivo laudo de regularidade de obra concluída.

Art. 10 - Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais, deverá seguir o projeto fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 11 - As despesas de competência do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços públicos.

Art. 12 - Os Principais benefícios ao aderir ao Programa de pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais são:
I. o escoamento da produção agropecuária;
II. oferecer segurança ao transporte escolar;
III. facilitar o tráfego entre comunidades;
IV. melhorar as condições técnicas e logísticas para a produção agrícola;
V.maior agilidade no transporte de tudo aquilo que é produzido no campo;
VI. acesso a serviços de saúde;
VII. incentivo ao turismo rural.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E1BBAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.845/2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação materiais de construção da Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação materiais de construção no valor de R$ 21.406,70 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos), da Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

Art. 2º - Os materiais de construção serão utilizados para recuperação da estrutura em concreto armado do muro, na divisa entre a Copacol e o Município ao lado do novo Centro de Convivência junto ao ginásio de esportes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:035B3A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 292/2022-DRH

SÚMULA**:** Designa Servidor para responder pelo Departamento de Marketing e Comunicação.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Servidora, **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO,** Ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, para responder pelo Departamento de Marketing e Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A9CC038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 – PREGÃO Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 – Pregão nº 048/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EVERTON HARTMANN BARBOSA - SERVICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.251.543/0001-96, RUA LUIZ PASQUALI, 905 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, motoshartmann@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EVERTON HARTMANN BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 96674783, devidamente inscrito no CPF N° 051.207.429-12.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO POÇO ARTESIANO, BEM COMO OUTORGA DE DIREITO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EVERTON HARTMANN BARBOSA
Vigência: 07/06/2022 a 06/07/2022.
Data da Assinatura:07/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D99118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 061/2022, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 084/2022, na modalidade Pregão Eletrônico/Presencial n° 048/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO POÇO ARTESIANO, BEM COMO OUTORGA DE DIREITO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EVERTON HARTMANN BARBOSA - SERVICOS - ME CNPJ 14.251.543/0001-96 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	73.000,00	Setenta e Três Mil Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação é de **R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)**, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:486AD18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Vanderlei Barbosa da Silva, portador do R.G. nº 6.450.340-5 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de junho de 2022.
Horário de saída: 17h00min.

Motivo: Levar paciente para realizar exames clínicos.

Data do retorno: 09 (nove) de junho de 2022.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:971886C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 05 de julho de 2022, np emdereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 034015/2021, convenio nº 918845/2021. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9EF9407B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Diretor de Licitações de Contratos Sr. Osvaldir Donizeti Turini Junior e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 033/2022, objetivando Registro de Preço para Aquisição de Brinquedos para Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que por orientação do Prefeito e da Procuradora Jurídica os valores são consideráveis inviáveis para o objetivo do processo, sendo necessário abertura de novo processo devido a necessidade em alterar quantidades e descrições dos itens para alcançar com eficiência o objetivo do certame. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:459871AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 770, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 770, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos – Cooperativa Sol Nascente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Publica a Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos, nome fantasia de COOPERATIVA SOL NASCENTE, sociedade cooperativa de trabalho sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 45.615.561/0001-33, com sede na Rod. Engenheiro João Claudio Silvestre, s/n, Distrito Industrial Losso, Campina do Simão/PR.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 08 de junho de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:61A9E8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA 03/2022, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO – NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA - FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, RELATIVOS AO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da profissional **BARBARA CAMPOS DA SILVA** inscrita no CPF sob nº. **102.469.359-79**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 14.687,82** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e da profissional **KELLY BREY DE CRISTO** inscrita no CPF sob nº. **038.114.549-27**, vencedora do **Lote 02**, com valor total de **R$ 12.269,94** (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FFD60814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 61 E 62/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA 03/2022, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO – NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA - FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, RELATIVOS AO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 61/2022
BARBARA CAMPOS DA SILVA, nutricionista, inscrita no CPF sob nº. **102.469.359-79**, residente e domiciliada em Campina do Simão - Pr.
VALOR: R$ 14.687,82 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATO 62/2022
KELLY BREY DE CRISTO, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº. **038.114.549-27**, residente e domiciliada em Campina do Simão - Pr.
VALOR: R$ 12.269,94 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:92E1A42E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Portaria Nº 84, de 08 de junho de 2022.

Súmula: Exonera a pedido, servidora nomeada para o cargo em comissão de *Assessor Técnico Nível Médio.*

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Juliana Aparecida da Cruz,** portadora do CPF Nº 033.597.049-40**,** nomeada para o cargo em comissão de *Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC -3*.

ArT.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 08 de junho 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AAF06FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 85, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Portaria Nº. 85, de 08 de junho de 2022.

Súmula: Destitui Raquel Moreira Terhaag, da função de responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui **Raquel Moreira Terhaag**, portadora do CPF: 037.609.299-82, da função de responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 08 de Junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FDBBC6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº. 03/2022, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANNA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES, LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, agendada para acontecer no dia 10 de junho de 2022 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude da necessidade de análise e resposta técnica, em tempo hábil, por parte do Departamento de Obras e Engenharia, da impugnação e solicitação de esclarecimento recebidos de licitantes interessados em participar do processo.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B16C3CC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 38 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 23/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 105.665,01(cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo) 12,5% ao contrato nº 39/2021, com fundamento no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato nº 38/2021, nos moldes da Resolução nº 888/2020, não prévia formalização de aditivos. Porém, este termo aditivo serve para comunicação ao sistema SIM/AM – TCE PR.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0965DF4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 32 2022

Termo de Aditivo de Supressão de Valor n°. 01 – Ata de Registro de Preços nº. 32/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 137/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I I.I DO EDITAL, que unilateralmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, com a finalidade de atender ao item 5.20.2 do Edital e pelos motivos expostos na Certidão da Comissão de Pregão, o presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão (Redução de Valor) na importância total de R$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais), onde o Lote 06 da Ata de Registro de Preços nº. 32/2022, tendo como fornecedor a empresa JLM COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA, fica registrado no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7172432D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 41 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 41/2022
PROCESSO N.º 156/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 156/2022, Inexigibilidade, n.º 41/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

1) BORDIN E PAZZINI ATENDIMENTOS MÉDICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.633.050/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.358.754,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Campina Grande do Sul, 07/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2490E79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 3 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.3/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO BANDEIRANTES, COM ÁREA TOTAL DE 874,11 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI Nº. 626, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.846.090/0001-48. Constitui o objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor de R$ 64.897,75(sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) 21,73% e valor final do contrato de R$ 363.497,75(trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0471C40F

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 73 2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73 - 2022
CONTRATANTE: Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BIHL ELERIAN ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL - LOTE 01 – CONCORRÊNCIA 05/2022.
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:622CD032

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 35 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.35/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N.° 2787, LOJA 02, JD. ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE CORREIOS ARAÇATUBA. decorrente de Dispensa n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GIOVANNA BROTTO portador do CPF sob nº. 925.228.239-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 35/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 05/06/2022 à 04/06/2023, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, passaria a ser de R$ 18.575,06 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos) anual, na forma previsto na Cláusula 3ª, 3.1, do instrumento contratual atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4B9CCD40

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 44 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTENDO CONJUNTO CAMINHÃO TRATOR TRUCADO E CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 55³ COM MOTORISTA HABILITADO EM CATEGORIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO, PARA ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA ESTRE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 38/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.498/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 44/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 12/06/2022 à 11/06/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 536.940,00 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais) sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DEE4044

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 6 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 6/2022
Processo Administrativo n.º 158/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA RURAL DO MANDASSAIA DENOMINADA RUA JOÃO GUARIZA (TRECHO ENTRE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE POR SUA EXTENSÃO DE 541,26M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NA LOCALIDADE MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 08 de junho de 2022
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 09 de junho de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C07F7AE0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 22 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 22/2022
PROCESSO N.º 159/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 159/2022, Dispensa, n.º 22/2022, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº. 56, CENTRO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, TÉRREO, SALA COMERCIAL COM 131 M², DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS - SEDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) MARIA APARECIDA MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 457.216.709-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.824,80 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Campina Grande do Sul, 08/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24AA7872

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 7 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 7/2022
Processo Administrativo n.º 160/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO TREVISAN (ENTRE A RUA PEDRO DALPRÁ FILHO E O ACESSO AO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 08 de junho de 2022
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 27 de junho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 14:00 do dia 27 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 09 de junho de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6961CCA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 43 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 43/2022
PROCESSO N.º 161/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 161/2022, Inexigibilidade, n.º 43/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N°. 90/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ PAGA, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 26/2015 - COMEC.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) ASSOCIAÇÃO METROCARD inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.319.963/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 982.872,00 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Campina Grande do Sul, 08/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:856E1F55

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 42 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 42/2022
PROCESSO N.º 157/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 157/2022, Inexigibilidade, n.º 42/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS SINTIA SUZANA BORATO E FRANCIELLI MASCHIO, NO CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", PROMOVIDO PELA EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, DE FORMA PRESENCIAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2022 EM MARINGÁ/PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Campina Grande do Sul, 07/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23A07F52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N°. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

O Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2022**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 362, de 06 de abril de 2022, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RETIFICAÇÃO n°. 001/2022,** do Edital N°. 005/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL, para exercer as funções de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA**.

Onde se lê:

"13.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na data de 08/06/2022.

(...)

17. CRONOGRAMA DE AÇÕES	

17.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:
(...)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/06/2022"

Leia-se:

"13.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, **na data de 10/06/2022**.

(...)

17. CRONOGRAMA DE AÇÕES	

17.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:
(...)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**10/06/2022**"

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FAD93AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2022

Regulamenta o artigo 297 da Lei Complementar nº1/2008 (Código Tributário Municipal) e estabelece procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública do Município Campo do Tenente, de ofício ou mediante requerimento, pela Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal**,** no uso das atribuições legais, as quais lhes são conferidas pelaLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante artigo 297 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição. **DECRETA:**

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município poderá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais inscritos em dívida ativa, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considerar-se-á como crédito fiscal o tributário e não tributário cuja titularidade seja do Município de Campo do Tenente - PR.

Art. 3º. O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:

I - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição.

II - por provocação de interessado, mediante abertura de procedimento administrativo, via sistema de protocolo eletrônico, sendo permitido em casos excepcionais o protocolo físico.

§ 1º. Nos casos em que a pretensão de prescrição envolver créditos tributários de IPTU e Taxas incidentes sobre imóveis, o interessado deverá proceder à abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.

§ 2º. O requerimento de reconhecimento de prescrição somente poderá ser protocolado pelo sujeito passivo do crédito fiscal, seu cônjuge ou representante legal;

Art. 4º. O ato administrativo decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, na forma deste Decreto, compete ao Procurador com atribuições para atuação nas ações de execução fiscal ou outro designado pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Contra o ato administrativo decisório de indeferimento ou de parcial deferimento, poderá o interessado apresentar impugnação.

Art. 5º. A impugnação contra o ato administrativo decisório apresentada pelo interessado instaura fase contenciosa do procedimento administrativo.

§ 1º. A impugnação mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

§ 2º. A apresentação de impugnação não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, salvo por decisão do Procurador-Geral, devidamente fundamentada.

§ 3º. O processo administrativo decorrente da impugnação será julgado pelo
Procurador-Geral do Município.

Art. 6º. Sendo reconhecida a prescrição de ofício ou mediante requerimento, será concedida ao contribuinte, pelo setor tributário, carta de anuência, caso o débito seja objeto de protesto extrajudicial.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do contribuinte proceder ao pagamento dos emolumentos cartorários, para retirada do protesto.

Art. 7º. Se o débito for objeto de execução fiscal, o procurador com atribuição para o feito comunicará ao Juízo sobre a decisão administrativa e requererá a extinção do processo.

Art. 8º. Até que seja criado a Procuradoria Geral do Município, o procurador jurídico é o responsável pela análise dos pedidos de reconhecimento de prescrição, podendo, inclusive, mediante decisão fundamentada, reconhecê-la de ofício.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Campo do Tenente, 06 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2224025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Objeto: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SESA/PR nº 773/2019 e nº 1071/2021. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/06/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 08 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1F83680B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2022

Republicada por haver incorreções

Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1067, de 03 de maio de 2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1067 de 03 de maio de 2019, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU e Taxa de contribuição de melhoria para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal:

MARCIO BOSA
Vereador

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D867E35C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022 - 2ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista:

• O Memorando Sesau 361/2022
• O Decreto Municipal 120/2021
• O art. 102 da Lei Municipal 126/2000.

CONVOCA (2ª Convocação) a Servidora Tamara Mendes Cardoso, Matrícula 1909, ocupante do cargo de Médico na Função Psiquiatra, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no dia**10/06/2022**,**as 08h30min**para retorno imediato de suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5515D6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2022

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 193/2022
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Regina Emidia Tortato**, matricula 1154 a partir de 01/06/2022, no periodo da tarde, no Escola Municipal Palmas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C5708AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2022

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 192/2022
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Cristiane de Fatima Costa Braganholo**, matricula 1552 a partir de 01/06/2022, no periodo da manhã, no Escola Municipal Vereador Hemitério Torres – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7ECAEF31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 036/2022

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar a comunidade de Campo Magro e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre pavimentação/revitalização da Rua Travessa Sidosk, visando informar a população sobre o processo necessário para a referida pavimentação da rua. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo presencial, no dia 10 de junho de 2022, às 19h00min na Rua Travessa Sidosk nº 09, Sede, na casa da Sra Marines.

Campo Magro, 08 de junho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EBC1B7DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 037/2022

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar a comunidade de Campo Magro e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre pavimentação/revitalização da Rua Teotônio Vilela, visando informar a população sobre o processo necessário para a referida pavimentação da rua. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo presencial, no dia 10 de junho de 2022, às 20h00min na Rua Teotônio Vilela nº 91, Água Boa, na casa do "Seu Zé"

Campo Magro, 08 de junho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7F0FE4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1
º Substituir o responsável para proceder a correta alimentação de dados juntos aos módulos do Sistema de Informações Municipais – SIM/AM, como segue:
SERVIDOR ATUAL

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
PATRIMÔNIO	LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO	ASSESSOR I

PELO SERVIDOR:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
PATRIMÔNIO	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	CHEFE DE SETOR

Art. 2 º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 358/2022.
Art. 3 º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:43FD1A9D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. *Definição de Índices Urbanísticos para Loteamentos.*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EADCAB7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **14 de junho de 2022**, com início às 16: 00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E40387C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 15:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1349D3E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTO CACHOEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALO CACHOEIRA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário do Alto Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC0AC904

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.793/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo nº 1.793/2022, cujo objeto é o "Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59 do dia 21 de junho de 2022.

Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 21 de junho de 2022.

Início da sessão de disputa de preços: 8h30 do dia 21 de junho 2022.

Local: BLL COMPRAS - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 7 de junho de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9011FC4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 158/2022, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, CONVOCA os representantes das empresas **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **GSA CONSTRUTORA EIRELI – ME, KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia 14 de junho de 2022 as 08h30min, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói – PR, ao lado da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados no julgamento de Tomada de Preços 007/2022, cujo objeto é: "**Contratação de construtora para construção de campo de futebol no Parque do Lago Municipal, incluindo o fechamento em alambrado, arquibancadas em concreto, passeio público e instalações elétricas**".

Candói, 08 de junho de 2022.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 158/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A8E5277

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO Nº 2.317/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 065/2022, Processo Administrativo nº2.317/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços de locação de stands, tenda Piramidal, estrutura para shows, sistema de som e iluminação, pórtico, geradores de energia, cabines sanitárias e demais estruturas para uso nos eventos públicos municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
24 de junho de 2022 às 8h30min00ss
Local da sessão pública: Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 08 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48B02214

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PROCESSO Nº 2.328/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 066/2022, Processo Administrativo nº 2.328/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços de segurança desarmada e guarda-vidas em eventos públicos promovidos pela administração municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
24 de junho de 2022 às 13h30min00ss
Local da sessão pública: Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 08 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89576D18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (CNPJ nº. 75.110.585/0001-00).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria tecnológica para desenvolvimento e implantação do Programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candói**.**
VALOR: R$ 36.166,80 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigerá 07 (sete) meses, desde que sua vigência não ultrapasse a data de 31 de dezembro
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar da solicitação formal, para iniciar os serviços contratados.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D893D05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.994/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (CNPJ nº. 32.931.368/0001-60).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show com a dupla "**Hugo e Guilherme**", na comemoração do 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município**.**
VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será na data de **28 de agosto de 2022**, no Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FD922EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.041/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.041/2022, Pregão Presencial nº 053/2022, Objeto: **"Registro de preços através de desconto à ser aplicado nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lotes	Total (R$)
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA	05.318.820/0001-40	02, 05 e 09	45.000,00
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	03.979.462/0001-90	04, 07 e 10	190.100,00
FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.361.136/0001-05	01, 03 e 06	126.000,00
EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA	10.693.634/0001-20	08	112.500,00
Total			**473.600,00**

Candói, 08 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36D73F4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.076/2022, Pregão Presencial nº 055/2022, Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de fertilizante Mineral Simples destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal n° 1.619/2021".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO	05.528.196/0017-72	Lote 01 - Item 01	1.566.000,00
Total			**1.566.000,00**

Candói, 08 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FE4A9AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.158/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ADILSON VIEIRA SIMOES-ME (CNPJ nº. 80.280.142/0001-99).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "**New York**", na comemoração do 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será na data de **27 de agosto de 2022**, no Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16781713

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de glp, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno.
VALOR: R$ **533.565,67** (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) sendo 70% referente à materiais e 30% referente à serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 4 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FA0D486

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.222/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexibilidade de Licitação nº 009/2022, Processo Administrativo nº 2.222/2022 Objeto: **"**Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "**Doce Pecado**", na comemoração do 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município**".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
BANDA DOCE PECADO LTDA (CNPJ 27.435.857/0001-90)	01	14.000,00
Total		**14.000,00**

Candói, 08 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:918D3253

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 (SRP) PROCESSO Nº 2.019/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.019 /2022, Pregão Eletrônico nº 050/2022, Objeto: **"Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal destinados a Secretaria de Saúde".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Item	Total (R$)
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	10.462.477/0001-42	4	5.500,00
ISAC DIEGO DA ROSA	14.513.950/0001-24	6	11.994,90
TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	78.546.306/0001-35	1, 2, 3, 5	36.960,00
TOTAL			**54.454,90**

Candói, 6 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente - Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A6477DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.793/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo nº 1.793/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59 do dia 21 de junho de 2022.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 21 de junho de 2022.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30 do dia 21 de junho 2022.

Local: BLL COMPRAS - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 7 de junho de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C782465E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N°2.594, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no Município de Capitão Leônidas Marques, o Programa Aluguel Social, como benefício da política de habitação, custeado pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou

vulnerabilidade social, que não possuam outro imóvel próprio, neste ou em outro município.

§1º Para os efeitos desta Lei, família em situação de emergência e/ou vulnerabilidade social é aquela que teve sua moradia interditada pela Defesa Civil ou destruída de forma total ou parcial, em razão de deslizamento, desmoronamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional, advindas da remoção de áreas de risco, bem como famílias que estejam ocupando irregularmente espaços públicos, interferindo, assim, no direito à coletividade de acesso aos bens públicos, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

Art. 2º. O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§1º O subsídio do Programa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, em moradia definida pela própria família beneficiária.

§ 2º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.

§ 3º No ato da interdição de qualquer imóvel e/ou área, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia.

§ 4º Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 3º. As diretrizes de inclusão de beneficiários no Programa de Aluguel Social são as seguintes:
I – ser morador do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná;
II - encontrar-se desabrigado ou estar em situação de risco de habitabilidade, indicando a remoção, conforme parecer técnico da Defesa Civil Municipal;
III - encontrar-se em situação de risco social que justifique a inclusão no Programa, conforme relatórios emitidos pelas Secretarias Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
IV – encontra-se instaladas em áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas;
V - ter aprovada pela Secretaria de Assistência Social e/ou pela Secretaria de Planejamento, a concessão do benefício aluguel social;
VI - encontrar-se em situação de emergência, conforme Parecer Técnico de Assistente Social;
VII - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei e,

§1º Para efeitos desta Lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente do gênero.

§2º Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela equipe técnica, apreciadas e aprovadas pelos conselhos municipais de Assistência Social e de Habitação.

Art. 4º.O valor máximo do aluguel social será de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por família, atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 1º O benefício do aluguel social será concedido mediante empenho em nome do beneficiário, sendo o pagamento mensal efetuado diretamente ao proprietário do imóvel, através de depósito/transferência em conta de sua titularidade, de acordo com contrato de aluguel social.

§ 2º O auxílio financeiro de aluguel social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, neste último caso, será de responsabilidade do beneficiário o complemento do valor remanescente ao Locador, caso houver.

§ 3º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação será responsabilidade do titular do benefício.

Art. 5º. A concessão do Aluguel Social somente será autorizada por meio de análise de critérios socioeconômicos, que permitirá a realização de levantamento de dados sobre a futura família beneficiária, trazendo os aspectos da composição familiar.

Art. 6º. Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao benefício do aluguel social, além de se enquadrar nos critérios estabelecidos por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 01(um) ano no município de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

Parágrafo único. Para provar que reside por no mínimo há 01 (um) ano neste município, o beneficiário pode utilizar: comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste município.

Art. 7º. Compete às Secretarias Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
I - encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para que realizem ou atualizarem o cadastro;
II - realizar o cadastro disposto no § 3º, do art. 2º desta Lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício;
III - providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;
IV - encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela política municipal de assistência social ou por outras que se fizerem necessárias;
V - exigir e acompanhar a matrícula ou frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de interrupção do benefício;
VI - repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, informações referentes aos beneficiários e respectivos locadores/proprietários dos imóveis, para que as Secretarias competentes procedam com o depósito do valor correspondente ao aluguel Social;
VII - fiscalizar as disposições contidas nesta Lei, bem como as obrigações assumidas por meio do "termo de adesão de aluguel social".

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Termo de Adesão de aluguel social o instrumento jurídico obrigatório assinado pelos interessados que estabelece os direitos e obrigações dos aderentes.

Art. 8º. Para fazer jus ao benefício do aluguel social, compete ao beneficiário:
I – aderir aos termos da presente lei;
II – Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;
III – Apresentar documentos pessoais de todos os membros da família;
IV – Apresentar contrato de aluguel social;
V – Apresentar comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do locador/proprietário do imóvel.
V – assinar termo de adesão de aluguel social;
VI - apresentar via original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, em nome do locador/proprietário;

§ 1º - constitui obrigação do beneficiário arcar com as despesas de água, energia elétrica, primando pelos cuidados do imóvel objeto de aluguel social;

§2º - O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Divisão de Habitação implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 9º. Por se tratar de aluguel social, os encargos decorrentes da propriedade, tais como: condomínio, imposto sobre a propriedade

predial e territorial urbana – IPTU, taxa de lixo, é de obrigação do proprietário do imóvel, o qual dará ciência através da assinatura do termo de adesão do aluguel social.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, bem como das descritas no art. 9º, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 10. Os imóveis objeto de aluguel social deverão estar localizados no Município de Capitão Leônidas Marques, e possuir as seguintes condições:
I – Não possuir débitos fiscais com a Fazenda Pública;
II - Possuir condições de habitabilidade e/ou salubridade
III – Não estar localizados em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

Art. 11.É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 12. O benefício do Programa Aluguel Social cessará:
I – por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;
II – pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;
III - pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
IV - por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;
V - pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos da presente Lei;
VI - pelo não cumprimento das obrigações impostas por esta lei;
VII - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
VIII – pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

Parágrafo único. Às Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Assistência Social, Cultura e Cidadania se reservam no direito de fiscalizar a ocupação do imóvel declarado pelo beneficiário como objeto do aluguel social, e em caso de desocupação do mesmo ou utilização diversa, o benefício do aluguel social será suspenso;
Art. 13.O benefício do Aluguel Social poderá de ofício ser suspenso ou cancelado, em razão da inobservância pelo disposto nesta Lei.
§ 1º Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.
§ 2º O não atendimento as regras contidas no § 1º, ensejará o cancelamento do benefício.
Art. 14. Para Custeio das despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a Abertura Crédito Especial no Orçamento Vigente no Valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), através de Programa, Ações e Metas Físicas e Financeira vinculado a Unidade Gestora sendo o Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social com a seguinte especificação:
Órgão: 15.00 – Fundo Municipal da Habitação
Unidade: 15.01- Fundo Municipal da Habitação
Programa: 1095-ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL
Função: 08 – Assistência Social
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1095-ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL
Ação/Atividade: 2.270 - Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial
Despesa - 3.3.90.48.00.00 – Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R$ 126.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do que trata o Art. 13, fica indicado como recurso a anulação total e/ou parcial das seguintes Dotações Orçamentarias:

Órgão: 15.00 – Fundo Municipal da Habitação
Unidade: 15.01- Fundo Municipal da Habitação
16.482.1034.1.149 – Aquisição de Áreas para Ampliação de Unidade de Habitação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 45.000,00
16.482.1092.1.150 – Construção e Infraestrutura de Habitações
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 81.000,00
Art. 15. Fica igualmente o Poder Executivo Autorizado a Inclusão do Programa, Ação e suas Metas Físicas e Financeiras prevista na presente Lei ao Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal nº 2.541/2021, de 27/08/2021 e na Lei Municipal nº 2.542/2021, de 27/08/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO – Exercício de 2022, através de Decreto para fins de atendimento as Normas aplicadas a matéria e demais instruções do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
Parágrafo único. O valor previsto para os Exercícios subsequentes corresponderá ao total de até 35 (trinta e cinco) beneficiários anual, com valores devidamente atualizados no termo da presente Lei.
Art. 16.É parte integrante da presente Lei o anexo I "MINUTA DO TERMO DE ALUGUEL SOCIAL" e anexo II "MINUTA DO TERMO DE ADESÃO".
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE ALUGUEL SOCIAL
Termo nº: _____, de _____ de _____.
Beneficiário: _____
Locador/proprietário:_____
Interveniente: Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná.
Objeto: Locação de Imóvel residencial – Situação de Vulnerável

Que entre si fazem de um lado o Locador/proprietário xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, e inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua xxxx, e de outro lado tendo como beneficiário: xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, e inscrito no CPF sob o n.º, tendo como interveniente o Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maxwell Scapini, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, residente e domiciliado nesta cidade, através Fundo Municipal de Habitação, tem junto e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR/PROPRIETÁRIO é legítimo proprietário do imóvel, sito lote urbano n. xxx da quadra xxxx, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx situado neste Município, com benfeitorias consistindo em uma casa para moradia.
CLAUSULA SEGUNDA – OS LOCADOR/PROPRIETÁRIO locam ao BENEFICIÁRIO, o respectivo imóvel, a iniciar em xxxx de xxxxxxx de xxxxxx a xxxx de xxx de xxxxx. Assim ao final do contrato o BENEFICIÁRIO se obriga a restituir o respectivo imóvel, completamente desocupado nas condições previstas neste termo.
CLAUSULA TERCEIRA – O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar uma família que se encontra em estado de vulnerabilidade.
CLAUSULA QUARTA – O presente termo poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo INTERVENIENTE se desatendidas as condições estabelecidas na lei do programa do aluguel social, e/ou cessar o estado de vulnerabilidade antes do prazo fim deste termo.
CLAUSULA QUINTA – Pagará o INTERVENIENTE ao LOCADOR/PROPRIETÁRIO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago até o dia 15 de cada mês da locação, a serem depositados em conta corrente e/ou poupança a ser indicada.

CLAUSULA SEXTA – O presente termo regula-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º xxxx/xxxxx.
CLAUSULA SETIMA – Cabe ao INTERVENIENTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidade de interesse público.
CLAUSULA OITAVA – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela INTERVENIENTE.
CLAUSULA NONA – Cabe ao INTERVENIENTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos na Lei Municipal n.º xxxx/xxxx.
CLAUSULA DECIMA – Após transcorrido 12 (doze) meses de locação, o aluguel social poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal n.º xxxx/xxxx.
CLAUSULA DEC. PRIMEIRA – OS BENEFICIÁRIOS são responsáveis pelos atos causado diretamente ao LOCADOR/PROPRIETÁRIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.
CLAUSULA DEC. SEGUNDA – O LOCADOR/PROPRIETÁRIO não terá direto nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelas possíveis reformas efetuadas, ou pelo seu uso.
CLAUSULA DEC. TERCEIRA – O consumo de água, luz, bem como outros decorrentes de lei, fica a cargo dos BENEFICIÁRIOS, sendo de obrigação do LOCADOR/PROPRIETÁRIO as despesas decorrentes da propriedade, conforme especificado na Lei Municipal n.º xxxx/xxxx.
CLAUSULA DEC. QUARTA – A dotação orçamentaria pela qual correra a despesa é a prevista no orçamento municipal.
E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente TERMO em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, PR, em ____ de _____ de 2022.

_____
Locador/Proprietário

_____
Beneficiário

_____
Interveniente
Município de Capitão Leônidas Marques – Paraná

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, _____, (***qualificação do LOCADOR/PROPRIETÁRIO***) número do CNPJ ou CPF _____, com domicílio ou sede na _____(***endereço***), _____ E (***qualificação do BENEFICIÁRIO***), devidamente inscrito no CPF sob o nº _____ e no Cadastro Único nº _____, **DECLARAM** para os devidos fins, que estão cientes e concordam com todos os termos, cláusulas, condições e normas previstos na concessão do benefício tipificado como Aluguel Social, instituído pela Lei municipal nº ____, _____, de 2022, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais - inclusive a novas versões que venham a ser editadas no transcurso do TERMO DE ALUGUEL SOCIAL, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

Ao firmar o presente, as partes aderentes atestam perante ao Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto nos instrumentos constitutivos, de posse e propriedade, inscrição no Cadastro Único, além de documentação pessoal dos usuários do benefício.

O presente termo é firmado em 02 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Capitão Leônidas Marques, PR, em ____ de _____ de 2022.

_____
Locador/Proprietário

_____
Beneficiário

Assinatura

Assinatura

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:58D068C8

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.595, DE 08 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, votou e aprovou e eu, **Maxwell Scapini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Capitão Leônidas Marques, o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que visa à implantação de medidas de adequação de estruturas e de serviços públicos municipais em prol do envelhecimento ativo e da melhora da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.
II – Envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;
III – envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;
IV – Envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;
V – Envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;
VI – Comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: Aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º. São objetivos do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no Município de Capitão Leônidas Marques:
I – O fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;
II – A contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;
III – O fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – A promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;
V – O planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;
VI – A execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;

VII – A estimulação de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento;
VIII – O fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 4º. Para a consecução do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica aprovado o Plano de Ação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, Anexo Único dessa lei, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, contemplando os seguintes eixos/dimensões:
I - Participação social;
II - Respeito e inclusão social;
III - Espaços abertos e prédios;
IV - Transporte;
V - Moradia;
VI- Comunicação e informação;
VII - Apoio, cuidado e saúde.

Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 5°. Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques:
I – Inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;
II – Executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação em anexo;
III – Apoiar e manter o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – Criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e
V – realizar a gestão do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 7º. As informações do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa poderão ser atualizadas a qualquer tempo, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:
I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do idosos;
II – Transferências do município;
III – Dotações orçamentárias;
IV – Doações de entidades de pessoa física e jurídicas e doações da iniciativa privada;
V – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VI – Contribuições voluntárias e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 9º. As ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Capitão Leônidas Marques, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de cultura e esporte, entre outras.

Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6F04C91A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.596, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE 09 PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E, DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VISANDO DAR PROSSEGUIMENTO E EVITAR PARALIZAÇÃO DE SERVIÇO DIANTE DA EXISTÊNCIA DE APOSENTADORIAS DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO, DA EXISTÊNCIA DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EM OUTRA FUNÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E ATÉ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DEMAIS DISPOSIÇÕES.

A Câmara municipal votou e aprovou e Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal, em número de 09 (nove), por prazo determinado para desempenhar funções de Operador de Máquinas junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, art. 7º, inciso I e XXXVIII da lei orgânica municipal.

Cargo (s)	Quantidade
Operador de máquina	09

§1º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado para atender à(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput, as quais servirá(ão) para o atendimento e continuidade de serviços prestados pelas Secretarias de Obras, Infraestrutura e serviços públicos e

Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, em decorrência das aposentadorias de servidores ocupantes do cargo, da existência de readaptação de servidor em outra função e da inexistência de concurso público vigente, por prazo determinado e até realização de concurso público.

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de análise de currículos, por meio de prova de títulos, sendo:
I - Maior tempo de experiência profissional;
II – Maior titulação de participação de cursos de qualificação técnica nas áreas do cargo pretendido
III - Maior tempo de Habilitação na categoria mínima exigida, o que será avaliado por comissão integrada por três servidores efetivos.

§3º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e Independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade, desde que observada à duração máxima de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, a critério da Administração. Os contratos decorrentes da presente Lei serão regidos pela CLT e extinguir-se-á, sem direito a indenização nos seguintes casos:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pelo reconhecimento do fim da necessidade e/ou realização do concurso público.

§1º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

§2º A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§3º. Constitui motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§4º A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;

§5º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 5º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 6º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 7º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
II – Requerer rescisão contratual sem antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o desligamento.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 10. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 11. Os salários respeitarão a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo paradigma.

Art. 12. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 13. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques -PR, em 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:67084852

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.597, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu **MAXWELL SCAPINI**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como MARIA TRINDADE RUTHS a Travessa Sem Nome, localizada entre as Ruas Prefeito Otto Francisco dos Passos, Dyonizio Lopes, Prefeito Victor Valendolf e Vereador Ari da Rosa, da quadra 05, Distrito de Bom Jesus, no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:36B10EE2

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 193, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº074/2022, tendo em vista o não atendimento as especificidades técnicas descritas no modelo 07 anexo ao Edital.

Parágrafo único: Aquisição de um veículo sedan, fab./mod. 2022/2022, novo, zero km, potência mínima de 110cv(E) e 105cv(G), capacidade de 05 passageiros e demais especificações constantes do Modelo 07, visando a ampliação da frota de apoio administrativo (Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio), em atendimento ao Convênio 557/2022 SEDU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:130B414F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 191/2022 DATA: 08-06-2022

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Nereu Ramos**, RG. nº 6.061.219-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do benefício nº NB 196.417.347-4, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1E30154A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 192/2022 DATA: 08-06-2022

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.524/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o ocupante de emprego público de Agente de Coleta de Resíduos, abaixo relacionado:

NOME	RG
Leodir Os Emer	7.614.655-1/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AE7CED2E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 081 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 287 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 081/2022.
P. Adm./Compras n. º 204/2022.
Referências de Origem:
Edital de Credenciamento n. º 007/2022.
P. Adm./ Compras n. º 128/2022.
Solicitação n. º 041/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até ***R$ 60.606,18 (sessenta mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos)***, com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA00136288952***, sita à Estrada Municipal 113, Bairro Residencial Colina, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.136.601/0001-01, para prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, conforme especificados na solicitação 211/2022, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de junho de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 287/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2022.
**** P. Adm./Compras n. º 204/2022.***
Solicitação 211/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2022.
**** P. Adm./ Compras n. º 128/2022.***
Solicitação n. º 041/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA00136288952.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.
VALOR: R$ 60.606,18 (sessenta mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA**:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.19.04.00.00-231/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-255/2022;**

*** 07.01.2.128.3.3.90.39.19.04.00.00-287/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:853D573B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 082 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 288 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 082/2022.
P. Adm./Compras n. º 205/2022.
Referências de Origem:
Edital de Credenciamento n. º 007/2022.
P. Adm./ Compras n. º 128/2022.
Solicitação n. º 041/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até ***R$ 61.026,18 (sessenta e um mil vinte e seis reais e dezoito centavos)***, com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***PAULO CÉSAR ZANARDI – TORNEARIA,*** sita à Rua Pien, s/n, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.282.378/0001-13, para prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, conforme especificados na solicitação 212/2022, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de junho de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 288/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2022.
**** P. Adm./Compras n. º 205/2022.***
Solicitação 212/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2022.
**** P. Adm./ Compras n. º 128/2022.***
Solicitação n. º 041/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: PAULO CESAR ZANARDI – TORNEARIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.
VALOR: R$ 61.026,18 (sessenta e um mil vinte e seis reais e dezoito centavos).
***VIGÊNCIA*:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.19.04.00.00-231/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-255/2022;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.19.04.00.00-287/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92CAFEBC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 083 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 289 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 083/2022.
P. Adm./Compras n. º 206/2022.
Referências de Origem:
Edital de Credenciamento n. º 007/2022.
P. Adm./ Compras n. º 128/2022.
Solicitação n. º 041/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até ***R$ 60.832,84 (sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)***, com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908737990,*** sita à Rod. BR 163, s/n, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 45.581.608/0001-95, para prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, conforme especificados na solicitação 214/2022, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 289/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 083/2022.
**** P. Adm./Compras n. º 206/2022.***
Solicitação 214/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2022.
**** P. Adm./ Compras n. º 128/2022.***

Solicitação n. º 041/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908737990.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.
VALOR: R$ ***60.832,84 (sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)***.
***VIGÊNCIA*:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.19.04.00.00-231/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-255/2022;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.19.04.00.00-287/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E8A24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 088 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 203/2022.

Solicitação n. º 247/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/AnexoI, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município, conforme memorando n° 014/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 128.240,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta reais).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 23/06/2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 23/06/2022.

Modo de disputa: Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CE1415AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 084 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 290 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 084/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 207/2022.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado com o art. 13, inciso VI , ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, no valor total de ***R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais),*** para realização de cursos de atualização e de aproveitamento para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de veículos de emergência, com carga horária de 16 horas cada, a fim de que possam realizar o trabalho com qualidade, seguindo as normas vigentes, conforme termo de referência e memorando n. º 046/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 290/2022.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 207/2022.
Fundamentação: Artigo 25, inciso II, cumulado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
OBJETO: Realização de cursos de atualização e de aproveitamento para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de veículos de emergência, com carga horária de 16 horas cada, a fim de que possam realizar o trabalho com qualidade, seguindo as normas vigentes, conforme termo de referência e memorando n. º 046/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA*:* Esta contratação será vigente até 31.12.2022 a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **13.01.2.225.3.3.90.39.48.00.00.00-854/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:655A4D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO Nº 079/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2022** a **22/06/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **22/06/222 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 08 de junho de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:37F10572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO Nº 077/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2022** a **23/06/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **23/06/222 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 08 de junho de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8FBFF8F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 PROCESSO Nº 082/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Aquisição de prancha de madeira de eucalipto para construção de pontes do município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2022** a **24/06/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **24/06/2022 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 08 de junho de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3862F49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

DISPENSA Nº 034/2022
PROCESSO INTERNO Nº 112/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00**
Objeto:	Contratação do SEBRAE, para prestação de serviços de consultoria em gestão e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, através do programa SEBRAETEC.
Vigência do Contrato:	08/06/2022 A 31/12/2022
Valor Contratual:	R$ 102.096,00 (cento e dois mil e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7D15D205

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 033/2022 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 09 de junho de 2022, para ocupar o cargo de Professora-20 horas, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2021:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
32º	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	12.727.625-0

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1C1CC1DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.914 DE 06 DE JUNHO DE 2.022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DE ÁREAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DAS OBRAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMERICANA II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a inexecução das obras de colocação de meio fio, sarjetas e calçamentos constantes do decreto de 2590/2012;

CONSIDERANDO o art. 27 da lei municipal 745/2006, que dispoe sobre a adjudicação de lotes caucinados em razão da inexecução das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Engenharia certificando a inexecução das obras;

CONSIDERANDO a necessidade de uma vida digna aos moradores do bairro, sendo este um dos últimos da área urbana sem a devida pavimentação;

CONSIDERANDO o dever do poder público em proporcionar uma vida digna,

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor **HIROSHI KUBO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de procedimento de adjudicação para o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR, em razão da não conclusão das obras de calçamento e meio fio no Loteamento Residencial Jardim Americana II, as seguintes áreas:

I. Lote 21 da Quadra D em razão de não conclusão do calçamento;
II. Lote 05 da Quadra B em razão de não conclusão do meio fio, e
III. Lote 01 da Quadra C, em razão de não conclusão do calçamento;

Art. 2º. Encaminhem-se a Procuradoria e ao Registro de Imóveis para as providencias legais.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 06 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:2FEBC312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 170 (METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 08 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EDE5AA9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1013	R$ 16.650,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R$ 13.200,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 11.737,50
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1013	R$ 15.360,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 8 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3D443353

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 35/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de junho de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77C06E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3151/2022

LEI MUNICIPAL Nº3151/2022

SÚMULA: Reconhece no Município de Centenário do Sul-PR, o dia 9 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal n° 10.826 de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Reconhece como o dia 09 de Julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores — CAC'S.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Centenário do Sul/PR, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do dìsposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul, 08 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9CAD33E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE, DESALOJAMENTO, RETIRADA DE NINHOS, OVOS E FILHOTES E REPELÊNCIA DE POMBOS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
A empresa **VANDERLEI PORTELLA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.335.218/0001-53**, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 24/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **VANDERLEI PORTELLA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **VANDERLEI PORTELLA**, alegou que a Comissão habilitou de forma indevida a vencedora do processo **ROBERLEY SANCHES CRUZ 00810255995**, pois faltou com a apresentação dos documentos apropriados conforme o item 4 do Anexo 03 do presente edital, além de que citou:
"...algumas empresas apresentaram atestado técnico de dedetização; porém como somos dedetizadora também, podemos afirmar com toda a certeza que realizar um trabalho de extermínio de insetos, difere de realizar o expurgo de animais como pombos e morcegos, por serem considerados animais silvestres, que não podem sofrer danos e tem amparo legal das leis ambientais.
Em segundo, a normativa do IBAMA (Instrução Normativa do IBAMA Nº141/2006), permite o manejo das aves desde que feito em segurança, porém não exime de responsabilidade a empresa declarar para onde os animais serão enviados; portanto levando em conta que o extermínio configura crime ambiental por se tratar de animal silvestre, a empresa é responsável pela conservação dos animais; Mesmo que solto a mais de 1500 km, o pombo é uma ave que volta a sua morada em no máximo seis meses; então acarretaria em prejuízo, pois o problema permaneceria. Além do gasto financeiro, poderia haver um desgaste com os órgãos ambientais, visto que capturar o pombo e soltar em qualquer lugar, também é uma prática irregular.!".

DAS CONTRARRAZÕES
Nenhuma das empresas manifestou qualquer contrarrazão acerta do recurso impetrado.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 24/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Diante dos fatos expostos pela empresa **VANDERLEI PORTELLA,** viemos destacar que de fato a vencedora do processo **ROBERLEY SANCHES CRUZ 00810255995, deixou de apresentar** os itens 4.3 e 4.4 do anexo 03 do edital de licitações, bem como o item 4.2, sua licença ambiental, não se refere devidamente ao serviço do objeto deste edital, e isto a torna **INABILITADA** no certame.
A segunda classificada **BLITZ DESINSETIZADORA LTDA,** apresentou Atestado de Capacidade Técnica da forma que segue abaixo, vejamos:

Como o objeto deste edital, trata-se de serviço de CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE, DESALOJAMENTO, RETIRADA DE NINHOS, OVOS E FILHOTES E REPELÊNCIA DE POMBOS, o atestado apresentado pela empresa não é compatível com o objeto licitado, isto a torna **INABILITADA** do certame como Segunda Classificada.

A terceira classificada, empresa **CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI,** apresentou atestado da forma que vemos a seguir:

Apesar do atestado não deixar evidente todo o serviço prestado pela empresa, fica claro que é semelhante ao objeto licitado, atendendo ao item 4.1 do Anexo 03 do presente edital. Sendo que no mais, a mesma foi **HABILITADA** no certame, pois para esta comissão e Pregoeiro seus documentos são válidos e suficientes.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 08 de Junho de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4C82395D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPORTIVOS, ELÉTRICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E INSTRUMENTOS MUSICAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE DIRECIONADO A APAE DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202030410013. LOTES MAL SUCEDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021.
A empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.192.487/0001-52**, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, alegou que a Comissão habilitou de forma indevida a vencedora do processo **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP, pedindo sua desclassificação**, pois a mesma ofertou um produto (Lote 013) incompatível com o termo de referência do edital, vejamos o que diz:
"O produto ofertado pelo arrematante atual o Acer A315 56-39UP não possui placa de vídeo dedicada de 2GB e também não conta com uma tela FHD 1920x1024 conforme solicita o termo de referência. O Notebook Acer A315-56-39UP possui uma tela de 15,6 com Resolução: HD (1366 x 768) e não Full HD. Também a placa de vídeo o notebook entrega uma placa de vídeo COMPARTILHADA UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM, fugindo totalmente do que pede que seria uma placa de vídeo DEDICADA de 2GB."

DAS CONTRARRAZÕES
Nenhuma das empresas manifestou qualquer contrarrazão acerta do recurso impetrado.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 22/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Vamos observar o que diz o Lote 013 no termo de referência do presente edital:

E agora o Lote 013 na proposta da empresa fornecedora:

A proposta se utilizou da descrição do produto do termo de referência do edital, porém apresentando marca/modelo ACER A3155639UP, que em consulta por este pregoeiro e comissão em sítios da internet (anexo ao recurso), e catálogo do produto apresentado pela empresa impetrante do recurso, podemos verificar que realmente o produto ofertado pela empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP** não atende com os requisitos mínimos deste edital. Desta forma, a comissão e pregoeiro não vê outra alternativa além de **desclassificar** este item da proposta vencedora, passando assim para a segunda classificada.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 08 de Junho de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:91B41C1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 045/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato, no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOSÉ EDUARDO LIMA SEOLE	2º	Engenheiro Civil

Centenário do Sul/PR, 08 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E112AABD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RAFAEL GOMES DA SILVA	3º	Engenheiro Civil

Centenário do Sul/PR, 08 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7335394D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005, 08 de Junho de 2022, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 08/06/2022.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO REFERENTE A SOBRA TRANSPORTE SANITÁRIO NO VALOR DE R$ 4.000,00.

Centenário do Sul, 08 de Junho de 2022.

KEILLA S. CAMARGOS PEGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERA LUCIA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:536E012D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 012/2022 PROJETO DE LEI Nº 016/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE DIRCE APARECIDA ANTUNES MOREIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da vereadora sra. JOSIELI DE SOUZA, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº 6.287 do Livro 2-U, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 507,80 m² (quinhentos e sete vírgula oitenta metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = DIRCE APARECIDA ANTUNES MOREIRA
ÁREA POLIGONAL = 507,80M²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.287

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE – "01" = 379,10M²
PROPRIETÁRIO = DIRCE APARECIDA ANTUNES MOREIRA
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.287

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.828,1618m e N = 7.252.811,0974m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA DAS LARANJEIRAS**, com azimute de 179°35'56" e distância de 31,2m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.828,3800m – N = 7.252.779,9200m; agora, confrontado com **EUSMAR DE PAULA PEREIRA;** segue com azimute de 268°59'17" e distância de 12,4m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.815,9800m – N = 7.252.779,7010m; agora, confrontando com **OSÉIAS DE MOURA E COSTA**; segue com azimute de 0°45'24" e distância de 31,5m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.816,3955m - N = 7.252.811,1633m; agora, confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute de 90°19'15" e distância de 11,8m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.828,1618m – N = 7.252.811,0974m; chegando ao início desta descrição

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "02" = 128,70M²
PROPRIETÁRIO = DIRCE APARECIDA ANTUNES MOREIRA
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.287

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.816,4850m e N = 7.252.822,1630m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA SÃO FRANCISCO**, com azimute de 90°19'15" e distância de 11,6m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.828,0848m – N = 7.252.822,0980m; agora, confrontado com **RUA DAS LARANJEIRAS;** segue com azimute de 179°35'56" e distância de 11,0m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.828,1618m – N = 7.252.811,0974m; agora, confrontando com **LOTE 01**; segue com azimute de 270°19'15" e distância de 11,8m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.816,3955m – N = 7.252.811,1633m; agora, confrontando com **OSÉIAS DE MOURA E COSTA**; segue com azimute de 0°27'59" e distância de 11,0m, segue até o ponto **01** de coordenada – E = 675.816,4850m – N = 7.252.822,1630m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, autoriza apenas Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:196287C3

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL DE CERRO AZUL - PR E O GRUPO RDS NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, a **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.626/0001-24, com sede administrativa à Rua Barão do Cerro Azul, n° 63, Centro, Cerro Azul - Paraná, ora denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Patrik Magari portador do RG de n° 036.420.589-06, CPF n° 036.420.589-06, e, de outro lado, a **RDS VIVEIRO DE MUDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.889.635/0001-30, com sede à Estrada da Ponta Grossa Acima, Bairro, s/n, Itupava, Cerro Azul – Paraná, doravante denominada **RDS**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Edson Domit Draginski portador do RG de n° 54.436.483, CPF n° 846.826.719-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação o estabelecimento de ação de colaboração entre as partes, com vistas ao compartilhamento de suas expertises, para garantir a isonomia e a valorização aos produtores rurais locais, através da doação de mudas florestais da espécie Pinus Elliotti produzidas e certificadas pelo Grupo RDS, para pequenos produtores familiares classificados com base em critérios de vulnerabilidade social, incluindo o compromisso de compra da resina pelo Grupo RDS sem exclusividade a preço de mercado conforme as definições presentes no **Decreto de Regulamentação (Anexo I)**, o qual passa a integrar este Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

As áreas de colaboração e outros aspectos relevantes às atividades objeto deste Termo de Cooperação serão definidos no **Decreto de Regulamentação (Anexo I)**, aprovado pelas partícipes, que especificará, entre outros, as razões que justifiquem a sua celebração, a descrição completa do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, estando incluso ao presente Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro. Este Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recurso financeiro entre as instituições partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Termo de Cooperação e dele decorrentes serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e, pelo por colaboradores da RDS.

Parágrafo primeiro. Caberá à coordenação zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais e supervisionar a realização do projeto e a avaliação do desenvolvimento do Termo de Cooperação.

Parágrafo segundo. Os partícipes são totais e absolutamente independentes, não se estabelecendo nenhum vínculo associativo, societário, trabalhista ou de qualquer espécie em decorrência da execução deste Instrumento.

Parágrafo terceiro. As indicações de novos coordenadores, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente das PARTES, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Os partícipes, nos limites de suas disponibilidades e sem prejuízo de seus encargos institucionais, se comprometem a:

I – MUNICÍPIO

a) Divulgar o programa e selecionar os produtores aptos a participarem;
b) Classificar os produtores com base em informações de vulnerabilidade social através de bases de dados como o Cad-Único;
c) Acompanhar o desenvolvimento do programa;
d) Fomentar a diversificação de culturas na propriedade, com base em ciclos de curto, médio e longo prazo;
e) Sensibilizar os produtores para o uso correto de intensivos e defensivos agrícolas;
f) Disponibilizar técnicos para o acompanhamento da evolução da floresta;
g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações acordadas.

II - RDS

a) Realizar a doação de mudas certificadas de pinus da espécie elliottii aos produtores selecionados, conforme a capacidade de produção dos viveiros;
b) Realizar treinamento sobre o manejo florestal e extração de resina na sede da empresa;
c) Acompanhar com os técnicos da empresa e em conjunto com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul o desenvolvimento da floresta nas propriedades dos beneficiários;
d) Implantar unidade de beneficiamento de resina quando houver o atingimento do volume necessário para sua viabilização;
e) Garantir a compra futura da resina, sem a exigência de exclusividade a preço de mercado, baseado em média local e nos índices da ARESB – Associação dos Resinadores do Brasil através da assinatura da ficha de inscrição.
f) Realizar a coleta da resina na propriedade do beneficiário após aquisição;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

Cada partícipe assumirá a responsabilidade de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação aos profissionais por ela alocados na consecução de projetos provenientes do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

O presente Termo de Cooperação poderá, mediante aprovação dos partícipes, ser aditado através de Termo Aditivo, objetivando:
a) A modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;
b) A inclusão de novas cláusulas;
c) A adesão de novas partícipes, que possam contribuir, de forma efetiva, para a consecução dos seus objetivos;
d) A prorrogação de prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. A transferência parcial da execução do objeto deste Instrumento deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra partícipe, e somente será autorizada desde que não implique em subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais necessários é de responsabilidade da PMCA a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul.

Por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 20 de maio de 2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

EDSON DOMIT DRAGINSKI
Sócio Administrador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AD7C3CAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Roziane Aparecida de Paula, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, no dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:71A5D70F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 103/2022.

REGULAMENTAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A EMPRESA RDS VIVEIRO DE MUDAS LTDA QUE OBJETIVA DOAÇÃO DE MUDAS DE PINUS ELIOTTII AOS PRODUTORES.

O PREFEITO MUNICIPAL, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o intuito de garantir a isonomia e a valorização aos produtores rurais locais e a necessidade de regulamentar os procedimentos e regras para o a doação de mudas de Pinus Elliot, para os produtores rurais do município de Cerro Azul através da RDS Viveiros LTDA, conforme termo de cooperação n°01/2022.
CONSIDERANDO o atual volume de produção de resina de pinus no município, atividade com grande geração de renda e de emprego e o interesse em viabilizar a implantação de uma unidade de beneficiamento no município, sendo necessário o incremento na produção.
CONSIDERANDO a intenção de fomentar a diversificação da produção agrícola no município e nas propriedades rurais, objetivando uma maximização de rendimento e ao mesmo tempo estabilidade de preço e produção.
DECRETA:
Art. 1° Constitui como objeto deste programa a doação de mudas florestais da espécie Pinus Elliotti produzidas e certificadas pelo RDS Viveiros LTDA, para pequenos produtores familiares selecionados com base em critérios de vulnerabilidade social, incluindo o compromisso de compra da resina sem a exclusividade a preço de mercado conforme as definições presentes neste decreto, através da RDS Viveiros LTDA.
Art. 2° Estão aptos a se inscrever os pequenos produtores familiares do Município de Cerro Azul com área e tamanho de no mínimo 01 ha (um hectare) adequado para o plantio florestal, selecionados com base em índice de vulnerabilidade social.
§1° As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pelos produtores interessados apresentando os seguintes documentos.
§2° Documento do imóvel rural.
I - Registro de Imóveis;
II - Escritura Pública;
III - Contrato de Compra e Venda Autenticado;
VI - Contrato de arrendamento ou comodato com validade de no mínimo 15 (quinze) anos;
V - Processo de usucapião.
§3° Documentos do candidato.
I - RG e CPF;
II - Comprovante de matrícula escolar, caso candidato tenha filhos em idade escolar;
III - CAD-PRO, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf;
V - CAR – Cadastro Ambiental Rural;
IV - Extrato do NIS emitido pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município;
V - Ficha de inscrição assinada (Anexo I);
Art. 3° Compete aos produtores familiares classificados para o recebimento das mudas.
I - Realizar o plantio das mudas em área indicada, onde não prejudique outras culturas como a fruticultura, olericultura e outros.
II - Realizar o plantio em percentual de área menor que 80% (oitenta por cento) do terreno, considerando o espaçamento 3x3 (três por três) e área máxima de 01 ha (um hectare) por produtor;
III - Manter as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;
IV - Realizar o controle de pragas;
V - Manter cronograma de manutenção da floresta;
VI - Realizar treinamento sobre manejo florestal realizado pela RDS Viveiros LTDA;
VII - Realizar a primeira coleta a partir do 7º (sétimo) ano após o plantio, ou com D.A.P (diâmetro Altura do Peito) de 25cm (vinte e cinco centímetros);
VIII - Emitir nota de produtor para a venda da resina, em volume e valores reais;
IX - Caso tenha filhos não concluintes no ensino fundamental ou médio, manter a matrícula escolar em dia.
X - Realizar a aquisição dos insumos necessários para a manutenção, extração e armazenagem da resina;
Art. 4° Compete ao Município de Cerro Azul.
I - Divulgar o programa e selecionar os produtores aptos a participarem;
II - Classificar os produtores com base em informações de vulnerabilidade social através de bases de dados como o Cad-Único;
III - Acompanhar o desenvolvimento do programa;
IV - Fomentar a diversificação de culturas na propriedade, com base em ciclos de curto, médio e longo prazo de produção;
V - Sensibilizar os produtores para o uso correto de intensivos e defensivos agrícolas;
IV - Disponibilizar técnicos para o acompanhamento da evolução da floresta;
V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações acordadas neste regulamento.
Art. 5° Compete a RDS Viveiros LTDA.
I - Realizar a doação de mudas certificadas de pinus da espécie elliottii aos produtores selecionados, conforme a capacidade de produção dos viveiros;
II - Realizar treinamento sobre o manejo florestal e extração de resina na sede da empresa;
III - Acompanhar com os técnicos da empresa e em conjunto com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul o desenvolvimento da floresta nas propriedades dos beneficiários;
IV - Garantir a compra futura da resina, sem a exigência de exclusividade a preço de mercado, baseado em média local e em índices de preço como a da ARESB – Associação dos Resinadores do Brasil.
V - Realizar a coleta da resina na propriedade do beneficiário quando adquirida.
Art. 6° O Município de Cerro Azul poderá realizar retificações neste regulamento quando necessário.
Art. 7° Os produtores poderão ser beneficiados apenas uma vez.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 08 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64C3E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Dispensa de Licitação nº 015/2022

Processo Administrativo nº 049/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a segurança nas dependências do barracão de exposição e nas ruas ao entorno do local onde será realizada a 26ª Festa Nacional da Ponkan e 54ª Festa da Laranja em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Em favor da empresa: CEPLAN SEGURANÇA E VIGILANCIA – CNPJ nº 41.428.176/0001-26.

Valor total: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:65FB96AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 120/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 120/2022
Contratar empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 041 de 01 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.
Empregado: Mario Lopes de Quadros
Matrícula: 397
Função Temporária: Farmacêutico II
Data da Contratação: 10/06/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6112E63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO ADMINISTRATIVO

SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

CONSIDERANDO o MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO expedido nos autos 0003775-31.2022.8.16.0131, o qual tramita na vara criminal de Pato Branco;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 77 de 08 de junho de 2022 expedido pelo Setor Jurídico deste CONIMS, o qual recomenda a **SUSPENSÃO** da ARP nº 279/2021 com o fornecedor LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, instrumento que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO LIQUIDO;

Fica **SUSPENSA** a execução da Ata de Registro de Preços nº 279/2021, como medida acautelatória, com posterior processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2022.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79F4BAEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, integrantes do Conselho Deliberativo do CONIMS para Reunião nº. 001/2022 a realizar-se no dia 13 de junho de 2022, às 09h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, n.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

CONSELHO DELIBERATIVO

PRESIDENTE:	PAULO HORN – MUNICÍPIO DE SULINA/PR
VICE-PRESIDENTE:	ADMIR EDI DALLA CORT – MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC
MEMBRO:	EDSON LUIZ CENCI – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
MEMBRO:	LUCIANO DIAS – MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR
MEMBRO:	ROZANE MOREIRA – MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC

PAUTA:
1. Assuntos Internos;
2. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66567CF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 003/2022 a realizar-se no dia 20 de junho de 2022, às 09h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR e de forma virtual através do link: meet.google.com/nzk-mbiu-mkb

A assembleia terá como pauta:
1. Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
2. Revisão dos Documentos Institucionais;
3. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:991BAD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHOPINZINHO_SAM73_TP_8_2022_AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

O Municipio de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede. Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 25.201,00 m². Prazo de execução (dias): 210. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4632428600.

Chopinzinho, 08 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:218F4DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0304/2022

PORTARIA N.° 0304/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal**GUY PEREIRA DE ALMEIDA FILHO** RG: 1.289.008-7/PR, CPF: 500.071.739-20, no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA** sob matrícula n° 6962 funcionário 6962-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006, c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 087/2022,** percebendo proventos mensais de onze mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CB637AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 305/2022

PORTARIA N.° 0305/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE DO ROCIO STABEN,** RG: 3.676.264-0/PR CPF: 770.227.859-53 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 4759, funcionário 4759-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 066/2022,** percebendo proventos de nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CD71D165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2022

PORTARIA N° 0306/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANA ZANOTTO NOGUEIRA** RG: 4.961.027-0/PR CPF: 857.068.929-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 1836 funcionária 4449 -1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 063/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D7F0FA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 307/2022

PORTARIA N.° 0307/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANA ZANOTTO NOGUEIRA** RG: 4.961.027-0/PR CPF: 857.068.929-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 4449 funcionária 4449 -2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 063/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:071D6445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 308/2022

PORTARIA N.° 0308/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZILMARA BENEDITA SANTOS,** RG: 5.472.613-9/PR CPF: 043.364.478-88 no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 6439, funcionário 8638-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 072/2022,** percebendo proventos de três mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:696D04FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 309/2022

PORTARIA N.° 0309/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARINEIS LAZARINI** RG: 5.211.660-0/PR CPF: 857.076.009-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 1521 funcionária 3921-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 064/2022,** percebendo proventos mensais de cinco mil, vinte e nove reais e sessenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DE0EF36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2022

PORTARIA N.º 314/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o senhor **JORDY CAYME DE MORAES ALVES**, portador do RG n.º 9.899.462-9, CPF n.º 087.594.869-37, matrícula n.° 11.596, do cargo de Coordenador da Coordenação de Recursos Hídricos, do Departamento de Saneamento Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à partir de 6 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AEC7E790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2022

PORTARIA N.º 315/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o senhor **GREGORY LUIZ AGNER SILVA VIDAL**, portador do RG n.º 9.123.359-2, CPF n.º 050.117.509-14, matrícula n.° 14.727, do cargo de Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios, do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, à partir de 6 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:606C2281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2022

PORTARIA N.º 316/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o senhor **JORDY CAYME DE MORAES ALVES**, portador do RG n.º 9.899.462-9, CPF n.º 087.594.869-37, para o cargo de Gestor do Núcleo de Gestão de ITBI, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, àpartirde6 de junho de 2022.

Art. 2º-**Nomear** o senhor **GREGORY LUIZ AGNER SILVA VIDAL**, portador do RG n.º 9.123.359-2,CPFn.º 050.117.509-14, para o cargo de Gestor do Núcleo de Controle de Arrecadação, do Departamento de Gestão Tributária,vinculado àSecretaria Municipal da Fazenda, à partir de 6 de junho de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0ABA4DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2022

PORTARIA N.º 317/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o servidor **ARIVALDO DE MELLO JUNIOR**, portador do RG n.º 13.147.345, CPF n.º 298.788.379-04, matrícula n.° 14.658, do cargo de Coordenador de Assuntos do Circuito Italiano, do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, à partir de 1° de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9C715D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2022

PORTARIA N.º 318/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Designar** o servidor **GUILHERME MACIEL**, portador do RG n.º 15.102.695-8, CPF n.º 135.684.279-82, para a função de Coordenador de Assuntos do Circuito Italiano, do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, à partir de 3 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1BA92BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2022

PORTARIA N.º 319/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o servidor **IZIEL MARTINS DE SOUZA**, portador do RG n.º 3.165.479-3, CPF n.º 491.774.949-20, matrícula n.° 10.103, da função de Gestor de Núcleo de Protocolo da Regional do Osasco, do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, à partir de 1° de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:373EFF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2022

PORTARIA N.º 320/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Designar** o servidor **IZIEL MARTINS DE SOUZA**, portador do RG n.º 3.165.479-3, CPF n.º 491.774.949-20, matrícula n.° 10.103, para a função de Gestor de Núcleo de Projetos a Cultura, do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, à partir de 1° de junho de 2022.
Art. 2º-**Nomear** o senhor **ARIVALDO DE MELLO JUNIOR**, portadordoRGn.º 1.314.734-5,CPFn.º 298.788.379-04, matrícula n.° 14.658, para o cargo de Coordenador da Coordenação de Patrimônio Cultural, do Departamento de Cultura,vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, à partir de1° de junho de 2022.
Art. 3º-**Designar** a servidora **ROSEMARI MUNIZ DE ANDRADE**, portadora do RG n.º 6.776.862-0, CPF n.º 976.345.499-91, matrícula n.° 11.997, para a função Gestora de Núcleo de Biblioteca Sede, do Departamento de Cultura,vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, à partir de 1° de junho de 2022.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:15BDC6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2022

PORTARIA N.º 327/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para constituírem a **Comissão Especial para Acompanhamento do Processo de Concurso Público,** referente ao processo administrativo n.º 12.162/2022, que trata de Contratação de Empresa Especializada para realização de concurso público para provimento de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, **sob a presidência do primeiro**, conforme segue:

Servidor	Cargo	Matrícula	CPF
ENDRIGO DA SILVA JUNGLES DOS SANTOS	**Procurador Municipal**	**11.403**	**034.479.229-31**
CLAUDIA ARCIE	Assistente Administrativo	7.673	040.760.589-41
DIRCEU CAVASSIN	Assistente Administrativo	2.879	857.074.909-06
JANETE DE FATIMA CECON ARAUJO	Professor	891/6.859	872.808.769-00
LUIZ ANTONIO BRIZOLA	Guarda Municipal	11.249	062.014.629-02

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:03D8A833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO: 8961/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: R$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:98D3FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N°002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021. PROCESSO: 15208/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Assistência Social
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Emellie Cristine Alves, portadora do documento de Identidade/RG nº 10.423.593-0 e do CPF nº 065.746.819-36.
Contratada: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.486.278/0001-77.
Objeto: Reequilíbrio de valores para Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de junho de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F35A8931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022. PROCESSO: 23938/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas
Contratada: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviço de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor total: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:45E05911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SAMUEL PADOVAM EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5566EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. PROCESSO: 25803/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Turismo e Trabalho.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00.
Objeto: Contratação de instituição para a realização de cursos, oficinas e palestras, além de consultorias, em benefício de empreendedores do município de Colombo, como parte das ações para implementação dos Programas “Cidade Empreendedora”, “Sala do Empreendedor” e “Educação Empreendedora”.
Valor: R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021:
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de maio de 2022.
Assinatura: Plinio Toniolo Schmidt.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D0D9DCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022, DO CONTRATO Nº 320/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021. PROCESSO: 26883/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde
Locadora: Ricardo Kowalcsuk, portador da RG nº 436.269-1/SSPPR e CPF nº 058.588.019-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 e CPF: 041.857.619-21
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 21 de outubro de 2021, com início da vigência em 21/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente à Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 268 – Jardim Bandeirantes – Colombo – Paraná – CEP 83.414-190, destinado às novas instalações da Unidade de Saúde da Mulher.
Local e data da rescisão: Colombo, 06 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6EB2DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 270/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022 PROCESSO: 12809/2022

Partes: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social (Locatário) e Ricardo Kowalcsuk, brasileiro, casado, portador da RG nº 436.269-1/SSPPR e CPF nº 058.588.019-00 (Locador).

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jaime Domingos Ribeiro, portador do RG.: 10.251.173-5 e CPF: 065.605.959-19.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 268 – Jardim Bandeirantes – Colombo – Paraná – CEP 83.408-450, destinado às instalações do CREAS (Centro de Referencia e Assistência Social).
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de junho de 2022 à 06 de junho de 2023.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de junho de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BB706B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO: 10478/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 71.835,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:15F279E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 12.001/2022 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional Pós-Recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos, fica **MANTIDO** o resultado preliminar divulgado através do Anexo Único do Edital nº 11.001/2022 em 01 de junho de 2022.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo, 08 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D589EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 13.001/2022 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos às vagas para Afro-brasileiros, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 3° Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 4º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/06/2022 às 23h59min do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 5° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **08/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:585EFF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. PROCESSO: 952/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Cristiano V. Camilo Treinamentos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.921.417/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das Fiscais de Contrato / Técnico Srª. Marinei Vidolin, Sr. Michel Cecon, Sara Regina da Silva e Catarina Rielli Vieira.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas, Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 338.421,58 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DA941D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
28°	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	ASSISTENTESOCIAL	13/06/2022 – 08:30
29°	SARA BODNAR RODRIGUES	ASSISTENTESOCIAL	13/06/2022 – 08:30

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4BA2F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2022
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Valdeir dos Santos de Castro, classificado em 265° posição;
II - Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 120/2022, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
266°	MAIARA CRISTINA SOARES	ASSISTENTE DE ALUNOS	13/06/2022 – 08:30

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A36E53AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Cincler Célio da Silva, classificado em 03° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 121/2022, convocar o Final de Listaaprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
08°	VALÉRIO FERNANDO LOPES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	13/06/2022 – 08:30

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:25AE3742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Silvana Moreira Ribeiro Chalcoski, classificada em 26° posição;

II– Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 119/2022, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
32°	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	ASSISTENTESOCIAL	13/06/2022 – 08:30

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C21B75FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 127/2022 - COMUNICADO DE POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Comunicar que foi postergada a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Talitha Correa Sidre da Costa (classificada em 150º posição) até **30/05/2022**, em razão da candidata ter apresentado ao Departamento de Recursos Humanos em 06/10/2021 atestado médico na condição de gestante.

II – Convocar a candidata supramencionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após a publicação deste Edital para receber o cronograma dos exames admissionais e contratação.

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5A41D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Edvaldo Sonvessi, classificado em 63° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Adauberto de Oliveira Filho, classificado em 59° posição, Gerson Brandon Fialkoski, classificado em 60° posição, Eduardo Goncalves de Oliveira, classificado em 62° posição, Claudio Ternoski, classificado em 64° posição, Erivelto da Silva Leite, classificado em 65° posição e Luziano Nogueira, classificado em 82° - 07° Afro-brasileiro posição;
III– Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 109/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
128° - 08° AFRO-BRASILEIRO	SIDNEI DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
72°	ADRIANO JOSE RUBINI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
73°	PAULO ROBSON DA SILVA ROBATINI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
74°	ARIOMAR FERNANDO SANTOS MOURA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
75°	MAURI DE OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
76°	SCHUBERT EBRAIM TUREK	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
77°	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:806785E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Fernanda Rodrigues Kerchener, classificada em 150° posição;
II– Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 108/2022, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
159º	JULIO FEDALTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C35CB6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Jean Bruno de Oliveira Braga, classificado em 71° posição;
II– Em virtude do não preenchimento da vaga do editalde convocação n° 115/2022 ,convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
78°	FERNANDO APARECIDO DE JESUS FONSECA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9075F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.28

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião extraordinária no dia 08 de junho de 2022:

Art. 1º - Aprova a Adesão e o Plano de Aplicação da seguinte:

Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 81000306, sendo para a utilização para Investimento, no valor de R$477.500,00 para a construção do Centro de Convivência Monte castelo, sendo a Unidade beneficiada: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Proposta: 016468/2022
Objeto: Construção do Centro de Convivência Monte Castelo
Caracterização dos interesses recíprocos: Visando consolidar com qualidade os serviços ofertados pela Política Nacional de Assistência Social, através do Sistema Ùnico de Assistência Social, no município Colombo, ressaltamos os benefícios da possibilidade de desfrutar de um imóvel para o Serviço de Convivência e Fortalecimento dde Vínculos Intergeracional – SCFV.

Dados do Executor/Valores:
Valor Global: R$ 727.500,00
Valor da Contrapartida: R$ 250.000,00

Valor dos Repasses: R$ 477.500,00 - Ano 2022
Valor da contrapartida financeira: R$ 250.000,00
Valor de rendimentos de aplicação: R$0,00
Início da vigência: 01/07/2022
Fim da vigência: 02/07/2023
Vigência do convênio: 2023

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CD7C6769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM A RETROESCAVADEIRA 4X4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024102144905200000 fonte 3000 reduzido 1102, 09003267820024102144905200000 fonte 842 reduzido 1243
VALOR TOTAL:R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24
DATA: 07/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A9E7B955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura urbana de lazer com execução de serviços preliminares, campo de futebol com grama sintética completo (inclusive alambrado, rede de cobertura e iluminação) e área de convívio com playgrounds, plantio de grama, equipamentos externos, serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06005278120018100844905100000 fonte 841 reduzido 1202, 06005278120018100844905100000 fonte 3000 reduzido 1197, 060052781200181008444905100000 fonte 1000 reduzido 484
VALOR TOTAL: 554.433,82 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº14.311.859/0001-26
DATA: 06/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A8CC981C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste

Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – SMECE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	DOUGLAS BORBA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	SAMARA VIANA PAES

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4° (*)	AMARILDO LEMES DE FREITAS

(*) candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 08 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E7FEF943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.933 DE 07/07/2022

DECRETO Nº. 7.933, de 07 de junho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vivida, no dia 17/06/2022 (sexta-feira).
Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área da Saúde, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:ACCD2C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATAS Nº 71 E 72

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras poliédricas e passeios com lajotas e/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 07.06.2022 a 06.06.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
71/2022	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	R$ 3.107.650,00
72/2022	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	R$ 159.090,00

Coronel Vivida, 06 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E4879A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 37/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o programa nascer bem em Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 01.06.2022 a 31.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2022	CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI	04.553.782/0001-47	16.188,00
64/2022	FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	43.086.200/0001-11	6.000,00
65/2022	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	7.250,00

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7CDA4F70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS EDITAL 03.2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 03/2022

Dispõe sobre o resultado final da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2022/2024.

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida composta pelo Edital 01/2022, no uso das suas atribuições legais, divulga o resultado final da eleição de representantes da Sociedade Civil.
Art. 1º - Do Resultado Final
Usuárias: Eleitas
Titular: DEISI MACIEL DE OLIVEIRA
Suplente: CATIANE BERLANDA DE ANDRADE
Entidades e Organizações de Assistência Social: Eleitas
APAE – Titular: MARILU SALETE TASSI
Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA
APMI – Titular: DUCELIA MARA SABADIN
Suplente: VANESSA DOMINGUES DE ARRUDA
Trabalhadoras: Eleitas
Serviço Social Titular: CARLA MARLI SCHWADE
Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE
Psicologia Titular: GISMAELI TAIS GALEAZZI
Suplente: ANA PAULA JOCHEM
Coronel Vivida, em 08 de junho de 2022.
Aline Mari dos Santos Canova Larissa Boca Santa
Gismaeli Tais Galeazzi Thuane Rita da Silva
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:F5F56FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 11/2022

PORTARIA N. 11/2022 – 06 de junho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Esmael Aparecido de Carvalho RG 3.712.225-4 e CPF 549.232.989-87
Destino: Brasília -DF
Motivo: junto com o Prefeito em busca de recurso para o município

Data: 07 a 10 de junho de 2022

Meio de transporte: aéreo
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 7.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de junho de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6DE752BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1729/2022

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho de 2022, (sexta feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Corpus Christi.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B2FA276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Enfermeira,* e desde a Convocação, com base no Edital 032/2022, publicado na data de 25 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Karenina Lira Batista Cioatto	12º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de junho de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D9DE217

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36.	Ana Paula Bergmann
37.	Rafaela Luiza Altmann

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B730355

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 086/2022, publicado no dia 07 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2534, página 572) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 094/2018 – Pregão Presencial n° 060/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 70.962,92 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – do prazo de vigência e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de junho de 2022.
Data de Assinatura	19 de maio de 2022.

Leia-se:

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 094/2018 – Pregão Presencial n° 060/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 70.962,92 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – do prazo de vigência e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de junho de 2023.
Data de Assinatura	19 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87822C6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18498/2022

DECRETO Nº 18498/2022

Revoga o Decreto n.º 18398/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cascalho para a recuperação e manutenção das estradas danificadas pelo desgaste do uso e fenômenos da natureza, como as chuvas, nas principais ruas e estradas de escoamento da produção agrícola do Município de Dois Vizinhos-PR;
CONSIDERANDO que a cascalheira do Sr. Luiz Dal Pra Becchi é a única disponível na região, compreendendo a Linha Empossado, Colônia Nova, São Valentin e Santa Lucia do Município de Dois Vizinhos;
CONSIDERANDO que o Município adquire assiduamente cascalho do Sr. Luiz Dal pra Becchi desde o ano de 2009;
CONSIDERANDO que o impedimento de aquisição de cascalho da referida cascalheira, onerária o Município em razão dos custos com o transporte do material;
CONSIDERANDO que o valor a ser pago pelo material é condizente com a realidade do mercado e de forma alguma o proprietário da cascalheira está sendo beneficiado;
CONSIDERANDO o poder de autotutela que a Administração Pública possui para zelar pela regularidade de seus atos, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se na sua íntegra o Decreto n.º 18398/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB0B7385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES 2020 – 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO

ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES 2020 – 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO

Súmula: Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados na teórica para a realização do exame psicológico.

A Comissão Seletiva Geral**,** nomeada através da Portaria n° 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, no uso das atribuições especificadas em lei.

Tornar Público

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos habilitados na Prova Teórica, constantes na tabela abaixo, para a realização do exame psicológico, no dia **12 de junho de 2022, pontualmente as 09:00 horas da manhã**, nas dependências do SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-CIDADÃO DO FUTURO, sito a Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, desta cidade de Doutor Ulysses;

N° DE INSCRIÇÃO	NOME
02	ALAIS ANTUNES DE SOUZA
05	IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA
06	DONIVIR JOSÉ SIQUEIRA

Art. 2º - O intervalo para alimentação será no horário entre as 12:00 horas até 12:50 horas;

Art. 3° - Todos os candidatos constantes na tabela acima deverão estar presentes para a segunda etapa do exame psicológico, pontualmente as 13:00 horas, no local constante no art. 1° deste edital;

Art. 4° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 08 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B6F2AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições instaura o Processo Administrativo nº 01/2022, para verificação de da procedência e legalidade do Requerimento Protocolado pelo Funcionário Sr. Álvaro José Fontoura, no dia 17/05/202, onde faz referência a "*Solicitação de Pagamento e Restituição dos valores (devidamente corrigidos monetariamente) recolhidos a mais durante os períodos comprovados por documentação, visto que não terei benefícios nem um com os recolhimentos a mais para uma futura aposentadoria".*
Art. 1º - Resolve designar:
- Presidente da Comissão - Sidnei Antonio de Lima, Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - PR;
- 1º Membro da Comissão - Sandra Mara Afonso Sarnoski, Diretora Financeira do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - PR;
- 2º Membro da Comissão - Janice Reckziegel, Contadora do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - PR;
- 3º Membro da Comissão - Ozeas Fernandes, Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - PR;
Sob a presidência do primeiro destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este Processo Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2022.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9EE8446A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	43/2022
b) Licitação Nr.:	9/2022-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	08/06/2022
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura dos blocos A, B, C e D da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, Munícipio de Flor da Serra do Sul, Paraná.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004935 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	1	0,0000	119.850,00
	1		119.850,00

Flor da Serra do Sul, 8 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B8472E2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO COM FG

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS DAL PAI,** inscrito no RG Nº 6049535765 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado, Símbolo "CC2" com "FG2", a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.06.2022.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:756432DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, Processo Nº 36/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para Reforma e Ampliação da Creche Municipal Professora Zilda Valdameri Reina, situada na Rua Jair Siqueira Gomes - Esquina com a Rua Luiz Perondi, de conformidade com o Projeto, memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	CAROLINE TOLEDO FELTRIN
	Fiscal Suplente
	CLÓVIS ANTÔNIO CORADI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D1FC5023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, Processo Nº 42/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma do Campo Municipal de Futebol de Flor da Serra do Sul, com construção de arquibancadas, sob regime de empreitada Global.	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	CLÓVIS ANTÔNIO CORADI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C5ADC256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 698, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Festa de Aniversário do Município de Flórida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada por esta Lei a Festa de Aniversário do Município de Flórida, aqui denominada **FEST FISH**, em comemoração ao dia 25 de julho, dia da emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º. A Festa de Aniversário será inserida no calendário de eventos do Município de Flórida, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sendo comemorada todos os anos, e considerado feriado municipal.

Art. 3º. A Festa de Aniversário do Município ocorrerá no dia 25 de julho de cada ano, ou em outro dia a ser determinado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na data prevista no caput deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a festividade aludidas nesta Lei, conforme autorizadas em orçamento do município.

Art. 5º. Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário, deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Flórida.

Art. 7º. A data da comemoração prevista nesta Lei poderá ser transferida pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Flórida - PR, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:662F8279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 23/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2022
CONTRATADA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de extintores, recargas de extintores e sinalizadores de emergência para as Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 3.427,50 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D7F4907C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECLARA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR.

RESOLUÇÃO Nº. 17/2022

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o Falecimento do Sr. Francisco Valdevino Siqueira Lopes, Membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da Assistência Social, participante assíduo do Grupo da Melhor Idade de Foz do Jordão, pessoa respeitável, bondosa e que em vida prestou inestimáveis serviços e exemplos a este Município.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 49 de 07 de Junho de 2022 do Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva. Onde a homenagem entrou em vigor nesta terça feira (07), data da morte do Sr. Francisco.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 07/06/2022 até dia 09/06/2022.
Art. 2º - Ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR dentro do referido período.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 08 de Junho de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:D4AD776F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme decisão do processo de sindicância da Portaria 325/2021, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JOSELAINE PRESA–OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDICLEIA BATISTA FERNIANI – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHAEL JOSÉ MAROLETO – INSTRUTOR EM EDUCAÇÃO FISICA

Art. 2ºA presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JOSELAINE PRESA**e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 07de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:19B22155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Senhor **"FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA"** portador do RG sob n°3.542.528-4 e CPF n° 512.739.509-68, ocupante do cargo Efetivo **OPERADOR MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3BBFC7C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA"** portadora do RG n° 7.349.662-4 e inscrita no CPF n° 027.653.969-90, ocupante do cargo Efetivo de **TELEFONISTA**, para exercer função gratificada de **RESP. PROTOCOLO INTEGRADO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:83FBF9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** membros da Comissão de Processo Administrativo em substituição da Portaria de nº 092/2022 de 07/03/2022, com o intuito de apurar e verificar o desaparecimento de um Notebook marca DEELL, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

TIAGO SILVA DE RAMOS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
MICHAEL JOSÉ MAROLETTO – INSTRUTOR EM ED. FISÍCA
JORGE DIESEL – TEC. TRIBUTÁRIO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **TIAGO SILVA DE RAMOS** a reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CA4D96CC

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
ATA 02-2022

Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri – Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I
Associação de Pais e Mestres – APM, da Escola Municipal Pe. Emílio Barbieri.
CNPJ: 00.993.338/0001-91

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE 02/2022

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 10h00min, reuniram-se no Auditório João Maurina os membros da Associação em conjunto com a Direção e o Secretário Municipal de Educação, para a eleição e posse da nova diretoria da mesma, trabalho esse que foi conduzido pela senhora Marcia de Oliveira Antunes Ramos, Secretária Municipal de Educação . Onde apresentou uma única chapa para concorrer à eleição, chapa essa composta pelos seguintes membros: **Presidente**: Cleia Vornes Clein, **Vice Presidente**: Joilce de Souza Kraus Moraes, **Secretária Geral**: Silmara Matos de Souza **Tesoureira**: Sonia Mara Pereira, **Vice Tesoureira**: Edina Ribeiro Kraus.
Conselho Fiscal Deliberativo: Marli Cleusa Ramos de Lima, Cristiane Horbuch Zaroski, Roseli de Fatima Klein, Marli Rodrigues, Horacelina Alves Marcelino, Patrícia Lopes da Silva, Simone Aparecida Santos, Mara Luci Taborda, Edemilson Siqueira de Meira, Johel Nogueira do Amaral, Marcia De Oliveira Antunes Ramos. Com a apresentação da chapa, fora colocado para apreciação e votação dos presentes, não tendo apresentação de outra chapa, foi eleita por unanimidade a única chapa apresentada, e em seguida ocorreu à cerimônia de posse da Nova Diretoria.
A Diretoria do Conselho da APP fica assim representada:
Presidente: Cleia Vornes Clein, brasileira, maior, casada, CPF: 882.441.309-97SSP RG:4.663.267-2SSP- PR, Residente na Rua: Porto Fanor, rural S/N, Bairro Centro, CEP: 85.145.000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Vice-presidente: Joilce de Souza Kraus Moraes, brasileira, maior, casada, professora, CPF: CPF: 722.084.499-91 RG: RG: RG: 4.414.926-5 SSP– PR, Residente na rua Avenida Morro Verde, nº279, Bairro Centro, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Secretária Geral: Silmara Matos de Souza brasileira, maior, solteira, professora, CPF: 053.684.689-89 RG: 959685-03 SSP – PR, Residente na Rua Benjamin Constant, nº 1330, Bairro Nações, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Tesoureira: Sonia Mara Pereira, brasileira, maior, casada, professora CPF: 053.260.679-51 RG: 9.131.139-9. SSP-PR, Residente na Rua General Osório, nº 847, Bairro Nações, CEP: 85.145-000, no Munícipio de Foz do Jordão – Paraná.
Vice Tesoureira: Edina Ribeiro Kraus, brasileira, solteira, professora, maior, CPF: 065.309.209-19 RG: 10.093.417-5 SSP-PR, Residente na Rua São Pedro, nº 630, Bairro Nações, CEP: 85.145-000, no Munícipio de Foz do Jordão – Paraná.

Conselho Fiscal Deliberativo:
Marli Cleusa Ramos Lima, brasileira, maior, casada, professora, CPF 039.246.229-06 RG: 8.244.699-0 SSP –PR, Residente na Rua Pedro Mendes de Abreu, Nº 29, Bairro Centro, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Luciane Carmem Zemolin Capra, brasileira, maior, casada, professora, CPF: 972.593.650-72 RG: 983.280-50 SSP-PR, Residente na Rua União nº 121, Bairro Centro, CEP:85.145.000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Roseli de Fatima Klein, brasileira, maior, solteira, professora, CPF: 062.493.329-60 RG:
10.627.852-0SSP-PR, Residente na Rua Santa Barbara nº58, Bairro Vila Nova, CEP: 85.145.000, no Município de Foz do Jordão, Estado

do Paraná. Marli Rodrigues, brasileira, maior, casada, professora, CPF: 004.563.779-21 RG: 6.492.931-3 SESP- PR, Residente na Rua Parigot de Souza, nº14, Bairro Centro, CEP: 85.145.000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Horacelina Alves Marcelino, brasileira, maior, casada, serviços gerais, CPF: 048.809.109-88 RG: 6.671.245-8 SSP- PR, Residente na rua, Benjamin Constant, s/n, Bairro Vila Nova, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Patrícia Lopes da Silva, brasileira, maior, solteira, professora, CPF: 085.237.499-26 RG: 12.694.692-9 SSP - PR, Residente na Rua Benjamin Constant, 597, Bairro das Nações, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Simone Aparecida Santos, brasileira, maior, solteira, professora, CPF: 063.316.849-13 RG: 10.014.191-4 SSP – PR, Residente na Rua Avenida Morro Verde, s/nº, Bairro Centro, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Luci Mari Taborda, brasileira, maior, solteira, cozinheira, CPF: 069.482.929-33 RG:13.935.776-0 SSP – PR, Residente na Rua Pedro Laurentino Alves , nº530, Bairro Centro, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Edimilson Siqueira de Meira, brasileiro, maior, casado, auxiliar administrativo, CPF: 075.715.989-31 RG: 10.400.589-6 SSP – PR, Residente na Rua Porto Fanor , S/N, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Johel Nogueira do Amaral, brasileiro, maior, casado, professor, CPF: 945.996.969-00 RG: 6.187.609-0 SSP – PR, Residente na Rua Benjamin Constant, nº700, Bairro Centro, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Marcia de Oliveira Antunes Ramos, brasileira, maior, casada, professora, CPF: 032.044.189-01 RG: 7.295.880-2 SSP – PR, Residente na Avenida Morro Verde, nº 2037 Bairro Centro, CEP: 85.145-000, no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral, e fora lavrada a presente ata que deve ser registrada em cartório, e que segue assinada.

FABIANE DA FONSECA
Ex. Presidente

CLEIA V. CLEIN
Presidente Eleita

MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS
Sec. de Educação

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária Geral

_____

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:7B4396F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP

SEGUNDA ALTERAÇÃO POR COMPLETO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1° - A Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, fundada em 23 de maio de 1991 é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo- se sem fins lucrativos, e passará a adotar a denominação de Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, passando a adotar a sigla ACAMSOP, com sede na Rua Peru, nº 1301 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão- PR, com prazo de duração por tempo indeterminado, regendo-se por este Estatuto, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber.

Art. 2° - A ACAMSOP congrega as Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, sendo constituída das Câmaras Municipais dos seguintes municípios: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, ltapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Renascença, Realeza, Salgado Filho, Salto do Lontra, Saudade do Iguaçu, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Sulina, Verê e Vitorino, e de futuros municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

Art. 3° - A ACAMSOP atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como com órgãos municipais, estaduais, federais, internacionais, entidades privadas ou públicas e mistas, com o objetivo de defender os interesses específicos da região.

CAPÍTULO lI
DOS OBJETIVOS

Art. 4° - São Objetivos da ACAMSOP:
Manter permanentemente posição de defesa e valorização do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia de sua independência, bem como lutar por suas prerrogativas;
Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse Regional, Estadual e do País;
Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos local;
Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
Assessorar as Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades a ACAMSOP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
lI - Diretoria Executiva;
lIl - Conselho Fiscal;
IV - Comissões Permanentes.

Seção I
Assembleia Geral

Art. 6° - A Assembleia Geral da ACAMSOP é o órgão soberano da entidade, *e* é constituída pelos Vereadores em exercício de mandado junto as Câmaras Municipais Associadas.

Art. 7° - As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade ou em qualquer município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado pelos seus membros.
§ 1° - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á sempre que houver necessidade e suas convocações deverão ser feitas com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
§ 2° - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria importante para ser deliberada ou para prestigiar solenidades municipais, por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento fundamentado de 1/3 (um terço) das Câmaras Associadas e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 8° - As Câmaras que solicitarem convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da Diretoria Executiva, relatando os motivos *e* indicando os assuntos a serem tratados.
Art. 9° -. O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral será de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos Vereadores das Câmaras Municipais Associadas, em primeira convocação na hora constante do edital de convocação ou 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, com qualquer número de vereadores presentes, em segunda convocação.
Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos 53 e 54, serão tomadas por maioria simples dos vereadores das Câmaras Municipais Associadas presentes.
Art. 11 - Somente terão direito a voto os Vereadores que estejam no efetivo exercício de seu mandato e cujas Câmaras Municipais estejam em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 12 - Compete a Assembleia Geral da ACAMSOP:
Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;
Estabelecer as diretrizes básicas, recomendando estudos, projetos e políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da região;
Eleger, por votação secreta, ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal;
Fixar a contribuição mensal das Câmaras Municipais Associadas, para atender as despesas de custeio, bem como a formação do patrimônio da entidade;
Aprovar as regras do orçamento anual para o exercício subsequente;
Apreciar as atividades desenvolvidas pela ACAMSOP;
Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação de recursos da entidade;
Homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;
Apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior, quando for o caso;
Deliberar sobre a alienação de bens da Associação;
Deliberar sobre a admissão de novas Câmaras Municipais;
Deliberar acerca da desfiliação ou exclusão de alguma Câmara Municipal Associada;
Deliberar sobre o quadro de pessoal da Associação;
Deliberar sobre qualquer assunto de interesse das Câmaras Municipais Associadas, da entidade ou da região;
Resolver sobre casos omissos do presente Estatuto.

Art. 13 - A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos municípios, da entidade e da comunidade regional, deliberar sobre a criação de microrregiões com a finalidade de promover o desenvolvimento regional.

Seção II
Diretoria Executiva
Art. 14 - A ACAMSOP é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social.

Art. 15 - A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes Membros:
I – Presidente
II - Vice Presidente
III - 1º Secretário
IV - 2º Secretário
V- 1º Tesoureiro
IV - 2º Tesoureiro

Art. 16 – Qualquer vereador poderá ser membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e das Comissões Permanentes/Temáticas, exceto o cargo de Presidente e Vice-Presidente que será exclusivamente preenchido por Presidentes das Câmaras Associadas, e que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.
§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de um ano, com início em 1° de janeiro do ano seguinte ao da eleição, e término em 31 de dezembro do mesmo ano.
§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e das Comissões Permanentes/Temáticas não serão remunerados.

Art. 17 - Ao Presidente da Associação, entre outras atribuições, compete:
Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, legal e administrativamente a Associação, ficando autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses das Câmaras associadas e da Associação;
Zelar pelo cumprimento das disposições do presente Estatuto Social;
Encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da Associação e das Câmaras associadas;
Firmar protocolo de intenções, convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com o Tribunal de Contas e as câmaras associadas;
Contratar, demitir e remunerar os funcionários da associação, bem como supervisioná-los;
Constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária com participação de elementos da área técnica da associação e das Câmaras municipais associadas;
Contratar consultorias e empresas de prestação de serviços;
Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais e outras voltadas ao funcionamento da associação;

Movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta do 1° tesoureiro;
O ordenamento das despesas e dos investimentos previstos no orçamento anual e a respectiva execução financeira serão feita através de cheques nominais ou operação financeira eletrônica;
Administrar o patrimônio da associação, visando a sua formação e manutenção;
Convocar e presidir a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
Receber as proposições das Câmaras associadas, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse das câmaras, da associação ou da comunidade regional;
Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
Submeter para apreciação, na Assembleia Geral, o Relatório Financeiro Anual da Associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;
Colocar a disposição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da associação;
Prestar contas de acordos e convênios assinados com órgãos estaduais, federais, municipais ou entidades privadas;
Zelar pelo atendimento das normas de transparência e de acesso à informação, na forma da Lei, dando publicidade de modo regular aos atos administrativos no respectivo sítio eletrônico na rede mundial de computadores, bem como a relação completa dos empregados, indicando o cargo, emprego ou função e o local de seu exercício, com o valor das remunerações, incluindo diárias, indenizações e quaisquer outras verbas pagas a qualquer título, para fins de transparência pública.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas licenças, impedimentos e ausências.
Art. 19 - Compete ao 1° Secretário:
I - Constatar a presença dos Presidentes de Câmaras na abertura da Assembleia Geral;
II - Ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento das Câmaras Municipais Associadas;
III - Fazer a inscrição dos oradores;
IV - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assiná-la juntamente com o Presidente;

Art. 20 - Compete ao 2° Secretário substituir o 1º Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.

Art. 21 - Competente ao 1° Tesoureiro:
Manter sob sua responsabilidade os valores da associação, devendo depositar em bancos os valores percebidos;
Apresentar nas reuniões da Diretoria e Assembleia Geral os balancetes e relatórios contábeis;
Movimentar os numerários junto aos bancos, mediante cheques nominais ou movimentação bancária eletrônica, juntamente com o presidente, bem como supervisionar a movimentação econômica e financeira feita pelo contador/assessor contábil da Associação;
Supervisionar a sua guarda e a responsabilidade dos documentos referentes à movimentação econômica e financeira da Associação;
Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente.

Art. 22 - Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1° Tesoureiro nas suas licenças, impedimentos e ausências.
Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:
Eleger o presidente entre seus membros;
Acompanhar de modo permanente a aplicação dos recursos financeiros, reunir ao finai de cada exercício, para analisar e emitir parecer, sobre a prestação de contas e os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-os a homologação da Assembleia Geral;
Os membros do Conselho Fiscal não têm direito à remuneração alguma pelo exercício de suas funções e os serviços serão considerados de relevante interesse público.
Seção IV
Das Comissões Permanentes

Art. 25 - As Comissões Permanentes atuarão nas áreas do Municipalismo e Desenvolvimento Regional; Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esporte; Saúde e Ação Social; Transporte, Turismo, Diretos da Mulher; e Segurança Pública.

Art. 26 - As comissões serão formadas por no mínimo 03 (três) Vereadores, com afinidade na área, sempre que possível, e atuarão em programas, estudos e trabalhos determinados e/ou solicitados pela Diretoria, ou por iniciativa própria.
§ 1° - O mandado das Comissões Permanentes será de um ano, devendo coincidir com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
§ 2° - Cada Comissão terá um presidente e um secretário, eleitos entre seus membros.
§ 3° - As decisões das Comissões serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 27 - Os membros das Comissões Permanentes serão designados pela Diretoria Executiva.

Art. 28 - Por determinação da Diretoria Executiva, poderão ser criadas outras Comissões Permanentes.

Art. 29 - Os trabalhos, estudos e programas de cada comissão serão submetidos à Diretoria Executiva ou quando necessário for, à Assembleia Geral da Associação para deliberação.

Seção V
Dos Recursos Humanos

Art. 30 - A Diretoria Executiva poderá contratar Secretário Executivo, Assessores, Técnicos, Estagiários, Auxiliares, Assessorias e Consultorias, de acordo com as necessidades e das possibilidades da entidade.

CAPÍTULO lI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - Constituem fontes de recursos para manutenção e investimentos da ACAMSOP:
I - Recursos consignados nos Orçamentos das Câmaras Municipais Associadas;
II - Recursos consignados nos orçamentos estaduais e Federais;
III - Recursos provenientes de alienação de bens;
IV - Recursos advindos de aplicações financeiras *e* operações de credito;
V - Receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
VI - Receitas provenientes de acordos e convênios firmados com os Municípios, Estado, União e outras entidades públicas ou privadas;
VII - Doações recebidas de terceiros.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da Associação é composto de bens móveis, imóveis *e* direitos, títulos *e* valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa depositados em conta bancária.

Art. 33 - Os bens da ACAMSOP, para serem alienados, dependerão de prévia avaliação *e* autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 34 - Em caso de dissolução da associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios das Câmaras Municipais Associadas, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

CAPÍTULO IV
DAS ASSOCIADAS

Art. 35 - Poderão ingressar na Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, às Câmaras Municipais mencionadas no artigo 2° deste Estatuto, satisfazendo os seguintes requisitos:
Reconhecer através de Lei Municipal, emanada do Poder Legislativo, sua condição de Membro da ACAMSOP, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente estatuto;
Consignar no seu orçamento anual recursos financeiros para contribuições de manutenção da ACAMSOP.

Art. 36 - Qualquer Câmara Municipal Associada poderá retirar- se da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, a qualquer tempo, mediante Lei Municipal autorizadora de autoria do Poder Legislativo.
§ 1° - A decisão de afastar-se, no entanto, não exime a Câmara Municipal de repassar à ACAMSOP a importância devida, até a data prevista no ato legislativo que autorizou o respectivo afastamento.
§ 2° - Será excluída, pelo voto de 2/3 dos vereadores das Câmaras associadas, presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, a Câmara Municipal que deixar de contribuir financeiramente com a entidade por mais de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) alternados, respeitado o direito de ampla defesa e o direito de recurso.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 37 - Constituem direitos sociais:
I - Participar das Assembleias Gerais através de seus pares e discutir assuntos submetidos à apreciação das associadas;
II - Seus Presidentes e vereadores votar e serem votados;
III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses da ACAMSOP;

Art. 38 - Constituem deveres sociais:
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - Acatar as determinações dos órgãos da ACAMSOP;
III - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a ACAMSOP;
IV - Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da ACAMSOP;
V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro, exceto no último ano de cada legislatura, por ocasião das eleições municipais, em que excepcionalmente será realizada na primeira quinze do mês de janeiro do ano de início da nova legislatura.

Art. 40 - A votação será secreta, mediante cédula única, impressa, contendo o nome ou o número da chapa inscrita, no caso de ser chapa única à votação poderá ser feita por aclamação.

Art. 41 - O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) vereadores de Câmaras Municipais distintas e que estejam em dia com suas obrigações para com a entidade, os quais ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo.
Parágrafo único - A Comissão eleitoral será designada pela Diretoria Executiva, a qual elegerá presidente e secretário, e caberá a esta conduzir o processo eleitoral, definir os termos do edital de convocação, receber as inscrições das chapas e coordenar as eleições.

Art. 42 - As inscrições das chapas deverão ser feitas até a hora definida no Edital de Convocação.

Art. 43 - O registro das chapas far-se-á na Secretaria da ACAMSOP, mediante requerimento de inscrição, anexando a lista com o nome dos concorrentes a todos os cargos, nome da chapa e Câmara a que pertencem.
§ 1° - O registro de chapa deverá respeitar para o cargo de Presidente, quando possível, de modo alternado entre as microrregiões de Francisco Beltrão e Pato Branco.
§ 2° - Quando o presidente escolhido fizer parte de uma microrregião o Vice-Presidente, obrigatoriamente, deverá fazer parte da outra microrregião.
§ 3° - Cada candidato só poderá integrar uma única chapa.

Art. 44 - Na entrega das inscrições das chapas, todos os concorrentes deverão ter as obrigações de suas respectivas câmaras, em dia, para com a ACAMSOP. No caso de algum membro da chapa que pretende sua inscrição, estar com sua Câmara em situação irregular, a chapa será de pronto impugnada.

Art. 45 - A Comissão Eleitoral analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação.
Art. 46 – Antes do inicio da votação cada chapa disporá de 15 minutos para expor seu plano de trabalho.

Art. 47 - As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir.

Art. 48 - A mesa eleitoral será presidida pelo presidente da Comissão eleitoral, com o auxílio dos demais membros da comissão, os quais rubricarão as cédulas de votação.

Art. 49 - A mesa eleitoral verificará a identificação dos votantes aptos que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em listas especiais para esse fim, devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 50 - O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.
Parágrafo Único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar os presentes para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 51 - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados sendo proclamada eleita à chapa mais votada, tendo os seus membros o início do mandato em 1° de janeiro e o término em 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Único - Em caso de empate na votação, será considerada eleita à chapa cujo candidato a Presidência seja o mais idoso.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52 - A Diretoria Executiva eleita em 11 de fevereiro de 2022, terá seu mandato encerrado em 31 de dezembro de 2022.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - A Dissolução da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão tomada por maioria de dois terços (2/3) dos vereadores das Câmaras Municipais Associadas.

Art. 54 - A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos vereadores das Câmaras Municipais Associadas presente na Assembleia.
Art. 55 - Anualmente deverá ser remetido às Câmaras municipais Associadas um relatório Geral das atividades da Associação.

Art. 56 - É vedado à ACAMSOP envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza política partidária *e* de caráter pessoal.

Art. 57 - Em caso de vacância dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para os quais não houver substitutos legais previstos no presente estatuto, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 58 - Os Vereadores serão considerados aptos, quando as Câmaras Municipais a que pertencem cumprirem pontualmente com as contribuições financeiras e obrigações estatutárias, e inaptos, quando em débito com uma contribuição mensal ou com os demais deveres de associadas.
§ 1° - Os Vereadores considerados inaptos, ficarão suspensos do uso dos direitos que o presente Estatuto Social lhes confere.
§ 2° - Os Vereadores que forem declarados inaptos *e* que ocupam cargos na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, ficam afastados automaticamente até o levantamento da inaptidão.

Art. 59 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 60 - Os membros da Diretoria Executiva da entidade, bem como do Conselho Fiscal, sejam titulares ou suplentes, perderão automaticamente o mandato, no momento em que não mais exercerem em definitivo o mandato de vereador.

Art. 61 - Em havendo licença de todos os membros da Diretoria Executiva, quando das eleições municipais em que terão que se licenciarem por tempo determinado, a atual diretoria indicará uma junta governativa composta por três vereadores, que não estejam concorrendo a cargo eletivo para dirigir a entidade durante o período de licença dos titulares, desempenhando as funções e prerrogativas facultada a Diretoria Executiva, sendo composta por Presidente, Secretário *e* Tesoureiro.
Parágrafo único: Em caso de nenhum vereador ficar sem concorrer a cargo eletivo ou não aceitarem a função, a Diretoria poderá indicar funcionários da Entidade para dirigir às atividades durante o período de licença da Diretoria.

Art. 62- Serão mantidas as Leis Municipais que reconhecem sua condição de membros da Associação com a antiga sigla ACAMSOP/13 e ACAMSOP/14, as quais fixam/autorizam o repasse de valores das contribuições à entidade, de acordo com as deliberações em Assembleia Geral, sujeitando-se aos demais deveres impostos pelo presente Estatuto Social.
Art. 63 - As Câmaras Municipais associadas não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela ACAMSOP.
Art. 64 - Não há responsabilidade solidária nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso de poder, caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante ACAMSOP.
Art. 65 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.
Art. 66 - Fica expressamente revogado o Estatuto Social registrado sob nº 814, do livro A-079, folhas 209 à 222, em 09 de abril de 2019, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Francisco Beltrão-PR, assim como os estatutos anteriores.
Art. 67 - A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de maio de 2022 na sede da entidade na Rua Peru, nº 1301 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão- PR, e entrará em vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Francisco Beltrão 06 de maio de 2022

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:5F411396

ASSESSORIA LEGISLATIVA
236_22 ALTERA 174_21 - COMITE DE INVESTIMENTO DA PREVBEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 174 de 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVBEL, ficando assim constituído:

§ 1º O Presidente do comitê de investimento será Gestor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

I - Titular: ISABEL CRISTINA PAINI;
Suplente: ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - Titular: ADÃO CARVALHO;
Suplente: RUDINEIA TAVARES DE LIMA;

III - Titular: MARCOS RONALDO KOERICH;
Suplente: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA;

IV - Titular: JOELEN RAIANA FÁVARO;
Suplente: MARISTELA BONETTI DA SILVA;

V - Titular: DALVA COLLING;
Suplente: EVANDRO WESSLER;

VI - Titular: FÁBIO MARCEL WOSNIAK
Suplente: LUIZ FERNANDO VALTER.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8349E2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar treinamento para formação continuada de professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, sobre o tema: “avaliação na educação infantil e alfabetização – instrumentos e formas de registro” nos dias 21 e 22 de julho de 2022.

CONTRATADA: SILVIA PEREIRA GONZAGA DE MORAES 61982903953
CNPJ: 46.276.775/0001-95
VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão de Licitação

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3DD111DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 512/2022 - Tomada de preços nº 7/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.187.198,19 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS: Receita do Contrato de Repasse Nº 922342/2021/MDR/CAIXA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8233	11.002.15.451.1501.1011	1247	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8612	11.004.26.782.2002.1013	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8243	11.002.15.451.1501.1011	1247	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CD24D7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M F DA SILVA CONSTRUCOES - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para telhas termo/acústicas de aluzinco, para utilização em obras públicas executadas pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 210/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.784/2022.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D22B04BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 310/2022 – Pregão Eletrônico nº 46/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de areia, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002 e das Cláusulas Nona e Décima da ARP, pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 310/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4596/2022.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CBD3330F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TANIA MARA KOPIAK 84766549953**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1121/2021 - Pregão Eletrônico nº 194/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 1121/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.651/2022.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E06DB5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 504/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.527/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 10 de junho de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor da hora R$	Valor total R$
1	76969	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	1.728,00	111,84	193.259,52
2	76970	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	288,00	140,48	40.458,24
3	76971	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144,00	159,54	22.973,76
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 256.781,52					

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A83A813C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16368/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 27 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1BBA5FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Relação de fornecedores individuais detentores de DAP física não organizados em grupo, CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME
1	AMARILDO FACHINELLO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
2	ARI FRIZZO SOBRINHO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
3	DANIELE ANDRESSA FERREIRA, que foi credenciada para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
4	EVANDRO PIZATTO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
5	FRANCISCO AURELIO KUNZ, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
6	GIGOMAR FACHINELLO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
7	JADISON LUIZ BORGHESAN, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
8	LORI PEDRO CRESTANI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
9	MARCOS EDUARDO PASQUETTI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
10	MIGUEL ALCIDES CORREA, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
11	VALMOR CALEGARI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
12	VALMOR CRESTANI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:396F4051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME	114.502,44

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº10/2022: R$ 114.502,44 (cento e quatorze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D9396FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2019 – Chamamento Público nº 08/2018.
OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela O S C, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de

prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5620/2022.
O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2022.
Fica autorizado o repasse do valor de R$ 14.665,30 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 1 (uma) parcela do repasse mensal.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E43CE557

DRH
EDITAL 236-22 ASSISTENTE SOCIAL PSS 353-21

EDITAL Nº 236/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL *(reconvocação de final de fila)*

C	NOME		RG	DATA NASC	PF
7º	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO		83759798 - SSP/PR	08/04/1985	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D1B23551

DRH
EDITAL 243-22 AGENTE ADMINISTRATIVO 353-2021

EDITAL Nº 243/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
36º	CLECI GRIZON ALVES	77000968-SSP/PR	19/07/1977	51
37º	RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499 - SSP / PR	23/11/1992	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:90217A23

DRH
EDITAL 244-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC FÍSICA 068-18

EDITAL Nº 244/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
35	Mariane Miranda	15/09/1997	62

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9659F2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347-2022

PORTARIA Nº 347/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **09/06/2022 até 18/06/2022** com retorno em **20/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CC6423F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **100/2022**
Pregão Eletrônico N° **045/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **045/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I".

General Carneiro - PR, 08 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A3BA3E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 101/2022
Concorrência n° 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12/07/2022, às 09h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, centro, Prefeitura de General Carneiro, setor de licitação**, neste município, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 004/2022 na modalidade Concorrência, **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Concessão de uso de bens imóveis de propriedade do município, com encargos, visando à geração de emprego e renda, em atendimento ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de GENERAL CARNEIRO – PROGRIDE e Lei Municipal nº 1727/2021 de 28 de setembro de 2021".

General Carneiro, 08 de junho de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1EE07558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 151/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO
Vigência: Início 09/06/2022 a 09/08/2022
Valor da despesa: R$ 43.293,64 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil, para Reforma do Bolão Municipal, com o fornecimento de material, de acordo com a tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

General Carneiro - Paraná, 09 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CEA97A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 049/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CANAL 4 DIGITAL LTDA.

Ao oitavo dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CANAL 4 DIGITAL LTDA, com sede na Rua Astolfo Macedo de Souza, 365, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-356, União da Vitória - PR, Inscrita no CNPJ 27.096.278/0001-60,** no final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo, a saber:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), o qual será pago R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) mensalmente.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 e término em 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4ACD3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 075/2022
TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA REGIANE DA SILVA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES inscrita no CNPJ 28.761.676/0001-17 localizada na Avenida Rigesa, n° 1052 – bairro Vila Nova – Tres Barras/SC Nesse ato representada pelo Senhor (a) REGIANE DA SILVA inscrito no CPF: 070.711.499-33,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficaram acertados e ajustados o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Item	Quant.	Produto	R$ Total
1	500MB	**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica em diversos pontos de instalação, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários.**	**R$ 5.670,00**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E593D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 244/2021
TERMO ADITIVO N°002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI.**

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, sediada na Rua Uruguai, 1538, Chapecó SC inscrita no CNPJ nº. 85.247.385/0001-49**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
364	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 100 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	R$ 4,61
365	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 250 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	R$ 5,60
366	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 500 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	R$ 4,93

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CD263C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 236/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, sediada na Rua Alvares Cabral, 1000 – Bairro Petrópolis, Passo Fundo inscrita no CNPJ nº. 01.733.345/0001-17 neste ato representada pela Sr(a) **NOELI VIEIRA**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO

11	ÁLCOOL GEL 1 LITRO = Álcool hospitalar em gel 70%, frasco com 1000ml. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido. USO HOSPITALAR	R$ 13,38
120	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, estéril, **tamanho grande**, lubrificado, com embalagem unitária	R$ 2,16
121	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, estéril, **tamanho médio**, lubrificado, com	R$ 2,26

	embalagem unitária	
122	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, estéril, **tamanho pequeno**, lubrificado, com embalagem unitária	R$ 1,39

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:53FF19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 268/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA.

Ao oitavo dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Gouber Pinto Dionisio, n°55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 25.463.374/0001-74 neste ato representada pela Sr(a) **PATRICK LUTIANI GOMES**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES - Abaixador língua, material: plástico, tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm	R$ 3,96

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:144D477A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a publicação do Extrato do Contrato nº 306/2022, Dispensa nº 025/2022, na Edição nº 2535 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 08 de junho de 2.022, na página 104, fazendo constar que:

Onde se lê:
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Leia-se:
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 08 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:14125F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a publicação do Extrato do Contrato nº 294/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022, na Edição nº 2527 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 27 de maio de 2.022, na página 92, fazendo constar que:

Onde se lê:
Extrato do Contrato nº 251/2022
Leia-se:
Extrato do Contrato nº 294/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 08 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:621C51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 07/2022, Processo Licitatório n° 125/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), no Município de Goioerê-Pr, que foi declarada vencedora do presente certame a empresa abaixo:

Empresa Vencedora: CONSTRUPACCOR LTDA

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), no Município de Goioerê-Pr.	SERV	104.303,88	104.303,88

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 104.303,88 (Cento e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 08 de junho de 2022.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:33BBD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na LOCAÇÃO, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS (AVIÕES ITALIANOS, SPEED RACING, SURF e RODA GIGANTE), para uso gratuito no período de 04.12.22 a 04.01.23 visando o lazer e entretenimento dos munícipes desta Municipalidade.
Republicado por motivo de impugnação onde alterou a cláusula 9.11 do
Edital e foi inserido o item 4.10 no Termo de Referência.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/06/2022.
Abertura das propostas: 24/06/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 08 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5545C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/06/2022.
Abertura das propostas: 27/06/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 08 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:039A7546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONVÊNIO SICONV Nº 899906/2020	06/06/2022	287.306,00
MINISTÉRIO CIDADANIA	CONVÊNIO SICONV Nº 875338/2018	06/06/2022	176.545,74

Goioerê, 07 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CA37C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/06/2022	2.500,87
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/06/2022	86.532,27
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SAES	08/06/2022	190.400,00

Goioerê, 08 de Junho de 2.022

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:64438D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.495/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 680-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 810-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1E4785D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0139/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0139/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147,

Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita CNPJ sob nº 10.585.039/0001-71, situada na RUA DIOGO PINTO, 1145 - CEP: 85301290 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 201.520.949-20, residente e domiciliado à RUA GETULIO VARGAS, 950 - CEP: 85301110 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 04/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A24796B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2022
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção/conserto do Ford Fiesta da frota da Câmara Municipal de Guaíra, incluso montagem e instalação.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. Raufi Edson Franco Pedroso.
CONTRATADO: STOP CAR AUTO CENTER LTDA-ME, CNPJ 11.312.928/0001-28.
VALOR: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.3999 – Outros materiais para manutenção de veículos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 07 de junho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:87CD1CE2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2022
OBJETO: Revisão de 10.000 km (dez mil quilômetros) do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia de fabricante, incluso aquisição de peças e execução dos serviços necessários.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, XVII.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. Raufi Edson Franco Pedroso.
CONTRATADO: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.310.928/0001-05.
VALOR: R$ 926,07 (novecentos e vinte e seis reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1999 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 07 de junho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:386420E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 097/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 44.572.364/0001-11**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 5.16 do edital,item 2 alinea “d” do anexo 3 e item 4.4 do Anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF8FD295

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão

empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de junho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0FDB1222

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de junho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4AFFB708

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Locador: **VALDIR LUIZ RANNO, CPF nº 557.097.029-00**

Interveniente Solidária: **LINDA LARA DE OLIVEIRA NEOTTE, CNPJ nº 32.969.975/0001-19**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, com área construída de 180,00 m², localizado na Rua Acácio Nunes, Centro, neste município de Guaíra, Paraná, no lote urbano nº 03 e 05-A (resultante da unificação dos lotes 03 e 05-A) da quadra nº 19 (dezenove), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 966,00 m², sob matrícula nº 19.976 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de junho de 2022** até **23 de junho de 2023.**

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, 08 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:480BDDDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Locador: **GLAUCE CRISTINA SÁ, CPF nº 063.195.296-95**

Interveniente Solidária: **EDERSON EVANDRO VOGT 07848815960, CNPJ nº 28.070.470/0001-40**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Galpão Industrial em alvenaria, com área construída de 198,56 m², localizado na Rua da Floresta, nº 684, Bairro Vila Alta, neste município de Guaíra, Paraná, no lote industrial nº 115-F do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 292,00 m², sob matrícula nº 15.383 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de junho de 2022** até **23 de junho de 2023.**

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, 08 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2E9A2F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **DULCELINA ALVES DA SILVA ORTEGA, CPF nº** 069.813.019-70

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **DULCELINA ALVES DA SILVA ORTEGA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **06 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF14040D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 127/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **IRACI CAMILO TEIXEIRA, CPF nº** 040.536.349-46

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **IRACI CAMILO TEIXEIRA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **07 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 08 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:17D38DAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 264/2022

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) veículos, tipo motocicleta, zero quilometro, as quais serão empregadas nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 01/06/2022, às 08:30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E570E90

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **23/06/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **23/06/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 31 de maio de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9BE3C678

CONSAMU
PORTARIA Nº 189/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Gislaine Marcelina De Freitas Lutz, RGº 10.357.657-1 SESP-PR da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05/06/2022, revogada a Portaria nº 267/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F620585F

PROJUR
PORTARIA Nº 266/2022 DATA: 08.06.2022 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.568/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 258/2022 de 03.06.2022, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra.**Sueli Vieira,** portadora da CI RG 2.079.653-7 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 06.06.2022 a 20.06.2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.06.2022 - Edição nº 2533 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.444 de 04 de junho de 2022 – página B 2 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 06.06.2022, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AE31FCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166 / 2022

PORTARIA Nº 166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto Carlos para levar pacientes em consulta médica – Bolivar Bendo dos Santos, Paulo Roberto Camacho e Aparecida de Fatima Melo - no dia 09 de junho, no período das 04 às 15 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 08 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:94C6E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.2/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.2/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal. Incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter ou nuvem, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato. Decorrente de Pregão n° 40/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditivam o contrato na importância de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 08 de junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Dezoti

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9ABD6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.
OBJETO: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para a prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do Município de Guaraci/Pr.
CONTRATADO:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: CNPJ: 03.725.725/0001-35.
VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I,do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteLIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

Guaraci,08 de junhode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47C022F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia06 de junhode 2022, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO ELETRONICOn°. 024/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI A SER REPASSADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI, SITUADA DA RUA DOM PEDRO I Nº 360, CENTRO, GUARACI, PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guaraci,06 de maiode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE7685EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296)", COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO SISTEMA AUDATEX, OU SIMILAR, E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DA MARCA CATEGORIA DOS VEICULOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 de junho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de junho de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:898FC7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°75/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°75/2022

Origem: Pregão eletrônico 25/2022
Compromitente; CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ: 42.868.813/0001-48
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO''

Valor Global R$ 37.777,77 (trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

08 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C7F466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022 - Credenciamento 04/2022
Contratado: Ana Renata de Siqueira Constantino CNPJ nº 36.766.677/0001-82
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de retirada e transporte de Material Recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Execução até 25 de outubro de 2022 e vigência por igual período.
O valor dos Serviços será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba.

Dotações Orçamentarias:

427 - 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros –Pessoas Jurídicas

Data 23/05/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CA9CC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022 - Credenciamento 04/2022
Contratado: Victor Jose Das Neves Pereira Garcia Cpf nº 051.322.369-01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de retirada e transporte de Material Recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Execução até 25 de outubro de 2022 e vigência por igual período.
O valor dos Serviços será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba.

Dotações Orçamentarias:

426 - 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas
501 - 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas

Data 23/05/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FF96BFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022 - Credenciamento 04/2022
Contratado: Antonio Pedro Cpf nº 154.295.798-23
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de retirada e transporte de Material Recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Execução até 25 de outubro de 2022 e vigência por igual período.
O valor dos Serviços será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba.

Dotações Orçamentarias:

426 - 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas
501 - 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas

Data 23/05/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:247E7394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 567 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.04.122.0016.2372 Funcionamento da Secretaria de Turismo.
410 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros- P F R$ 4.000,00

Total R$ 4.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.04.122.0016.2372 Funcionamento da Secretaria de Turismo.

415 33.90.31.00.0 1000 Prem.Cult.Art.Cient e Desportivas e Outras R$ 4.000,00

Total R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:180F2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 568 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 04 - Controladoria do Município
Unidade : 04 - Controladoria do Município
Funcional :04.001.04.122.0002.2302 Funcionamento da Controladoria do Município

12 3.3.90.14.00.0 1000 Diárias - Pessoal Civil R$ 60,00

Total R$ 60,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

50 3.3.90.40.00.0 1000 Serv. De Terc.da Inform. e Comun.-Pessoa Jurídica R$ 60,00

Total R$ 60,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6702088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 18/2022

Despacho

Processo: Dispensa 18/2022

Objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze e mil e quatrocentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento o Locador COLONIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUECABA, CNPJ 77.570.307/0001-52, com o objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:01BDE88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 569 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

49 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2305 Funcionamento da Sec. Munic. de Administração

45 3.3.90.14.00.0 1000 Diárias -Pessoa Civil R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C47176C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 18/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 18/2022, que tem por objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze e mil e quatrocentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DEABA740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 18/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 18/2022

Objetivo: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze e mil e quatrocentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso X.
Com o objeto Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 08 de junho 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2AD098A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 18/2022

Processo Dispensa Licitação 18/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa COLONIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUECABA, CNPJ 77.570.307/0001-52, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 18/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 08 de junho 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5716E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2022 DISPENSA 18/202

EXTRATO DE CONTRATO 78/2022

Origem: Dispensa de Licitação 18/202
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: COLONIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUECABA, CNPJ 77.570.307/0001-52
Objeto: Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(410) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 08/06/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C9A3DA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 566 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 140.559,09 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.559,09 (Cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2315 Ações do Transporte Escolar

119 3.3.90.30.00.0 1144 Material de Consumo R$ 120.559,09
121 3.3.90.39 .00.0 1144 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Total R$ 140.559,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C1F8F705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

RECORRENTE: TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72
RECORRIDOS: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA. ME – 14.666.709/0001-35
PARECER:

I - Foi encaminhado a esta Procuradoria do Município o presente procedimento administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022,** em face do **recurso interposto pela empresa TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72,** o qual foi devidamente processado sendo apresentada as contrarrazões pela empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99,** que tornou-se vencedora do certame, com oferta da menor proposta no valor de R$ 406.621,53 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos) para a **construção de três (3) escolas padrão nas comunidades de MARIANA, TAQUANDUVA e PURUQUARA, neste Município.**

II - Ao ser analisado o procedimento**,** verificou-se o seguinte:

Na data da Sessão do dia 23/05/2022, às 14:30 horas, procederam ao Protocolo dos Envelopes de Habilitação e Propostas as empresas – Flomar Comercialização e Serviços Ltda. – Produspar Construções Ltda. ME – TFI Engenharia Ltda. – System Seg Serviços Ltda. ME;

Se fizeram presentes na Sessão as empresas Flomar Comercialização e Serviços Ltda. – Produspar Construções Ltda. ME - System Seg Serviços Ltda. ME, não indicando representante a empresa TFI Engenharia Ltda;

Procedida a abertura dos Envelopes de Habilitação constatou-se que: c.1 – a empresa Flomar Comercialização e Serviços Ltda. ME, apresentou certidão municipal vencida e não apresentou acervo técnico, atestado de capacidade técnica, CREA pessoa jurídica, CREA pessoa física, alvará, balanço patrimonial e declaração de parentesco; c.2 – a empresa TFI Engenharia Ltda., apresentou balanço patrimonial do exercício de 2020 ***(Obs. A exigência do Edital está contida no "subitem 5.5 5.5.Qualificação Econômico-Financeira – e 5.5.2 Balanço Patrimonial do último exercício social ou seja exercício de 2021";*** **c.3 – as empresas Produspar Construções Ltda. ME - System Seg Serviços Ltda., apresentaram os documentos de acordo com o Edital;**

Na sequência foram habilitas as empresas Produspar Construções Ltda. ME - System Seg Serviços Ltda., e, procedendo-se a abertura dos Envelopes das Propostas, sendo declarada vencedora a empresa System Seg Serviços Ltda.

III - O procedimento/trâmite durante a Sessão aplicado pela Comissão de Licitação e o que consta da respectiva Ata, contraria frontalmente o artigo 43, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, que determina:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

Como a empresa **TFI Engenharia Ltda., não indicou representante para participar da Sessão, somente protocolando os envelopes, tal ausência, implicaria na obrigatoriedade da Comissão de Licitação em expedir a INTIMAÇÃO da referida empresa em razão da sua inabilitação, pois, consoante o artigo 109 da Lei de Licitações confere ao licitante:**

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

A inabilitação é ato ínsito no poder de decisão da Comissão de Licitação e assim foi por ela exercido.

Contudo, a irregularidade consistiu na omissão de intimação para exercer o direito de recurso no prazo de cinco (5) da empresa inabilitada, conforme previsto em lei, acarretando a **nulidade da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, o que ora é DECLARADO DE OFÍCIO POR ESTA PROCURADORIA.**

Em razão da declaração de nulidade de maior abrangência, resta prejudicado o recurso interposto pela empresa Engenharia Ltda., e contrarrazões respectivas.

É o Parecer, s.m.j.

Encaminhe-se a Sra. Prefeita Municipal para decisão.
Publique-se e intime-se os interessados.

Guaraqueçaba, 08 de Junho de 2022.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Municipal

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:29561BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
RECORRENTE: TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72
RECORRIDOS: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA. ME – 14.666.709/0001-35
PARECER:

I - Foi encaminhado a esta Procuradoria do Município o presente procedimento administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022,** em face do **recurso interposto pela empresa TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72,** o qual foi devidamente processado sendo apresentada as contrarrazões pela empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99,** que tornou-se vencedora do certame, com oferta da menor proposta no valor de R$ 406.621,53 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos) para a **construção de três (3) escolas padrão nas comunidades de MARIANA, TAQUANDUVA e PURUQUARA, neste Município.**

II - Ao ser analisado o procedimento**,** verificou-se o seguinte:

Na data da Sessão do dia 23/05/2022, às 14:30 horas, procederam ao Protocolo dos Envelopes de Habilitação e Propostas as empresas – Flomar Comercialização e Serviços Ltda. – Produspar Construções Ltda. ME – TFI Engenharia Ltda. – System Seg Serviços Ltda. ME;

Se fizeram presentes na Sessão as empresas Flomar Comercialização e Serviços Ltda. – Produspar Construções Ltda. ME - System Seg Serviços Ltda. ME, não indicando representante a empresa TFI Engenharia Ltda;

Procedida a abertura dos Envelopes de Habilitação constatou-se que: c.1 – a empresa Flomar Comercialização e Serviços Ltda. ME, apresentou certidão municipal vencida e não apresentou acervo técnico, atestado de capacidade técnica, CREA pessoa jurídica, CREA pessoa física, alvará, balanço patrimonial e declaração de parentesco; c.2 – a empresa TFI Engenharia Ltda., apresentou balanço patrimonial do exercício de 2020 ***(Obs. A exigência do Edital está contida no "subitem 5.5 5.5.Qualificação Econômico-Financeira – e 5.5.2 Balanço Patrimonial do último exercício social ou seja exercício de 2021";*** **c.3 – as empresas Produspar Construções Ltda. ME - System Seg Serviços Ltda., apresentaram os documentos de acordo com o Edital;**

Na sequência foram habilitas as empresas Produspar Construções Ltda. ME - System Seg Serviços Ltda., e, procedendo-se a abertura dos Envelopes das Propostas, sendo declarada vencedora a empresa System Seg Serviços Ltda.

III - O procedimento/trâmite durante a Sessão aplicado pela Comissão de Licitação e o que consta da respectiva Ata, contraria frontalmente o artigo 43, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, que determina:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
Como a empresa **TFI Engenharia Ltda., não indicou representante para participar da Sessão, somente protocolando os envelopes, tal ausência, implicaria na obrigatoriedade da Comissão de Licitação em expedir a INTIMAÇÃO da referida empresa em razão da sua inabilitação, pois, consoante o artigo 109 da Lei de Licitações confere ao licitante:**
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
A inabilitação é ato ínsito no poder de decisão da Comissão de Licitação e assim foi por ela exercido.
Contudo, a irregularidade consistiu na omissão de intimação para exercer o direito de recurso no prazo de cinco (5) da empresa inabilitada, conforme previsto em lei, acarretando a **nulidade da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, o que ora é DECLARADO DE OFÍCIO POR ESTA PROCURADORIA.**
Em razão da declaração de nulidade de maior abrangência, resta prejudicado o recurso interposto pela empresa Engenharia Ltda., e contrarrazões respectivas.

É o Parecer, s.m.j.

Encaminhe-se a Sra. Prefeita Municipal para decisão.

Publique-se e intime-se os interessados.

Guaraqueçaba, 08 de Junho de 2022.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB70A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 19/2022

Despacho

Processo: Dispensa 19/2022

Objeto: Aquisição bateria estacionaria para manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01, com o objeto: Aquisição bateria estacionaria para manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F8F73BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 19/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 19/2022, que tem por objeto: Aquisição bateria estacionaria para manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E0EED9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 19/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 19/2022

Objetivo: Aquisição bateria estacionaria para manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Aquisição bateria estacionaria para manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2022.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6048DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 19/2022

Processo Dispensa Licitação 19/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 19/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5D0587EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 77/2022 DISPENSA 19/2022

EXTRATO DE DISPENSA 77/2022

Origem: Dispensa de Licitação 19/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01
Objeto: Aquisição bateria estacionaria para manutenção preventiva das câmaras de conservação de vacina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentaria:

(196) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
(197) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Data 08/06/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8574B5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA – EPP**
CNPJ **81.449.654/0001-07**
ESPÉCIE: Contrato 78/2022 – Processo nº 51/2022 - Pregão nº 38/2022.
OBJETO: **Aquisição de óleo diesel s10, óleo diesel s500, gasolina comum, etanol e Arla 32, para a manutenção da frota do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.665.124,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro Reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
379	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:14180F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ **24.377.532/0001-00**
ESPÉCIE: Contrato 79/2022 – Processo nº 48/2022 - Pregão nº 35/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para utilização nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, incluindo a estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa/PR, mediante a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e de 01 (um) Freezer vertical.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.779,97 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, noventa e sete centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 24 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
395	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	3796

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEAB – Aquisição de Máquinas Agrícolas
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:892B7DC4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, da Prefeitura do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem, operador de máquinas rodoviárias, técnico agrícola, mestre de obras e motorista de caminhão/ônibus, edital de abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de titulação e tempo de serviço, entregues junto à Comissão Organizadora, Executora eJulgadora e após análise,

RESOLVE:

Art. 1º– Divulgar a **Homologação** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para os cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem, operador de máquinas rodoviárias, técnico agrícola, mestre de obras e motorista de caminhão/ônibus, Edital de Abertura 01/2022, constantes no Anexo I.

Art. 2º– Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

HONÓRIO SERPA, PR, 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSE CARLOS PERON –
Presidente

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2022–ANEXO I - QUADRO 1 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo: **Motorista de Caminhão/Ônibus**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
José Claudio de Vargas	068.179.689-84	95	1º
Anderson Wasczuk	053.706.739 – 69	0	2º

Cargo: **Técnico Agrícola**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Douglas Peron	083.290.319-18	20	1º
Letícia Gollub	122.312.939-00	10	2º

Cargo: **Enfermeira Padrão**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Edevania Ap. Modesto da Cruz	037.059.849-00	100	1º
Jocelma Santos	023.200.819-17	90	2º

Cargo: **Operador de Máquinas Rodoviárias**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Vilson Luiz Sieben	722.459.569-15	95	1º
Eleandro Bettinger	086.963.199-31	20	2º

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

Candidato	Cpf	Pontos	classificação
Veronice Maciel de Vargas	014.739.199-75	100	1º
Ivonete Alvez Ozorio	040.425.219-45	90	2º
Luciana do N. Guilhermino	013.006.684-23	10	3º

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:023E5771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 088/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2022 das 08:30 ao dia 27/06/2022 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 27/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 027/2022**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 088/2022**, objetivando Aquisição de 3 veículos, através de recursos recebidos através do Governo Federal nº da proposta 08823.037000/1180-08, da Resolução 596/2022 e Resolução 780/2022 do Governo Estadual, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 e nº 082/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:228358FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação mine escavadeira de 3.5 toneladas, para prestação de serviços para esta municipalidade.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 22/06/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D99A126F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 030/2022-PMI
PROCESSO Nº 090/2022-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **vidros e persianas,** destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr
DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às **09HR00MIN horas do dia 22 de Junho de 2022**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 08 de Junho de 2022

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B54431FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$: 447.149,68**
2	**MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO- EIRELI - CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$: 475.263,33**
3	**SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$: 483.170,48**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*IPORÃ*) 07 de Junho de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão
MICHELE LINARES DE OLIVEIRA

ISABELE SALATA ALVES

EMESRON DOS SANTOS LEANDRO

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CFA419BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

Contrato: Locação de Imóveis: nº 094/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Terezinha Matos de Oliveira
Objeto: Locação de Imóvel para uso do NASF, para Secretaria Municipal de Saúde de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 21/07/2022 á 21/07/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 086/2022.

Iporã/Pr. 07 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A294176

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022.

Contrato: Locação de Imóveis: nº 093/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Maria Aparecida Furquim Pivato.
Objeto: Locação de Imóvel, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã, para Almoxarifado.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12/05/2022 á 12/05/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 036/2022 - Processo Administrativo nº 088/2022.

Iporã/Pr. 12 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A67B8920

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022.

Contrato: Locação de Imóvel n° 095/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Lorena Flores de Campos Kanhouche.
Objeto: A Prefeitura utilizará o imóvel ora locado, para adequação da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 03/06/2022 á 03/06/2023.
Fundamentação: Dispensa Licitatória nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 085/2022.

Iporã/Pr. 06 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:576DD25B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2022 CHAMAMENTO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 062/2022.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: Necessidade de publicação do edital na forma Eletrônica ou nas modalidades previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, para fins de atendimento a legislação que rege as aquisições com utilização de recursos relativos a transferências voluntárias.
DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2022 CHAMAMENTO Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 062/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial de serviços Radiologia Convencional visando mão de obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços com finalidade de atender a demanda de exames das Unidades Básicas de Saúde e Especializada e Hospital Cyro Silveira.
Art. 2º - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C8D5060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01.
CONTRATADA: Empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP., CNPJ nº 07.673.796/0001-92.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos "Web" de informática para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem, manutenção técnica de site, sistema e-sic e ouvidoria da Câmara Municipal de Itambaracá.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 15.382,92 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) e promover a prorrogação do prazo do contrato de 14 de junho de 2022 para 13 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2018 - Contrato nº 005/2018
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 08 de junho de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4B564DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 005/2022

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 06 de junho de 2022.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8AC05E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Duarte Construtora Empreendimentos Imobiliarios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.466.803/0001-99 e IE nº 90651482-66, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na BR 369, nº 500, Bela Vista, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **767.500,00** (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:114B674F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022**; Chamada Pública** 006/2022; **Proc. Adm:** nº 046/2022;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Takemitsu Hashiguti;
VALOR CONTRATADO: R$ 14.813,60 (quatorze mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:BE81FF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022**; Chamada Pública** 006/2022; **Proc. Adm:** nº 046/2022;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: **Marco Tetsutaro Outuki**
VALOR CONTRATADO: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:D41D2391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022**; Chamada Pública** 006/2022; **Proc. Adm:** nº 046/2022;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: **Vladimir Pelegatti**
VALOR CONTRATADO: R$ 2.103,00 (dois mil cento e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:BA974159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022**; Chamada Pública** 006/2022; **Proc. Adm:** nº 046/2022;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: **Márcio Aparecido do Carmo**
VALOR CONTRATADO: R$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:2C7939E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022**; Chamada Pública** 006/2022; **Proc. Adm:** nº 046/2022;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Eliseu Ferreira
VALOR CONTRATADO: R$ 9.378,00 (nove mil trezentos e setenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:26630642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2022; Proc. Administrativo: nº 51/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA;CNPJ: 09.943.233/0001-00com o valor de R$ 5.524,53 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS; CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R$ 72.051,90 (setenta e dois mil e cinquenta e um reais e noventa centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA EPP; CNPJ: 15.693.064/0001-92 com o valor de R$ 10.849,79 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA;CNPJ: 37.805.195/0001-57 com o valor de R$ 32.865,58 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Por

fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B5D58F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA, Infra-assinada, nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliada na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 440, Bairro VILA INDEPENDÊNCIA, Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do PARANÁ, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificada em 9º lugar para o provimento da vaga de EDUCADOR SOCIAL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha DESISTÊNCIA À VAGA referente ao Edital de Convocação nº 57/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 30 de maio de 2022, ed. 2530.

Cornélio Procópio – PR, 08 de Junho de 2022.

BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89C67957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 192/2022

Súmula: Concede licença maternidade à servidora e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado medico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA GESTANTE à servidora EVELYN CRISTINA FARIAS - Matricula 200761, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem – 40 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CAEE8748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4821/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL** (COMDEC) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, a saber:

PRESIDENTE: Mônica Cristina Zambon Holzmann
ADJUNTO: Marcus Vinícius de Andrade

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
Diretora: Milayne Gonçalves Franco
Secretária: Daniel Luiz da Silva

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):
Dr. Valter Giovanini
Legislativo: Marcos Patti

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:
Regina Célia Amaral Fabris
Maristela da Luz Campos
Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Larissa Aparecida Monteiro Machado
Sérgio Henrique De Andrade
João Medeiros de Oliveira
Antonio Marcos Xavier

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)
Bairro Raul Marinho: Cláudio Ossamu Kohata
Bairro Porto Matarazzo: Carlito Marzura
Bairro Pedra Branca: Reinaldo Aparecido Alves
Bairro Aguinha: Amarildo Corna
Distrito do São Joaquim do Pontal: Claudete Severino
Centro e Vilas: Paulo Zamboni
Sociedade São Vicente Paulo: Aparecida Ivone Freiria Munhoz
Representante dos Evangélicos: Aleri Ferreira da Luz
Representante da Igreja Católica: Ivan Néia
Representante Hospital Dr. Ubirajara de Condessa – Marcos Francisco de Andrade
Representante da EMATER: Miguel Cesar Antonucci
Representante do SAMAE: Yochiharu Outuki
Representante das SEMENTES SORRIA: Arnaldo Holzmann Junior
Representante da INTEGRADA: Marcos Antonio Bianconi
Representante da PM/PR: Robson José Abreu Paulino

Art. 2º. Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 anos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.797/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D5D7EB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2022 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.

CURSANDO - PEDAGOGIA

MARLENE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CACFAAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 035/2022 – ID/TCE: 42415

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA CATEDRAL LTDA.
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 102.355,00 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), para os itens 3 e 5.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2022.

Poder Executivo Municipal 08/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F1128FB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 036/2022 – ID/TCE: 42416

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 77.282.002/0001-45

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 101.780,00 (cento e um mil setecentos e oitenta reais), para os itens 1, 2 e 4.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estab elecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2022.

Poder Executivo Municipal 08/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E5B8DCC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 037/2022 – ID/TCE: 42417

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. INGA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.982.413/0001-72

OBJETO: Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 68.370,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais), para os itens 6, 7, 8, 9 e 10.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estab elecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2022.

Poder Executivo Municipal 08/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D964E9F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 021/2021 - ID/TCE Nº 42257

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 565.832.309-68

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 281,21 (duzentos e oitenta e um mil e vinte e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EDDCCD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Junho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 062/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9BB151E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2022

DECRETO Nº 01/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 748/2021 de 15 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2022, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	*20.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***20.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e despesas com locomoção		*20.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***20.000,00***

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo em 30 de maio de 2022.

Itaperuçu, 30 de maio de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7D89E8B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 159/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 155/2022 de 02/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Educação,

PROFESSOR

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
44	INES CLARETE VIDAL	3,5	015.625.919-24
45	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	3,5	041.344.459-73

Itaperuçu, 08 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:BC102AB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 160/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal Educação

PROFESSOR (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
48	DAYANE APARECIDA COSTA	3,5
49	MARINEIA DE ALELUIA	3,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:95011557

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 161/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
22	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:070ADE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 24/06/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/06/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$474.223,25(Quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B170B71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº039/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 039/2022**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem com aquisição de mudas e mão de obra",** no valor total de **R$ 17.403,00 (dezessete mil quatrocentos e três reais),** junto à empresa **HERBERT CHEVONICA JARDINAGEM, CNPJ N° 11.519.561/0001-18 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:94165515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOÃO GIMENES CORREIA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor **JOÃO GIMENES CORREIA**, matrícula nº 409, RG nº 1.160.425/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 30/05/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:20BE6D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA PP 048.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0110/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 048/2022

Em razão do curso de capacitação do TCE-PR em Maringá nos dias 22 e 23 de junho de 2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 048/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24 DE JUNHO DE 2022 Às 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 24 DE JUNHO de 2022 até 13h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 08 de JUNHO de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E236436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PE 047.2022

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
Processo Administrativo nº 109/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0047./2022
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais

Em razão do curso de capacitação do TCE-PR em Maringá nos dias 22 e 23 de junho de 2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0047./2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24 de junho de 2022. Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 08 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BD78C7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: APROVA RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

RESOLUÇÃO, Nº 02, de 05 de Junho de 2022- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova Resolução SESA nº 327/2022 incentivo financeiro para transporte sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião realizada em 05 de Junho de 2022 aprova o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Aprova a habilitação dos municípios adesão ao incentivo de investimento para transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº 327/2022, no valor de 75.000,00 mil reais, para um veiculo tipo Utilitário.

Art. 2º Aprova a utilização de recurso de contra partida do município se necessário, devido a descrição do veiculo tipo utilitário que o Município foi contemplado.
Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 05 de Junho de 2022.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4A34DAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022

PORTARIA Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Designar o Sr. GUSTAVO CHAIDA, portador do RG 12579175-1 e inscrito no CPF sob o nº 083148959-62, para assumir a chefia do Posto de Trânsito de Ivaí - Pr.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F2C30F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece novas medidas para o uso obrigatório da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Nos espaços de acesso ao público localizados no Município de Ivatuba, deverá ser observado o uso obrigatório das máscaras de proteção facial, a partir do dia 09 (quinta-feira) de junho de 2022, conforme segue:
I - nos ambientes públicos de saúde e particulares, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Clínicas Médicas, Odontológicas e de Fisioterapia, bem como Farmácias e demais estabelecimentos de saúde congêneres;
II - em ambientes públicos e particulares, como repartições públicas, escolas públicas e particulares, instituições de ensino superior, supermercados e mercados afins, igrejas e instituições religiosas, bem como lotéricas, bancos, cartórios e demais segmentos que possibilitam aglomeração de pessoas.
§1º - Os protocolos sanitários divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA ficam mantidos.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 037/2022, de 28 de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6735E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.859.751/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a elaboração de Projeto de Terraplenagem, Levantamento Planialtimétrico e Equipe Técnica de Topografia para execução dos serviços ao Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2022-PMI, no valor de R$ 30.123,00 (trinta mil cento e vinte três reais).

Ivatuba/Pr, 08 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED88BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação para Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 46.809,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e nove reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Junho de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9CEAE2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de Junho de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 022/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação para Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 46.809,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e nove reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D47E6EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, as candidatas abaixo relacionadas:

PSICOLOGO
GREICIELI APARECIDA DE MELLO
JAQUELINE LUZIA FAVORITO
DEBORA LETICIA DIAS PINTO
As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 09/06/2022 a 15/06/2022, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercicio 2022 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã 08 de junho de 2022.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6FD0ADB3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de junho de 2022** até às 08h20m do dia **27 de junho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **27 de junho de 2022**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:158C5852

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 1071/2021 - SESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de junho de 2022** até às 13h30m do dia **24 de junho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **24 de junho de 2022**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:227AF804

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.319/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 16/06/2022, 5ª feira,

RESOLVE
CONCEDER RECESSO no dia 17/06/2022 – 6ª feira, ficando suspenso o expedientenas repartições públicas, mantendo-se os serviços essenciais à Administração Pública Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DC6C927

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de junho de 2022** até às 08h20m do dia **27 de junho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **27 de junho de 2022**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88C9DE0F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 024/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS,** Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 10/06/2022 a cidade de Maringá - PR., para participar do Curso Presencial no Auditório do Cispar, sobre a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, com saída às 09:00 horas e retorno previsto às 17:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de junho de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:1162FB4B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 025/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 10/06/2022 a cidade de Maringá - PR., para participar do Curso Presencial no Auditório do Cispar, sobre a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, com saída às 09:00 horas e retorno previsto às 17:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de junho de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:62F89A10

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 026/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA,**Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 10/06/2022 a cidade de Maringá - PR., para participar do Curso Presencial no Auditório do Cispar, sobre a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, com saída às 09:00 horas e retorno previsto às 17:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de junho de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0501EB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 30 de junho de 2022,as 09:30 horas, licitação nº 03/2022, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos de copa e cozinha e gêneros alimentícios conforme especificações do anexo I do Edital. O valor máximo admitido para este pregão é de R$ 66.196,24 (sessenta e seis mil reais, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) Sendo:
Valor máximo admitido para o lote 01 – Gêneros Alimentícios: R$ 39.765,76 (Trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Valor máximo admitido para o lote 02 – Materiais de Higiene e Limpeza: R$ 18.285,77 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Valor máximo admitido para o lote 03 – Produtos de copa e cozinha: R$ 8.144,71 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 08 de junho de 2022.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D5891C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2022

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao funcionário Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, do dia 04 a 08 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022. A fruição dos 25 (vinte e cinco) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de junho 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE367017

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 024, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523, de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, a Servidora LOUISE RITTER WIEDMER, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 523, de 25 de abril de 2022, estará afastada por motivos médicos a partir de 24/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523, de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 07 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Louise Ritter Wiedmer enquanto a mesma estiver afastada por motivos médicos:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 08 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DF852E9

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 025, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523, de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, a Servidora LOUISE RITTER WIEDMER, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 523, de 25 de abril de 2022, estará afastada por motivos médicos a partir de 24/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523, de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 08 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Louise Ritter Wiedmer enquanto a mesma estiver afastada por motivos médicos:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 08 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:442A278B

GABINETE
LEI N° 3946 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002 – Pavimentar e Recapear Ruas, no âmbito do Programa FINISA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1403: 4.4.90.51.00.00.642 – Obras e Instalações.....	R$ 12.000.000,00
TOTAL	**R$ 12.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 642	R$ 12.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 12.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB4ECA6

GABINETE
DECRETO N° 26091, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3946, de 06 de Junho de 2022, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002 – Pavimentar e Recapear Ruas, no âmbito do Programa FINISA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3945, de 02/06/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1403: 4.4.90.51.00.00.642 – Obras e Instalações.....	R$ 12.000.000,00
TOTAL	**R$ 12.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 642	R$ 12.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 12.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27C0C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 (PD Nº 5744/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº04.915.134/0001-93.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 205/2022- PD N° 466/2022.
CÓDIGO REDUZIDO: 1366;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2447 – MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO;
VÍNCULO: 639 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.039.990.100.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 07/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9A15B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 (PD 12783/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: ALISSON ANDRE SPIER DUTRA DO AMARAL, INSCRITO NO CPF Nº 081.353.349-07.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE "JULIA MAURER E BANDA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: "COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "JULIA MAURER E BANDA".
DATA: 13/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 17:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 885/2022 – PD 12783/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1031;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF07C614

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 (PD 12783/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PEDRO SALVADOR JUNIOR, BRASILEIRO, INSCRITA NO CPF Nº 027.737.559-28.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE "JULIA MAURER E BANDA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: "COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "JULIA MAURER E BANDA".
DATA: 13/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 17:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 885/2022 – PD 12783/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1031;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5742580

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 (PD 12768/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: CAIO CESAR SANTANA BIANCHINI, INSCRITO NO CPF Nº 061.079.869-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "DOCTOR BEER", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: "COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA DOCTOR BEER".
DATA: 11/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 19:30 HORAS COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 883/2022 – PD 12768/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DB472C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 027, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços serviços de reparo em chassis, molejo e soldas em chassis de caminhão, incluindo peças e mão de obra, através de maior desconto aplicado na tabela base fornecida pelo Município:

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para serviços de reparo em chassis, molejo e soldas em chassis de caminhão, incluindo peças e mão de obra, através de maior desconto aplicado na tabela base fornecida pelo Município:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 08 de junho de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8677D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 048/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 (PD 1489/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.144.891/0001-85, REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, SRª. GRACIELE LIMA DOMINGOS.
OBJETO: CONSIDERANDO OS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 048/2021, O VALOR MENSAL FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 16,121350% (IGP-M), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$12.819,11 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 1.779,70 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 15.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66195D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (PD 5042/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109, TELEFONE (41)3547-5111, E-MAIL PROJETOS.LAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 935/2022 (PD 13918/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO
DATA: 03/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA2B0F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS.

JUSTIFICATIVA

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

Objeto:
Os serviços compreendem a outorga, mediante regime de concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus no município de Lapa.

Justificativa:
As questões relacionadas à Mobilidade Urbana, que estão presentes na vida quotidiana da população do Município da Lapa, Estado do Paraná, têm efeitos e implicações diretas sobre o ambiente, o desenvolvimento econômico e a garantia de igualdade de oportunidades para todos.
Mobilidade Urbana é um atributo das cidades, relativo ao deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, utilizando para isto veículos, vias e toda a infraestrutura urbana existente
Concernente à Mobilidade Urbana, foi instituída as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana através da Lei Fed. nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, dentre as quais destaco a integração entre os modos e serviços de transporte urbano e a mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade.
A realização dos objetivos centrais da Política Nacional de Mobilidade Urbana impreterivelmente passa pelo planejamento integrado de transporte e uso do solo, a atualização da regulação e da gestão do transporte coletivo urbano. Baseado nessas diretrizes e nas competências desse Planejamento é necessário se atuar fortemente na modernização da gestão dos serviços de transporte de passageiros ofertados para a população residente no Município da Lapa, visando oferecer alternativas cada vez mais seguras, confortáveis, confiáveis, sustentáveis, rápidas e baratas para as pessoas realizarem seus deslocamentos.
A operação dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros será executada sob o planejamento, direção, coordenação, controle e fiscalização pelo Poder Executivo do Município de Lapa-PR, tendo como objetivo o conhecimento e controle completo sobre o uso do transporte público em todo o Município, de forma a garantir uma mobilidade eficiente e com qualidade para os usuários.
Sendo assim, tal proposição legislativa objetiva garantir o acesso universal ao transporte público coletivo de passageiros e aperfeiçoar o planejamento, a coordenação, a fiscalização e a gestão do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros.

Prazo: 10 anos

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B69FF44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 11/2022

ATO DO CONSÓRCIO 011/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 03 Diárias

Espécie: Outro Estado – Cidade de Florianópolis-SC
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais).
Destino/UF: Florianópolis - PR
Objetivo: Participação III Congresso Internacional novas abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil.
Código do IBGE do Município destino: 4205407 – Florianópolis - SC
Início: 09/06/2022
Data Final: 11/06/2026

Guarapuava, 07 de Junho 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:043B1B01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 12/2022

ATO DO CONSÓRCIO 012/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Luana Nogueira Martins.

Nº de Diárias: 03 Diárias

Espécie: Outro Estado – Cidade de Florianópolis-SC
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais).
Destino/UF: Florianópolis - PR
Objetivo: Participação III Congresso Internacional novas abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil.
Código do IBGE do Município destino: 4205407 – Florianópolis - SC
Início: 09/06/2022
Data Final: 11/06/2026

Guarapuava, 07 de Junho 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A4318FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **SIMEX - MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.827.383/0001-76, com o endereço na Rua Tucurui Nº 995 BAIRRO: Vila Carli CEP: 85.040-364 CIDADE: Guarapuava/PR, neste ato representado pela Srª. **MADALENA REMLINGER**, brasileira natural de Guarapuava PR, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 865.729-SSP/PR e inscrita no CPF:225.665.389-72, residente e domiciliada na Avenida Nikolaus Lenau nº 488 Colônia Samambaia Distrito de Entre Rios CEP: 85.108-000 Município de Guarapuava PR.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 006447/2019 CONVENIO 0890966/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO.**
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 203.000 (Duzentos e três mil reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6225473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2022

Portaria N°207/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ROSANGELA VITT SOARES, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Servicos Gerais,ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 06 de Junho de 2022 a 06 de Julho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7CBE086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2022

PORTARIA N° 208/2022

SUMULA: Exonera servidora de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por invalidez o servidor Jose Evangelista Rosa inscrito no CPF n°51326469991, ocupante do cargo Mecanico Geral.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 02 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7ED664E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 003/2022 - PML

CNPJ 76.972.074/0001-51	Fl. nº_____
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400	**Serv.:**_____

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-PML.

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2022-PML, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19	2.737.533,56 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIEVRIA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C7A2E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 002/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 40.121.849/0001-38 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 1.761.289,32 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta

e dois centavos), com prazo de execução de 07 (sete) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:888210C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 003/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma do Ginásio de Esportes João Margato, localizado na Avenida Paraná, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 26.757.461/0001-05, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 824.212,44 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22188B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº 035/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 - PML			
Contratada: **LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912**			CNPJ/MF: **24.729.201/0001-92**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, EXECUÇÃO DO PROJETO PAISAGÍSTICO E FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA AS INSTALAÇÕES DA PRAÇA DO MUNICIPIO DE LOBATO.**			
Valor Máximo Global: R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais).			
Data da Assinatura: **03/06/2022**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.023.3390.39	1001	205/2022	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO.
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:8C2C7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **09, 10, 13,14 e 15 de junho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00** a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

NOME	**CPF**	**CARGO**	**C/H SEMANAL**
LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	**093.092.079-14**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**40 HRS**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:472DFFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 005/2022
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS / "ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES", de acordo com a tabela de procedimento CISAMUSEP (e quando da ausência do procedimento no rol desta, os valores seguirão a Tabela Própria do Prestador).**

A Comissão Permanente de Licitações, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 001/2021, cuja eficácia deu-se aos 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais e,

1. Em virtude da necessidade de revisão do Edital acima mencionado, informamos para conhecimento dos interessados a retificação do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, o qual foi alterado, e **passa a vigorar com nova redação**.
2. O Edital rerratificado e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "Licitações" "Credenciamentos".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 08/06/2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
CPL

PORTARIA N.º 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A50D9CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG. nº. 7.736.015-8-SESP/PR e CPF nº. 030.412.199-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **13/06/2022 a 12/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2020 a 04/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E80C7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Lobato, Sr. FÁBIO CHICAROLI, e a Engenheira Civil - CREA n° 50.704 – D, Sra. ANA PAULA KANEKO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

AUTORIZAR:

A empresa **PROATIVA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob nº CNPJ 06.241.773/0001-46, localizada na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128, representada polo SR. SERGIO TEODORO DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G Nº 7.077.020-2, inscrito no CPF nº 005.491.929-05, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 010/2022, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, referente à: **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 142,05M², LOCALIZADA NA RUA TSUGUJI SUGIHARA Nº 86 – LOTE 07/QUADRA 05, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 897536/2020/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1071677-77/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ R$ 237.913,04 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e treze reais e quatro centavos).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.015.4490.51	841	311/2022	Ampliação do CRAS
1.015.4490.51	1001	312/2022	Ampliação do CRAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada Global.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 08(oito) dia do mês 06 (seis) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

EMPRESA PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ANA PAULA KANEKO
Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:79D9E29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 356.527,73 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 245	303	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - 249	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01.08.244.0002.2.045		**Subvenção a Entidades Legalmente Constituídas**	
3.3.50.43.00.00 - 721	018	Subvenções Sociais	30.527,73
3.3.50.43.00.00 - 722	018	Subvenções Sociais	1.000,00
07.03		**Divisão de Assistência Social**	
07.03.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00 - 333	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
		Total da Suplementação	**356.527,73**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

018 – Emendas Individuais Impositivas LobatoSigtv C/C 13163-9	30.527,73
018 – Emendas Individuais Impositivas LobatoSigtv C/C 13163-9	1.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício	325.000,00
Total dos Excessos	**356.527,73**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A680AA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada a partir de 01/06/2022, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **ROSELY APARECIDA ZAINE**, RG 4.275.016-6 e CPF 675.597.439-00**,** cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Função Tesoureira.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:20B58B84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA**, RG nº 7.810.238-1 SSP/PR e CPF nº 039.958.209-64, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:95102741

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **EDNA REGINA MARGIOTTI**, RG nº 4.032.127-6 SSP/PR e CPF nº 639.958.599-68, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0A6F4042

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA**, RG nº 5.412.679-4 SSP/PR e CPF nº 919.426.169-53, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E REQUISIÇÕES,** conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:013501B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada a partir de 01/06/2022, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DOMINGOS SARTTI**, RG 3.367.708-1 e CPF 483.036.079-87**,** cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FF45432B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada a partir de 01/06/2022, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **ROSIMEIRE APARECIDA CASAGRANDE ARAUJO**, RG 4.199.306-5 e CPF 608.525.699-04**,** cargo de provimento efetivo de Professora - 1º e 2º Padrão.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0369D27F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2022

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público XV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público XV, homologado através do Decreto nº 020/2022, para a contratação direta de **ENFERMEIRO – 40 H,** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 08/06/2022,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:97C6717A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XV - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO AVISO PÚBLICO XV
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **GISELI BARBOSA LOURENÇO**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.904,09
Início e término do contrato por prazo determinado:
08/06/2022 a 07/09/2022
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde *(Pandemia*).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C71357AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 01/2022 – REAJUSTE

Contrato N° 05/2022 – PP N° 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME ANEXO I.
- ITEM ADITIVADO:
(91) – PAPEL SULFITE
- VALOR UNITARIO:
R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 6.000,60 (seis mil reais e sessenta centavos).
- VALOR GLOBAL ADITIVADO.
R$ 92.210,22 (noventa e dois mil e duzentos e dez reais e vinte e dois centavos).
Vigência Contratual:
02/02/2022 - 01/02/2023
Data da assinatura: Lupionópolis, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B7CAE004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 23.228.076/0001-74, domiciliada à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1.434, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEANDRO ROSSONI, CPF 068.074.369-39, residente à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1.434, no município de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 162/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

ITEM: 06
DESCRIÇÃO: Ceftriaxona sódica, concentração 1G, forma farmacêutica, pó para solução injetável – frasco – ampola.
QTD LICITADA: 500
R$ UNITÁRIO: R$ 8,55
QTD ADITADA: 125
R$ TOTAL: R$ 1.068,75

ITEM: 16
DESCRIÇÃO: Oxcarbazepina dosagem: 60 mg/ml, apresentação: suspensão oral – frasco 100 ml.
QTD LICITADA: 300
R$ UNITÁRIO: R$ 39,18
QTD ADITADA: 75
R$ TOTAL: R$ 2.938,50

ITEM: 36
DESCRIÇÃO: Bromoprida dosagem 10 mg – comprimido.
QTD LICITADA: 10.000
R$ UNITÁRIO: R$ 0,189
QTD ADITADA: 2500
R$ TOTAL: R$ 472,50

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 4.479,75 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1CA5FD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72, residente à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar 7.855,45m² de pavimentação em CBUQ na Rua Eugênio Grabowski, entre a Rua Sete de Setembro e o acesso à BR-153, neste município, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.089.120,89 (três milhões oitenta e nove mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CFB58770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 11.576.185/0001-01, domiciliada à Rua Lydia Heuko Brozoski, nº 297, Bairro São Cristóvão, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor VALDECIR GALLOTI COELHO, CPF 383.395.019-68, residente à Rua Lydia Heuko Brozoski, nº 297, Bairro São Cristóvão, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos e meio fios de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:002B0A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 78.527.645/0001-74, domiciliada à Rodovia BR 280, KM 220,3, nº 1.600, Bairro Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor ARLINDO JOSÉ PIERMANN, CPF 066.674.819-53, residente à Rodovia BR 280, KM 220,3, nº 1.600, Bairro Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos e meio fios de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 227.937,50 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:86E3BDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TECNOTUBOS TECNOLOFIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 06.885.679/0001-20, domiciliada à Estrada para Balsa Nova, nº 1.500, Bairro Campo do Meio, município de Campo Largo, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor CARLOS HENRIQUE MORES, CPF 316.995.029-00, residente à Estrada para Balsa Nova, nº 1.500, Bairro Campo do Meio, município de Campo Largo, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos e meio fios de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BCCCDB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 206.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 206 de 08 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das leis Municipais nº 1.330/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS**, conforme exposto no Processo nº 0000939/2022.
DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor em caráter temporário para o seguinte cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS, conforme processo Fly 0000939/2022.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente

ELSON ROGERIO KRINSKI– Secretário Municipal de Educação, matrícula funcional nº 3106

Secretário

DIVA PROHMANN DE LIMA– Professora, matrícula funcional nº 462

Membro

SOLANGE DA SILVA– Psicopedagoga, matrícula funcional nº 2496
Membro

JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ – Professora, matrícula funcional nº 413

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, **08 de junho de 2022.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:88E2EC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 207.2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 207/2022.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à **Avenida João Pessoa - Leste**, de propriedade de **Marcelo Firman**, registrado sob a **matrícula nº 13.655 do CRI da Comarca de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:

GLEBA A DESMEMBRAR: Inicia-se no vértice denominado **Ponto M-1** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, **Sistema UTM**, com coordenadas **E=518.133,968m** e **N= 7.137.285,408m,** dividindo-o com o limite da propriedade de **Antonio Carlos Estácio de Paula (Matrícula 4.643)** com azimute de **90°16'11"** e distância de **20,00m** até o **Ponto M-2**, coordenadas **E=518.153,968m** e **N= 7.137.285,314m**; deste, segue confrontando com a referida propriedade de **Antonio Carlos Estacio de Paula (Matrícula 4.643)** com o azimute de **177°44'47"** e a distância de **58,89m** até o vértice **Ponto M-3**, coordenadas **E=518.156,284m** e **N= 7.137.226,468m**; deste segue confrontando com a **Avenida João Pessoa – Leste** com o azimute de **271°42'48"** e distância de **20,00m** até o vértice **Ponto M-4** com coordenadas **E=518.136,293m** e **N= 7.137.227,066m**; deste, segue confrontando com a propriedade de **Julio Firman (Matrícula 10.982)** com o azimute de **357°43'07"** e distância de **58,39m** até o vértice **Ponto M-1**, com as coordenadas **E=518.133,968m** e **N= 7.137.285,408m**, onde teve início a descrição; fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.170,82 m² (Um mil e cento e setenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados)**.
LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE 01: Inicia-se se no vértice denominado **Ponto M-1** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, **Sistema UTM**, com coordenadas **E=518.133,968m** e **N=7.137.285,408m** deste, segue confrontando com o limite da propriedade de **Antonio Carlos Estácio de Paula (Matrícula 4.643)** com azimute de **90°16'11"** e distância de **10,00m** até o **Ponto M-2**, com coordenadas **E=518.143,968m** e **N= 7.137.285,361m**; deste, segue confrontando com a propriedade de **Marcelo Firman (Matrícula 1.177)** com o azimute de **177°43'57"** e distância de **58,64m** até o vértice **Ponto M-3** com coordenadas **E=518.146,288m** e **N= 7.137.226,767m**; deste, segue confrontando com a **Avenida João Pessoa - Leste** com o azimute de **271°42'48"** e a distância de **10,00m** até o vértice **Ponto M-4**, com coordenadas **E=518.136,293m** e **N= 7.137.227,066m**; deste, segue confrontando com a propriedade de **Julio Firman (Matrícula 10.982)** com o azimute de **357°43'07"** e distância de **58,39m** até o **Ponto M-1**, coordenadas **E=518.133,968m** e **N= 7.137.285,408m**, onde teve início a descrição; fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **584,15 m² (Quinhentos e oitenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados)**.

LOTE 02: Inicia-se no vértice denominado **Ponto M-1** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, **Sistema UTM**, com coordenadas **E=518.143,968m** e **N=7.137.285,361m**, deste, segue dividindo-o com o limite da propriedade de **Antonio Carlos Estácio de Paula (Matrícula 4.643)** com azimute de **90°16'11"** e distância de **10,00m** até o **Ponto M-2**, coordenadas **E= 518.153,968m** e **N= 7.137.285,314m**; deste, segue confrontando com **Antonio Carlos Estácio de (Matrícula 4.643)** com azimute de **177°44'47"** e distância de **58,89m** até o **Ponto M-3** com coordenadas **E=518.156,284m** e **N= 7.137.226,468m**; deste, segue confrontando com a **Avenida João Pessoa - Leste** com azimute de **271°42'48"** e distância de **10,00m** até o **Ponto M-4** com coordenadas **E=518.146,288m** e **N=7.137.226,767m**; deste, segue confrontando com **Marcelo Firman (Matrícula 1.177)** com azimute de **357°43'57"** e distância de **58,64m** até o **Ponto M-1**, com coordenadas **E=518.143,968m** e **N= 7.137.285,361m,** onde teve início a descrição; fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **586,67 m² (Quinhentos e Oitenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)**.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **LOTE 01** com uma área total de **584,15 m² (Quinhentos e oitenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados)** e **LOTE 02** com uma área total de **586,67 m² (Quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)**.

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Luiz Henrique Szpunar Otto**, **Engenheiro Civil**, **CREA: PR-126972/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720222077720;**

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 08 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet/PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:31BDB636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

Súmula: Altera o prazo contido no artigo 1º da Portaria nº 023/2022, de 18/05/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 13/06/2022 à 27/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (08.06.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:40805BBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

Súmula: Concede férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, servidora ocupante do cargo de agente administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 20/06/2022 à 09/07/2022, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 à 05/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (08.06.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:48F5F4A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, servidora ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 29/06/2022 a 08/07/2022, referente ao período aquisitivo de 27/05/2021 a 26/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (08.06.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:32A3AC0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.725/2022 - VEDA A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DA LEI MARIA DA PENHA E FEMINICÍDIO

LEI N.º 3.725/2022

Súmula: Veda, no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Mandaguari – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, na administração direta e indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n° 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo único. A presente vedação aplica-se aos casos onde já houve o trânsito em julgado da condenação, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Art. 2° A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais, chamamentos ou congêneres, e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.

§1º Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

§2º Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação poderá ocorrer normalmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:868799AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 166/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 166/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
64º	CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	50,00
65º	ANTONIA MACEDO PEREIRA	50,00

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	30,00

Mandaguari, 08 de junho de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:31CBD36A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 167/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 167/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 099/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 099/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 124/2022.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10º	SUELLEN CONGIO BONASSA	45,00

Mandaguari, 08 de junho de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD02AF79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 284/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:825A90F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 285/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI	03/06/2022	PROFESSOR
MARIANE MENEGON CAETANO	08/06/2022	MONITOR DE MÚSICA
ALVINA APARECIDA MEIRELES	08/06/2022	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

ENF. ª IVONÉIA *DE ANDRADE APARECIDO FURTADO*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:80BCFE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2022 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 286/2022

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem as funções de seus respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
JALVINO AMERICO DE OLIVEIRA	06/06/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS
MARCOS ROBERTO BENEDITO DE AZEVEDO	01/06/2022	COORDENADOR DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BFFC5A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS

DECRETO Nº. 287/2022

Súmula**:** Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no art. 1º deste Decreto, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inciso VI, do art. 89 daLei Orgânicado Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de **Utilidade Pública**, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 6.592,07 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Mandaguari.

Proprietário: Conte Diyonisio e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob nº. 27, com área de 363.000,00 m², situado na Gleba Keller, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto de Matrícula nº. 4.903, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão do Acesso para a ETE Keller IV no **vértice V1,** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7395486.731m** e **E: 425763.058m;** situado no Alinhamento da Estrada Cambota com Lote 27 deste segue confrontando com Estrada Cambota, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **251º44'18''** e distância de **6,28 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **N: 7395484.762 m** e **E: 425757.091m**, deste segue pela divisa entre área do Lote 27 com área do Lote 23-A/25/26/26-A com o azimute de **359º00'00''** e distância de **424,95m** até o **vértice V3,** de coordenadas **N: 7395909.648m** e **E: 425749.675m;** deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **19º37'20''** e distância de **8,63m** até o **vértice V4**, de coordenadas **N: 7395917.773m** e **E: 425752.571m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **4º34'12''** e distância de **2,03m** até o **vértice V5**, de coordenadas **N: 7395919.798m** e **E: 425752.733m**, deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **359º10'34''** e distância de **461,22m** até o **vértice V6**, de coordenadas **N: 7396380.973m** e **E: 425746.101m**; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **13º03'48''** e distância de **6,39m** até o **vértice V7,** de coordenadas **N: 7396387.200m** e **E: 425747.546m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **40º47'35''** e distância de **6,39m** até o **vértice V8**, de coordenadas **N: 7396392.038m** e **E: 425751.722m**, deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **54º39'56''** e distância de **6,44m** até o **vértice V9**, de coordenadas **N: 7396395.765m** e **E:425756.978m;** deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **61º48'26''** e distância de **3,30m** até o **vértice V10**, de coordenadas **N: 7396397.326m** e **E: 425759.890m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **76º05'28''** e distância de **3,30m** até o **vértice V11**, de coordenadas **N: 7396398.120m** e **E: 425763.097m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **83º13'58''** e distância de **76,26m** até o **vértice V12**, de coordenadas **N: 7396407.106m** e **E: 425838.826m**; deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **73º42'40''** e distância de **2,90m** até o **vértice V13,** de coordenadas **N:7396407.920m** e **E: 425841.611m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **64º10'38''** e distância de **100,49m** até o **vértice V14**, de coordenadas **N: 7396451.690m** e **E: 425932.062m,** deste segue confrontando com Área a desapropriar ETE Keller IV, com o azimute de **139º05'19''** e distância de **6,21m** até o **vértice V15**, de coordenadas **N: 7396446.994m** e **E: 425936.132m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **244º10'38''** e distância de **102,35m** até o **vértice V16**, de coordenadas **N: 7396402.409m** e **E: 425843.997m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de

253º42’31’’ e distância de **4,39m** até o **vértice V17,** de coordenadas **N: 7396401.178m** e **E: 425839.784m**, deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **263º13’58’’** e distância de **76,14m** até o **vértice V18**, de coordenadas **N: 7396392.206m** e **E: 425764.176m;** deste segue pela área do Lote 27 com o azimute de **256º05’28’’** e distância de **2,18m** até o **vértice V19,** de coordenadas **N: 7396391.682m** e **E: 425762.062m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **241º48’26’’** e distância de **2,18m** até o **vértice V20,** de coordenadas **N: 7396390.654m** e **E: 425760.143m**, deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **234º39’56’’** e distância de **5,34m** até o **vértice V21,** de coordenadas **N: 7396387.566m** e **E: 425755.787m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **220º47’35’’** e distância de **4,18m** até o **vértice V22,** de coordenadas **N: 7396384.401m** e **E: 425753.056m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **193º03’48’’** e distância de **4,18m** até o **vértice V23,** de coordenadas **N: 7396380.328m** e **E: 425752.111m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **179º10’34’’** e distância de **460,77m** até o **vértice V24**, de coordenadas **N: 7395919.602m** e **E: 425758.737m**; deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **184º34’12’’** e distância de **2,89m** até o **vértice V25**, de coordenadas **N: 7395916.723m** e **E: 425758.507m;** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **199º04’57’’** e distância de **8,60m** até o **vértice V26,** de coordenadas **N: 7395908.593m** e **E: 425755.694m,** deste segue pela área do Lote 27, com o azimute de **179º00’00’’** e distância de **421,93m** até o **vértice V1, N: 7395486.731m** e **E: 425763.058m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 2.209,92m** com **área total de atingimento de 6.592,07m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08/06/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:35DE8FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS

DECRETO Nº. 288/2022

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de desapropriação de imóvel, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, a área de terras especificadas no Art.1º, deste Decreto, e dá outras previdências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inciso VI, do art. 89 daLei Orgânicado Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada de **Utilidade Pública**, para fins de constituição de desapropriação de imóvel, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos artigos 2°, 5°, “E” e “H”, e 6°, do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n°. 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 59.172,32 m² - Desapropriação de Área da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Mandaguari.

Proprietário: Conte Diyonisio e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob n° 27, com a área de 363.000,00 m², situado na Gleba Keller, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n° 4.903, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **1,** com coordenadas geográficas, latitude 23°32’13,18824” Sul e longitude 51°43’27,24099” Oeste, e coordenadas planas retangulares N=7.396.837,244 metros e E=426.074,661 metros, situado na margem esquerda do Ribeirão Keller; deste, segue confrontando com Leonel Gonçalves Marques e Basilio Szpak Neto (Matrícula n° 18.665 – Lote 28-A), com s seguintes azimutes e distâncias: 179°00’00” e 30,01 metros, até o vértice **2,** com coordenada plana de N=7.396.807,238 metros e E=426.075,185 metros, 179°00’00” e 572,08 metros , até o vértice **3**, com coordenada plana de N=7.396.235,242 metros e E=426.085,169 metros; deste, segue confrontando com parte do mesmo imóvel (Área de Servidão de Acesso), com azimute de 270°07’23” e distância de 6,14 metros, até o vértice **6**, com coordenada plana de N=7.396.235,256 metros e E=426.079,028 metros, deste, segue confrontando com parte do mesmo imóvel (Área de Servidão de Passagem), com azimute de 345°40’41” e distância de 68,20 metros até o vértice **8**, com coordenada plana de N= 7.396.301,334 metros, e E=426.062,158 metros; deste, segue pela borda da Estrada Vicinal, confrontando com parte do mesmo imóvel (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 328°11’18” e 20,24 metros, até o vértice **9**, com coordenada plana de N = 7.396.318,535 metros, até o vértice **9,** com coordenada plana de N=7.396.318,535 metros e E=426.051,488 metros, 317°28’17” e 105,10 metros, até o vértice **10**, com coordenada plana de

N=7.396.395,985 metros e E=425.980,447 metros, 319º05’19” e 86,68 metros, até o vértice **11**, com coordenada plana de N=7.396.461,493 metros e E=425.923,680 metros; deste, segue confrontando com parte do mesmo imóvel (Área Remanescente), com azimute de 319º05’19” e distância de 30,01 metros, até o vértice **12**, com coordenada plana de N=7.396.484,172 metros e E=425.904,026 metros, situado na margem esquerda do Ribeirão Keller; deste, segue pela margem esquerda do referido Rio, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°36’54” e 4,67 metros, até o vértice **13**, com coordenada plana de N= 7.396.487,133 metros e E=425.907,632 metros, 28°40’48” e 12,26 metros, até o vértice **14,** com coordenada plana de N=7.396.497,888 metros e E=425.913,516 metros 25°51’22” e 44,30 metros, até o vértice **15**, com coordenada plana de N=7.396.537,751 metros e E=425.932,834 metros, 34°36’39” e 83,56 metros, até o vértice **16**, com coordenada plana N=7.396.606,524 metros e E=425.980,297 metros, 356º28’33” e 45,21 metros, até o vértice **17,** com coordenada plana de N= 7.396.651,647 metros e E=425.977,518 metros, 348°07’56” e 37,87 metros, até o vértice **18**, com coordenada plana de N=7.396.688,711 metros e E=425.969,729 metros, 351°30’37” e 59,60 metros, até o vértice **19,** com coordenada plana de N= 7.396.747,662 metros e E=425.960,930 metros, 10°52’46” e 37,01 metros, até o vértice **20**, com coordenada de N=7.396.784,007 metros e E=425.967,915 metros, 34°54’26” e 32,15 metros, até o vértice **21,** com coordenada plana de N=7.396.810,370 metros e E=425.986,311 metros, 59°41’13” e 37,04 metros, até o vértice **22**, com coordenada plana de N= 7.396.829,065 metros e E=426.018,288 metros, 69°11’33” e 18,16 até o vértice **23**, com coordenada plana de N=7.396.835,515 metros e E=426.035,260 metros, 87º29’16” e 39,44 metros até o vértice **1**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Na área acima descrita, existe uma Área de Preservação Permanente (A.P.P.) com 13.229,28 m².

Art. 2º- A desapropriação de imóvel, da área descrita no artigo anterior, destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Keller IV, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Mandaguari.

Art. 3º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da desapropriação de imóvel na área descrita no art.1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de desapropriação de imóvel em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no art. 1° deste Decreto.

Art. 5°- A Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6°- O ônus decorrente de desapropriação da área a que se refere o art.1° deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

Art. 7°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08/06/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E5F4192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2022 - DEMITE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 289/2022

Súmula: Demite servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica demitido o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	DEMISSÃO	MOTIVO
96023	EVERTON ROGERIO DE OLIVEIRA	01/11/2017	VIGIA	09/06/2022	JUSTA CAUSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 323/2021

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
00
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08/06/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E9002D2F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 37/2018
DISPENSA N. 06/2018
PROCESSO N. 93/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.961.034/0001-30, com endereço na Rua Barão Do Rio Branco, N° 572, Jardim Esplanada, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OSNI DEL MORO, inscrito no CPF sob o nº. 151.377.409-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação 06/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 37/2018, referente à Dispensa de Licitação 06/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$378.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo de prorrogação de prazo em 03 (três) viasde igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mandaguari (PR), 31 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

OSNI DEL MORO
APAE Assoc Pais Amigos Excep Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74B1871E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2021
PROCESSO N. 128/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na Av. Ney Braga, 440, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, inscrita no CPF sob o nº. 960.210.989-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 165
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML – em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de no mínimo 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material 1 para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades.
Unidade: Caixa
Valor Unitário homologado: R$95,50
Valor Unitário reequilibrado: R$105,55

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Carol Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:51561C2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEÍCULAR.

VALOR: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8053F7F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.

VALOR: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EDD2C4CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.047.263/0001-29, com endereço na Avenida Getulio Vargas, 5225, 0, Zona III CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO AUGUSTO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 312.995.631-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COMPOSIÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES.

VALOR: 66.816,50 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO AUGUSTO NETO
CONNECTGOV LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BA34A421

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.823.882/0001-28, com endereço na Av. José Custodio de Oliveira, 1325, Centro CEP: 87.300-020, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRE CARDEAL SANTANA, inscrito no CPF sob o nº. 016.766.129-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COMPOSIÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES.

VALOR: 60.333,15 (sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRE CARDEAL SANTANA
Viptech Desenvolvimento de Programas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E0AE0EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.310.921/0001-86, com endereço na General Bento Martins, 24, Centro, CEP: 90.010-080, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DARCI REALI, inscrita no CPF sob o nº. 290.905.470-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DARCI REALI
Iem-Instituto de Estudos Municipais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E4F326A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLINICA DE LONGA PERMANÊNCIA FÊNIX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.360.052/0001-71, com endereço na Rua Hipólito Da Costa, 0, Boqueirao, CEP: 81.670-440, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.257.439-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA PERMANENTE A PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS COM MAIS DE 59 ANOS.

VALOR: 166.440,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
Clinica de Longa Permanência Fênix

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:38AD11C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRAGA E GODOY LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.988.088/0001-88, com endereço na Rua Ramão Moreno, Nº 220, Cj Mandaguari II, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO ARAUJO BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 041.726.649-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CRAS.

VALOR: 65.803,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO ARAUJO BRAGA
Braga e Godoy LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86D4319C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.093.509/0001-42, com endereço na Av. Leopoldina, 1151, Zona Dos Armazens, CEP: 87.207-016, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDERSON ANDRADE DE PINHO, inscrito no CPF sob o nº. 033.471.169-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDERSON ANDRADE DE PINHO
Viveiro Irmaos Pinho LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08973830

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: O DE PAULA VIEIRA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.306.568/0001-51, com endereço na Faz Bela Vista, 0, Cruzeiro, CEP: 86.480-000, na cidade de Conselheiro Mairinck/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OTAVIANO DE PAULA VIEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 333.632.308-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 123.585,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

OTAVIANO DE PAULA VIEIRA NETO
O de Paula Vieira Neto

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4045D98B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.550.502/0001-04, com endereço na Av. Brasil, 433, Centro, CEP: 87.270-000, na cidade de ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RENATTA ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 071.389.959-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 21.354,60 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATTA ARRUDA DA SILVA
Constrular Multiserviços LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8FD1E2A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.168.382/0001-06, com endereço na Rodovia Pr 561, Km 05, Rodovia, CEP: 87.701-970, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 049.103.559-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8EDD5B2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.067.409/0001-93, com endereço na Avenida Maripá, 7210, Vila Becker CEP: 85.903-670, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF sob o nº. 057.934.449-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 7.940,32 (sete mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Oportuno Distribuidora de Maquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F605083C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.338.044/0001-39, com endereço na Rua Generosa H. Dalle Laste, 741, Sala 01, Bairro Aparecida, CEP: 89.820-000, na cidade de XANXERÊ/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, inscrita no CPF sob o nº. 986.565.899-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON
JE Substratos e Fertilizantes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0B42860

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.181.473/0001-80, com endereço na Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia, CEP: 81.010-080, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrita no CPF sob o nº. 727.028.189-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 3.424,98 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CA3383F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M R COMPRESSORES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.382.890/0001-92, com endereço na Rua D. Flauzina Francisca Lemes, 225, Jd Bela Vista, CEP: 86.430-000, na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAIKO MATHEUS DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. 034.955.729-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAIKO MATHEUS DINIZ
M R Compressores LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E4ED104C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.16/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0003-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).**

Mandaguari (PR), 06 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8C48C176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS

CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 345,94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C0ED8CA2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 57,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Pagamento Antecipado
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4A9EC1DB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ:01.025.128/0001-72
OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 300,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4C611790

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: LOJA MARIVAL LTDA
CNPJ: 75.172.437/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 309,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ADE6CB41

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: MORELLI COMERCIO E MONTAGEM
CNPJ: 38.830.110/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 174,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1AC446DF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: MAICON ZONTE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ: 30.816.976/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10
VALOR: R$ 30,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C5D7ADE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: DEBORA TOCHA DE SOUZA 09012854989
CNPJ: 44.387.377/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 180,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento Antecipado
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C54DFE48

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 013/2022
CONTRATADO: NOTECON COMERCIO DE TELAS DE PROTEÇÃO EIRELI
CNPJ: 31.906.930/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 013/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 63,67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente
DATA: 31/05/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F14D8D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 021/2022 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:57AB9538

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1043/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 255.568,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3896) 15.568,96
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 150.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1103) 8.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 22.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 150.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3896 15.568,96

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:067B266D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1046/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 967.362,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 35.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 40.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 62.179,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1940) 2.500,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 443.188,91
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1511) 44.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3772) 260.494,37

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1369) 35.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104) 64.036,58
09.006 - DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR
12.364.0005.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 10.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 28.142,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1940) 2.500,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 439.181,03
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 44.000,00
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 4.007,88

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3772 260.494,37

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:610F9592

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 354 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula 3387**,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.902.586-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.426.139-14, no cargo efetivo de **COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.
Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:968F694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 355 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO,** portadora do RG n.º 15.267.061-3/PR e CPF n.º 091.514.069-18, matrícula de n.º 3463, no cargo de **ENFERMEIRO**, sendo no período de 02/06/2022 à 28/11/2022, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0CCEED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º02/2021.

Pelo presente Edital de Intimação, ficam o Senhor Tiago Bueno Freire e Dr Milton César Tomba da Rocha – OAB-PR 46.984, intimados e cientificados de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo Administrativo Disciplinar N.º02/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Mandirituba, 08 de junho de 2022.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:44B1C5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Denize Elisabete Quirino, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 938/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Denize Elisabete Quirino do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0219/2016 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F36B5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Esperança, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 937/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Esperança do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0407/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAB6121A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Affonso Braz dos Santos, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 936/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Affonso Braz dos Santos do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0218/2016 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB754FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 935/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0406/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:01BB7BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 915/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0408/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6E233EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Palko, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 939/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Palko do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0405/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C968C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PE Nº 056/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CTG CONTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, sediada na RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, N.º 13815, ZACARIAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83025-323, neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO CLAUDINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.413.865-9 SSP/PR, CPF nº 007.370.719-82, residente e domiciliado na RUA RAFAEL PUCHETTI, N.º 703, CASA 02, CONDOMÍNIO LE CHAMP, BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83020-330.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de junho de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	105	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 327,70	R$ 34.408,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 34.408,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CTG Contrutora Eireli
FERNANDO CLAUDINO
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7AA5F061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1047/2022

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2893AF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI; CNPJ 40.995.218/0001-48;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, IMPLANTAÇAO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, RESIDENCIAL MENINA DOS RIOS, E AVENIDA PERIMETRAL DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS PERANTE A COPEL.

VALOR TOTAL: R$ 792.407,33 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2017.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
140 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 - 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AFDCDA1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, IMPLANTAÇAO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, RESIDENCIAL MENINA DOS RIOS, E AVENIDA PERIMETRAL DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS PERANTE A COPEL**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 em favor da empresa:

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI; CNPJ 40.995.218/0001-48, vencedora no lote único nº 01, com sua proposta no valor total de R$ 792.407,33 (Setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B1BB584E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O **FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/NF nº 08.995.332/0001-65, com sede na Rua Dante Pasqualeto, 855, na cidade de Marilena-PR., constituído na forma de fundo contábil, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marilena-PR., regulado pela Lei Complementar Municipal nº 1954/2021, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, servidora público municipal, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR., inscrita no CPF/MF nº 026.192.589-01, denominado simplesmente como MARILENAPREV, no uso de suas atribuições legais e, após análise pela COMISSÃO DE ANALISE DA PLATAFORMA CREDITO E MERCADO, e em conformidade com a Resolução nº 4.963/21, do Banco Central do Brasil, Portaria nº 519/2011 do Ministério do Trabalho e Previdência Social e considerando o teor do Edital nº 02/2022-MARILENAPREV.

RESOLVE:
Homologar o resultado do processo de credenciamento e seleção de Instituições Financeiras que atenderam ao Edital nº 02/2022, conforme abaixo descrito:

1. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede à SBS Quadra 4, Bloco A, Lote ¾, Presi/Gecol, 21, Andar Asa Sul, em Brasília-DF., autorizada a prestar serviços de administrador de Carteira de Valores Mobiliários, pelo Conselho Monetário Nacional através do Ato Declaratório nº 3.241, de 04 de janeiro de 1995;

2. **BB GESTÃO DE RECURSOS – DTVM S.A,** instituição financeira inscrita no CNPJ nº 30.822.936/0001-69, com sede à Praça XV de Novembro, 20 – Centro – Salas 201, 202, 301, 302 na Cidade do rio de Janeiro – RJ, autorizada a prestar serviços de administrador de Carteira de Valores Mobiliários, pelo Conselho Monetário Nacional através do Ato Declaratório nº 3.241 de 04 de janeiro de 1995;

3. **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.,** instituição financeira inscrita no CNPJ/MF nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, 12º Andar, Bairro Jardim Lindoia, Porto Alegre-RS., autorizada a prestar serviços de Administrador de Carteiras, pela Comissão de Valores Mobiliários – Ato Declaratório 15.336 de 14.11.2016;

Marilena-PR., 07 de junho de 2022.

AMAURI JOSÉ CORREIRA
Matrícula Nº 186

LEIA DA COSTA
Matrícula Nº 312

ELIO FREIRE JUNIOR
Matrícula Nº 6176

CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Diretora Presidente MARILENAPREV

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CAC944E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 08 de Junho 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
VINICIUS HERTAL SANTOS JOVINO	109.532.639-24	FISIOTERAPEUTA	GOPJ00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08159EE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 08 de Junho de 2022, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

THAIS RODRIGUES MIELI	**053.563.019-01**	**PROFESSOR(A)**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2BA869D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 35/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 23 de Junho de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: Nome:

05º	**Maria Enilda da Silva**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 08 dias do Mês de Junho de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6BE3465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 065/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. MARISTELA CASSENEGO DA ROSA, portadora do RG n° 13.433.357-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2020 a 31/7/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 20 de junho a 09 de julho de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 07 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:B211AC38

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de junho de 2022** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **09/06/2022 a 23/06/2022** conforme item 16 do Edital nº 118/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;

f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) CPF do cônjugue;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
l) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
m) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
n) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
o) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
p)Declaração do último emprego;
q) Comprovante de endereço.
r)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 23 de junho de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Fiscal de Tributos
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de tórax PA
g) ECG;
h) Glicemia em jejum;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Fiscal de Tributos	Guilherme Zimny Toledo	05º	Secretaria Municipal de Finanças

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:44115A99

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°065/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 14 de junho de 2022**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: DENTISTA ESF	
Nome	**Classificação**
Aline Lima Lirani	09º

Matinhos, PR,08de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe (quando houver)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 02 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**

n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E4F39713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PMM

PROCESSO Nº 111/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 38.457.380/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPONDER COM APLICADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
10	001	2037	3339030180000000000	000	429

VALOR: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D2048C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - SHOW DA BANDA " ROSA DE SARON", em favor da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.474.129/0001-06, no valor global de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de JUNHO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Retifica-se o anterior:
Onde se lê: no valor global de R$70.000,00 (setenta mil reais)
Leia-se: no valor global de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:88580238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, que a planilha de composição dos custos, referente ao complemento do ANEXO II do presente edital epigrafado, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexados no Portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login.

Matinhos, 08 de junho de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8D78129E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 01-2022 - REVISÃO PLANO DIRETOR

1. ANEXO I – LEI Complementar 01-2022 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
ÍNDICE
TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
TÍTULO II EIXOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.. 2
CAPÍTULO I EIXO I – PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL. 3
Seção I Meio Ambiente. 3
Seção II Patrimônio Cultural 4
CAPÍTULO II EIXO II – DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E SOCIAL. 4
Seção I Desenvolvimento Econômico. 4
Seção II Desenvolvimento Social - Equipamentos Urbanos. 7
Seção III Desenvolvimento Social - Esporte e Lazer 9
Seção IV Política Habitacional 9
CAPÍTULO III EIXO III – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA 11
Seção I Organização Administrativa. 11
Seção II Gestão Democrática. 12
CAPÍTULO IV EIXO IV – SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL 13
Seção I Saneamento Ambiental 13
Seção II Estruturação Viária e Mobilidade Urbana. 14
CAPÍTULO V EIXO V – ORDENAMENTO TERRITORIAL. 16
Seção I Uso e Ocupação do Solo. 16
TITULO III ORDENAMENTO TERRITORIAL.. 17
CAPÍTULO I MACROZONEAMENTO MUNICIPAL. 17
Seção I Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável (MZDR) 18

Seção II Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN) 19
Seção III Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN) 20
Seção IV Macrozona de Proteção Urbana (MZPU) 21
Seção V Macrozona Urbana (MZU) 21
TÍTULO IV INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS. 22
CAPÍTULO I PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS. 25
CAPÍTULO II IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO.. 27
CAPÍTULO III DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA.. 27
CAPÍTULO IV ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL. 28
CAPÍTULO V OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) 29
CAPÍTULO VI TRASNFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR.. 29
CAPÍTULO VII OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA (OUC) 30
CAPÍTULO VIII DIREITO DE PREEMPÇÃO.. 31
CAPÍTULO IX ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) 31
TÍTULO V SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO E GESTÃO.. 31
CAPÍTULO I SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMFAI) 32
CAPÍTULO II GRUPO TÉCNICO PERMANENTE. 33
CAPÍTULO III INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.. 34
Seção I Conselho Municipal da Cidade (ConCid) 35
Seção II Audiência Pública. 36
Seção III Iniciativa Popular 37
Seção IV Gestão Orçamentária Participativa. 37
CAPÍTULO IV SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL (SIM) 38
CAPÍTULO V FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDM.. 39
TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 40
ANEXO I – MAPA MACROZONEAMENTO.. 42
ANEXO II – DEFINIÇÕES. 43

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 008 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Institui a revisão do Plano Diretor Municipal de Miraselva, Estado do Parará, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A presente lei estabelece a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Miraselva/PR, com fundamento nos Artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, no Capítulo II da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e no Artigo 60 da Lei Orgânica de Miraselva.

§1º - O PDM de Miraselva aplica-se a toda extensão do território municipal

§2º - O PDM de Miraselva se constitui como o instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável, urbano, rural e ambiental e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 2º - Integram o Plano Diretor Municipal, as seguintes leis complementares:

I. Lei do Perímetro Urbano;
II. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Edificações e Obras; e
VI. Código de Posturas.

Parágrafo único - Outras leis poderão integrar o PDM de Miraselva, desde cumulativamente:

a) Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e as ações de planejamento municipal;
b) Mencionem expressamente em seu texto a condições de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor Municipal;
c) Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis já componentes do Plano Diretor Municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

TÍTULO II
EIXOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - Os Eixos de Desenvolvimento Municipal se constituem como um conjunto de objetivos, diretrizes e estratégias que contém os caminhos e direcionamentos práticos para efetivação do planejamento municipal de Miraselva, sendo eles:

I. Eixo I – Proteção e Preservação Ambiental e Cultural;
II. Eixo II – Desenvolvimento Econômico e Social;
III. Eixo III – Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática;
IV. Eixo IV: Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental; e
V. Eixo V: Ordenamento Territorial.

Parágrafo único - As diretrizes para os Eixos de Desenvolvimento Municipal de Miraselva consideram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), constituídos por uma agenda de engajamento proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 para elaboração e aplicação de soluções políticas, ambientais, econômicas, sociais e tecnológicas que alcancem um futuro mais sustentável para todas as pessoas.

CAPÍTULO I
EIXO I – PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL
Seção I
Meio Ambiente

Art. 4º - A Política de Meio Ambiente de Miraselva tem como objetivo fortalecer a preservação do ambiente natural do município, com foco no uso consciente dos seus recursos ambientais.

Art. 5º - O Eixo I, Meio Ambiente, tem como diretrizes os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

I. Objetivo 4 – Educação de qualidade;
II. Objetivo 6 – Água potável e saneamento;
III. Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e
IV. Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Meio Ambiente de Miraselva:

I. Realizar campanhas educativas e criar programas de educação ambiental nas escolas, voltadas a promover a conscientização ambiental sobre a valorização dos espaços verdes, dos cursos hídricos, da permeabilidade do solo e da destinação adequada do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos;
II. Estimular a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural e regulamentar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
III. Garantir o registro das Áreas de Preservação Permanente (APP) e da Reserva Legal das propriedades rurais no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural (SICAR);
IV. Delimitar Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN), promovendo o mapeamento das áreas voltadas à proteção ambiental, com vistas a facilitar o seu monitoramento; e
V. Estruturar a fiscalização ambiental no município, a fim de promover o controle e monitoramento do uso dos recursos naturais e das atividades potencialmente poluidoras.

Seção II
Patrimônio Cultural

Art. 7º - A Política de Patrimônio Cultural de Miraselva tem como objetivo identificar os bens culturais do município, com foco na sua preservação e valorização.

Art. 8º - O Eixo I, Patrimônio Cultural, tem como diretriz o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Patrimônio Cultural de Miraselva:

I. Promover estudos voltados ao levantamento do patrimônio histórico e cultural do município, material e imaterial, com apoio de pesquisas universitárias;
II. Efetuar estudos para identificação de bens com potencial interesse de tombamento municipal (ex. Igreja São José Bento Cottolengo);
III. Implantar programas e atividades voltados à difusão e à valorização do patrimônio cultural de Miraselva, utilizando a estrutura da Casa da Cultura; e
IV. Elaborar Plano de Preservação Histórica e Cultural do Município.

CAPÍTULO II
EIXO II – DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E SOCIAL
Seção I
Desenvolvimento Econômico
Art. 10 - A Política de Desenvolvimento Econômico de Miraselva tem como objetivos:
I. Estimular a atração de novos investimentos e atividades econômicas para o município, promovendo o desenvolvimento de uma cadeia produtiva consistente e rentável, contendo a diminuição da população e atraindo novos moradores (Objetivo 1); e
II. Fomentar a diversificação da agricultura no município, por meio de ações que visem a identificação e valorização do produtor rural, através da implantação de estruturas de apoio à produção e comercialização dos produtos (Objetivo 2).
Art. 11 - O Eixo II, Desenvolvimento Econômico, tem como diretrizes os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):
I. Objetivo 2 – Fome zero e agricultura sustentável;
II. Objetivo 4 – Educação de qualidade;
III. Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento econômico;
IV. Objetivo 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
V. Objetivo 10 – Redução das desigualdades;
VI. Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e
VII. Objetivo 15 – Vida Terrestre.
Art. 12 - Ficam estabelecidas as seguintes estratégias para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo de estimular a atração de novos investimentos e atividades econômicas para o município, promovendo o desenvolvimento de uma cadeia produtiva consistente e rentável, contendo a diminuição da população e atraindo novos moradores (Objetivo 1):
I. Instituir e divulgar regionalmente o Programa de Desenvolvimento Econômico de Miraselva – PRODEM, cujo objetivo é criar incentivos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio, prestação de serviços e agro indústria, com foco na priorização da geração de empregos e renda;
II. Definir zonas específicas para o desenvolvimento econômico, visando garantir o potencial de acesso da PR-534 e a locação de áreas específicas para atividades incômodas ao residencial;
III. Implantar infraestrutura necessária para incentivar a ocupação do Distrito Industrial, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico municipal;
IV. Simplificar a legislação de uso e ocupação do solo e adotar o conceito da cidade multifuncional, facilitando a viabilidade de atividades não residenciais;
V. Realizar parcerias com entidades públicas e privadas (ex. instituições universitárias e sistema "S") para implantação de programas de qualificação profissional atrelados ao novo perfil econômico desejado para Miraselva;
VI. Fortalecer a intermediação pública de mão de obra, a fim de integrar trabalhadores desempregados e vagas oferecidas pelas empresas, por meio da implantação do Posto de Atendimento ao Trabalhador; e
VII. Articular com os municípios integrantes da Região Metropolitana de Londrina, especialmente aqueles que fazem divisa com Miraselva, com intuito de buscar complementariedades quanto ao desenvolvimento e fortalecimento do potencial econômico da região.
Art. 13 - Ficam estabelecidas as seguintes estratégias para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo de fomentar a diversificação da agricultura no município, por meio de ações que visem a identificação e valorização do produtor rural, através da implantação de estruturas de apoio à produção e comercialização dos produtos (Objetivo 2):
I. Identificar os pequenos produtores de Miraselva, de modo a propor ações e políticas adequadas às demandas locais, através de programas e recursos direcionados à agricultura familiar e agroecológica, garantindo sistemas sustentáveis de produção de alimentos com foco na segurança alimentar e na manutenção dos ecossistemas;
II. Apoiar a criação de cooperativas e associações e fornecer orientação técnica para agregar valor aos seus produtos;
III. Criar calendário de manutenção preventiva das estradas municipais, facilitando os deslocamentos e o transporte de produtos, principalmente dos pequenos produtores rurais e dos moradores da Vila Rural;
IV. Incentivar o desenvolvimento e a implantação de processos sustentáveis de manejo do solo rural, com tecnologias limpas e controle do uso de defensivos agrícolas; e
V. Promover a integração com os municípios da Região Metropolitana de Londrina, visando o intercâmbio de ideias e soluções para o produtor rural, além de possibilidades de parcerias no desenvolvimento de projetos de abastecimento, pesquisas de mercado, organização de campanhas, trabalhos educativos com pequenos produtores.

Seção II
Desenvolvimento Social -
Equipamentos Urbanos
Art. 14 - A Política de Desenvolvimento Social – Equipamentos Urbanos de Miraselva tem como objetivo manter a qualidade dos serviços comunitários de educação, saúde e assistência social prestados aos miraselvanos, garantindo a qualidade de vida e estimulando a manutenção da população no município.
Art. 15 - O Eixo II, Desenvolvimento Social – Equipamentos Urbanos, tem como diretrizes os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):
I. Objetivo 3 – Saúde e bem-estar;
II. Objetivo 4 – Educação de qualidade; e
III. Objetivo 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.
Art. 16 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Desenvolvimento Social – Equipamentos Urbanos de Miraselva:
I. Exigir aos novos loteamentos a destinação de áreas institucionais, assegurando reserva fundiária para instalação de equipamentos;
II. Estudar a implantação de equipamentos sociais de acordo com o crescimento da população e, consequentemente, com a demanda futura;
III. Mapear as Zonas de Uso Institucional do município, com intuito de instrumentalizar a gestão pública para tomada de decisões relativas à localização das futuras áreas institucionais de Miraselva, as quais poderão se articular através de caminhos de pedestres e ciclovias;
IV. Garantir a adequação necessária dos equipamentos urbanos e sociais, a fim de atender a norma de acessibilidade NBR 9050;
V. Ampliar o serviço de saúde, por meio da implantação e operação da nova Unidade de Saúde Básica (USB), e realizar as metas previstas no Plano Municipal de Saúde;
VI. Manter e propor melhorias, quando necessário, no atendimento especializado de saúde, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema;
VII. Garantir o acesso à educação de ensino infantil nos novos loteamentos, notadamente no Empreendimento de Habitação de Interesse Social a ser implantado a oeste da mancha urbana;
VIII. Estimular programas de acompanhamento do acesso e permanência das crianças e jovens no ensino fundamental e médio;
IX. Capacitar e qualificar continuamente os colaboradores da rede de ensino municipal;
X. Fomentar o uso da Biblioteca Municipal através de programas complementares de educação e de inclusão digital;
XI. Promover a atualização cadastral periódica das famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único do Governo Federal, de modo a encaminhá-las aos serviços da rede de proteção social, garantindo os direitos sociais básicos; e
XII. Fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas sociais.

Seção III
Desenvolvimento Social -
Esporte e Lazer
Art. 17 - A Política de Desenvolvimento Social – Esporte e Lazer de Miraselva tem como objetivo assegurar áreas públicas de lazer,

esporte e recreação para a população, visando à melhoria da qualidade ambiental de vida.
Art. 18 - O Eixo II, Desenvolvimento Social – Esporte e Lazer de Miraselva, tem como diretriz o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.
Art. 19 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Desenvolvimento Social – Esporte e Lazer de Miraselva:
I. Mapear as Zonas de Espaços Livres do município, com intuito de instrumentalizar a gestão pública para tomada de decisões relativas à localização das futuras áreas de lazer de Miraselva, as quais poderão se articular através de caminhos de pedestres e ciclovias;
II. Expandir o uso da infraestrutura disponível nas escolas para difundir a prática de esportes;
III. Implantar projetos sociais de apropriação do espaço urbano e das áreas verdes, que aliem atividades escolares, da terceira idade e eventos públicos;
IV. Garantir a adequação necessária dos equipamentos de esporte e lazer, a fim de atender a norma de acessibilidade NBR 9050; e
V. Exigir aos novos loteamentos a destinação de áreas de lazer, assegurando a distribuição dos espaços públicos ao longo da mancha urbana de Miraselva.

Seção IV
Política Habitacional
Art. 20 - A Política Habitacional de Miraselva tem como objetivo promover condições dignas de moradia para a população de Miraselva, em especial à população de baixo poder aquisitivo, através da implantação de políticas e programas habitacionais, capazes de suprir o déficit municipal.
Art. 21 - O Eixo II, Política Habitacional, tem como diretrizes os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):
I. Objetivo 10 – Redução das desigualdades; e
II. Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.
Art. 22 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política Habitacional de Miraselva:
I. Elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), em cumprimento à Lei Federal nº 11.124/2005;
II. Demarcar Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), composta por área desocupada próxima de infraestrutura instalada para provisão de habitações de interesse social;
III. Ativar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), instituído pela Lei Municipal nº 608/2019, por meio da nomeação dos seus membros, com objetivo de formular, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Habitação;
IV. Instituir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), garantindo repasse mínimo do orçamento municipal; e
V. Criar programa municipal de auxilio para melhoria de habitações populares, priorizando a acessibilidade, segurança das edificações e condições sanitárias, com foco na diminuição da precariedade habitacional identificada em Miraselva.
Parágrafo único - A elaboração do PLHIS deverá conter no mínimo:
a) Diagnóstico das condições de moradia no Município;
b) Cadastro das áreas de risco e ocupações irregulares, se houver;
c) Identificação do déficit habitacional e a sua natureza;
d) Objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a Política Municipal de Habitação; e
e) Definição de metas anuais de atendimento habitacional, recursos previstos e aplicados, prazos e áreas objeto de intervenção.

CAPÍTULO III
EIXO III – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
Seção I
Organização Administrativa
Art. 23 - A Organização Administrativa de Miraselva tem como objetivo estruturar o sistema de gestão e planejamento territorial de forma transparente e integrada.
Art. 24 - O Eixo III, Organização Administrativa, tem como diretriz o Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.
Art. 25 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Organização Administrativa de Miraselva:
I. Manter quadro técnico efetivo para evitar descontinuidades nos projetos e programas municipais;
II. Implementar o Sistema de Informações Municipal (SIM) e fomentar a cultura cadastral, com objetivo de incluir e atualizar dados do município, contemplando o cadastro multifinalitário, o sistema de geoprocessamento e a integração dos cadastros municipais dos segmentos de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana;
III. Atualizar periodicamente a base cadastral do município, de modo a tornar o planejamento urbano mais eficiente e permitir a implementação e o acompanhamento de ações fiscalizadoras;
IV. Articular e integrar políticas e diretrizes setoriais, que interfiram na estruturação urbana;
V. Compatibilizar o Plano de Metas, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) aos objetivos e estratégias prevista pelo Plano Diretor e plano decorrentes deste, como os planos setoriais/ regionais;
VI. Criar o Sistema de Acompanhamento do Plano Diretor para monitorar a implantação do Plano de Ação e das ações relativas à implementação desse Plano Diretor; e
VII. Investir em canais de comunicação dinâmicos e de grande alcance, como Facebook e Twitter, para garantir a transparência das ações realizadas pelo município.

Seção II
Gestão Democrática
Art. 26 - A Gestão Democrática de Miraselva tem como objetivo garantir a participação social nos processos de planejamento, gestão e avaliação permanente dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
Art. 27 - O Eixo III, Gestão Democrática, tem como diretrizes os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):
I. Objetivo 10 – Redução das desigualdades; e
II. Objetivo 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.
Art. 28 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Gestão Democrática de Miraselva:
I. Fortalecer as instâncias de participação popular, notadamente os conselhos e colegiados municipais, com a ampliação de seu papel propositivo e deliberativo na política urbana municipal, destacando-se a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);
II. Assegurar a participação do CMDU nos processos de atualização e revisão da Política Urbana de Miraselva, incluindo as legislações complementares; e
III. Promover oficinas técnicas das diversas áreas de gestão da municipalidade, capacitando a sociedade sobre questões pertinentes ao planejamento urbano.

CAPÍTULO IV
EIXO IV – SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Seção I
Saneamento Ambiental
Art. 29 - A Política de Saneamento Ambiental de Miraselva tem como objetivo assegurar os serviços de saneamento ambiental a toda população urbana de Miraselva, com destaque para a implantação da rede de esgotamento sanitário.
Art. 30 - O Eixo IV, Saneamento Ambiental, tem como diretrizes os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):
I. Objetivo 6 – Água potável e saneamento; e
II. Objetivo 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
III. Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e
Art. 31 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Saneamento Ambiental de Miraselva, considerando a Lei Complementar nº 237/2021, que inclui o município na Microrregião dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste:

I. Manter o índice de universalização do abastecimento de água na área urbana do município, executando ações de manutenção e ampliação necessária para atendimento da população atual e futura;
II. Elaborar estudo técnico e implantar o sistema de esgotamento sanitário na área urbana, reduzindo o impacto das soluções individuais no meio ambiente e no solo;
III. Promover campanhas de conscientização sobre a importância do saneamento, do tratamento de efluentes e da preservação da rede;
IV. Universalizar a coleta de resíduos domiciliares na área urbana do município;
V. Estruturar sistema de coleta seletiva municipal em conjunto com ações de educação ambiental e fortalecimento de criação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, objetivando o aumento gradual do volume de material reciclado em relação ao volume total de resíduos sólidos coletados;
VI. Garantir a drenagem de águas pluviais na totalidade do território urbanizado, minimizando casos de alagamento;
VII. Realizar manutenção periódica dos componentes do sistema de drenagem;
VIII. Reconhecer os lotes particulares como unidades do sistema de drenagem e determinar potencial mínimo de permeabilidade/infiltração da água da chuva no solo;
IX. Aumentar a área permeável nas Zonas de Espaços Livres e nas Zonas de Uso Institucional;
X. Monitorar e fazer cumprir a instalação de infraestruturas de saneamento básico nos novos loteamentos, condicionados à apresentação de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e/ou órgãos ambientais competentes e de instrumentos de garantia de execução das obras;
XI. Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Miraselva, em conformidade com as Leis Federais nº 14.026/2020 e nº 12.305/2010 e com a Lei Estadual Complementar nº 237/2021, definindo objetivos, diretrizes e estratégicas condizentes com a demanda municipal, com foco na melhoria do cenário atual.

Seção II
Estruturação Viária e Mobilidade Urbana
Art. 32 - A Política de Estruturação Viária e Mobilidade Urbana de Miraselva de Miraselva tem como objetivo garantir o acesso democrático e seguro à cidade, priorizando os modais individuais não motorizados.
Art. 33 - O Eixo IV, Estruturação Viária e Mobilidade Urbana, tem como diretriz o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e
Art. 34 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Estruturação Viária e Mobilidade Urbana de Miraselva:
I. Estruturar e hierarquizar o sistema viário, seguindo critérios funcionais e urbanísticos das vias existentes;
II. Estabelecer diretrizes viárias de modo a integrar os loteamentos futuros com a malha urbana existente;
III. Promover a pavimentação e ajustes na geometria de determinados trechos viários, conforme proposta de Estruturação Viária, melhorando as condições de trafegabilidade e segurança;
IV. Atuar institucionalmente junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER/PR) a municipalização do trecho urbano da PR-534, considerando a extensão da Rua Arlindo Arali e da Av. Dona Madalena, facilitando o uso e a manutenção destas vias;
V. Estabelecer regras para o dimensionamento da caixa das vias, conforme hierarquização viária, incluindo espaços dedicados ao ciclista e ao pedestre, considerando a definição de regras adequadas à realidade do município;
VI. Realizar ações de fiscalização das condições físicas das calçadas, incluindo a avaliação da interferência do mobiliário urbano e da arborização, observando às normas estabelecidas pelo município quanto à arborização e pela acessibilidade universal;
VII. Implantar rede cicloviária no município, conforme proposta de Estruturação Viária, ligando os principais locais de moradia com áreas de emprego, com foco no incentivo ao modo não motorizado de transporte;
VIII. Implantar rota acessível, conforme proposta de Estruturação Viária, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida às áreas da cidade com maior concentração de geradores de circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados;
IX. Elaborar Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob), de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587/12.
Parágrafo único - A elaboração do PlanMob de Miraselva deverá conter no mínimo:
a) Princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU);
b) Plano de Ação, com as principais intervenções para os sistemas de circulação dos modos coletivos e individuais, motorizados ou não, bem como para a gestão da mobilidade urbana de Miraselva; e
c) Plano de Monitoramento, com a definição de indicadores que visam avaliar a efetividade das ações estabelecidas.

CAPÍTULO V
EIXO V – ORDENAMENTO TERRITORIAL
Seção I
Uso e Ocupação do Solo
Art. 35 - A Política de Uso e Ocupação do Solo de Miraselva tem como objetivo ocupar o território de forma planejada, equilibrada e sustentável, com foco no modelo de cidade compacta, por meio de ferramentas para o controle, organização e promoção do desenvolvimento do município.
Art. 36 - O Eixo V, Uso e Ocupação do Solo, tem como diretriz o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; e
Art. 37 - Ficam estabelecidas as seguintes ações para atendimento das diretrizes e alcance do objetivo definido para a Política de Uso e Ocupação do Solo de Miraselva:
I. Respeitar os níveis de planejamento propostos no Plano Diretor (Macrozoneamento e Zoneamento), compatibilizando o uso do solo urbano e rural com a proteção do meio ambiente;
II. Incentivar a mescla de usos integrados ao sistema viário principal de Miraselva, garantindo atividades econômicas ao longo do território urbano do município e resguardando os miolos de quadra e os usos residenciais;
III. Acomodar o crescimento da mancha urbana em áreas próximas da infraestrutura existente; e
IV. Simplificar a legislação de uso e ocupação do solo, facilitando sua compreensão e aplicação.

TITULO III
ORDENAMENTO TERRITORIAL
Art. 38 - O ordenamento territorial de Miraselva tem como objetivo orientar a distribuição e o regramento do território urbano e rural do município, estruturado nas seguintes unidades de planejamento:
I. Macrozoneamento Municipal;
II. Perímetro Urbano (incluindo as áreas de expansão urbana);
III. Zoneamento Urbano (incluindo o uso e ocupação do solo);
IV. Estruturação viária; e
V. Parcelamento do solo.
Parágrafo único - Leis complementares específicas tratarão do Perímetro Urbano, do Zoneamento Urbano (Lei de Uso e Ocupação do Solo), da Estruturação Viária (Lei do Sistema Viário) e do Parcelamento do Solo de Miraselva.

CAPÍTULO I
MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
Art. 39 - Fica instituído o Macrozoneamento Municipal, o qual compreende a totalidade do território de Miraselva e se constitui como primeiro nível de referência espacial para a definição de áreas destinadas aos usos urbanos e rurais, a partir da percepção das características tendênciais de ocupação e das vocações identificadas na localidade.
Art. 40 - O território do município Miraselva está compartimentado em quatro Macrozonas, delimitadas no **Anexo 1– Mapa Macrozoneamento**, sendo elas:
I. Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável (MZDR);
II. Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN);
III. Macrozona de Proteção Urbana (MZPU); e
IV. Macrozona Urbana (MZU).

§ 1º - A Macrozona Urbana (MZU) coincide com o Perímetro Urbano do município, onde é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, nos termos desta lei.

§ 2º - Qualquer alteração na delimitação estabelecida no **Anexo I – Mapa Macrozoneamento** deverá ser objeto de lei específica, em atendimento integral aos seguintes dispositivos:
I. Promoção de audiência pública e debate com a participação da população, por meio do Conselho Municipal da Cidade (ConCid);
II. Publicidade quanto aos documentos e informações produzidos, que subsidiam a revisão ou o aperfeiçoamento do Plano Diretor (Art40, §4º da Lei Federal nº 10.257/2001);
III. Atendimento integral do Art.42 e, caso haja alteração de Perímetro Urbano, os dispositivos do Art. 42-B do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001).

Seção I
Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável (MZDR)
Art. 41 - Fica definida a Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável (MZDR), a qual abrange as áreas de produção agrícola, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias (cana-de-açúcar) e por pastagem para a pecuária.
Art. 42 - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos e função social para a Macrozona de Desenvolvimento Rural Sustentável (MZDR):
I. Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando à permanência dos trabalhadores agrícola, notadamente na Vila Rural;
III. Incentivar a diversificação produtiva rural, diminuindo a dependência da monocultura da cana-de-açúcar;
IV. Monitorar o manejo do solo no plantio da cana-de-açúcar, especialmente no que se refere às técnicas agrárias de fertirrigação, de queimadas e de preparo de terreno mecanizado, bem como à sua localização nas proximidades da cidade, a fim de evitar a poluição na área urbana, o desencadeamento de processos erosivos e a contaminação dos aquíferos pelo uso inadequado de agrotóxicos;
V. Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vistas à aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
VI. Criar um calendário de manutenção das estradas rurais, garantindo boas condições de segurança e trafegabilidades; e
VII. Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o módulo rural definido pelo INCRA (3ha).

Seção II
Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN)
Art. 43 - Fica definida a Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN), que engloba as Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, em conformidade com o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT, 2012).
Art. 44 - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos e função social para a Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN):
I. Preservar os recursos naturais, em especial aqueles relacionados à proteção do solo, dos cursos d'água e dos fragmentos de vegetação nativa;
II. Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna, realizando estudos para embasar a implementação de Unidades de Conservação sobre áreas de relevância ambiental;
III. Promover intensa fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis, desmatamento, assoreamento de cursos d'água, deposição de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
IV. Respeitar as determinações da legislação ambiental previstas nas diversas esferas públicas.

Seção III
Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN)
Art. 45 - Fica definida a Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN), que engloba as Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, em conformidade com o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT, 2012).
Art. 46 - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos e função social para a Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN):
I. Conservar os recursos naturais, em especial aqueles relacionados à proteção do solo, dos cursos d'água e dos fragmentos de vegetação nativa;
II. Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna, realizando estudos para embasar a implementação de Unidades de Conservação sobre áreas de relevância ambiental;
III. Promover intensa fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis, desmatamento, assoreamento de cursos d'água, deposição de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
IV. Respeitar as determinações da legislação ambiental previstas nas diversas esferas públicas.

Seção IV
Macrozona de Proteção Urbana (MZPU)
Art. 47 - Fica definida a Macrozona de Proteção Urbana (MZPU) como uma faixa de 30 metros de largura no entorno da Macrozona Urbana (MZU)/Perímetro Urbano de Miraselva.
Art. 48 - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos e função social para a Macrozona de Proteção Urbana (MZPU):
I. Controlar o uso do solo, proibindo as atividades de cana-de-açúcar, a fim de evitar a poluição na área urbana; e
II. Promover intensa fiscalização ambiental, a fim de evitar o uso proibido.

Seção V
Macrozona Urbana (MZU)
Art. 49 - Fica definida a Macrozona Urbana (MZU), correspondendo às áreas cuja urbanização está consolidada, com predominância da ocupação residencial e institucional, bem como a presença de vias arteriais; e aos vetores de crescimento e de expansão urbana.
Parágrafo único – As diretrizes de uso e para ocupação do solo na MZU são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com vocações e tendências identificadas.
Art. 50 - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos e função social para a Macrozona Urbana (MZU):
I. Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana, com foco na manutenção dos altos índices de atendimento de água, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, drenagem urbana, pavimentação e telecomunicação, orientando o processo de expansão urbana;
II. Universalizar o saneamento básico na área urbana, notadamente a coleta e o tratamento do esgoto;
III. Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compacta e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
IV. Estimular a realização de percursos curtos a pé ou por meio de veículos não motorizados;
V. Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada; e
VI. Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.

TÍTULO IV
INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS
Art. 51 - Para a promoção do planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, o Poder Executivo de Miraselva poderá adorar instrumentos de Política Urbana que forem necessários, os quais estão relacionados às seguintes finalidades:
I. Instrumentos de planejamento:
a) Plano Plurianual (PPA);
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c) Lei de Orçamento Anual (LOA);
d) Lei de Perímetro Urbano;
e) Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
f) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
g) Lei Municipal do Sistema Viário;

h) Lei Municipal do Código de Edificações e Obras;
i) Lei Municipal do Código de Posturas;
j) Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
k) Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
l) Política Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos (PMGIRS);
m) Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU);
n) Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) Plano, programas e projetos setoriais;
p) Programas e projetos especiais de urbanização;
q) Instituição de unidades de conservação;
r) Zoneamento Ecológico-Econômico
II. Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) IPTU Progressivo no Tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Zonas Especiais de Interesse Social;
e) Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
f) Transferência do direito de construir;
g) Operações urbanas consorciadas;
h) Consórcio imobiliário;
i) Direito de preempção;
j) Direito de superfície;
k) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
l) Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA);
m) Licenciamento ambiental;
n) Tombamento;
o) Desapropriação;
p) Compensação ambiental;
III. Instrumentos de regularização fundiária, elencados na Lei Federal 13.645/2017 ou a que vier a lhe substituir;
IV. Instrumentos tributários e financeiros:

a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais;
V. Instrumentos jurídico e administrativos:
a) Servidão administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta.
VI. Instrumentos de democratização da gestão urbana:
g) Conselhos municipais;
h) Fundos municipais;
i) Gestão orçamentária participativa;
j) Audiências e consultas públicas;
k) Conferências municipais;
l) Iniciativa popular de projetos de lei;
m) Referendo popular e plebiscito.
Parágrafo único - Para aplicação dos instrumentos indicados no *caput*, a Prefeitura deverá elaborar legislação especifica, em consonância com a Política Urbana estabelecida por esta lei.

CAPÍTULO I
PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Art. 52 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 de:
I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
II. Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.
Art. 53 - São áreas passíveis de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e de aplicação dos demais mecanismos previstos no *caput* do artigo anterior, incisos II e III, mediante notificação do Poder Executivo e nos termos dos Art. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, situados na Macrozona Urbana (MZU), excetuando-se os imóveis que:
I. Abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades;
II. Abriguem clubes em atividade;
III. Integrem o Sistema Municipal quanto a equipamentos regionais, sociais e urbanos ou, ainda, que cumpram função ambiental relevante;
IV. Exerçam função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelos órgãos competentes;
V. Forem tombados, ou que tenham processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido; e
VI. Estejam nestas condições devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem.
§1º Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.
§2º Considera-se subutilizado, o imóvel com coeficiente de aproveitamento menor que o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo estabelecido para a zona de uso e ocupação do solo em que se situa, conforme legislação específica.
Art. 54 - Os imóveis sujeitos ao PEUC deverão ser identificados por ação do poder público, e objetos de legislação municipal específica, e seus proprietários devem ser notificados seguindo o procedimento descrito abaixo, com base nos prazos e ritos apresentados no Art. 5ª do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001):
I. Notificação do proprietário do imóvel ou a quem tenha poderes legais de gerência e/ou administração, por funcionário público, sendo que, essas notificações deverão ser averbadas em cartório;
II. Quando frustradas três tentativas do poder executivo, as notificações deverão ser executadas por edital;
III. A partir da data de recebimento da notificação ou da publicação em edital:
a) As edificações não utilizadas ou subutilizadas enquadrados neste instrumento deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano;
b) Os proprietários de lotes ou glebas não edificados e subutilizados notificados deverão, no prazo máximo de um ano, protocolar pedido de aprovação e execução do parcelamento ou edificação;
c) Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos, a contar da aprovação do projeto, e concluídos em até cinco anos; e
d) Empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderão ter a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
IV. A transmissão do imóvel, por ato *intervivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO II
IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Art. 55 - Em caso do descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na lei municipal específica, o Município procederá a aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso,
§ 1º - O limite máximo da majoração indicada no *caput* deverá ser de 15%, nos termos do Art. 7º, §1º, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar permaneça não atendida pelo proprietário no prazo de cinco anos, o município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§ 4º - É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva, sendo que o instrumento poderá ser aplicado, inclusive, aos imóveis que possuem isenção do IPTU.
§ 5º - O lançamento do IPTU Progressivo no Tempo deve indicar que a tributação ocorre em função do não cumprimento da função social da propriedade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001.

§ 6º - Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, a qualquer tempo, o lançamento do IPTU do exercício não constará a aplicação das alíquotas progressivas.
§ 7º - Enquanto o proprietário atender às condições e aos prazos estabelecidos da PEUC considera-se comprovado o cumprimento da respectiva obrigação.
Art. 56 - Em caso de incidência do IPTU Progressivo no Tempo, pelo prazo de cinco anos, e existindo a intenção de desapropriação para fins de reforma urbana, poderá ser aplicada a Desapropriação com Títulos da Dívida Ativa.

CAPÍTULO III
DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA
Art. 57 - Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme dispõe a legislação federal aplicável..
Parágrafo único - Este instrumento somente será utilizado nos imóveis onde já se aplicou o IPTU Progressivo no Tempo, com base nas seguintes diretrizes estabelecidas pelo artigo 8º do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):
a) O cálculo da desapropriação corresponde ao valor da base de cálculo para o IPTU, sendo que desse montante deverá ser descontado os investimentos públicos na área do imóvel;
b) Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, sem poder liberatório para pagamento de tributos;
c) O município deverá proceder com o adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, a contar a partir da sua incorporação ao patrimônio público;
d) Em caso de sua não destinação ao prazo estabelecido, o prefeito e os demais agentes públicos incorrerão em improbidade administrativa; e
e) O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado pelo poder público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

CAPÍTULO IV
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
Art. 58 - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são partes do território destinadas prioritariamente à urbanização e produção de Habitação de Interesse Social.
§ 1º - Entende-se por Habitação de Interesse Social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 5 (cinco) salários mínimos, situada tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, produzida diretamente pelo poder público municipal ou com sua expressa anuência
§ 2º - Para fins de Política Habitacional priorizar-se-á a população com renda familiar limitada a 3 (três) salários mínimos.
Art. 59 - É de responsabilidade da Lei de Uso e Ocupação do Solo definir os parâmetros urbanísticos e a delimitação da ZEIS de Miraselva.

CAPÍTULO V
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)
Art. 60 - A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é instrumento urbanístico regulamentado pelos Artigos 28 a 30 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e se refere à concessão emitida pelo Poder Público Municipal que permite ao proprietário construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) até o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAMax) mediante contrapartida financeira do empreendedor, conforme os parâmetros determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 61 - Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a aplicação da outorga onerosa do direito de construir no território de Miraselva, determinando:
V. A fórmula de cálculo da cobrança;
VI. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
VII. A contrapartida do beneficiário;
VIII. Os procedimentos administrativos e serviços necessários; e
IX. O destino dos recursos;

CAPÍTULO VI
TRASNFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 62 - O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o direito de construir inerente ao mesmo, quando se tratar de imóvel:
X. Que contenha parcela de área verde a ser preservada;
XI. Situado parcial ou totalmente em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro)
XII. Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
XIII. Tombado, conforme legislação vigente;
XIV. De interesse do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, arqueológico, paisagístico e ambiental municipal.
Art. 63 - Lei específica deverá regulamentar as possibilidades e as condições dos imóveis para serem doadores e receptores da transferência de potencial, obedecendo à legislação vigente, em especial o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

CAPÍTULO VII
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA (OUC)
Art. 64 - A Operação Urbana Consorciada (OUC) é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, cujo objetivo é alcançar, para uma região específica, as transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.
Art. 65 - A criação e a regulamentação de OUC no município de Miraselva deverão ocorrer mediante elaboração e aprovação de lei específica, podendo ser aplicada em toda área urbana do município e ser precedida de manifestação do ConCid, conforme estabelece aos Artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

CAPÍTULO VIII
DIREITO DE PREEMPÇÃO
Art. 66 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica.
Parágrafo único - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em lei específica, que também fixará seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão, em conformidade com os Artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

CAPÍTULO IX
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
Art. 67 - Lei municipal definirá o porte dos empreendimentos residenciais e das atividades econômicas que dependerão da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação.
Parágrafo único - O EIV deverá ser elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e no seu entorno, nos termos dos Artigos 36 a 38 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da legislação municipal específica.

TÍTULO V
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO E GESTÃO
Art. 68 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão se constitui com objetivo acompanhar a implementação do Plano de Ação e das estratégias propostas no Plano Diretor e nas legislações complementares, cuja estrutura deverá orientar a atuação do poder público, promovendo e garantindo a capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento da gestão democrática da cidade, baseada nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Art. 69 - O Sistema de Planejamento e Gestão deverá integrar um processo permanente, descentralizado e participativo de planejamento, controle e avaliação da Política Urbana de Miraselva, sendo composto por:
I. Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura (SMFAI), em especial a Divisão de Obras e Serviços Públicos, responsável pelas informações e suporte técnico;
II. Grupo Técnico Permanente, de caráter técnico e executivo, composto por membros do Poder Público, responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Diretor de Miraselva;
III. Instrumentos de Gestão Democrática da Cidade, com destaque para o Conselho Municipal da Cidade (ConCid), sendo formado por representantes do poder público e da sociedade civil, se constituindo como a principal instância participativa de discussão e acompanhamento da Política Urbana;
IV. Sistema de Informações Municipais (SIM);
V. Ferramentas de monitoramento e avaliação do PDM.
Parágrafo único - As leis municipais do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual devem incorporar e observar as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Municipal e serão elaboradas com acompanhamento do Conselho Municipal da Cidade, em cumprimento a diretriz da gestão democrática estabelecida no inciso II do Art. 2º do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

CAPÍTULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SMFAI)
Art. 70 - Para efetivo acompanhamento do processo de implementação e aplicação dos objetivos e das diretrizes estabelecidas por esta lei, deverão ser incluídas como atribuições da Divisão de Obras e Serviços Públicos, vinculada ao SMFAI :
I. Garantir, monitorar e promover, direta ou indiretamente, a implantação do Plano de Ação e das estratégicas do Plano Diretor Municipal;
II. Articular e integrar políticas e diretrizes setoriais, que interfiram na estruturação urbana;
III. Implantar e gerir o Sistema de Informações Municipais (SIM), constituído por um banco de informações e dados necessários ao desenvolvimento, planejamento e gestão do município, com transparência e publicidade para toda sociedade;
IV. Dar suporte técnico, administrativo e financeiro ao Conselho Municipal da Cidade e aos demais conselhos municipais, no que tange às discussões com impacto no meio urbano;

CAPÍTULO II
GRUPO TÉCNICO PERMANENTE
Art. 71 - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente, de caráter técnico e executivo, com as seguintes atribuições:
I. Acompanhamento e implementação do Plano Diretor de Miraselva e sua leis complementares, avaliando sua aplicação e sugerindo correções e atualizações, quando necessárias;
II. Auxiliar na capacitação dos técnicos municipais, cujas atribuições estejam relacionadas diretamente com a implantação do Plano Diretor Municipal de Miraselva;
III. Realizar estudos e pesquisas em matérias complementares ao Plano Diretor, além de propor regulamentações às leis que o compõem;
IV. Auxiliar o Conselho Municipal da Cidade e outros órgãos que forem instituídos, subsidiando-os com informações e prestando esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento das questões relativas ao Plano Diretor de Miraselva.
Art. 72 - O Grupo Técnico Permanente será formado pelo corpo técnico da prefeitura, composto, no mínimo, por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura (SMFAI), em especial da Divisão de Obras e Serviços Públicos, da Divisão de Transportes e da Divisão de Gabinete ou órgão que vier a lhe substituir.
Parágrafo único - A definição da composição técnica, o regimento interno e a nomeação do Grupo Técnico Permanente deverão ser estabelecidos por portaria.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 73 - Os Instrumentos de Gestão Democrática da Cidade visam prever ferramentas para que a sociedade civil acompanhe a formulação e execução da Política Urbana, fortalecendo o exercício da cidadania e garantindo que os objetivos das políticas urbanas sejam alinhados aos interesses coletivos e promover inovação e aperfeiçoamento contínuo da gestão pública local. em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), estabelecidos nos artigos 43 e 44 da referida lei, a saber:
I. Órgãos colegiados de política urbana;
II. Debates, audiências e consultas públicas;
III. Conferências sobre assuntos de interesse urbano;
IV. Iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e
V. Gestão orçamentária participativa composta por debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, sendo esta gestão uma condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.
Art. 74 - Para Miraselva, o modelo a ser estruturado tem como objetivo a inclusão e a qualificação da população, a fim de garantir a participação social de forma plena e consistente, sendo composto por:
I. Conselho Municipal da Cidade (ConCid);
II. Audiência Pública;
III. Iniciativa Popular, de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e
IV. Gestão Orçamentária Participativa.

Seção I
Conselho Municipal da Cidade (ConCid)
Art. 75 - O Conselho Municipal da Cidade (Concid) é proposto de modo a regulamentar o principal instrumento de gestão democrática do município de Miraselva, combinando de forma paritária representantes do poder público local e dos diversos setores da sociedade civil.
Art. 76 - O ConCid se constitui como órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal quanto à proposição e acompanhamento das diretrizes para a formulação e implementação da Política Urbana de Miraselva, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura ou correspondente, que atuará no exercício das seguintes atividades:
I. Acompanhar a execução do Plano Diretor e do Plano de Ação, por meio da apreciação de relatório anual produzido pelo Executivo;
II. Deliberar e emitir pareceres sobre as propostas de regulamentação, alteração e revisão do Plano Diretor e das legislações complementares;
III. Manifestar-se sobre a compatibilidade do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual com as diretrizes e prioridades do Plano Diretor;
IV. Zelar pela integração das políticas setoriais, com vistas à execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento municipal e, em especial, das ações prioritárias previstas no Plano Diretor.
V. Convocar, extraordinariamente, a Conferência Municipal da Cidade;
VI. Publicar e divulgar seus atos e deliberações;
VII. Elaborar e aprovar regimento interno.
Parágrafo único - A Divisão de Obras e Serviços Públicos deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 77 - Os conselheiros do ConCid deverão ser nomeados através de Decreto específico, sendo composto por 10 (dez) membros, a saber:
I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
II. Um representante da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.
III. Um representante da Divisão de Transportes
IV. Um representante da Divisão de Gabinete;
V. Um representante da Divisão de Serviços Urbanos;
VI. Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
VII. Dois representantes de entidades populares (movimentos sociais, associações, sindicatos);
VIII. Um representante do Comércio Local;
IX. Um representante de Entidade Empresarial
§1º - Os conselheiros terão os seus respectivos suplentes que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

§2º - O mandato dos membros do ConCid será de quatro anos, permitida a recondução, devendo ser sempre renovado no primeiro ano de mandato do Prefeito.
§3º - A atividade de membros e suplentes do ConCid é de caráter não remunerado.

Seção II
Audiência Pública
Art. 78 - A Audiência Pública é um mecanismo de participação popular que cumpre o papel de tornar transparente o processo de tomada de decisão, ao promover a publicidade dos objetivos, assegurando o direito dos cidadãos ao acesso à informação, devendo respeitar os seguintes requisitos:
I. Ser convocada por edital, com no mínimo 15 dias de antecedência, com amplo alcance à população local;
II. Ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
III. Serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
IV. Garantir a presença de todos os cidadãos, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença; e
V. Ser registrada através de gravação e, após a sua realização, lavrada a respectiva ata.
Parágrafo único - Os materiais que serão objetos da audiência devem ser disponibilizados à consulta pela população, via digital, no mínimo cinco dias antes do evento.

Seção III
Iniciativa Popular
Art. 79 - As proposições de Iniciativa Popular permitem aos cidadãos a apresentação de projetos de lei, plebiscito e referendo ao poder Legislativo.
§1º - Este instrumento possibilita a atuação popular através de um canal mais representativo e direto ao exercício da democracia, sendo vinculada a uma porcentagem mínima de 2% do eleitorado para que seja efetivamente submetida à apreciação da Câmara Municipal.
§2º - Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, podendo o prazo ser prorrogado desde que solicitado com a devida justificativa, ao qual deve ser dada publicidade.

Seção IV
Gestão Orçamentária Participativa
Art. 80 - A gestão orçamentária participativa, prevista pela Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), é obrigatória à aprovação pela Câmara Municipal das proposições feitas para o Plano Plurianual (PPA), para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei de Orçamento Anual (LOA) e deve ser garantida por meio a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas.
Art. 81 - O Orçamento Participativo é um mecanismo governamental que permite os cidadãos intervir diretamente sobre a gestão financeira, orçamentária e contábil das entidades públicas, devendo:
I. Incorporar as ações prioritárias do Plano Diretor aos seus termos, respeitadas as restrições legais, técnicas e orçamentário- financeiras;
II. Ser apresentada ao ConCid, o qual poderá sugerir e solicitar ao Executivo a complementação, suplementação ou esclarecimento acerca da execução orçamentária referente à implementação das ações e programas prioritários; e
III. O Executivo encaminhar ao ConCid o relatório de execução orçamentária das ações e programas previstos no Plano Diretor e no Plano de Ação.
Parágrafo único - O Orçamento Participativo será regulamentado por lei específica.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL (SIM)
Art. 82 - O Sistema Municipal de Informações é um banco de dados municipais, que reúne em um mesmo ambiente visual as informações cartográficas e indicadores do município. Seu objetivo é subsidiar o processo de planejamento, monitoramento, implementação e avaliação da Política Urbana e de tomada de decisão da gestão pública, contendo:
I. Dados geoespaciais do município, incluindo rodovia, arruamento, toponímia das ruas, hidrografia, nome dos bairros e loteamentos, áreas protegidas e suscetíveis à risco geológico-geotécnico e de inundação, entre outras informações relevantes para compor a base cartográfica municipal;
II. Mapeamento de investimentos, projetos e programas públicos, dos equipamentos sociais e comunitários municipais, estaduais e federais, e da infraestrutura de transporte, transmissão de energia elétrica, saneamento básico, entre outros elementos pertinentes, com base nos dados das Secretarias Municipais e demais órgão relacionados aos temas especificados;
III. Cadastro e mapeamento de licenciamentos de projetos, programas e empreendimentos públicos e privados com sua localização geográfica e em seus estágios de aprovação, execução e sua conclusão; e
IV. Séries históricas de dados socioeconômicos que subsidiem a elaboração de planos e projetos das políticas setoriais do Município.
Parágrafo único - A implantação do SIM possibilitará o incremento, a articulação e a complementaridade entre os diversos órgãos municipais que geram influências sobre o desenvolvimento urbano de Miraselva, integrando as ações e planejando para melhoria da gestão, da governança urbana e da qualidade de vida dos cidadãos do município.
Art. 83 - As informações do SIM deverão ser atualizadas periodicamente e disponibilizadas de forma ampla, sendo este mantido pela SMFAI ou correspondente, podendo ser acessado através de endereço eletrônico por:
I. Qualquer cidadão que possua um equipamento eletrônico conectado à internet; e
II. Consulta presencial na sede da Prefeitura Municipal para atendimento ao público.

CAPÍTULO V
FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDM
Art. 84 - Fica instituído o Plano de Ação e Investimentos como Painel de Gestão do Município, uma vez que estão apresentados os indicadores de acompanhamento, com objetivo de facilitar e garantir o monitoramento quanto à consecução de cada ação proposta.
Art. 85 - A Prefeitura é responsável pela elaboração anual de relatório de avaliação da implantação do Plano Diretor e do Plano de Ação e Investimentos, a ser apreciado pelo Conselho Municipal da Cidade e publicado no site oficial do município.
Parágrafo único – O relatório indicado no *caput* deve atender, necessariamente, aos princípios de clareza e de democratização da informação, demonstrando o compromisso da Prefeitura com a transparência e prestação de contas à sociedade e contribuindo para o fortalecimento da participação popular.
TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86 - Esta Lei foi elaborada a partir de análises técnicas e comunitárias, contando com a participação dos gestores públicos e da sociedade.
Art. 87 - Integram esta lei:
I. Anexo I –Mapa Macrozoneamento; e
II. Anexo II – Definições.
Art. 88 - O Poder Executivo deverá, em conformidade com as diretrizes definidas por esta lei, regulamentar os seguintes dispositivos:
I. Instituir e compor o Grupo Técnico Permanente, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta lei;
II. Instituir e compor o Conselho Municipal da Cidade (ConCid), com regimento interno, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta lei; e
III. Construir a base cartográfica do município, em até 32 (trinta e dois) meses contados a partir da data de publicação desta lei.
Art. 89 - O Plano Diretor de Miraselva deverá ser objeto de revisão a cada 10 (dez) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em seu Art. 40, §3º.
Parágrafo único - O Plano Diretor poderá ser objeto de revisão em período inferior à 10 (dez) anos, em condições específicas que demandam aperfeiçoamento da lei, devendo ser observadas integralmente as seguintes condicionantes:

I. Promoção de audiência pública e debate com a participação da população, por meio do Conselho Municipal da Cidade (ConCid);
II. Ampla publicidade quanto aos documentos e informações produzidos, que subsidiam a revisão ou o aperfeiçoamento do Plano Diretor Municipal (Art40, §4º da Lei Federal nº 10.257/2001); e
III. Atendimento integral do Art.42 e, caso haja alteração de Perímetro Urbano, os dispositivos do Art. 42-B do Estatuto da Cidade.
Art. 90 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei, em especial a Lei Municipal nº 417/2009, que institui o Plano Diretor Municipal de Miraselva, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal e dá outras providências.
Art. 91 - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Miraselva, 08 de junho de 2022.

_____
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DEFINIÇÕES
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)- é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
ÁREAS DE LAZER- área pública destinada à implantação de equipamentos de lazer como quadras, praças, campos de jogos, "playgrounds", parques e áreas de convívio com adequação paisagística.
ÁREAS PROTEGIDAS- áreas, cobertas ou não por vegetação nativa, que exercem função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo ou assegurar o bem-estar das populações humanas.
ÁREA VERDE - área livre de caráter permanente, de propriedade pública ou privada, com vegetação natural ou resultante de plantio, indisponíveis para construção imobiliária, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
ATIVIDADE- uso de um prédio ou de um espaço físico para moradia, negócios, indústria, entre outros.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (CAB)- índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área máxima de construção permitida, determinando o potencial construtivo do lote.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (CAMAX)- índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área máxima de construção permitida, determinando o potencial construtivo do lote.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO (CAMIN)- índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área mínima de construção permitida, determinante para a incidência de IPTU Progressivo no Tempo e Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória (PEUC).
EQUIPAMENTOS URBANOS, SOCIAIS OU COMUNITÁRIOS- são imóveis destinados a serviços públicos de uso coletivo, que integram as políticas públicas de diferentes setores, tais como educação, saúde, cultura, esporte, lazer e similares, voltados à efetivação e universalização de direitos sociais.
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS)- é aquela destinada ao atendimento das famílias de baixa renda, podendo ser de promoção pública ou privada, com unidade habitacional tendo no máximo um sanitário e uma vaga de garagem.
IMPACTO- alteração da condição urbanística claramente perceptível em relação à situação anterior a esta incidência.
INFRAESTRUTURA URBANA- são as instalações que contemplam equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte e outros de interesse público.
INSTRUMENTO URBANÍSTICO- é um conjunto de ações legalmente possibilitadas ao poder público para intervir nos processos urbanos e especialmente na produção do espaço da cidade, englobando seu direcionamento, controle e regulamentação.
MOBILIDADE- é a medida da capacidade de um indivíduo se locomover, utilizando-se tanto da infraestrutura instalada como dos meios de transporte à disposição.
PAISAGEM URBANA- maneira em que prédios, ruas, edifícios, veículos automotores, sinalizações de trânsito, além de elementos naturais, se organizam dentro do perímetro urbano.
PAVIMENTAÇÃO- construção de um piso destinado a circulação, quadras de esporte, estacionamentos descobertos, dentre outros.
PERÍMETRO URBANO: limite entre área urbana e área rural.
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO- espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.
URBANIZAÇÃO- qualquer forma de parcelamento do solo que implique em loteamento, desmembramento, desdobro, unificação ou empreendimento em regime condominial.
USO INSTITUCIONAL- edificações e/ou equipamentos públicos comunitários, como escolas, posto de saúde, paço municipal.
USO MISTO- é a utilização da mesma via, do mesmo bairro, do mesmo loteamento, do mesmo lote ou da mesma edificação por mais de uma categoria de uso.
USO NÃO RESIDENCIAL- compreende as atividades de comércio e serviços, industriais e institucionais.
USO RESIDENCIAL- destinado à habitação.
VAZIOS URBANOS- Lotes ou glebas de terra inseridos na área urbana dotadas, ou não, de infraestrutura e equipamentos sociais e que não cumprem a função social.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B2F20CC0

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 02-2022 - PERÍMETRO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Institui o Perímetro Urbano do Município de Miraselva

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O território municipal é divido em áreas urbanas e rurais, para fins urbanísticos e tributários.
§ 1º - A área urbana do município de Miraselva para efeito desta lei é aquela compreendida dentro dos limites estabelecidos para a sede urbana.
§ 2º - A área rural é constituída pelo restante do território.
Art. 2º - A representação cartográfica e o memorial descritivo do Perímetro Urbano de Miraselva integram o **Anexo I** da presente Lei
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei, em especial as Leis Municipais nº 493/2013, nº 616/2019 e 627/2020.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Miraselva, 08 de junho de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE MIRASELVA
Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto P0, de latitude 22º57’48,2968” e longitude 51º 29’28,5243”; este segue para o ponto P01 de latitude 22º57’54,7133” e longitude 51º29”24,6377’ com o azimute de 150º31’15,3017” pela distância de 226,23m; Deste segue

para o ponto P02 de latitude 22º57‘54,7539” e longitude 51º29’13,7775” com o azimute de 90º2’30,2122” pela distância de 309,25m; Deste segue para o ponto P03 de latitude 22º57’41,0041” e longitude 51º29’13,7282” com o azimute de 0º0’0,9458” pela distância de 422,83m; Deste segue para o ponto P04 de latitude 22º57’41,0761” e longitude 51º28’50,2174” com o azimute de 90º0’5,0964” pela distância de 669,50m; Deste segue para o ponto P05 de latitude 22º57’59,306” e longitude 51º28’50,1266” com o azimute de 179º32’54,2363” pela distância de 560,58m; Deste segue para o ponto P06 de latitude 22º57’59,3284” e longitude 51º28’42,7096” com o azimute de 90º0’0,9458” pela distância de 211,20m; Deste segue para o ponto P07 de latitude 22º58’2,3609” e longitude 51º28’43,0454” com o azimute de 185º40’6,4922” pela distância de 93,74m; Deste segue para o ponto P08 de latitude 22º58’2,4563” e longitude 51º28’47,5182” com o azimute de 268º29’26,1018” pela distância de 127,40m; Deste segue para o ponto P09 de latitude 22º58’7,1257” e longitude 51º28’47,5347” com o azimute de 180º0’1,0341” pela distância de 143,59m; Deste segue para o ponto P10 de latitude 22º58’7,0726” e longitude 51º28’58,8313” com o azimute de 270º6’13,2524” pela distância de 321,67m; Deste segue para o ponto P11 de latitude 22º58’15,2102” e longitude 51º28’58,8542” com o azimute de 179º57’40,6290” pela distância de 250,24m; Deste segue para o ponto P12 de latitude 22º58’15,2293” e longitude 51º29’2,9335” com o azimute de 269º31’26,2451” pela distância de 116,15m; Deste segue para o ponto P13 de latitude 22º58’17,7746” e longitude 51º29’3,2769” com o azimute de 186º55’46,1058” pela distância de 78,88m; Deste segue para o ponto P14 de latitude 22º58’17,761” e longitude 51º29’7,735” com o azimute de 269-59-50,1342 pela distância de 126,95m; Deste segue para o ponto P15 de latitude 22º58’15,8369” e longitude 51º29’7,7819” com o azimute de 358º31’9,6381” pela distância de 59,18m; Deste segue para o ponto P16 de latitude 22º58’15,8253” e longitude 51º29’11,567” com o azimute de 270º0’0,9458” pela distância de 107,78m; Deste segue para o ponto P17 de latitude 22º58’14,1587” e longitude 51º29’11,5611” com o azimute de 0º0’0,9458” pela distância de 51,25m; Deste segue para o ponto P18 de latitude 22º58’14,1408” e longitude 51º29’17,3863” com o azimute de 270º0’0,4484” pela distância de 165,87m; Deste segue para o ponto P19 de latitude 22º58’4,0146” e longitude 51º29’17,3422” com o azimute de 0º2’27,3350” pela distância de 311,39m; Deste segue para o ponto P20 de latitude 22º58’3,9799” e longitude 51º29’28,5809” com o azimute de 269º59’59,9999” pela distância de 320,02m; Deste segue com o azimute de 0º0’0,0000” pela distância de 482,27m até o ponto P0, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:419AC1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
(Processo Administrativo 013/2022)

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma dos Art. 25, I, e 26, parágrafo único, II e III da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35, visando a prestação dos serviços de para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:
I – Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, portarias legislativas e plano plurianual-PPA) do Município de Morretes, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
II - Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.
Valor do serviço contratado: R$ 37.999,20
(trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO o mencionado TERMO DE INEXIGIBILIDADE ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de julho de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:79CB25EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Bernadete Aparecida Pereira do Espírito Santo, no dia 10/05/2022, Piraquara/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma 50 %) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Bernadete Aparecida Pereira do Espírito Santo**, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, a qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 10/05/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3116A727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, no dia 18/05/2022, Paranaguá/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR em 18/05/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B2A0798E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, nos dias 20, 24, 30/05/2022, Campina Grande do Sul/Pr e Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/Pr e Curitiba/Pr, nos dias 20, 24, 30/05/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F4B4E43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, no dia 02/05/2022Paranaguá/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma 50%) despesa de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR em 02/05/2022 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8EC0AF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, no dia 25/05/2022 Campo Largo/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma de 100%) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira De Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 25/05/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39C0DB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Juliane Vidal Pinto, no dia 24/05/2022 Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma de 50%) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Juliane Vidal Pinto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Curitiba/PR em 24/05/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:84BA804B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Nathami da Silva Fagundes, no dia 19/05/2022 Campina Grande do Sul/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Nathami da Silva Fagundes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR em 19/05/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:75AB35EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesas de alimentação a servidora Norma Machado Alves, nos dias 07 e 27/05/2022 Campo Largo/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas de 100%) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Norma Machado Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 07 e 27/05/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9AF15701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesas de alimentação a servidora Norma Machado Alves, nos dias 05 e 23/05/2022 Campo Largo/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas de 50%) despesas de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Norma Machado Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 05 e 23/05/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:108A81B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, no dia 23/05/2022 Campo Largo/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma de 50%) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira De Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 23/05/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de junho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D791A6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Emilie Polmonari 06260689918.

CONTRATO Nº 047/2022 - ID Nº 170/2022
EMPRESA: Emilie Polmonari 06260689918.
CNPJ/MF sob o nº 41.151.015/0001-38
VALOR TOTAL DE: R$ 7.412,00(sete mil e quatrocentos e doze reais).
LOTE ÚNICO.

OBJETO: trata-se de contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de equipamentos de mergulho destinado ao uso dos servidores do Corpo De Bombeiros, haja vista sua grande área de atuação, sendo responsável pelas buscas e salvamentos em todos os rios da região, bem como, considerando o Órgão Responsável não possui nadadeiras (equipamento que compõe roupa de mergulho), fator que dificulta a execução das atividades de realização de busca, colocando a vida dos operadores em risco.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2022.

VIGÊNCIA: o prazo de execução está estipulado em 30(trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 12(doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e a Sra. Emilie Polmonari pela empresa Emilie Polmonari 06260689918.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:CB9ECEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 – ID 106/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 086/2022 – ID 106/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 010/2022 eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, **pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 086/2022 – ID 106/2022, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rodovia PR 412 – Engenheiro Darci Gomes de Morais, n° 1012 – Praia de Leste, em Pontal do Paraná – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANGELO FABIANO SALMENTO**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.537.106-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 086/2022 – ID 106/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 00936
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 01018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 086/2022 – ID 106/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 07 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DC1A58C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – ID 107/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 087/2022 – ID 107/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 010/2022 eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, **pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 087/2022 – ID 107/2022, e outro lado a Empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, Sala 201 – Niterói, no Município de Atílio Vivacqua – Espirito Santo, , neste ato representada pela Sra. **LILA CAMPOS DE MOURA**, brasileira, portador da Identidade nº 1.584.249-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.430.436-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 087/2022 – ID 107/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 00936
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 01018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 087/2022 – ID 107/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 07 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:224203A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – ID 107/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 087/2022 – ID 107/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 010/2022 eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, **pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 087/2022 – ID 107/2022, e outro lado a Empresa **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, Sala 201 – Niterói, no Município de Atílio Vivacqua – Espirito Santo, , neste ato representada pela Sra. **LILA CAMPOS DE MOURA**, brasileira, portador da Identidade nº 1.584.249-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.430.436-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 087/2022 – ID 107/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 00936
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 01018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 087/2022 – ID 107/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 07 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8400FFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 – ID 108/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 088/2022 – ID 108/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 010/2022 eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, **pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 088/2022 – ID 108/2022, e outro lado a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaleia, nº 2.421 – Distrito Industrial II, no Município de Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, brasileiro, portadora da Identidade nº 14.449.304, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.342.046-40, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 010/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 088/2022 – ID 108/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 00936
08.002.08.244.0100.2054.4.4.90.52.00.00 FONTE 01018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 088/2022 – ID 108/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 07 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:431324B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1482 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exoneração da Assessora de Gestão, Carolina Gonçalves de Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 08 de junho de 2022, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO,** vinculada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** a Sra. **CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS,** portadora do CPF nº 081.867.999-90 e RG nº 13.537.308-7/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 07 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:08AD9D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1484 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesas de alimentação a servidora Vilma Pazinatto Mendes, nos dias 30,31/05/22 e 01/06/22 Paranaguá/PR e Curitiba/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Vilma Pazinatto Mendes,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Assessora de Gestão, o qual se deslocou até Paranaguá/PR 30,31/05/2022 e Curitiba/PR nos 01/06/2022, para treinamento e orientações Pedagógica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
A Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2243E32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exoneração da Diretora de Gestão em Saúde, Fernanda Elodia Rossa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 10 de junho de 2022, do cargo Diretora de Gestão em Saúde, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**, Fernanda Elodia Rossa,** inscrita no CPF nº 030.028.829-84, portadora do RG nº6.861.911-4, PIS nº 126.84817.50-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3CC04921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1486 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Autorização de despesas de alimentação ao servidor Willians Zacarias Ferreira, Diretor de Comunicação Social, no dia 10/06/22 Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Gilton Dias Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1/2 (meia) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Willians Zacarias Ferreira,** Diretor de

Comunicação Social, o qual se deslocará até Curitiba/PR dia 10/06/2022, para participar Paraná em Foco, Palestra O Papel e a Importância da Comunicação Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2022.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B83FD2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para a Secretaria de Educação, Escola Municipal Paulo Pimentel e CMEI Santana Hoepers, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:46463674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos SA - CNPJ nº 80.227.796/0001-59 – Ponta Grossa – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste solicitado pela contratada, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **12,132%**, passando os valores considerados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor R$ Unitário Atual	Valor R$ Reajustado
01	Passagens rodoviárias de Nova Prata do Iguaçu-Pr/Curitiba-Pr	89,66	100,54
02	Passagens rodoviárias de Curitiba-Pr/Nova Prata do Iguaçu-Pr	95,67	107,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor de **R$ 103.910,00 (cento e três mil, novecentos e dez reais)**, com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
01	Passagens rodoviárias de Nova Prata do Iguaçu-Pr/Curitiba-Pr	500	100,54	50.270,00
02	Passagens rodoviárias de Curitiba-Pr/Nova Prata do Iguaçu-Pr	500	107,28	53.640,00
	Valor total		**R$**	**103.910,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/06/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4DED9387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022 – PROCESSO Nº 17 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022 – PROCESSO Nº 17 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação Infantil e a Fundação Educação desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Junho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:23B5D09F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2022 – PROCESSO Nº 32 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2022 – PROCESSO Nº 32 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Junho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:38A2CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **20º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/06/2022 as 17:45 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,43	**R$ 6,35**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,63	**R$ 6,55**

Paiçandu-Pr, 03 de junho de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0DF3A8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **20º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/06/2022 as 17:45 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,43	**R$ 6,35**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,63	**R$ 6,55**

Paiçandu-Pr., 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:21E83EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **20º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/06/2022 as 17:45 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,43	**R$ 6,35**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,63	**R$ 6,55**

Paiçandu-Pr, 03 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FA79D046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADOS: ARP- Atas de Registro de Preços nº 28, 29, 30, 31 e 32/2022, *VENCEDORAS NO CERTAME.*
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 07 de junho de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima das ARP- **Atas de Registro de Preços nº 28, 29, 30, 31 e 32/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, nos termos das condições estabelecidos e proveniente do Pregão Presencial nº 06/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.1401.2010.000
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FONTES: 00511
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão nº 06/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Ismael Batista

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:910B438C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04 /2022 – PROCESSO Nº 61 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04 /2022 – PROCESSO Nº 61 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Local: Avenida Ivai – Paiçandu - PR Objeto: Recapeamento Asfáltico e sinalização viária em parte da Avenida Ivaí – Paiçandu-PR, Área Pavimentada: 19,563.67 m²; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Preço total máximo: R$ 1.145.635,30 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Junho de 2022, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:803D36AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 142/2022 - DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO À PALMEIRA NAS ABERTURAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 142/2022

Dispõe sobre a execução do Hino à Palmeira nas aberturas das Sessões Ordinárias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão realizada em 7 de junho de 2022, aprovou, e eu, Egon Krambeck, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino à Palmeira nas aberturas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de palmeira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

ODAIR SANSON JUNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6CFD317D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 02/06/2022

Ata resumida da 6ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 2 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, foi realizada a 6ª (sexta) sessão extraordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião

Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki, convocada para apreciar em 2ª discussão e votação o substitutivo ao projeto de lei complementar 31/2021. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei complementar 31/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 7 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 50 e 51/2022 e das indicações 101 a 105/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5896 ao 5899/2022 e do projeto de resolução 145/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6136EF2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1047/2022 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1047/2022

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Alexandro Klosowski, matrícula nº 55, ocupante do cargo efetivo de Contador, no período de 06/07/2022 a 20/07/2022.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BA1DA4DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5293/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/06/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de junho de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F82EA333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7860/2022

Objeto: Aquisição de mangueira hidráulica e conduite corrugado, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
A abertura deu-se no dia 02 de junho de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903000000. Fonte: 1026. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

08 de Junho de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81B6B37B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7860/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de mangueira hidráulica e conduite corrugado, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903000000

Empresa vencedora: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

08 de Junho de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:260F4490

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7860/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de mangueira hidráulica e conduite corrugado, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Empresa vencedora: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, portadora do CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

08 de Junho de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:996DF804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1277/2022 – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Contrato nº 1277/2022
Processo Administrativo nº: 3489/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - 17.834.237/0001-70
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 54/2022.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 08/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9CF98B49

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº463/2021
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos ao Regime de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00.
Empresa Vencedora: GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60, SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (EPP), CNPJ nº 03.082.514/0001-21 e REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 5.781,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 08 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:690522E7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.445 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS LOCALIDADES QUE ESPECÍFICA, QUE FOI AFETADA PELO EXCESSO DE CHUVAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município.
Considerando as fortes chuvas ocorridas no dia 29 de maio de 2022 que causou prejuízos as famílias das localidades rurais;
Considerando os danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população que reside nas áreas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas localidades rurais de Guarauninha, Canta Galo, Três Morros, Campestre de Vieiras e Água Clara no município de Palmeira que tiveram as residências e as estradas rurais deterioradas pelo alto volume de chuva.
Art. 2º Com fulcro no inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pelo desastre, desde que possa ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:73201A75

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 5.525 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 7.780.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 700.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
105 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 280.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.500.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
255 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 582.000,00

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
268 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 603.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
322 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 7.780.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 7.780.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A2C9DA86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 5.526 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 139.536,92

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.536,92 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
48 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 104.536,92

Total Suplementação: R$ 139.536,92

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.128.0005.2.017. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016
40 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
83 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 17.536,92

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.11.333.0011.2.037. Manutenção das atividades de Trabalho e Emprego
96 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00
99 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
103 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

05.005.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
108 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
110 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00
111 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

05.005.23.691.0010.1.036. Fomento do comércio e serviço
112 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R 139.536,92

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A03A2836

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 5.527 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 240.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
633 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 240.000,00

Total Suplementação: R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 240.000,00

Total da Receita: R$ 240.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C96301C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 5.528 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.553.929,96

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.553.929,96 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
167 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 2.268.320,76
168 - 3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 127.806,41
169 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 2.157.802,79

Total Suplementação: R$ 4.553.929,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 4.553.929,96

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D75C9199

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.234 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9568/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/07/2022 até 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 à 16/06/2022, ao servidor **JOAO LUCIANO RIPKA**, matrícula 203533, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D31378A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.235 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8926/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 04/07/2022 até 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022, a servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, matrícula 204110, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2BF1F894

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.441 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.780.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.525 de 08/06/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 700.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
105 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 280.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.500.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
255 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
261 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 582.000,00

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
268 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 603.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
322 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 7.780.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 7.780.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A72A33AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.442 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.536,92

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.526 de 08/06/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.536,92 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
48 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 104.536,92

Total Suplementação: R$ 139.536,92

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.128.0005.2.017. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016
40 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
83 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 17.536,92

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.11.333.0011.2.037. Manutenção das atividades de Trabalho e Emprego
96 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00
99 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
103 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

05.005.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
108 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
110 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00
111 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
05.005.23.691.0010.1.036. Fomento do comércio e serviço
112 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R 139.536,92

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:6737D52D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.443 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 240.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.527 de 08/06/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
633 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 240.000,00

Total Suplementação: R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 240.000,00

Total da Receita: R$ 240.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BA21986B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.444 DE 08/06/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.553.929,96

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.528 de 08/06/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.553.929,96 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
167 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 2.268.320,76
168 - 3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 127.806,41
169 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 2.157.802,79

Total Suplementação: R$ 4.553.929,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 4.553.929,96

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:2B69F7AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.236 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9583/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 04/07/2022 até 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 14/01/2021 à 13/01/2022, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA**, matrícula 204067 , cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1A369346

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.237 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9366/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 04/07/2022 até 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021, ao servidor **ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 203132, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:74A47D2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.238 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMAR EURICH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9365/2022, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/07/2022 até 01/08/2022, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 à 18/08/2021, ao servidor **VALDEMAR EURICH**, matrícula 203098, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9FF0A3B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.239 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9628/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2022 à 22/06/2022, a servidora pública municipal **PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI,** matrícula 203637, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8A68FBDA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO - SEGUNDA CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - FERNANDA NOVAK.

Palmeira, 08 de junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste efetuar a segunda chamada suplente **FERNANDA NOVAK**, no dia 10 de junho as 14:00 horas, do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de Outubro de 2019, sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 16/05/2022 edição 2518, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo a Conselheira JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA, conforme processo 7853/2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B3F7BF9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.240 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9629/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/05/2022 à 21/06/2022, a servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:79A8B633

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.241 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELAINE APARECIDA GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7686/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 24/05/2022 à 27/05/2022, a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA GONCALVES,** matrículas 203593 e 203732, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A6E2C4BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 86/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS.

PROCESSO Nº. 2852/2022
EXTRATO Nº. 86/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS
Matrícula: 600639
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 09/06/2022 a 08/06/2023.
Data: 08/06/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:69049436

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.242 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3198/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/05/2022 à 17/07/2022, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:18A83280

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.243 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2852/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 09/06/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS**, matrícula 600639, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DA7B109E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.447 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.810 DE 23 DE NOVEMBRO 2021, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 5.422 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PALMEIRA JURO ZERO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, com fulcro na Lei Municipal n° 5.422/2021 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 9988/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 14.810 de 23 de Novembro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
Parágrafo único. Fica prorrogado a vigência do Programa Palmeira Juro Zero até a data de 23 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.810de 23 de Novembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6AFFC073

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.244 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9614/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:773E8FB0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.245 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9613/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vanda de Fátima Monegati da Silva	860.xxx.xxx-53	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC137AC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.246 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9623/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Thayna Dombroski Moreira	087.xxx.xxx-21	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:55B25912

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.247 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9622/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosilene Mattia Calixto	014.xxx.xxx-10	R$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4F614148

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.248 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MARTINS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9621/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roseli Martins	028.xxx.xxx-57	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AEE86D0E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.249 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9620/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Raquel Haide Santos Aldrigue	*050.xxx.xxx-05*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6DAFD8C7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.251 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9618/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francine Aparecida Morais de Freitas	*092.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15A48345

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.252 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIANDRA CLARA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9617/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diandra Clara Costa	*094.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C915CBE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.253 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ANTONIA SANTANA DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9616/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonia Santana da Silva	*636.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:48C03B47

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.254 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9615/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Degis da Conceição Santos de Almeida	*636.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C28DE979

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.246 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.453, de 23 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.774, de 20 de setembro de 2018:
Considerando o Processo Administrativo nº 9729/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído, pelo período de 04 (quatro) anos 2022/2026, sendo vedada a recondução, o Conselho Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 2.453, de 23 de fevereiro de 2006, o qual é composto pelos seguintes representantes:

I- SEGUIMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Aparecida dos Santos de Chaves
Suplente: Lindomar Guesser

b) Poder Executivo
Titular: Manuella Ferreira Marques
Suplente: Patrícia Fernanda Gurski

c) Prestadores de Serviços de Saúde
Titular: Cristian Cleverson Gabardo
Suplente: Erica Letícia de Andrade
Titular: sem representante
Suplente: sem representante

d) Profissionais de nível superior
Titular: Priscila Coltro da Silva Falarz
Suplente: Karina de Souza Gonçalves
Titular: Rosana Martins de Souza
Suplente: Ceres Cristina Marques

e) Profissionais de nível técnico
Titular: Viviane Ianoski
Suplente: Marcia Regina Fagundes Prins Stelle

f) Profissionais de nível médio
Titular: Rosane Linhares Rain
Suplente: Cleciane Aparecida Ferreira

II-SEGUIMENTO USUÁRIOS
a) Sindicatos com sede no município:
Titular: Marlon Cleiton Gross
Suplente: Luciano Gross

b) Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciana Dyck
Suplente: Antonina Teixeira Hrycay
Titular: Michele de Freitas Kapp
Suplente: Mayara Lucia Martins

c) Associações da área Urbana:
Titular: Luciana Paula Primon
Suplente: Cristovan de Jesus Chaves
Titular: Eva Catarina Teixeira
Suplente: Antônio Machado Rosa

d) Conselhos Municipais:
Titular: Adriele Scepanski do Nascimento
Suplente: Lorizete Szynvansky

e) Clubes de Serviços:
Titular: sem representante
Suplente: sem representante

f) Associações da área Rural:
Titular: Ismael Lourenço Albino
Suplente: Samuel de França

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CC23CF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL 1223

Lei nº 1.223 de 08 de junho de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00867.316/0001-85, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 7000, Loteamento Meron Machula, com reconhecimento de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 324 de 03 de Setembro de 1996, para as seguintes finalidades:
Repasse de recursos do FUNDEB para ações de Manutenção e do Desenvolvimento do Ensino;
Cessão de servidores;
Despesas com custeio.

Art. 2º O objetivo da parceria é proporcionar e estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações

direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, através de um atendimento com segurança e proteção, facilitando a atuação da entidade na prestação do serviço de apoio comunitário destinado ao tratamento, educação, reabilitação e integração social dos excepcionais.

Art. 3º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento para o corrente exercício, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 007 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 - Departamento de Ensino Fundamental
Classificação Funcional Programática: 12.367.1201.2-048 - Manutenção da Educação Especial
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Fonte de Recurso: 102.0102.02.01.00.00 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF
Valor R$ 55.000,00

Art. 5º A transferência será realizada conforme plano de trabalho apresentado a cada ano pela associação, cujos valores serão calculados com base no repasse anual realizado ao Município pelo FUNDEB, direcionado para o atendimento dos alunos portadores de deficiência.

Parágrafo Único. Os valores relativos aos profissionais cedidos pelo Município à Associação deverão constar de cada plano de trabalho apresentado e serão calculados conforme com a remuneração de cada servidor, para fins de composição do valor anual do repasse.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos oriundos do FUNDEB que forem transferidos à Associação, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal Gestor do FUNDEB para aprovação final e apresentada no SIT – Sistema Integrado de Transferência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Parceria que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização por meio do Fiscal de Contratos do Município, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:5C20743B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 023/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS BORGES,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 105.061.619-78 e RG 13.672.086-4 SSP/PR, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A096A37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Ofício 090/2022 - GAB Palmital PR, 07/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DEE FREITAS PALESTRAS CNPJ: 45.445.169/0001-93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa					
2022	6890	09.002.08.244.0802.6084	919	3.3.90.39.48.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DALVAN SCHLOSSER DEE FREITAS PALESTRAS,** empresa inscrita no CNPJ: 45.445.169/0001-93.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 090/2022, Dispensa de Licitação n° 25/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 25/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DALVAN SCHLOSSER DEE FREITAS PALESTRAS,** inscrita no CNPJ: 45.445.169/0001-93

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022	**DATA:** 07/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022	
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	
CNPJ: 45.445.169/0001-93	
VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS SHOW PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DCFB4F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE de 10% (dez por cento) de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, aos Servidores abaixo relacionadas que desenvolverão funções específicas nas Secretarias em que estão lotadas.
50161 – CLARA APARECIDA TONETE
50981 – DIRLENE DUTRA

Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D22A4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 321/2022

PORTARIA 321/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **JOÃO PLEP (Mat. 54057),** brasileiro, portador do RG 3.764.061-1 e inscrito no CPF/MF n.º 508.513.229-72 e SSP/PR, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a **01/06/2022**.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0D1523FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 04

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, sendo **01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA 05 LINHAS-FITARELL, PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO, 5 LINHAS,RESERVATORIO POLIETILENO PARA SEMENTE E ADUBO,SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE RTOSCA SEM FIM, DISCO DE CORTE COM NO MINIMO 16 , CAPACIDADE 35 LITROS/28KG,ESPACAMENTO 450MM, LARGURA 2.700MM, PESO1219KG,POTENCIA REQUERIDA DOT RATOR 75-80CV, COM RODAS,PNEUS E CAMARAS NOVAS GARANTA 12 MESES.MARCA FITARELLI,MODELO 05 LINHAS HIDRAULICA INDIVIDUAL,SERIE 0355,NOVA,ANO 2022**, celebrado em data de 06.06.2022.
CONTRATANTES: Município de Palmital e **COMUNIDADE DE SALTO GRANDE** representado por **LUIZ SANTO LORENZETT,** portador do RG/SSP/PR nº 4.350.317-0, inscrito no CPF sob nº 588.972.169-00, residente e domiciliado na Localidade Rural de Salto Grande, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000.

DATA DA RESCISÃO: 06.06.2027

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:EBC6BB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 05

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, sendo **01 (UM) MOTOCULTIVADOR GASOLINA 4T212CC 7HP VMC700 VULCAN TRENT GTIN: 7898606787378, Nº DE PATRINÔNIO 10843**, celebrado em data de 06.06.2022.
CONTRATANTES: Município de Palmital e **COMUNIDADE DE ASA BRANCA** representado por **ANTONIO DOS SANTOS VAZ FILHO,** RG/SSPPR nº 2.264.726, inscrito no CPF sob nº 581.461.309-25, residente e domiciliado na Localidade Rural de Asa Branca, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000.
DATA DA RESCISÃO: 06.06.2027

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:749B5D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 06

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, sendo **01 (UM) TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 (AGRANEL) LTS Nº 1295, Nº DE PATRIMÔNIO 10845, MOD. CIL VERT. C/ TAMPA, INOX. MOTOR P/ 02 ORD., MARCA: GELA BRSIL GARANTI 12 MESES. CHASSI EM AÇO ARBONO. ACAB. GALVAN. PAINEL ELETRICO PARA CONTR. DE TEMP. ISOL. TERMICO EM POLIURE-TANO, ALTA DENSID. C/ SISTEMA DE AGITADOR. CONF. AS NORMAS ABNT EXPECIFIC EDITAL**, celebrado em data de 06.06.2022.
CONTRATANTES: Município de Palmital e **COMUNIDADE DE PALMITALZINHO DE CIMA** representado por **DANIEL DIONISIO**, portador do RG nº 10.116.161-7, inscrito no CPF sob nº 061.540.119-89, residente e domiciliado na Localidade Rural de Palmitalzinho de Cima, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000.
DATA DA RESCISÃO: 06.06.2027

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:172D8D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 07

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, sendo **01 (UM) TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 (AGRANEL) LTS Nº 1295, Nº DE PATRIMÔNIO 10845, MOD. CIL VERT. C/ TAMPA, INOX. MOTOR P/ 02 ORD., MARCA: GELA BRSIL GARANTI 12 MESES. CHASSI EM AÇO ARBONO. ACAB. GALVAN. PAINEL ELETRICO PARA CONTR. DE TEMP. ISOL. TERMICO EM POLIURE-TANO, ALTA DENSID. C/ SISTEMA DE AGITADOR. CONF. AS NORMAS ABNT EXPECIFIC EDITAL**, celebrado em data de 06.06.2022.
CONTRATANTES: Município de Palmital e **COMUNIDADE DE RIO POÇINHO** representado por **MARCIO SANTANA MACHADO**, portador do RG nº 5.420.569-7, inscrito no CPF sob nº 007.242.261-09, residente e domiciliado na Localidade Rural de Rio Poçinho, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000.
DATA DA RESCISÃO: 06.06.2027

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:77240322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 08

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, sendo **01 (UM) TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 (AGRANEL) LTS Nº 1295, Nº DE PATRIMÔNIO 10845, MOD. CIL VERT. C/ TAMPA, INOX. MOTOR P/ 02 ORD., MARCA: GELA BRSIL GARANTI 12 MESES. CHASSI EM AÇO ARBONO. ACAB. GALVAN. PAINEL ELETRICO PARA CONTR. DE TEMP. ISOL. TERMICO EM POLIURE-TANO, ALTA DENSID. C/ SISTEMA DE AGITADOR. CONF. AS NORMAS ABNT EXPECIFIC EDITAL**, celebrado em data de 06.06.2022.
CONTRATANTES: Município de Palmital e **COMUNIDADE DE CAMPO VELHO** representado por **MARTA APARECIDA AGENOR DE CASTRO**, portadora do RG nº 4.121.856, inscrita no CPF sob nº 027.413.979-02, residente e domiciliado na Localidade Rural de Campo Velho, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000.
DATA DA RESCISÃO: 06.06.2027

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:CE986F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOÃO PLEP,** brasileiro, portador do RG 3.764.061-1 e inscrito no CPF/MF n.º 508.513.229-72 e SSP/PR, no

cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **02/06/2022**.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3EE6E21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 09

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO DO CONTRATO: CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, sendo **01 (UM) TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 (AGRANEL) LTS Nº 1295, Nº DE PATRIMÔNIO 10845, MOD. CIL VERT. C/ TAMPA, INOX. MOTOR P/ 02 ORD., MARCA: GELA BRSIL GARANTI 12 MESES. CHASSI EM AÇO ARBONO. ACAB. GALVAN. PAINEL ELETRICO PARA CONTR. DE TEMP. ISOL. TERMICO EM POLIURE-TANO, ALTA DENSID. C/ SISTEMA DE AGITADOR. CONF. AS NORMAS ABNT EXPECIFIC EDITAL**, celebrado em data de 06.06.2022.
CONTRATANTES: Município de Palmital e **COMUNIDADE DE LINHA NOVA** representado por **OSEIAS FERREIRA NEVES**, portadora do RG nº 5.757.666-9, inscrita no CPF sob nº 797.904.619-68, residente e domiciliado na Localidade Rural de Linha Nova, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000.
DATA DA RESCISÃO: 06.06.2027

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:9ABDC40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ROSA DAMA BARBOSA** referente ao período aquisitivo de 2014/2019 para ser usufruída no período de **01 de junho a 29 de agosto de 2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de agosto de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:71C3CB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 324/2022

PORTARIA N.º 324/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI FERNANDO ZANELLA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 30/05/2022 a 06/06/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6AB721C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 325/2022

PORTARIA Nº 325/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Nutricionista lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **09/05/2022**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de novembro de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB32E459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIALNº 43/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIALNº 43/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.379.973/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 18.643.064-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.151.148-29 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSARIA AOS VECULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 08/06/2022 (oito dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 07/06/2023 (sete dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 80.805,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CB7A01E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APAE

00740001ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL Folha:00002
85.270-0PALMITAL / PR Emissão31/12/20
00.867.316/000 I.E.ISENTO Hora:16:15:25
Licenciado Para: ROSECLÉIA D. DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME Registr99202416

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2021

A T I V O
[Anual]
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE 274.310,24
DISPONIVEL 274.310,24
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA 13.752,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO 9,14
CONTA MANUTENÇÃO BANCO DO BRASIL -4.43 12.610,94

COOPERATIVA SICREDI 10774-3 1.132,76
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA 2.909,08
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS 2.909,08
DESPOSITOS BANCARIOS COM RESTRIÇÃO - SAÚDE 12.980,11
CONTA 4437-7 CONV. SUS 12.980,11
DEPOSIOS BANCARIOS COM RESTRIÇÃO - EDUCAÇÃO 108.810,72
CONTA CONVENIO 23841-4 0,06
CONTA VERBAS INDENIZATORIAS 23202-5 108.810,66
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA COM REST -S 24.663,25
CONTA POUPANÇA EMENDA 23623-3 24.663,25
APLICAÇÕES DE LIQ IMEDIATA COM RESTR. - EDU 111.194,24
POUPANÇA 23.841-4 105.146,30
INVEST. FUNDOS PDDE 23847-3 6.047,94
ATIVO NÃO-CIRCULANTE 811.090,95
IMOBILIZADO 811.090,95
IMOBILIZADO 1.036.045,17
INSTALACOES 3.500,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) 2.000,00
CONSTRUCOES 486.719,20
TERRENOS 300.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS 77.893,51
MOVEIS E UTENSILIOS 71.972,94
VEICULOS 80.836,53
EDIFICACOES 13.122,99
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG. (224.954,22)

(-) DEPRECIACAO INSTALACOES (1.610,00)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. (41.294,73)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS (41.023,22)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS (83.039,72)
(-) DEPREC.S/EDIFICACOES (26.935,79)
(-) DEPRECIACAO IMOVEIS (29.434,76)
(-) DEPRECIACAO PROGRAMAS DE COMPUTADO (1.616,00)

T O T A L D O A T I V O 1.085.401,19DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Pa
R$********1.085.401,19, bem como suas demonstrações.

00740001ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL Folha:00003
85.270-0PALMITAL / PR Emissão31/12/20
00.867.316/000 I.E.ISENTO Hora:16:15:25
Licenciado Para: ROSECLÉIA D. DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME Registr99202416

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2021

P A S S I V O
[Anual]
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE (6.216,95)
CREDORES POR FUNCIONAMENTO (6.216,95)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (6.216,95)
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH (2.888,75)
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER (3.328,20)

PATRIMONIO SOCIAL 1.091.618,14
RESERVAS DE LUCROS 1.231.089,67
SUPERAVIT 1.231.089,67
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR 40.084,52
SUPERAVIT 1.191.005,15
AÇOES EM TESOURARIA (125.086,24)
RESULTADO DO EXERCÍCIO (125.086,24)
PREJUIZOS ACUMULADOS (14.385,29)
DEFICIT (14.385,29)
(-)DEFICIT ACUMULADO (14.385,29)

T O T A L D O P A S S I V O 1.085.401,19CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Pa
R$********1.085.401,19, bem como suas demonstrações.

00740001ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL Folha:00004
85.270-0PALMITAL / PR Emissão31/12/20
00.867.316/000 I.E.ISENTO Hora:16:15:25
Licenciado Para: ROSECLÉIA D. DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME Registr99202416

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
[Anual]
RESULTADO DO EXERCICIO
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS 884.970,39
RECURSOS 607.770,39
CONVÊNIOS PÚBLICOS 729.849,09
SUS - SITEMA UNICO DE SAÚDE 94.980,11

DOAÇÕES, CAMPANHAS E PATROCINIOS 69.452,63
(-)DEVOLUCOES CONVENIO - EDUCAÇÃO (286.511,44)
RECEITAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÕES 277.200,00
TRABALHO VOLUNTARIADO 277.200,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA (5.831,03)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS (5.831,03)
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO (5.831,03)

Receita Liquida 879.139,36CR

Lucro Bruto 879.139,36CR

DESPESAS OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO (951.705,28)
DESPESAS COM PESSOAL (863.094,12)
SALARIOS E ORDENADOS (480.745,26)
FERIAS (17.309,17)
13 SALARIOS (42.254,70)
FGTS (45.584,99)
TRABALHO VOLUNTARIADO (277.200,00)
OCUPACAO (30.524,73)
ALUGUEL E CONDOMINIO (2.720,00)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES (27.804,73)

UTILIDADES E SERVICOS (8.682,57)
ENERGIA ELETRICA (3.379,30)
AGUA (3.367,59)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA (1.935,68)
DESPESAS GERAIS (49.403,86)
BRINDES (650,00)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA (2.550,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO (2.157,75)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO (6.397,84)
COPA,COZINHA E REFEITORIO (3.330,36)
CONDUCOES E LANCHES (284,45)
CONSERTOS E PECAS (1.020,00)

SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF. (8.028,00)
UNIFORMES (2.606,40)
DESPESAS C/VEICULOS (510,00)
DESPESAS COM INTERNET (1.202,51)
MANUTENCAO E LIMPEZA (1.204,90)
SERVICOS DE TERCEIROS (550,00)
MATERIAIS IMPRESSOS (900,00)
ANUIDADE (1.018,00)
MATERIAL EDUCATIVO (3.158,88)
BENS DE PEQUENOS VALORES (4.476,00)
DESPESAS MANUTENÇÃO E REFORMA (9.358,77)
SAÚDE (17.600,00)
DESPESAS COM PESSOAL (17.600,00)

HONORÁRIOS MEDICOS (17.600,00)

00740001ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL Folha:00005
85.270-0PALMITAL / PR Emissão31/12/20
00.867.316/000 I.E.ISENTO Hora:16:15:25
Licenciado Para: ROSECLÉIA D. DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME Registr99202416

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
[Anual]
ASSISTENCIA SOCIAL (14.400,00)
DESPESAS COM PESSOAL (14.400,00)
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL (14.400,00)
ADMINISTRATIVAS (26.203,36)
DESPESAS COM PESSOAL (195,70)
INSS (195,70)

OCUPACAO (10.208,33)
MANUTENCAO E REPAROS (10.208,33)
DESPESAS GERAIS (15.799,33)
DESP.C/COMBUSTIVEL (4.390,25)
DESP.DIVERSAS (6.609,08)
SERVICOS CONTABEIS (4.800,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS 5.683,04
DESPESAS FINANCEIRAS (1.383,90)
DESPESAS BANCARIAS (258,01)
IMPOSTO DE RENDA APLICAÇÃO FINANCEIRA (1.125,89)
RECEITAS FINANCEIRAS 7.066,94
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA 7.066,94

Resultado Oper.Antes Provisoes 125.086,24DB

Resultado Antes Prov.IR 125.086,24DB

Prejuizo do Exercicio 125.086,24DB

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B9FC53F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 26/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
VALOR:18.000,00 (Dezoito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:05/10/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: JOSIMAR DE ALMEIDA MEI CNPJ-22.276.298/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	070021236112012041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 07/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº91/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **JOSIMAR DE ALMEIDA MEI CNPJ-22.276.298/0001-08**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

***OBJETO*: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 91/2022, Dispensa de Licitação n° 26/2022, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras:
JOSIMAR DE ALMEIDA MEI CNPJ-22.276.298/0001-08
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:51DA020C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 167/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 26/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JOSIMAR DE ALMEIDA 06153796990, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI TEREZINHA GOMES CAM, 1 apt 04 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.276.298/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSIMAR DE ALMEIDA, portador do RG nº 99914467 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.537.969-90 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 08/06/2022
VIGÊNCIA: 05/10/2022 (
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2BD65F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2020

Termo de Contrato: 01/2022
Contratante: Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral
do Paraná
Contratada: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07.027.777/0001-99
Objeto: Reforma sede administrativa CAGEPAR
Justificativa: Conforme Art. 22, I, § 1º, Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor da contratação: R$ 406.362,56 (quatrocentos e seis mil,trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo: 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93
Foro: Comarca de Paranaguá
Data de ratificação: 03/06/2022
Data de assinatura: 06/06/2022

Paranaguá,07 de junho de 2022

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:41EBE053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 11/2022

Processo Administrativo n.º 234/2022
Processo Licitatório n.º 15/2022
Dispensa n.º 11/2022

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022, que tem por Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e sede administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços"**

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 234/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **U.C.V. AGRONOMICA CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 09.557.225/0001-18 VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 2.081,00 (DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:95D09FF6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 2410/2022

OBJETO: Aquisição de "Equipamentos de informática incluindo Computadores do tipo Estação de Trabalho e Nobreaks", para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ID:943872

TIPO: Menor Preço Total do Lote.

DATA DA ABERTURA 30/06/2022 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 124.308,35 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 08 DE JUNHO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0B156E5B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 210/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **REINALDO MARCONDES DE OLIVEIRA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL 12**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.313.599-1	232.581.529-34	02690	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 65,7143% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.976,78 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2443/2022	28/04/2022	06/06/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	78.179.264/0001-41	

PARANAGUÁ, 06 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4CD4AA40

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 211/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **LUCIA MARA CORREA GOMES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.291.549-1	590.137.889-04	5518	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.086,16 (Dois mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM INÍCIO
2022/04/2425 18/04/2022 01/06/2022

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ANIBAL GOMES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:63A74B9A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 213/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EURISTELA DUTRA FERNANDES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.644.837-0	254.312.009-25	00149	LEI 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.916,70 (Um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2022/04/2442 28/04/2022 01/06/2022

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ISMAIL DAS NEVES FERNANDES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:1BC803F3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 2416/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica atuarial, relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá – Paranaguá Previdência, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e toda a legislação e normatização relacionada", de acordo *as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.*

ID: 944021

TIPO: **Menor Preço Total do Lote.**

DATA DA ABERTURA 27/06/2022 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 08 DE JUNHO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:01BA26AE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022
PROCESSO Nº 2303/2022

A Paranaguá Previdência, através de sua Pregoeira oficial, informa que houve Errata ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é a Aquisição de itens de "Material Permanente e Equipamentos Diversos" em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, e que a mesma encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranaguaprev.com.br (Licitações), e www.licitacoes-e.com.br

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 23 de junho de 2022 às 10:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Av. Gabriel de Lara, 1307, Leblon, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 08 DE JUNHO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8B69D012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Data: 02/04/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 9912367794. Contratação de Produtos e Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais de correspondência referentes à entrega de notificações de infrações de trânsito, para o pacote de serviços BRONZE, sem valor mínimo mensal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo administrativo 7598/22.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Luiz Gustavo Barbosa Belai

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3A6D1A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022 - IPM SISTEMAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Data: 04/04/2022

Objeto: Contrato nº. 069/2022. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 5.526/2022**

Valor: R$ 5.157.190,00 (CINCO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
ALDO LUIZ MEES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DB068452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 005/2022 - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 09.643.921/0001-47
DATA: 31/05/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 005/2022 - O objeto é realizar um aditivo de 25% do valor total do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado. Bem como, a inclusão dos fiscais lotados na Secretaria de Saúde, os servidores José Carneiro de Souza, matrícula 4914 e Márcio Marques Pedroso, matricula 4827. Conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo **nº. 19403/2022.**

Valor: R$ 4.103,04 (quatro mil, cento e tres reais e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JAMES EVERTON FRANKE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E48DC04B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 007/2022 - MLV MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MLV MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 28.804.915/0001-79
DATA: 31/05/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 007/2022 - O objeto é realizar um aditivo de 25% do valor total do contrato. Bem como, a inclusão dos fiscais lotados na Secretaria de Saúde, os servidores José Carneiro de Souza, matrícula 4914 e Márcio Marques Pedroso, matricula 4827. Conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo **nº. 19390/2021.**

Valor: R$ 3.675,00 (tres mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JULIANO ANTOSKO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9BA0A5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.039

PORTARIA Nº 5.039

"Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.062/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8B7957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.044

PORTARIA Nº 5.044

"Concede diárias a servidora Janete do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.068/2022,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora JANETE DO NASCIMENTO NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9306-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3F29A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.040

PORTARIA Nº 5.040

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.055/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Rafael do Nascimento Neves, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0DAF1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.041

PORTARIA Nº 5.041

"Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.054/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Eder Alves Leandro, Agente Operacional, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8A2F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.042

PORTARIA Nº 5.042

"Concede diárias ao servidor Harley Lopes Salgado, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.059/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HARLEY LOPES SALGADO, Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social, matrícula n° 95.003-5, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.359,65 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F47F04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.043

PORTARIA Nº 5.043

“Concede diárias a servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.065/2022,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Izabel Cristina de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.127,51 (Hum mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo-PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37C00B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.053

PORTARIA Nº 5.053

“Convalida a cessão do servidor Felipe Chemure Neto para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Aditivo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2491, de 05 de abril de 2022, e o protocolado sob nº 20.200/2022,

RESOLVE:

I –Convalidar, a partir de 01 de janeiro de 2022, a cessão do servidor FELIPE CHEMURE NETO, matrícula nº 6.577-1, em caráter temporário, para a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, com ônus para a Cessionária.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64E585D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.505

DECRETO Nº 3.505

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Construção de arquibancada, calçada e vestiário para o campo de futebol do Bangu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 15.168/2022,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Construção de arquibancada, calçada e vestiário para o campo de futebol do Bangu situado na Rua Soares Gomes – Bockmann - contrato nº 78/2021 – Contratada Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli – ME.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES DE ARAÚJO	ENGENHEIRO CIVIL
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECÂNICO
96.893-1	RAFAEL MAZZUCO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BC56238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.048

PORTARIA Nº 5.048

"Relota o servidor municipal Jose Eduardo Baka para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSE EDUARDO BAKA, Contador, matrícula nº 9.326-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F212A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.049

PORTARIA Nº 5.049

"Relota o servidor municipal Samuel Leandro para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 22.458/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor SAMUEL LEANDRO, Agente Operacional, matrícula nº 6.991-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17FAEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.050

PORTARIA Nº 5.050

"Relota a servidora municipal Adriana de Cacia Alves Munster Paiva Vieites para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 22.602/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.787-4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D4139D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.051

PORTARIA Nº 5.051

"Exonera, a pedido, Mari Eli Mendes de Oliveira do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.378/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MARI ELI MENDES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula n° 5.529-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5DB7C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.052

PORTARIA Nº 5.052

"Exonera, a pedido, Mari Eli Mendes de Oliveira do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.378/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MARI ELI MENDES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula n° 5.529-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C54CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 3650/2022

Na data de 07 (sete) de Junho de 2022, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL LEÔNCIO CORREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR"**. Na data de 25 de maio de 2022, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 01.072.703/0001-98; PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – C.N.P.J. Nº 3.204.611/0001-85 e D PAULA PROJETOS LTDA – C.N.P.J. Nº 39.623.943/0001-06, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e representantes presentes. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para análise dos documentos solicitados no instrumento convocatório no requisito de qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 15 pela Secretaria Municipal de Educação, diz o seguinte*: "Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preços nº 003/2.022, apresentamos: Empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico, compatíveis ao objeto licitado através das CAT's nº 696286/2021 - 5897/2021 - 2433/2020 - 911/2021-204/2019 e -1720210007740, desta forma, atendendo todos os subitens do itens 8.14.1 do Edital de Licitação. Empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA, demonstrou certidões de acervo técnico, compatíveis ao objeto licitado através das CAT's nº 665356/2021 - 582290/2021 - 2620150004890 - 1880/2020 - 3218/2020 - 2637/2021 - 1720220000727 e 542058, desta forma, atendendo todos os subitens do itens 8.14.1 do Edital de Licitação. Empresa D'PAULA PROJETOS LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico através da CAT n° 8942/2020, porém, não atendendo todos os subitens do itens 8.14.1 do Edital de Licitação. OBSERVAÇÃO: Os itens que a empresa D'PAULA PROJETOS LTDA não atendeu relacionado a composição e qualificação técnica do Edital de Licitação são os itens: 8.14.1 - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Acervo de Laudo de Estabilidade Estrutural; g) Projeto Executivo de Acessibilidade. O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou documentos das licitantes conforme edital. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo".* Em continuidade, esta Comissão de Licitação, analisou o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital), estando habilitadas para os requisitos dos itens as empresas PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA; PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA e D PAULA PROJETOS LTDA. Restou consignado ainda a análise ao cumprimento pela qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital), sendo assim, **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA**: Não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial, em descumprimento ao item 8.13.2. "b". Na ausência do balanço patrimonial, fica prejudicada a análise dos índices contábeis para comprovação da boa situação financeira da empresa, previstos no item 8.13.4. Não comprovou ainda, possuir capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em descumprimento ao item 8.13.5.1. As empresas **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA** e **D PAULA PROJETOS LTDA,** atendem as exigências do item 8.13. e subitens do edital para qualificação econômica e financeira. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria de Municipal de Educação, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 003/2022, etapa de habilitação: **INABILITADAS** as empresas: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – C.N.P.J. Nº 3.204.611/0001-85 (não atendeu o requisito de qualificação econômica e financeira, exigida no pitem 8.13 do edital) e D PAULA PROJETOS LTDA – C.N.P.J. Nº 39.623.943/0001-06 (não atendeu o requisito de qualificação técnica, exigida no pitem 8.14.1. do edital). E julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 003/2022, etapa de habilitação: **HABILITADA** a empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 01.072.703/0001-98,** por atender todas as exigências do instrumento convocatório**.** Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá, 07 de Junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:74F8A478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PROCESSO Nº 16632/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística – "Imprensa escrita" – Especializada para a Prestação de Serviços de Publicações Oficiais

em Jornal de Circulação no Município de Paranaguá, em dias úteis e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, à medida que se torne público. **I.D. 943878**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 23/06/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta oito mil reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE JUNHO DE 2022.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBDD5EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá torna público que fará realizar às 14h00min do dia 27 de junho de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, em Paranaguá, Paraná, Brasil, **TOMODA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Alzir dos Santos Antunes, s/nº, Bairro: Vila Cruzeiro	Construção de Infraestrutura Urbana	2600,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionados – Telefone (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 08 DE JUNHO DE 2022

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial De Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC99C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 014/2022,** dando outras providências.

As Secretárias Municipais do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das Secretarias, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 38.754/2021.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lotes:** 03 e 07 – **Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME – **CNPJ/MF sob nº** 35.316.374/0001-03. / **Lotes:** 05 e 06 – **Empresa:** UNI-IT TECHNOLOGY LTDA. – **CNPJ/MF sob nº** 17.887.963/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:36629CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 040/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 040/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para Prestar Serviço Temporário de Busca Ativa de Famílias de Baixa Renda. Esse processo compreende contato telefônico, visita domiciliar – institucional, entrevista e posterior consulta e registro em sistemas, coleta de dados, digitação e conferência de dados dos formulários e seu condicionamento adequado. Em geral, os formulários e fichas (do Cadastro Único, Bolsa Família e PAIF), estão distribuídos em postos de atendimento, em todos os CRAS, na gestão e nas unidades vinculadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 6.504/2022.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 12.353.106/0001-58.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:402C035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Registro de Preços nº 018/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E M :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Registro de Preços nº 018/2022,** que tem por objeto: **"**Aquisição de Bandeiras e outros, para atender as Secretarias Municipais", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 4706/2022.
II. Adjudico os itens do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01, 02 e 03 - **Empresa:** VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 03.574.465/0001-44.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Maio de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração_

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5EDEE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 033/2022,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Conjunto Composto de Veículo Tipo Caminhão com Equipamentos Montados para Sinalização Viária Horizontal, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 11000/2022.
II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** MANUPA COMERCIO EXPORT DE EQUIP E VEICULOS **– CNPJ/MF sob o nº:** 03.093.776/0007-87.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Junho de 2022.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A69DDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 005/2022 – Registro de Preços nº 011/2022,** dando outras providências.
O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 005/2022 – Registro de Preços nº 011/2022**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR**", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 425/2022.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **EXAME TECNOLOGIA SS LTDA - CNPJ sob nº** 77.826.642/0001-79.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2022.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EBC4312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 017/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a necessidade de dissolução do atual formato do Conselho Tutelar de Paranaguá, tendo por objetivo a consequente implantação dos dois Conselhos Tutelares com competências geográficas distintas, a

serem definidos por peça normativa própria do Executivo Municipal.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO QUE:
– O Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

– A Resolução 139 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a necessidade de dissolução do atual formato do Conselho Tutelar de Paranaguá, tendo por objetivo a consequente implantação dos dois Conselhos Tutelares com competências geográficas distintas, a serem definidos por peça normativa própria do Executivo Municipal.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:D2753E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 01 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 01/2022
CATEGORIA TALETO ESPORTIVO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
AYMEE XAVIER
CPF 131.047.039-14
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso da CONTEMPLADA À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
AYMEE XAVIER

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D80CF09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 02 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 02/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
JENNIFER BARCELLOS VARELA MENDES SILVA
CPF 111.889.699-86
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso da CONTEMPLADA a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
JENNIFER BARCELLOS VARELA MENDES SILVA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:58FF9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 03 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 03/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES
CPF 117.412.709-01
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso da CONTEMPLADA À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:18CD3A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 04 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 04/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
GUSTAVO MONTEIRO BACHMANN
CPF 128.213.259-83
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

ASSINATURAS:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
GUSTAVO MONTEIRO BACHMANN

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B92B7729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 05 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 05/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
VITOR HUGO VOI TABORDA
CPF 132.346.149-38
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
VITOR HUGO VOI TABORDA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:304D92DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 06 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 06/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
ALLAN DA SILVA PEREIRA
CPF 146.195.569-63 .
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
ALLAN DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2A593D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 07 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 07/2022

CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA
CPF 143.626.799-44
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso da CONTEMPLADA À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0819B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 08 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 08/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
KEVIN GUIMARÃES PIRES DE OLIVEIRA
CPF 004.843.889-52
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
KEVIN GUIMARÃES PIRES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:908950C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 01 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 01/2022
CATEGORIA ESTADUAL
EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
VINÍCIUS AUGUSTO CABRAL
CPF 072.444.119-01
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
VINÍCIUS AUGUSTO CABRAL

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7CC575B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 02 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 02/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
LUCAS MICHEL ALVES DE LIMA
CPF 009.529.809-67
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios

aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
LUCAS MICHEL ALVES DE LIMA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:8D2F8B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 03 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 03/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
UBIRACI DOS SANTOS NENEMANN
CPF 059.245.529-77
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
UBIRACI DOS SANTOS NENEMANN

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:064B1928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 04 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 04/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
LARISSA CAROLINE SOUZA GOMES
CPF 102.932.049-77
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso da CONTEMPLADA À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
LARISSA CAROLINE SOUZA GOMES

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:BC107AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 05 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 05/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
DALTON JOSÉ ASSIS SILVA
CPF 079.259.069-44
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DALTON JOSÉ ASSIS SILVA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1C5F60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 06 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 06/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
OSMAIL AGOSTINHO DIAS
CPF 070.195.049-81
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
OSMAIL AGOSTINHO DIAS

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0E8B4B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 07 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 07/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
MISAEL HONORATO PINTO
CPF 037.509.649-39
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
MISAEL HONORATO PINTO

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C448DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 08 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 08/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
LAIS REGINA DE ARAUJO PEREIRA
CPF 100.965.659-77
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso da CONTEMPLADA À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
LAIS REGINA DE ARAUJO PEREIRA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9A8270F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 09 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 09/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
MATHEUS ALVES LEITE
CPF 054.985.552-10
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
MATHEUS ALVES LEITE

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:CA985262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 10 BOLSA ATLETA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 10/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
JEAN CARLOS DE ALMEIDA DIAS
CPF 300.889.608-11
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
JEAN CARLOS DE ALMEIDA DIAS

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:613A4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICOS EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICOS
Edital de Exclusão nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS, resolve, por meio deste edital de retificação,

TORNAR PÚBLICA:

A **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2022, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: MÉDICO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
4º	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	37
8º	DANILO DA SILVA KADOR	45
11º	DÓRIO BINDA	54

CARGO: MÉDICO - Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
36º	CRISTIANO ANTONIO DO NASCIMENTO	35

Paranaguá, 08 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B77C21B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE INCLUSÃO FINAL DE LISTA Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE INCLUSÃO FINAL DE LISTA
Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS, resolve, por meio deste edital de retificação,

TORNAR PÚBLICA:

I - Ficam os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, convocados pelos Editais nº 01 e 02, ambos de 19 de maio de 2022 e 25 de maio de 2022, **incluídos no final da lista de chamamento**, conforme requerimentos apresentados à Comissão do Processo Seletivo, na forma do Anexo IV do Edital de abertura do PSS:

NOME DO CANDIDATO:	CLASSIFICAÇÃO:
ALI MOHAMAD EL KADRI	2º lugar
RICARDO APPEL LAFFITTE	5º lugar
JOSÉ WILLIAM VAVRUK	6º lugar
DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	10º lugar
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	1º lugar

II - Após chamamento de todos os candidatos classificados no PSS 02/2022, havendo vaga e possibilidade orçamentária para contratação, os candidatos referidos neste Edital poderão ser convocados a assumir uma vaga, respeitando a ordem de requerimento de final de lista.

Paranaguá, 08 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:909D8353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

SÚMULA: Aprovação dos Projetos Sociais do FMAPI - Fundo Municipal de Apoio ao Idoso de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando o edital nº 001/CMDI/2021;

Considerando a em plenária da Comissão de Seleção realizada 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos das das Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município de Paranavaí, voltados a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, para concessão de Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí. Visando a formalização de Termo de Fomento, conforme a consecução do objetivo constante no Edital de Chamamento Público n° 001/CMDI/2021.

Propostas de Projetos APROVADOS conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2021		
Instituições	Projeto	Pontuação
Casa Antonio Frederico Ozanan/Lar Vicentino	**Meu canto, meu aconchego!**	29.854,37
Associação dos Portadores de Doença Especial	**Vida Melhor**	168.248,94
Asilo Lins de Vasconcelos	**Construindo Cidadania**	71.048,69

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 07 de junho de 2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Resolução CMDI nº 001/2022

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:725D7EB8

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 23.782/2022

Altera o Decreto Municipal nº 9.962/07, que regulamenta o artigo 189 do Código Tributário Municipal e institui o Sistema Eletrônico de Gestão para cumprimento das obrigações fiscais relativas ao ISSQN, e o Decreto Municipal nº 12.959/11, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Altera os artigos 1º e 6º do Decreto Municipal nº 9.962/07, que regulamenta o artigo 189 do Código Tributário Municipal e institui o Sistema Eletrônico de Gestão para cumprimento das obrigações fiscais relativas ao ISSQN, e o artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.959/11, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.

Art. 2º Ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.962/07, acrescenta-se o parágrafo 3º, com a seguinte redação:
"*§ 3º A declaração "sem movimento" terá prazo de entrega diferente do disposto no caput deste artigo.*"

Art. 3º O artigo 6º do Decreto Municipal nº 9.962/07 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 6º A declaração do ISS deve ser feita mensalmente (período de apuração) quando houver movimentação econômica e o recolhimento do imposto devido efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.384/2002.*
§ 1º A declaração de serviços prestados será entregue de forma única, ou seja, uma declaração com todos os dados do período de apuração.
§ 2º A declaração de serviços tomados poderá ser entregue de forma única, uma declaração com todos os dados, ou de forma fracionada, uma declaração para cada documento de serviço tomado.
§ 3º No mês em que não houver serviço prestado ou tomado, o contribuinte ou o responsável tributário deve informar a ausência de movimentação econômica por meio da declaração "SEM MOVIMENTO".
§ 4º A declaração "SEM MOVIMENTO" deve ser entregue até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte ao período de apuração da declaração." (NR)

Art. 4º O parágrafo 4º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.959/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*§ 4º Os prestadores ou tomadores que possuírem certificado digital (e-CNPJ ou e-CPF do sócio administrador) poderão assinar eletronicamente o documento de solicitação de acesso, tornando dispensável a impressão e o encaminhamento do documento físico à Prefeitura.*" (NR)

Art. 5º Ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.959/2011, acrescentam-se os parágrafos 9º e 10, com as seguintes redações:
"*§ 9º O prazo para solicitação de acesso ao sistema de emissão da NFeS será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do CNPJ, exceto para os casos com prazos definidos em lei.*"

"*§ 10 O prazo para solicitação de acesso ao sistema de emissão da NFeS será de 60 (sessenta) dias, contados do registro da alteração contratual na Junta Comercial (ou órgão equivalente), na hipótese de inclusão de atividade de prestação de serviço prevista no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.838/2011.*"

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 de MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05C7FB04

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°006/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos representantes das respectivas Secretarias para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 03/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a resolução nº 013/2019 de 10 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre a composição dos representantes das respectivas Secretarias para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar, passando a vigorar a seguinte composição:

- 02 (um) representante da SEMAS;
sendo 01 (um) deles representante do Programa Auxílio Brasil;
- 02 (dois) representantes da SEDUC;
- 02 (dois) representantes do NRE;

- 02 (dois) representante do Conselho tutelar, em conformidade com do território do caso em discussão;
- 02 (dois) representantes da Saúde;
sendo 01 (um) representante do Programa Saúde do Adolescente;
e 01 (um) representante do Programa Saúde da Mulher e Criança;
- 01 (um) representante da Cultura;
- 01 (um) representante do Esporte;
- 01 (um) representante do CMDCA;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de junho de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3202F135

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Venicio Izaias Meurer, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 3.474.856 0/SSP/PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência . **Número de atendimentos: 36**

2. VALOR : R$ 491.520,96 (Quatrocentos e noventa e um, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

3. A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12(doze) meses de 08/06/2022 a 07/06/2023.

Paranavaí, 08 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8C5C3EA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.728.895/0001-35, neste ato representada por seu representante legal) Rosilei Aparecida da Silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 6.887.838 – 1/ SSP - PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 038.407.059. 08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência . **Número de atendimentos: 48**

2. VALOR : R$ R$ 655.361,28 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

3. O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12(doze) meses de 08/06/2022 a 07/06/2023.

Paranavaí, 08 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AE31D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
Processo Administrativo nº 100/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA CAIUÁ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das

atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 28 de JUNHO de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO NA ESTRADA CAIUÁ**, no Município de Paranavaí-PR, com área de execução de 4.386,99 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R$ 693.196,72 (seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00(470) / Fonte de Recursos: PROGRAMA FINISA. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 28 de JUNHO de 2022. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0E380F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.813/2022

DECRETO Nº 23.813/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **FÁBIO YONEYAMA, GLADSTON SILVA, SIVONEI SIMAS, ALINE DA SILVA FERREIRA e ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 008/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO NA ESTRADA CAIUÁ (empreitada global), no Município de Paranavaí-PR, com área de execução de 4.386,99 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7972C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., empresa jurídica de direito privado, com sede à Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3039, Jardim Ouro Branco, C.E.P: 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.579.586/0001-41**, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. CÉSAR HUNGARO DA SILVA,** Engenheiro Civil, CREA-PR 29.566/D, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.220.502-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº 642.682.339-20.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para obra de **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST** – Fase II, localizado na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 4120, parte do Lote 19-A-1 Gleba 1-Ivaí, Jardim Paraíso, Paranavaí-PR, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO / FINISA – Contrato nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2022.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 595.440,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 05.001.04.122.0002.2.075.44.90.51.00 - (402) / Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 00679.101009.05.99.03.15 – PROGRAMA FINISA nº 0530.926-11.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias,** e o prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos

poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA 152.075/D-PR
Engenheiro Fiscal

Mult Engenharia e Construções Civis Ltda.
CÉSAR HUNGARO DA SILVA
CPF nº 642.682.339-20/ Sócio administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:11C5212A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 14/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 08/2022***, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licença de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que considerando o pedido de REVOGAÇÃO recebido no dia 07 de junho de 2022 por meio do protocolo nº 452889/2022 pela Secretaria demandante, a Pregoeira SUSPENDE o Pregão Eletrônico supracitado, para tramitação da solicitação.

Pato Branco, 07 de junho de 2022.

THAIS LOVE –
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5C850504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 118/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022- PROCESSO N° 139/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***SUED LTDA***, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, com o valor total **R$ 571.192,37**. **OBJETO:** A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. **VALOR TOTAL**: R$ 571.192,37**.**

Pato Branco, 02 de Junho de 2022.

CELIA REGINA MIRANDA ROSA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E4C8EE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 71/2022. PROCESSO: 139/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***SUED LTDA***, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, com o valor total **R$ 571.192,37.**

Pato Branco, 02 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D498B30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 35/2022 PROCESSO: 181/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** Kalu Fabricação de Esculturas e Monumentos Ltda – Me, CNPJ nº 32.651.451/0001/85. **OBJETO:** a **prestação de serviços de confecção e instalação de esculturas no Parque Tecnológico e no Largo da Liberdade, com fornecimento dos materiais**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ ***63.300,00***. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 08 de junho de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação;

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:07A50C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PROCESSO Nº 174/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, fica alterado o descritivo do item 02, constante no item 2.1 do Anexo I do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:87B8E4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 41/2022 - PROCESSO: 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR***, inscrita sob CNPJ: 03.541.088/0005-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR, para o desenvolvimento profissional do cidadão no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R$ 187.760,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 06 de junho de 2022.

MARCOS COLLA
Secretario de Desenvolvimento Econômico.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0C3CBB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 - PROCESSO. 173/2021 – DISPENSA 40/2021

- CONTRATANTE: Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e CONTRATADA: RC COMÉCIO DE PISCINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 33.844.354/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 827, sala 01, Bairro Brasília, São Lourenço, Santa Catarina, CEP: 89.990-000. Contato (49) 3344-0453, (49) 99913-1754, neste ato representado por Ronaldo Adriano Bado, inscrito no CPF nº 035.325.219-03, RG nº 3.818.427-3 SESP/SC. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos de manutenção de piscinas, para as Piscinas do Centro Aquático, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de R$ 11.528,00 (onze mil quinhentos e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 06 de Junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:174DAA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 – PROCESSO. 24/2022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio Memorando IP nº 21/2022, fundamentada pela suspensão protocolada sob nº 446424/2022; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Processo nº 24/2022 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (*on-grid*), compreendendo a elaboração do projeto executivo fotovoltaico, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, e elaboração de projeto "*as built*" em atendimento as necessidades da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** justificativa da Secretaria Municipal, que informa que o recurso para o desenvolvimento do projeto seria adquirido por meio de financiamento junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, referente à operação de crédito destinada à aquisição de sistema de geração de energia elétrica por meio e fonte renovável fotovoltaica. **CONSIDERANDO** que após nova consulta com a Instituição Financeira do Governo do Paraná, Fomento Paraná, a proposta de crédito tornou-se mais atrativa para o Município, em relação a juros e demais benefícios. **CONSIDERANDO** que o programa de crédito em questão está vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná – SEDU/PARANACIDADE. **CONSIDERANDO** que uma vez autorizada à contratação da operação de crédito junto a Fomento e PARANACIDADE, a SEDU encaminhada o seu modelo de Edital para o Município. **CONSIDERANDO** que após análise do Edital supracitado realizada pela SEDU, foi apontada a necessidade de alterações técnicas no documento para o seu enquadramento nos moldes da SEDU e a partir disso, o Município irá desenvolver novos processos licitatórios, que contemplarão duas etapas. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A administração manifesta interesse em **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2022 - Processo nº 24/2022, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:388F4796

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALS0E07	116100E009347515	03/05/2022	55500
ANW3008	116100E009347511	03/05/2022	55500
AWD5091	277510NIC0016180	19/04/2022	50020

AYG1040	116100E009347518	04/05/2022	55680
BAR9590	116100E009347517	04/05/2022	54600
BBD6468	116100E009347519	04/05/2022	54521
BEI6E24	116100E009347512	03/05/2022	55500
BEO6G69	116100E009347514	03/05/2022	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2F69DBD6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQU5306	116100E009339621	22/11/2021	55500	R$ 130.16
AUM1089	116100E009339620	22/11/2021	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DF3C660C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BEN2G33	277510T000010983	22/11/2021	76841	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BA7DF100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 46/2022

O Pregoeiro do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 68/2022 – Pregao Eletronico nº 46/2022**– *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriado.*foi **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:608663E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2022
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e parquinhos infantis em atendimento a secretaria municipal de planejamento e urbanismo. Entrega das propostas: **até 23/06/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **23/06/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

08/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9D9F772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
LICITAÇÃO Nº 11/2022- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Aquisição do serviço de agenciamento de venda de pacote para Campo Grande, incluindo aéreo ida e volta de Curitiba a Campo Grande e hospedagem na data de 11 a 16 de julho de 2022.*
FORNECEDOR: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.039/0001-94
VALOR GLOBAL: **R$ 3.317,43 (quatorze mil e oitocentos reais).**

Paula Freitas-PR, 08 de junho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº70/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022
CONTRATADO: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Aquisição do serviço de agenciamento de venda de pacote para Campo Grande, incluindo aéreo ida e volta de Curitiba a Campo Grande e hospedagem na data de 11 a 16 de julho de 2022.*
VALOR TOTAL: R$ 3.317,43 (quatorze mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 08/06/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 95/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.039/0001-94**.

Valor.....: **VALOR TOTAL: R$ 3.317,43 (quatorze mil e oitocentos reais).**
Vigência.....: Início: 08/06/2022 - Término:08/09/2023
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 10/2022
Recursos....: (17) 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
(71) 05.01 04.123.0004 2.006.3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
(246) 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 1303 Manutenção da Secretaria de Saúde
Objeto.....: *Aquisição do serviço de agenciamento de venda de pacote para Campo Grande, incluindo aéreo ida e volta de Curitiba a Campo Grande e hospedagem na data de 11 a 16 de julho de 2022.*

Paula Freitas-PR, 08 de junho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AC561CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar para os devidos fins a quem possa interessar que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, (APAE) situado na Avenida Agostinho de Souza nº 730 – Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.815.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a inscrição de Registros/projetos e serviços prestados e atendimentos a domicílios bem como o projeto pedagógico no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.
Art. 2º A renovação de registros será anual, sendo do mês de junho de 2022 a junho de 2023.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 08 de junho de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A22AAAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Avenida Agostinho de Souza s/n Paula Freitas – PR
Telefone 42 3562 1295

RESOLUÇÃO 03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar para os devidos fins a quem possa interessar que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, (APAE) situado na Avenida Agostinho de Souza nº 730 – Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.815.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a inscrição de Registros/projetos e serviços prestados e atendimentos a domicílios bem como o projeto pedagógico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.
Art. 2º A renovação de registros será anual, sendo do mês de junho de 2022 a junho de 2023.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas 01 de junho de 2022.

NADIR FABIANI LEONARDI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D886974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar para os devidos fins a quem possa interessar que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, (APAE) situado na Avenida Agostinho de Souza nº 730 – Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 05.815.830/0001-90 atende desde o ano de 2003, tem a inscrição de Registros/projetos e serviços prestados e atendimentos a domicílios bem como o projeto pedagógico no Conselho Municipal de Assistência Social, com toda a documentação atualizada e em pleno funcionamento.
Art. 2º A renovação de registros será anual, sendo do mês de junho de 2022 a junho de 2023.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas 08 de junho de 2022.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8048F9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/2022 – DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 378/2022 – de 08 de Junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Pinhão/PR
Motivo: Transporte de Alunos para os Jogos da Juventude do Paraná (Ida).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5FD06C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/2022 – DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 379/2022 – de 08 de Junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Pinhão/PR
Motivo: Transporte de Alunos para os Jogos da Juventude do Paraná (Volta).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:649E5853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas-PR.

FORNECEDOR: SUPERAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
ITEM 01: Qtde: 1800 – Valor Unitário: R$ 178,33 – Valor Total: R$ 320.994,00 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais).

ITEM 01: Qtde: 1800 – Valor Unitário: R$ 142,65 – Valor Total: R$ 256.770,00 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 577.764,00 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Paula Freitas, 08 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022

A Pregoeira Municipal, Sra. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 42/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022
LICITAÇÃO Nº 42/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas-PR.

FORNECEDOR: SUPERAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
ITEM 01: Qtde: 1800 – Valor Unitário: R$ 178,33 – Valor Total: R$ 320.994,00 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais).

ITEM 01: Qtde: 1800 – Valor Unitário: R$ 142,65 – Valor Total: R$ 256.770,00 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 577.764,00 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Paula Freitas, 08 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
CONTRATADO: SUPERAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 96/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA LTDA
Valor: R$ 577.764,00 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais),
Vigência: Início: 08/06/2022 - Término: 08/06/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022

Recursos....: 459 14.01 20.606.0019 2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
463 14.01 20.606.0019 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Incentivo a Agricultura Familiar
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas-PR.

Fornecedor: SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 06.661.107/0001-67

Vigência: 08/06/2022 à 08/06/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FC6327FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 25/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 22/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2531, em 02 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
2º lugar	Daniele Tencyzna

Paula Freitas, 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5AFBF237

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão nos cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Inscrição nº
3.º Lugar	Débora Tencyzna	144409

Paula Freitas, 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EE046151

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 377/2022 – DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK**, portador da carteira de identidade RG nº 6.237.472-1-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 002/2007 de 11 de janeiro de 2007.

Paço Municipal, 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:70B6328F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.304.553/0001-09, sito a Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Martim Marques Bonfim, doravante denominada **DOADORA**, e do outro lado o **Município de Paulo Frontin**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, doravante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech, tendo em vista a finalização do levantamento

de bens patrimoniais pela Comissão designada, e conforme a Resolução nº 06/2021 do Poder Legislativo, com respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios sob n.º 2359 na data de 29/09/2021, na presença das testemunhas abaixo, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, conforme Art. 17, I, b e II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA –O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da **DOADORA**, livre de quaisquer ônus, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO– A relação dos bens ora doados constam no art. 1º da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal de Paulo Frontin;

CLÁUSULA SEGUNDA- Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a **DOADORA** doa e transfere à **DONATÁRIA**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando o referido bem móvel a integrar ao patrimônio do **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA– A **DONATÁRIA** declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **DONATÁRIA** aceita, sem reservas, a doação gratuita do bem móvel, isentando-se, desse modo, a **DOADORA** a partir dessa data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA– Fica eleita a Comarca de Mallet/PR para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paulo Frontin (PR), 07 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Legislativo Municipal

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ROGERIO VIAL

MARCOS FABIANO PELEPEK

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F7A6E3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS

SUMULA: Aprova o PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - 2022/2025, do município de Pérola D'Oeste/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de Julho de 2019 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – 2022/2025,** do município de Pérola D'Oeste/Pr, que integra esta Resolução.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando **revogado e o decreto de nº 12/2022** e as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste, 08 de Junho de 2022

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:BDEBF549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

v
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên solicita cotação para contratar empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário legislativo.
Neste projeto deverão ser observadas as particularidades do ambiente: tamanho, acústica do ambiente, ruídos e necessidade de utilização dentro deste ambiente.
O Projeto deverá obrigatoriamente conter a assinatura do responsável técnico, seu número de registro no(s) respectivo(s) conselho(s) e ou órgão(s) de classe e também o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, correspondente ao projeto em questão.

O projeto do sistema de áudio deverá contemplar:
No projeto, deverá constar o inventário detalhado com as quantidades e especificações técnicas de todos os equipamentos (mesa de som, caixas de som, cabos, conectores entre outros materias do gênero) a serem utilizados para posterior execução do projeto**.**

- Dimensionamento de quantidade, posicionamento e angulação de caixas de som;
- Estudo de nível de pressão sonora total (total SPL), inteligibilidade e clareza.
- Distribuição de sonofletores/Caixas de som em sistemas, utilizando planilhas de cálculo, observando a funcionalidade do ambiente;
- Definição de circuitos e dimensionamento de potência de amplificadores;
- Dimensionamento de eletrodutos e acessórios de acordo com a norma NBR 5410;
- Elaboração de diagrama de blocos, indicando as conexões entre os equipamentos do sistema;
- Elaboração de detalhes de instalação de equipamentos, painéis de conexão e layout de racks;

Projeto Executivo - Plantas contendo:
- Distribuição de sonofletores, painéis de conexão, controles de volume, etc;
- Diagramas de instalação;
- Diagramas de blocos;
- Detalhes de instalação;
- Layout de racks e painéis;
- Infraestrutura de tubulação, eletrocalhas e caixas de passagem;
- Pontos elétricos;
- Normas de execução;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas dos equipamentos, materiais e acessórios.

A empresa deverá recolher ART referente ao projeto.

Prazo máximo de Execução – 45 dias.

Ao final da execução do projeto (da montagem dos equipamentos) o responsável técnico pelo projeto deverá inspecionar todo o serviço realizado e emitir laudo/ atestado de conclusão.

Serão permitidas visitas técnicas para avaliação dos serviços a serem executados, de segunda a sexta – feira, em horário comercial.

Deverá constar na proposta: Razão Social, CNPJ e Assinatura do responsável pela cotação

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Contrato Social, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O Recebimento das propostas e documentação será até **dia 27/06/2022 as 17h00 min,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:E0F22B46

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

v
A Câmara Municipal vem, respeitosamente, pedir cotação para contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, com o devido registro junto ao Órgão de Classe pertinente a categoria, para elaboração de projeto básico de engenharia para realização de reformas na Sede do Prédio da Câmara Municipal de Piên.
Deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

Dentre os pontos que necessitam de reforma estão:
*** Correção do calçamento *PAVER* do estacionamento –** Devido a afundamentos no solo;
*** Verificação de telhado e Platibandas, Calhas e Extravasores -** Devido a alagamentos recorrentes;
* **Melhorias/Adequação da parede de fundo do Plenário,** cujo revestimento está danificado devido a infiltrações;
* **Indicação acerca da substituição de janelas de madeira que estão deterioradas e improprias para uso. S**endo 06 (seis)janelas com tamanho de 193 cm x 113cm e 05 (cinco) janelas 67 cm x 54 cm, e demais que considerar necessário.
***Revitalização da escada lateral externa desta Casa Legislativa**
*** Correção de reboco onde há pontos deterioração;**
*** Mensuração de Materiais para pintura externa completa;**
e demais correções que sejam verificadas durante avaliação técnica

No projeto deverá constar a planilha orçamento de materiais e serviços necessários a execução da obra.
A empresa responsável pelo projeto deverá efetuar a fiscalização da obra, realizando no mínimo 02 visitas durante a execução, emitindo relatório atestando a conclusão adequada dos serviços
Deverá constar na proposta: Razão Social, CNPJ e Assinatura do responsável pela cotação

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail: licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642
Documentação Solicitada:
Proposta, Contrato Social, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa
O Recebimento das propostas e documentação será até dia 27/06/2022 as 17h00 min, após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:657F795F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 535/2022. DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 535/2022.
DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de maio à 12 de junho de 2022, ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.372.908-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0DF27E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, em atendimento às Secretarias Municipais. **Edital disponível**

no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 13/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E9EE368A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos, externos, desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização de roupas de cama, mesa, banho, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e dos materiais e insumos necessários à execução dos Serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Piên -PR, de forma contínua, pelo período de 03(três) meses. Periodicidade por posto de trabalho: 40 horas semanais – Diurnas – de segunda a sexta feira - horário entre 07:00 a 18:00 horas conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

Valor estimado: R$ 249.846,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
Prazo de Vigência: 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido assim que tiver um novo contrato vigente do processo de Pregão que já está em fase inicial.

Data de assinatura: 01 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E3C889CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos, externos, desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização de roupas de mesa e banho, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo o transporte do funcionário entre os locais de trabalho, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Valor estimado: R$ 26.977,50 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido assim que tiver um novo contrato vigente do processo de Pregão que já está em fase inicial.

Data de assinatura: 03 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4719BBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 096, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 096, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Declara Luto Oficial

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento, nesta data, do Sr. Ervino Buba,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município, por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do ex-vice-prefeito **ERVINO BUBA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 08 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F488031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: fornecimento e instalação de link para acesso à internet através de fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 003/2022.
Contratada: DIGAWEB TELECOM LTDA, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 1147, Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 32.126.630/0001-01 Pelo valor Global de R$ 52.083,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais).
Data da Assinatura: 08/06/2022.
Vigência: 08/06/2022 até 07/06/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de junho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:147BF7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.154/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022,** que tem por objeto a *aquisição de Semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara e itens fracassados pregão eletrônico 05/2022,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALAIDE RODRIGUES DE LIMA 60370831934,** com sede na Rua Carlos Gomes, nº 1174, Maria Luíza, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.748.381/0001-31, vencedora do **item 35** pelo valor total de **R$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais); **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Alfredo Pinto, nº 1535, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.893.077/0001-94, vencedora dos **itens 38 e 39** pelo valor total de **R$ 44.071,50** (quarenta e quatro mil e setenta e um reais e cinquenta centavos); **GT DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Harry Feeken, nº 605, Sala 103, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.946.476/0001-55, vencedora dos **itens 15, 24, 25, 33 e 43** pelo valor total de **R$ 145.444,16** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); **MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com sede na Rua Thomaz Liss, nº 308, Sala B, Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens 42 e 44** pelo valor total de **R$ 1.556,87** (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA,** com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, SLJ Sobreloja, Jardim Silvino, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora do **item 26** pelo valor total de **R$ 61.455,00** (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 03, 07, 10, 14, 29, 31, 32, 34, 41, 53 e 55** pelo valor total de **R$ 204.040,68** (duzentos e quatro mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos); **REDE COMPRE BEM EIRELI,** com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos **itens 01, 02, 04, 08, 09, 11, 37, 49 e 54** pelo valor total de **R$ 508.488,50** (quinhentos e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 981.156,71** (novecentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). **Itens fracassados:** Item 47. **Itens desertos:** itens 05, 06, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 36, 40, 45, 46, 48, 50, 51 e 52. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu

Zielonka, em 08 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7736352E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2022

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Colaboração com OSC'S prestadoras de serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Colaboração a serem celebrados entre o Município de Piraquara e Organizações da Sociedade Civil prestadoras de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
REBEKKA RINKLIN ALVES	614501
ADRIANA MACHADO GUEBER	993374
GUILHERME VOJCIECHOWSKI	992809

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2022.

CÍNTIA APARECIDA BATISTA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:DFC16261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de junho de 2022, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 167/2021 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2411, de 15 de dezembro de 2021, prorrogada pela Portaria 176/2022 de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2475, de 14 de março de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de junho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:EA968C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI. - **OBJETO:** a prorrogação de 12 (doze) meses na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, iniciando sua **vigência em 15 de junho de 2022 e findando no dia 14 de junho de 2023, no** valor total de R$ 378.463,68 (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2022.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F554E6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 23 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:32793902

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 24 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E79F1E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 25/2022 e homologo-a para a contratação da empresa ROSIMEIRE APARECIDA MORASSUTTI 07439291956, inscrita no CNPJ nº 43.354.587/0001-40, devidamente habilitada para contratação de tenda para a festa do Padroeiro do Município, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072027 – 3.3.90.39.14.0000 – (1513) – Fonte 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 08 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BCE1B6C8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 10/2022 e homologo-a para a contratação da empresa T - ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 12.165.842/0001-82, devidamente habilitada para contratação de evento artístico-cultural – apresentação humorista Juca Bala, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00 (730) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras,08 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4EFCB92E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

O Prefeito do MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Presencial pata Registro de Preços nº 34/2022, como segue:

1) No Preâmbulo do Edital:

• Onde se lê: Ø VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 284.034,30 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta centavos).

• Passará a ler: Ø VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 272.832,80 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

2) No item 19.1 do Edital:

• Onde se lê: O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 284.034,30 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta centavos).

• Passará a ler: O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 272.832,80 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3) Na tabela do Anexo I, lote III do Edital:

• Onde se lê:

11	100	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS - EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO CONTENDO 400 LENÇOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 11 CM CADA LENÇO.	R$ 14,03	R$ 1.403,00

• Passará a ler:

11	100	UNID	TOALHAS UMEDECIDAS – EMBALAGEM COM 100.	R$ 17,59	R$ 1.759,00

• Onde se lê:

19	150	UNID	SABONETE PERFUMADO INFANTIL LÍQUIDO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - GALÃO 05 LITROS	R$ 98,00	R$ 14.700,00

• Passará a ler:

19	150	UNID	SABONETE PERFUMADO INFANTIL LÍQUIDO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS – EMBALAGEM 400ML	R$ 20,95	R$ 3.142,50

• Onde se lê:

VALOR GLOBAL	**R$ 284.034,30**

• Passará a ler:

VALOR GLOBAL	**R$ 272.832,80**

• Onde se lê: **Valor global: R$ 284.034,30 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta centavos).**

• Passará a ler: **Valor global: R$ 272.832,80 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

4) Fica retificado a publicação da licitação, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2524, Código Identificador: 4883EF14, no dia 24 de maio de 2022, para informar nova data de abertura:

• Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 284.034,30 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 10/06/2022 às 09h00min.

• Passará a ler:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 272.832,80 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 24/06/2022 às 09h00min.

Ficam inalterados os demais termos do edital.

Pitangueiras, 08 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:70B36B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 108/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 108 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da publicação da Portaria nº 108 de 07 de Junho de 2022, publicado no Diário Eletrônico sob nº 2535.

ONDE SE LE:

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Sandra Andréa Budel, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora SANDRA ANDRÉA BUDEL, portador da cédula de Identidade RG nº 5.796.190-2 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço sociaI, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos, conforme ítem XII do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

LEIA-SE:
Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora ***Juliana Scherer Kobs****, e dá outras providências.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a Servidora* ***JULIANA SCHERER KOBS****, portador da cédula de Identidade RG nº 10.420.057-5 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Administração Tributária, conforme ítem XIV do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Planalto – Pr, 08 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A414329A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 091/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NILSON DALLA PORTA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NILSON DALLA PORTA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 091/2022, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande, mediante processo licitatório, com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 091/2022, Edital Pregão Presencial nº 021/2022, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 01 de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 187.443,42 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:55ECDCC9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 090/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **LUIZ BIAZUS**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 090/2022, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande, mediante processo licitatório, com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 090/2022, Edital Pregão Presencial nº 021/2022, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 002 de R$4,75 (quatro reais e setenta e seis centavos para R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 187.434,96 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Transportes Coletivos Biazus LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A4DD132E

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 011/2022, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 011/2022, firmado entre as partes em data de 06 de janeiro de 2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 011/2022, Edital Pregão Eletrônico nº 084/2021, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 01 de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 227.469,59 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte De Passageiros LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3ECF6983

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 116/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 116/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 04 de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);
- linha 2 do lote 04 de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 257.717,24 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte de Passageiros LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:470664DC

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 117/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HEMELY FREY & CIA. LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **HEMELY FREY**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 117/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 117/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 03 de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos);
- linha 2 do lote 03 de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
- linha 3 do lote 03 de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 596.552,08 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A1D0E1E6

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 118/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 118/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 118/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 06 de R$4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para R$5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos);
- linha 2 do lote 06 de R$4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 433.920,40 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F1AE6341

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 119/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NILSON DALLA PORTA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NILSON DALLA PORTA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 119/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 119/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 1 do lote 05 de R$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos);
- linha 2 do lote 06 de R$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 371.320,21 (trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

Testemunhas:

_____ _
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3C20A6E5

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 120/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 120/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 120/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 001 de R$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R$5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- linha 2 do lote 001 de R$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R$5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- linha 3 do lote 001 R$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R$5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- linha 4 do lote 001 R$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R$5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.046.166,35 (um milhão quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
Transportes Coletivos Planalto LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A79D4A23

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 121/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA,** neste ato representado por seu Administradora a Sra. **SISLANE MARCIA RITTER**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 121/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 121/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- linha 01 do lote 02 de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
- linha 02 do lote 02 de R$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
- linha 03 do lote 02 de R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$829.657,94 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SISLANE MARCIA RITTER
Transportes Coletivos Ritter LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:799209F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.**Empresa**:**ART SOM EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.940.757/0001-04. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação geradores de energia, para a realização dos eventos no período de 16 a 19 e de 23 a 26 de junho de 2022, em Pontal do Paraná". VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de **R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais).** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1338A286

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2022 - Objeto: "PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS EM PRAIA DE LESTE". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **24/06/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:75E27448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022 - Objeto: "Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas de contraturno escolar, aulas complementares, projetos relacionados a esporte, cultura e lazer, nos espaços públicos do município, Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Assistência Social". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **24/06/2022**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:823256A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 -EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.108.894/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 297/2022, processo licitatório nº 103/2022.OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA DA PRAÇA DE ESPORTES EM PONTAL DO SUL".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 382.537,30 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos), Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **90** (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná, 8 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3AF1AD31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021

EXTARTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2022. O UNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominada contratante e a empresa **IRINEU ZIMMER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.254.093/0001-31**, denominada contratada. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, pelo Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência.
O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 198/2022, ato justificado pela Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e Juventude, devido a necessidade de redimensionar o objeto contratado em 25%, através do Processo Administrativo nº 9235/2022 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93.Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em **R$ 7.830,00(Sete mil, oitocentos e trinta reais).**

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:4D6CDB4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021

Extrato do CONTRATO 198/2022.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominada contratante e a empresa **IRINEU ZIMMER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ º04.254.093/0001-31**, denominada contratada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, pelo Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato é de **R$ 31.320,00(trinta e um mil, trezentos e vinte reais), saldo residual de Ata de registro de Preço.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses.**

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:40C6D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10360/2022 DE 08/06/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10360/2022 de 08/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.023.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
188 - 3.3.90.30.00.00	974	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.023.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
186 - 3.1.90.11.00.00	974	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
187 - 3.1.90.13.00.00	974	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
190 - 3.3.90.36.00.00	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
192 - 3.3.90.40.00.00	974	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BED6A088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10361/2022 DE 08/06/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10361/2022 de 08/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.812,27 (trinta e dois mil oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.812,27
Total Suplementação:			**32.812,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
693 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.812,27
Total Redução:			**32.812,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7142D999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2022

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO
2º Concurso Literário e Fotográfico
Litoral com Arte 2022
Edital 002/2022

DAS INSCRIÇÕES
Fica alterada a data final de inscrição para o dia 03 de julho do corrente ano .
Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2022.

Pontal do Paraná , 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1538813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 , Lei 15.608/2007 e Lei 8080/1990 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **MEMORANDO nº 9374/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .
INEXIGIBILIDADE 06 /2022
Contratos : 138/2022 , 148/2022,112/2022 e 113/2022

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas Leis Federal e Estadual, Decreto Federal, acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E64AB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
REF. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Recebemos em 31/05/2022, pelo Ofício nº 152/2022-EXP.EXC, desse Legislativo, que encaminha para sanção cinco projetos de leis, dentre os quais o de n° 16/2022, de autoria do Vereador Alex Tenan, que trata-se sobre a obrigatoriedade de disponibilização de soro antiofídico e demais imunobiológicos no Hospital Municipal de Porecatu.

Preliminarmente, enfatizamos que esse Legislativo conforme texto aprovado, impõe ao município uma condição que não é possível o seu cumprimento.

Conforme informação da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, referidos soros imunológicos são fornecidos aos municípios de acordo com a sua população e demais particularidades, não podendo fornecer para todos os municípios do estado, ficando ao encargo da Regional de Saúde de cada região a sua distribuição.

Sendo assim, a nobreza da matéria, esclarecemos aos Ilustres Vereadores que, diante do já mencionado, não nos resta outra ação do que vetar totalmente por não depender de matéria exclusivamente municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D4AF8BDD

ADMINISTRAÇÃO
REF. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 28/2022

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Recebemos em 31/05/2022, pelo Ofício nº 152/2022-EXP.EXC, desse Legislativo, que encaminha para sanção cinco projetos de leis, dentre os quais o de n° 28/2022, de autoria da Vereadora Janaína Barbosa da Silva, que institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Porecatu, a Celebração da Paixão de Cristo.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,**todos autônomos**, nos termos desta Constituição." O termo "autonomia política", sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir sua organização, legislação, administração e governo próprios.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O princípio da laicidade é previsto no artigo 19 da Constituição Federal 1988:

Art. 19. *É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
I *– estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;*

Assim, a matéria pretendida a principio não afronta a CF/88, desde que a organização e a promoção dos eventos não se deem por parte da Administração Pública.

O princípio da laicidade e neutralidade religiosa e ideológica do Estado pretende garantir o livre-arbítrio às pessoas para optar ou não entre os vários credos ou religiões existentes, ampliando, tanto quanto possível, estas liberdades nos diversos contextos sociais e institucionais, favorecendo o pluralismo de ideias e proibindo condutas tais como: a doutrina forçada, a afirmação positiva de crenças ou a discriminação religiosa e/ou ideológica. Assim, o Estado deve salvaguardar tanto a posição jurídica de preservação do princípio da laicidade quanto a posição jurídica de proteção ao direito de liberdade de crença.

Não obstante a nobreza da matéria, de cunho social e religioso, esclarecemos aos Ilustres Vereadores que, diante do já mencionado, não nos resta outra ação do que vetar totalmente por considerar inconstitucional a matéria ora apresentada.

Atenciosamente,
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C4EA8E63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 78/2022
Dispensa de licitação nº 19/2022
Objeto: Contratação de Serviço técnico contábeis para a Secretaria de Educação.
Contratada: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA , CNPJ nº 05.212.879/0001-59.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028

Data de Assinatura: 08/06/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A3AC61AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up.

Valor Máximo do item: R$ 103.026,67 (cento e três mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 08.02.1236101701.006-44.90.52-1818

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5A6C605A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022

EXTRATO DE EDITAL :

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 93.063,51 m²

Valor Máximo do item: R$ 90.478,41(noventa mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 13.04.1545202202.064-33.90.39-233

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:96B213C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 80/2022
Pregão Eletrônico nº 55/2022
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 E GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 45 para as Secretarias de Administração e Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 103.248,32(cento e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Dotação orçamentária: ADMINISTRAÇÃO: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-425
EDUCAÇÃO: 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-428

Data de Assinatura: 08/06/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5D466AC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 79/2022
Pregão Eletrônico nº 54/2022
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 E GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 45 para as Secretarias de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 31.648,68(trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-434
Data de Assinatura: 08/06/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5808EFB1

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 86/2022, dispensa de licitação nº 18/2022, que tem por objeto **Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação**, no valor de R$ 15.000,00 **(quinze mil reais)**, com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Pronai Comercio de Livros LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0002-07, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F77938C8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

Procedimento administrativo nº 86/2022
Dispensa de licitação nº 18/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 08 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:522ECD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°050/2022 BAHR ESPOSITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.766.880/0002-31**, estabelecida à Rua Anito Carneiro de Paula, nº122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, inscrita no CPF 563.940.989-49, portadora da cédula de identidade Civil RG 2.096.949, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura, bem como para atender o próprio departamento supracitado, de forma fracionada, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	Descrição dos itens	Qtde.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**AÇÚCAR MASCAVO 1 KG.** De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Marca: Doce Brasil	70	R$ 11,90	**R$ 833,00**
5	**ÁGUA MINERAL COM GÁS.** Acondicionada em garrafa pet, com rosca e lacre, contendo 500 ml; Validade de 11 meses a contar da data de entrega. Cada pacote deverá conter 12 garrafas com 500 ml cada garrafa. Suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029, de 16/04/99, RDC nº 274 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Marca: Cristal	200	R$ 1,79	**R$ 358,00**
6	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS.** Natural, sem gás. Acondicionada em garrafa pet, com rosca e lacre, contendo 500 ml; Validade de 11 meses a contar da data de entrega. Cada pacote deverá conter 12 garrafas com 500 ml cada garrafa. Suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029, de 16/04/99, RDC nº 274 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Marca: Cristal	500	R$ 1,59	**R$ 795,00**
10	**AVEIA EM FLOCOS FINOS.** Descrição: em flocos finos. Embalagem: contendo 200 g, atóxica, termosselada, sem furos ou aberturas, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti	170	R$ 4,74	**R$ 805,80**
13	**BISCOITO TIPO MARIA, MAIZENA OU COCO 1ª QUALIDADE.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: pacote de 360 g, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Validade: mínimo de 12 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Girassol	220	R$ 4,51	**R$ 992,20**
15	**BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL (GORDURA TRANS 0%)-360 GR.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote de 360 g, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Ninfa	320	R$ 5,25	**R$ 1.680,00**
16	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 360 G.** Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500 ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhoradores de farinha metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101i). Embalagem: pacote de 360 g, contendo 3 pacotes embalados separadamente. Entregues em caixas de papelão contendo 12 unidades. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Ninfa	300	R$ 5,75	**R$ 1.725,00**
20	**CALDO DE GALINHA.** Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de galinha, condimento preparado de cebola, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e corante natural cúrcuma. Embalagem: pacotes laminados com 1000 gr. Validade: no mínimo 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Fazmax	20	R$ 10,58	**R$ 211,60**
21	**CANJICA CRISTAL (BRANCA)**. Produto derivado do milho classificado como cristal pérola de 1ª qualidade. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem: 500 g, embalado em polietileno/polipropileno, intactas e sem furos, contidos em fardos de 20 unidades. Validade mínima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Jureia	220	R$ 5,45	**R$ 1.199,00**
23	**CHÁ DE ERVAS MEDICINAIS EM SAQUINHOS DIVERSOS SABORES.** Embalagem: 10 sachês contidos em caixinhas de papelão, com peso total de 10 gr. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias. Marca: Q-Vita	50	R$ 3,10	**R$ 155,00**
24	**CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL.** Ingredientes: folhas e talos de erva mate tostado (Ilex paraguariensis). Embalagem: saco transparentes de 250 g acondicionados em caixas sem furos ou danificações. Entregues em caixas de papelão com 30 unidades de 250 g. Marca: Indus	330	R$ 6,88	**R$ 2.270,40**
25	**CHÁ MATE EM SAQUINHO PARA INFUSÃO (40 GR).** Embalagem: 25 sachês contidos em caixinha de papelão, com peso total de 40 gr. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e data de fabricação de até 60 dias. Marca: 81	100	R$ 3,85	**R$ 385,00**
31	**CONDIMENTO ORÉGANO DESIDRATADO.** Embalagem: pacote com 50 g contendo nome do fabricante e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Dona Nena	50	R$ 5,29	**R$ 264,50**
34	**DOCE DE MORANGO CREMOSO.** Ingredientes: polpa de morango, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 450 g íntegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Oliveira	60	R$ 4,38	**R$ 262,80**
35	**DOCE DE UVA CREMOSO.** Ingredientes: polpa de uva, açúcar, amido e pectina de maçã. Conservante: benzoato de sódio. Embalagem: potes de 450 g íntegros e sem amassamentos, acondicionados em caixas com 12 unidades. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Oliveira	60	R$ 4,38	**R$ 262,80**
38	**EXTRATO DE TOMATE 840 GR.** Ingredientes: tomate, açúcar e sal. NÃO CONTEM GLUTEN. Produto sem adição de água e sem conservantes. Embalagem: latas de alumínio de 840 g sem amassamentos ou ferrugens, acondicionadas em caixas com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias. Marca: Quero	450	R$ 8,98	**R$ 4.041,00**
39	**FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU.** Devem conter flocos íntegros, crocantes. Produto de 1ª qualidade. Embalagem: 1 kg, embalado em pacotes de polietileno/polipropileno, resistentes e íntegros e reembalado em fardos de 20 unidades. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: mínimo de 12 meses de validade com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: D. Pedro	250	R$ 9,13	**R$ 2.282,50**
42	**FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE.** 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. Embalagem: 500 g em saco polietileno leitoso, integro e sem furos. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Pinduca	260	R$ 4,45	**R$ 1.157,00**
44	**FEIJÃO PRETO TIPO 1**. Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Produto de 1ª qualidade (Tipo 1): grãos inteiros e sem sujidades. Embalagens: de 1kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Sitio Cercado	100	R$ 8,79	**R$ 879,00**
45	**FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO.** Embalagem: a vácuo contendo 500 gr. Validade de 24 meses e com no máximo 180 dias de fabricação. Marca: Apti	10	R$ 19,64	**R$ 196,40**
46	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G.** Ingredientes básicos:	70	R$ 6,17	**R$**

	amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Embalagem: lata de 100g, integra e sem amassamentos ou ferrugens. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Apti			**431,90**
47	**FUBA AMARELO MIMOSO FINO.** Produto obtido dos grãos através de processo de escarificação/desgerminação automática ou manual. Granulometria fina, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem: de 1 kg, em pacotes de polietileno de 1000g, resistentes, com solda reforçada e íntegros, reembalados em fardos de 20X1000g. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: no mínimo 12 meses com data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Nutrimilho	440	R$ 4,73	**R$ 2.081,20**
48	**GALÃO ÁGUA MINERAL 20 LITROS.** Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, sem vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99, RDC 274 de 22/09/05, portaria 387 de 19/09/08, ABNT/NBR 14.328 de 18/12/2011 e ANBT/NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações posteriores. Marca: Itay	100	R$ 13,05	**R$ 1.305,00**
49	**GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de abacaxi) e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 g. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Pratik	60	R$ 13,70	**R$ 822,00**
50	**GELATINA EM PÓ SABOR CEREJA.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de cereja) e corante artificial amarelo tartrazina, azul indigotina e vermelho bordeaux. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Pratik	90	R$ 13,35	**R$ 1.201,50**
51	**GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma natural de limão) e corante artificial amarelo tartrazina e azul indigotina. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Pratik	60	R$ 12,20	**R$ 732,00**
52	**GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO.** Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico), aromatizante (aroma artificial de morango) e corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeaux. Embalagem: polietileno, opaco, atóxico, contendo 1000 gr. Validade de 12 meses e data de fabricação de até 40 dias. Marca: Pratik	90	R$ 12,20	**R$ 1.098,00**
54	**LEITE EM PÓ INTEGRAL.** Ingredientes: Leite em pó integral. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não pode conter açúcar, lecitina de soja e deve conter quantidade significativa de cálcio por porção. Embalagem: pacotes com 400 gramas de saco laminado contidos em caixas de papelão (25 unidades em cada caixa). Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação até 45 dias. Marca: Aurora	500	R$ 14,39	**R$ 7.195,00**
56	**LENTILHA.** Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Produto de 1ª qualidade (Tipo 1): grãos inteiros e sem sujidades. Embalagens: de 1kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD	50	R$ 10,06	**R$ 503,00**
59	**MACARRAO SÊMOLA ESPAGUETE FURADO.** Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 1 kg, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Ninfa	160	R$ 6,22	**R$ 995,20**
61	**MACARRAO SÊMOLA PARAFUSO TRICOLOR.** Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e pimentão desidratados e corante betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 g, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Ninfa	100	R$ 4,45	**R$ 445,00**
62	**MACARRÃO TALHARIM COM OVOS (500 GR).** Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e farelo de trigo. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 g, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Rosane	240	R$ 4,74	**R$ 1.137,60**
65	**MILHO VERDE ENLATADO 200 GR**. Ingredientes: Milho Verde e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas ou tetra pack de 200 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: mínimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Sofruta	100	R$ 2,63	**R$ 263,00**
66	**MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG.** Ingredientes: Milho Verde e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas ou tetra pack de 200 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: mínimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação**.** Marca: Sofruta	25	R$ 22,25	**R$ 556,25**
68	**PIRULITO** - Descrição: pirulitos em formato de coração, embalados individualmente nos sabores uva, laranja e morango. Embalagem: pacotes de 600 g. Marca: Toffano	100	R$ 10,10	**R$ 1.010,00**
72	**QUIRERA DE MILHO AMARELA (CANJIQUINHA).** Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: contendo 500 g, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: D. Pedro	350	R$ 3,42	**R$ 1.197,00**
74	**REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA 1ª QUALIDADE.** Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem: garrafa pet de 2 litros. Marca: Pepsi	50	R$ 8,14	**R$ 407,00**
75	**SAGÚ TIPO 1.** Embalagem: 500 g em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Não conter adição de qualquer tipo de suco junto a embalagem do produto. Marca: Jureia	250	R$ 5,25	**R$ 1.312,50**
77	**SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO**. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes. Embalagem: latas contendo peso líquido de 250 gr. Validade mínima de 24 meses e data de fabricação de até 180 dias. Registro no SIF. Marca: Gomes da Costa	140	R$ 9,14	**R$ 1.279,60**
79	**SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ.** Ingredientes: polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. Sem adição de açúcar. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Embalagens: pet de 500ml, intactos e sem amassamentos. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Sofruta	80	R$ 6,65	**R$ 532,00**
80	**SUCO CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA.** Ingredientes:Água potável, suco concentrado de uva; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substancias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Embalagens: pet de 500ml, intactos e sem amassamentos. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Sofruta	210	R$ 6,46	**R$ 1.356,60**
	TOTAL		R$	**46.617,35**

2 Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022.

3 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n°8.666/93.

4 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA**e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante a vigência, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos para armazenamento de grandes quantidades.

5 Os locais nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:
- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
- **Escola Municipal Prof. Antônio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Júnio, nº 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

6 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

7 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

8 Em caso do produto entregue estar em desacordo com a especificação contida no termo de referência, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

9 A entrega do(s) produto(s) será em até 15 (quinze) dias do envio da requisição de compra;

10 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os

custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

11 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

12 A **Gestora de Contrato será Emília Aparecida Morgado Salgado,** PORTARIA Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$46.617,35 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/06/2023.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 024/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BAHR ESPOSITO & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BE0A057B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 064/2022 PE 020/2022 PRIMUS MAGAZINE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ 42.165.422/0001-67, estabelecida à Rua Alcemiro Luciano nº 633, Quadra 20, Lote 32, Vila Garcia, Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.218-160, representada por **Daiana Bezerra Pereira Martins**, inscrito no CPF 047.572.759-29, portador da Cédula de identidade civil RG 9.939.122-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE e Lar Vovó Luiza), conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5	**Bacia Plástica Redonda**- Material plástico rígido fabricada em polipropileno tamanho grande, capacidade mínima de 30 litros e máximo 35 litros. Marca: Arqplast	15	R$ 17,00	R$ 255,00
12	**Colher de mesa** Colher de mesa toda em inox, bojo com bordas cuidadosamente arredondadas, dimensões aproximadas de comprimento 20 cm, largura mínima de 4,5 cm e espessura 03 mm, que não apresente deformidade ao tentar dobrar o metal. Marca: Simonaggio	250	R$ 2,25	R$ 562,50
13	**Colheres de sobremesa** Colher de mesa toda em inox, bojo com bordas cuidadosamente arredondadas, dimensões aproximadas de comprimento 20 cm, largura mínima de 3,5 cm e espessura 03 mm, que não apresente deformidade ao tentar dobrar o metal. Marca: Simonaggio	250	R$2,77	R$ 692,50
14	**Concha em aço inoxidável**, diâmetro 9 centímetros, com cabo de 35 centímetros. Marca: Simonaggio	05	R$ 13,04	R$ 65,20
21	**Faca para carne**, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm de comprimento, com cabo de polipropileno. Marca: Simonaggio	10	R$ 7,80	R$ 78,00
22	**Faca cutelo 7"** cabo branco material: aço inox Dimensões da Peça: 30 x 8,1 x 2,5cm - Dimensões da Embalagem: 13,5 x 3 x 41cm. Marca: Simonaggio	03	R$ 24,00	R$ 72,00
24	**Forma de Pizza grande** em alumínio medindo 35 cm fundo e 1,5 de altura. Marca: Real	10	R$ 19,23	R$ 192,30
25	**Garrafa Térmica 1 litro** Garrafa Térmica 1 litros Material em plástisco ampola, capacidade 1,2 litros. Sistema de rolha de dupla ação que direciona o fluxo de água ao servir. Marca: unitermi	10	R$ 29,60	R$ 296,00
28	Panela de Pressão com 5 Litros. Material: Em alumínio com Fechamento Externo com anti aderente. Dimensão: 48x27x21cm.Cabo em baquelite para proteção ao calor e facilidade no manuseio. Marca: Eirilar	03	R$ 88,98	R$ 266,94
29	Panela de Pressão 10litros com fechamento externo. cabo em baquelite para proteção ao calor e facilidade no manuseio; Com válvula de segurança para escape da pressão em caso do pino principal entupir; com o selo de segurança do Inmetro; Altura(cm):31 Diâmetro(cm):28 Comprimento(cm):43 Espessura(mm):3. Marca: Eirilar	01	R$ 211,00	R$ 211,00
31	Prato sobremesa Prato sobremesa para bolo de vidro cor/acabamento incolor. Dimensão: 19,0x1,8 cm padrão similar ou superior ao duralex. Marca: Nadir	250	R$ 4,77	R$ 1.192,50
35	**Conjunto de Potes plástico** Com no mínimo 06 unidades e máximo 10 unidades Dimensões mínimas por Peça: 276x178x110mm. Marca: Rischioto	10	R$ 35,99	R$ 359,90
				R$ 4.243,84

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário do Departamento Municipal de Assistência Social, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.**

3 Os produtos especificados deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração com relação a transporte e frete, nas quantidades solicitadas em **até 15 (quinze) dias** no máximo após a emissão e envio da requisição de compra e ordem de empenho.
4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6 A gestora do contrato será a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, designada conforme portaria de nomeação nº 025/2021 e a fiscal do contrato será o Sra. Thayse de Paula Padilha conforme portaria de nomeação nº 017/2021.

7. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.243,84 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/06/2023.

8. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 020/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PRIMUS MAGAZINE LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F9EED2B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 065/2022 PE 020/2022 SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ 42.165.422/0001-67, estabelecida à Rua Alcemiro Luciano nº 633, Quadra 20, Lote 32, Vila Garcia, Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.218-160, representada por **Daiana Bezerra Pereira Martins**, inscrito no CPF 047.572.759-29, portador da Cédula de identidade civil RG 9.939.122-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE e Lar Vovó Luiza), conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5	**Bacia Plástica Redonda**- Material plástico rígido fabricada em polipropileno tamanho grande, capacidade mínima de 30 litros e máximo 35 litros. Marca: Arqplast	15	R$ 17,00	R$ 255,00
12	**Colher de mesa** Colher de mesa toda em inox, bojo com bordas cuidadosamente arredondadas, dimensões aproximadas de comprimento 20 cm, largura mínima de 4,5 cm e espessura 03 mm, que não apresente deformidade ao tentar dobrar o metal. Marca: Simonaggio	250	R$ 2,25	R$ 562,50
13	**Colheres de sobremesa** Colher de mesa toda em inox, bojo com bordas cuidadosamente arredondadas, dimensões aproximadas de comprimento 20 cm, largura mínima de 3,5 cm e espessura 03 mm, que não apresente deformidade ao tentar dobrar o metal. Marca: Simonaggio	250	R$2,77	R$ 692,50
14	**Concha em aço inoxidável**, diâmetro 9 centímetros, com cabo de 35 centímetros. Marca: Simonaggio	05	R$ 13,04	R$ 65,20
21	**Faca para carne**, em aço inox, medindo aproximadamente 30cm de comprimento, com cabo de polipropileno. Marca: Simonaggio	10	R$ 7,80	R$ 78,00
22	**Faca cutelo 7"** cabo branco material: aço inox Dimensões da Peça: 30 x 8,1 x 2,5cm - Dimensões da Embalagem: 13,5 x 3 x 41cm. Marca: Simonaggio	03	R$ 24,00	R$ 72,00
24	**Forma de Pizza grande** em alumínio medindo 35 cm fundo e 1,5 de altura. Marca: Real	10	R$ 19,23	R$ 192,30
25	**Garrafa Térmica 1 litro** Garrafa Térmica 1 litros Material em plástisco ampola, capacidade 1,2 litros. Sistema de rolha de dupla ação que direciona o fluxo de água ao servir. Marca: unitermi	10	R$ 29,60	R$ 296,00
28	Panela de Pressão com 5 Litros. Material: Em alumínio com Fechamento Externo com anti aderente. Dimensão: 48x27x21cm.Cabo em baquelite para proteção ao calor e facilidade no manuseio. Marca: Eirilar	03	R$ 88,98	R$ 266,94
29	Panela de Pressão 10litros com fechamento externo. cabo em baquelite para proteção ao calor e facilidade no manuseio; Com válvula de segurança para escape da pressão em caso do pino principal entupir; com o selo de segurança do Inmetro; Altura(cm):31 Diâmetro(cm):28 Comprimento(cm):43 Espessura(mm):3. Marca: Eirilar	01	R$ 211,00	R$ 211,00
31	Prato sobremesa Prato sobremesa para bolo de vidro cor/acabamento incolor. Dimensão: 19,0x1,8 cm padrão similar ou superior ao duralex. Marca: Nadir	250	R$ 4,77	R$ 1.192,50
35	**Conjunto de Potes plástico** Com no mínimo 06 unidades e máximo 10 unidades Dimensões mínimas por Peça: 276x178x110mm. Marca: Rischioto	10	R$ 35,99	R$ 359,90
				R$ 4.243,84

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário do Departamento Municipal de Assistência Social, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.**

3 Os produtos especificados deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração com relação a transporte e frete, nas quantidades solicitadas em **até 15 (quinze) dias** no máximo após a emissão e envio da requisição de compra e ordem de empenho.
4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6 A gestora do contrato será a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, designada conforme portaria de nomeação nº 025/2021 e a fiscal do contrato será o Sra. Thayse de Paula Padilha conforme portaria de nomeação nº 017/2021.

7. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.243,84 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/06/2023.

8. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 020/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PRIMUS MAGAZINE LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82DE3E69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 035-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 386/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores desktops, compostos por gabinete torre média, monitor, teclado e mouse, incluindo demais acessórios, de forma fracionada, conforme necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e

especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17:00 horas do dia 29 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 30 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 197.486,80 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:309D3334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 034-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº458/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais de expediente, de forma fracionada, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17:00 horas do dia 28 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 83.897,29 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1973BA0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 033-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 443/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, 4 portas, cabine dupla, novo, zero km, destinado ao departamento municipal de saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 27 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 28 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 124.890,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:718B1347

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 386/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, para a aquisição de veículos automotores zero KM, destinado ao departamento rodoviário, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA– CNPJ 76.564.624/0013-37 com o lote: 1 no valor total de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Porto Amazonas, 08 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EF4FD3A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055 EXONERA A PEDIDO ELLIS F. DUPSK - PSICOLOGO

PORTARIA Nº 055 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 565 de 08 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ELLIS FERNANDA DUPSK,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 12.979.797-5 e CPF 093.789.689-61, do cargo de **"PSICÓLOGO",** matrícula 287756.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 085 de 12 de julho de 2021 e a Portaria n° 099 de 30 de agosto de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 08 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E582C39A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 04-2022 DEMEC - TS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

EDITAL Nº 04/2022

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 03/2022, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado **final** de classificação:

I – Para professor em Regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki – EI/EF**, turno matutino:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Édina Breda Delfrate	15 pontos

Obs.: Não houveram demais candidatos para a vaga.

Porto Amazonas, 08 de junho de 2022.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BC8A89AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2022

SÚMULA: Aprovar a alteração no Plano de Ação, referente à Deliberação Nº 043/2021 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração do Plano de Ação referente à execução das despesas do recurso da Deliberação Nº 043/2021 – CEDCA/PR destinado a "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19";

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 13 de abril de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:635E4D14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022

Constitui a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, com os seguintes membros:

Adair Natalino Ferreira, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR e CPF nº 020.702.019-10;
Ana Paula Rodriguez, RG nº 8.381.925-1 e CPF nº 009.662.989-42;
Cláudio de Moura, RG nº 3.801.881-8 SSP/PR e CFP nº 539.040.959-00;
Eduvaldo Soares dos Santos, RG nº 3.830.701-0 e CPF nº 365.879.319-87;
José Mateus Rodrigues dos Santos, RG nº 10.681.630-1 e CPF nº 106.878.639-61;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 e CPF nº 044.527.999-06;
Paulo Rossi Gomes, RG nº 14.858.365-0 SSP/PR e CPF nº 038.123.009-07;
Sheila de Caires Sartori, CPF nº. 035.711.889-85 e RG. Nº. 8.341690-4;
Valmir Fornazza, RG nº 13.582.729 SSP/PR e CPF nº 413.111.679-00;
Wilson Herber Filho, RG nº 7.672.734-1 e CPF nº 057.314.529-62.

Art. 2º Para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, com o fim específico de receber os bens adquiridos, comprovar a efetivação dos serviços e das obras do Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 103/2022 de 02 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9FE9127E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***08 de junho a 08 de julho de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:13503499

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento apresentado pela Conselheira;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada da qualidade de membro titular do Conselho Tutelar Municipal:

NOME	RG	CPF
RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS	10.579.524-6	107.477.509-04

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9886028B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MANTAS PARA SEREM DOADAS Á POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA
Contratada: , inscrito no CNPJ nº 84.821.206/0001-72.

Valor: R$ **5.100 (cinco mil e cem reais)**

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2390	06.001.08.244.0012.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de maio de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:7950A58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Vereador e Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 35/2022
MATEUS CORALESKI FRANCISCO – RG. 9.144.701-0/PR
I) Processo Administrativo n° 702/2022
II) Cargo do servidor: CHEFE LEGISLATIVO DE GABINETE
III) Período de afastamento: 13/06/2022(19h30) a 18/06/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: quatro diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.745,27 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Angariar novos projetos e tecnologias para o Município, novos conhecimentos e informações diversas, agenda com o Executivo e Legislativo em Roncador/PR

Requerimento de Diária n° 36/2022
ANDERSON MENDONÇA – RG. 9.144.701-0/PR
I) Processo Administrativo n° 703/2022
II) Cargo do servidor: VEREADOR
III) Período de afastamento: 13/06/2022(19h30) a 18/06/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: quatro diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.745,27 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Angariar novos projetos e tecnologias para o Município, novos conhecimentos e informações diversas, agenda com o Executivo e Legislativo em Roncador/PR

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8CCD9328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8750/2022

Súmula: Nomeia a Senhora Aliete Batista Dominguez para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ALIETE BATISTA DOMINGUEZ, CPF nº. 611.226.379-34, para exercer em, comissão o cargo de "Assessor de Secretaria" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 07 de Junho de 2022.

Quatro Barras, 08 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:EC5D07D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8747/2022 DE 07/06/2022

Exercício: 2022

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.		Ações para Amortização da Dívida Municipal	
1036 - 4.6.90.71.00.00	03000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	220.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 1 .00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.		Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
271 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Total Suplementação:			**290.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
06.00 1 .00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0031.2.014.		Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência -SAMU	
344 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA	70.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.016.		Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
973 - 4.4.90.51.00.00	03000	**OBRASEINSTALAÇÕES**	220.000,00
Total Redução:			**290.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:799B8BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8749/2022 DE 08/06/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.736,17 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1093 - 4.4.90.51.00.00	3888 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.736,17
Total Suplementação:		55.736,17

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:47655DFA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato(a)**ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUZA**, aprovado (a) no PSS –SME / Edital 001/2022, para o cargo de "**PROFESSORA PEDAGOGA**", classificação **47° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2476 Pag. 310no dia15/03//2022.**
De acordo com o **Edital PSS–SME 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:D8106EBA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a)**ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA**, aprovado (a) no PSS –SME / Edital 001/2022, para o cargo de "**PROFESSOR PEDAGOGO**", classificação **57° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº2499no dia18/04/2022.**
De acordo com o **Edital PSS–SME 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C2FFEE0E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a)**ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA**, aprovado (a) no PSS –SME / Edital 001/2022, para o cargo de "**PROFESSORA PEDAGOGA**", classificação **83° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº2523no dia23/05/2022.**
De acordo com o **Edital PSS–SME 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:620B7FB5

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a)**KAUANE VEIGA ALIEVE**, aprovado (a) no PSS –SME / Edital 001/2022, para o cargo de "**PROFESSORA PEDAGOGA**", classificação **85° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº2523 no dia 23/05/2022.**
De acordo com o **Edital PSS–SME 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A56967D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA BRIÃO ANDREATTA	88º

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:4D9B4CAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo dePROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma doEdital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital deEdital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	91º

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:640158BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO RODRIGUES FERREIRA	90º

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:3CE9D21A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA POLIS MUCHENSKI	89º

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:8801F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
PREGÃO ELETRONICO 30/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes, para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos ou fracassados do PE 62/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 30/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: H.A.ERBE & CIA. LTDA CNPJ: 76.518.323/0001-33
VALOR: R R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **DATA DE ASSINATURA:** 10 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7C41076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA AONDE SE LE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias desta Prefeitura, itens desertos e fracassados do PE 88/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 24/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME, CNPJ: 30.052.312/0001-00
VALOR: R$ 19.167,86 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:412D9ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO AONDE SE LE: PREGÃO ELETRONICO Nº27/2021 LEIA A SE : PREGÃO ELETRONICO Nº27/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2022
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão caçamba basculante - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 29.887.078/0001-51
VALOR: R$ 529.990,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E1F21937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 3600, 3601, 3578 E 3602/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3600/2022
ALVARO DA SILVA FRESSATO – RG. 9.354.096-4/PR
I) Processo Administrativo n° 8646/2022
II) Cargo do servidor: Inspetor de Alunos– SMEELJ
III) Período de afastamento: 12, 19 e 26/06/2022(07h50) a 12, 19 e 26/06/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diárias para participação de curso para condutores de veículos de transporte escolar, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3601/2022
ODAIR JOSÉ DA SILVA FERREIRA – RG 6.550.826-5/PR
I) Processo Administrativo n° 8646/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III) Período de afastamento: 12, 19 e 26/06/2022(07h50) a 12, 19 e 26/06/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diárias para participação de curso para condutores de veículos de transporte escolar, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3578/2022
OSVALDO CEMBALISTA DETIUKI – RG 4.597.665-3/PR
I) Processo Administrativo n° 8646/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III) Período de afastamento: 12, 19 e 26/06/2022(07h50) a 12, 19 e 26/06/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diárias para participação de curso para condutores de veículos de transporte escolar, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3602/2022
ROMARIO RIBEIRO DE LARA – RG. 9.291.823-8/PR
I) Processo Administrativo n° 8646/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III) Período de afastamento: 12, 19 e 26/06/2022(07h50) a 12, 19 e 26/06/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diárias para participação de curso para condutores de veículos de transporte escolar, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 08 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:61CAC4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 066/2022

DECRETO N° 066 DE 08 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.816/2021 de 30 de novembro de 2021 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Livres no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.027 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 174 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 9.000,00
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 201 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 59.000,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2021 no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**59.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A65B01BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 68/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 68/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10	MARIA ELISANGELA DA SILVA	NUTRICIONISTA	GERAL

Quitandinha, 08 de junho 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43133263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 50, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 50, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta ressarcimento de despesas com alimentação realizadas por servidores nos deslocamentos para fora do Município a serviço ou no interesse da Administração Municipal durante o horário de refeições.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de se disciplinar o ressarcimento de despesas com alimentação realizadas por servidores, em deslocamentos a para fora do Município a serviço ou no interesse da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º O ressarcimento de despesas com alimentação realizadas por servidores que se deslocam do Município a serviço ou no interesse da Administração Pública Municipal, que englobe horário de refeição, será feito mediante fornecimento de vales refeição aos mesmos.

Art. 2º O valor do vale refeição será de R$ 10,00 (dez reais) cada um e será fornecido aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto:

I - dois (2) vales no caso de deslocamento que implique ausência do Município durante o horário de refeição;

II - quatro (4) vales no caso de deslocamento que implique ausência do Município por período maior que quatro (4) horas seguidas; ou

III - seis (6) vales no caso de deslocamento que implique ausência do Município por período maior que oito (8) horas seguidas.

Art. 3º Os vales refeição serão fornecidos aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto antes da sua saída do Município.

§ 1º Havendo fornecimento de mais de um (1) vale refeição para um mesmo servidor e a duração do seu deslocamento ser inferior aos períodos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto, deverá o mesmo efetuar a imediata devolução dos vales refeição a que não tenha direito.

§ 2º Nos casos de servidores que se ausentem do Município com frequência a devolução poderá ser feita mediante compensação com novos deslocamentos efetuados no decorrer de cada mês, quando se fará compensação geral do período.

Art. 4º Os vales refeição serão fornecidos sempre antecipadamente pela Secretaria Municipal em que o servidor estiver vinculado.

Art. 5º Mensalmente, cada Secretaria Municipal que tenha fornecido vales refeição deverá apresentar relatório contendo o nome de cada servidor que recebeu vales refeição, a data do deslocamento e sua finalidade, o tempo de duração de cada deslocamento e o número individual e total dos vales refeição fornecidos aos servidores.

Art. 6º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação,revogando o Decreto nº 801, de 21 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de junho 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B62B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 146/2022

PORTARIA N° 146/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 11448/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 19/05/2022 a 31/05/2022, para LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, RG nº. 6.562.243-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 01/06/2022 a 30/08/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0DF5FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 153/2022

PORTARIA N° 153/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de concessivo	
Andressa Rafaela Faot Meister	19/07/2020	18/07/2021	24/06/2022	23/07/2022
Antonio Loir Esconiscki	02/05/2020	01/05/2021	12/06/2022	01/07/2022
Ariana Merlen Machado Mendes	10/01/2021	09/01/2022	01/06/2022	30/06/2022
Augusto Ribeiro Rosa	03/05/2021	02/05/2022	06/06/2022	05/07/2022
Denise Romanovski Mika Lemos	02/05/2020	01/05/2021	15/06/2022	14/07/2022
Gilberto Filla	29/08/2019	28/08/2020	06/06/2022	05/07/2022
Inez Bernadete Rodrigues/Padrão I	01/08/2020	31/07/2021	01/06/2022	20/06/2022
Inez Bernadete Rodrigues/Padrão II	01/08/2020	31/07/2021	01/06/2022	20/06/2022
Valerio Fierdzoski	01/03/2020	28/02/2021	06/06/2022	05/07/2022
Vanderleia Taborda Da Fonseca Martins	02/06/2020	01/06/2021	01/06/2022	20/06/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5526490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 154/2022

PORTARIA N° 154/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 11301, de 11/05/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada SOLANGE FETZER RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº. 5.061.435-2/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:853328AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 155/2022

PORTARIA N° 155/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 11301, de 11/05/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora SOLANGE FETZER RIBEIRO, RG nº. 5.061.435-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDD8AC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 837/08/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou a LEI 837/08/2022 e Eu, Prefeito Municipal,SANCIONO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Estimativas das Receitas;
2 -Demonstrativo – Metas das Ações de Governo;
3 -Demonstrativo – Riscos Fiscais - Providências;
4- Demonstrativo – Metas Anuais – (03 Exercícios Anteriores);
5- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Liquido Municipal;
6- Demonstrativo – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
7- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RPPS);
8- Demonstrativo – Receitas e Despesas Previdenciárias (RPPS);
9- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
10- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;
§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2022 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.
Art. 2º As Receitas e Despesas foram orçadas a preço médio conforme Executados nos últimos Exercícios pela Administração, servindo de parâmetro para Elaboração e Aprovação do PPA-2022/2025, que torna a base legal pra elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.
Art. 3º Para a elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, são estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período Específico de cada Exercício, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.
Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:
I –PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II –ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III –PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV –UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.
§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - mensagem do Poder Executivo;
II - texto da lei;
III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;
IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;
V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:
a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2023; e
b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2023.
§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:
I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;
II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e
IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.
§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023
deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:
I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;
II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e
III - não serão destinados recursos para atender despesas com:
a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e outras.
§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.
§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2022/2025.
Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:
I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e

desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e
II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.
Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e
IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.
Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;
II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;
III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;
IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;
V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e
VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.
§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.
§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, valores destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.
Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2023, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.
Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.
Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.
§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.
Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.
Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.
Art.24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art.26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.
§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.
§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS
Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.
Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Governo Municipal
0202 -Controladoria Interna
0203 -Procuradoria-Geral
0204 -Secretária Geral de Governo

030300 -DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503 -Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504 -Divisão de Educação Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância em Saúde

070700 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Diretor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente
0704 -Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Habitação e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA
a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2023;
c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;
d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;
e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;
g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.
h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.
i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;
c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;
d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;
e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.
f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;
h) Aquisição e desapropriação de imóveis;
i) Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.
j) Amortização e encargos da dívida contratada;
k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;
l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;
m) Apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;
n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;
p) Na área de Recursos Humanos:
01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;

04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;
r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;
s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;
t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;
u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;
b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;
c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;
d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;
e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;
f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;
g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;
h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;
i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;
k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;
l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;
m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.
n) Programas de Apoio aos Projetos de Meio Ambiente – (Parques/Reservas Ambientais e Parque Ecológico)
O) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;
b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.
c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;
b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;
d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;
e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;
f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;
g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;
h) Construção e ampliação de escolas;
i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.
j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;
k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;
l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;
n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;
o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.
p) Ofertar a L.E.M – Inglês ,na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.
q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);
b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;
c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;
d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;
e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;
f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;
g) Sinalização em vias urbanas;
h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;
i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;
j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;
l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;
m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;
b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;
c) Construir galerias de águas pluviais;
d) Construir pontes e bueiros;
e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;
f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;
g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;
h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;
i) Construção do módulo sanitário;
j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;
k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.
l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;
m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;
n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, drogas diversas,

contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;
o) Promover Audiências Públicas periódicas.
p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.
q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.
r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;
c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.
d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;
e) Manutenção do CRAS Municipal.
f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;
b) Manutenção do Estádio Municipal;
c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;
d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte "20 de Março".
f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;
g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;
h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;
b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.
c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;
b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;
d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;
e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;
f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.
h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;
b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;
c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2023, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art.33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art.34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 06 de Junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:DC176B14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº142/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2020 à 31/05/2022, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA AMARO ALVES PEPECE**, portadora da CI/RG nº 5.519.956-6/PR., inscrito no CPF nº 793.508.369-04, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BDE9EEE2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº143/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/05/2020 à 17/05/2022, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH WATANABE ASSADA**, portadora da CI/RG nº 19.783.529/SP., inscrito no CPF nº 637.822.861-20, admitida em 18/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CIRURGIÃO DENTISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XIV - 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CE718227

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº144/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 24/05/2020 à 23/05/2022, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.926.697-0/PR., inscrito no CPF nº 505.120.999-87 admitido em 24/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E3DD3792

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº145/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2020 à 31/05/2022, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador da CI/RG nº 6.161.716-7/PR., inscrito no CPF nº 897.624.369-20 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A448C51A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR comunica aos interessados que fará realizar, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item;**
OBJETO: Aquisição de botões de flores naturais c/embalagem, arranjos e coroas Fúnebres todos compostos por flores naturais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo Termo de Referência do Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 24 de Junho de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DDD67ABB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2021 à 13/01/2022 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG n° 5.397.319-1/PR, inscrito no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº129 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:00EA95D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 ao Servidor público Municipal **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da CI/RG n° 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 130 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7F099E94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2022 à 30/07/20202

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2020 à 11/08/2021 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da CI/RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 131 de 08/06/2022 a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:998D2F45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.149/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.

O Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2021 à 11/05/2022 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº132 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B0A584DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.150/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG n°5.310.292-1/PR, inscrito no CPF nº 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº133 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F411F7B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.151/08/202

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/07/2022 à 30/07/202.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.930.642-5/PR, inscrito no CPF nº 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 135 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A2F81C18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.152/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2021 à 25/04/2022 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DIAS**, portadora da CI/RG n° 5.238.080-4/PR, inscrito no CPF nº 006.071.639-84 de conformidade com a Lei

Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº134 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A5F5EAC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.153/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº136 de 08/06/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6BD786F3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva da Rede de Iluminação Pública e Praças Públicas do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 27 de Junho de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:751CBD06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, CONTRATO FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: ANSELMO DA SILVA PINTO – ME - CNPJ sob o nº. 11.816.249/0001-96
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/MÁQUINAS DESTINADO A RETIRADA DE CASCALHO (CORTE/QUEBRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 191.418,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/07/2022 até 15/07/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:52763FE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CINE FOTO GOIOERÊ LTDA - EPP CNPJ Nº 77.545.242/0001-95
OBJETO: Aquisição de Materiais para manutenção dos Instrumentos Musicais, Equipamentos e acessórios em eventual necessidade para atendimento ao Departamento de Cultura da Administração Municipal, referente ao Plano de Trabalho entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a **COPACOL** (Cooperativa Agroindustrial Consolata), Projeto Cultura Alegre**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 8.026,50 (Oito mil vinte seis reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
DATA DO CONTRATO: 08/06/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A8D70F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EMENDA DA LEI ORGÂNICA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

"Promulga Emenda à Lei Orgânica do Município de Realeza-PR, cria e inclui o Art. 92-A, que institui o Orçamento Impositivo no âmbito municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ, **CONJUNTAMENTE COM A MESA DIRETORA,** no uso das atribuições definidas no art. 48, §2º a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a promulgação de Emenda à Lei Orgânica compete à Mesa Diretora;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 01/2022, oriunda do projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 06 dias de junho de 2022.

ANDRÉ N. DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores

JOELEI JORGE BASSO
Vice-Presidente

MANOEL ARILTO DE COSTA
1º Secretário

JUNIOR CLAUDEMIR CHAVES
2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 01/2022

Emenda à Lei Orgânica do Município de Realeza-PR, cria e inclui o Art. 92-A, que institui o Orçamento Impositivo no âmbito municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza aprovou e sua Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda àLei OrgânicaDo Município de Realeza:

Art. 1º Fica criado o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município de Realeza:
"Art.92-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

ANDRÉ NAPIVOSKI DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:64D4CEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EMENDA NO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

Promulga projeto de Emenda à Resolução 01/2003 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Realeza-PR), acrescentando o Art. 242-A e 242-B.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ, **CONJUNTAMENTE COM A MESA DIRETORA,** no uso das atribuições definidas no art. 35, VI a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Emenda à Resolução 01/2003 (Regimento Interno), de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a EMENDA À RESOLUÇÃO N. 01/2003 (REGIMENTO INTERNO), oriunda do projeto de Resolução n. 01/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 06 dias de junho de 2022.

ANDRÉ N. DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores

EMENDA À RESOLUÇÃO 01/2003 (REGIMENTO INTERNO)

Inclui dispositivo no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução 01/2003), acrescentando os Art. 242-A e 242-B.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA APROVOU E O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DO PODER

LEGISLATIVO MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/2003)DE REALEZA:

Art. 1º O presente projeto de lei, inclui no regimento interno da Câmara de Vereadores de Realeza-PR (Projeto de Resolução n. 01/03), os Arts. 242-A e 242-B, que passarão a contar com a seguinte redação:

"SEÇÃO II-A- DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 242-A*. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente por Vereador ou por Bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução, de que trata o Art. 237 deste Regimento Interno.*

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:

I - quando individual, as normas da Emenda Constitucional n. 86, de 17 de março de 2015;

II - quando de Bancada, as normas da Emenda Constitucional n. 100, de 26 de junho de 2019;

III - o modelo de documento previamente estabelecido pela Câmara.

Art. 242-B*. A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico processará a emenda impositiva individual ou de Bancada e sobre elas emitirá parecer.*

§ 1º O Vereador ou a Bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção à Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, no prazo indicado na agenda de instrução, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:

I - um vírgula dois por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;

II - um por cento da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de Bancada.

§ 2º Para cada emenda de Vereador ou de Bancada, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até cinco dias antes do término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º deste artigo.

§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação por Vereador ou bancada.

§ 4º A decisão da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, sobre a emenda impositiva, será fundamentada, e sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.

§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na ordem do dia da primeira sessão plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico."

Art. 2º Esta emenda à Resolução n. 01/2003 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Realeza-PR) entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná, dois de maio de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ NAPIVOSKI DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:256F5313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.589/2022 08/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir de 11/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
AIRTO BELLE	20/21
NELSON ANDRADE	20/21
OSVALDO BIANQUI	20/21
SADI NILSON PERTILE	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C18DE757

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.590/2022 08/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - CONCEDER Função Gratificada F-2 – Chefia, para o servidor ANDRESON LUIZ KOSSMANN cargo efetivo de Motorista, pois o mesmo desempenhará as seguintes atribuições, a partir do mês de junho de 2022:
- Chefiar a equipe de manutenção da frota bem como a aquisição de peças da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e demais secretarias do município.

ART. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D78443F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso em todas as Unidade de Saúde de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Junho de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Junho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1210A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 007, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do próximo dia 16 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 17 de junho de 2022.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2022.
.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:94D18458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1796, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso do Lote Rural nº 26-Remanescente B e Lote Rural nº 26-Remanescente B-1, da Gleba Esperança e Revoga a Lei Municipal nº 1555, de 07 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade de concorrência, para Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à Associações de Agricultores Familiares, sem fins lucrativos, do Lote Rural nº 26-Remanescente B, da Gleba Esperança, correspondente à uma área de 156.169,00 m² (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.884, e do Lote Rural nº 26-Remanescente B-1, da Gleba Esperança, correspondente à uma área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.883, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, sendo o Lote Rural nº 26-Remanescente B avaliado em R$ 916.712,00 (novecentos e dezesseis mil setecentos e doze reais), e o Lote Rural nº 26-Remanescente B-1 avaliado em R$ 284.108,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e oito reais) pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 2.242 de 20 de Abril de 2022.

Art. 2º. A concessionária, em contrapartida, fica obrigada a implantar um pólo de geração de tecnologias voltadas à agricultura familiar, com os seguintes encargos:
I – Implantação de horta-pomar livre de agrotóxicos, com no mínimo 500 metros quadrados, cercado com tela, sistema de irrigação e plantio de hortaliças e árvores frutíferas;
II – Desenvolver ações que permitam a produção de leite em pasto, o melhoramento genético do rebanho, manejo de pastagens, nutrição e manejo animal, planejamento da propriedade, dentre outras;
III – Prestar serviços de inseminação artificial para famílias associadas que atuam na produção leiteira e que desejam melhorar a qualidade genética do rebanho;
IV – manter um plantel de no mínimo 10 (dez) vacas de leite;
V - Realizar ações de conservação ambiental, relacionadas à proteção de fontes de agua e rios, através do plantio de árvores nativas, da preservação da mata ciliar e cercamento destes espaços;
VI – Realizar técnicas de conservação de solo, buscando evitar a sua compactação e erosão, realizando a cobertura do solo através do plantio de adubação verde, plantio direto e redução do uso de agrotóxicos;
VII – Permitir e acompanhar a visitação do espaço por colégios, escolas e outras entidades interessadas;
VIII - Realizar treinamentos, visitas técnicas e implantar experimentos visando à geração de informações úteis ao desenvolvimento dos pequenos agricultores do Município.
Parágrafo único: A renda proveniente da produção deverá ser utilizada exclusivamente para manutenção e melhorias do espaço, bem como destinada a realização de ações de solidariedade, mediante doação para famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. A Concessionária será responsável pela instalação de energia elétrica, com potência adequada ao empreendimento, instalação de água, destinação adequada dos resíduos, construção das instalações necessárias ao correto funcionamento do projeto, sempre cumprindo a legislação pertinente à atividade.

Art. 4º. A concessionária não poderá, sob hipótese alguma, paralisar suas atividades, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser a presente Concessão de Direito Real de Uso revogada, sem qualquer medida judicial e ou indenizações.

Art. 5º. Após a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso a concessionária terá o prazo de um mês para instalar-se no imóvel, bem como 24 (vinte e quatro) meses para comprovar a implementação dos encargos previstos no artigo 2º.
Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da Concessão e a conseqüente reversão ao Município de Renascença do bem recebido, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º. A Concessionária fica obrigada a encaminhar a cada 6 (seis) meses, para o Executivo Municipal, bem como para a Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas no local.

Art. 7º. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da publicação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nº 1555, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:CA708A29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1797, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a *desafetação* e a Concessão de Direito Real de Uso de Parte do Imóvel Urbano: Lote nº 98 Remanescente A-1-a-2, Área Industrial.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar licitação na modalidade de concorrência para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, com área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), sendo Parte do seguinte Imóvel Urbano: Lote nº 98 Remanescente A-1-a-2, Área Industrial, com área total de 55.000 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), matrícula nº 11.762, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 53,46 (cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) o m² (metro quadrado), pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 2222/2022.

Art. 2º. A empresa, a que se refere o Art. 1º, desta Lei, em contrapartida, fica obrigada iniciar sua atividade ou ampliar suas instalações e gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 06 (seis) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal. A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da Concessão, devendo ocorrer a consequente reversão/devolução ao Município de Renascença, do bem recebido, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 4º. A empresa vencedora da licitação, se obriga a comprovar os empregos mediante o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou se for o proprietário, mediante comprovante de recolhimento da previdência social e enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Estando aprovada a Lei, estando assinado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso pela empresa beneficiária e pelo Poder Executivo Municipal, a empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a proceder à revogação da Concessão de Direito Real de Uso, bem como tomar as medidas legais cabíveis para desocupação do imóvel objeto desta lei, caso a empresa beneficiada venha a descumprir com o disposto nesta Lei, bem como as regras estabelecidas no termo de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após tomar conhecimento do fato.

Art. 7º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de empresas, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Renascença, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 8º. O prazo desta concessão é 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e ao seu término poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.
Parágrafo único: Não havendo interesse ou concordância das partes quanto à prorrogação da concessão, a concessionária terá direito a restituição das benfeitorias realizadas, que tenham sido previamente autorizadas pelo Município.

Art. 9º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:5C21390D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 104 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Abre vaga para o cargo de Professor.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Professor** com carga horária semanal de 20h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:59AD1F3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 105 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 23 de junho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
36	JOSEMAR ROBERTO GORCZYCA	07/08/1979	50,00

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 23 de junho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BF746A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2255 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de **RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 1495, de 06 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para a gestão de 08 de junho 2022 à 08 de junho 2024**,** que fica assim composto:

I – Representantes do Executivo Municipal
Titular: Francieli Gaspari
Suplente: Ane Caroline Tavares Da Luz

II – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

III – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Juscirlei Maria Strada Dalmolin
Suplente: Calinca Soraí Dalla Flora

IV – Representante dos Professores da Educação Especial
Titular: Francieli Rosa Trindade
Suplente: Fernanda Forcelini Bettio

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Thalia Zappello da Silva
Suplente: Iracema Maria Strey Peter

VI – Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais.
Titular: Sirlene Terezinha Coninck Valandro
Suplente: Ângela Cristina Maier Tancon

VII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Lucas Antunes Da Silva
Suplente: Inês Aparecida Gonçalves

VIII – Representante dos Estudantes do Ensino Médio do Município de Renascença
Titular: Danielly Celine Zatta
Suplente: Fabiola Emanoeli Antunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.059, de 16 de junho de 2020, e 2253 de 07 de junho de2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:2D57BCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022

AVISO DE RETOMADA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que dará continuidade na Chamada Pública nº 02/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar, a serem utilizados para o preparo e distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2022, conforme artigo 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009. A sessão se dará no dia **14/06/2022, ás 13:30, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro.** A SESSÃO SERÁ TRANSMITIDA (AUDIO E VÍDEO) AO VIVO PELA INTERNET, PODENDO SER ACESSADA NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.rioazul.pr.gov.br.

Rio Azul, 08 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:79D9F4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA nº 39/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) equivalendo a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 039/2022
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 02/06/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) GABRIEL FARY -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AB802B93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2022

DECRETO Nº 128/2022

Declara Situação de Emergência no Município de Rio Azul, estabelece medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Estadual n° 20.209, de 30 de abril de 2020;

Considerando que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da febre amarela;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA está em alerta no que tange à proliferação do mosquito Aedes Aegipty, transmissor do zika vírus, chikungunya e dengue, considerando que esta já se encontra em situação de endemia em todo o Estado;

Considerando que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial, e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

Considerando as demais razões e fundamentos contidos no Ofício nº 014/2022, de 08 de junho de 2022, do Setor de Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

Considerando a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, a saúde pública dos munícipes, bem como evitar o aumento dos casos graves da doença, inclusive de óbitos; e

Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Rio Azul, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti, e para a implementação de ações de combate e prevenção à dengue, zika vírus e chikungunya, durante 90 (noventa) dias, sujeita à prorrogação por igual período.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal, ou de proprietários e entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º - A situação de emergência declarada por este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações necessárias para:
I - O combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde e na Lei nº 20.209/2020 e em suas alterações; e
II - O controle das doenças causadas pelos vírus transmitidos pelo mosquito Aedes Aegypti.

Art. 4º - Fica autorizado ainda, a realização de Dispensa de Licitação para a divulgação e publicidade das campanhas de conscientização e de outras medidas necessárias ao combate a proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 08 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F6B920A3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 26/2022 - ESTATUTÁRIO
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Operacional, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
4º	LEANDRO JOSÉ POROCHNIAK	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Assistente Operacional	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do

joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 08 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3B3A6E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 204/2022- RH

PORTARIA Nº. 204/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, a partir do dia 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:23D5D60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 203/2022- RH

PORTARIA Nº. 203/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 08 de junho de 2022 a Portaria nº 201/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7FFCC945

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA205/2022- RH

PORTARIA Nº. 205/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSENILDA DOS SANTOS , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2021 à 15/04/2022, a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AFADF772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.248/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07	-	**Secretaria Municipal de Administração**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0001.2002		-	Gestão de Pessoal Eficiente		
Fonte	504	-	Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	**45.000,00**
Total de Suplementação				**R$**	**45.000,00**

Órgão	07	-	**Secretaria Municipal de Administração**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0001.2002		-	Gestão de Pessoal Eficiente		
Fonte	512	-	CIDE (lei 10866/04, art. 1ºB)		
3.3.90.47.00.00		-	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	R$	**2.000,00**

	CONTRIBUTIVAS		
Total de Suplementação		**R$**	**2.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6421ECB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.249/2022

"Altera o inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.971/2021 que dispõe da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período entre 2021/2023".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°Fica alterado o inciso I, do artigo 1º do Decreto n. 5.971/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

(...)

Suplente: Robert de Almeida Marques – RG 12.717.903-4";

Art. 2°Ficam mantidos os demais membros descritos no Decreto Municipal nº 5.971/2021.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 08 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:30F4C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Simples de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com varrição de ruas, recolhimento de resíduos sólidos das sarjetas, calçadas e ruas, capinação, roçada, recolhimento de resíduos vegetais, poda de árvores e arbustos e serviços de paisagismo e jardinagem com destinação adequada devidamente licenciada. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 2.781.112,92. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **24/06/2022**, às **09:00** horas na sala de Licitações na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul**. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 09/06/2022 ao dia 23/06/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 08/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:02D22868

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 040/2022. **Objeto**: Aquisição de cobertores, mantas, colchões hospitalares e travesseiros. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso ii, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Castro e Rosa LTDA. **Valor:** R$ 3.599,40. **Prazo de Execução**: 07/06/2022 a 06/07/2022. **Vigência:** até 06/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da ratificação:** 03/06/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 040/2022. **Objeto**: Aquisição de cobertores, mantas, colchões hospitalares e travesseiros. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso ii, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** SOLUMAT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. **Valor:** R$ 9.660,00. **Prazo de Execução**: 07/06/2022 a 06/07/2022. **Vigência:** até 06/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da ratificação:** 03/06/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C13FEA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - QUINTO ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 089/2019

Extrato: Quinto aditamento ao Contrato nº 285/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 089/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema de informatizado com o prontuário eletrônico do cidadão PEC. **Motivo:** prorrogação de prazo. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Kolke do Brasil Importação e Exportação LTDA. **Execução do Contrato:** 03/06/2022 á 02/12/2022. **Vigência do Contrato:** até 02/04/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 03/06/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:04E44C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 065/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (13215).

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e considerando:
- que ocorreu no dia 29 de maio de 2022, uma forte chuva, ventos com sua intensidade não identificada, granizo durante aproximadamente trinta minutos. Ocasionando assim danos em telhados e edificações de unidades habitacionais em telhados e

edificações públicas, houve queda de árvores tendo serviços essenciais prejudicados e prejuízos agrícolas, pecuária, industrial, comercial/serviços de obstrução de via pública/rompimento de bueiro de galeria pluvial na área central; afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo ao presente Decreto;
- como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (13215).**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61CD3458

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 662, de 19 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de julho de 2021, que concede gratificação de função (FG-4), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Jardeli Fabiane Valério Burghardt,*** com matrícula nº 1944-5/2, ocupante do cargo de "Assistente Social A".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 08 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AFD8736

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 616/2022

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Jardeli Fabiane Valério Burghardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação de função – FG5, no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Jardeli Fabiane Valério Burghardt***, com matrícula nº 1944-5/2, ocupante do cargo de "Assistente Social A", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pelo Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 08 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0464B4FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 106/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 09 (nove) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 043, de 25/03/2022, Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 062, de 27/04/2022, Edital nº 065, de 02/05/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022 e Edital nº 082, de 13/05/2022. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 8º lugar requereu final de lista.	1º à 9º
1482/2022	Mayara Cristhina Portela Morretes	10º
1475/2022	Rosangela Damas Souza	11º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 08 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92AE93E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 617/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 234, de 05 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 234, de 05 de março de 2021, que concede gratificação de função (FG-1), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Fernanda Moreira Minski,*** com matrícula nº 1859-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Negro, 08 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85F01B5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 618/2022

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho do corrente, ***Fernanda Moreira Minski***, com matrícula 1859-7/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Compras", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.736,62 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º junho de 2022.

Rio Negro, 08 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19AAA3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 93/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, na cidade de Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 31.594.968/0001-17, neste ato representada por seu proprietário Sr. Bruno Stabach, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado o **prazo de vigência e execução** dos serviços de **MELHORIAS NA ESCOLA JOÃO DA SILVA MACHADO**, em mais **3 (três) meses**, a partir de **08/07/2022. CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2F2E0E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 092/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Engenho, na cidade da Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por seu sócio Sr. Jairo Hammerschmidt, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado o **prazo de vigência** em mais **2 (dois) meses,** a partir de

07/06/2022 e o prazo de execução em mais **2 (dois) meses,** a partir de **25/05/2022** dos serviços de **MELHORIAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ERALDO GERMANO PLAUTZ**. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias. Rio Negro, PR, 07 de junho de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60FD00E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA BUCOVINA PROPONENTES:** JD CONSTRUTORA LTDA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA BRUNO STABACH ENGENHARIA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	BRUNO STABACH ENGENHARIA	**R$ 227.554,99**
2ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**R$ 228.005,34**
3ª	JD CONSTRUTORA LTDA	**R$ 228.012,42**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 07 de junho de 2022.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28B1DCCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.002, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Substitui membro do Comitê de Governança Municipal Institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a servidora **PATRICIAPERUZZOZORZETTI**, como membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Comitê de Governança Municipal Institucional, nomeado pela Portaria 2.080/2021, em substituição da servidora **MARIA CLAUDIA MANTINE**.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6311AC31

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 261, DE 02 DE JUNHO DE 2022.*

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 6.705/2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas no Memorando nº 6.705/2022.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MIRYANSIQUEIRA ROSISKI ALVES**, Advogada, matrícula nº 32382-9;
II – **NATÁLIABRAGGION ROSSI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III – **MARCELOFRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377484-8.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – 1ª Suplente: **WALDEMARMORAES DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 2.430-9;
II - 2ª Suplente: **JÉSSICARODRIGUESDE AMORIM**, T.G.M.-A, matrícula nº 33.941-5;
III - 3ª Suplente: **MARIZA CRISTINA GOULART DE LIMA**, ACS - PSF, matrícula nº 33271-2.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 02 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85F65116

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 266, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2.543, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.° 2.543/96, de 28 de junho de 1996; e
CONSIDERANDO as alterações no Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, para que desta forma o Serviço de Inspeção do município mantenha-se equivalente e atendendo as normas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

DECRETA:

CAPÍTUO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Rolândia, nos termos da Lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal n° 2.543 de 28 de junho de 1996, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Rolândia, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros, frigoríficos e estabelecimentos que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3°. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4°. Ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo Único: Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I – Classificação do estabelecimento;
II – As condições e exigências para registro;
III – A higiene dos estabelecimentos;
IV – A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V – A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI – Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII – O registro de rótulos;
VIII – As análises laboratoriais;
IX – A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X – Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5°. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.
Parágrafo Único: A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 6°. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§1°. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§2°. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o §1°, excetuado o abate.
Art. 7°. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I – de carne e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
CAPITULO II – DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 8°. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – *Abatedouro frigorífico*: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
I – *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos*: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
Art. 9°. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito deste regulamento, que se trata de produto ou matéria-prima de origem animal.
Art. 10. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimento sob inspeção veterinária.
CAPITULO III – DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – *Unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II – *Granja leiteira*: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao

envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
III – *Queijaria*: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – *Posto de refrigeração*: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPITULO IV – DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – *Barco–fábrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II – *Abatedouro frigorífico de pescado*: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
III – *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV – *Estação depuradora de moluscos bivalves*: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPITULO V – DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I – *Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
a) É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
b) Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – *Unidade beneficiamento de ovos e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
a) É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
b) Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPITULO V – DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo Único: É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPITULO VI – DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entreposto de produtos de origem animal: entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§1°. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;
§2°. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPITULO VII – DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.
Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal n°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2°. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I – Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);
II – Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);
III – Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
IV – Requerimento de aprovação de projeto;
V – Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 da VISA (ANEXO 02);
VI – Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;
VII – Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VIII – Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
IX – Fotocópia do alvará de funcionamento;
X – Fotocópia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI – Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
XII – Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII – Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XIV – Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 da VISA (ANEXO 06);
XV – Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 da VISA (ANEXO 07);
Parágrafo Único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 21. A aprovação do projeto referido no inciso V do Art. 20 deste decreto, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na

Instrução de Trabalho nº 02 da VISA (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente poderá dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo Único: Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados e dos que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo Único: Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria n.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPITULO VIII – DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria-prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§1°. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§2°. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§3°. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas).

§4°. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§5°. Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

Parágrafo Único: Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza.

Art. 30. Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias do estabelecimento.

Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 33. Dispor de iluminação natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.

Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 43. Dispor de suficiente pé-direito nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo Único: Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.

Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo Único: Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPITULO IX – DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo Único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1°. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2°. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3°. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.
§1°. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
§2°. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 da VISA (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPITULO X – DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único: Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 da VISA (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03 da VISA.
Art. 74. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1°. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§2°. Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

CAPITULO XI – DOS CARIMBOS

Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§1°. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I - Modelo 1:

a. Dimensões: 3cm x 2cm (três centímetros por dois centímetros);
b. Forma: hexagonal;

c. Dizeres: Com fonte "ARIAL" tamanho n° 11, com letras maiúsculas, acompanhando a curva superior da elipse, escrito "ROLÂNDIA" e, nas mesmas medidas, acompanhando a base inferior, devem constar as iniciais "S.I.M". Com fonte "Arial", tamanho nº 8, em negrito, com letras maiúsculas, horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" e imediatamente abaixo, nas mesmas medidas, o número de registro da empresa no SIM.;
d. Uso: embalagens, rótulos e outras identificações de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma) ou, independente do peso, em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

II - Modelo 2:

a. Dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b. Forma: hexagonal;
c. Dizeres: Com fonte "ARIAL" tamanho n° 16, com letras maiúsculas, acompanhando a curva superior da elipse, escrito "ROLÂNDIA" e, nas mesmas medidas, acompanhando a base inferior, devem constar as iniciais "S.I.M". Com fonte "Arial", tamanho nº 12, em negrito, com letras maiúsculas, horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" e imediatamente abaixo, nas mesmas medidas, o número de registro da empresa no SIM.;
d. Uso: embalagens, rótulos e outras identificações de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

a. Dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b. Forma: hexagonal;
c. Dizeres: Com fonte "ARIAL" tamanho n° 25, com letras maiúsculas, acompanhando a curva superior da elipse, escrito "ROLÂNDIA" e, nas mesmas medidas, acompanhando a base inferior, devem constar as iniciais "S.I.M". Com fonte "Arial", tamanho nº 19, em negrito, com letras maiúsculas, horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" e imediatamente abaixo, nas mesmas medidas, o número de registro da empresa no SIM.;
d. Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

a. Dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b. Forma: hexagonal;
c. Dizeres: Com fonte "ARIAL" tamanho n° 25, com letras maiúsculas, acompanhando a curva superior da elipse, escrito "ROLÂNDIA" e, nas mesmas medidas, acompanhando a base inferior, devem constar as iniciais "S.I.M". Com fonte "Arial", tamanho nº 19, em negrito, com letras maiúsculas, horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL";
d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPITULO XII – DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único: Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo Único: A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 86. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 da VISA (ANEXO 05).

Parágrafo Único: A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPITULO XII – DAS INFRAÇÕES

Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 da VISA (ANEXO 08) e normas que podem vir a ser aprovadas no município.

CAPITULO XIII – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.

§1°. O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.

§2°. Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução Trabalho n° 01 da VISA (ANEXO 01).

Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

Art. 93°. A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, acordos ou contratos e congêneres com órgãos ou entidades afins dos setores públicos ou pessoas jurídicas de direito privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

§1°. Para os fins do *caput*, as pessoas jurídicas de direito privado deverão comprovar no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e possuir registro no Conselho de Medicina Veterinária.

§2°. As empresas credenciadas pelo serviço público de inspeção vinculados ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou ao Serviço de Inspeção Estadual (ADAPAR), observados os requisitos do §1º, estão automaticamente autorizadas a celebrar todas os atos dispostos no *caput*.
§3°. Caso a prestação do serviço ocorra em estabelecimentos de produtos de origem animal que funcionem sob o Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), em respeito a legislação federal de equivalência dos Serviços de Inspeção, será exigida das pessoas jurídicas de direito privado, dispostas no *caput*, a apresentação de documentos que comprovem que o(s) médico(s) veterinário(s) designado(s) às atividades de inspeção sanitária e industrial tenha(m) participado de cursos práticos ou estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, ministrados ou supervisionados por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou qualquer outro servidor, estadual ou municipal, que atue como Médico Veterinário na inspeção federal, mediante Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a totalizarem, no mínimo, 200 (duzentas horas).
§4°. Compete privativamente às pessoas jurídicas de direito privado cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e as legislações e as obrigações impostas pelos órgãos de classe, em especial a lei n° 4.950-A/1966. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações ocasionará o seu imediato descredenciamento, não transferindo à Administração Pública qualquer ônus ou responsabilidade.

CAPITULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 95. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 96. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Saúde deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 97. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
§1°. Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 da VISA (ANEXO 06).
§2°. Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 da VISA (ANEXO 04).
Art. 98. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 99. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 100. Aos estabelecimentos anteriormente registrados, com base no decreto anterior, e que não estiverem de acordo com o presente regulamento, será concedido prazos compatíveis para sua adequação as presentes disposições.
Parágrafo Único: Esgotados os prazos, sem que tenham sido concluídas as adequações exigidas, a critério do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), poderá ser concedido novo prazo, suspensa a inspeção e/ou cancelado o registro.
Art. 101. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.
Art. 102. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) da VISA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 103. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 104. Ficam revogados o Decreto n.º 3.029/96, de 26 de agosto de 1996 e demais disposições em contrário.
Art. 105. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2022.

AILTON MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:05C6C275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco, nº 82, Jardim Brasília, na cidade de MARIALVA - PR, CEP 86.990-000**,** Fone (44) 99842-3802, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.979.764-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 899.873.739-68, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **25/04/2022** e término em **24/04/2023** para execução, e, com início em **28/10/2022** e término em **27/10/2023** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1742B0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 - PMR

PROCESSO Nº 179/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 50/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição dos medicamentos Levetiracetam 250mg e Levetiracetam 750mg, por Mandado Judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.109,80 (um mil e cento e nove reais e oitenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.; CNPJ: 79.430.682/0001-22.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:782EA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2021

Ref. Pregão Presencial nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, Fone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONINHO CARON,** empresário, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF/MF 080.071.529-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 033/2021, firmado entre as partes, término em 31/05/2022 com base no artigo 78, XII, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas, sendo assegurado à contratada o direito de percepção dos valores relativo a prestação de serviços até a data de rescisão do contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DF47102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 51/2022 - PMR.

PROCESSO Nº. 184/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 51/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Locação de salas da Faculdade Paranaense - FACCAR para abrigar a equipe do IBGE responsável por realizar o senso demográfico do Município de Rolândia.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de Vigência: 07 (sete) meses.
Pagamento: Em sete parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA; CNPJ: 75.344.895/0001-80.
Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 08 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8D322D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 07/2022

EXTRATO DE DIÁRIA Nº07/2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	CARLA LUCIANE BARCAROL	FUNÇÃO: AGENTE LEGISLATIVA/CONTROLE INTERNO
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "CONTROLE INTERNO E AUDITORIA NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS", NOS DIAS	

	02 E 03 DE JUNHO DE 2022, EM CURITIBA-PR, COM O PROFESSOR PAULO CÉSAR FLORES.
PERÍODO DA VIAGEM	01/06/2022 A 03/06/2022
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR PAGO	700,00 (SETESCENTOS REAIS)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E9A95D31

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 08, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 08, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) Feriado Religioso de Corpus Christi e no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AA4FF0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/2022.

SÚMULA: - Designa Servidora para desempenhar a função de Ouvidora na Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **ROSANE APARECIDA PENSO,** brasileira, maior, portadora do CPF sob nº **900.798.259-15** e da Cédula de Identidade nº **5.845.913-5** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Gerais, para desempenhar as funções relacionadas a Ouvidora da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 08 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:C58F7726

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

"Dispõe sobre a convocação de servidor afastado por motivos de licença para tratar de assuntos particulares".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 §único da Lei nº. 343/2022, que estabelece o quadro único de pessoal da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR);
CONSIDERANDO o artigo 89 §único da Lei nº. 315/1977, aplicável ao Legislativo conforme artigo 132 da Lei nº. 343/2022.
CONSIDERANDO o artigo 89 §único da Lei nº. 315/1977, aplicável ao Legislativo conforme artigo 132 da Lei nº. 343/2022.
CONSIDERANDO o artigo 56 §único da Lei nº. 343/2022.
CONSIDERANDO o Ofício nº. 001/2022 em que a servidora efetiva que ocupa o cargo de Assistente Administrativo entrará em licença maternidade até o prazo máximo de 20 de junho de 2022, e, diante da escassez de funcionário, como medida necessária para o bom andamento dos trabalhos desta Casa de Leis.
RESOLVE:
Art. 1°. CONVOCAR para retorno ao trabalho o Senhor **MARCOS VINICIUS DALCORTIVO –** CPF nº. 066.978.649-74, Servidor Público Municipal, lotado na Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, afastado por motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, conforme Resolução nº. 029/2021.
Art. 2°. Considerando o interesse Público e necessidade por falta de Assistente Administrativo para atendimento das demandas do legislativo, fica revogada a licença sem vencimentos e fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.
Art. 3°. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Lontra – PR, 08 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:4F98CCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL / PLATAFORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022
Processo nº: 114/2022
Salto do Lontra, 08 de junho de 2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 278/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em

conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do edital 29/2022, na plataforma eletrônica:

Em virtude de erro no lançamento dos itens na plataforma eletrônica do comprasnet, visto que fora lançado considerando disputa por item e o instrumento convocatório está prevendo a disputa por lote, a fim de evitar prejuízo na disputa do certame aos licitantes, fica alterado a data da disputa para correção junto ao sistema, com nova contagem de prazo para abertura.

2º - Ficando alterado a data de abertura do certame, passando para a DATA DE 22 DE JUNHO DE 2022 AS 10:00H na plataforma eletrônica comprasnet.

3º - Ficando as demais clausulas previsto no referido edital inalteradas.

3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

4º Alteração devido averiguação no sistema e constatada a inconsistência do modo de disputa no sistema comprasnet.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FA053A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
AUMENTO META FÍSICA:	326,46
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 08 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:250F8ED3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 351-2022

DECRETO Nº.351 DE 07 DE JUNHO 2022

Súmula: Nomeia, os candidatos aprovados no PSS 001/2022, para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, ENFERMEIRA, PSICOLOGO, TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TEC. EM ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de Junho de 2022, aprovados no processo seletivo 001/2022, abaixo especificados:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	Luana Fusinatto	102.054.459-77	Psicóloga	Sec. Saúde
02	William Ariel Pilger	078.803.849-44	Psicóloga	Sec. Saúde
03	Eliziane Pilati	056.497.879-56	Tec. Seg. Trabalho	Sec. Saúde
04	Gladieli Ferreira Spath	092.773.459-18	Enfermeira	Sec. Saúde
05	Stefani Deitos Bosco	111.051.939-77	Enfermeira	Sec. Saúde
06	Leticia Rossetto	094.036.539-14	Enfermeira	Sec. Saúde
07	Tania Maximovitz	103.650.249-02	ACS	Sec.Saúde
08	Luana Aurora da R. Misneroviski	113.335.549-82	ACS	Sec.Saúde
09	Karian da Silva Sá	044.789.281-93	ACS	Sec.Saúde
10	Jocelia Madureira	075.027.359-33	ACS	Sec.Saúde
11	Fabiola Caroline Noth	102.127.049-07	ACS	Sec.Saúde
12	Jaqueline Aparecida Becker	092.104.559-08	ACS	Sec.Saúde
13	Janete de Souza Souto	354.133.158-56	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
14	Dilene Pereira	092.924.479-63	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
15	Rosmari Terezinha Cieslak	453.241.239-00	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
16	Daiani de Oliveira	091.335.169-52	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
17	Elia Aparecida S Haveroth	588.734.309-53	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
18	Silvani Polucena Nunes	037.360.569-23	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
19	Eliane Lucia Camini	136.601.339-57	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
20	Ironides de Fatima Farias	856.025.669-53	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
21	Karina Lais Antunes de Lima	095.918.449-05	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde
22	Silmara Fatima M Schier	080.306.019-05	Tec. em Enfermagem	Sec. Saúde

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A2026568

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 352-2022

DECRETO Nº. 352, DE 08 DE JUNHO 2022

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal BRUNA MARTINS GEREMIA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 08/06/2022, a Servidora Municipal **BRUNA MARTINS GEREMIA,** brasileira, solteira, portadora da matricula 12327/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/07/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7E3CB322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 25/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 25/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 30/2022
Licitação n°: 17/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/06/2022
Data de adjudicação: 08/06/2022
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM

ELETROTRAFO-MINATO PROD.ELETRICOS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ROÇADEIRA	UNI	1,00	2.823,56	2.823,56
2	SOPRADOR PORTÁTIL	UNI	2,00	2.075,71	4.151,42
TOTAL					6.974,98

Valor homologado: 6.974,98

Santa Amélia, 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EA9F8E6A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 922/96, alteração através da Lei Municipal nº 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2022, às 14h00 nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata 07/2022, resolve;

Art. 1º Aprovado por unanimidade dentre os conselheiros presentes, a errata referente a vigência publicada de aprovação o Plano Municipal de Assistência Social que foi aprovado em 09 de março de 2021 onde a publicação consta vigência de 2021 á 2024 sendo alterado vigência para 2022 á 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 08 de Junho de 2022.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:672369AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Umuarama - PR, com o objetivo de transportar o senhor Antonio Galdino para visitar o seu sobrinho José Roberto que se encontra internado no Hospital psiquiátrico, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81C8696E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **SOFIA MELLO DE MORAIS**, brasileira, solteira, RG nº 10.591.143-2 SSP/PR, CPF nº 099.443.059-01, a partir do dia 13 de junho de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível **X**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1379D43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2004/2022

DECRETO Nº 2004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 17.500,00 – (dezessete mil e quinhentos reais)e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1013/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO I.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal

de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 17.500,00 – (dezessete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 14.000,00
SUB TOTAL: R$ 14.000,00

01.001.17.512.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00.00 – Diária – Pessoal Civil R$ 3.500,00
SUB TOTAL: R$ 3.500,00

TOTAL GERAL: R$ 17.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1.001 – Implantação de Rede de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 3.500,00
SUB TOTAL: R$ 3.500,00

01.001.17.122.0034.1.002 – Melhoria das Adutoras de Água Bruta
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 9.000,00
SUB TOTAL: R$ 9.000,00

TOTAL GERAL: R$ 17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de Junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8DE8ED73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação n° 001/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 001/2022**, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado **ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede na Rua Tokio, 548, prédio/térreo, centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, perfazendo o **VALOR TOTAL R$ 3.692,25 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de junho de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:990DFB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2014-2022 SUPLEMENTAR

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022

Decreto nº 2014/2022 de 01/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2021 de 27/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
787 - 4.4.90.51.00.00	01497	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
793 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total Redução:			**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:413F00D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 08/06/2022, NA EDIÇÃO N.º 2535, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Mudança da Posição do Alambrado do barracão industrial do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "01" e "02": 27/06/2022 (08h50min); Abertura da Sessão: 27/06/2022 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6D63043B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.023/2022

DECRETO Nº 2.023/2022

Homologa termo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóveL para finalidade de alienação e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1.477/2022 para fins de avaliação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel:
I - Lote urbano designado pelo Lote nº 01 (um), da quadra nº G-14 (G-quatorze): localizado à Av. Gumercindo Pereira de Melo (antiga Av. Paraná), nº 628, bairro: Centro, nesta Municipalidade, com área total de 450m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01-01-105-0120-001 (anterior: 1-00001217).
Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição do imóvel descrito no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), já com a benfeitoria avaliada.
Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação do referido imóvel.
Art. 5º - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 2°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei,
Art. 6º - Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parecer SEPLAN: nº 007/2022
Portaria: 1.477/2022

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Srs. Servidores Públicos: **IVO BORGES DE LIMA** (Servidor Público Municipal, matrícula nº 895), **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH** (Servidor Público Municipal, matrícula nº 1.182) e **TIAGO VIEIRA DA PAZ** (Servidor Público Municipal, matrícula nº 882), dando cumprimento as determinações da Portaria nº 1.477/2022, vem informar o resultado da **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** da seguinte: **LOTE Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº G-14 (G-QUATORZE): LOCALIZADO À AV. GUMERCINDO PEREIRA DE MELO (ANTIGA AV. PARANÁ), Nº 628, BAIRRO: CENTRO, NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 450M², INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº 01-01-105-0120-001 (ANTERIOR: 1-00001217)**, sendo que no referido imóvel não possuem benfeitorias. Foram verificados *in-loco* a localização e condições do imóvel e de seu entorno, os valores praticados no mercado imobiliário. **TENDO SEU VALOR DE MERCADO AVALIADO EM R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DE FORMA UNANIME E SEM OBJEÇÕES PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO.** Desta forma, encaminha-se o presente relatório para homologação pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 17 de maio de 2022.

IVO BORGES DE LIMA

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

TIAGO VIEIRA DA PAZ

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4F05E9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2019-2022 (CONVÊNIO 928748.2022 PAVIMENTAÇÃO)

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022

Decreto nº 2019/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 599/2022 de 03/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.945.000,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1414 - 4.4.90.51.00.00	31975	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.900.000,00
1413 - 4.4.90.93.00.00	31975	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
Total Suplementação:			**5.945.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.0000000	Fonte: 1	201.227,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.0000000	Fonte: 1	5.743.773,00
Total da Receita:		**5.945.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:39A81D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2020-2022 (CONVÊNIO 163.2022 IMP. AGRÍCOLAS)

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022
Decreto nº 2020/2022 de 06/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 600/2022 de 03/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1415 - 3.3.30.93.00.00	31976	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1416 - 4.4.90.52.00.00	31976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.0000000	Fonte: 1	7.500,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.0000000	Fonte: 1	132.500,00
Total da Receita:		**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CDCF3A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Rescisão contratual n.º096/2021
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: **CLINICA MÉDICA ROGER H. SIREMA DA COSTA-EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 25.118.144/0001-78, com sede na Rua Vereadora Noemi Terezinha Sberghem, 126, sala 01, centro, CEP: 87.860-000, na Cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: rescisão contratual amigável, e que o Município aceitou o referido pedido, com base no art. 79, II da Lei Federal n.º8.666/93.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO n.º003/2021. Com efeitos retroativos a data de 20/10/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0653F161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO BIÊNIO 2022/2023
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Súmula: Aprova a adesão, pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA 254/2022.

ADELINO VIEIRA ANTUNES, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad-referendum*),** a adesão, pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, tendo como objetivo a aquisição de 01 (uma) van para transporte sanitário de pacientes, com incentivo de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais), nos termos da Resolução SESA 254/2022, e-Protocolo nº 18.881.332-1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de junho de 2022.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:C85DB4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º093/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 24 DE JUNHO DE 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização

de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com no mínimo 1mm, para o aterro sanitário desta Municipalidade, incluindo a aquisição e instalação, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:388895E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 PROCESSO 136/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 29 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para "Aquisição de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha liquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde de Santa Izabel e da Rede municipal de saúde - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste. De acordo com as necessidades, com entregas fragmentadas e de acordo com o consumo, mediante requisição, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 29 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 08 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BE7A2494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 056 - CARGO PUBLICO - 48º CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001 de 08 de janeiro de 2019, e realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital de Concurso nº 007 de 12 de março de 2019, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) As candidatas deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital para apresentação dos documentos, as candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 20 de junho de 2022.

CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome	Inscrição
10º	DANIELA CHAVES	052630
11º	JULIA EDUARDA DAGOSTIN	054831

3º) As candidatas deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:
Carteira de Identidade e do CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Exame Médico Admissional;
Cartão de Vacinação atualizado;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 24 anos;
Caso seja casada pelo civil, CPF do cônjuge;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 09 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A16F6A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS Nº 161/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS;

Objeto:

Contratação de empresa para Locação de Sistema Gerenciador de Competições Online.

Valor:
R$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 07/12/2023.

Prazo de Vigência: 07/12/2023.

Data da Assinatura: 08/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:43EF097D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 EDITAL 001/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de junho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 14 de junho de 2022, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 12 do edital 003/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 08 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:99AD31F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022 DATA: 08/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de duas diárias para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para transportar a paciente V., realizar consultas em Curitiba-PR no Hospital Pequeno Príncipe. Saída no dia 05/06/2022 e retorno dia 07/06/2022.
MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 05/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:03EFEDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022 DATA: 08/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para as servidoras **SUELI ROSANA GONZATTI, MARGARIDA MATTOS PEDROTTI e NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do evento Expo Turismo Paraná, reunião de Instâncias de Governanças Regionais e visitar a escola Furacão, SEDU, Sanepar e Copel, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022.

MARCA E MODELO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:139D862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022 DATA: 08/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do evento Expo Turismo Paraná, reunião de Instâncias de Governanças Regionais e visitar a escola Furacão, SEDU, Sanepar e Copel, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022.

MARCA E MODELO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:99877EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2022

DECRETO Nº 023/2022

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste- PR e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes representantes e seus respectivos suplentes.
Os 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: Maria Aparecida Geffer
Suplente: Maria Eugênia Geffer

Titular: Erica Rubielly S. Gleden
Suplente: Hiram Silveira Camargo

Titular: Cassimiro Domanski
Suplente: José da Silva de Oliveira

Titular: Ivonete Latzuk
Suplente: Herondy Eurich

Titular: Orlei Boiko
Suplente: Márcia Taioqui

Titular: Verci Correia
Suplente: Júlia Halateno da Silva

Os 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: Julhyene Stoski
Suplente: Joelma F. A. Wolski

Titular: Elizane Sprotte
Suplente: Anelize Sprotte Lorenz

Titular: Sandra Mara P. de Medeiros
Suplente: Luana de Fatima Mayer

Os 03 (três) representantes de Governo e prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: Nilceia Ianze
Suplente: Maria Aparecida Pilizzari

Titular: Josias Gonçalves
Suplente: Andreia Kaviak

Titular: Milicio Vicente Stroher
Suplente: Adão Santana de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 08 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8856604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº743/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0743/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMBÉ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ACOMPANHAR E ENTREGAR ADOLESCENTE PARA O RESPONSÁVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/06/2022
Data de Retorno: 09/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMBÉ-PR **Código do IBGE:**11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9D2E89B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº742/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0742/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMBÉ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ACOMPANHAR E ENTREGAR ADOLESCENTE PARA O RESPONSAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/06/2022
Data de Retorno: 09/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMBÉ-PR **Código do IBGE:**11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:362B9D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 05, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 05, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Súmula:*Transfere a Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2022 em virtude do feriado municipal alusivo ao Dia de Santo Antonio de Pádua e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferida para o dia 14 de junho de 2022 (terça-feira), às 19h:00min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, a Sessão Ordinária prevista para o dia 13 de junho de 2022, em virtude do feriado municipal alusivo ao Dia de Santo Antonio de Pádua, padroeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:35C1DAAA

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.035/2022

LEI N° 3.035/2022

Autoria: **Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste – PR.**

Súmula: "Altera a denominação de vias públicas urbanas, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências. "

O Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Ricardo Antônio Ortiña sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação da Rua Manoel Barcellos dos Santos, compreendida entre os bairros Sete de Setembro e Princesa Izabel, a qual passará ter a seguinte denominação: "AVENIDA CORREA E SÁ".

Art. 2º. Altera a denominação da Rua Gonçalves Dias, no Bairro Princesa Isabel, a qual passará ter a seguinte denominação: "Rua Manoel Barcellos dos Santos".

Art. 3º. O Executivo Municipal deverá tomar todas as providências cabíveis, tais como, ofício as empresas de correio e telégrafo, COPEL, SANEPAR, INSS, Cartórios, Fórum da Comarca, etc, instaladas no âmbito municipal, bem como, alterar placas de identificação das referidas vias, para dar fiel efetivo cumprimento à presente Lei.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0309D541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N 03/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 28.987.313/0001-02

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e Conexões em PVC).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 14.328,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e pela Contratada SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA a Sra. **Liziê Patrícia Coli Segantini** Sócia Administradora.

E as Testemunhas: Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e Maria Ap. Gonçalves, *CPF: 905.856.749-49.*

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4257A400

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N 04/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ 34.823.982/0001-33

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e Conexões em PVC).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$3.226,55 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e pela Contratada PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI o Sr. **Robert Johnsons dos Santos** Sócio Gerente.

E as Testemunhas: Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e Maria Ap. Gonçalves, *CPF: 905.856.749-49*.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:67BA904A

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N 05/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e Conexões em PVC).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: 2.625,50 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e pela Contratada VDA SANEAMENTO LTDA o Sr. **Saulo Swiech** Sócio Administrador.

E as Testemunhas: Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e Maria Ap. Gonçalves, *CPF: 905.856.749-49*.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:31C581DC

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N 06/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELI, CNPJ 04.151.335/0001-61

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e Conexões em PVC).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e pela Contratada MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS - EIRELI o Sr. **Carlos Eduardo Macedo** Representante Legal.

E as Testemunhas: Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e Maria Ap. Gonçalves, *CPF: 905.856.749-49*.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:BCC6D54B

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N 07/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 /E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.117.514/0001-45

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e Conexões em PVC).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e pela Contratada INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA o Sr. **Rogério Dambros** Representante Legal.

E as Testemunhas: Luiz Mario Ferreira, *CPF: 045.143.109-05* e Maria Ap. Gonçalves, *CPF: 905.856.749-49*.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:CC491F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 49/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ R$ 42.993,34 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Realização: dia 24/06/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2022 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:41371F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 77/2022, de 31 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DE19F952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 80/2022, de 31 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5B5B8AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 50/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 – TIPO SULFITE – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR MÁXIMO R$ 27.077,79 (vinte e sete mil setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Realização: dia 24/06/2022 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65131D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedoras as Empresas 01. **L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI** com sede na Av. José Batista Proença, n° 1248, sala B, cidade de São Jerônimo da Serra/pr, CPNJ n.º 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 156.500,00 cento e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).** 02. **M S R DA SILVA E SILVA LTDA**, situada à Rua: Jose Batista Proença, 1381, centro – CEP: 86.270-000 – São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ nº 21.783.673/0001-35Com o valor de **R$ 429.399,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais).** 03. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO** com sede na Rua Barão de Antonina, 302 – Centro, na Cidade de Jataizinho-PR, CPNJ n.º

08.688.131/0001-15, com o valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19680C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TRABALHADORES) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ATÉ O MUNCÍPIO DE IBIPORÃ-PR, IDA E VOLTA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora a Empresa 01. **RODRIGUES E COUTO LTDA**, situada a Avenida Prudente de Moares nº83, sala A, centro, cidade de Ipiporã, CEP 86200-000, CNPJ nº 02.492.735/0001-05, com o valor de **R$ 663.200,00 (seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:747C8F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOPREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TRABALHADORES) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ATÉ O MUNCÍPIO DE IBIPORÃ-PR, IDA E VOLTA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA CONTRATADA: **RODRIGUES E COUTO LTDA, *CNPJ nº* 02.492.735/0001-05.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ ***663.200,00*** (seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2022
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
RODRIGUES E COUTO LTDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
*EMPRESA CONTRATADA: **L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 35.078.991/0001-00.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **156.500,00** (cento e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2022
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
L. R. DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
*EMPRESA CONTRATADA: **M S R DA SILVA E SILVA LTDA**, CNPJ nº 21.783.673/0001-35.*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **429.399,00** (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais)*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2022
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
M S R DA SILVA E SILVA LTDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
*EMPRESA CONTRATADA: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ nº 08.688.131/0001-15*
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
*VALOR: R$ **205.000,00** (duzentos e cinco mil reais)*
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de junho de 2022

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:79671D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 40/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	02.	R$ 31.000,00
02	ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME	03.	R$ 54.000,00
03	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	05, 06, 09.	R$ 200.500,00
04	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI EPP	01, 04.	R$ 98.325,00
05	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	07, 08.	R$ 273.00,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BAD770F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 78/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	02.	R$ 31.000,00
02	ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME	03.	R$ 54.000,00
03	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	05, 06, 09.	R$ 200.500,00
04	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI EPP	01, 04.	R$ 98.325,00
05	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	07, 08.	R$ 273.00,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 08 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8535C617

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 074/2022

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Oficio 64/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
TECNICO EM ENFERMAGEM	13º	Clélia Aparecida Gasperoni	4.554.910-0

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/06/2022 à 15/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 8 Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:889752AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 073/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 99/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	JOANA PAULA CEZAR PASCHOAL UKRACHESKI DINIZ	46.214.634-0

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/06/2022 à 15/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 08 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:78112745

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofício 59/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2022;
RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a partir desta data de 09/06/2022 a professora abaixo relacionada para assumir aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2022.

Matrícula	Nome	Escola
2024/1	Eugenia Aparecida Marques Dias de Souza	Cemei Beija Flor

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado à referida servidora a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.
Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.
Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DABCFFEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:
Artigo 1º- REVOGAR em sua totalidade as Portarias 57/2019, 61/2019, 81/2021, 187/2021, 152/2022, 175/2022 e 178/2022 a partir desta competência 06/2022

Parágrafo Único: As servidoras incluídas nas referidas Portarias deixam de perceber as respectivas Funções Gratificadas por elas concedidas.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:814B3FBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 453/2022

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a Celebração Religiosa do Dia de Corpus Christi, quinta-feira dia 16/06/2022;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 16/06/2022 (quinta-feira) e 17/06/2022 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 14 de Abril de 2022, 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:33FF2ABB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do sistema de climatização (ar condicionado) da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 e no Relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora a empresa AD REFRIGERAÇÃO – CNPJ nº 24.486.239/0001-81, a qual apresentou um valor de R$ 790,60 (Setecentos e noventa reais e sessenta centavos) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações e do inciso II do artigo 37 da lei municipal 836/2015.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 08 de junho de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:F4779868

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 52/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 52/2022
Beneficiário: HEBERT FRANCIS PEREIRA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 1.200,00 - em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 08/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:08B09E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 020/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 020/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 020/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	V. ROMAN & CIA LTDA	R$ 7.500,00
ITEM 02	V. ROMAN & CIA LTDA	R$ 8.890,00
ITEM 03	V. ROMAN & CIA LTDA	R$ 3.340,00
ITEM 04	V. ROMAN & CIA LTDA	R$ 4.049,00

São José das Palmeiras, 03 de junho de 2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F1F38B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 020/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: V. ROMAN & CIA LTDA, com o valor de R$ 23.779,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 03 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:06F584B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: V. ROMAN & CIA LTDA
VALOR: R$ 23.779,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 03 de outubro de 2022.

São José das Palmeiras, em 03 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9A63EF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2022 - EXONERA CARGO EM COMISSIÃO CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 090/2022
DATA: 03 de junho de 2022

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora EDNA APARECIDA RIGO, matricula funcional 6150-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE DA FAMILIA..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:08DEBF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 091/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 091/2022
DATA: 06 de junho de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominados

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Edson Correia Lira	Motorista	2020/2021	06/06/2022 a 25/06/2022
Osvaldo Pinheiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	06/06/2022 a 25/06/2022
Paulo Berticelli	Engenheiro Civil	2020/2021	06/06/2022 a 05/07/2022
Jeová Alves Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	06/06/2022 a 05/07/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AEE6C147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;

•Período de recebimento das propostas: Das 10h00min do dia 10/06/2022 até as 08h10min do dia 27/06/2022

•Abertura e julgamento das Propostas: Às 08h10min do dia 27/06/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min do dia 27/06/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08/06/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6DDC1E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 048/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 48/2021
DATA: 08 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de assistência Social
08.244.0012.2087 - Manutenção do FMAS
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do ICMS, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1F943A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GRADE EM TUBO DE METALON E CORRIMÃO PARA SEREM INSTALADOS NO CMEI E ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR conforme termo de referência.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/06/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de R$ 19.995,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte cinco centavos).

São Pedro do Paraná/PR, 08 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C928FD95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 181/2022

DECRETO Nº 181/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de bandeiras e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de bandeiras oficiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA – CNPJ 29.324.988/0001-26, e o valor global a ser contratado é de R$ 11.009,00 (onze mil e nove reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022 DE 08/06/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CF5C516F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022-PMSPPR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2022
EDITAL Nº. 60/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, entre os dias **09/06/2022 a 09/07/2022**, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços Medico-Hospitalar e em exames de Baixa, Média e Alta complexidade para atendimento das necessidades do Departamento Município de Saúde, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de junho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F7534A02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 249 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	249	DATA	6	6	2022
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		ARAPONGAS-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA CIDADE DE ARAPONGAS-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO DIA 06/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jun-22	4:00	horas		
RETORNO	6-jun-22	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:77DDCE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 108/2022.

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR– CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUANA CRISTINA GARCIA	70	41º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F31758C5

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2534, no dia 07 de junho de 2022, código identificador 35ED10A9:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO **Nº 66/2021** FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO **Nº 66/2022** FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0FD7EFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1342/2022

LEI Nº 1342/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0008**	Nome do Programa	**ESPORTE**
Valor do Programa			**330.235,01**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER**
Valor da Ação			**330.235,01**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**08**	Nome do Órgão	**ESPORTE**
Valor do Órgão			**330.235,01**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ESPORTE**
Valor da Unidade			**330.235,01**
Código do Programa	**0008**	Nome do Programa	**ESPORTE**
Valor do Programa			**330.235,01**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER**
Valor da Ação			**330.235,01**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER		
1771	4490.61.00.00	01000	Aquisições de Imóveis	60.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por tendência de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

172150010000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – FONTE 000	60.000,00
Total	**60.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41FEE500

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 143/2022.

DECRETO Nº 143/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no total de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1342/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

08.001	ESPORTE			
27.813.0008-2022	MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER			
1771	4490.61.00.00	01000	Aquisições de Imóveis	60.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1342/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

172150010000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – FONTE 000	60.000,00
Total	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9F580CE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ÁRBITROS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 23/06/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro –Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383 .

Sapopema, 09 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7F7DCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 24/2022 – Contratação Emergencial para aquisição de sacos plásticos para a coleta seletiva do município.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa Emergencial de Licitação para Contratação Emergencial da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELE., CNPJ nº 29.530.767/0001-04 situado na Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/Paraná, neste ato representado pelo Srº Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, portador do RG nº 15.564.824-4/SSP-PR, e CPF nº 077.995.959-06, residente e domiciliado na Rua Júlio Vera, nº 33, Centro, Bela Vista do Paraíso /PR., no valor de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme os termos da Lei 8.666/93 - Art. nº24 Inc. IV – *"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tendo como princípio o interesse da Administração Pública".* **Fica ressalvado que o processo licitação Pregão Eletrônico nº 23-2022 - "Registro de Preço para futura aquisição de sacos plásticos para a coleta seletiva do município", encontra-se em andamento, na fase de aprovação de amostras.**

Sertanópolis, 08 de junho de 2022.

Ana Ruth Secco
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6CF34553

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.- CONVÊNIO Nº 67/2022 - SEDU
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE JUNHO DE 2022.
TÉRMINO: 08 DE JUNHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 16 /2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - ID Nº 84105.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JUNHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:21880738

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº45/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de julho de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de luminárias em LED de diversas potências, braços, reles, parafusos e porcas para reposição no parque de iluminação pública do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 08 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C53840FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "OS MONARCAS" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2022"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 93.588.234/0001-82
Vigência: *DE 08/06/2022 ATÉ 08/06/2023*
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8C0CD604

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATADA	MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ	93.588.234/0001-82
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "OS MONARCAS" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2022
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.7/2022
VALOR	23.000,00 (vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:101C6CF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "DETROIT" A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NOS DIAS 20, 21 E 25 DE JULHO DE 2022"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: I. N DE ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ: 22.116.501/0001-70
Vigência: *DE 08/06/2022 ATÉ 08/06/2023*
Valor: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1DBC2D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATADA	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ	20.324.313/0001-02
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "DETROIT" A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NOS DIAS 20, 21 e 25 DE JULHO DE 2022
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2022
VALOR	29.000,00 (vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D8A3C020

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2022"***. **Contratante:** Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: RICARDO KRAEMER 71073591953,
CNPJ: 23.167.413/0001-60
Vigência: *DE 08/06/2022 A 08/06/2023*
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:64E587D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATADA	RICARDO KRAEMER 71073531953
CNPJ	23.167.413/0001-60
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2022
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.9/2022
VALOR	12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7BD81A50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA K3" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NO DIA 17 DE JULHO DE 2022"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DIEGO AUGUSTO SANTIN 01790132037
CNPJ: 12.592.332/0001-91
Vigência: *DE 08/06/2022 ATÉ 08/06/2022*
Valor: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9076B6C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATADA	DIEGO AUGUSTO SANTI 01790132037
CNPJ	12.592.332/0001-91
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA K3" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NO DIA 17 DE JULHO DE 2022
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.10/2022
VALOR	3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA	08 de junho de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EFEA3B44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/07/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6BE5B5D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 32/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COSTELA BOVINA TIPO RIPA, DE BOA QUALIDADE E CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA DE BOA QUALIDADE, AMBAS RESFRIADAS"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **05 de julho de 2022 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **05 de julho de 2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:929900C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022
Processo nº. 066/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA
CNPJ	20.278.550/0001-84
VALOR:	R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA CONDUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 08 de junho de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:F4B6270B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2022

ID: 2346

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – RR ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO RELACIONADO AS FESTIVIDADES DO DIA DE SÃO JOÃO

VALOR – R$ 32.350,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 07 de Junho de 2022 a 31 de julho de 2022

Tapira, 07 de Junho de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A2A9182E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2022

ID: 2345

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – DANIELLE DA SILVA 0615242959

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA MARIA VICTÓRIA

VALOR – R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 07 de Junho de 2022 a 31 de Julho de 2022

Tapira, 07 de Junho de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EAFEBDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

SÚMULA: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES - APAE, CNPJ nº 95.683.264/0001-01,** referente ao repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor recebido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a título de doação de Imposto de Renda. Conforme Ata 05/2022 da reunião (via WhatsApp – Grupo exclusivo do CMDCA e Google meet, realizada no dia oito de junho de dois mil e vinte e dois).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de junho de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:E4AEC5C2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

SÚMULA: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse financeiro no valor de R$ 23.886,23 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), à Associação Menonita de Assistência Social - AMAS valores recebidos a título de doações do Imposto de Renda. Conforme Ata 04/2022 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 20 a 25 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:DBC7C95F

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2022

SÚMULA: Projeto Converse

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Inscrição do "PROJETO CONVERSE" - Práticas restaurativas de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Conforme Ata 05/2022 da reunião via WhatsApp – Grupo exclusivo do CMDCA e Google meet, realizada no dia oito de junho de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - Aprovar o Projeto CONVERSE a fim de renovar a Inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa, neste Conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de junho de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:C1647A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.157/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Terra Boa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;

Considerandoa necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do Município;

Considerando o desenvolvimento socioeconômicodo Município que agrega valores diferenciados aos imóveis situadosem seu território;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Terra Boa/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.
§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.
§3°. Os suplentes da referida comissão são aqueles elencados no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste Município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.

Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Assessoria de Gabinete deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - PR, 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	FUNÇÃO
Antonio Aparecido Mari	Secretário de Adm. Geral
Claudinei Donizette Sgrinholi	Dir. Dept. de Tributação e Fiscalização
Vander Cezar Alves dos Santos	Secretário Municipal de Obras
Paulo Martins Espelho	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuária

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	FUNÇÃO
Hélio Inácio de Vilas Boas	Corretor Imobiliário
Sidnei Rafael Andreoli	Corretor Imobiliário
Darci Aparecido Grupo	Corretor Imobiliário e Construtor
Thiago Bianchini	Construtor

ANEXO III

MEMBROS SUPLENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	FUNÇÃO
Anderson Ferreira Butura	Chefe de Divisão, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais Municipais
Marcio Keiji Sato	Advogado
Marcia Marques dos Santos Preto	Engenheira Civil
Vandrecrézio Caetano da Silva	Chefe da Divisão de Tributação

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1860702C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 72/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 72/2022**

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor na fanfarra Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.496.430/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.742,36 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Terra Boa, 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F28A33AA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios e kit de higiene e limpeza para fornecimento de beneficio eventual, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos do (Centro de Referência em Assistência) –CRAS.
REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 24 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FCA4EB4A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA NO. 01/2022

Licitação Modalidade: Concorrência No 1/2022

prestação de serviço de triagem de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos recebidos na área de transbordo do município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) P MANIEZZO NETO - METAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.138.054/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Terra Boa, 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5F732864

LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 488/2019, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA P MANIEZZO NETO - METAIS.

MUNICIPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) EDMILSON PEDRO DE MOURA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, **CONTRATANTE** e do outro lado a P. MANIEZZO NETO – METAIS, sob CNPJ 06.138.054/0001-02, com sede na Av. Melvin Jones, 864, Terra Boa - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr PAULO MANIEZZO NETO, portador do CPF n° 018.973.679-88 e cédula de identidade civil RG n° 7.140.489-7, residente na cidade de Terra Boa - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o **CONTRATO Nº 488/2019**, conforme faculta e autoriza o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS:
O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa-Pr.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Terra Boa/PR., 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5FAAAD63

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 171/2022 REF: CONCORRÊNCIA N° 1/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: P MANIEZZO NETO - METAIS, CNPJ nº 06.138.054/0001-02, com sede ANDICO, 565, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO MANIEZZO NETO, CPF: 018.973.679-88, carteira de Identidade nº .

OBJETO: prestação de serviço de triagem de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos recebidos na área de transbordo do município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2022, com vencimento até 07 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70EF63E1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.
REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 28 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B1C0A330

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2022 a 22/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA4A165B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à (o) Senhor (a) **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/01/2022 a 12/02/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B341C1B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à (o) Senhor (a) **ANIELE FERNANDA PETENASSI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2022 a 22/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9021A5AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCIANE MEIRE TORRES PAVANELLI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Republicado Por Erro Material.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B882F46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA** concedida através da Portaria 29/2022 para **2019/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1AE6C5DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** concedida através da Portaria 268/2021 para **2020/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F72D3BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** concedida através da Portaria 518/2021 para **2020/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:21B4EC0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **CAMILA SONTAG DOS REIS** concedida através da Portaria N° 29/2021 para **10 dias** referente ao período aquisitivo **2019/2020** e **10 dias** referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7228183

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo e o período de gozo das férias da servidora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** concedida através da Portaria N° 507/2020 para **30 dias** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, sendo o período de gozo de 24/08/2020 a 22/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA8A8A13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **MARIA CRISTINA DE ARAUJO** concedida através da Portaria N° 753/2021 para **20 dias** referente ao período aquisitivo **2019/2020** e **10 dias** referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1BFE1E4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Alterar para
349/2021	2020/2021
662/2021	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A0FABF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Alterar para
165/2020	25 dias – 2018/2019
172/2021	5 dias – 2018/2019 15 dias – 2019/2020
542/2021	5 dias – 2019/2020 15 dias – 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E5F5FA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias do servidor **PAULO SERGIO MANCUZZO** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Alterar para
057/2020	2019/2020
155/2020	2020/2021
134/2022	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B1CD441D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **CLEONICE FERREIRA DA SILVA** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Alterar para
413/2021	2020/2021
522/2021	10 dias – 2020/2021
	10 dias – 2021/2022
280/2022	20 dias – 2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00CA0BE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata MARIA LUCIA MARTARELLI, convocada através da Portaria N° 465/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome
MARLI BRAZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DA559968

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 502/2022

Constitui Comissão Especial do Concurso Público para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela Empresa Organizadora do Concurso Público nº 01/2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo1º Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2022:

1. ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30
Cargo: Agente Administrativo

2. ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA
RG: 10.266.684-4
CPF: 088.970.889-45
Cargo: Agente Administrativo

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
RG: 9.994.267-3
CPF: 010.274.429-78
Cargo: Agente Universitário Contador

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FCD47D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 345/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 56 DE 02 DE JUNHO de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.395,99 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), nas seguinte dotação:

10.Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Urbanos 388.395,99
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.541.0021.1105 Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
4116 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 011/2020 de 21 de Fevereiro de 2020. Contabilizados nas seguintes rubricas.

2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIM. ASFÁLTICA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - ILUMINAÇÃO PUBLICA - AGÊNCIA DE FOMENTO - F-635.....388.395,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (07/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:55EE216B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:07/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.050.725/0001-82**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745 - CEP: 19400000 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, Presidente Venceslau/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de ressolagem, reforço e vulcanização de pneus conforme demanda, do 118/2022 nº 55/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/06/2022.

VALOR TOTAL: R$ **151.514,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus LTDA-EPP
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CE91DB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:08/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JP BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.054.937/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1029 - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de ressolagem, reforço e vulcanização de pneus conforme demanda, do 118/2022 nº 55/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/06/2022.

VALOR TOTAL: R$ **159.550,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JP Beleze
JEAN PIERRE BELEZE

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6AEB1EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:07/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.619.644/0001-42**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Andradina/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de ressolagem, reforço e vulcanização de pneus conforme demanda, do 118/2022 nº 55/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **111.438,00 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Industria e Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
MARCIO ANTÔNIO TOZZI

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:361FCCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A prefeitura municipal de Terra Rica, com sede a Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, ***RETIFICA o* EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2022,** *referente ao pregão 66/2022*.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ **129.156,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ **130.200,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais).**

Terra Rica, 08/16/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:68130720

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 348/2022

SÚMULA: DEFINE OS PREÇOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, POR PARTICULARES, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ARTIGO 3º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 054/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Os preços públicos para utilização de espaços públicos, conforme o art. 3º, I da Lei Municipal nº 054/2022, ficam definidos conforme tabela abaixo:

Área do Imóvel	UFM – Unidade Fiscal Municipal (por dia)
Até 1000 m2	5 (cinco) UFM
Acima de 1000m2	7 (sete) UFM

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6C876814

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 38/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS " CIDADE UNIDA NO CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS". *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE,* ***no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade38/2022 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** Editora Pierolo - M. Pierolo Eireli, devidamente registrada no CNPJ sob nº 31.440.625/0001-06, com sede na Rua Luiz Dias, 382, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP – 86015-440***, no valor total de*** *R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).*

Terra Rica, ***03/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F79D7FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2022(oito dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M PIEROLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.440.625/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA SEBASTIAO A S CALLERO, 270 - CEP: 86041263 - BAIRRO: , Londrina/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS " CIDADE UNIDA NO CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS"., do 163/2022 Processo inexigibilidade nº 38/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/06/2022(oito dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M Pierolo EIRELI
MARLEI PIEROLO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:91706283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4265, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o senhor **LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.834.285-2/SSP/PR, do cargo de Técnico em Radiologia, contratado por meio do Decreto nº 3866, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:105CE067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROPOSTAS - T.P Nº 03/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBAS.

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022**, que após a análise e verificação dos documentos e das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA	84.812.833/0001-47	R$ 566.588,37
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	07.027.777/0001-99	R$ 594.716,53
RAFAEL DE ANDRADE ME	02.990.062/0001-13	R$ 553.102,82
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 593.568,66
TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	R$ 674.509,96

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **RAFAEL DE ANDRADE ME – CNPJ: 07.027.777/0001-99 no valor de R$ 553.102,82 (quinhentos e cinquenta e três mil e centos e dois reais e oitenta e dois centavos).**
Fica aberto o prazo para apresentação de recursos referente as propostas devendo ser enviados até o dia 15/06/2022.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E6063764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROPOSTAS - T.P Nº 05/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO.

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**, que após a análise e verificação dos documentos e das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA	84.812.833/0001-47	R$ 700.898,51
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	07.027.777/0001-99	R$ 505.434,43
RAFAEL DE ANDRADE ME	02.990.062/0001-13	R$ 687.769,62
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 822.350,43

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 07.027.777/0001-99 no valor de R$ 505.434,43 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
Fica aberto o prazo para apresentação de recursos referente as propostas devendo ser enviados até o dia 15/06/2022.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A24818C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 20/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 19/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de teste Wisc IV
Contratado: **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ CNPJ: 03.669.919/0001-60**
Valor: **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 20/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria de Educação
001 Departamento de Educação
12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
3910 (104) 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:549FCCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROPOSTA - T.P Nº 06/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022**, que após a análise e verificação dos documentos e das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA	84.812.833/0001-47	R$ 186.858,86
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	07.027.777/0001-99	R$ 168.985,07
RAFAEL DE ANDRADE ME	02.990.062/0001-13	R$ 195.710,05
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 192.759,61

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 07.027.777/0001-99 no valor de R$ 168.985,07 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).**
Fica aberto o prazo para apresentação de recursos referente as propostas devendo ser enviados até o dia 15/06/2022.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAIS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7DDFFE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 14/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição emergencial de um HD interno
Contratado: **Flavio Adriano de Oliveira Lima CNPJ: 00.926.281/0001-08**
Valor: **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2022

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.002,2003 Manutenção do Departamento de ADM e Planejamento
0421 (501) 4.4.9052.00.00 Equipamento e material permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:78082FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022

CHAMADA PUBLICA

Nr.: 06/2022
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 06/2022
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4185 de 23/02/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopesde documentação do dia 08/06/2022 a 01/07/2022, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados até o dia 10/06/2022 ás 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 06/2022. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODONTICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 778/2021.

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A967741A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ: 40.138.949/0001-77
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ Valor R$ 58.182,44 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos);
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Contratado: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.085,76 (um mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Contratado: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 39.794,80 (trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Contratado: K DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ: 34.711.455/0001-37
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 501.692,00 (Quinhentos e um mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Contratado: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELLI CNPJ: 07.396.733/0001-36
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

Contratado: SALVI, LOPES & CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 12.212,20 (doze mil duzentos e doze reais e vinte centavos);
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

Contratado: VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.735.530/0001-62
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 56.293,20 (Cinquenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 09/06/2023

Tomazina, 08 de junho de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C2017FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022
PROCESSO Nº 15/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09, sediada na Rua Graciliano Ramos Nº 319, Bairro Vila Industrial/ Toledo PR - CEP: 85.904-130.
Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná para a participação de 01 Vereador no curso: "A CÂMARA MUNICIPAL E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (com ênfase na Lei de Responsabilidade Fiscal)".
Valor total: R$ 1.250,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2DA88EB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 27 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:38E27773

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ nº 46.311.705/0001-20.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/06/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E08E8A9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ORANDINA BEGNINI 25175777904
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 22/2022
VALOR: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.
DATA ASSINATURA: 08/06/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9F8477D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 132/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 04/2022
VALOR: R$ 58.477,36 (R$ cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8BD11A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 901 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da redação do inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 851 de 02 de junho de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Fica atualizada a redação do inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 851 de 02 de junho de 2021, da seguinte forma:
III. Implementação da Edificação respeitando as regras de acessibilidade universal, mediante o fornecimento dos materiais que compõem o Kit Construção, acompanhamento, fiscalização e execução da obra disponibilizado pela Secretaria geral de Obras e Serviços Públicos, conforme projeto (Anexo II e III);
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06649F7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (2022 - 2025), durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 06 de junho de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:35610CDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" Exclusivo para ME/EPP/MEI**
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (Leite Integral e Margarina), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$69.770,00 (sessenta e nove mil setecentos e setenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/06/2022 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/06/2022 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br, a partir 09/06/2022.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB1E54A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$160.228,00 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/06/2022 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/06/2022 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 09/06/2022 ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.**

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D7027067

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Orgânicos até o aterro sanitário localizado no Município de Fazenda Rio Grande PR, conforme detalhamento do Anexo Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$441.632,16 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/06/2022 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/06/2022 Às 09h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 09/06/2022 ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.**

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A9EFF05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º2/2022

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO o Resultado do Procedimento de Chamamento Público Nº 2/2022, cujo objeto é o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural par ao programa de alimentação escolar. Credenciado (s): apto: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ - APROTUNAS-** CNPJ: 10.347.422/0001-91, valor do projeto de venda: R$36.766,64 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento legal: Lei 11.947/2009.

Tunas do Paraná, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F41906CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREGÃO 40-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 40/2022, cujo objeto é Aquisição de Trailer Castramóvel, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência: para a Empresa:
MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI– CNPJ: 35.157.698/0001-38, valor total lote único de: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C82E1177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para Instalação de Divisórias em Drywall: para a Empresa:
ELIAS DE SOUZA– CNPJ: 24.012.123/0001-00, valor total lote 1 de: R$ 6.332,70 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2741C960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 08/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 04/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de junho com o tema "Apresentação de Projetos de Lei Inovadores na Câmara Municipal".

VALOR: R$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 08 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:74B3FCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2021

Primeiro Termo Aditivo – Convênio nº 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61 - **Objeto:** Consórcio Intergestores Paraná Saúde– **Valor:** Fica acrescido o valor de R$ 16.666,66 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao Convênio original, a ser repassado até o dia 5 de junho /2022, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo." – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante do Consórcio.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:29DA0852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 37/2021 – Pregão Presencial N° 221/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 86.802.410/0001-71, com endereço situado na Rua Orlando de Araújo Costa, Nº 1183, no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, neste ato representada por Sidney Cristiano do Carmo, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo prestação de serviços de arbitragem – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 3.762,00 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D1281B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 190/2019 – Dispensa de Licitação N° 29/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 004.363.579-25 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial, medindo 214,21 m², localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR - Valor global: R$ 11.832,19 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 190/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 29/2019) por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12 de dezembro de 2022 – Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3D2E6AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 191/2019 – Dispensa de Licitação N° 30/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 004.363.579-25 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial e recreativa, medindo 1.000,00 m², localizada na Rua Paraná / Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150- 000, de propriedade do LOCADOR - Valor global: Fica aditivado o valor global de R$ 39.439,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, na porcentagem de 15%, ficando, portanto, o valor diário da locação do salão é de R$ 845,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), sendo este usado para 40 dias, o valor da taxa de limpeza é de R$ 281,71 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), sendo este par 20 dias – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 191/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 30/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12 de junho de 2023– Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0291387D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 PREGAO PRESENCIAL N° 90/2018

Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 145/2018 – Pregão Presencial N° 90/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ

sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Adelcio José Brasil Jacob, portador da cédula de identidade Nº 9476986-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.262.449-56 - **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de servidores da secretaria municipal de infraestrutura e obras – **Valor: R$ 93.930,36 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) – Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findariam em 05/08/2022, encerrando-se em 05/08/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1D5DBDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

CEDENTE: **VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - VIASOFTPAY**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.542.204/0001-64, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP: 06453-038, neste ato representada pelo Sr. Roberto Elias da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 4.934.995-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 738.844.649-49.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede a Av. 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR neste ato representado pelo Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, Nº 439, Centro, Turvo/PR

OBJETO: Este termo tem por objeto a cessão gratuita dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, denominado "Viasoft Pay", ao Município, com vistas ao atendimento aos usuários que receberam benefício eventual, em específico auxilio alimentação para aquisição de gênero alimentício, material de limpeza e de higiene pessoal. A cessão dos direitos de uso em questão será sem ônus para o Município.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BAABB6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2021

Contrato Administrativo nº 86/2022 – Pregão Presencial N° 99/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.348/0001-08, com sede localizada na na Rod PR 466, KM 224 no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Deyse Kathrin Lara De Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 12318931-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.210.989-65 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de auto elétrica e serviços de tacógrafo (com fornecimento de peças) e fornecimento de baterias automotivas – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 08/06/2022 a 07/06/2023 – **Valor global:** R$ 65.723,21 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e tres reais e vinte e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4B60C10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao servidor Flavio Luiz de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, portador do CPF/MF sob n. 040.668.389-10 e RG n. 8.207.439-2/SSP-PR, como Gestor Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio celebrado entre o Município de Turvo e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR, que tem por objeto aquisição de óleo diesel, para melhorias em estradas rurais.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:879B54CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 373/2021 – Dispensa de Licitação N° 83/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 004.363.579-25 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, medindo 56,89 m² de área útil, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº. 589, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR- Valor global: Fica aditivado o valor global de R$ 9.179,52 (nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, sendo o valor mensal da locação de R$ 1.529,92 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 373/2021 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 83/2021), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de dezembro de 2022 – Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:35226D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 325/2021 PREGÃO PRESENCIAL N 134/2021

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 325/2021 – Pregão Presencial N° 134/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68. – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de alguns produtos da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de materiais de construção em geral destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 355,88 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 08/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8737D650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 17/06/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 23 de junho de 2022.
Início da Sessão: 23 de junho de 2022 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 122.067,00 (cento e vinte e dois mil sessenta e sete reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao recesso do feriado do dia 16 de junho de 2022. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 08 de junho de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EC384E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 13/22

Estabelece Recesso Administrativo no Feriado de Corpus Christi.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Feriado de **Corpus Christi**, dia 16 de junho de 2022, fica instituído **RECESSO** no dia 17 de junho de 2022 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 17 (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de Junho de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C286AEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 14/22

Dispõe sobre expediente administrativo do Poder Legislativo Municipal no dia 24 de junho.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Ponto Facultativo em comemoração ao Sagrado Coração de Jesus, dia 24 de junho de 2022, não haverá expediente administrativo no Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de Junho de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1960A325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 294/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – PROCESSO N.º 118/2018

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 294/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2018
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência.
DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do Contrato Administrativo nº 294/2018, em decorrência dos novos valores da Bolsa Auxílio para os estudantes/estagiários desta Prefeitura, com fundamento no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.
DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam reajustados os valores da BOLSA AUXÍLIO dos Estagiários da Prefeitura Municipal de União da Vitória nos termos da Portaria n.º 273/2022 e conforme tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	QTDE.	VALOR ANTIGO	VALOR ATUAL	DIFERENÇA
Bolsa para o período de 4 horas	50	R$ 427,00	R$ 606,00	R$ 179,00
Bolsa para o período de 6 horas	350	R$ 665,50	R$ 909,00	R$ 243,50

O valor mensal do Contrato n.º 294/2018 fica acrescido em R$94.175,00 (Noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais), a partir de 01 de maio de 2022 até 12 de dezembro de 2022, quando do término do contrato, perfazendo um valor total de acréscimo de R$ 659.225,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMUVA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: Memorando Ofício n.º 300/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Portaria n.º 273/2022 e o Parecer Jurídico; A pretensão tem como fundamento o disposto no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:164B1756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, utilitário tipo furgão, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, conforme Memorando nº 366/2022 da Secretaria Municipal de Educação: **Item referente a Garantia e Assistência Técnica do Item 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS e Item nº 5 – DA GARANTIA** do **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA; Item 10.3 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às **08h30min do dia 28/06/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 28/06/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **28/06/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/06/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 58/2022 – Processo Administrativo nº 109/2022.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 08 de junho de 2022

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B4F7E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:ACKL Comércio de Alimentos EIRELI, CNPJ sob o nº 36.178.783/0001-45.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Leite de vaca líquido integral (pacote/saquinho e longa vida UHT), para atender os Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Itens nº 1 e nº 2 ficarão reajustados, no valor de R$ 5,15 (Cinco reais e quinze centavos), perfazendo o valor total deste aditivo em R$ R$ 45.570,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos setenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:EF6F6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Maycon Will Eireli - CNPJ nº 18.712.730/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de materiais e equipamentos médico hospitalar para uso na unidade de pronto atendimento emergencial (UPA) e demais unidades de saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o item nº 7, fica reajustado, conforme Parecer Contábil nº 41/2022 e Parecer Jurídico nº 298/2022.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:965581AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022

Ratifico e Homologo, em 03/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 122/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 28/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Simone Fronchetti – CPF n.º 058.010.409-51.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Simone Fronchetti – CPF n.º 058.010.409-51.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 28/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 06/06/2022 - Término: 04/09/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:767D546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220527_97643

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APC5A52	116100E009131547	18/05/2022	59670
MDL1109	116100E009131546	08/05/2022	54284
QIY3513	116100E009254897	24/05/2022	54284

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:472D8673

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220531_97790

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CQV2878	116100E009130994	26/05/2022	55411
MBR2049	116100E009464852	26/05/2022	60501
MDB7D35	116100E009464851	26/05/2022	59670
MKY5G98	116100E009130993	26/05/2022	55411
OFO0I09	116100E009130995	26/05/2022	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0F088215

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220601_97892

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY0687	116100E009460108	28/05/2022	72340
AIE9707	116100E009464853	30/05/2022	61220
MGB7642	116100E009233461	28/05/2022	57380
OGI0C59	116100E009464855	30/05/2022	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:83382B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220604_98126

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DXQ2I76	116100E009460160	01/06/2022	53800
ETS6678	116100E009460159	31/05/2022	53800
RLC8E48	116100E009460158	31/05/2022	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:48783C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220531_97833

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MAD8A98	116100E009130192	11/12/2021	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:08639349

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220604_98161

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
HFD8B44	116100E009233215	27/03/2022	65300	R$ 195,23
IKN8017	116100E009233213	27/03/2022	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0C8E193F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 67/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, c/c §1.º, do artigo 21, da Lei Municipal n.º 2603/1998, e artigo 8.º, da Resolução n.º 8/2007-CONSUN,

RESOLVE

Art. 1.º ALOCAR a Servidora Pública Municipal Sra. Rayssa Zamboni, efetiva no cargo de técnico administrativo, sob matrícula n.º 466, no setor de Material e Patrimônio.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 29/2022.
Art. 3.º Esta portariaentra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º/06/2022.

União da Vitória, 7 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:2FE534E1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 68/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o disposto no artigo 97, da Lei Orgânica do Município de União da Vitória,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 30/2022, nos seguintes termos:
Art. 1.º Designar os servidores Rayssa Zamboni, sob matrícula n.º 466, Marco Celio Sarti, sob matrícula n.º 460, Cesar Fernando Viganó, sob matrícula n.º456, e Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko, sob matrícula n.º469, para constituir, sob a presidência do primeiro nomeado, Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis desta Fundação.

Art. 2.º Esta portariaentra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º/06/2022.

União da Vitória, 7 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:51FBFCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO Nº 011/2022

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 91, da Lei Municipal nº 002/94, de 26 de janeiro de 1994

DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO**, à servidora **MARILENE WARMLING RAITZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 825.707.799-20, servidora efetiva, ocupante do cargo de SECRETÁRIA – Nível "I", Adicional por Tempo de Serviço (1%), relativo ao período aquisitivo de 07/06/2021 à 06/06/2022, Adicional por Tempo de Serviço (16%), relativo ao período aquisitivo de 07/06/2021 à 06/06/2022, a partir de 07/06/2022.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:D72A9198

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO 010/2022
Divulga o resultado da avaliação de plano de carreira de funcionário, do concurso 01/06.
DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA.
Artigo 1° Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários **do concurso público n° 01/06**, de acordo com o relatório de comissão designada pela **PORTARIA 005/2021**.

NUMERO	NOME	MÉDIA
24	MARILENE WARMLING RAITZ	9,81

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 08 de Junho de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:01F94132

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 546/2022

Dispõe sobre a expansão da área do perímetro urbano do Município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana a área de 48.577,11m², parte ideal da área registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, matrícula sob o nº 52.010, com os limites e confrontações constantes do referido registro, ficando incorporado ao Perímetro Urbano de Verê, Estado do Paraná, devidamente delimitada pelo mapa e pelo memorial descritivo constantes do anexo.

Art. 2º Os parâmetros de ocupação para a área incluída no perímetro urbano são os estabelecidos no Plano Diretor do Município de Verê, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3611BD32

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 545/2022

Data 08/06/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.4.90.51.00.00 (0815) Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

TOTAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0815	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica diversas ruas – SEDU	2.000.000,00
Total		**2.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8F273407

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 151/2022

Data 08/06/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 545/2022 DE 08/06/2022.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.4.90.51.00.00 (0815) Obras e Instalações.....R$ 2.000.000,00

TOTAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0815	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica diversas ruas – SEDU	2.000.000,00
Total		**2.000.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:346BEE44

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 14/2022

De 08/06/2022

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROSANE MENDES a fim de que seja averiguado os atos irregulares, os quais poderiam ser enquadrados artigos 160, I, II, e XIV e 175, III, e II da Lei Municipal 002/1994, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, e, em eventual impedimento, do segundo:

I- ANDREIA GORGES, Matrícula 12981;
II- DAIANE COMELLI, Matrícula 12421;
III- MARIA DENISE FERREIRA BERNS, Matrícula 9071;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 06/2022.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2EBBD716

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022-PMVERÊ

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademilso Rosin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.076.057-0 e do CPF/MF nº 021.519.039-40, e

CONTRATADA: L. RITA - EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 4 Barracões Industriais com serviços de: movimento de terra e drenagem, estrutura em concreto pré-moldada, alvenaria em blocos de concreto, cobertura em estrutura metálica com telhas isotérmicas, esquadrias em madeira, aço, alumínio, vidros e de cobogó, instalações elétricas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, revestimentos, impermeabilizações e paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.

VALOR: R$ 1.074.567,76 (um milhão e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2022 1441 04.003.22.661.0004.1007 615 4.4.90.51.00.00 e 2022 4490 09.001.15.452.0011.2050 000 4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê/PR, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4F7D117F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022
O Município de Verê torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de julho do ano de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal n° 316 em Verê , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ e sobre pedras irregulares	23.776,06 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@vere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3535 8000.

Verê, 08 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6552E022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 24/06/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 39/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/06/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:990C6B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do 24/06/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º40/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/06/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 08/06/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:45F303CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 171 - DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 171/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 91/2022, protocolo 2821/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08/06/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:21F23215

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 50/2022

SÚMULA: Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Fênix, e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Fênix/PR, em razão de que tais bens estarem danificados, sem condições de uso e/ou a recuperação é inviável economicamente, por isso determino a alienação.

Parágrafo único – os bens a serem alienados são os seguintes constam do Anexo I, parte integrante deste decreto:

Artigo 2º - Os bens acima descritos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Fênix, de 27 de maio de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR.

Anexo I
Itens:

ORDEM	VEÍCULO/BEM	ANO	RENAVAM/CHASSI	PLACA/FROTA	AVALIADO EM R$:
01	Pá carregadeira **Case W20E**	1998	¬JHF0030082¬	1038	90.000,00
02	Trator Agrícola **Massey Ferguson 292 Advanced 4x4**	2009	292277896	1041	60.000,00
03	Retro escavadeira **XCMG – XT870BR I**	2020	>XUG08700VLPA00939<	1071	150.000,00
04	Ônibus **Scania K 112**	1991	0043.252584-0	CDL - 6D00	40.000,00
05	Caminhão **Volkswagen 12.140**	1999	0071.377874-1	AII - 2713	20.000,00
06	Caminhão **Volkswagen 12.140**	1999	0071.377488-6	AII - 2712	20.000,00
07	**Volkswagen Gol**	2017/18	0112.444462-6	BBL - 9195	18.000,00
08	**Volkswagen Gol**	2017/18	0112.446816-9	BBL - 9190	28.000,00
09	**Volkswagen Gol**	2015/16	0107.317419-8	BAE - 9431	18.000,00
10	**Fiat Moby**	2017/2018	0113.758650-5	BBT - 6684	28.000,00
11	**IVECO** Ambulância Bombeiro	2005	0085.737147-9	AMV - 7A86	3.000,00
12	**Fiat** Ambulância – SESA	2005	0085.346292-5	MAS - 7B35	3.000,00
TOTAL					**478.000,00**

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:2CB69BB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ID:8607
Fornecedor: WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRACARIA
CNPJ: 25.252.970/0001-05
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44342	Box para banheiros: em vidro temperado, incolor, espessura de 8mm, sem apresentação de bolhas ou deformações, atendendo a NBR 14.207/2009, com portas de correr em alumínio fosco, fornecimento e instalação (incluindo demais materiais: cantoneiras, puxadores, trilhos em alumínio e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	M²	264	R$ 250,00	66.000,00	Marca própria
2	39289	Vidro com espessura 3mm, canelado, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	543	R$ 110,00	59.730,00	Marca própria
3	39292	Vidro com espessura 4mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	648	R$ 120,00	77.760,00	Marca própria
4	39031	Vidro temperado, espessura 08mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	336	R$ 225,00	75.600,00	Marca própria
5	39029	Vidro temperado, espessura 08mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	251	R$ 245,00	61.495,00	Marca própria
6	39028	Vidro temperado, espessura 10mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	186	R$ 480,00	89.280,00	Marca própria
7	39030	Vidro temperado, espessura 10mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	216	R$ 408,00	88.128,00	Marca própria
					TOTAL:	517.993,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39290	Vidro com espessura 4mm, cor fumê, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	170	R$ 120,00	20.400,00	Marca própria
3	44342	Box para banheiros: em vidro temperado, incolor, espessura de 8mm, sem apresentação de bolhas ou deformações, atendendo a NBR 14.207/2009, com portas de correr em alumínio fosco, fornecimento e instalação (incluindo demais materiais: cantoneiras, puxadores, trilhos em alumínio e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	M²	88	R$ 250,00	22.000,00	Marca própria
4	39289	Vidro com espessura 3mm, canelado, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	180	R$ 110,00	19.800,00	Marca própria
5	39292	Vidro com espessura 4mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	215	R$ 120,00	25.800,00	Marca própria
6	39031	Vidro temperado, espessura 08mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	111	R$ 225,00	24.975,00	Marca própria
7	39029	Vidro temperado, espessura 08mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	83	R$ 240,00	19.920,00	Marca própria
8	39028	Vidro temperado, espessura 10mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	61	R$ 480,00	29.280,00	Marca própria
9	39030	Vidro temperado, espessura 10mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	71	R$ 408,00	28.968,00	Marca própria
					TOTAL:	191.143,00	

Valor total: R$ 709.136,00 (setecentos e nove mil e cento e trinta e seis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:494FA7D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 093/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 093/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.313,22 (vinte e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR – Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.300,48

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	895	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.012,74

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 22.313,22.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	862 – Incentivo Transporte Sanitário FES/PR – Resolução SESA 769/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.300,48

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	895 – Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.012,74

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 22.313,22.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D5935EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	TP	OBJETO	VIGÊNCIA	NOVO VALOR GLOBAL	CONTRATADA
4°	850/2018	07/2018	ADITIVO DE VALOR, 25%.	03/12/2022	R$122.965,14	GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:13D1A876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 107/2022 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 107/2022 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 007/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO,** determinado no item 11 do Edital 096/2022 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	RG
1º	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	73,2	20/01/1967	8.462.085-8
2º	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	70,6	20/02/1979	7.668.629-7
3º	AMILTON JOSÉ DE CARVALHO	69	09/04/1973	5.927.878-9
4º	DILCINEIA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	60	20/10/1973	6.352.900-1
5º	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	60	11/04/1985	8.961.991-2
6º	ANA LUIZA DE MIRANDA	54	26/10/1971	6.163.758-3
7º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	54	28/02/1999	13.227.260-3
8º	DEBORA REGINA GARCIA	53	26/10/1976	7.317.348-5
9º	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	51	19/09/1964	3.726.564-0
10º	PRISCILA DA APARECIDA BRESSANI PINTO	51	17/11/1991	12.719.351-7
11º	LIDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	45	26/02/1964	4.151.034-0
12º	JOCELIA DE FATIMA FELIPPE SOIKA	45	24/03/1964	543.109-8
13º	ADÃO DE SOUZA RIBEIRO	45	22/07/1965	4.466.515-8
14º	MARLI RIBEIRO CAMARGO	45	01/11/1968	5.963.028-8
15º	FRANCISCO DE NAZARE LOPES LACERDA	45	23/10/1969	008.531
16º	ROSELI FREZ DA CRUZ	45	25/01/1970	5.909.968-0
17º	IVONETE APARECIDA BITENCOURT VAZ DE SOUZA	45	29/09/1975	6.667.212-3
18º	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	45	29/10/1976	7.068.091-2
19º	LUCIANA RAMOS COSTA	45	25/02/1978	13.240.246-9
20º	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	45	20/11/1981	8.416.789-4
21º	FABIANE TELES MARIA	45	29/08/1983	7.642.517-5
22º	LUCI ADRIANA SZPIKULA	45	24/05/1986	9.120.387-1
23º	ZAELDES FERREIRA DE SOUZA PAZ	45	12/02/1989	2.040.125-6
24º	FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER	45	10/11/1990	10.616.210-7
25º	KATHLEEN NASCIMENTO DE SOUZA RIBEIRO	45	15/11/1992	12.362.984-1
26º	JOSELIA MANGOLIN	45	02/02/1993	12.687.558-4
27º	KARINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	45	11/02/1995	12.796.463-7
28º	FERNANDA MOTA SALOMÃO DE LIMA	45	04/11/1996	13.649.123-7
29º	DUANE SOIKA	45	29/03/2000	13.844.339-6
30º	RITA GUIMARÃES	19	09/01/1983	9.494.102-4
31º	TELMA REGINA DA CUNHA	15	31/05/1963	3.661.677-6
32º	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	15	12/11/1965	8.727.864.6
33º	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FERNANDES	15	30/05/1973	7.578.259-4
34º	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	15	27/11/1983	8.498.227-0
35º	MARCELA KARPOVICZ	15	26/01/1986	9.705.914-4
36º	LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA	15	29/01/1998	14.259.481-1
37º	ANDRESSA FARIAS	15	12/03/1998	11.112.576-12
38º	ANGELICA CAMARGO	15	28/03/2001	15.230.003-4
39º	NATHALIA APARECIDA DIAS DA CUNHA	15	25/11/2022	14.048.087-8

CANDIDATOS considerados **INAPTOS** por não cumprir o ITEM 7.1 E ANEXO II do Edital 096/2022 – SMRH

MARIA MADALENA MOTA SALOMÃO	INDEFERIDO	06/03/1980	9.768.171-6
ANGELA MARIA BERGSTRON	INDEFERIDO	09/04/1976	6.866.869-7
SHEILA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	INDEFERIDO	14/07/1995	13.051.022-1
SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	INDEFERIDO	16/05/1979	7.253.484-0
JUDITH DA LUZ	INDEFERIDO	06/04/1966	5.496.043-3
JENIFFER VASCONCELOS STANCZYK	INDEFERIDO	24/05/1990	10.576.683-1
LUCIANA SANTOS CARDOZO	INDEFERIDO	20/02/1990	11.068.848-2

Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência				
CLASS	NOME	NOTA - TITULOS	NASC.	RG
1º	OLGA MARTINS DE CASTRO	45	22/03/1964	3.613.079-2

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A75AB82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 5, DE 07/06/2022 – PROCESSO DE VIAGEM, 4 DE 03/06/2022

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ – PARANÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 5, de 07/06/2022
Processo de viagem nº 4, de 3/6/2022

1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 12 Curso Tema/Descrição: LEI 13.709 / 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, Promoção: 003697 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808
Período de realização: Dia(s) 08/06; 09/06; 10/06
Início: 08/06/2022, 09:00; Término: 10/06/2022, 11:00; Carga horária total: 14 horas.

Jornada:
1.º Dia - 08/06/2022 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
2.º Dia - 09/06/2022 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
3.º Dia - 10/06/2022 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004979 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário					
2. 002151 IVAN DO CARMO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 001813 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 001635 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba	07/06/22, 20:15	08/06/22, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	08/06/22, 09:00	10/06/22, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Amaporã	10/06/22, 21:30	11/06/22, 06:00	8,5	0,354	0 dia; 8,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)							
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado Cap. Pess. (2)		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ(TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004979 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA Agente político	3	0	3	3	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 002151 IVAN DO CARMO PEREIRA Agente político	2	0	2	2	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 001813 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS Agente político	2	0	2	2	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 001635 JULIANO ANTONIO Agente político	2	0	2	2	3	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								6.600,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas;								
b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento –acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/28, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 7 de Junho de 2022;

JULIANO ANTONIO;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:DBC7D997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 ID 2664

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.897.111/0001-54.

DO OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação da Estratégia ESUS AB, com treinamento PEC/CDS e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã/PR**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação da Estratégia ESUS AB, com treinamento PEC/CDS e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã/PR**.	SV	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030100102060 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE: A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 08 de junho de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:63BA9BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.132 DE 08 DE MAIO DE 2022

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **JUNHO de 2022**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ACORDO COM AS NOTIFICAÇÕES BLOQUEIOS E OU PULVERIZAÇÕES E AGENDA DE EVENTOS NO COMBATE DA DENGUE.			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 10-100%***
AMÉRICO SHIGERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
APARECIDA DEE LOURDES L. NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 10-100%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 05-100%***
INTENSIFICAÇÃO CAMPANHA VACINA DO COVID-19/MONITORAMENTO DA COVID-19)			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ALINE ANDRADE RAFAEL	*TEC.ENFERMAGEM*	*SÁUDE*	***10-50%***
ADRIANA GONÇALVES RABITO	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
ANA PAULA BINTECOURT FERNANDES	*TEC.ENFERMAGEM*	*SÁUDE*	***15-50% 08-100%***
ANDREIA MARTINS	*ENFERMEIRA*	*SAÚDE*	***10-50% 08-100%***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%***
ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
AUDREA ALVES DE LIMA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100% 08-***

			100%
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50% 08-100%
CIRJILENE A. M. M. COLAÇO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50% 08-100%
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50% 08-100%
DAIANE FIDELIS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50% 08-100%
DANIELA A. S. DE OLIVEIRA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50% 08-100%
EDNA DE FÁTIMA DOS SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
EDNADJA SILVA SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50% 08-100%
ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50% 08-100%
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INACIO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	15-50%-100%
GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	0,00
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50% 08-100%
KARISA SANTOS GOMES	FARMACEUTICO	SAÚDE	10-50%-100%
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
LENI COSTA BERTAZINE	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50%-100%
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIO	SAÚDE	15-50% 08-100%
MARIA REGINA TERRA NARDONI	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50%-100%
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%-100%
MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA	TEC.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50% 08-100%
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10-50% 08-100%
ORLIDIA CANDIDO MACHADO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
REGIANE DE FÁTIMA P. CASTELHONE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50% 08-100%
RENATA DE OLIVEIRA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	05-50%
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	15-50%
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%-100%
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%-100%
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	10-50%
SARA FLORIANO ROSA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10-50%
SEBASTIÃO BALABEM	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50% 08-100%
SILVANA REGINA FRANCISCO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
SILVIA MITIE IVAHASHI.	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%
THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO	FARMACEUTICO	SAÚDE	10-50%-100%
THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50% 08-100%
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	15-50% 08-100%
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20-50% 08-100%
WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE/ RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE INSUMOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	15 -50%
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
DIEGO CAMPOS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
MANUTENÇÃO DAS UBS: LIMPEZA E DESINFECÇÃO ASSIUDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MEDIANTE A PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID-19			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
FELICIDADE COSTA BRITO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	40-50% 10-100%
CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	40-50% 10-100%
PRATICIA RODRIGUES VITORINO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	40-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	30
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	0
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	30
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA / ESCOLAR AMBULANCIA	VIAÇÃO /DC	30
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	0
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	40

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretaria Municipal

GERSON CARLOS MARCHIONI

Secretaario Municipal

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretario Municipal

MAURO BRIGANTI
Secretario Municipal

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretario Municipal

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
Secretaria Municipal

MARIA LUIZA COLETTI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

RODINELLE CASSITTA
Secretario Municipal

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D8F1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de Andirá/PR, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial aos participantes da Tomada de Preços 015/2021, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 01 - ITEM 01** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – **LUCIANO RAMALHO - ME** solicitou alteração contratual e a Administração Pública compreendeu não ser conveniente alterar os termos contratados. Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 224/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **M C RONQUI CONSTRUTORA - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 01 – ITEM 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas registrados no momento da sessão, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	1,00	R$ 472.600,53	R$ 472.600,53

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de junho de 2022

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACC01140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

O Município de Andirá/PR, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial aos participantes da Tomada de Preços 016/2021, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 01 - ITEM 01** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO

EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – **LUCIANO RAMALHO - ME** solicitou alteração contratual e a Administração Pública compreendeu não ser conveniente alterar os termos contratados. Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 223/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 01 – ITEM 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas registrados no momento da sessão, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	1,00	R$ 485.540,47	R$ 485.540,47

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de junho de 2022

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B9DD609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD
Resolução nº 005/2022

Com poderes conferidos através da Resolução nº 005/2022, procedemos em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre o Quadro Pessoal do Poder Legislativo e o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Antonina (Lei Municipal nº 033 de 25 de novembro de 1998, e suas alterações), a avaliação de desempenho para a progressão funcional de níveis dos servidores de carreira efetiva da Câmara Municipal de Antonina.

Relatório: Analisando-se as fichas funcionais e as informações prestadas pela autoridade superior, verifica-se que os servidores abaixo listados atingiram as metas de assiduidade, desempenho e tempo de efetivo exercício na função.

Ademais, considerando a consulta realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ao Tribunal de Contas do Estado, respondida através do acórdão do Tribunal Pleno do nº 3239/21, pacificou-se o entendimento de que o inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20, apenas suspendeu os pagamentos de licenças especiais, anuênios, progressões e outros benefícios no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, não impedindo a contagem desse período efeitos reconhecimento e concessão desses direitos a partir de 1º/01/2022.

Assim, considerando que nos anos de 2020 a 2021 a Câmara Municipal deixou de implementar diversos direitos aos servidores por conta da citada legislação, constatou-se o interstício legal e o direito a progressão funcional decorrida entre 2018/2020 aos servidores "1", "2", "3" e "4" e relativo ao interstício entre 2019/2021 ao servidor efetivo "5", cabendo a concessão dessa progressão aos mesmos a partir de 1º/01/2022 (Vide acórdão do Tribunal Pleno - TCE/PR nº 3239/21).

Outrossim, em 2020/2022 se apura mais um interstício, habilitando-se e a progressão de níveis a partir de maio de 2022 os servidores efetivos "1", "3" e "4", e a partir de junho o servidor "2".

Encaminhe-se o Relatório à autoridade competente para conclusões através da expedição do documento legal para a progressão dos servidores efetivos, conforme tabela abaixo:

-ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO	**-EDINILSON MARQUES RODRIGUES**
Posse: 04/05/1992	**Posse**: 02/06/2008
Ato de Nomeação: Portaria 06/1992	**Ato de Nomeação**: Portaria 022/2008
Cargo: Técnico Administrativo	**Cargo**: Contador
Reenquadramento: 2020/2022	**Reenquadramento**: 2020
Nível Atual: 42	**Nível Atua**l: 45
Progressão 2020-43 (a partir de 1º/01/2022) **Progressão 2022-44 (a partir de 04/05/2022)**	**Progressão 2020-46 (a partir de 1º/01/2022)** **Progressão 2022-47 (a partir de 02/06/2022)**
-ROGÉRIA BEZERRA	**-SANDRA MARA MACHADO**
Posse: 04/05/1992	**Posse**: 04/05/1992
Ato de Nomeação: Portaria 08/1992	**Ato de Nomeação:** Portaria 04/1992
Cargo: Analista Técnica Legislativa	**Cargo**: Atendente de Serviços Legislativos
Reenquadramento: 2020/2022	**Reenquadramento**: 2020/2022
Nível Atual: 50	**Nível Atual:** 35
Progressão 2020-51 (a partir de 1º/01/2022) **Progressão 2022-52 (a partir de 04/05/2022)**	**Progressão 2020-36 (a partir de 1º/01/2022)** **Progressão 2022-37 (a partir de 04/05/2022)**
–RODRIGO LEAL COELHO	
Posse: 10/06/2015	
Ato de Nomeação: Portaria 017/2015	
Cargo: Advogado	
Reenquadramento: 2021	
Nível Atual:41	
Progressão 2021-42 (a partir de 1º/01/2022)	

Publique-se.

Antonina, 18 de abril de 2022.

Funcionários:

EDINILSON M. RODRIGUES
Presidente

RODRIGO LEAL COELHO
Membro

ROGÉRIA BEZERRA
Membro

Vereadores:

THARSON ASSANUMA ORANDES DA GRAÇA
Membro

HÉLIO DE FREITAS CASTRO
Membro

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO N° 006/2022
Súmula: Concede Progressão Funcional.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 28, inciso XXIX, Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina;

Considerando-se artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020, e o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Antonina (Lei Municipal 033/98 e suas alterações);

Considerando-se o Relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho, parte integrante desta Resolução;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores de carreira efetiva nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020 nos seguintes termos:
1 - EDINILSON MARQUES RODRIGUES – NÍVEL 46 (a partir de janeiro/2022) e NÍVEL 47 (a partir de junho/2022);
2 - ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO – NÍVEL 43 (a partir de janeiro/2022) e NÍVEL 44 (a partir de maio/2022);
3- RODRIGO LEAL COELHO – NÍVEL 42 (a partir de janeiro/2022);
4 - ROGÉRIA BEZERRA – NÍVEL 51 (a partir de janeiro/2022) e NÍVEL 52 (a partir de maio/2022);
5 - SANDRA MARA MACHADO – NÍVEL 36 (a partir de janeiro/2022) e NÍVEL 37 (a partir de maio/2022).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação. .

Câmara Municipal de Antonina, em 20 de Abril de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:DE0B9014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.175/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 3.130/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Acrescenta os §§ 5º e 6º ao Art. 12 da Lei, com a seguinte redação:

"§ 5° - Exclusivamente para o ano de 2022, considerando a projeção de custos do Poder Executivo com coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares para o exercício, a cobrança da tarifa deverá seguir o anexo 2 da Lei.
§ 6º - Para o exercício 2022, o pagamento em cota única até a data de vencimento, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor apresentado no anexo 2."
Art. 2º - Acrescenta o Anexo 2 na Lei nº 3.130/2021, conforme:

ANEXO – 02

FAIXA POR M³ DE ÁGUA CONSUMIDA		CATEGORIA	VALOR ANO MATRICULA
DE	ATÉ		
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 38,33
-	5	RESIDENCIAL	R$ 79,20
5	10	RESIDENCIAL	R$ 95,58
10	15	RESIDENCIAL	R$ 135,58
15	20	RESIDENCIAL	R$ 164,03
20	ACIMA	RESIDENCIAL	R$ 196,90
-	5	COM-IND-UTP	R$ 139,22
5	10	COM-IND-UTP	R$ 157,07
10	15	COM-IND-UTP	R$ 185,77
15	20	COM-IND-UTP	R$ 246,58
20	ACIMA	COM-IND-UTP	R$ 271,61
-	5	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 109,21
5	10	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 126,32
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 160,68
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 205,30
ACIMA	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 234,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51899726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4882/2021

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.066.360/0001-51**, **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.025.872/0001-47**, **EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.603.900/0001-84**, **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**,
inscrito no **CNPJ/MF nº 21.286.632/0001-33**, **METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.993/0001-80**, **TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.049.361/0001-37, VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.770.897/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4882/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 54/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Playgrounds, Gangorra, Casinha de Boneca, Tanque de Areia, Escorregador com Balanço, Gira - Gira, Arara de Roupas, Rede de Volei Portátil, Balanços, Mesa e Cadeiras Adaptadas, Andador Treinador de Marcha, Cadeira de Banho Dobrável, Carrossel Gira - Gira Adaptado, Tabela Basquete Infantil Estante Organizadora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 54/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 18.066.360/0001-51, com sede na Rua Luiz Hellmann, 96, saída para a UTFPR - CEP: 85.602-820, São Miguel em Francisco Beltrão/PR **REPRESENTANTE LEGAL**: Helcio Vanderlei Gamla, inscrito no CPF/MF nº 030.360.599-54.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
023	1	6416	**PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL** Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado,	KRENKE KMP 403	UN	1,00	34.713,00	34.713,00

			atóxico, aditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente.Aço galvanizado com pinturara eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 1 Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado.1 descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m rotomoldado. 1 Escada de metal com 7 degraus. 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado. Descrição técnica: Dimensão aproximada: 12,50m X 6,50m.					
025	1	6416	**PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL** Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente.Aço galvanizado com pinturara eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 1 Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado.1 descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m rotomoldado. 1 Escada de metal com 7 degraus. 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado. Descrição técnica: Dimensão aproximada: 12,50m X 6,50m.	KRENKE KMP 403	UN	11,00	34.713,00	381.843,00
TOTAL								416.556,00

FORNECEDOR: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.025.872/0001-47, com sede na Avenida João Gomes Sobrinho, 346, CEP: 78.008-800, Lixeira em Cuiabá/MT. **REPRESENTANTE LEGAL:** Emilene Geisa Santana, inscrita no CPF/MF nº 810.290.801-78

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
010	1	3810	**CASINHA DE BONECA** Proinfância - casinha multicolorida composat por, no mínimo, 5 (Cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão e campainha, balcão externo na janela (apoio para os braços), material em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e / ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Peças multicoloridas, não tóxico, Dimensões: largura 131 cm X Altura : 143 cm e Comprimento: 161 cm - Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 Abnt NBR NM 300-3 - Laudo da Matéria Prima de Resistência e Condutividade Elétrica (antiestático) atendendo as exigências da ABNT NBR 14922.	Freso casinha	UN	14,00	2.190,00	30.660,00
TOTAL								30.660,00

FORNECEDOR: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.603.900/0001-84, com sede na Rua Da Gloria 72, SL 201 E 202 - CEP: 82.210-300, Centro Cívico em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Felipe Borella Costacurta, inscrito no CPF/MF nº 061.442.139-02.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
013	1	7336	**GANGORRA CAVALINHO** 1 CRIANÇA O balanço infantil é adequado paro crianças de 1 a 4 anos, seu formato de cavalinho. Possui base em forma de curva, e apoio para os pés, garantindo um balanço suave e uniforme. Os pegadores são confortáveis e de tamanho ideal para a mãozinha da criança - Base antiderrapante, material de polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo - não tóxico - com certificação ABNT NBR NM	BRINK MOBIL CAVALINHO	UN	28,00	250,00	7.000,00
			300-1 e ABNT NBR NM 300-3 - Com laudo Anti UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Largura: 40 cm Altura: 50 cm Comprimento: 111 cm Peso 2 kg.					
018	1	3504	**REDE DE VOLEIBOL** Portátil - Processo roto moldagem (Peças grossas e ocas. Base de sustentação. Material - Polietileno não tóxico e reciclável, pigmentado (colorido) com aditivo UV. Haste Vertical com 6 posições de regulagem de altura. Bola de Vôlei em vinil. Rede com 4,5m de extensão e altura regulável.	BRINK MOBIL RECREATIVO	UN	14,00	880,00	12.320,00
TOTAL								19.320,00

REPRESENTANTE: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.286.632/0001-33, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, N° 241, CEP: 81.510-040, Guabirotuba em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Airton Bandeira Da Silva, inscrito no CPF/MF nº 884.032.209-44.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
011	1	7327	**ESCORREGADOR COM BALANÇO E CESTO DE BASQUETE** 01 Escorregador Infantil, 01 Balanço Infantil, 01 Cesta de Basquete Infantil 3 a 4 anos. Colorido Altura - 1,25 cm, Profundidade - 1,03 cm, Largura - 1,00 cm, Peso: 22 Kg.	Freso 24149-A	UN	5,00	1.759,00	8.795,00
014	1	7328	**GIRA GIRA 4 LUGARES POLIETILENO** Rotomoldado Atóxico, com aditivações anti UV e Antestático, Pigmetação a quente. Multicolorido. Composto por 04 assentos anatômicos antiderrapantes e apoio para os pés, vlante central fixo e eixo central metálico. Acabamento arredondado isento de rabarbas e partes pontiagudas. Dimensões - Alt. 63cm, Diâmetro 1,5.	Freso 29209	UN	5,00	1.249,00	6.245,00
020	1	7326	**TANQUE DE AREIA JABUTI** 06 meses a 5 anos. Com tampa de encaixe para manter a areia seca e limpa Plástico de alta resistência. Medidas Aproximadas - Comp. 1,30 X Larg. 1,00 X Alt 0,31cm.	Lig Brinquedos TANQUE JABUTI	UN	5,00	699,00	3.495,00
TOTAL								18.535,00

FORNECEDOR: METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.037.993/0001-80, com sede na Rua Jorge A. Frederico Koehler, 5679 - CEP: 85960000, Parque Industrial III em Marechal Cândido Rondon/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Fabiano Elias Lamb, inscrito no CPF/MF nº 007.424.549-08.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
004	1	7330	**BALANÇO PARA CADEIRANTE** 01 balanço - Equipamento com Sistema de trava para cadeira de rodas - Balanço projetado para carga até 120KG - Pintura Epóxi - Material Aço Carbono - Arco de Sustentação 250X 230 cm - Lateral de Sustentação 100 X 200 cm em Triângulo - Platforma - 83 x 95 cm - Dimensões - 190 X 100 X 12 cm - Peso - Até 120 kg.	Marca Própria PREMIUM	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
005	1	7331	**BRINQUEDO PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE ESCADA HORIZONTAL** Projetado para cadeirantes Fabricado em tubos de 2 polegadas com parede de 1,5 mm - Tubos de 1,1 / 2 polegadas Solda M/G Polipropileno - Pintura Esmalte PU Altura - 1,20 m X 1,50 m regulável - Comprimento - 3,00 m - Largura - 2,00 m - Peso 140 kg.	Marca Própria PREMIUM	UN	1,00	2.528,50	2.528,50

006	1	7332	**BRINQUEDO PLAYGROUND ADAPTADO GANGORRA** Estrutura de Ferro e acabamento em pintura de alta resistência - 02 Cadeiras com travas especiais que mantêm a criança segura - Medidas - 3,00 m X 0,60 m do pé de apoio onde fica fixo - 0,50 m altura em nível fixado - 0,20 m largura do assento normal - Medidas da Cadeira - Altura - 6,50 m X 0,50 m Largura encosto das costas - Comprimento - 0,40 m (Base onde vai sentar) - Largura - 0,50 m - Travamento até o descanso do braço - 0,55 m Capacidade - 04 crianças - Peso - 110 Kg.	Marca Própria PREMIUM	UN	1,00	4.276,82	4.276,82
009	1	7335	**CARROSSEL GIRA GIRA ADAPTADO** Comprimento 2,50 m - largura - 2,50m - altura do chão - 0,17 m - Peso 120 Kg - Produzido em tubo de aço carbono 30X30X50, 1 e 4 polegadas - piso em chapa e alumínio antiderrapante e tela expandida - Pintura epóxi.	Marca Própria SUPREME	UN	1,00	10.350,00	10.350,00
TOTAL								24.155,32

FORNECEDOR: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.049.361/0001-37, com sede na Av. Presidente Roosevelt, Nº 1588, CEP: 17.900-000, Centro em Dracena/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** Fabio Willian Vitor da Silva, inscrito no CPF/MF nº 224.714.238-92

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
021	1	6416	**PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL** Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente.Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 2 Torres com cobertura rotomoldado, 1,20m. 1 Escada rotomoldado 5 degraus. 1 Escorregador reto, 2,6m rotomoldado + portal rot.. Tubo curvado 90 graus. 1 rampa de cordas de metal. Torre sem cobertura alt. 90 cm. 1 Escorregdor duplo rotomoldado. 2 fechamentos rotomoldado. Dimensão aproximada 6,50m X 5,50m.	MARCA PROPRIA PLAY	UN	3,00	14.900,00	44.700,00
022	1	6416	**PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL** Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pinturara eletrostática a pó. 3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com 8 tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 1 Cano Escalada. 1 Escorregador reto 2,80m rotomoldado. 1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldado. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m	MARCA PROPRIA PLAY	UN	1,00	24.900,00	24.900,00
024	1	6416	**PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL** Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. Antiestático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pinturara eletrostática a pó. 3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com 8 tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 1 Cano Escalada. 1 Escorregador reto 2,80m rotomoldado. 1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldado. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m	MARCA PROPRIA PLAY	UN	4,00	24.900,00	99.600,00
TOTAL								169.200,00

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 18.770.897/0001-06, com sede na AV. João Ferreira Neves, 3037, Sala 03 - CEP: 85.148-000, Centro em Campina do Simão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Viviane Aparecida Ottoni, inscrita no CPF/MF nº 042.785.589-61

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
019	1	4954	**TABELA DE BASQUETE**	FRESO	UN	1,00	1.127,80	1.127,80
			Infantil Ajustável - Crianças até 8 anos - Ajustável em 4 alturas - 1,30 m X 1,40 m X 1,50 m X 1,60 - Base Estável - 20 litros - Bola recomendada nº 03 - Dimensões - Base 58 cm X 38 cm X 13 cm - Postes 3,2 cm diâmetro - tabela - 58 cm X 39 cm X 2,5 cm - Postes - 30 cm (interior) 32 cm (exterior) - Peso - 5 KG.				
TOTAL								1.127,80

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas requisição de compra acompanhado da nota de empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 dias contados da data de recebimento da requisição de compra acompanhado da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME
Contratada

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME
Contratada

EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI
Contratada

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
Contratada

METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME
Contratada

TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Contratada

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:0674A1A9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 74/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021
Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 74/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandez, Nº 10, 0 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte em Ivaiporã/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 077.418.739-54.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M CINTURA ATÉ 120 CM. PESO: 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	8,69	7.821,00
2	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G CINTURA DE 120 CM A 150 CM. PESO DE 70 A 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	9,63	8.667,00
3	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG CINTURA DE 150 CM A 160 CM. PESO ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 7 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVAREPOSICIONAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	8,43	7.587,00
TOTAL								**24.075,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
Contratada:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:26E73BD7

GABINETE
DECRETO N° 313/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2027		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentaria 2027 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	3	3	3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		130.000,00	84.601,00	89.465,00	97.745,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentária 2035, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		130.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:681CADE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2022

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CASAS DE APOIO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, nas cidades de Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul, para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, junto à Fundação Municipal de Saúde no Município de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, conforme Anexo I.

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes **requisitos mínimo de habilitação** para as pessoas interessadas:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Cédula de identidade de seus administradores;
3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita federal de seus administradores;
4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
7. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 / www.tst.jus.br).
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10. Simplificada da Junta Comercial;
11. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
12. Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Unid.	Valor (R$)	Especificação
1	DIÁRIA	97,50	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs HOSPEDAGEM COLETIVA
2	DIÁRIA	150,67	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs

			- Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs HOSPEDAGEM ISOLADO

Paço do Índio, 31 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C73E4DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 60/2022

EDITAL Nº 60/2022
A comissão organizadora do processo seletivo simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela Portaria nº 358/2021 que visa a contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº
44/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 10 de junho de 2022 (sexta-feira) na Secretaria de educação, Cultura e Esportes a partir das 08:30 horas os candidatos FINAL DE LISTA da escola Municipal Nossa Senhora Aparecida. E candidatos do Centro de Educação Infantil Maria Alma-CMEI que comprovaram documentos e títulos conforme segue tabelas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA-EIEF				
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**
24	Andreia Silvana dos Anjos	07/03/1982	100	Pitanga
49	Marlei dos Santos	21/06/1988	94	Pitanga
72	Ana Paula Dirings	22/11/1983	85	Boa Ventura de São Roque
34	Maria de Lurdes Furlanetto	21/10/1979	80	Boa Ventura de São Roque
75	Gislaine Gomes de Miranda	29/09/82	77	Boa Ventura de São Roque
43	Norli Vennek	14/09/86	70	Turvo
25	Luciana de Souza Pacheco	03/11/91	70	Boa Ventura de São Roque
45	Vanessa Felix Monteiro Ulek	19/01/00	60	Pitanga

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA-CMEI				
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**
63	Géssica Soares de Carvalho	08/07/92	71	Boa Ventura de São Roque
51	Rosa Kelhoar dos Santos	04/04/81	70	Boa Ventura de São Roque
07	Jocene Dziecinny de França	10/07/78	66	Boa Ventura de São Roque
61	Rosenilda Aparecida Ribeiro	12/05/85	22	Boa Ventura de São Roque
38	Ivonete Fernandes	22/04/90	21	Boa Ventura de São Roque
73	Cristina Carvalho dos Santos	24/07/84	20	Boa Ventura de São Roque

Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2022.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Presidente
Matricula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI
Membro
Matricula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER
Membro
Matricula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA MEMBRO
Matricula: 770-1

MARYLENE GLODEN- MEMBRO
Matricula: 881-1

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3779B3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-2367 / (43) 3442-2336 – CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 16/2022
b) Licitação Nrº : 6/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 07/06/2022
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Aquisição de material de expediente destinados a manutenção do departamento de educação do município de Bom Sucesso.

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 82.803.230/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 67.956,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 76 LOTE 76
Valor Total do Lote: 67.956,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	CHAMEX SOLUTION	CX	400	R$ 169,89	R$ 67.956,00

FORNECEDOR: DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 22.556.767/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 4.278,60 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	Leo & Leo	UNID	200	R$ 0,88	R$ 176,00

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	Jandaia	UNID	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00

LOTE 34 LOTE 34
Valor Total do Lote: 371,00 (trezentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas, colorido	Lais Festas	UNID	100	R$ 3,71	R$ 371,00

LOTE 52 LOTE 52
Valor Total do Lote: 723,00 (setecentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 10 fls	Papper Cutter	UNID	5	R$ 144,60	R$ 723,00

LOTE 71 LOTE 71
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel espelho (dobradura) 50x60 cm	VMP	UNID	300	R$ 0,42	R$ 126,00

LOTE 84 LOTE 84
Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 0	Condor	UNID	50	R$ 1,70	R$ 85,00

LOTE 85 LOTE 85

Valor Total do Lote: 97,00 (noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 04	Condor	UNID	50	R$ 1,94	R$ 97,00

LOTE 97 LOTE 97
Valor Total do Lote: 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte p/ fita adesiva 12mmx40m	Jocar Office	UNID	5	R$ 15,12	R$ 75,60

FORNECEDOR: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - CNPJ: 37.082.371/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).

LOTE 15 LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno quadriculado capa flexivel, grande, medindo 275mm x 200mm - 48 folhas, 1 cm x 1 cm	PANAMERICANO PANAMERICANO	UNID	500	R$ 4,43	R$ 2.215,00

FORNECEDOR: Iguassu Comércio de Papéis Eireli - CNPJ: 29.678.353/0001-27 Valor Total do Fornecedor: 12.112,00 (doze mil, cento e doze reais).

LOTE 13 LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno de desenho 40 fls brochura pequeno	PANAMERICANA 40 FLS	UNID	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE CAPA FLEXIVEL	PANAMERICANA CAPA FELXIVEL	UNID	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno, caderno tipo escolar pequeno CADERNO BROCH QUADRICULADO CP FLEX 40 FLS	PANAMERICANA CP FLEX	UNID	1000	R$ 1,58	R$ 1.580,00

LOTE 22 LOTE 22
Valor Total do Lote: 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	MASTERPRINT MARCA TEXTO	UNID	400	R$ 1,18	R$ 472,00

LOTE 24 LOTE 24
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	EMBALATRENTO CORES DIVERSAS	UNID	1000	R$ 0,64	R$ 640,00

LOTE 29 LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola branca lavavel atôxica, tampa anti- ressecamento 1 Kg	PIRATININGA 1KG	UNID	200	R$ 9,54	R$ 1.908,00

LOTE 50 LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	HONEY GLITER	UNID	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00

LOTE 88 LOTE 88
Valor Total do Lote: 1.363,00 (um mil, trezentos e sessenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	CIS PISTOLA BAST?O FINO	UNID	100	R$ 13,63	R$ 1.363,00

LOTE 100 LOTE 100

Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura escolar em aço inox ponta arredondado	ONDA ESCOLAR	UNID	400	R$ 2,20	R$ 880,00

LOTE 101 LOTE 101
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta guache 15 ml, estojo c/ 6 cores sortidas	PIRATININGA GUACHE	UNID	300	R$ 3,20	R$ 960,00

FORNECEDOR: JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO MEI - CNPJ: 42.575.880/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 7.455,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor variada, lâmina em aço	Leo&Leo	UNID	1000	R$ 0,19	R$ 190,00

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca	Leo&Leo	UNID	600	R$ 0,41	R$ 246,00

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca	Leo&Leo	UNID	600	R$ 0,22	R$ 132,00

LOTE 18 LOTE 18
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul.	BIC	UNID	1500	R$ 0,37	R$ 555,00

LOTE 23 LOTE 23
Valor Total do Lote: 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVAVEL COM 12 CORES	Leo&Leo	UNID	150	R$ 4,31	R$ 646,50

LOTE 26 LOTE 26
Valor Total do Lote: 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clip nº03, material metal, Caixa 500 gramas	Bacchi	CX	25	R$ 10,52	R$ 263,00

LOTE 30 LOTE 30
Valor Total do Lote: 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades	Leoarte	UNID	50	R$ 5,63	R$ 281,50

LOTE 51 LOTE 51
Valor Total do Lote: 740,50 (setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam. Grande corpo em metal	JOCAR OFFICE	UNID	50	R$ 14,81	R$ 740,50

LOTE 57 LOTE 57
Valor Total do Lote: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	Leo&Leo	UNID	2500	R$ 0,27	R$ 675,00

LOTE 61 LOTE 61
Valor Total do Lote: 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de alcool, cor preta	Jocar Office	UNID	100	R$ 2,48	R$ 248,00

LOTE 64 LOTE 64

Valor Total do Lote: 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM	Cromus	UNID	300	R$ 1,07	R$ 321,00

LOTE 66 LOTE 66
Valor Total do Lote: 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	VMP	UNID	300	R$ 1,22	R$ 366,00

LOTE 80 LOTE 80
Valor Total do Lote: 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	Polibras	UNID	100	R$ 3,59	R$ 359,00

LOTE 81 LOTE 81
Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	Polibras	UNID	100	R$ 3,99	R$ 399,00

LOTE 82 LOTE 82
Valor Total do Lote: 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	Jocar Office	CX	10	R$ 2,33	R$ 23,30

LOTE 89 LOTE 89
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	Sertic	UNID	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00

LOTE 98 LOTE 98
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura de picotar 15cm	Leo&Leo	UNID	10	R$ 9,00	R$ 90,00

LOTE 102 LOTE 102
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto e azul	Pilot	UNID	20	R$ 6,00	R$ 120,00

FORNECEDOR: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-ME - CNPJ: 29.199.910/0001-27
Valor Total do Fornecedor: 36.792,15 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	STARPRINT	UNID	10	R$ 4,82	R$ 48,20

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor preta	STARPRINT	UNID	10	R$ 4,53	R$ 45,30

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com 50 unidades, cores diversas.	JOY	UNID	200	R$ 7,34	R$ 1.468,00

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orifício lateral, com tampa	INJEX	UNID	1000	R$ 0,38	R$ 380,00

LOTE 20 LOTE 20
Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada	INJEX	UNID	1000	R$ 0,38	R$ 380,00

LOTE 25 LOTE 25
Valor Total do Lote: 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clip nº02, material metal, Caixa 500 gramas	TOP	CX	25	R$ 10,48	R$ 262,00

LOTE 28 LOTE 28
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola bastão para papel 20 gr	ARARA AZUL	UNID	300	R$ 1,20	R$ 360,00

LOTE 31 LOTE 31
Valor Total do Lote: 326,50 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	ZAS TRAZ	UNID	50	R$ 6,53	R$ 326,50

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 116,00 (cento e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA PARA E.V.A 25 GR	ZAS TRAZ	UNID	50	R$ 2,32	R$ 116,00

LOTE 33 LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola plástica branca escolar 90gr	TURMA DA COLA	UNID	1000	R$ 1,78	R$ 1.780,00

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	ZAS TRAZ	UNID	50	R$ 1,90	R$ 95,00

LOTE 36 LOTE 36
Valor Total do Lote: 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elástico liga de borracha, n° 18 pct. c/ 50 unidades	REDBOOR	UNID	10	R$ 2,44	R$ 24,40

LOTE 37 LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emborrachado E.V.A (folhas) tamanho: 40 x 60 cm, 02mm de espessura, cores variadas	HAITI 40X50	UNID	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00

LOTE 39 LOTE 39
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope saco plástico transparente com 0,12mm de espessura, medidas aproximadas 32,5 cm x 24,5 cm para pasta catálogo, tamanho oficio com 4 furos	NOVA OPA??O	UNID	1000	R$ 0,26	R$ 260,00

LOTE 40 LOTE 40
Valor Total do Lote: 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	MASTER	UNID	100	R$ 2,31	R$ 231,00

LOTE 41 LOTE 41
Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	MARCARI	UNID	30	R$ 3,10	R$ 93,00

LOTE 45 LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita crepe 24mm x 50m	CELTA	UNID	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00

LOTE 46 LOTE 46
Valor Total do Lote: 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fitilho cores variadas com 100 metros	NIZURI	UNID	50	R$ 6,15	R$ 307,50

LOTE 47 LOTE 47
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Giz antialérgico branco cx com 64 palitos	ZIGGIZ	CX	100	R$ 2,85	R$ 285,00

LOTE 48 LOTE 48
Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ COLORIDO 64 PALITOS E ANTIALÉRGICO.	ZIGGIZ	CX	100	R$ 3,45	R$ 345,00

LOTE 49 LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Giz de cera grosso c/ 12 cores, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente a queda	MAGIX	CX	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00

LOTE 53 LOTE 53
Valor Total do Lote: 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA 6 CORES, POTES 3 GR	HONEY	UNID	20	R$ 3,23	R$ 64,60

LOTE 54 LOTE 54
Valor Total do Lote: 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis de cor grande caixa com 12 cores pré apontado, não tóxico, fabricado todo com material atóxico	INJEX	UNID	1000	R$ 3,41	R$ 3.410,00

LOTE 55 LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lapis de cor; triangular jumbo; aprox. (12,5x1)cm (cxd); limite de metais pesados, conforme norma em-71/3, atoxico; caixa com 12 cores sortidas.	KAZ	UNID	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00

LOTE 58 LOTE 58
Valor Total do Lote: 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Ofício	PAGINA BRASIL	UNID	10	R$ 11,38	R$ 113,80

LOTE 59 LOTE 59
Valor Total do Lote: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro Ponto - 4 assinaturas, 50 folhas, 215mm x 315mm	PAGINA BRASIL	UNID	30	R$ 12,80	R$ 384,00

LOTE 63 LOTE 63
Valor Total do Lote: 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Molha dedo glicerina, 12g	RADEX	UNID	10	R$ 2,74	R$ 27,40

LOTE 65 LOTE 65
Valor Total do Lote: 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	STYLO	PCT	30	R$ 4,63	R$ 138,90

LOTE 67 LOTE 67
Valor Total do Lote: 537,90 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	KAZ	RL	10	R$ 53,79	R$ 537,90

LOTE 68 LOTE 68
Valor Total do Lote: 585,30 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	IMPRITAC	RL	10	R$ 58,53	R$ 585,30

LOTE 69 LOTE 69
Valor Total do Lote: 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	ARTFLOC	UNID	300	R$ 1,24	R$ 372,00

LOTE 70 LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.011,80 (um mil e onze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	NSL	UNID	10	R$ 101,18	R$ 1.011,80

LOTE 90 LOTE 90
Valor Total do Lote: 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plástico para encapar caderno, tamanho 25m comp. X45 cm larg. Cores variadas	MD	UNID	10	R$ 30,45	R$ 304,50

LOTE 91 LOTE 91
Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancheta de acrílico a/4	WALEU	UNID	10	R$ 13,74	R$ 137,40

LOTE 92 LOTE 92
Valor Total do Lote: 974,95 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	SOUZA	UNID	5	R$ 194,99	R$ 974,95

LOTE 93 LOTE 93
Valor Total do Lote: 6.614,00 (seis mil, seiscentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de cola quente - bastão fino 1 kg	RENDCOLA	UNID	200	R$ 33,07	R$ 6.614,00

LOTE 94 LOTE 94
Valor Total do Lote: 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de cola quente - bastão grosso 1 kg	RENDCOLA	UNID	200	R$ 37,59	R$ 7.518,00

LOTE 96 LOTE 96
Valor Total do Lote: 2.369,70 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TNT rolo com 50 metros, gramatura 40g/m2, com 1,40m de largura, polipropileno, cores: azul, branco, preto, vermelho, amarelo e verde.	STA FE	UNID	30	R$ 78,99	R$ 2.369,70

FORNECEDOR: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.855.864/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais).

LOTE 21 LOTE 21
Valor Total do Lote: 116,00 (cento e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVELCOM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL	BIC BIC	UNID	100	R$ 1,16	R$ 116,00

LOTE 77 LOTE 77
Valor Total do Lote: 602,00 (seiscentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	FILIPERSON FILIPERSON	UNID	50	R$ 12,04	R$ 602,00

LOTE 78 LOTE 78
Valor Total do Lote: 602,00 (seiscentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel verge c/ 50 fls 210x297mm 180g/m2 cores variadas	FILIPERSON FILIPERSON	UNID	50	R$ 12,04	R$ 602,00

LOTE 86 LOTE 86
Valor Total do Lote: 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 12	LEOELEO LEOELEO	UNID	50	R$ 2,85	R$ 142,50

LOTE 87 LOTE 87
Valor Total do Lote: 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 14	LEOELEO LEOELEO	UNID	50	R$ 3,11	R$ 155,50

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS MEDINDO 275MM X 200MM	Foroni	UNID	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00

LOTE 17 LOTE 17
Valor Total do Lote: 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa arquivo morto polionda, medindo 350 x 130 x 250mm	Polibras	UNID	100	R$ 5,54	R$ 554,00

LOTE 42 LOTE 42
Valor Total do Lote: 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	Adelbras	UNID	200	R$ 10,10	R$ 2.020,00

LOTE 43 LOTE 43
Valor Total do Lote: 114,00 (cento e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	Adelbras	UNID	100	R$ 1,14	R$ 114,00

LOTE 44 LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	Adelbras	UNID	300	R$ 4,18	R$ 1.254,00

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME - CNPJ: 19.454.034/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 13.923,95 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 60, cor branca	RED BOR	UNID	400	R$ 0,20	R$ 80,00

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno brochura linguagem, 48 folhas, capa em triplex	TILIBRA	UNID	1800	R$ 1,84	R$ 3.312,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 40 FL, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 210 MM, TIPO PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA	TILIBRA	UNID	1000	R$ 1,84	R$ 1.840,00

LOTE 27 LOTE 27
Valor Total do Lote: 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clip nº08, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 10,65	R$ 266,25

LOTE 38 LOTE 38
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	ONDA	UNID	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00

LOTE 56 LOTE 56
Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÁPIS GRAFITE JUMBO HB	ONDA	UNID	200	R$ 0,74	R$ 148,00

LOTE 60 LOTE 60
Valor Total do Lote: 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ponto 160 fls; formato 154mmx216mm	TILIBRA	UNID	30	R$ 12,99	R$ 389,70

LOTE 62 LOTE 62
Valor Total do Lote: 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	MASSABEL	UNID	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00

LOTE 72 LOTE 72
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	MASTERPRINT	PCT	20	R$ 17,00	R$ 340,00

LOTE 73 LOTE 73
Valor Total do Lote: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores variadas	VMP	UNID	300	R$ 0,98	R$ 294,00

LOTE 74 LOTE 74
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel off Plus a4 210 x 297 mm 180g/m2 20 folhas - várias cores	USAPEL	UNID	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00

LOTE 75 LOTE 75
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	VMP	UNID	300	R$ 0,39	R$ 117,00

LOTE 79 LOTE 79
Valor Total do Lote: 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta em papelão oficio c/ elástico (fina) várias cores	FRAMA	UNID	100	R$ 2,34	R$ 234,00

LOTE 83 LOTE 83
Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pincel atômico 850 (cor preto, vermelho, azul e verde)	COMPACTOR	UNID	50	R$ 3,30	R$ 165,00

LOTE 95 LOTE 95
Valor Total do Lote: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Réguas cristal c/ 30cm	ACRINIL	UNID	600	R$ 0,83	R$ 498,00

LOTE 99 LOTE 99
Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	ONDA	UNID	50	R$ 8,90	R$ 445,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 154.783,50 (cento e cinquenta e quatro mil , setecentos e oitenta e tres e cinquenta)

Bom Sucesso, 07 de junho de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:631D4CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.764,36 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
803-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
812-3.3.90.47.00.00	704	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	587,88
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
126- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
150-3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.893,74
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
231-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
360-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
746-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.732,74
		Total.	**29.764,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
117-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	587,88
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.893,74
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
197-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
283-3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
352-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.550,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
729-3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.732,74
		Total.	**29.764,36**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:658AC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.552.657,96	26.839.851,90	-8,522	28.425.000,00	-5,577	30.130.000,00	-5,659	31.937.000,00	-5,658	33.853.000,00	-5,660
Receitas Primárias (I)	24.552.657,96	26.839.851,90	-8,522	28.425.000,00	-5,577	30.130.000,00	-5,659	31.937.000,00	-5,658	33.853.000,00	-5,660
Despesa Total	24.024.208,29	22.681.584,44	5,919	28.425.000,00	-20,206	30.130.000,00	-5,659	31.937.000,00	-5,658	33.853.000,00	-5,660
Despesas Primarias (II)	23.960.346,19	22.569.522,57	6,162	28.177.000,00	-19,901	29.867.120,00	-5,659	31.658.347,00	-5,658	33.557.627,00	-5,660
Resultado Primário III = (I) - (II)	592.311,77	4.270.329,33	-86,130	248.000,00	1.621,907	262.880,00	-5,660	278.653,00	-5,660	295.373,00	-5,661
Resultado Nominal	-1.027.495,10	-4.624.038,97	-77,779	-2.557.054,18	80,835	596.965,49	-528,342	561.147,56	6,383	527.478,71	6,383
Dívida Pública Consolidada	1.659.923,57	1.495.708,61	10,979	1.361.615,35	9,848	1.279.918,43	6,383	1.203.123,32	6,383	1.130.935,92	6,383
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.768.331,76	-7.392.370,73	-62,552	-9.949.424,91	-25,701	-9.352.459,42	6,383	-8.791.311,85	6,383	-8.263.833,14	6,383
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	29.028.607,51	28.691.801,68	1,174	28.425.000,00	0,939	28.999.037,54	-1,980	29.842.085,59	-2,825	30.711.240,13	-2,830
Receitas Primárias (I)	29.028.607,51	28.691.801,68	1,174	28.425.000,00	0,939	28.999.037,54	-1,980	29.842.085,59	-2,825	30.711.240,13	-2,830
Despesa Total	28.403.821,46	24.246.613,77	17,146	28.425.000,00	-14,70	28.999.037,53	-1,980	29.842.085,60	-2,825	30.711.240,13	-2,830
Despesas Primarias (II)	28.328.317,30	24.126.819,63	17,414	28.177.000,00	-14,374	28.746.025,02	-1,979	29.581.710,90	-2,825	30.443.279,51	-2,830
Resultado Primário III = (I) - (II)	700.290,21	4.564.982,05	-84,660	248.000,00	1.740,719	253.012,52	-1,981	260.374,69	-2,828	267.960,62	-2,831
Resultado Nominal	-1.214.807,46	-4.943.097,66	-75,424	-2.557.054,18	93,312	574.557,74	-545,047	524.338,97	9,578	478.525,55	9,574
Dívida Pública Consolidada	1.962.527,64	1.598.912,50	22,741	1.361.615,35	17,428	1.231.875,29	10,532	1.124.204,19	9,578	1.025.978,34	9,574
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.272.998,64	-7.902.444,31	-58,582	-9.949.424,91	-20,574	-9.001.404,63	10,532	-8.214.643,85	9,578	-7.496.900,24	9,574
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 41m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,60	6,90	3,90	3,00	3,00
valor corrente x 1,1823	valor corrente x 1,0690	valor corrente	valor corrente / 1,0390	valor corrente / 1,0702	valor corrente / 1,1023
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBG					

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C19BA7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a)**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	26.816.544,00	0,00	117,00	26.839.851,90	0,005	117,10	23.307,90	0,09
Receitas Primárias (I)	26.664.544,00	0,005	116,34	26.839.650,96	0,005	117,10	175.106,96	0,66
Despesa Total	26.816.544,00	0,005	117,00	22.681.584,44	0,004	98,96	-4.134.959,56	-15,42
Despesas Primárias (II)	26.643.544,00	0,005	116,25	22.277.009,84	0,004	97,19	-4.366.534,16	-16,39
Resultado Primário (III) = (I-II)	21.000,00	0,000	0,09	4.562.641,12	0,001	19,91	4.541.641,12	21.626,86
Resultado Nominal	-4.624.038,97	-0,001	-20,17	-4.624.038,97	-0,001	-20,17	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.495.708,61	0,000	6,53	1.659.923,57	0,000	7,24	164.214,96	10,98
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.392.370,73	-0,001	-32,25	-7.392.370,73	-0,001	-32,25	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 23m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2021	**585.445.455.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**585.445.455.000,00**							

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A4BE7578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	125.000,00	Inclusão no Ormaneto	125.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	220.000,00	Cancelamento de dotação	220.000,00
SUB-TOTAL	**345.000,00**	**SUB-TOTAL**	**345.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	Limitação de despesa	150.000,00
Outros Riscos Fiscais	180.000,00	Inclusão no orçamento através de lei especifica	180.000,00
SUB-TOTAL	**330.000,00**	**SUB-TOTAL**	**330.000,00**
TOTAL	**675.000,00**	**TOTAL**	**675.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 19m.			

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8F4B0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I - RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	23.163.553,06	26.560.677,91	28.425.000,00	30.130.000,00	31.937.000,00	33.853.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.789.906,10	2.083.090,70	3.014.782,00	3.254.665,00	3.449.121,00	3.655.829,00
Contribuições	352.659,77	370.795,78	412.350,00	437.092,00	463.319,00	491.119,00
Receita Patrimonial	37.478,90	261.499,31	130.205,00	138.018,00	146.300,00	155.079,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87.316,53	55.785,81	45.409,40	48.133,00	51.023,00	54.085,00
Transferências Correntes	20.737.735,01	23.657.392,62	24.807.335,60	26.236.278,00	27.810.473,00	29.479.117,00
Demais Receitas Correntes	158.456,75	132.113,69	14.918,00	15.814,00	16.764,00	17.771,00
Receitas de Capital	1.389.104,90	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	153.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.235.650,96	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.552.657,96**	**26.839.851,90**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2F254ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I A - RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	23.163.553,06	
2021	26.560.677,91	114,67
2022	28.425.000,00	107,02
2023	30.130.000,00	106,00
2024	31.937.000,00	106,00
2025	33.853.000,00	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.789.906,10	
2021	2.083.090,70	116,38
2022	3.014.782,00	144,73
2023	3.254.665,00	107,96
2024	3.449.121,00	105,97
2025	3.655.829,00	105,99
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	352.659,77	
2021	370.795,78	105,14
2022	412.350,00	111,21
2023	437.092,00	106,00
2024	463.319,00	106,00
2025	491.119,00	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	37.478,90	
2021	261.499,31	697,72
2022	130.205,00	49,79
2023	138.018,00	106,00
2024	146.300,00	106,00
2025	155.079,00	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	37.478,90	
2021	261.298,37	697,19
2022	125.943,00	48,20
2023	133.500,00	106,00
2024	141.510,00	106,00
2025	150.001,00	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	200,94	0,00
2022	4.262,00	2.121,03
2023	4.518,00	106,01
2024	4.790,00	106,02
2025	5.078,00	106,01
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	87.316,53	
2021	55.785,81	63,89
2022	45.409,40	81,40
2023	48.133,00	106,00
2024	51.023,00	106,00
2025	54.085,00	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	20.737.735,01	
2021	23.657.392,62	114,08
2022	24.807.335,60	104,86
2023	26.236.278,00	105,76
2024	27.810.473,00	106,00
2025	29.479.117,00	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	158.456,75	
2021	132.113,69	83,38
2022	14.918,00	11,29
2023	15.814,00	106,01
2024	16.764,00	106,01
2025	17.771,00	106,01

Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	158.456,75	
2021	132.113,69	83,38
2022	14.918,00	11,29
2023	15.814,00	106,01
2024	16.764,00	106,01
2025	17.771,00	106,01
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.389.104,90	
2021	279.173,99	20,10
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	153.453,94	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.235.650,96	
2021	279.173,99	22,59
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:66C0FB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	20.261.943,49	20.580.991,72	25.202.632,84	26.716.089,00	28.320.048,00	30.020.777,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.987.219,71	12.083.682,61	13.779.634,36	14.607.407,00	15.482.776,00	16.410.612,00
Juros e Encargos da Dívida	63.862,10	112.061,87	98.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00
Outras Despesas Correntes	8.210.861,68	8.385.247,24	11.324.998,48	12.004.802,00	12.727.159,00	13.493.445,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.762.264,80	2.100.592,72	3.072.367,16	3.254.911,00	3.448.412,00	3.653.570,00
Investimentos	3.496.359,43	1.808.079,99	2.681.367,16	2.840.451,00	3.009.084,00	3.187.881,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.905,37	292.512,73	391.000,00	414.460,00	439.328,00	465.689,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**24.024.208,29**	**22.681.584,44**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**

BRAGANEY 20 de abril de 2022
Comentários
-

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0C268841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	20.261.943,49	
2021	20.580.991,72	101,57
2022	25.202.632,84	122,46
2023	26.716.089,00	106,01
2024	28.320.048,00	106,00
2025	30.020.777,00	106,01
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.987.219,71	
2021	12.083.682,61	100,80
2022	13.779.634,36	114,04
2023	14.607.407,00	106,01
2024	15.482.776,00	105,99
2025	16.410.612,00	105,99
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	63.862,10	
2021	112.061,87	175,47
2022	98.000,00	87,45
2023	103.880,00	106,00
2024	110.113,00	106,00
2025	116.720,00	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.210.861,68	
2021	8.385.247,24	102,12
2022	11.324.998,48	135,06
2023	12.004.802,00	106,00
2024	12.727.159,00	106,02
2025	13.493.445,00	106,02
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.762.264,80	
2021	2.100.592,72	55,83
2022	3.072.367,16	146,26
2023	3.254.911,00	105,94
2024	3.448.412,00	105,94
2025	3.653.570,00	105,95
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.496.359,43	
2021	1.808.079,99	51,71
2022	2.681.367,16	148,30
2023	2.840.451,00	105,93
2024	3.009.084,00	105,94
2025	3.187.881,00	105,94
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	265.905,37	
2021	292.512,73	110,01
2022	391.000,00	133,67
2023	414.460,00	106,00
2024	439.328,00	106,00
2025	465.689,00	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	150.000,00	0,00
2023	159.000,00	106,00
2024	168.540,00	106,00
2025	178.653,00	106,00
		Nota:

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9540B2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	23.163.553,06	26.560.677,91	28.425.000,00	30.130.000,00	31.937.000,00	33.853.000,00
Receita Tributária	1.789.906,10	2.083.090,70	3.014.782,00	3.254.665,00	3.449.121,00	3.655.829,00
Receita de Contribuições	352.659,77	370.795,78	412.350,00	437.092,00	463.319,00	491.119,00
Receita Patrimonial	37.478,90	261.499,31	130.205,00	138.018,00	146.300,00	155.079,00
Aplicações Financeiras (II)	37.478,90	261.298,37	125.943,00	133.500,00	141.510,00	150.001,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,94	4.262,00	4.518,00	4.790,00	5.078,00
Receita de Serviços	87.316,53	55.785,81	45.409,40	48.133,00	51.023,00	54.085,00
Transferências Correntes	20.737.735,01	23.657.392,62	24.807.335,60	26.236.278,00	27.810.473,00	29.479.117,00
Demais Receitas Correntes	158.456,75	132.113,69	14.918,00	15.814,00	16.764,00	17.771,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.456,75	132.113,69	14.918,00	15.814,00	16.764,00	17.771,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.126.074,16	26.299.379,54	28.299.057,00	29.996.500,00	31.795.490,00	33.702.999,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.389.104,90	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	153.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.235.650,96	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.235.650,96	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**24.361.725,12**	**26.578.553,53**	**28.299.057,00**	**29.996.500,00**	**31.795.490,00**	**33.702.999,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.261.943,49	20.580.991,72	25.202.632,84	26.716.089,00	28.320.048,00	30.020.777,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.987.219,71	12.083.682,61	13.779.634,36	14.607.407,00	15.482.776,00	16.410.612,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	63.862,10	112.061,87	98.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00
Outras Despesas Correntes	8.210.861,68	8.385.247,24	11.324.998,48	12.004.802,00	12.727.159,00	13.493.445,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.198.081,39	20.468.929,85	25.104.632,84	26.612.209,00	28.209.935,00	29.904.057,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.762.264,80	2.100.592,72	3.072.367,16	3.254.911,00	3.448.412,00	3.653.570,00
Investimentos	3.496.359,43	1.808.079,99	2.681.367,16	2.840.451,00	3.009.084,00	3.187.881,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	265.905,37	292.512,73	391.000,00	414.460,00	439.328,00	465.689,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.496.359,43	1.808.079,99	2.681.367,16	2.840.451,00	3.009.084,00	3.187.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**23.694.440,82**	**22.277.009,84**	**27.936.000,00**	**29.611.660,00**	**31.387.559,00**	**33.270.591,00**
DESPESA TOTAL	**24.024.208,29**	**22.681.584,44**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**667.284,30**	**4.301.543,69**	**363.057,00**	**384.840,00**	**407.931,00**	**432.408,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**640.901,10**	**4.450.780,19**	**391.000,00**	**414.460,00**	**439.328,00**	**465.689,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 13h e 18m.						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:322E0698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV -EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	41.908.451,32	100,00	33.610.984,07	100,00	28.934.960,71	100,00
TOTAL	**41.908.451,32**	**100,00**	**33.610.984,07**	**100,00**	**28.934.960,71**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 41m.						

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DE187DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.659.923,57	1.495.708,61	1.361.615,35	1.279.918,43	1.203.123,32	1.130.935,92
DEDUÇÕES (II)	4.428.255,33	8.888.079,34	11.311.040,26	10.632.377,84	9.994.435,17	9.394.769,06
Ativo Disponível	3.941.207,57	8.910.825,24	11.333.786,16	10.653.758,99	10.014.533,45	9.413.661,44
Haveres Financeiros	512.633,87	7.018,46	7.018,46	6.597,35	6.201,51	5.829,42
(-) Restos a Pagar Processados	25.586,11	29.764,36	29.764,36	27.978,50	26.299,79	24.721,80
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.768.331,76	-7.392.370,73	-9.949.424,91	-9.352.459,42	-8.791.311,85	-8.263.833,14
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.027.495,10	-4.624.038,97	-2.557.054,18	596.965,49	561.147,56	527.478,71
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 1,740,836.66)						

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7461A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Metros Quadrad 100		540.455,88	74	398.156,05	26	142.299,83
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**100**	**540.455,88**	**74**	**398.156,05**	**26**	**142.299,83**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:06DFD935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V ALIENACAO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.220,07	695,36	1.464,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.220,07	695,36	95.646,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	94.182,87
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**4.220,07**	**695,36**	**95.646,87**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	100.562,30	96.342,23	95.646,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 25m.			

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:665F501D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	23.163.553,06	26.560.677,91	28.425.000,00	30.130.000,00	31.937.000,00	33.853.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.789.906,10	2.083.090,70	3.014.782,00	3.254.665,00	3.449.121,00	3.655.829,00
Receita de Contribuições	352.659,77	370.795,78	412.350,00	437.092,00	463.319,00	491.119,00
Receita Patrimonial	37.478,90	261.499,31	130.205,00	138.018,00	146.300,00	155.079,00
Aplicações Financeiras (II)	37.478,90	261.298,37	125.943,00	133.500,00	141.510,00	150.001,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,94	4.262,00	4.518,00	4.790,00	5.078,00
Receita de Serviços	87.316,53	55.785,81	45.409,40	48.133,00	51.023,00	54.085,00
Transferências Correntes	20.737.735,01	23.657.392,62	24.807.335,60	26.236.278,00	27.810.473,00	29.479.117,00
Demais Receitas Correntes	158.456,75	132.113,69	14.918,00	15.814,00	16.764,00	17.771,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.456,75	132.113,69	14.918,00	15.814,00	16.764,00	17.771,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.126.074,16	26.299.379,54	28.299.057,00	29.996.500,00	31.795.490,00	33.702.999,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.389.104,90	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	153.453,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.235.650,96	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.235.650,96	279.173,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**24.361.725,12**	**26.578.553,53**	**28.299.057,00**	**29.996.500,00**	**31.795.490,00**	**33.702.999,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**24.552.657,96**	**26.839.851,90**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.261.943,49	20.580.991,72	25.202.632,84	26.716.089,00	28.320.048,00	30.020.777,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.987.219,71	12.083.682,61	13.779.634,36	14.607.407,00	15.482.776,00	16.410.612,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	63.862,10	112.061,87	98.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00
Outras Despesas Correntes	8.210.861,68	8.385.247,24	11.324.998,48	12.004.802,00	12.727.159,00	13.493.445,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.198.081,39	20.468.929,85	25.104.632,84	26.612.209,00	28.209.935,00	29.904.057,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.762.264,80	2.100.592,72	3.072.367,16	3.254.911,00	3.448.412,00	3.653.570,00
Investimentos	3.496.359,43	1.808.079,99	2.681.367,16	2.840.451,00	3.009.084,00	3.187.881,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	265.905,37	292.512,73	391.000,00	414.460,00	439.328,00	465.689,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.496.359,43	1.808.079,99	2.681.367,16	2.840.451,00	3.009.084,00	3.187.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**23.694.440,82**	**22.277.009,84**	**27.936.000,00**	**29.611.660,00**	**31.387.559,00**	**33.270.591,00**
DESPESA TOTAL	**24.024.208,29**	**22.681.584,44**	**28.425.000,00**	**30.130.000,00**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**667.284,30**	**4.301.543,69**	**363.057,00**	**384.840,00**	**407.931,00**	**432.408,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**640.901,10**	**4.450.780,19**	**391.000,00**	**414.460,00**	**439.328,00**	**465.689,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.659.923,57	1.495.708,61	1.361.615,35	1.279.918,43	1.203.123,32	1.130.935,92
DEDUÇÕES (II)	4.428.255,33	8.888.079,34	11.311.040,26	10.632.377,84	9.994.435,17	9.394.769,06
Ativo Disponível	3.941.207,57	8.910.825,24	11.333.786,16	10.653.758,99	10.014.533,45	9.413.661,44
Haveres Financeiros	512.633,87	7.018,46	7.018,46	6.597,35	6.201,51	5.829,42
(-) Restos a Pagar Processados	25.586,11	29.764,36	29.764,36	27.978,50	26.299,79	24.721,80
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.768.331,76	-7.392.370,73	-9.949.424,91	-9.352.459,42	-8.791.311,85	-8.263.833,14
RESULTADO NOMINAL	-1.027.495,10	-4.624.038,97	-2.557.054,18	596.965,49	561.147,56	527.478,71
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 1,740,836.66)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 44m.						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FDABFB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII COMPENSACAO DA RENUNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Isenção de IPTU/aponsentados	17.100,00	18.000,00	19.300,00	Reavaliação da Planta Genérica de valores
TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Cancelamento de Divida Ativa	19.800,00	20.000,00	21.100,00	Reavaliação e ajsute de Taxas
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	Anistia de Juros e Multas de Mora	18.100,00	19.500,00	21.700,00	Evitar a Sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
ITBI	Remissão	ITBI	4.500,00	5.000,00	5.800,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
ISS	Outros Benefícios	ISS	11.300,00	12.500,00	14.100,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	8.800,00	9.400,00	10.100,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
TOTAL			**79.600,00**	**84.400,00**	**92.100,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 27m.						

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0B3D6FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIII MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.705.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.448.025,00
(-) Transferências ao FUNDEF	242.934,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.041,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	14.041,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	14.041,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 27m.	

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B6897E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO (PSPS)

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de profissionais para a área da saúde, área do esporte, área da assistência social, área da educação (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu" e Divisão de Transporte Escolar) e área de divisão de obras e serviços públicos por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e § 4º do artigo 2º e artigo 20 da Lei Municipal n°. 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na Lei Municipal nº. 312/2009, amparado em excepcional interesse público motivado pela necessidade urgente de reposição, em virtude de óbitos, aposentadorias de servidores efetivos e pedidos de exoneração, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS para contratação temporária de profissionais para atuar na Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Divisão de Ensino e Divisão de Transporte Escolar) e Divisão de Obras e Serviços Públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cafeara, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Cafeara.
1.2 A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.
1.3 As contratações serão realizadas conforme necessidade das Secretarias e Divisões, mediante convocação, que seguirá rigorosamente a ordem final de classificação do PSPS e observados o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 312/2009.
1.4 O PSPS será executado por intermédio de Comissão Especial composta por cinco servidores, designados através da Portaria n° 036/2022, com sede na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, CEP: 86640-000, Cafeara-PR, endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br e correio eletrônico rh@cafeara.pr.gov.br.
1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.0 deste Edital.
1.6 Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito deste Edital. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico rh@cafeara.pr.gov.br.

2. DAS VAGAS
2.1 O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	CR	R$2.635,09
TECNICO DE ENFERMAGEM	Curso em Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional	40h ou 12/36*	CR	R$1.700,81

	de Enfermagem – COREN-PR.			
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Curso Ensino Médio Concluído	40h	01 + CR	R$1.276,66
AG. SERV. OP. - SERV. GERAIS LIMP. E CONSERVAÇÃO	4ª série do Ensino Fundamental	40h	06 + CR	R$1.276,66
AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40h	01 + CR	R$1.494,43
AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	4ª série do Ensino Fundamental	40h	CR	R$1.878,75
PROFESSOR NIVEL II (NII)	Nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal, ou equivalente.	20h	08 + CR	R$1.674,83
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no CREF	20h	01 + CR	R$1.509,38
PSICÓLOGO	Bacharel em Psicologia	40h	01 + CR	R$2.635,09

[1] Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.
[2] Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).
*Podendo ser atendimento em horário ininterrupto, com escala 12/36.

2.2 O Salário Base previsto na Tabela 2.1.1 será acrescido de Adicional de Insalubridade, conforme nível do risco estabelecido pelo Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade vigente, quando for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas via internet ou na Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido entre os dias 09 de junho a 24 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 11h00min. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
3.2 As inscrições deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, disponível no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br e envio para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br, e/ou entrega na Divisão de Recursos Humanos, com anexação (ANEXO II) e/ou entrega de documentação comprobatória dos requisitos do cargo e da documentação comprobatória de Experiência Profissional e de Títulos a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Com protocolo de recebimento.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 As inscrições serão ISENTAS de custo.
3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
3.6 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tabela 5.1 – AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional com pacientes de COVID-19	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Pós-graduação em Saúde Pública em nível de especialização.	20	20
	D	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização em outras áreas da enfermagem.	10	20
	E	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.2 – TECNICO DE ENFERMAGEM

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Técnico de Enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	50
Prova de títulos	B	Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem	20	20
	C	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 08 horas, nas áreas de: Cuidados de enfermagem com pacientes de emergência, ou Urgência/emergência/suporte básico de vida, ou Saúde coletiva / Saúde Pública / Saúde da Família	0,5/curso	15
	D	Outro curso superior	15	15

Tabela 5.3 - AGENTE DE COMBATE A DENGUE

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Agente de Combate à Dengue)	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
	B	Experiência profissional em combate a endemias	0,5 a cada 06 meses de atuação	20

Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Ensino Médio	10	10
	D	Certificado de curso de graduação em outras áreas da saúde	10	20
	E	Outro curso superior	10	10

Tabela 5.4 – AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS – SERV. GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Serv. Gerais)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Teste Prático	1,00 a 10,00	10
Prova de títulos	C	4ª Série do ensino fundamental	20	20
	D	Outro curso	20	40

Tabela 5.5 - AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Pedreiro)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Teste Prático	1,00 a 10,00	10
Prova de títulos	C	4ª Série do ensino fundamental	20	20
	D	Outro curso	20	40

Tabela 5.6 – AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Motorista); -Carteira Nacional de Habilitação (C, D ou E)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Teste Prático	1,00 a 10,00	10
Prova de títulos	C	4ª Série do ensino fundamental	20	20
	D	Outro curso	20	40

Tabela 5.7 – PROFESSOR

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Professor);	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	B	Habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Pedagogia, compatível com as atribuições do cargo (Professor)	20	40
	C	Outro curso	20	20

Tabela 5.8 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Professor de Educação Física);	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	B	Bacharel em Educação Física e Inscrição no CREF	20	40
	C	Outro curso	20	20

Tabela 5.9 – PSICÓLOGO

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Psicólogo);	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	B	Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP	20	40
	C	Outro curso	20	20

6.0 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
6.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.
6.2 O candidato deverá apresentar uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
7.0 Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.
7.1 Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
7.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
7.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.1 deste Edital.
7.4 Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias autenticadas da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), todos devidamente autenticados e constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1 No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 2 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, Cafeara/PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60(sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
10.1.2 A maior pontuação na alínea "a" de todas as tabelas do item 5 - Experiência profissional;
10.1.3 A maior pontuação na alínea "b" nas tabelas 5.1, 5.2, 5.3;
10.1.4 A maior pontuação na alínea "c" de todas as tabelas – Prova de Títulos;
10.1.5 A maior pontuação na alínea "d" de todas as tabelas – Prova de Títulos;
10.1.6 A maior pontuação na alínea "e" nas tabelas 5.1 e 5.5;
10.1.7 O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.
10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.
12.2 A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Tabela 12.3

Cargo(1)	Tempo de contratação*
ENFERMEIRO	01 ano
TECNICO DE ENFERMAGEM	01 ano
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	01 ano
AGENTE DE SERV. OPE. – SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	01 ano
AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO	01 ano
AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	01 ano
PROFESSOR	01 ano
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 ano
PSICÓLOGO	01 ano

12.4 O Município não se obriga a contratação imediata.
12.5 Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.
12.6 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:
12.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.6.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.6.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
12.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
12.6.5 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;
12.6.6 Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
12.7 A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
12.9 No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO
13.1 As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.
13.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão as seguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:
I - adicional de insalubridade ou periculosidade;
II - adicional noturno;

III - horas extras;
13.3 Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.
12.3.1. Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.
13.4Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.
13.5Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integramente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;
III - afastamentos decorrentes de:
a. casamento, até cinco dias corridos;
b. luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.
13.6O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
13.7O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
13.8As infrações, disciplinas atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.
§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.
13.9Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela administração, quando:
I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.
13.10O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 312/2009, pelos seguintes motivos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
13.10.1 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.11 A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.
13.12O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.
13.13Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro, conforme disposto na Instrução Normativa n.° 142/2018.
13.14A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cafeara/PR, 08 de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENFERMEIRO
Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.
II – Descrição Analítica:

• Participar da formulação, supervisão, avaliação, execução das atividades assistenciais de Atenção Básica e, urgência/emergência;
• Participar das ações epidemiológicas, interpretando e avaliando resultados, relacionados ao COVID-19;
• Participar e acompanhar treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
• Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
• Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
• Realizar consultas de enfermagem;
• Supervisionar equipes de enfermagem;
• Organizar e supervisionar setor de esterilização do material de enfermagem;
• Participar da organização e atualização das rotinas dos setores da unidade;
• Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos Para o Provimento:
a) Formação: Graduação de nível superior em Enfermagem.
b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.
II – Descrição Analítica:
Realizar as atividades assistenciais de Atenção Básica, incluindo assistência domiciliar, e, urgência/emergência;
Realizar ações epidemiológicas, como notificação e monitoramento relacionados ao COVID-19;
Participar de treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
Organizar setor de esterilização do material de enfermagem, e, todo ambiente de trabalho;
Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19
Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos Para O Provimento:
a) Formação: Curso em Técnico de Enfermagem.
b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.
II – Descrição Analítica:
- Executa projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária;
- Visitar domicílios, dialogando com a população, observando o ambiente físico, as condições de higiene e detectar problemas de saúde e social;
- Acionar os profissionais de saúde, quando necessário;
- Rastrear focos de doenças, visitando locais como, casa, escola, bairros e edifícios;
- Coletar material e dados *in loco* para análise. Informar a coordenação do Programa para acionar a fiscalização sanitária, quando necessário;
- Orientar quanto às formas de prevenção da Dengue;
- Executar outras atividades correlatas.
Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos Para o Provimento:
Formação: CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO;

CARGO: AG. DE SERV. OPERACIONAIS – SERV. GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar serviços de limpeza em todos os órgãos e unidades do município, assim como nas ruas.
II – Descrição Analítica:
- Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastece, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Procede à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos Para o Provimento:
Formação: CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Possuir conhecimentos sobre as funções desempenhadas para o cargo.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO
Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar atividades inerentes a construção, manutenção e conservação do patrimônio público.
II – Descrição Analítica:
- Auxilia na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Auxilia nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Executa tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
- Executa tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
- Mantêm a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Auxilia na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Realiza pintura de imóveis do Município;
- Realiza reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
- Efetua assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Coloca dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento.

- Executa pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas,
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos Para o Provimento:
Formação: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Possuir conhecimentos sobre as funções desemprenhadas no cargo.

CARGO: AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA
Atribuições:
I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às funções do cargo.
II – Descrição Analítica:
- Dirige veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirige ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos Para o Provimento:
Formação: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação correspondente e conhecimento prévio do funcionamento das máquinas e veículos.

CARGO: PROFESSOR
Atribuições:
I – Descrição Sintética: O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.
Exercer suas atividades na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
II – Descrição Analítica:
- cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
- manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
- utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
- desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
– empenhar-se pela educação integral do educando;
– comparecer pontualmente às escolas ou à reparação, em seu horário normal de trabalho e, quando convocado às reuniões, comemorações e outra atividades, executando os serviços que lhe competirem;
- sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
- participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;
- zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
- guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
- tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
- frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
- apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
- proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
- levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
- cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
- respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.

Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 20 horas.
Requisitos Para o Provimento:
Nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal, ou equivalente.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ *Naturalidade:* _____
Data de Nascimento: _____ *Estado Civil:* _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Telefone residencial e celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO
Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

Cargo / função: _____ Data de início: _____
Empregador: _____ Data de desligamento: _____

PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____ ( ) Em andamento.

MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____ ( ) Em andamento.

DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensin_____
Ano de conclusão: _____ ( ) Em andamento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Local e data: _____

_____
Assin

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D419C2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 34/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTALLICITAÇÃO
PE. Nº. 34/2022	26/05/2022	- Registro de preços de lanches, pães e água mineral, refrigerante e sucos para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 16.097,50
			- Leonides Machado Nizer – ME – CNPJ: 07.933.827/0001-05	R$ 24.260,00
			- Zeni Teresinha Teixeira – ME – CNPJ: 74.173.857/0001-40	R$ 284.179,10

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:E82E4FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 1 2021

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2021		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		90.644.405,64
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.910.123,47	3,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.438.664,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.166.731,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.894.797,91	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

CAMPO MAGRO, 07/06/2022

JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente

REINALDO NOEL RUY
Contador

ARATRON BEENO ERDEMAN
Controle Interno

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CCC67A95

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1 2021

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR – PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE
JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	969.134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	969.134,22	3.888,00	0,00	965.246,22
Recursos Ordinários	969.134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	969.134,22	3.888,00	0,00	965.246,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	969.134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	969.134,22	3.888,00	0,00	965.246,22

CAMPO MAGRO, 07/06/2022

JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente

REINALDO NOEL RUY
Contador

ARATRON BEENO ERDEMAN
Controle Interno

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EAAA94C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO INTERNO Nº 074/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 001/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 16 de maio de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Pavimentação com blocos de concreto.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA - ME - CNPJ: 26.453.541/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO		SRV	1	2.325.127,95	2.325.127,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.325.127,95 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

Carlópolis, 08 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:069F1F83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO INTERNO Nº 089/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2022 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 02 de junho de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente-CBUQ, contemplando infraestrutura urbana, em trechos da Cruz do Monge, com recursos convênio nº 58/2022-SEIL,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 37.394.549/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	pavimentação Asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado e Quente (CBUQ)	SRV	1	2.156.717,38	2.156.717,38

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.156.717,38 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Carlópolis, 08 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AAB58B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS 154 A 160/2022 - PREGÃO Nº 31/2022

CONTRATO Nº 154/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**, estabelecida na Av. Santa Cruz, Nº 1054, sala 02, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.574.064/0001-08, neste ato representada por seu representante legala Sra. Verenise Rathke, brasileira, portadora do CPF nº 615.908.860-20, residente e domiciliada a Rua Augusto Julio Matter, nº 952, bairro Nova Sulina, cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.

I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.

II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**14.956,99 (Catorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	8	PCT	Agulha de mão sem ponta n 22, pacote com 10 unidades	NYBC	3,84	30,72	
2	8	PCT	Agulha de mão sem ponta nº 20, pacote com 10 unidades	NYBC	3,84	30,72	
3	8	PCT	Agulha de mão com ponta nº 6, pacote com 10 unidades	NYBC	2,74	21,92	
4	8	PCT	Agulha de mão com ponta nº 7, pacote com 10 unidades	NYBC	2,75	22,00	
5	20	PCT	Agulha máquina de costura nº 90/14. Pacote com 10 unidades.	SINGER	9,25	185,00	
6	20	UNI	Agulha para crochê nº 3. Composição: 100% Alumínio	COATS	3,90	78,00	
7	20	UNI	Agulha para crochê nº 4. Composição: 100% Alumínio	COATS	3,90	78,00	
8	20	UNI	Agulha para crochê nº 6. Composição: 100% Alumínio	COATS	4,95	99,00	
9	20	UNI	Agulha para Ponto Russo Plástica. Acompanha passador de fios. Nº 15 e 16	NYBC	13,50	270,00	
10	30	ROLO	Barbante n 4, embalagem com aproximadamente 1kg, cores a escolher	ROMA	23,25	697,50	
11	30	ROLO	Barbante n 6, embalagem com 2kg, cores a escolher	ROMA	62,88	1.886,40	
12	30	UNI	Bastidor de Bamboo. Com o regulador que permite fazer o uso de tecidos mais grosso como jeans, toalhas e sarjas. Tamanho do diâmetro 30cm	NYBC	15,50	465,00	
13	200	UNI	Bico de pato 5,5 cm cor prata material: níquel, bico quadrado	NYBC	0,25	50,00	
14	1000	UNI	Botão tamanhos 10 e 12 mm, com dois furos, cores a escolher.	NYBC	0,25	250,00	
15	30	PCT	Cartela de meia-Pérolas Auto Adesiva, tamanhos: 3mm (aprox. 800 unidades), 6mm(aprox. 500 unidades), 10mm(aprox. 100unidades) Cores a escolher	NYBC	6,25	187,50	
16	10	UNI	Cola Pano, composição: Resina acrílica, água deionizada, conservantes e espessante, embalagem com 100gr.	ACRILEX	15,65	156,50	
17	20	UNI	Cola para decoupage, embalagem 250gr.	ACRILEX	29,30	586,00	
18	7	UNI	Fita de Cetim N.00 03mm Dupla Face, rolo com 100 metros. Cores a escolher	PH FIT	13,25	92,75	
19	20	UNI	fita de Cetim N.01 07mm rolo com 100mts. Cores a escolher	PH FIT	12,75	255,00	
20	20	UNI	Fita De Gorgurão nº09 40mm C/10mts. estampada, cores a escolher	PH FIT	13,50	270,00	
21	20	UNI	Fita De GorgurãoNº09 40mm C/10mts. Lisa, cores a escolher	PH FIT	9,95	199,00	
22	100	ROLO	Linha de costura para máquina reta. Com pelo menos 3500m. Cores a escolher	TRICHÊ	10,35	1.035,00	
24	100	ROLO	Linha para crochê com 500 metros, 100% algodão. Cores a escolher	FIORE	10,50	1.050,00	
25	1	MT	Manta Strass Original – Dourado,45cm largura	NYBC	317,48	317,48	
26	200	ROLO	Novelo de lã, textura 500, embalagem com 100g, Composição: 100% Acrílico, cores a escolher	CIRCULO	8,35	1.670,00	
27	20	ROLO	Novelo Lã bebe, textura 200, embalagem com 100gr. Composição: 100% Acrílico, Cores a escolher	CISNE	19,25	385,00	
29	50	UNI	Papel para Decoupage, papel couchê com gramatura de 70g,medida de 49x34cm, estampas a escolher	LITOARTE	6,00	300,00	
30	50	PCT	sianinha com 5mm, pacote com 10metros. Cores a escolher	HAK	8,30	415,00	
35	500	MT	Tecido para fralda dupla 100 % algodão, largura 70 cm.Liso branco	MINASREY	5,48	2.740,00	
36	30	MT	Tecido tricoline 100% algodão, largura 1,40 m, com estampas pequenas, cores a escolher	FABRIL	14,95	448,50	
38	50	UNI	Tiara para artesanato 7mm	NYBC	1,20	60,00	
42	100	UNI	Toalha lavabo com barrado de 5 cm para bordar. Tamanho: 33cm x 50cm, 100% algodão, cores a escolher.	BRUTEXTIL	3,05	305,00	
43	20	ROLO	Viésde Algodão Estampado 24mm, rolo com 20 metros, cores a escolher	PERIPAN	16,00	320,00	
VALOR TOTAL						**14.956,99**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Comércio de Lin. e Lãs Santa Rosa LTDA
VERENISE RATHKE
Representante Legal
CPF: 615.908.860-20

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 155/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**ROBERTO MISTURA ME**, estabelecida na Rua girassol, Nº 145, bairro Centro - Sede, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.292.359/0001-33, neste ato representada por seu representante legala Sr. Roberto Mistura, brasileiro, portador do CPF nº 060.000.569-07, residente e domiciliado a Rua das Violetas, nº 285, cidade de Guatambu, estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	100	ROLO	Linha para crochê com 1000 metros, 100% algodão. Cores a escolher	PINGOUIN	14,40	1.440,00
31	500	MT	Tecido alvejado para pano de prato, grosso, 11 tramas, largura 70cm, cor branco.	FIXER	3,95	1.975,00
32	300	MT	Tecido Flanela 100% algodão, com estampa infantil, 80 cm de largura.	MINASREY	10,00	3.000,00
33	300	MT	Tecido Flanela 100% algodão, liso, 80 cm de largura, cores neutras (branco, amarelo bebe, rosa bebe e azul bebe)	MINASREY	9,00	2.700,00
34	600	MT	Tecido para fralda dupla 100 % algodão, largura 70 cm.estampada	MINASREY	3,80	2.280,00
40	100	UNI	Toalha de banho com capuz para bordar, com forro em fralda. Tamanho: 90 x 70cm. composição:100% algodão	MINASREY	18,60	1.860,00
41	50	UNI	Toalha de rosto com barrado de étamine para bordar. Tamanho:41cm x 70cm. 100% algodão.	GROH	6,00	300,00
46	100	UNI	Banheira para bebê. Polipropileno e vinil. Capacidade 20 kg. Tamanho 23x52x79cm. Cores Neutras.	CAJOVIL	17,70	1.770,00
48	250	UNI	Condicionador 200ml (adulto e infantil)	STILL	7,50	1.875,00
50	100	KIT	Kit de cabelo para bebe, escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras.	CEFISA	12,00	1.200,00
52	250	UNI	Desodorante Antitranspirante rolon, neutro, 60ml	STILL	4,50	1.125,00
53	200	PCT	Fralda descartável infantil tamanho p, pacote com pelo menos 32 unidades. composição: fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragrância e flocgel (poliacrilato de sódio)	PARENTEX	19,00	3.800,00
54	200	PCT	Lenços Umedecidos para bebê - 56 Unidades.	BABY	5,90	1.180,00
55	150	UNI	Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml	MAMITA	12,00	1.800,00
58	250	UNI	Shampoo 200ml (adulto e infantil)	STILL	6,50	1.625,00
59	100	UNI	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	STILL	6,30	630,00
VALOR TOTAL						**28.560,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CPF:842.080.829-68

Roberto Mistura ME
ROBERTO MISTURA
Representante Legal
CPF:060.000.569-07

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 156/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**DOLCI E SILVA LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 3617, Lote 10 Quadra 31, Bairro Zona l, na cidade de Umuarama, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.107.087/0001-82, neste ato representada por seu representante legala Sr. Alexsandro Moura Dolci, brasileiro, portador do CPF nº 036.674.949-80, residente e domiciliado a Rua Mauro Donizeti dos Santos, nº 4282, bairro Jardim Araxá, cidade de Umuarama, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**398,00 (Trezentos e noventa e oito).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	10	UNI	Óleo lubrificante para máquina de costura singer, embalagem de 1 litro	SILICONES PAULISTA	18,00	180,00
44	20	ROLO	Viésde Algodão Estampado 35mm, rolo com 20 metros, cores a escolher	PERIPAN	10,90	218,00
VALOR TOTAL						**398,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Dolci e Silva LTDA
ALEXSANDRO MOURA DOLCI
Representante Legal
CPF:036.674.949-80

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 157/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**FG DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, Nº 2936, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.046.750/0001-41, neste ato representada por seu representante legala Sr. Fabio Garcia de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 624.797.549-60, residente e domiciliado a Rua Clovis Bevilacqua, nº 169, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**506,50 (Quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	50	PCT	Absorvente Feminino com tripla proteção suave pacote com 08 unidades	COTTON BABY	3,38	169,00
57	250	UNI	Sabonete em barra, fragrâncias suaves, uso adulto, aproximadamente 80gr	VIDA	1,35	337,50
VALOR TOTAL						**506,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

FG De Oliveira LTDA

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Representante Legal
CPF:624.797.549-60

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 158/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**ELO TEXTIL LTDA**, estabelecida na Rua Dorival Soncela, Nº 10, bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.844.636/0001-39, neste ato representada por seu representante legala Sra. Lissu Monalisa Guimarães, brasileira, portadora do CPF nº 033.272.639-81, residente e domiciliada a Rua Terezina, nº 2792, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**3.100,00 (Três mil e cem reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	200	UNI	Cobertor Bebê Microfibra 90x100cm, estampa infantil	PROPRIA	15,50	3.100,00
VALOR TOTAL						**3.100,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município de Catanduvaselo Textil LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

LISSU MONALISA GUIMARÃES
Representante Legal
CPF: 033.272.639-81

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 159/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES**, estabelecida na Av. Marcelino Rollon, Nº 078, sala 03, bairro Centro, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.835.808/0001-91, neste ato representada por seu representante legala Sr. Daniel da Silva Junior, brasileiro, portador do CPF nº 082.447.139-33, residente e domiciliado a Rua Oscar Machado, sem Nº, térreo, bairro Centro, cidade de Terra Rocha, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**3.029,25 (Três mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	200	CONJ	Conjunto de body com calça canelado manga longa (cores neutras para bebe de ambos os sexos) tamanhos P, M	PROPRIA	14,70	2.940,00
56	15	UNI	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	POMPOM	5,95	89,25
VALOR TOTAL						**3.029,25**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;

4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Daniel da Silva Junior - Confecções
DANIEL DA SILVA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 082.447.139-33

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 160/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,**Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa**BID COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Pio XII, Nº 3624, Edif. Ideale sala 02, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.055.784/0001-93, neste ato representada por seu representante legala Sra. Luiza Fernandes Alves, brasileira, portadora do CPF nº 019.036.969-84, residente e domiciliada a Rua Pio XII, Nº 3624, Edif. Ideale sala 02, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico**Nº31/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$**3.879,00 (Três mil, oitocentos e setenta e nove reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	100	KIT	Kit Meia para bebê. Tamanho RN ou P, kit com 3 pares	MQ	13,80	1.380,00
60	100	UNI	Termômetro digital – Alta precisão (máximo de 0,1º de desvio); testado clinicamente; à prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura, Indicação do nível de bateria; Desligamento automático.	MULTI LASER	24,99	2.499,00
VALOR TOTAL						**3.879,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal,mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1-Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3- Certificado de Regularidade do FGTS;
4-Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO –O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO –Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO -Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte**dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	Material de consumo	934
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934 840

PARÁGRAFO SEXTO -Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO -O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO–O contrato terá validade de 90 dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissãodo contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO–A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO -O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO -LOCAL DE ENTREGA –Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5- Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6- Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO –Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO- O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO– O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1- Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2- Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO- A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO- Ocorrendo a hipótese prevista no**parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1-São obrigações do Município:
1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 -Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão eem seus Anexos;
2.5- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10- Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11- Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 -Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem**23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6- Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO –Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO –A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO– O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)**PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II–Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO -As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

BID Comércio LTDA
LUIZA FERNANDES ALVES
Representante Legal

CPF: 019.036.969-84

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:13F786AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 152 E 153/2022 - PREGÃO Nº 27/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES ELETRICAS AO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 27/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá ter registro no CREA/CAU regular, e apresentar profissional técnico responsável, engenheiro eletricista, com registro no CREA/CAU em situação regular de inscrição, arcar com despesas de veículo, equipamentos e ferramentas, e a mão-de-obra, além de encargos, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/RRT em até 5 dias após assinatura do contrato, e apresenta-la juntamente com o primeiro pagamento. O prazo da mesma deverá ser pelo período de contrato.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA HIPOLITO BRINIAK, Nº 339, BAIRRO SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO-SC
CNPJ: 33.189.362/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA CPF: 052.279.399-18
ENDEREÇO: RUA ALVINO ALVES DE LIMA, Nº 112, BAIRRO CRUZEIRO, RIO NEGRINHO-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 122.650,00 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	UNI	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	1000	Troca, manutenção ou substituição de rele, interruptor, bocal, plug, tomada, capacitores, lâmpada (até 3m do chão).	27,40	27.400,00
2	UNI	300	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores	35,00	10.500,00
3	UNI	80	Instalação da rede elétrica para ar condicionado	55,00	4.400,00
4	UNI	50	Instalação de tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio	55,00	2.750,00
5	UNI	150	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga	60,00	9.000,00
6	UNI	25	montagem de padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva, bifásico, trifásico	350,00	8.750,00
7	mts	800	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410	3,00	2.400,00
8	mts	500	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410	4,00	2.000,00
9	mts	1.500	Colocação de eletroduto condulete, canaleta externa (metro linear), incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	5,00	7.500,00
11	UNI	80	Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	55,00	4.400,00
12	UNI	150	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led até 07 metros, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	55,00	8.250,00
13	UNI	150	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led, acima de 07 metros, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	55,00	8.250,00
14	UNI	50	Instalação de postes decorativos ornamental até 04 metros, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	60,00	3.000,00
15	UNI	50	Instalação de postes decorativos ornamentais acima de 04 metros, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	70,00	3.500,00
16	UNI	20	Instalações de rede elétrica provisória para eventos, sendo cada instalação de até 50 mts de fio, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	190,00	3.800,00
17	UNI	20	Montagem de comando elétrico magnético	200,00	4.000,00
18	UNI	100	Instalação de refletores até 03 metros do chão, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	55,00	5.500,00

19	UNI	100	Instalação de refletores acima de 03 metros do chão, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	60,00	6.000,00
20	UNI	25	Instalação de aterramento simples, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	50,00	1.250,00
VALOR TOTAL					**122.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ata de registro é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Todo território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1202 1234
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1203 1235
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1204 1236
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1205 1237
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1206 1238
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1207

				1239
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1208 1240 1209 1241
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1210 1242 1211 1243
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1212 1244
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1213 1245
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1214 1246
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3231 3232
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1217 1249
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1219 1251
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1218 1250
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1222 1254
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1220 1252
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1225 1257 1226 1258
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3233 3234
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3235 3236
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3237 3238
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3239 3240
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1232 1264
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1233 1265

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SIF-SOLUÇÕES INT. TEC. E SER. TER. LTDA Moises Aparecido de Souza Leandro Matos Furtado Silveira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 052.279.399-18

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES ELETRICAS AO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 27/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá ter registro no CREA/CAU regular, e apresentar profissional técnico responsável, engenheiro eletricista, com registro no CREA/CAU em situação regular de inscrição, arcar com despesas de veículo, equipamentos e ferramentas, e a mão-de-obra, além de encargos, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/RRT em até 5 dias após assinatura do contrato, e apresenta-la juntamente com o primeiro pagamento. O prazo da mesma deverá ser pelo período de contrato.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KAINA LOPATIUK COSTA ME
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 231, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS-PR
CNPJ: 17.611.979/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: KAINÃ LOPATIUK COSTA CPF: 083.887.589-00
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 646, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$100.373,00 (Cem mil, trezentos e setenta e três reais).

ITEM	UNI	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNI	30	Revisão com conserto necessário no quadro de comando, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário	89,90	2.697,00
21	UNI	60	Limpeza de ar condicionado 9000 a 12000 BTUs, limpeza de grade com limpeza interna do aparelho sem desinstalação, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	150,00	9.000,00
22	UNI	20	Limpeza de ar condicionado 18000 a 30000 BTUs, limpeza de grade com limpeza interna do aparelho sem desinstalação, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	180,00	3.600,00
23	UNI	35	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	379,90	13.296,50
24	UNI	50	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 18000 a 30000 BTUs, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	449,90	22.495,00
25	UNI	10	Carga de gás de freezer e geladeira	199,00	1.990,00
26	UNI	10	Carga de gás bebedouro	149,00	1.490,00
27	UNI	35	Carga de gás R22 de 9.000 a 12.000 Btus	229,90	8.046,50
28	UNI	35	Carga de gás R22 de 18.000 a 30.000 Btus	349,90	12.246,50
29	UNI	35	Carga de gás R410 de 9.000 a 12.000 Btus	329,90	11.546,50
30	UNI	35	Carga de gás R410 de 18.000 a 30.000 Btus	399,00	13.965,00
VALOR TOTAL					**100.373,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ata de registro é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Todo território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1202 1234
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1203 1235
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1204 1236
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1205 1237
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1206 1238
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1207 1239
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1208 1240 1209 1241
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1210 1242 1211 1243
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1212

				1244
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1213 1245
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1214 1246
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3231 3232
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1217 1249
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1219 1251
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1218 1250
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1222 1254
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1220 1252
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1225 1257 1226 1258
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3233 3234
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3235 3236
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3237 3238
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3239 3240
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1232 1264
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1233 1265

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 06 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68
Prefeito Municipal

Kaina Lopatiuk Costa ME
KAINÃ LOPATIUK COSTA
CPF: 083.887.589-00
Representante Legal

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92F606C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL 01/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
EDITAL N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituída pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará na seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e futura assinatura de Convênio de Adesão.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar plano de benefícios previdenciários de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção.
Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.
Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.
Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.
Entidades que não integram a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO
O presente Edital ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Catanduvas, no seguinte endereço eletrônico: https://www.catanduvas.pr.gov.br/ junto a aba "serviços", a partir da sua publicação no Diário oficial do Município.
A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho, instituída pelo Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022
Os pedidos de **esclarecimentos/impugnação** deste Edital de Seleção Pública poderão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura da sessão pública de trata que o Item 5.3.
Os pedidos de **esclarecimentos/impugnação** deverão ser enviados por e-mail endereçados a contabilidade@catanduvas.pr.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: **"EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO"**, sendo que os esclarecimentos poderão ainda ser através do seguinte telefone: (45) 32348500.
As respostas aos pedidos de **impugnação** feitas por e-mail e disponibilizadas em https://www.catanduvas.pr.gov.br/ junto a aba "serviços".
O envio do pedido de **esclarecimentos/impugnação** não implicará a renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.
As EFPC poderão requerer a disponibilização de **informações adicionais** no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura da sessão pública de que trata o Item5.3.
Os requerimentos de que trata o item 4.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada a contabilidade@catanduvas.pr.gov.br com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS".
A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, em https://www.catanduvas.pr.gov.br/ junto a aba "serviços".

Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES
Os envelopes relativos aos documentos de habilitação bem como os envelopes das Propostas Técnicas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar deverão ser entregues até o dia 24 de junho 2022. Local: Departamento de Contabilidade da Prefeitura, localizado na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr.
Os documentos devem ser entregues durante o horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00. Após o prazo do item 5.1 dar-se-á por encerrado o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.
No dia 27/06/2022, a partir das 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 500, Centro, Catanduvas - Pr, será dado o início à sessão pública do processo de seleção da EFPC com abertura dos envelopes 01 e 02 respectivamente.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas serão recebidos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar em envelopes distintos conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 5.1 deste Edital. Não serão aceitos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 5.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham chegado ao Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos Pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, conforme descrito no item 1.2 deste Edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições/identificações:

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado) CNPJ:

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
EMPRESA: Nome da interessada (admitida sua identificação por envelope timbrado) CNPJ:

QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:
Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo IV, de que a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:
Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.4.2.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:
Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
6.5.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:
o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e
apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.
OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Os documentos contidos no envelope n°. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo próprio Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a participante em função desta diligência.
Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados **previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção**, mediante agendamento pelo telefone 45-32348500, devendo a participante apresentar a cópia simples acompanhada do original.
Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública do processo de seleção.
Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.
Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

O ENVELOPE Nº. 02, QUANTO À PROPOSTA TÉCNICA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:
Carta Apresentação, conforme modelo no Anexo II, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;
Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente.
Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5%, será motivo de desclassificação da Entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021.
Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6.3, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021.
OBSERVAÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS:
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6.3 e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.
Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas propostas.
Os documentos relacionados no item 6.6 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, com a Carta de Apresentação e Cópia do Regulamento do Plano da EFPC, na forma indicada no item 6.6.
Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6.6 e na ordem de apresentação do Anexo I deste Edital, para os documentos comprobatórios das informações apresentadas na Proposta Técnica.
A proponente deverá indicar o responsável, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando o Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar, entender necessário.
Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho, caberá recurso.
Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de **recurso**, contados da publicação do resultado.
Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da publicação/disponibilização das razões recursais no link https://www.catanduvas.pr.gov.br/ junto a aba "serviços", sendo-lhes assegurada vista imediata do documento.
Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico (e-mail) contabilidade@catanduvas.pr.gov.br.
Ouvida a Assessoria Jurídica do Município, os recursos serão julgados pelo Grupo de Trabalho para Instituição de Regime de Previdência Complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do período para contrarrazões, e disponibilizados em https://www.catanduvas.pr.gov.br/ junto a aba "serviços".

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, aos princípios da transparência e isonomia, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Catanduvas-Pr, data base ABRIL/2022.
Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal nº 200, 04 de novembro de 202, os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC.;
A massa de servidores do Município de Catanduvas-Pr, a que se refere o item 6.9.1, data base ABRIL/2022, detém a seguinte representação:

QUADRO	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	387
Remuneração média (R$)	2.476,89
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	13
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	3,36%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	374

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Homologado o processo de Seleção Pública, pelo Prefeito Municipal, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar, que terá vigência por prazo indeterminado.
É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.
A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará a imediata rescisão do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação da entidade implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
Os prazos descritos neste Edital serão contados em dias úteis, prorrogando-se para o próximo dia útil quando vencerem em finais de semana ou feriados.

Fica designado o foro da cidade de Catanduvas, Paraná, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
As proponentes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em https://www.catanduvas.pr.gov.br/ junto a aba "serviços" para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito a indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

CATANDUVAS, 08 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022 **ANEXO I**
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados Senhores,

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Catanduvas - Paraná.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Fator A - Desempenho da Entidade
Informar a Rentabilidade Anual considerando a totalidade do(s) Plano(s) de Contribuição Definida administrado(s) pela Entidade proponente, no período de 2016-2020.

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Rentabilidade Acumulada no período:	

Ativo Total da EFPC (em milhões) no período 2016-2020:
(Consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS)

Ano	Ativo sob gestão (R$)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Quantidade da população sob gestão da Entidade, discriminado por participantes ativos e assistidos, no período 2016-2020:

Ano	Quantidade de participantes ativos	Quantidade de assistidos	População total
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			

Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa Administrativa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:

Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na ANS.

Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdenciária, de investimentos e demais despesas, excluídas as despesas de gestão assistencial e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios.

Despesa Administrativa/Ativo Total (%)	Despesa Administrativa/Participante (R$)

Fator B – Governança

Informar a estrutura de Governança: Composição dos Órgãos Estatutários obrigatórios (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva).

Informar a existência de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, além dos órgãos estatutários obrigatórios mencionados no item (i) acima, de conformidade com o parágrafo único do art. 2.º da Resolução CNPC 35/2019. Ex: existência de Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Comitês de Riscos entre outros.

Informar se a Entidade oferece aos patrocinadores assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo.

Informar a existência de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados na EFPC, visando as melhores práticas de gestão como por exemplo: auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, manual de conduta e ética e práticas para a mitigação de conflitos de interesse, entre outros.

Apresentar a experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019, vedado o cômputo de tempo concomitante.

Membro da Diretoria Executiva(Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizado aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores:

Relacionar os recursos e serviços disponibilizados, de forma imediata, aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte):

Oferece ponto de atendimento presencial no município de Catanduvas.

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA
(Com base no plano de benefícios multipatrocinado oferecido para adesão pelo Município de Catanduvas)

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento (%)	Taxa de Administração (% a.a)

A proponente deverá preencher uma planilha, conforme modelo do Anexo III, considerando a simulação de uma contribuição mensal total de R$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertadas e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, obtendo o custo total ao final do período.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE BENEFÍCIOS OFERTADO PARA ADESÃO PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.

Detalhar as etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido plano no Município de CATANDUVAS, informando os canais, recursos e o suporte oferecidos para sua implantação.

Outras informações sobre o plano ofertado:

identificação e modalidade do Plano;
data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC;
tipo de benefícios oferecidos e as condições de elegibilidade estabelecida no regulamento do plano;
plano de custeio;
informar as alíquotas de contribuição do participante e patrocinador previstos no plano de benefícios, não podendo limitar a contribuição do patrocinador em percentual inferior a 8,5%, nos termos do Parágrafo “II” do art. 15 da Lei Municipal nº 200/2021;
identificação dos demais patrocinadores e/ou instituidores deste plano multipatrocinado, se for o caso;
informar o número de participantes e assistidos, se for o caso;
experiência da entidade em planos de contribuição definida;
tempo de existência da entidade;
informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos, se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados;
informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse;
informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes;

informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.
Obs: indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONES: E-MAIL: VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

Assinatura do representante legal Nome:
Cargo:

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Com base nas informações contidas na Proposta Técnica encaminhada pela Entidade proponente, a Comissão de Seleção pontuará e classificará as propostas das Entidades proponentes, com base na análise dos fatores contidos nos dois quesitos abaixo discriminados.

QUESITO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Neste quesito 1 serão avaliados e pontuados 05 (cinco) indicadores relacionados ao Fator A - Desempenho da Entidade, 04 (quatro) variáveis relacionados ao Fator B - Governança e Práticas de Gestão e 03 (três) variáveis relacionados ao Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento, conforme tabela de pontuação abaixo discriminados.

A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 1 (Capacidade Técnica e Experiência da Entidade) é de 205 pontos.
Fator A - Desempenho da Entidade Indicadores:

1. Rentabilidade acumulada no período 2016-2020	Pontuação
até 25%	0
de 25,01% a 50%	5
de 50,01% a 75%	10
de 75,01% a 100%	20
acima de 100%	30

2. Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados)	Pontuação
Até 1 milhão de reais	0
de 1 milhão e um centavo a 50 milhões de reais	5
de 50 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões de reais e um centavo a 2 bilhões de reais	15
acima de 2 bilhões de reais	20

3. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020	Pontuação
Até 1.000 participantes	0
De 1.001 a 2.500	5
De 2.501 a 5.000	10
De 5.001 a 15.000	15
Acima de 15.000	20

4. Percentual obtido da relação entre Despesa Administrativa Total e Ativo Total consolidado no ano de 2020	Pontuação
acima de 3,70%	0
de 3,70% a 2,00%	5
de 1,99% a 1,00%	10
de 0,99% a 0,50%	15
menor que 0,50%	20

5. Valor da despesa per capita anual: despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020 em R$	Pontuação
acima de 2.550,00	0
De 2.550,00 a 2.000,00	5
De 1.999,99 a 1.500,00	10
De 1.499,99 a 1.000,00	15
menor que 1.000,00	20

Fator B - Governança e Práticas de Gestão Variáveis:

1. Quantidade de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo informada, além dos órgãos estatutários obrigatórios de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

2. Quantidade de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementadas na EFPC visando as melhores práticas de Gestão	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

3. Média do tempo de experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019, vedado o cômputo de tempo concomitante.	Pontuação
Até 1 ano	0
De 1 ano e 1 dia a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
Acima de 15 anos	20

4. Oferece ao ente patrocinado participação em instâncias de governança	Pontuação
Não	0
Sim	5

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento: Variáveis:

1. Quantidade de canais de comunicação atendimento e relacionamento, não presenciais, disponibilizados aos participantes e assistidos	Pontuação
Até 01 canal	0
de 02 a 03 canais	5
de 04 a 05 canais	10
de 06 ou mais canais	15

2. Oferece ponto de atendimento presencial no município de CATANDUVAS	Pontuação
Não	0
Sim	5

3. Quantidade de serviços disponibilizados aos participantes e assistidos com atendimento imediato, dentre: extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte.	Pontuação
Nenhum serviço	0
Somente 01 serviço	5
Somente 02 serviços	10
Somente 03 serviços	15
Todos os 04 serviços	20

QUESITO 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Neste quesito 2, em relação ao item "i", a Comissão realizará uma análise comparativa das condições econômicas propostas pelas Entidades proponentes, considerando a simulação de um aporte mensal total de R$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais, incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertada e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, conforme modelo do anexo III, obtendo o custo total ao final do período, classificando as entidades participantes em ordem crescente do custo total final.
A Entidade proponente melhor avaliada pela Comissão, do ponto de vista de economicidade e vantajosidade da proposta, tanto ao participante como ao patrocinador, ficará posicionada em primeira colocação e receberá a pontuação maior (100 pontos), e as demais proponentes nas colocações subsequentes, conforme tabela de colocação e pontuação abaixo:

1. Colocação por melhor proposta econômica	Entidade proponente:	Pontuação
1ª colocada		100
2ª colocada		85
3ª colocada		70
4ª colocada		55
5ª colocada		40
6ª colocada		25
7ª colocada até a última		10

Após a classificação e pontuação das entidades participantes do item (i), será aplicado a pontuação do item (iii), conforme tabela abaixo:

2. Exige aporte inicial do Patrocinador	Pontuação
Sim	0
Não	5

A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 2 (Condições Econômicas da Proposta) é de 105 pontos para a Entidade proponente que tiver posicionada em 1ª colocação, caso a mesma não exija aporte inicial do Patrocinador.

DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A Pontuação Final será obtida pela somatória da pontuação total obtidos nos dois quesitos de avaliação: Quesito 1: Capacidade Técnica e Experiência da Entidade e Quesito 2: Condições Econômicas da Proposta

(Pontuação Final = somatória da pontuação obtida no Quesito 1 + Quesito 2)

A classificação se dará pela Entidade proponente que obtiver maior pontuação final, sendo declarada vencedora deste **processo** seletivo a Entidade melhor classificada.

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2022
ANEXO III
SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO

SIMULAÇÃO DO CUSTO TOTAL EFETIVO DO PLANO OFERTADO								
NOME DA ENTIDADE:								
Taxa de Carregamento (%):								
Taxa de Administração (% a.a.):								
Exige aporte inicial (Sim ou Não):								
ano	mês	contribuição (R$):	Taxa de Carregamento	valor da taxa de carregamento	valor líquido carregado	taxa de administração (%	valor da taxa de administração	saldo líquido da conta

1	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 100,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 200,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 300,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 400,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 500,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 600,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 700,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 800,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 900,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.000,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.100,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.200,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 1.300,00
2	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.400,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.500,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.600,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.700,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.800,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 1.900,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.000,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.100,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.200,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.300,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.400,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.500,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 2.600,00
3	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.700,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.800,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 2.900,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.000,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.100,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.200,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.300,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.400,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.500,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.600,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.700,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 3.800,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 3.900,00
4	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.000,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.100,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.200,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.300,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.400,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.500,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.600,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.700,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.800,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 4.900,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.000,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.100,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 5.200,00
5	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.300,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.400,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.500,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.600,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.700,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.800,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 5.900,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.000,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.100,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.200,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.300,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.400,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 6.500,00
6	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.600,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.700,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.800,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 6.900,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.000,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.100,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.200,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.300,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.400,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.500,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.600,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.700,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 7.800,00

7	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 7.900,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.000,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.100,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.200,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.300,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.400,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.500,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.600,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.700,00

	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.800,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 8.900,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.000,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 9.100,00
8	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.200,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.300,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.400,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.500,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.600,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.700,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.800,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 9.900,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.000,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.100,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.200,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.300,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 10.400,00
9	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.500,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.600,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.700,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.800,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 10.900,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.000,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.100,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.200,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.300,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.400,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.500,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.600,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 11.700,00
10	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.800,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 11.900,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.000,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.100,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.200,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.300,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.400,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.500,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.600,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.700,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.800,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 12.900,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 13.000,00
11	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.100,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.200,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.300,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.400,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.500,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.600,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.700,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.800,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 13.900,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.000,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.100,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.200,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 14.300,00
12	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.400,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.500,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.600,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.700,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.800,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 14.900,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.000,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.100,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.200,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.300,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.400,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.500,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 15.600,00
13	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.700,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.800,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 15.900,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.000,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.100,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.200,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.300,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.400,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.500,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.600,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.700,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 16.800,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 16.900,00
14	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.000,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.100,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.200,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.300,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.400,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.500,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.600,00

	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.700,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.800,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 17.900,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.000,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.100,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 18.200,00
15	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.300,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.400,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.500,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.600,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.700,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.800,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 18.900,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.000,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.100,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.200,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.300,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.400,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 19.500,00
16	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.600,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.700,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.800,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 19.900,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.000,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.100,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.200,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.300,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.400,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.500,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.600,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.700,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 20.800,00
17	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 20.900,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.000,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.100,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.200,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.300,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.400,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.500,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.600,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.700,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.800,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 21.900,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.000,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 22.100,00
18	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.200,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.300,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.400,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.500,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.600,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.700,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.800,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 22.900,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.000,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.100,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.200,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.300,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 23.400,00
19	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.500,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.600,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.700,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.800,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 23.900,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.000,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.100,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.200,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.300,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.400,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.500,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.600,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 24.700,00
20	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.800,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 24.900,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.000,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.100,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.200,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.300,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.400,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.500,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.600,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.700,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.800,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 25.900,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 26.000,00

21	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.100,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.200,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.300,00

	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.400,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.500,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.600,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.700,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.800,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 26.900,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.000,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.100,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.200,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 27.300,00
22	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.400,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.500,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.600,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.700,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.800,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 27.900,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.000,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.100,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.200,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.300,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.400,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.500,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 28.600,00
23	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.700,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.800,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 28.900,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.000,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.100,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.200,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.300,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.400,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.500,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.600,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.700,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 29.800,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 29.900,00
24	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.000,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.100,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.200,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.300,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.400,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.500,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.600,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.700,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.800,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 30.900,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.000,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.100,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 31.200,00
25	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.300,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.400,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.500,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.600,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.700,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.800,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 31.900,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.000,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.100,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.200,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.300,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.400,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 32.500,00
26	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.600,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.700,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.800,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 32.900,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.000,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.100,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.200,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.300,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.400,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.500,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.600,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.700,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 33.800,00
27	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 33.900,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.000,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.100,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.200,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.300,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.400,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.500,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.600,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.700,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.800,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 34.900,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.000,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 35.100,00

28	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.200,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.300,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.400,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.500,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.600,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.700,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.800,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 35.900,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.000,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.100,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.200,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.300,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 36.400,00
29	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.500,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.600,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.700,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.800,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 36.900,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.000,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.100,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.200,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.300,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.400,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.500,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.600,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 37.700,00
30	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.800,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 37.900,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.000,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.100,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.200,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.300,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.400,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.500,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.600,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.700,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.800,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 38.900,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 39.000,00
31	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.100,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.200,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.300,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.400,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.500,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.600,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.700,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.800,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 39.900,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.000,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.100,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.200,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 40.300,00
32	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.400,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.500,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.600,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.700,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.800,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 40.900,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.000,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.100,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.200,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.300,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.400,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.500,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 41.600,00
33	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.700,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.800,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 41.900,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.000,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.100,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.200,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.300,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.400,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.500,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.600,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.700,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 42.800,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 42.900,00
34	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.000,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.100,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.200,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.300,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.400,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.500,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.600,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.700,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.800,00

	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 43.900,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.000,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.100,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 44.200,00

35	janeiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.300,00
	fevereiro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.400,00
	março	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.500,00
	abril	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.600,00
	maio	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.700,00
	junho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.800,00
	julho	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 44.900,00
	agosto	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 45.000,00
	setembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 45.100,00
	outubro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 45.200,00
	novembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 45.300,00
	dezembro	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	-	-	R$ 45.400,00
	13º salário	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 100,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 45.500,00
Total contribuições:		R$ 45.500,00	Valor total da taxa de carregamento:	R$ 0,00		Valor total da taxa de administração:	R$ 0,00	
CUSTO TOTAL EFETIVO (R$):				R$ 0,00		SALDO FINAL LÍQUIDO:		R$ 45.500,00
TAXA TOTAL EFETIVA (%):				0,00%				

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Ao
Grupo de Trabalho responsável pela seleção de Empresa Fechada de Previdência Complementar
Ref.: Processo de Seleção de EFPC para instituição do Regime de Previdência Complementar
Edital nº 01/2022

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Entidade _____ _____ , CNPJ nº _____ não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
Declaro (amos), ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Catanduvas/Pr. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, ... de .....de 2022.

Assinatura do representante legal:
Nome:
CPF

(https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e planos-cadprevic).

Art. 2.º A estrutura organizacional das EFPC a que se refere esta Resolução é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.
Parágrafo único. De acordo com o porte e a complexidade da EFPC, poderão ser criadas outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, desde que vinculadas e subordinadas àquelas previstas no caput.

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1A8D82DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Pioneiro José Favotto Filho, nº 175 - CEP: 87035618 - BAIRRO: Loteamento Sumaré Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, dar início aos serviços de obra e engenharia de reforma da Praça Municipal Padre Aurélio Basso do Município de Centenário do Sul.

GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA	SERV	1,00	954.316,85	954.316,85

		MUNICIPAL PADRE AURÉLIO BASSO ÁREAS: - PISO INTERTRAVADO (PAVER) – 4780,32M² - FONTE – 225M² - CORETO – 110,04M² (SUBSOLO – 41,81M², CORETO – 41,81M², RAMPA – 26,42M²). PRAZO DE EXECUÇÃO 06 (SEIS) MÊSES				
TOTAL						**R$ 954.316,85**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 12 de Dezembro de 2022, de acordo com o **Processo Licitatório nº27/2022 - Tomada de Preços nº 04/2022**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 11 de maio de 2022.

Centenário do Sul, 08 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

HUGO ROGÉRIO DOS SANTOS GABAS
Engº CREA/PR Nº 80291/D

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1761B053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.001/2022 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039284	CILMARIA CANDIDA DA SILVA	18/08/1979	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:83450035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.001/2022 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

3435 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039085	DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	12/05/1982	17,50	12,50	8,00	44,00	-	82,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0038243	KELVIN GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS	18/04/2000	14,00	12,50	4,00	32,00	1,00	63,50	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039816	RAMON MARQUES OLIVEIRA	01/05/1990	14,00	10,00	4,00	28,00	2,00	58,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0038196	LUSIA PEREIRA DA SILVA FARIA	09/10/1980	10,50	7,50	8,00	24,00	6,00	56,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037770	DARA APARECIDA HEGER DOS SANTOS	10/12/1995	14,00	10,00	10,00	52,00	3,00	89,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0038490	MARIA LUIZA DA SILVA	28/06/1977	14,00	10,00	8,00	52,00	5,00	89,00	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0037769	CAMILA RODRIGUES MENDES	24/05/1997	17,50	5,00	6,00	56,00	2,00	86,50	3º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039060	CARLOS AUGUSTO KUCKEL	26/11/1971	14,00	7,50	8,00	48,00	6,00	83,50	4º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039564	ERICK FERNANDES PLACIDO DOS SANTOS	25/05/2001	17,50	12,50	6,00	44,00	-	80,00	5º	Aprovado	Afro-brasileiro
0038121	BRAIAN THOMAS NUNES	30/01/1996	14,00	5,00	8,00	48,00	2,00	77,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro
0037877	NAIELLE NAJARA XAVIER	29/06/1992	14,00	2,50	2,00	56,00	2,00	76,50	7º	Classificado	Afro-brasileiro
0038096	ROSILENE MOREIRA DOS SANTOS	10/11/1982	14,00	2,50	4,00	48,00	4,00	72,50	8º	Classificado	Afro-brasileiro
0038095	WALMIR MAIA DUARTE	27/04/1966	14,00	7,50	6,00	44,00	1,00	72,50	9º	Classificado	Afro-brasileiro
0037964	SUELEN LÍNING CUSTÓDIO DOS SANTOS	28/12/1990	10,50	7,50	4,00	44,00	6,00	72,00	10º	Classificado	Afro-brasileiro
0038092	RAFAELA DE OLIVEIRA LEOPOLDO	21/07/2001	17,50	7,50	6,00	40,00	-	71,00	11º	Classificado	Afro-brasileiro
0038572	PEDRO VINÍCIUS SILVA DE CAMARGO	02/07/1999	17,50	5,00	6,00	36,00	-	64,50	12º	Classificado	Afro-brasileiro
0037789	ANA MARA ALVES ROLIM	05/08/1983	17,50	7,50	6,00	32,00	0,00	63,00	13º	Classificado	Afro-brasileiro
0038416	EDUARDA DE MELLO DE OLIVEIRA MAYER	12/06/1996	10,50	2,50	6,00	40,00	1,00	60,00	14º	Classificado	Afro-brasileiro
0038091	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS BELINO	20/11/1989	10,50	7,50	6,00	36,00	-	60,00	15º	Classificado	Afro-brasileiro
0039258	ANGELA DE FATIMA MARTIMS	27/02/1980	17,50	7,50	6,00	28,00	-	59,00	16º	Classificado	Afro-brasileiro
0037765	JOÃO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	24/12/2000	14,00	12,50	4,00	28,00	-	58,50	17º	Classificado	Afro-brasileiro
0037724	LUCINEIA PAZ RODRIGUES	17/08/1989	7,00	2,50	6,00	40,00	2,00	57,50	18º	Classificado	Afro-brasileiro
0037753	CLAUDINEI SOUZA ALVES	17/03/1986	14,00	5,00	6,00	32,00	-	57,00	19º	Classificado	Afro-brasileiro
0039545	JESSICA DOS SANTOS FRACARO	08/08/1991	7,00	7,50	2,00	40,00	-	56,50	20º	Classificado	Afro-brasileiro
0039642	LETÍCIA DA SILVA DE ASSIS	15/02/2002	14,00	2,50	8,00	28,00	-	52,50	21º	Classificado	Afro-brasileiro
0037777	FRANCIELLE NUNES GOIS	10/12/1992	7,00	5,00	6,00	32,00	2,00	52,00	22º	Classificado	Afro-brasileiro
0038471	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	03/06/1993	10,50	7,50	6,00	28,00	0,00	52,00	23º	Classificado	Afro-brasileiro
0038488	DEBORA DOROTI THOME DE SOUZA	22/12/1986	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	24º	Classificado	Afro-brasileiro

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

								FINAL			
0038424	ANA PAULA MOTA E SILVA	29/06/1983	10,50	2,50	2,00	36,00	0,00	51,00	25º	Classificado	Afro-brasileiro
0038266	CRISLANE SOARES DA SILVA	08/11/1996	14,00	0,00	4,00	32,00	-	50,00	26º	Classificado	Afro-brasileiro

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CB1FBB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 13.001/2022 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3435 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038836	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/1991	17,50	12,50	10,00	60,00	-	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039752	LUCIANO ROBERTO MULLER	12/04/1976	17,50	7,50	8,00	48,00	5,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039085	DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	12/05/1982	17,50	12,50	8,00	44,00	-	82,00	3º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039725	LUÍS HENRIQUE CUNHA VIEIRA	07/07/1966	17,50	12,50	10,00	36,00	3,00	79,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039767	CINTIA IZABEL HRECZKIU	26/08/1972	17,50	10,00	8,00	40,00	3,00	78,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038019	GUILHERME ALFREDO LINDNER	18/12/1981	14,00	12,50	10,00	40,00	1,00	77,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037783	CAMILA DAS NEVES BOTEGA NETTO	23/01/1981	14,00	7,50	10,00	40,00	6,00	77,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039098	ANA PAULA GAVA	26/05/1986	17,50	12,50	6,00	36,00	4,00	76,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039134	NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVAZZANI	19/06/1995	17,50	12,50	6,00	36,00	4,00	76,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039741	LEON DENY WIL PENTEADO ALCANTARA	16/10/1991	17,50	12,50	6,00	36,00	3,00	75,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039581	NAUYLA DOS SANTOS DA CRUZ	07/10/2003	14,00	12,50	8,00	40,00	-	74,50	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039285	GIL GEVERSON FERNANDES	06/03/1972	14,00	5,00	10,00	44,00	1,00	74,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038738	INARA SANTOS DA CRUZ	28/06/1999	17,50	10,00	10,00	36,00	-	73,50	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039387	CRISTIANO FARIA	04/04/1973	14,00	10,00	4,00	44,00	-	72,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038521	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	30/06/1990	14,00	10,00	8,00	40,00	-	72,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038956	SERGIO LUIZ DE JESUS	24/11/1963	14,00	7,50	8,00	40,00	2,00	71,50	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038968	LEONARDO RAMOS ALVES DA SILVA	13/02/1977	14,00	7,50	8,00	40,00	2,00	71,50	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037878	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	29/07/1983	17,50	10,00	8,00	32,00	4,00	71,50	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039328	DALVA ARIANY LENKIU	24/09/2001	14,00	10,00	10,00	36,00	1,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039517	D GIOVANNY LOPES FERREIRA	19/01/1993	17,50	12,50	8,00	32,00	1,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	JOSIELE GALIETA PAULINO	28/11/1992	17,50	5,00	8,00	40,00	-	70,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038138	GABRIELA NIZIO MONTEIRO	14/05/1993	14,00	7,50	2,00	44,00	2,00	69,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038639	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	17,50	10,00	6,00	36,00	0,00	69,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039373	NATHALIA THINSERG FELIPE	06/04/1980	14,00	10,00	8,00	36,00	1,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037965	GRAHMBEL TELLES	05/10/1988	14,00	12,50	8,00	32,00	-	66,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038745	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	08/08/1990	10,50	2,50	8,00	44,00	1,00	66,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038361	RICKSON ALAN NASSIN	22/03/1982	14,00	7,50	8,00	36,00	0,00	65,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039615	WELINGTON MACHADO RIBAS	19/10/2000	14,00	7,50	8,00	36,00	-	65,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038385	VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES	29/06/2003	14,00	10,00	4,00	36,00	1,00	65,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039055	JOCELI MARCIANE DE PAULA	04/04/1983	14,00	5,00	10,00	36,00	0,00	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038657	LINEU DO CARMO CARVALHO	25/06/1970	17,50	7,50	8,00	32,00	-	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

3435 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038331	MARLON HENRIQUE BOMFIM	05/03/1999	14,00	10,00	8,00	32,00	1,00	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038445	RODRIGO MARTINS PAULICO	17/08/1980	14,00	7,50	8,00	32,00	3,00	64,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037919	NATÁLIA CORREIA	25/12/2000	10,50	7,50	6,00	40,00	-	64,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038243	KELVIN GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS	18/04/2000	14,00	12,50	4,00	32,00	1,00	63,50	35º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039512	ANA PAULA DE SOUZA JUBATE	09/09/1986	17,50	10,00	6,00	28,00	1,00	62,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039136	VAMIL DE JESUS GUILHERME	10/04/1960	14,00	10,00	6,00	32,00	-	62,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039351	EDIMARA DA SILVA	16/09/1990	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038916	DANIEL DA SILVA SANTOS	07/11/1982	14,00	7,50	8,00	32,00	-	61,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038541	LUCIANO GONZALES POLLI	04/03/2002	10,50	10,00	8,00	32,00	1,00	61,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039279	MARLON GOUVEA	09/11/1973	17,50	5,00	8,00	28,00	3,00	61,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038259	KAUÊ DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER	07/05/1981	17,50	0,00	8,00	32,00	3,00	60,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039044	DERCILHA FLORIANA SILVÉRIO	11/10/1967	14,00	7,50	6,00	32,00	1,00	60,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039700	VINICIUS KRUPP	06/02/2004	17,50	5,00	10,00	28,00	-	60,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038505	PATRICIA BUENO ROGERE	17/05/1991	14,00	10,00	4,00	32,00	-	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038369	LUANA ANTUNES BEVA	05/05/1995	10,50	5,00	8,00	36,00	-	59,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039623	MIRIELE SOUZA CHIQUITI	20/06/2003	17,50	10,00	8,00	24,00	-	59,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038151	DANIELA ARAUJO	21/07/1977	10,50	7,50	4,00	36,00	1,00	59,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038185	SOLANGE DO ROCIO SOUZA	10/05/1966	14,00	5,00	8,00	32,00	-	59,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039154	RICHELLE CANDIDO DE LIMA	18/10/1989	10,50	12,50	8,00	28,00	-	59,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	CILDIA BOAGENSKY DA SILVA	27/12/1988	14,00	2,50	10,00	32,00	-	58,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039630	MAGDA REGINA DA SILVA	06/08/1972	10,50	7,50	4,00	36,00	0,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039816	RAMON MARQUES OLIVEIRA	01/05/1990	14,00	10,00	4,00	28,00	2,00	58,00	53º	Classificado	Afro-brasileiro
0039232	BRUNA ROSA DA SILVA	09/02/1997	14,00	2,50	4,00	36,00	0,00	56,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038196	LUSIA PEREIRA DA SILVA FARIA	09/10/1980	10,50	7,50	8,00	24,00	6,00	56,00	55º	Classificado	Afro-brasileiro
0038624	SAMADHI CAUANE DE SOUZA PIRES	27/12/2001	14,00	2,50	10,00	28,00	1,00	55,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	GISELLI MARA KRUPP NEVES	25/09/1981	14,00	2,50	2,00	36,00	-	54,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038450	ANGELA DO CARMO FURLAN DE ALMEIDA	02/07/1990	14,00	2,50	2,00	36,00	-	54,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039757	PAULO CESAR MARTINS	06/03/1975	7,00	7,50	8,00	32,00	-	54,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039130	GISELE TUCHINSKI CARVALHO	19/07/1987	10,50	7,50	4,00	32,00	-	54,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ	28/03/1989	14,00	5,00	6,00	28,00	1,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039211	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	30/11/1976	14,00	5,00	10,00	24,00	1,00	54,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

3435 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038579	ELIANE DO ESPÍRITO SANTOS PURCOTES PURCOTES	17/05/1993	7,00	7,50	6,00	32,00	1,00	53,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039762	ANDRIA RUTH BRITO DA SILVA	06/12/2000	14,00	7,50	4,00	28,00	0,00	53,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039000	MAYRA LUZ ANDRIGUETO PEREIRA	22/01/2004	14,00	7,50	4,00	28,00	-	53,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038853	ELTON POSSA	19/03/1976	14,00	7,50	8,00	24,00	-	53,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039639	KARINE CARDOSO FERNANDES DINAMARQUEZ	12/02/1988	14,00	12,50	6,00	20,00	1,00	53,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038789	ANDRALIZE DE GODOI DE SOUZA	27/04/1999	10,50	2,50	4,00	36,00	0,00	53,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039491	JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	25/05/2003	10,50	2,50	8,00	32,00	-	53,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0038167	KELLY CRISTINA RIBAS	26/04/1984	10,50	2,50	6,00	32,00	2,00	53,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0037902	JOSE VALDECI SIQUEIRA	07/01/1967	10,50	7,50	6,00	28,00	1,00	53,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038016	ÉRICA PEREIRA DO NASCIMENTO	08/11/2003	14,00	7,50	6,00	24,00	1,00	52,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039716	CINTIA CRISTINA NATO	02/08/1985	7,00	5,00	6,00	32,00	2,00	52,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039485	SHIRLEIA APARECIDA PEREIRA	30/05/1980	7,00	2,50	6,00	36,00	-	51,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038141	VALDETE RODRIGUES MIGUEL	14/01/1966	10,50	2,50	2,00	36,00	-	51,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039761	JOHAN CHRISTIAN BRAGA GUIMARAES	03/05/1998	3,50	7,50	4,00	36,00	-	51,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0037787	ZÉLIA PEDROSO DE LIMA FORTES	03/06/1982	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038419	TAMIRES LEANDRA DE SOUZA CARDOSO	07/11/2002	17,50	7,50	6,00	20,00	0,00	51,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037757	IRENE DE OLIVEIRA	17/08/1983	17,50	12,50	8,00	52,00	9,00	99,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039148	VIVIAN GABRIELLE PEREIRA	25/02/1992	14,00	12,50	10,00	52,00	5,00	93,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038538	CARLA APARECIDA PRAZERES	16/08/1994	17,50	12,50	8,00	52,00	2,00	92,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038921	CRISTINA SCHUARTZ	01/05/1969	17,50	10,00	4,00	56,00	4,00	91,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039720	TACIANE DE ALMEIDA IRENO	14/04/1994	17,50	10,00	4,00	56,00	4,00	91,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039272	LUCIANE DE FATIMA SCREMIM	22/05/2001	17,50	12,50	8,00	48,00	4,00	90,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037770	DARA APARECIDA HEGER DOS SANTOS	10/12/1995	14,00	10,00	10,00	52,00	3,00	89,00	7º	Aprovado	Afro-brasileiro
0038490	MARIA LUIZA DA SILVA	28/06/1977	14,00	10,00	8,00	52,00	5,00	89,00	8º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039749	CARLA MORALES	23/08/1973	17,50	12,50	10,00	44,00	5,00	89,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037832	EDI DAYANE CARDOSO PEREIRA TEIXEIRA	09/07/1984	17,50	5,00	8,00	56,00	2,00	88,50	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037959	LETICIA CAMILO DE PAULA DIAS SANTOS	08/02/1999	17,50	5,00	8,00	56,00	2,00	88,50	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037851	DÉBORA CRISTINA MARTINS	06/12/1985	14,00	10,00	6,00	56,00	2,00	88,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038234	CRISTIAN DE SOUZA PEREIRA	06/05/2003	17,50	12,50	6,00	52,00	-	88,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038613	MARCELO MARQUES FERREIRA	05/06/1980	17,50	7,50	6,00	48,00	9,00	88,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039814	JULIANA APARECIDA DO CARMO	01/03/1980	17,50	10,00	6,00	52,00	2,00	87,50	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037785	DANUBI ALESSANDRA DO VALE	03/09/1989	17,50	5,00	10,00	52,00	3,00	87,50	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038072	RODRIGO BONFIM DA SILVEIRA	16/02/1990	17,50	12,50	4,00	48,00	5,00	87,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037769	CAMILA RODRIGUES MENDES	24/05/1997	17,50	5,00	6,00	56,00	2,00	86,50	18º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039605	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	17/07/1980	17,50	7,50	8,00	52,00	1,00	86,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038748	LARYSSA JUÇARA DE LARA	26/06/1993	17,50	7,50	8,00	52,00	1,00	86,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039708	ADRIANA APARECIDA PEREIRA ORTIZ	01/12/1973	17,50	5,00	8,00	52,00	3,00	85,50	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039137	LUIZ PEDRO MOLENA	08/03/1960	14,00	10,00	8,00	48,00	5,00	85,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039378	MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/04/1974	17,50	7,50	8,00	52,00	-	85,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038057	DIEGO DUTRA DOS SANTOS	01/07/1999	14,00	10,00	10,00	48,00	3,00	85,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039364	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	18/05/1990	14,00	7,50	6,00	56,00	1,00	84,50	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038473	KARINE AGNER GUIMARAES	08/05/1977	14,00	7,50	2,00	56,00	5,00	84,50	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039110	LUANA COELHO DE SOUSA	16/02/1990	14,00	7,50	8,00	52,00	3,00	84,50	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039774	PAULO SERGIO BRASIL	11/02/1991	14,00	12,50	6,00	48,00	4,00	84,50	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038209	AMANDA CRISTINA AYRES	11/11/1990	14,00	7,50	6,00	56,00	-	83,50	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038854	JOEL SILVA SANTOS	16/12/1981	17,50	10,00	8,00	48,00	-	83,50	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038357	MARCO ROBERTO DE JESUS FARIA	08/04/1976	17,50	10,00	6,00	48,00	2,00	83,50	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039060	CARLOS AUGUSTO KUCKEL	26/11/1971	14,00	7,50	8,00	48,00	6,00	83,50	32º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039244	DENIZE RIBEIRO DUARTE	27/01/1979	17,50	7,50	6,00	52,00	-	83,00	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038477	SHEILLA MARIA CARON	30/10/2000	17,50	7,50	8,00	48,00	2,00	83,00	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037796	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	08/06/1999	17,50	10,00	2,00	52,00	1,00	82,50	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038216	SANDERSON EDUARDO MARTINS	29/12/1992	14,00	7,50	6,00	52,00	3,00	82,50	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038027	LUCAS EDUARDO KUZMA	12/09/1995	17,50	5,00	8,00	48,00	4,00	82,50	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039656	KELLY SOPA	01/08/1983	17,50	10,00	10,00	40,00	5,00	82,50	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038451	ANDRÉIA LOPES	15/11/1974	14,00	10,00	6,00	52,00	-	82,00	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039525	LETÍCIA DA SILVA DE ARAÚJO	23/11/2002	14,00	10,00	6,00	52,00	-	82,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038033	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/09/1998	17,50	12,50	4,00	48,00	0,00	82,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038889	CARINA DO ROCIO RODRIGUES MARTINS BACK	10/12/1987	17,50	7,50	8,00	48,00	1,00	82,00	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039469	LIDIANE MARQUES GONÇALVES DIAS SHIOSAKI	10/07/1981	17,50	7,50	4,00	48,00	5,00	82,00	43º	Aprovado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039412	MARIANE APARECIDA DA SILVA	11/04/1995	14,00	10,00	6,00	48,00	4,00	82,00	44º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038832	LUCIA ELANE DOS SANTOS	22/05/1961	14,00	7,50	8,00	52,00	-	81,50	45º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038976	KESLY NUNES DE SOUZA	09/06/1995	17,50	10,00	10,00	44,00	-	81,50	46º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037976	THANIA MARA ROCHA DE LIMA	03/01/1994	17,50	7,50	4,00	52,00	-	81,00	47º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039425	ELIANE DA SILVA MENDES	03/04/1983	14,00	10,00	4,00	52,00	1,00	81,00	48º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038417	IZADORA ANTONIA FRANCO DE SOUZA	20/08/1991	14,00	5,00	10,00	52,00	-	81,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039693	CAROLINE STUBER PIRES	10/10/2001	17,50	12,50	2,00	48,00	1,00	81,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

0039751	LUCIANE VANIN DE PAULA	15/07/1972	17,50	7,50	6,00	48,00	2,00	81,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038547	EMERSON CARDOSO	29/12/1980	14,00	10,00	8,00	48,00	1,00	81,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038463	GRACIOLINA APARECIDA VOINARSKI DE LIMA	27/04/1985	10,50	7,50	10,00	48,00	5,00	81,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0038797	RUBIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA	31/03/1986	17,50	7,50	8,00	44,00	4,00	81,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038461	CICERO MENDES DA SILVA JUNIOR	24/09/1993	17,50	7,50	8,00	44,00	4,00	81,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0037744	LUCAS GABRIEL DA SILVA KACZOROWSKI	06/06/2001	14,00	7,50	8,00	48,00	3,00	80,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038489	ELIANE LITENSKI DE FARIA	01/02/1986	17,50	10,00	8,00	44,00	1,00	80,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0037890	JIZANLE CAVALI	31/01/1989	17,50	7,50	6,00	48,00	1,00	80,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038875	GISELE ALMEIDA DE LIMA OENING	26/05/1977	14,00	5,00	8,00	48,00	5,00	80,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038947	LOURDES GOMES DA SILVA	20/05/1977	17,50	12,50	6,00	44,00	-	80,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	ERICK FERNANDES PLACIDO DOS SANTOS	25/05/2001	17,50	12,50	6,00	44,00	-	80,00	61º	Aprovado	Afro-brasileiro
0037745	JHENIFFER CHRISTINI SCHNEIDER ROSA	12/09/2001	17,50	12,50	6,00	44,00	0,00	80,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0037828	LOUANNE KABITSCHKE NASCIMENTO	03/10/2000	17,50	7,50	8,00	44,00	3,00	80,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039572	MARCOS VINICIUS BONIN	14/08/2002	17,50	12,50	10,00	40,00	-	80,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038609	ARIELLI RAFAELA DE CASTRO	14/04/2001	17,50	12,50	8,00	40,00	2,00	80,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0037850	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	28/12/1990	17,50	5,00	4,00	48,00	5,00	79,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038924	WELTON RODRIGO BALDISSERA IZAK	26/09/1982	10,50	7,50	8,00	52,00	1,00	79,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0037858	PATRICIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	20/09/1996	17,50	7,50	6,00	48,00	-	79,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038084	RAIANNE FELIX DA SILVA	24/01/2003	17,50	7,50	6,00	48,00	-	79,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0038163	ADALGISA LOEPER	27/06/1983	17,50	2,50	10,00	48,00	1,00	79,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0038655	LILIANE DE OLIVEIRA CANDIDO FAGUNDES	17/12/1988	14,00	5,00	8,00	48,00	4,00	79,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038267	NICOLY CAVALHEIRO JESUINO	09/12/1996	17,50	7,50	6,00	44,00	4,00	79,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039276	VANUSA MULLER LEITE	16/03/1986	14,00	10,00	10,00	44,00	1,00	79,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0037924	LEONARDO KABITSCHKE VIEIRA	10/07/1991	14,00	10,00	8,00	44,00	3,00	79,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038012	ANA GABRIELLA OLIVEIRA DOS REIS	23/09/2002	14,00	2,50	8,00	52,00	2,00	78,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039236	SHARISE BEATRICCE GERONASSO HEY	13/01/1989	17,50	5,00	8,00	48,00	-	78,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0037831	RAQUEL TARTARI LIMA	27/02/1985	17,50	5,00	6,00	48,00	2,00	78,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038444	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	04/04/1978	10,50	10,00	6,00	48,00	4,00	78,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0038205	ROSYMERI NACIMENTO DE PAULA	13/03/1966	17,50	10,00	2,00	44,00	5,00	78,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039779	NILCELIA DE FATIMA GONCALVES	30/11/1982	17,50	2,50	4,00	52,00	2,00	78,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038200	JÉSSICA CRISANTO ALVES	17/03/1995	17,50	2,50	10,00	48,00	-	78,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0037735	ANDRIELI LOURENCO NISHIYAMA	23/09/1994	17,50	12,50	4,00	44,00	-	78,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0038426	MARIA EDUARDA BELMIRO DOMINGUES DE OLIVEIRA	17/12/2002	17,50	7,50	8,00	44,00	1,00	78,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039659	TANIELLY REGIANE BERCE DA SILVA	18/07/1984	14,00	10,00	10,00	44,00	-	78,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039140	CLEIDI MERI MARQUES DE OLIVEIRA	27/08/1983	17,50	12,50	8,00	40,00	0,00	78,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0037846	RENATA CRISTINA FLORENCIO DOS SANTOS	29/05/1980	14,00	7,50	4,00	52,00	-	77,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	BRUNO BENEDITO DA SILVA	10/10/1995	10,50	5,00	10,00	48,00	4,00	77,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039128	ANDREIA LUCIANA RODRIGUES	14/02/1978	17,50	10,00	6,00	44,00	-	77,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039703	NAYÁ CRISTYNY DE OLIVEIRA MORAES	02/03/2003	17,50	10,00	6,00	44,00	-	77,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0038692	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	16/06/1970	14,00	7,50	6,00	44,00	6,00	77,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0038638	DANIELY GUILHERME SCHIMITE DOS SANTOS	08/03/1988	17,50	10,00	10,00	40,00	-	77,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0037847	ELIANA MARIA ALMEIDA	18/09/1986	14,00	5,00	6,00	52,00	0,00	77,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0037903	ERENICE NILDA MARCONATO	16/07/1977	14,00	5,00	4,00	52,00	2,00	77,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0039533	LUCIANA CAMPOS	01/11/1971	17,50	7,50	4,00	48,00	0,00	77,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038121	BRAIAN THOMAS NUNES	30/01/1996	14,00	5,00	8,00	48,00	2,00	77,00	95º	Classificado	Afro-brasileiro
0038996	JESSE CHAVES DA SILVA	29/09/1982	10,50	12,50	10,00	44,00	-	77,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0037877	NAIELLE NAJARA XAVIER	29/06/1992	14,00	2,50	2,00	56,00	2,00	76,50	97º	Classificado	Afro-brasileiro
0039738	SILVIA REGINA BRASILINA MESSA	18/09/1975	17,50	10,00	4,00	44,00	1,00	76,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0037867	ANDRESSA LOURENÇO NISHIYAMA	12/08/1993	17,50	5,00	10,00	44,00	-	76,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0037801	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	06/11/1985	14,00	7,50	10,00	44,00	1,00	76,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0038049	GLÓRIA KATER KUZMA GONÇALVES	20/05/1979	14,00	7,50	8,00	44,00	3,00	76,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0038469	CRISTINA TONIOLO	19/06/1987	14,00	12,50	8,00	40,00	2,00	76,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	LARESSA APARECIDA TONIOLO	21/02/1994	14,00	10,00	2,00	48,00	2,00	76,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039643	FERNANDA ARANTES BATISTA	19/06/2003	10,50	7,50	10,00	48,00	-	76,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039467	JEFERSON GERALDO GATZ	26/09/1980	7,00	10,00	10,00	48,00	1,00	76,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038058	MARCIA DE FATIMA LARA CHAVES	21/12/1982	17,50	7,50	6,00	44,00	1,00	76,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0039654	ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA	20/02/1999	17,50	12,50	10,00	36,00	-	76,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039667	THIAGO AMADO DE QUEIROZ	04/07/1986	17,50	12,50	8,00	36,00	2,00	76,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	ISABELA LETÍCIA FRANCO	08/04/1999	17,50	12,50	8,00	36,00	2,00	76,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038645	ANDRESSA ROSSES SALAU	02/12/1979	10,50	10,00	6,00	48,00	1,00	75,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038475	ROSENI CRISTINA DOS SANTOS	06/02/1977	17,50	10,00	4,00	44,00	-	75,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039006	PAMELLA IPSEN DE OLIVEIRA LESSA	03/03/1989	17,50	10,00	4,00	44,00	-	75,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0037768	CLEUMEIRE CASTILHO FERNANDES	14/02/1973	14,00	7,50	8,00	44,00	2,00	75,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0038172	THAMYRES LEYCE FAGUNDES	02/05/1990	10,50	7,50	4,00	52,00	1,00	75,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0037805	RITA DE CASSIA DE CRISTO	13/06/1974	7,00	10,00	10,00	48,00	-	75,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038881	CLACIR BATISTA	06/07/1987	10,50	10,00	6,00	48,00	-	74,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0039629	VERA LUCIA TAVARES DA SILVA JANUÁRIO	30/07/1968	17,50	5,00	8,00	44,00	-	74,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0037984	SONIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	21/04/1991	17,50	5,00	8,00	44,00	-	74,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0038883	FERNANDA SANTOS SOUZA	13/10/1987	14,00	7,50	6,00	44,00	3,00	74,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA DE MACEDO	17/05/1991	17,50	10,00	6,00	40,00	1,00	74,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência

0037810	SALETE DE FATIMA BONFIM	25/07/1971	17,50	5,00	8,00	40,00	4,00	74,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0038358	CINTIA DE SOUZA MACHADO	24/08/1973	14,00	12,50	10,00	36,00	2,00	74,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0039422	ADRIANE APARECIDA LOPES	26/10/1987	17,50	2,50	6,00	48,00	-	74,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039390	JHEOVANNA ARMSTRONG FARIA	19/07/2001	14,00	10,00	4,00	44,00	2,00	74,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0038235	ANA PAULA DE JESUS GONÇALVES	29/04/2002	14,00	5,00	10,00	44,00	1,00	74,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0038661	GILMAR PEREIRA	14/07/1982	14,00	0,00	10,00	44,00	6,00	74,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0037788	ANDRÉ RUAN DE CRISTO	01/10/2002	17,50	12,50	8,00	36,00	-	74,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0038408	LUIS ALBERTO ALVES DE SOUZA	11/10/1963	14,00	10,00	10,00	36,00	4,00	74,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0038291	SUELLEN CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	11/03/2001	10,50	5,00	8,00	48,00	2,00	73,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0039287	SARAH SOUZA DE QUEIROZ	23/06/1983	17,50	5,00	6,00	44,00	1,00	73,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039311	RHUÃ CÉSAR CRISTÓVÃO	06/02/2004	14,00	12,50	2,00	44,00	1,00	73,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	DANIEL DOS SANTOS DINIZ	20/01/1965	14,00	7,50	8,00	44,00	-	73,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0038377	ADRIANE SOARES PORFIRIO	03/06/1990	14,00	7,50	8,00	44,00	-	73,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039310	MICHELE CORREA SOARES DE SOUZA	24/07/1982	14,00	7,50	6,00	44,00	2,00	73,50	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0038880	ROSELI APARECIDA GRATÃO DA SILVA	27/02/1967	10,50	10,00	6,00	44,00	3,00	73,50	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039171	JUAN EDGARDO RIGUETTI RIVAS JUNIOR	04/03/1988	17,50	10,00	10,00	36,00	-	73,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038195	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA LEMOS	11/05/1989	17,50	10,00	10,00	36,00	-	73,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0038173	JOELMA CARON CORLLECTO	08/05/1981	17,50	10,00	8,00	36,00	2,00	73,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	LEONARDO PEDRO DOMINGUES PLISZKA	14/02/1978	14,00	5,00	10,00	44,00	-	73,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	18/12/1980	17,50	7,50	8,00	40,00	-	73,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0037752	KAREN ALEXANDRE PRESTES	28/06/1998	17,50	7,50	6,00	40,00	2,00	73,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0039182	LUCIANE APARECIDA DE ALELUIA ANDRADE	23/10/1988	14,00	10,00	8,00	40,00	1,00	73,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0037722	DAYANE CARDOSO DE SOUZA	08/10/1989	17,50	12,50	6,00	36,00	1,00	73,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0037992	LEILA BELLÉ	05/01/1970	7,00	7,50	6,00	52,00	0,00	72,50	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0038096	ROSILENE MOREIRA DOS SANTOS	10/11/1982	14,00	2,50	4,00	48,00	4,00	72,50	145º	Classificado	Afro-brasileiro
0039266	VALÉRIA APARECIDA CORDEIRO GATZ	07/09/1979	17,50	5,00	6,00	44,00	-	72,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039736	ALESSANDRATEREZINHA DOS SANTOS	20/12/1986	17,50	5,00	6,00	44,00	-	72,50	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039729	RUTE DO ROCIO SANTOS	14/05/1987	17,50	5,00	4,00	44,00	2,00	72,50	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0038095	WALMIR MAIA DUARTE	27/04/1966	14,00	7,50	6,00	44,00	1,00	72,50	149º	Classificado	Afro-brasileiro
0038294	SIRLENE DO ROCIO MULLER ARLINDO	17/05/1981	14,00	7,50	6,00	44,00	1,00	72,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0038118	ELISANGELA MAUSS	15/04/1989	14,00	7,50	6,00	44,00	1,00	72,50	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039197	LIRIAN REGINA TUCHINSKI CARVALHO	27/10/1995	17,50	5,00	10,00	40,00	-	72,50	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	RENATA SUELLEN FEITOSA VOIGT	14/09/1987	14,00	12,50	6,00	40,00	-	72,50	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	PAULO HENRIQUE RAMON	02/08/1994	17,50	5,00	8,00	36,00	6,00	72,50	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0039634	EDINA APARECIDA RUTES	21/05/1975	14,00	12,50	8,00	36,00	2,00	72,50	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0038103	EMILLIN EVANGELISTA DOS SANTOS	18/08/1992	14,00	10,00	4,00	44,00	-	72,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	CRISTIELE MAFRA	02/11/1990	14,00	10,00	2,00	44,00	2,00	72,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0038382	MARCOS IKEMATSU FILHO	10/07/2000	10,50	7,50	10,00	44,00	-	72,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0037964	SUELEN LÍNING CUSTÓDIO DOS SANTOS	28/12/1990	10,50	7,50	4,00	44,00	6,00	72,00	159º	Classificado	Afro-brasileiro
0037776	DANIELE FRANCO DE BORBA	05/04/1988	14,00	10,00	8,00	40,00	0,00	72,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039092	SILVANA APARECIDA DA SILVA	10/02/1964	14,00	10,00	4,00	40,00	4,00	72,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0038007	MARIA APARECIDA DO PRADO ANDRADE DE OLIVEIRA	29/11/1970	14,00	7,50	2,00	48,00	-	71,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0038097	SONIAMARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS DOS REIS	04/04/1983	14,00	7,50	2,00	48,00	-	71,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	PRISCILA RIBEIRO MAIA	28/08/1984	14,00	7,50	2,00	48,00	-	71,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0037932	ANDREIA FRANCISCA DOS SANTOS BIORA	24/10/1990	10,50	5,00	6,00	48,00	2,00	71,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0039056	ANDRÉA ALVES DA COSTA	16/11/1977	17,50	5,00	4,00	44,00	1,00	71,50	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0037904	SABRYNA GIOVANA SCHNEIDER SANTANA	26/02/2004	17,50	10,00	4,00	40,00	-	71,50	167º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037711	TATIANE FERNANDES LOPES	18/03/1985	14,00	7,50	6,00	40,00	4,00	71,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	EMANUELLE COVALESKI PADILHA	04/03/2002	10,50	7,50	4,00	48,00	1,00	71,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0038503	DAMARIS DA SILVA PEREIRA	08/06/1971	14,00	5,00	8,00	44,00	-	71,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039219	FABIANA DE MORAIS	11/10/1993	14,00	5,00	8,00	44,00	-	71,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0039253	DELAIR ROSANE KSENHUKI	09/07/1970	14,00	5,00	4,00	44,00	4,00	71,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0038092	RAFAELA DE OLIVEIRA LEOPOLDO	21/07/2001	17,50	7,50	6,00	40,00	-	71,00	173º	Classificado	Afro-brasileiro
0038755	SARA MARIA MISSIAS	24/04/1977	14,00	10,00	4,00	40,00	3,00	71,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0038085	LIZANDRA CRISTINA DA CRUZ ALVES	19/04/1999	17,50	12,50	4,00	36,00	1,00	71,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039264	CECÍLIA APARECIDA MELHORANÇA	22/08/1978	17,50	7,50	10,00	36,00	0,00	71,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0038215	OSNI WESLEY DE LIMA	12/05/1999	17,50	7,50	10,00	36,00	-	71,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0037874	BRUNA CAMILE PEREIRA	28/06/1997	17,50	7,50	8,00	36,00	2,00	71,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	CRISTIANE MARTINEZ CIARELI	31/12/1983	14,00	10,00	8,00	36,00	3,00	71,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0038825	JANE DE LIMA KARASCZUK	23/01/1989	3,50	5,00	4,00	56,00	2,00	70,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039724	CLEVERSON DE SOUZA DE MIRANDA	17/03/1993	7,00	7,50	8,00	48,00	-	70,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0038868	CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR	25/05/2003	14,00	7,50	8,00	40,00	1,00	70,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0037738	DERCI MENDES SOARES	11/12/1965	7,00	5,00	2,00	56,00	-	70,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0037830	VITORIA BATISTA DOS SANTOS	15/11/2001	14,00	5,00	0,00	48,00	3,00	70,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0039125	BRENDA VITÓRIA GOMES MASSENE	27/01/2004	17,50	7,50	0,00	44,00	1,00	70,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0038066	SUELI DA COSTA FARIAS PINTO	14/11/1974	17,50	2,50	6,00	44,00	-	70,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0037908	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO	17/11/1995	14,00	10,00	2,00	44,00	-	70,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0038770	ANA PAULA TABORDA DE OLIVEIRA	31/03/2000	14,00	5,00	6,00	44,00	1,00	70,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0038411	MICHELI BEATRIZ PINTO	14/12/1994	14,00	10,00	6,00	40,00	-	70,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0039713	JOÃO VITOR DA SILVA MENDES CORDEIRO	06/12/1999	14,00	5,00	10,00	40,00	1,00	70,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0037816	RICARDO DELFINO DOS SANTOS	02/07/1986	14,00	10,00	8,00	36,00	2,00	70,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039793	SIMONE APARECIDA SEMBALUK	09/12/1975	14,00	7,50	4,00	44,00	-	69,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência

	PEREIRA										
0039265	ROBERTO SIMONI FILHO	02/03/1972	14,00	7,50	8,00	40,00	-	69,50	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0038994	LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS PEREIRA	03/02/2004	17,50	10,00	6,00	36,00	-	69,50	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0038476	CLARISSE CARDOSO FERNANDES	07/04/1985	17,50	10,00	10,00	32,00	-	69,50	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039200	EDNA RAMOS	31/07/1970	14,00	5,00	6,00	44,00	-	69,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0038714	MARLUCI DA SILVA FELICIO	04/04/1988	14,00	5,00	6,00	44,00	-	69,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0038479	HELOA MARIA BUS FRANCISCO	17/05/1995	14,00	5,00	6,00	44,00	-	69,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039772	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	28/08/1998	10,50	7,50	6,00	44,00	1,00	69,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0039131	HILDEGA HIBNER	26/01/1978	17,50	7,50	4,00	40,00	-	69,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0039530	INGRID MATUSZESKI	31/07/2003	17,50	7,50	4,00	40,00	-	69,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039771	GABRIELA INACIA BRASIL	15/04/2000	17,50	7,50	2,00	40,00	2,00	69,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0038918	HELLIN CRISTINA SOPA	21/05/1988	14,00	10,00	4,00	40,00	1,00	69,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	ALEXSSANDRO ALVES MACIEL	21/10/1982	14,00	5,00	10,00	40,00	-	69,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0038106	ATAIZE DA SILVA BUENO	29/01/1980	17,50	7,50	8,00	36,00	-	69,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0037793	DAYANE CORDEIRO	25/03/1993	17,50	7,50	8,00	36,00	-	69,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0039721	THALITA RANIELE RUAS SANTANA	11/04/1994	17,50	7,50	8,00	36,00	-	69,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0037910	ALINE PISSAIA DE SOUZA BESSA	26/11/1991	14,00	10,00	6,00	36,00	3,00	69,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0039325	LORENA ATHAIDES DE OLIVEIRA	26/04/2003	17,50	12,50	6,00	32,00	1,00	69,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039428	VANESSA NOGUEIRA FIGUEIREDO ALVES	28/03/1989	17,50	7,50	8,00	32,00	4,00	69,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0038582	ALEXANDRE LUIZ KUCKEL	19/12/1989	14,00	10,00	8,00	32,00	5,00	69,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0037880	ANA CAROLINA CHENCE DE OLIVEIRA	17/01/2002	3,50	5,00	6,00	52,00	2,00	68,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0038819	DULCINEIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	23/10/1988	17,50	0,00	6,00	44,00	1,00	68,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0037937	JANES XAVIER SILVA MARTINS	15/09/1981	14,00	2,50	8,00	44,00	0,00	68,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0039113	NATTHALLY YASMIN DE CAMARGO	28/11/2000	10,50	10,00	4,00	44,00	-	68,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0038180	INAJARA DAILLA DEPETRIZ	30/04/1989	7,00	7,50	8,00	44,00	2,00	68,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0038625	FRANCIELI DE AGUIAR SOUZA	19/04/1989	14,00	7,50	6,00	40,00	1,00	68,50	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0037956	MARIANA CLEMENTE ANTONIO	30/05/2003	14,00	7,50	6,00	40,00	1,00	68,50	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0039624	LEANDRO CESAR DOS SANTOS	04/05/1979	10,50	10,00	8,00	40,00	-	68,50	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0039169	LURDES DA LUZ	01/05/1972	17,50	5,00	8,00	36,00	2,00	68,50	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0038290	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	05/02/1980	14,00	7,50	10,00	36,00	1,00	68,50	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0038250	CLEIDILENE DE QUEIROZ	08/12/1979	17,50	2,50	2,00	44,00	2,00	68,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0039049	NAYARA CLIMACHESKI DIAS	04/07/1995	10,50	7,50	6,00	44,00	-	68,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0038813	FÁTIMA AP PRINS DO AMARAL	24/10/1973	17,50	7,50	2,00	40,00	1,00	68,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0038512	AMANDA CRISTINA SANTOS DA COSTA	08/08/1996	14,00	10,00	4,00	40,00	-	68,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0038783	MARIA FERNANDA QUEIROZ DOS SANTOS	20/10/1997	14,00	10,00	4,00	40,00	-	68,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0038467	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	17/01/1985	17,50	7,50	6,00	36,00	1,00	68,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0037727	JULIANA FELICIO DE ALMEIDA	16/03/2001	14,00	10,00	8,00	36,00	-	68,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0037868	ALESSANDRO SOPA	10/10/1977	10,50	7,50	10,00	36,00	4,00	68,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039089	ADRIANA RODRIGUES DOS REIS	03/09/1987	14,00	2,50	6,00	44,00	1,00	67,50	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0038238	CRISTIANE ANTUNES CRISPIM	28/03/1990	10,50	5,00	8,00	44,00	-	67,50	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0038982	VIVIANE MARAFIGO DOS REIS	07/06/1973	10,50	5,00	2,00	44,00	6,00	67,50	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0038926	MIRIAN GENI DE PAULA CAMARGO BELISQUE	10/03/1983	14,00	7,50	6,00	40,00	-	67,50	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0037991	ANDREIA DOS SANTOS QUEIROZ PEREIRA	05/05/1986	14,00	7,50	6,00	40,00	-	67,50	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0039342	EVELIN CRISTINA BRITO DOS SANTOS	15/06/1992	14,00	7,50	6,00	40,00	-	67,50	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	LETICIA BERNARDO DOS SANTOS	27/03/2000	10,50	10,00	6,00	40,00	1,00	67,50	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0038433	ADRIANE FERREIRA DA SILVEIRA	12/02/1978	17,50	10,00	4,00	36,00	-	67,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0039490	JANAINE SOUZA PINHEIRO	09/02/1990	17,50	10,00	4,00	36,00	-	67,50	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0038552	MONIQUE FERREIRA DA COSTA	21/08/2002	17,50	10,00	4,00	36,00	-	67,50	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0039500	CLAUDIO SANTOS DA CRUZ	04/07/1975	14,00	7,50	10,00	36,00	-	67,50	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0039587	CLARICE TAVARES BANDEIRA DE ARRUDA	05/06/1977	14,00	5,00	4,00	44,00	-	67,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0039588	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15/11/1984	14,00	5,00	4,00	44,00	-	67,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0038611	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	23/04/1992	14,00	5,00	4,00	44,00	-	67,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0037856	NAYARA GONÇALVES DOS REIS	04/12/1994	14,00	5,00	4,00	44,00	-	67,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0037731	BRUNA PALATINSKY PEDRO ROSA	18/06/1996	10,50	7,50	4,00	44,00	1,00	67,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0038348	PAULA GABRIELLE MORAES DA COSTA	30/09/1997	10,50	7,50	4,00	44,00	1,00	67,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS GBUR	22/03/1989	17,50	7,50	2,00	40,00	-	67,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0038592	CAROLINE MAIA DOS SANTOS	18/04/1982	17,50	7,50	6,00	36,00	-	67,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0038146	HELOISA CARNEIRO DO PRADO	25/12/2003	17,50	7,50	6,00	36,00	-	67,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0037818	VANESSA GOMES RIBEIRO	26/03/1980	17,50	7,50	4,00	36,00	2,00	67,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0038532	EMILY PAOLA ARMSTRONG DA CRUZ	14/10/1993	14,00	10,00	6,00	36,00	1,00	67,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039227	ALBERCIO SERPA	12/12/1967	14,00	5,00	8,00	36,00	4,00	67,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0037951	DANIELA KAUANA SOUZA DE CAMARGO	03/12/1997	17,50	12,50	4,00	32,00	1,00	67,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	KATELYN MARRY COLLETTI	28/12/2000	17,50	7,50	8,00	32,00	2,00	67,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0039126	DIONATANI RODOLFO GOMES	14/03/1987	14,00	7,50	0,00	44,00	1,00	66,50	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0038112	JANETE CALVO	27/06/1981	10,50	5,00	6,00	44,00	1,00	66,50	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0039051	TATIANE CORRÊA DE MENEZES DE OLIVEIRA	16/02/1993	10,50	5,00	6,00	44,00	1,00	66,50	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	CRISTIANE DE ASSIS	10/11/1986	17,50	5,00	4,00	40,00	-	66,50	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0039688	ALANIS CECCON DE ANDRADE	28/06/1999	14,00	7,50	4,00	40,00	1,00	66,50	259º	Classificado	Ampla Concorrência

0038006	ANA LÍDIA DIAS	17/07/1986	10,50	5,00	10,00	40,00	1,00	66,50	260º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038210	TAMIRIS DE CARVALHO LIMA	10/07/1999	7,00	12,50	6,00	40,00	1,00	66,50	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0038793	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	22/06/1995	14,00	12,50	4,00	36,00	-	66,50	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0039786	GABRIELY PRATES DE OLIVEIRA	27/03/1999	14,00	12,50	4,00	36,00	-	66,50	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0038543	JANETE DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	31/03/1985	10,50	2,50	4,00	48,00	1,00	66,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0037821	IONE ORTIZ DA SILVA DOMINGUES	21/10/1977	10,50	7,50	4,00	44,00	-	66,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0037969	JONATHAN GABRIEL DA SILVA	27/11/2000	14,00	10,00	2,00	40,00	0,00	66,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039366	TEREZA DOS SANTOS PIRES	31/10/1985	10,50	7,50	8,00	40,00	-	66,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0037979	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	07/07/1991	10,50	7,50	8,00	40,00	-	66,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0039059	OSMANE MARIA TEMISTOCLE	23/01/1994	10,50	7,50	8,00	40,00	-	66,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039437	ROBERT DO PRADO CANDIDO	12/09/1987	17,50	2,50	10,00	36,00	-	66,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0038399	LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	22/06/2001	14,00	10,00	6,00	36,00	-	66,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0039274	ANGELA MARIA COSTA	15/07/1973	10,50	7,50	6,00	36,00	6,00	66,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0037807	FRANCIELLI DA SILVA BAIANO	03/05/1995	10,50	5,00	4,00	44,00	2,00	65,50	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0038246	ANA PAULA DE SOUZA	12/12/1995	14,00	7,50	4,00	40,00	-	65,50	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0038093	NATALLY XAVIER MARTINS DURANDO	02/01/1999	14,00	7,50	4,00	40,00	0,00	65,50	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0039404	MIRIA THAIS DE SOUZA CECCON	01/10/1990	17,50	5,00	6,00	36,00	1,00	65,50	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0037875	THAYNARA GALVAO DA SILVA	20/03/1996	17,50	5,00	6,00	36,00	1,00	65,50	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0038520	JANAINA NASCIMENTO SOARES	06/11/1991	14,00	7,50	8,00	36,00	-	65,50	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0039432	GESLAINE CAMPOS DA LUZ	08/03/1995	14,00	7,50	8,00	36,00	-	65,50	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0037742	THAIZ VANIELI ROSA MACHADO	22/01/2002	14,00	7,50	8,00	36,00	-	65,50	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0039347	ADRIELLE PRISCILA DE LIMA	27/11/2002	17,50	10,00	6,00	32,00	-	65,50	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0038311	JULIA VICTORIA ALVES DA SILVA	27/11/2003	17,50	10,00	6,00	32,00	-	65,50	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0037888	GABRIEL DE OLIVEIRA ENDLER	20/12/2002	17,50	10,00	8,00	28,00	2,00	65,50	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0038531	FERNANDA APARECIDA DE SOUSA ANACLETO	28/05/1992	7,00	10,00	4,00	44,00	-	65,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0038776	MARCIA TEREZINHA DA SILVA	05/02/1976	14,00	5,00	6,00	40,00	-	65,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0038301	KASIANA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	23/12/1992	14,00	5,00	6,00	40,00	-	65,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0039327	ERIANE COSTA LIMÃO	16/02/1996	14,00	5,00	6,00	40,00	-	65,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0037891	HERCULES CANDIDO DE JESUS	27/11/1983	14,00	5,00	4,00	40,00	2,00	65,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0039450	INÊS APARECIDA FERRAZ DE LIMA	21/01/1984	10,50	2,50	8,00	40,00	4,00	65,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0039395	KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	11/08/1997	17,50	7,50	4,00	36,00	-	65,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0038659	MARIA MATILDE CARVALHO RAIMUNDO	24/04/1975	17,50	7,50	2,00	36,00	2,00	65,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038131	JOSÉ APARECIDO DE MORAES	23/02/1968	14,00	5,00	8,00	36,00	2,00	65,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0038190	ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO	12/07/1981	17,50	7,50	8,00	32,00	-	65,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0038894	VIVIANA CLARA DA SILVA	21/05/1979	10,50	5,00	8,00	40,00	1,00	64,50	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039034	HEMELLY GALVÃO CATARINO	22/04/2002	10,50	5,00	8,00	40,00	1,00	64,50	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0039363	MARLI BUENO	10/04/1974	17,50	5,00	6,00	36,00	-	64,50	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0038572	PEDRO VINÍCIUS SILVA DE CAMARGO	02/07/1999	17,50	5,00	6,00	36,00	-	64,50	297º	Classificado	Afro-brasileiro
0037955	THAIS ROCIO FLORENCIO DOS SANTOS	27/12/2000	17,50	5,00	6,00	36,00	-	64,50	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0038156	LUCIANE DA SILVA LEONEL DE SOUZA	28/05/2003	17,50	5,00	6,00	36,00	-	64,50	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0039326	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	20/07/2002	14,00	0,00	2,00	48,00	0,00	64,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0038023	JANICE DA COSTA MONTEIRO	14/07/1976	7,00	5,00	4,00	48,00	-	64,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0038323	ROSENILDA DA SILVA	11/07/1985	10,50	7,50	2,00	44,00	-	64,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0037714	LINDICEY CRISTINE CAVALIN DE SOUZA	03/07/1999	17,50	2,50	4,00	40,00	-	64,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0037766	RITA ISABELA SANTIAGO	09/02/2002	14,00	10,00	0,00	40,00	-	64,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0038431	ANA CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	07/01/1994	14,00	5,00	4,00	40,00	1,00	64,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0038261	KAYNARA FABIANA MARTINS	03/06/1997	10,50	7,50	6,00	40,00	-	64,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0039699	ANA CAROLINE PEREIRA ACHAR	29/03/2001	14,00	10,00	4,00	36,00	-	64,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0039088	LAUDINEIA MENDES DA SILVA FERMINO	12/09/1981	10,50	7,50	10,00	36,00	-	64,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0037726	ARIELE DA SILVA PINHEIRO	29/07/1995	17,50	7,50	10,00	28,00	1,00	64,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0039318	EDNA RIBEIRO DOS SANTOS	14/08/1982	10,50	5,00	4,00	44,00	-	63,50	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0038728	DANIELI VAZ DE ALMEIDA	22/10/1995	14,00	7,50	2,00	40,00	-	63,50	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0039153	ERICA VITÓRIA DE ANDRADE ROBSON	31/03/2000	14,00	2,50	6,00	40,00	1,00	63,50	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0039079	KETHELYN GARCIA MASSON	27/12/1999	10,50	5,00	6,00	40,00	2,00	63,50	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0039788	CRISTIANA GRULKE	26/02/1975	7,00	7,50	8,00	40,00	1,00	63,50	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0039452	PAULA CRISTINA DE CARVALHO	24/02/1986	10,50	2,50	6,00	44,00	-	63,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0037737	LUZIA DE JESUS DE PAULA	03/05/1989	10,50	2,50	4,00	44,00	2,00	63,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0037972	FABIANA PEREIRA DA CRUZ	29/10/1981	10,50	7,50	2,00	40,00	3,00	63,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0038069	LUCIMARA DA APARECIDA RAMOS MARTINS	06/06/1988	10,50	7,50	2,00	40,00	3,00	63,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0039277	VANESSA BURKHARD MALINOSKI	08/07/1983	7,00	10,00	6,00	40,00	-	63,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0038759	DAIANA PALHANO BUENO DE OLIVEIRA	03/11/1993	7,00	10,00	6,00	40,00	-	63,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0037848	MILENA REGINA VIEIRA	05/12/1986	17,50	7,50	2,00	36,00	-	63,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0039707	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	06/04/1976	14,00	5,00	8,00	36,00	-	63,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039100	ADELITA APARECIDA TABORDA	08/05/1977	14,00	5,00	8,00	36,00	-	63,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência

	PINTO										
0039585	MONICA REGINA DE LIMA	13/08/1977	14,00	5,00	8,00	36,00	-	63,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0038767	ARLETE DA LUZ BORGES KARLSON	02/02/1967	17,50	7,50	6,00	32,00	-	63,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0037789	ANA MARA ALVES ROLIM	05/08/1983	17,50	7,50	6,00	32,00	0,00	63,00	326º	Classificado	Afro-brasileiro
0038350	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	24/05/1991	17,50	7,50	6,00	32,00	-	63,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	MARIANA DA SILVA	08/06/1985	14,00	2,50	2,00	44,00	-	62,50	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0037929	CLAUDIANE PEREIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	26/06/1988	10,50	5,00	2,00	44,00	1,00	62,50	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0037884	LAIDE DOS SANTOS BORGES	17/05/1984	14,00	2,50	6,00	40,00	-	62,50	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0038667	ANA PAULA LOURENÇO GUEBUR	28/08/1997	14,00	2,50	6,00	40,00	-	62,50	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0038927	KAMILA DE CARVALHO	13/10/1991	17,50	5,00	4,00	36,00	-	62,50	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0038406	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	16/07/1969	10,50	10,00	6,00	36,00	-	62,50	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0038245	DANIEL HENRIQUE AMADOR	06/03/2000	10,50	5,00	10,00	36,00	1,00	62,50	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0038270	ROSINEIDE HOLDIZSSABINO	20/07/1977	10,50	7,50	4,00	40,00	-	62,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0038130	CRISTIANE SILVA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA	17/11/1985	17,50	2,50	6,00	36,00	-	62,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0037852	THAIS REGINA MENDES DOS SANTOS	18/09/1986	14,00	5,00	6,00	36,00	1,00	62,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0038420	GEIZI DE SOUZA DOS SANTOS MARQUES	29/07/1991	14,00	5,00	6,00	36,00	1,00	62,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0038518	LUCIANA ARCE CORRÊA	13/12/1976	14,00	10,00	6,00	32,00	-	62,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0038182	SAMUEL DEPETRIZ	22/11/2003	14,00	10,00	4,00	32,00	2,00	62,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0039037	MARIA ENEIDE RODRIGUES FERNANDES	03/12/1992	17,50	12,50	8,00	24,00	-	62,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0037746	DIRLENE DE PAULA	03/02/1984	10,50	5,00	6,00	40,00	-	61,50	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0038671	ALEXANDRE DE SOUZA DAMA	21/09/1988	10,50	5,00	6,00	40,00	-	61,50	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0038425	JOSIELI CAROLINE METZ	18/02/1995	10,50	5,00	6,00	40,00	-	61,50	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0039483	LUZINETE BORGES DE OLIVEIRA ESTEVAO	15/10/1979	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0037860	CLAUDETE ROSA PAIM	04/12/1982	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0039288	JOZIELE VILLA PERES	01/06/1987	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0039696	NATALIA DE SOUZA MORILHAS	10/02/2003	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0037896	JOSIANE ALVES DOMINGUES	22/06/1978	14,00	2,50	8,00	36,00	1,00	61,50	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0038735	ROSENILDA DOS SANTOS	20/10/1980	14,00	2,50	8,00	36,00	1,00	61,50	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0038065	JAQUELINE DE PAULA DA SILVA	29/07/1992	14,00	2,50	8,00	36,00	1,00	61,50	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0038289	JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	27/12/1991	14,00	2,50	6,00	36,00	3,00	61,50	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0038619	ELIZANGELA MARIA RUTZ	27/04/1979	17,50	5,00	6,00	32,00	1,00	61,50	353º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037820	SINDIANARA CIZERZA DA MAIA	15/06/1992	17,50	5,00	6,00	32,00	1,00	61,50	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0037798	LUIZ EDUARDO FRANÇA FREIRE	08/05/2001	17,50	5,00	6,00	32,00	1,00	61,50	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0038509	ANDREA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	16/03/1982	10,50	2,50	4,00	44,00	-	61,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0038750	GILSEMARA FATIMA DE FARIA	01/09/1980	7,00	5,00	4,00	44,00	1,00	61,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0039542	DANIELA AGUSTIN DA LUZ	16/11/1994	14,00	5,00	2,00	40,00	-	61,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0038120	WENDY KETLIN ALVES SANTOS	14/07/1995	10,50	2,50	8,00	40,00	0,00	61,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0039358	VALDA APARECIDA DIAS	14/04/1970	14,00	5,00	6,00	36,00	-	61,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0038142	MAGDA DOS SANTOS	21/11/1982	14,00	5,00	6,00	36,00	-	61,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0038583	ANGELITA CRISTINA DE BONFIM DE SOUZA	01/08/1988	14,00	5,00	6,00	36,00	-	61,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0039103	NICOLE DO CARMO DA SILVA	04/01/1990	14,00	5,00	6,00	36,00	-	61,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0037893	ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA	10/02/2004	14,00	5,00	6,00	36,00	-	61,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0039781	VITÓRIA CASSIA BARBOSA SANTANA	10/05/2004	14,00	5,00	6,00	36,00	-	61,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0039554	ROSEMARY SARMENTO PORTO MORTAGUA	17/03/1967	14,00	5,00	4,00	36,00	2,00	61,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0038859	MARILZA MENDES DE ANDRADE	15/05/1981	14,00	5,00	10,00	32,00	0,00	61,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0038099	PATRICK DE LIMA NOVINSKI	25/12/1998	14,00	5,00	10,00	32,00	-	61,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0038816	JAQUELINE APARECIDA DE CASTRO NUNES	31/12/1995	14,00	2,50	4,00	40,00	-	60,50	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0039313	ALESSANDRA OUVERNEY DE OLIVEIRA	18/04/1993	10,50	5,00	4,00	40,00	1,00	60,50	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0039597	ESTER DIAS DE LIMA DE ABREU	20/01/1995	17,50	5,00	2,00	36,00	-	60,50	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0038041	VANDA MENDES DE ARAÚJO	24/09/1982	14,00	2,50	6,00	36,00	2,00	60,50	372º	Classificado	Ampla Concorrência
0037718	CHRISTIAN CANDIDO FERREIRA DE CAMPOS	30/03/1983	14,00	2,50	6,00	36,00	2,00	60,50	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0037939	STEFANI VITORIA GOMES	04/08/1999	7,00	7,50	10,00	36,00	-	60,50	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0038835	WLADIA HANSEN BORGES DE FREITAS	21/11/1980	17,50	5,00	6,00	32,00	-	60,50	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0039562	KAMILA KELLI PERES	17/04/1995	10,50	10,00	8,00	32,00	-	60,50	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0038222	VANESSA BRANDES MOCELIN	26/08/1980	7,00	5,00	4,00	44,00	-	60,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0038102	LEILA SIRLEI DA SILVA	08/12/1988	7,00	5,00	4,00	44,00	-	60,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0038076	REGINA FELIX	21/08/1978	14,00	0,00	6,00	40,00	-	60,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0038244	CRISTIANE RODRIGUES NASCIMENTO	01/06/1973	10,50	7,50	2,00	40,00	-	60,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0039593	ELIANE DE FÁTIMA SANTOS	29/05/1987	10,50	7,50	2,00	40,00	-	60,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0038416	EDUARDA DE MELLO DE OLIVEIRA MAYER	12/06/1996	10,50	2,50	6,00	40,00	1,00	60,00	382º	Classificado	Afro-brasileiro
0039097	ADRIANA STRAPASSON FRANCISCO	27/06/1984	17,50	2,50	4,00	36,00	-	60,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0038676	EMILLY CRISTINE PEREIRA	30/12/2003	14,00	5,00	4,00	36,00	1,00	60,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038091	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS BELINO	20/11/1989	10,50	7,50	6,00	36,00	-	60,00	385º	Classificado	Afro-brasileiro
0038247	ANGELICA SZELEMEI PEREIRA	11/12/1996	10,50	7,50	6,00	36,00	-	60,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0037941	JÉSSICA DE OLIVEIRA	30/12/1993	17,50	2,50	8,00	32,00	-	60,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0038052	KARINA APARECIDA DE PAULA	29/03/1989	17,50	2,50	6,00	32,00	2,00	60,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência

0037838	CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	30/01/1997	14,00	5,00	8,00	32,00	1,00	60,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0038211	MARIA LUCIA ZAMARO	22/10/1985	17,50	12,50	4,00	24,00	2,00	60,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0038846	AUDIO DOBUCHAK	14/10/1959	14,00	7,50	6,00	32,00	-	59,50	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0038252	ELIZEU AMARAL COSTA	05/07/1978	7,00	2,50	6,00	44,00	-	59,50	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	EUNICE HENRIQUE DA SILVA	20/05/1970	10,50	5,00	4,00	40,00	-	59,50	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0039515	SILVIA MARIA GASPARIN SIMIONI	28/02/1981	10,50	5,00	4,00	40,00	-	59,50	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0038459	ADRIANA FELIX LIMA	12/09/1987	10,50	5,00	4,00	40,00	-	59,50	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0037950	KELI DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1986	17,50	0,00	6,00	36,00	-	59,50	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0038987	FRANCIELE FÁTIMA LIMA	30/04/1989	10,50	5,00	8,00	36,00	-	59,50	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	GEOVANA CAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	26/12/1996	17,50	10,00	0,00	32,00	-	59,50	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0039249	JOSIANE APARECIDA GONCALVES	24/04/1981	14,00	7,50	6,00	32,00	0,00	59,50	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0039053	JOYCE CORLETTI SQUENA	03/08/2002	14,00	7,50	6,00	32,00	-	59,50	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0038101	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	27/05/1982	14,00	2,50	8,00	32,00	3,00	59,50	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0038147	ELISABETE DE CAMPOS ROSA	20/10/1994	14,00	7,50	8,00	28,00	2,00	59,50	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0039269	LUCIANE BEATRIZ VALACHINSKI CAVALLI	27/03/1971	17,50	10,00	8,00	24,00	-	59,50	403º	Classificado	Ampla Concorrência
0039012	DARIO CAMARGO DE JESUS	06/03/1962	17,50	7,50	6,00	28,00	-	59,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0038834	LILIAM APARECIDA DE LIMA	15/02/1992	10,50	2,50	2,00	44,00	0,00	59,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	JESSICA ARANTES CARVALHO	08/01/2001	10,50	2,50	6,00	40,00	-	59,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0039686	JOICE DE OLIVEIRA PRESTES RAMOS	05/11/1984	14,00	5,00	4,00	36,00	0,00	59,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
0039797	MARLENE APARECIDA DA CRUZ BANDEIRA	18/09/1986	14,00	5,00	4,00	36,00	-	59,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0039657	CAROLINE DE JESUS KUTZ	15/01/1992	14,00	5,00	4,00	36,00	-	59,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0037758	SABRINA RIBEIRO PACHESKI PESSOA	03/02/2001	14,00	5,00	4,00	36,00	-	59,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0039589	RICARDO PEREIRA DA SILVA	01/12/1988	10,50	2,50	10,00	36,00	-	59,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
0038144	SANDRA REGINA GONZALEZ PONGETTI	28/04/1973	17,50	7,50	0,00	32,00	2,00	59,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0038075	JENIFFER APARECIDA DE OLIVEIRA MOURAFERNANDES	28/01/1991	14,00	5,00	8,00	32,00	-	59,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
0038179	VANESSA CARLA DE SOUZA ALMEIDA	09/08/1987	14,00	5,00	4,00	32,00	4,00	59,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0038129	MARIA APARECIDA GOULART KLOSSOVSKI	03/03/1975	10,50	12,50	4,00	32,00	-	59,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039258	ANGELA DE FATIMA MARTIMS	27/02/1980	17,50	7,50	6,00	28,00	-	59,00	416º	Classificado	Afro-brasileiro
0038646	IARA RAMOS DE OLIVEIRA	14/01/1992	17,50	7,50	6,00	28,00	-	59,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
0039230	FRANCIELE GONÇALVES SANTANA	24/06/1993	17,50	7,50	6,00	28,00	-	59,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0037760	ANGRA CAROLINE DE MELO DIAS	09/04/1991	14,00	10,00	6,00	28,00	1,00	59,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	LUCIANA APARECIDA DE CASTRO DOS REIS	21/03/1984	14,00	2,50	2,00	40,00	-	58,50	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	LUCIANA SANTOS LIMA	29/09/1986	10,50	5,00	0,00	40,00	3,00	58,50	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0039631	GABRIELA ROCHA DE MELLO	25/02/1997	14,00	7,50	0,00	36,00	1,00	58,50	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0038500	KAROLINE APARECIDA DE SOUZA	03/10/1997	14,00	2,50	6,00	36,00	-	58,50	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0038557	JOÃO TEODORO DUTRA	21/06/1964	7,00	7,50	8,00	36,00	-	58,50	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0039374	LARISSA ANDRADE DA SILVA	13/08/1993	10,50	10,00	6,00	32,00	-	58,50	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0039805	DAYVERSON LINDSAY DA SILVA	24/12/1978	17,50	5,00	8,00	28,00	-	58,50	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0037765	JOÃO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	24/12/2000	14,00	12,50	4,00	28,00	-	58,50	427º	Classificado	Afro-brasileiro
0037799	ADRIELE VALDETE MACHADO	12/09/1989	7,00	5,00	4,00	40,00	2,00	58,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0039077	ALICE DE ASSIS PEREIRA	19/02/1982	10,50	7,50	4,00	36,00	-	58,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0037854	BRUNA THESLEY DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1994	10,50	7,50	2,00	36,00	2,00	58,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência
0038410	LÍDINEIA DA CRUZ DOUVE TEODORO	17/09/1984	17,50	7,50	4,00	28,00	1,00	58,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0039345	ALINE APARECIDA ALVES DE MATTOS	12/10/1991	10,50	12,50	6,00	28,00	1,00	58,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0039147	KARINE RIBEIRO DE CASTRO	24/06/1998	7,00	2,50	4,00	44,00	-	57,50	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0038604	ELAINE CRISTINA CALEGARI SANTOS	27/12/1987	10,50	5,00	2,00	40,00	-	57,50	434º	Classificado	Ampla Concorrência
0038356	MERIENE DE PAULA DOS SANTOS REIS	25/01/1989	7,00	2,50	8,00	40,00	0,00	57,50	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0037724	LUCINEIA PAZ RODRIGUES	17/08/1989	7,00	2,50	6,00	40,00	2,00	57,50	436º	Classificado	Afro-brasileiro
0039283	ELISA SILVA FABRIS	07/07/1978	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0038559	JANE GENI GONCALVES DOS SANTOS	23/09/1982	14,00	7,50	4,00	32,00	-	57,50	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0039769	TAMIRIS DOS SANTOS CARDOSO	03/09/1989	14,00	7,50	4,00	32,00	-	57,50	439º	Classificado	Ampla Concorrência
0037741	ANICE GONÇALVES ANTUNES	23/07/1985	14,00	2,50	8,00	32,00	1,00	57,50	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0037876	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	24/10/1975	7,00	7,50	10,00	32,00	1,00	57,50	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0039315	ROSELI INÊS SANGUINO	02/09/1965	17,50	5,00	6,00	28,00	1,00	57,50	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0039360	IVANETE DE MORAES VIEIRA BLASCZAK	10/03/1971	17,50	5,00	6,00	28,00	1,00	57,50	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0038164	NAZARE INGLEZ ARTIGAS	26/04/1981	17,50	10,00	6,00	24,00	-	57,50	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0039029	ANA ISABEL DOS SANTOS FERREIRA	10/01/2000	17,50	10,00	6,00	24,00	-	57,50	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0039184	NOEMI DA SILVA	05/01/1983	10,50	2,50	0,00	44,00	-	57,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038869	APARECIDA DA COSTA PEDROSO	05/07/1982	3,50	2,50	6,00	44,00	1,00	57,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
0039745	VALDELICE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/02/1972	10,50	2,50	4,00	40,00	-	57,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0037730	ELIANE LEILA DE LIMA	29/02/1972	14,00	5,00	2,00	36,00	-	57,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0038054	CHAIENE JOSEFA RIBEIRO	01/07/1981	14,00	5,00	2,00	36,00	-	57,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0038184	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	02/10/1982	14,00	5,00	2,00	36,00	-	57,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0039004	FABIANE DEPETRIZ	11/12/1985	14,00	5,00	2,00	36,00	-	57,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0039622	EVLYN THAIS DAVID BENTO	20/08/1997	14,00	5,00	2,00	36,00	-	57,00	453º	Classificado	Ampla Concorrência
0038324	ROSANA APARECIDA GARCIA	12/06/1987	10,50	2,50	8,00	36,00	-	57,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0038018	SILVANA DE ANDRADE MACHADO DE SOUZA	07/07/1976	14,00	5,00	6,00	32,00	-	57,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0037753	CLAUDINEI SOUZA ALVES	17/03/1986	14,00	5,00	6,00	32,00	-	57,00	456º	Classificado	Afro-brasileiro
0039709	KATHLEEN TAINA DE ALQUINO DA SILVA	05/02/1999	10,50	12,50	2,00	32,00	-	57,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0037914	GENI DE LIMA PEREIRA	21/11/1976	10,50	7,50	6,00	32,00	1,00	57,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência

0038189	ROSMARI MIRANDA	29/09/1988	17,50	7,50	4,00	28,00	-	57,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0038631	DAIANE APARECIDA DEODORO PEREIRA	22/02/1997	14,00	2,50	0,00	40,00	-	56,50	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0038035	LUCIANE APARECIDA GASPAR KOCH	19/01/1973	10,50	5,00	0,00	40,00	1,00	56,50	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0039545	JESSICA DOS SANTOS FRACARO	08/08/1991	7,00	7,50	2,00	40,00	-	56,50	462º	Classificado	Afro-brasileiro
0039196	ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA BATISTA	13/05/1985	14,00	2,50	4,00	36,00	-	56,50	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0039727	ALYSSON DIEGO BATISTA DOS SANTOS	23/05/1996	17,50	5,00	2,00	32,00	0,00	56,50	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0039334	JUCELIA DE PAULA	19/12/1984	14,00	7,50	2,00	32,00	1,00	56,50	465º	Classificado	Ampla Concorrência
0037756	ANDRESSA PATRICIA SANTOS DA SILVA	30/05/1989	14,00	7,50	2,00	32,00	1,00	56,50	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0039595	PATRICIA CARNEIRO QUEIROZ	17/10/1975	14,00	2,50	8,00	32,00	-	56,50	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0038334	JUREMA GOMES PLISZKA	03/09/1978	10,50	10,00	4,00	32,00	-	56,50	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0038546	CLAUDIA CRISTINE PROCIDIO DA SILVA	15/10/1969	17,50	5,00	6,00	28,00	-	56,50	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0039371	ALINE SILVERIO BILESKI	21/11/1989	14,00	5,00	0,00	36,00	1,00	56,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0038855	ANE CRISTINE DOS SANTOS PINTO	05/05/2000	17,50	2,50	4,00	32,00	-	56,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0038731	SIMONE DA SILVA SEREIA	07/10/2002	14,00	10,00	0,00	32,00	-	56,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0039118	ROSANGELA PEREIRA SILVA	17/08/1979	10,50	7,50	6,00	32,00	-	56,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0037899	MARGARETE DE FATIMA DE MORAIS ALVES	02/06/1979	10,50	7,50	4,00	32,00	2,00	56,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0039045	DARLENE BARREIRA GUEDES MACHADO	04/03/1987	14,00	10,00	4,00	28,00	-	56,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
0038088	ANA JAQUELINE DE LIMA DA COSTA	20/09/1995	14,00	10,00	4,00	28,00	-	56,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
0037995	NARA CRISTINA KOVALEZUCK DE OLIVEIRA	18/11/1987	14,00	5,00	8,00	28,00	1,00	56,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038359	CLEISIANE CASSEMIRO	28/01/1996	14,00	2,50	2,00	36,00	1,00	55,50	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0039697	CLEONICE CALDEIRA MOTA DE AMORIM BELLO	10/08/1974	10,50	5,00	4,00	36,00	-	55,50	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0038122	JHULYANE TEIDER	18/06/1992	10,50	5,00	4,00	36,00	-	55,50	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0039651	JOYCE FRANCIELLI SERENATTO	28/10/1984	14,00	7,50	2,00	32,00	-	55,50	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0039064	FLAVIO GUILHERME CARVALHO COTRIM	26/05/1990	14,00	7,50	2,00	32,00	0,00	55,50	482º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	MAYARA SILVA	22/04/1992	14,00	7,50	2,00	32,00	-	55,50	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0039574	EMYLY NATHALHA MACHADO CORREA	16/01/2001	14,00	7,50	2,00	32,00	-	55,50	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0038455	ADRIANA APARECIDA CORRÊA MIRANDA	24/09/1978	14,00	2,50	6,00	32,00	1,00	55,50	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0039146	ANA PAULA PEREIRA	21/01/1988	14,00	2,50	6,00	32,00	1,00	55,50	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0038873	NEUSIL ORTIZ DA SILVA	15/09/1969	14,00	7,50	6,00	28,00	-	55,50	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0037968	SIDNEIA CAMARGO DIAS	25/08/1978	14,00	7,50	6,00	28,00	-	55,50	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0038642	SABRINA SUSAN DE LIMA FANTINEL	31/01/1993	14,00	7,50	6,00	28,00	-	55,50	489º	Classificado	Ampla Concorrência
0039138	BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	07/05/2000	14,00	7,50	6,00	28,00	-	55,50	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0038114	SILEI FRANÇA	27/08/1972	14,00	7,50	2,00	28,00	4,00	55,50	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0038711	CARLOS DA CRUZ	21/10/1970	7,00	7,50	10,00	28,00	3,00	55,50	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0037894	CARLA BIANCA FRANCO RIBEIRO	19/07/1987	10,50	2,50	2,00	40,00	0,00	55,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0037790	VIRGINIA LANE CASANOVA ANTUNES PETRUS	12/03/1990	14,00	0,00	2,00	36,00	3,00	55,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0039290	JOSIANE TONDELLO DA SILVA	20/12/1986	10,50	2,50	6,00	36,00	-	55,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
0039524	JAQUELINE ROSANA BARRA	05/01/1990	10,50	2,50	6,00	36,00	-	55,00	496º	Classificado	Ampla Concorrência
0038371	MARLUCI LUIAN CARVALHO	05/11/1990	10,50	2,50	6,00	36,00	-	55,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência
0039586	IGOR DE MOURA MACHADO PIRES	30/03/2001	10,50	2,50	6,00	36,00	-	55,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	ALESSANDRA KALAMAR DE OLIVEIRA	18/09/1989	7,00	5,00	6,00	36,00	1,00	55,00	499º	Classificado	Ampla Concorrência
0038951	ANGÉLICA DE FÁTIMA ELIZIÁRIO	27/03/1981	14,00	5,00	4,00	32,00	-	55,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
0038554	ANDRESSA CAROLINA PIRES DA SILVA RODRIGUES	23/10/1989	14,00	5,00	4,00	32,00	-	55,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
0038442	JANICLEA DE SOUSA VIEIRA	29/10/1992	14,00	5,00	4,00	32,00	-	55,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
0038909	MARIELI APARECIDA FERNANDES	01/11/2001	14,00	5,00	4,00	32,00	-	55,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
0038183	AMANDA GABRIELY DE QUEIROZ CASTELO	18/01/2001	7,00	10,00	6,00	32,00	-	55,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência
0038460	MARIANA SIQUEIRA	27/01/1987	17,50	2,50	6,00	28,00	1,00	55,00	505º	Classificado	Ampla Concorrência
0039582	JOEL SCHUARK	24/01/1965	14,00	5,00	8,00	28,00	-	55,00	506º	Classificado	Ampla Concorrência
0038258	ROSANGELA DAS NEVES RAMOS	20/07/1981	14,00	5,00	8,00	24,00	4,00	55,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
0039728	DIUVANO DILSON DE SÁ	25/12/1988	3,50	5,00	6,00	40,00	-	54,50	508º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039665	ERMINDA LOURENÇO DE LIMA	04/06/1984	14,00	2,50	6,00	32,00	-	54,50	509º	Classificado	Ampla Concorrência
0039497	JULIANA DE MELO	03/02/1985	14,00	2,50	6,00	32,00	-	54,50	510º	Classificado	Ampla Concorrência
0037999	LUCAS HENRIQUE MAGALHÃES	20/07/2000	14,00	2,50	6,00	32,00	-	54,50	511º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	MICHELE NABARRO CUNHA	27/06/1988	10,50	10,00	2,00	32,00	-	54,50	512º	Classificado	Ampla Concorrência
0038946	PRISCILA DOS SANTOS DE SOUZA	24/01/1990	10,50	5,00	6,00	32,00	1,00	54,50	513º	Classificado	Ampla Concorrência
0039633	NOEMI PONTES DE LIMA	04/03/1994	17,50	5,00	4,00	28,00	-	54,50	514º	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	27/07/2001	10,50	7,50	0,00	36,00	-	54,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
0038175	DAIANE DA ROSA	28/10/1988	7,00	5,00	6,00	36,00	-	54,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
0037808	MATHEUS AUGUSTO BORBA	06/01/2004	7,00	5,00	6,00	36,00	-	54,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
0037721	PAOLA CRISTIANE DOS REIS RODRIGUES	08/08/1994	10,50	7,50	2,00	32,00	2,00	54,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
0038005	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	06/08/1994	7,00	5,00	8,00	32,00	2,00	54,00	519º	Classificado	Ampla Concorrência
0039215	KETLIN LEANDRO DOS SANTOS	19/04/1992	14,00	5,00	6,00	28,00	1,00	54,00	520º	Classificado	Ampla Concorrência
0038305	CRISTIANE PERIARD	17/11/1977	14,00	10,00	6,00	24,00	-	54,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
0038882	PATRÍCIA SOUZA DE PAULA	11/05/1991	14,00	10,00	6,00	24,00	-	54,00	522º	Classificado	Ampla Concorrência
0038693	JULIANA SANTOS ANDRADE	07/11/1991	10,50	5,00	2,00	36,00	-	53,50	523º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	ERICA SKROCH DA SILVA DE	21/02/1996	10,50	5,00	2,00	36,00	-	53,50	524º	Classificado	Ampla Concorrência

	FREITAS										
0038446	NILZA APARECIDA DE LIMA	24/05/1966	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	525º	Classificado	Ampla Concorrência
0039284	CILMARIA CANDIDA DA SILVA	18/08/1979	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	526º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039543	ELEN ROFINO	30/05/1993	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	527º	Classificado	Ampla Concorrência
0039331	FELIPE CAMARGO DA SILVA	16/09/1997	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	528º	Classificado	Ampla Concorrência
0039575	THAMYRES RAPHAELA THOMAS DA MOTA	29/06/2003	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	529º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	JANILDE SANTOS DEOLIVEIRA	04/01/1978	7,00	7,50	6,00	32,00	1,00	53,50	530º	Classificado	Ampla Concorrência
0038393	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS	13/09/1967	14,00	7,50	4,00	28,00	-	53,50	531º	Classificado	Ampla Concorrência
0037913	BIBIANE CRISTIANE DE PROENÇA SILVA	04/11/1990	10,50	2,50	4,00	36,00	-	53,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
0039050	ANA CAROLINA PACHECO NUNES	03/10/1992	10,50	2,50	4,00	36,00	-	53,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência
0038528	CAMILA PRINS DO AMARAL	05/11/1993	7,00	5,00	4,00	36,00	1,00	53,00	534º	Classificado	Ampla Concorrência
0038596	ALICE ALVES ROBERTO	24/04/1998	14,00	5,00	2,00	32,00	-	53,00	535º	Classificado	Ampla Concorrência
0039410	ADIMA ARLETE IANECZ	10/03/1994	3,50	7,50	10,00	32,00	-	53,00	536º	Classificado	Ampla Concorrência
0039291	JESSICA PELEGRINI HOLDIZS	20/04/1991	14,00	5,00	6,00	28,00	-	53,00	537º	Classificado	Ampla Concorrência
0038607	KELLEN VENTURA	11/04/1995	14,00	5,00	6,00	28,00	-	53,00	538º	Classificado	Ampla Concorrência
0039032	PRISCILA APARECIDA GONÇALVES ANDRADE	09/09/1981	10,50	5,00	4,00	32,00	1,00	52,50	539º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039766	GESIANE MALLMANN DE MORAES	08/08/1994	10,50	5,00	4,00	32,00	1,00	52,50	540º	Classificado	Ampla Concorrência
0039642	LETÍCIA DA SILVA DE ASSIS	15/02/2002	14,00	2,50	8,00	28,00	-	52,50	541º	Classificado	Afro-brasileiro
0039711	GLAUBER ROBERTO ALQUINO DA SILVA	15/07/1984	10,50	10,00	4,00	28,00	-	52,50	542º	Classificado	Ampla Concorrência
0038480	RENAN PATRICK FAGUNDES	03/07/2001	10,50	5,00	8,00	28,00	1,00	52,50	543º	Classificado	Ampla Concorrência
0037973	LUANA XOTESLEM LOPES	17/06/1995	17,50	5,00	6,00	24,00	-	52,50	544º	Classificado	Ampla Concorrência
0039488	ALICE SILVA RODRIGUES DE ANDRADE	15/06/2003	10,50	10,00	8,00	24,00	-	52,50	545º	Classificado	Ampla Concorrência
0038036	FABIANA DE PAULA TEODORO	02/12/1989	10,50	2,50	2,00	36,00	1,00	52,00	546º	Classificado	Ampla Concorrência
0039071	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	10/02/1981	10,50	7,50	2,00	32,00	-	52,00	547º	Classificado	Ampla Concorrência
0039792	LARICE TERESINHA PACHECO	17/03/1994	7,00	5,00	8,00	32,00	-	52,00	548º	Classificado	Ampla Concorrência
0037777	FRANCIELLE NUNES GOIS	10/12/1992	7,00	5,00	6,00	32,00	2,00	52,00	549º	Classificado	Afro-brasileiro
0039005	THAYNA PLAVAK DE AZEVEDO	10/02/2000	14,00	5,00	4,00	28,00	1,00	52,00	550º	Classificado	Ampla Concorrência
0037944	DENISE DE FATIMA PORTES	09/10/1966	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	551º	Classificado	Ampla Concorrência
0038678	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	10/12/1979	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	552º	Classificado	Ampla Concorrência
0038471	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	03/06/1993	10,50	7,50	6,00	28,00	0,00	52,00	553º	Classificado	Afro-brasileiro
0039189	GABRIELE MACIEL DOS SANTOS	25/06/2000	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	554º	Classificado	Ampla Concorrência
0039278	JESSICA CARVALHO	16/02/1991	10,50	5,00	0,00	36,00	-	51,50	555º	Classificado	Ampla Concorrência
0037928	YASMIM MAGALHAES WOLKOVS	23/06/1999	3,50	10,00	2,00	36,00	-	51,50	556º	Classificado	Ampla Concorrência
0039674	LEONICE DO ROCIO FRAGOSO	15/01/1975	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	557º	Classificado	Ampla Concorrência
0038152	RAQUEL ROSSETI DA SILVA LORENA	09/08/1978	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	558º	Classificado	Ampla Concorrência
0038488	DEBORA DOROTI THOME DE SOUZA	22/12/1986	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	559º	Classificado	Afro-brasileiro
0039120	ANA PAULA CRESPIM	12/07/1994	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	560º	Classificado	Ampla Concorrência
0038806	JULIANA DE SOUZA FRANÇA	23/01/1995	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	561º	Classificado	Ampla Concorrência
0039783	ELIANE DE LIMA FERNANDES	25/06/1997	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	562º	Classificado	Ampla Concorrência
0037934	DALMIR GERALDO ZERMIANI	02/04/1970	10,50	5,00	8,00	28,00	-	51,50	563º	Classificado	Ampla Concorrência
0039596	GILMARA CRISTO DO ROSARIO DOS SANTOS	11/05/1973	10,50	5,00	8,00	28,00	0,00	51,50	564º	Classificado	Ampla Concorrência
0039240	ALLANIS NAYARA ARTIGAS	18/06/1999	10,50	5,00	8,00	28,00	-	51,50	565º	Classificado	Ampla Concorrência
0039550	PATRICIA PRESTES DE SOUZA	27/09/1981	14,00	7,50	6,00	24,00	-	51,50	566º	Classificado	Ampla Concorrência
0038522	ANA PAULA DOS SANTOS	29/07/1985	14,00	7,50	6,00	24,00	0,00	51,50	567º	Classificado	Ampla Concorrência
0037755	EDINALDO DA SILVA LORENA	17/12/1998	14,00	7,50	6,00	24,00	-	51,50	568º	Classificado	Ampla Concorrência
0038378	JACQUELINE DE MIRANDA PORTES	08/01/1999	14,00	7,50	6,00	24,00	-	51,50	569º	Classificado	Ampla Concorrência
0037957	ELAINE APARECIDA DE PAULA	11/08/1991	17,50	5,00	8,00	20,00	1,00	51,50	570º	Classificado	Ampla Concorrência

3436 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037909	SILVANA SEBASTIANA DA SILVA	15/11/1977	7,00	0,00	4,00	40,00	-	51,00	571º	Classificado	Ampla Concorrência
0037715	DANIELE CRISTINA DIAS	18/08/1987	7,00	0,00	4,00	40,00	-	51,00	572º	Classificado	Ampla Concorrência
0038424	ANA PAULA MOTA E SILVA	29/06/1983	10,50	2,50	2,00	36,00	0,00	51,00	573º	Classificado	Afro-brasileiro
0039112	DANIEL DAHMER	05/10/1994	10,50	2,50	2,00	36,00	-	51,00	574º	Classificado	Ampla Concorrência
0038017	ANA PAULA IANCHESKI DE SANTANA	18/10/1988	10,50	2,50	6,00	32,00	-	51,00	575º	Classificado	Ampla Concorrência
0038123	KATHLEEN LUANA DE SOUZA BUENO	22/10/1999	10,50	2,50	6,00	32,00	-	51,00	576º	Classificado	Ampla Concorrência
0038171	LUCAS EDUARDO DOBLINS DE SOUZA	11/12/1999	10,50	2,50	6,00	32,00	-	51,00	577º	Classificado	Ampla Concorrência
0039295	ADEMILSON VENAQUE	17/11/1985	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	578º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	DAYANE DO NASCIMENTO STRAPASSON	08/01/1990	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	579º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	GABRIELA DOS SANTOS DEITOS	04/02/2000	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	580º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	YASMIN SILVIA MIRIAN RIBEIRO PAIM	22/10/2002	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	581º	Classificado	Ampla Concorrência
0037817	ALYSSON GONÇALVES SIQUEIRA	15/09/1996	10,50	7,50	4,00	28,00	1,00	51,00	582º	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	DAFNI CARVALHO POLLI	03/02/2002	17,50	7,50	2,00	24,00	-	51,00	583º	Classificado	Ampla Concorrência
0039784	VICTOR EUGENIO COMAZZETTO	25/04/1976	14,00	5,00	8,00	24,00	-	51,00	584º	Classificado	Ampla Concorrência
0039740	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	21/06/1997	14,00	5,00	8,00	24,00	-	51,00	585º	Classificado	Ampla Concorrência
0039282	GENILDA SENEDEZI	26/08/1981	17,50	7,50	6,00	20,00	-	51,00	586º	Classificado	Ampla Concorrência
0039658	ROSI APARECIDA DOS SANTOS MANGGER	08/06/1983	14,00	2,50	2,00	32,00	-	50,50	587º	Classificado	Ampla Concorrência
0037938	MARCILENE CORREA DE LIMA DE ALMEIDA	13/07/1970	14,00	2,50	6,00	28,00	-	50,50	588º	Classificado	Ampla Concorrência
0039611	GABRIELLE SOPHIA SILVESTRE DE LIMA	23/08/2003	10,50	10,00	2,00	28,00	-	50,50	589º	Classificado	Ampla Concorrência
0038224	JACQUELINE FIGUEIRÓ	11/06/1963	14,00	2,50	10,00	24,00	-	50,50	590º	Classificado	Ampla Concorrência
0039462	VICTORIA AMANDA DO NASCIMENTO DA SILVA	24/09/2001	10,50	10,00	6,00	24,00	-	50,50	591º	Classificado	Ampla Concorrência
0038126	JAQUELINE DE MELO CANAL	14/10/1995	3,50	2,50	8,00	36,00	-	50,00	592º	Classificado	Ampla Concorrência

0038266	CRISLANE SOARES DA SILVA	08/11/1996	14,00	0,00	4,00	32,00	-	50,00	593º	Classificado	Afro-brasileiro
0038375	GISELE DA CONCEICAO NERY DO NASCIMENTO	27/10/1977	10,50	7,50	0,00	32,00	-	50,00	594º	Classificado	Ampla Concorrência
0039354	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	10/09/1977	10,50	7,50	4,00	28,00	-	50,00	595º	Classificado	Ampla Concorrência
0038887	STEFANY EMANUELY ALVES DE MOURA	26/08/2002	17,50	2,50	6,00	24,00	-	50,00	596º	Classificado	Ampla Concorrência
0037872	SÔNIA FÁTIMA FERREIRA BORGES	10/02/1970	10,50	7,50	8,00	24,00	-	50,00	597º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:86E5B9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Cristine Neves Bez, classificada em 06° posição;
II– Em virtude do não preenchimentodas vagas do editalde convocação n° 116/2022, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07º	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 08 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F4C91AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 24
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 13 de maio de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 03 de 14 de abril de 2022.

Ata da 3ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS				
Data: 14/04/2022				
Local: Virtual - meet.google.com/bms-acqa-mdz e continuação http://meet.google.com/ohz-xipi-qox				
Horário início: 14:00 horas				
Presidenta: Adriana Siuta Lemos				
Pauta da Reunião	**1) Deliberação da 2ª. ATA CMAS ;**			
	2) LDO - 2023			
	3) Cadastro Único;			
	4) Prestação de Contas FEAS - 2º semestre de 2021			
	- Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP			
	- Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
	-Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua			
	-Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua			
	5) Informes- Congresso de Gestores do SUAS			
	Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
	Agnaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Suplente
	Elaine Cristina L.Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Titular
	Nayara Helena Lebid	SEMAS	Governamental	Suplente
	Thelma C. Curupana e Silva	SEMAS	Governamental	Titular
	Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
	Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
	Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	**Vice-Presidente**
	Debi Regina Maceno	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Suplente
	Jocelis Fátima Nunes	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	Titular
	Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
	Maria Izabel V.M. Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
	Melissa Cristina Azzarini Noto	Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade Civil	Titular
	Sheila Dal Bello	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
	Tatiane Bernardo Brito	Instituto Beija Flor	Sociedade Civil	Titular
	CONVIDADOS			

	Anderson da Silva (Prego)	Câmara Legislativa		
	Carla Orosmus	SEMAS		
	Terezinha Coracin			

Assuntos Debatidos

ATA 03ª/2022: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2022, às quatorze horas e sete minutos, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente de forma remota por meio do link:meet.google.com/bms-acqa-mdz e http://meet.google.com/ohz-xipi-qox, deliberará sobre os seguintes assuntos: 1) Deliberação da 2ª. ATA CMAS; 2) LDO – 2023; 3) Cadastro Único; 4) Prestação de Contas FEAS – 2º semestre de 2021 a)Piso Paranaense de Assistência Social – II – Centro POP; b) Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIV – Acolhimento Institucional; c)Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; d) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; e) Congresso de Gestores do SUAS. Seguidamente, agradece a presidente a presença de todos/as, informar que há quórum suficiente para início dos trabalhos.

1) Inicia com a **deliberação da 2ª. Ata**, reunião realizada no dia 11/03/2022, pergunta a todos/as sobre o recebimento e leitura do documento, se concordam com a redação apresentada, não havendo manifestação contrária, foi **APROVADA** por unanimidade a 2ª.a ata do CMAS.

2) Seguidamente ocorre alteração de pauta, passando a palavra para senhora Valquíria coordenadora do CADÚ para devolutiva sobre a execução do Cadastro Único no município. Fala senhora Valquíria que os cadastros excluídos já estavam desatualizados há mais de quatro anos, impactando o índice de atualização no município, apresentando uma lista de **2.888** cadastros desatualizados. Relata sobre os cuidados de não excluir cadastros que tem benefícios embora desatualizado, abriram cada um dos cadastros e dentro do SIBEC (Sistema de Benefício da Caixa Econômica) sendo verificado 443 usuários que estavam recebendo indevidamente (mais de 04 anos desatualizados), os quais foram bloqueados, com prazo de três meses para ir até o CRAS de seu território para as devidas atualizações e solicitação do desbloqueio do benefício. Informa que a reversão de bloqueio e realizado pelo próprio município, e alguns pedidos já estão chegando. Fala que tinham 84 cadastros de Benefício de Prestação Continuada(BPC), pessoas idosas e com deficiência, objetivando não trazer dificuldades futuras aos beneficiários, não houve as exclusões, pois teriam uma nova avaliação do governo federal para obtenção do benefício. Foi solicitado as CRAS a busca ativa desses beneficiários, buscando facilitar o acesso das informações necessárias de atualização, com resultado positivo,72 cadastros atualizados. Informa ainda que dos **2.888** cadastros desatualizados, 1.121 foram excluídos, realizam o cadastro somente pela aquisição do kit digital. Também foi encontrado 290 beneficiários que perderam a vida na pandemia, caso o beneficiário falecido tenha outros familiares no cadastro, este e retirado ficando outra pessoa responsável. Relata ainda, que no dia 25/02 o governo federal encaminhou uma lista com 11.839 cadastros em averiguação ou revisão, visto algumas inconsistências, as quais já estão sendo verificados e clarificadas, com a colaboração das equipes envolvidas na ação. Após apresentação, coloca-se disposição a qualquer momento para informações adicionais.

3) Seguindo a pauta **Prestação de Contas FEAS – 2º semestre de 2021 a)** Piso Paranaense de Assistência Social – II – Centro POP; **b)** Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIV – Acolhimento Institucional; **c)** Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; **d)** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; **e)** Congresso de Gestores do SUAS. Será apresentado pela coordenadora da Proteção Social Especial Carol Mocelin, com a conselheira Ana Cláudia, coordenadora de orçamentos da gestão SUAS. Inicia senhora Caroline com **Piso Paranaense de Assistência Social – II – Centro POP, deliberação nº.037/2014 CEAS/PR, 2º semestre/2021,** Saldo em07/2021 – R$ 100.943,02, Despesas – R$ 23.101.61: Alimentação R$ 519,50; Material elétrico e eletrônico R$ 201,60;Material de expediente R$494,70; Material para manutenção de bens R$95,00;Material de limpeza e produtos de higienização R$9.858,84; Gás e outros materiais engarrafados R$ 1.730,67;Outros serviços de terceiros PJ R$6.820,60; Combustíveis e lubrificantes automotivos R$3.380,70; Rendimento R$ 1.893,70, Saldo em 12/2021 – R$ 79.735,11. **APROVADO** por unanimidade o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

- Piso **Paranaense de Assistência Social – PPASIV – Acolhimento Institucional para criança e adolescente e jovem até 21 anos – Deliberação nº. 039/2014 CEAS/PR – 2º.semestre/2021:** Saldo em 07/2021 – R$ 350.219,12, Despesa R$ 133.184,30: Gêneros de alimentação R$40.833,86; Limpeza e conservação R$9.162,00;Combustíveis e lubrificantes automotivos R$6.042,01; Outros serviços de terceiros PJ R$26.833,60;Materiais de limpeza e produtos de higienização R$25.217,72;Gás e outros materiais engarrafados R$2.554,88; Manutenção e conservação de bens imóveis PJ R$1.426,64; Manutenção e conservação de máquinas R$ 289,20; Manutenção e conservação de veículos R$583,56; Materiais de acondicionamento e embalagem R$3.332,81; Material de cama, mesa e banho R$ 524,00; Material de copa e cozinha R$4.511,75; Material educativo e esportivo R$ 238,00; Material elétrico e eletrônico R$378,00; Material para manutenção de bens e imóveis R$ 7.189,47; Material para manutenção de veículos R$2.516,80; outros materiais de consumo R$1.550,00;Rendimentos R$ 5.992,12,Saldo em 12/2021 R$ 223.027,04. Deliberação nº. 039/2014 do CEAS/PR **APROVADO** por unanimidade.
- **Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, Deliberação nº.051/2016 CEAS/PR – 2º. Semestre 2021:** Saldo em 07/2021 R$38.467,62; Receita R$15.000,00; Rendimentos R$962,04; Despesas R$500,46: Material para manutenção de veículos R$241,46; Material de processamentos de dados R$259,00, Saldo em 12/2021 R$ 53.929,20. **APROVADO** por unanimidade prestação de contas e saldo superior a 30% e a justificativa do órgão gestor.
- **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2º. Semestre/2021, deliberação nº.051/2016 CEAS/PR.** Saldo em 07/2021 R$ 215.682,58, Despesas R$ 24.854,33: Gêneros de alimentação R$14.261,45; Material de limpeza e higienização R$8.701,65; Combustíveis e lubrificantes automotivos R$1.891,23; Rendimentos R$4.275,09; Saldo em 12/2021 R$195,103,34. **APROVADO** por unanimidade a prestação de contas da Deliberação nº.051/2016 CEAS/Pr. Logo após, a presidente agradece as servidoras pela apresentação detalhada das prestações de contas do FEAS, destacando a importância de hoje ter em sua equipe a conselheira Ana Cláudia, profissional da contabilidade, com a função de orientá-los no registro correto de suas operações. Informa sobre emenda parlamentar para o Lar Hermínia Scheleder, diz que não foi encaminhado em tempo hábil o plano de trabalho para apreciação da comissão de orçamento e finanças, será apresentado na próxima reunião do CMAS. Seguindo a pauta fala sobre a LDO – 2023, a qual foi projetada para melhor compreensão do colegiado e demais participantes. Diz que no ano anterior foi apresentado PPA 2022-2025, onde contaram com a presença de outros conselhos de direitos vinculados na Secretaria de Assistência Social, Trabalhadores e Usuários do SUAS, e nesta reunião será apresentado apenas os ajustes o que foi alterado, devido o aumento da receita. Começa por **obras e instalações**, foi projetada R$ 502.000,00, sendo colocado R$ 900.000,00 aumentando R$ 400.000,00.
- **Gestão Suas – ação 2080** (manutenção da secretaria), serviço de terceiros pessoa física, projetada R$ 57.000,00, aumentado para R$ 60.000,00, Serviço terceiros pessoa jurídica R$ 69.000,00, aumento para R$ 75.000,00. **Equipamentos e materiais permanentes,** era R$2.000,00, atualmente ficou para R$ 30.000,00.
- **Ação 2084 -Transferência de Renda,** não houve alteração, pois já vem projetada pelo governo federal, são metas pactuadas que foram realizadas no plano de ação de 2020, sendo repassado menos do valor que estava projetado.
- **Ação 2086 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos,** serviço de pessoas e jurídicas, projetada R$ 180.000,00, aumento para R$ 260.000,00, equipamento material permanente R$ 14.000,00, aumento para R$ 24.000,00.
- **Ação 2138 – Proteção Social Básica (CRAS),** foi projetada para material de consumo R$ 25.000,00, aumento para R$ 100.000,00, pessoa jurídica R$ 414.000,00, aumento para R$ 1.000.000,00(benefícios eventuais, cestas básicas) material permanente R$ 5.000,00, aumentado para R$ 40.000,00. Ação 6079 – Criança e Adolescente, suficiente para atendimento da demanda de 2023, sem alteração.
- **Ação 2081-Media Complexidade/CREAS, Abordagem e Centro POP,** projetado R$ 24.000,00, material de consumo, aumento de R$ 54.000,00, serviços de terceiros pessoas jurídicas R$ 75.000,00, havendo uma diminuição para R$ 45.000,00 visto a não utilização de todo o recurso, sendo colocado em outra ação.
- **Ação 2088 – Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua (acolhimento para adultos),** projetado R$26.000,00, pessoa física, aumento para R$ 30.000,00, equipamento e material permanente não havia na ação, foi incluído, sendo colocado o valor de R$ 10.000,00. **- Ação 2089 – Assistência Jurídica,** serviços terceiros R$ 11.000,00, aumento para R$ 30.000,00.
- **Ação 6078 – Conselho Tutelar,** pessoa física, projetado R$ 45.000,00, aumento para R$ 97.000,00, pessoa jurídica, o projetado era R$49.000,00, aumento de R$ 60.000,00, serviço da tecnologia da informática e comunicação, projetado R$ 27.000,00, aumento R$ 35.000,00. **Ação 6083, não houve alteração**.
- **Ação 6085 – Media Complexidade/Medidas Socioeducativas – PEMSE.** Equipamento e material permanente, projetado R$ 3.000,00, aumento para R$10.000,00, Lembra a presidente que tudo que foi apresentado e fonte mil, podendo ter alterações sempre que necessário.
- **Ação 6142 – Acolhimento para Criança e Adolescente:** projetado material de consumo R$ 35.000,00, aumento de R$ 100.000,00, serviços de terceiros, pessoa física projetado R$ 2.000,00, aumento para R$ 6.000,00, pessoa jurídica projetada R$ 95.000,00 aumento para R$ 150.000,00.
- **Ação 2134 – Departamento de Assuntos Comunitários:** haviam projetado pessoa jurídica R$27.000,00, aumento para R$30.000,00.
- **Ação 2174 – Política para Mulheres:** Tinham projetados para pessoa física R$ 26.000,00, aumentou para R$6.000,00, visto o ajuste para todas as despesas para Casa da Mulher Colombo estava sendo colocada nesta ação, entendendo que Casa da Mulher e de alta complexidade, sendo todas as despesas referentes a Mulher incluída na **Ação 2088.** Ação **2174**, trabalhará, com os conselhos, fóruns, reuniões, capacitações, conferências, ficando especifico para trabalho com a prevenção, discussão sobre a política de atenção a mulher. Fala a presidente que foi colocado para material permanente de R$ 2.000,00 para R$ 10.000,00 e pessoa jurídica de R$ 12.000,00 para R$ 30.000,00, visto que este ano foi verificado um grande movimento desta coordenadoria, realizando muitas ações principalmente no mês de março onde se comemora o dia internacional da mulher. Pergunta a presidente se há dúvidas do que foi apresentado, lembra que foi realizado uma audiência pública na Câmara de Vereadores para esta discussão, contando com a presença de servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento, Assistência Social, representantes dos Trabalhadores do SUAS, Conselho Municipal dos Diretos da Mulher e representantes do Colombo Previdência, este foi o público para as discussões.

5) Seguindo a pauta fala a sobre a **PEC 383 "altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)",** está prevista para ser votada em plenária neste mês pela Câmara de Deputados, tem como principal objetivo garantir o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) no que se refere ao financiamento de serviços e ações. Informa sobre o Congresso de Gestores e Trabalhadores do Florianópolis-SC, reunindo dezessete estados representando Assistência Social, onde os participantes elaboraram uma carta apoiando a PEC 383. Sugerindo a elaboração do documento de apoio pelo CMAS/Colombo apoio, posteriormente encaminhar para a Câmara de Deputado, clareando a todos da importância do 1% para Assistência Social. Sendo **APROVADO** por unanimidade a sugestão para elaboração documento de apoio a aprovação Proposta de Emenda à Constituição nº 383-A, de 2017.

6) Informa sobre a participação no congresso, surge como um divisor de águas para uma nova visão para Assistência e também a manutenção do que já vem agindo de forma assertiva na política do SUAS, convida todos para juntos construírem a lei de regulamentação do SUAS no município, o próximo encontro acontecerá no dia 04/05 nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Antes de encerrar a reunião a presidente do CMAS apresenta a psicóloga Giane que está assumindo a coordenação da **Vigilância Socioassistencial,** diz que é uma área vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social (**Suas**) e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 14/04/2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:64E110AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7920-DIVERSOS.PDF

DECRETO N. º 7920/2021, de 24 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, art. 4º, Inciso IV

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.3.90.30 (334)	Material de Consumo	102-RD	200.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (447)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-SF	200.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – FMS		
4.4.90.51 (565)	Obras e Instalações	000-SF	300.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.13 (646)	Obrigações Patronais		
3.1.90.16 (648)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	494-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS-Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (694)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	60.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	30.000,00
3.1.90.11 (739)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	80.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (777)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.11 (982)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-SF	100.000,00
TOTAL			1.090.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: **I** - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM31.12.2021
000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
TOTAL		600.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas – FMS		
3.3.90.30 (600)	Material de Consumo	494-RD	100.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS		
3.1.90.11 (892)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	150.000,00
3.1.90.13 (895)	Obrigações Patronais	303-RD	40.000,00
TOTAL			490.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5C44B8FB

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7932.PDF

DECRETO N.º 7932/2022, de 03 de junho de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3130/2022, de 04 de março de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.135,66 (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	929-SF	15.956,94
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	929-EA	178,72
TOTAL			16.135,66

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
929	CONVENIO MAPA Nº 886013/2019-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLOEMENTOS AGRÍCOLAS - EMENDA LEANDRE DAL PONTE	15.956,94
TOTAL		15.956,94

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 886013/2019-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLOEMENTOS AGRÍCOLAS - EMENDA LEANDRE DAL PONTE	MAPA	929	178,72
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			178,72

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:13156145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 088/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 088/2022.

Ata de Registro de Preços	138/2022, Pregão Eletrônico nº 073/2022.
Empresa	Cooperativa Agropecuaria Familiar Rural - CNPJ nº 09.204.373/0001-59.

Ata de Registro de Preços	139/2022, Pregão Eletrônico nº 073/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira – Me - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência n° 010/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli – EPP - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de novembro de 2022.
Data de Assinatura	07 de junho de 2022.

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 158/2020 – Concorrência n° 012/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli – EPP - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de outubro de 2022.
Data de Assinatura	07 de junho de 2022.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 003/2022	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Paula da Silva – ME - CNPJ nº 43.382.541/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Lote de terras urbano denominado Chácara n.º 128 – D – 1 – A (cento e vinte e oito – D – um – A), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 857,02 m² (oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 56.113, Livro nº 2 (dois), Ficha 1 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR.
Data de Assinatura	03 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79C1C960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE OPERAM O SISTEMA DO SIPIA. .
Em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELATES E EX- CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro João Bley Filho, N°1.229, Pinheirinho, Curitiba, CEP: 81.870-370, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 31.186.327/0001- 23**, no **Valor Global de:** R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de consumo MENOR PREÇO GLOBAL

Iten	Especificações	Unid.	Qtd	V.unitario	V. totaL
1	Realização de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE O SIPIA, abordando o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ambientação: Informações. Lista de Informação; Nova Informação; Editar Informação; Histórico de Informação; Visualizar Informação. Denúncia; Histórico de Denúncia; Visualizar Denúncia; Imprimir Denúncia; Transferir para Conselho; Avaliar Denúncia; Gerar Documento para Denúncia; Associar Criança/Adolescente; Listar Medida; Nova Medidas de Proteção; Editar Medida; Histórico de Medida; Visualizar Medida; Lista de Direto Violado; Novo Direito Violado; Editar Direito Violado; Histórico de Direito Violado; Visualizar Direito Violado. Atendimentos: Lista de Atendimentos; Novo Atendimento; Editar Atendimento; Histórico do Atendimento; Visualizar Atendimento; Transferir para Conselho; Aplicar Medida; Excluir Medida aplicada; Gerar Documento; Visualizar Documento; assinar documento; Visualizar Ofício; Enviar Ofício; Responder; Avaliar Medida. Operacionalização do Sistema: 1. Cadastrar Informações, entidades e serviços 2. Cadastrar Responsáveis, Crianças / Adolescentes e/ou Grupos / Comunidades. 3. Registrar informações do ocorrido: data e hora, local e endereço. 4. Identificar direito violado e agente violador 5. Definir medida de proteção a ser aplicada 6. Definir órgão do SGD executor da medida 7. Elaborar ofício, notificação, requisição ou declaração 8. Reiterar, anexar documentos, transferir 9. Responder documento e avalia execução da medida 10. Encerrar Atendimento 11. Elaborar relatórios/diagnóstico. A formação será para os seis membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) e um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social com carga horária de 16horas. Fará o assessoramento e tira dúvidas pelo aplicativo do WhatsApp no período de 6 meses. O investimento deve contar com deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante.	UN	7,0	R$ 250,00	R$ 1.750,00
Valor total					**R$1.750,00**

Doutor Ulysses-PR, 07 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B2372E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022

GABINETE DO PREFEITO

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro,
Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE OPERAM O SISTEMA DO SIPIA.

.

Em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELATES E EX- CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro João Bley Filho, N°1.229, Pinheirinho, Curitiba, CEP: 81.870-370, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 31.186.327/0001- 23**, no **Valor Global de:** R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de consumo		**MENOR PREÇO GLOBAL**			
Iten	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd**	**V.unitario**	**V. totaL**
1	Realização de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE O SIPIA, abordando o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ambientação: Informações. Lista de Informação; Nova Informação; Editar Informação; Histórico de Informação; Visualizar Informação. Denúncia; Histórico de Denúncia; Visualizar Denúncia; Imprimir Denúncia; Transferir para Conselho; Avaliar Denúncia; Gerar Documento para Denúncia; Associar Criança/Adolescente; Listar Medida; Nova Medidas de Proteção; Editar Medida; Histórico de Medida; Visualizar Medida; Lista de Direto Violado; Novo Direito Violado; Editar Direito Violado; Histórico de Direito Violado; Visualizar Direito Violado. Atendimentos: Lista de Atendimentos; Novo Atendimento; Editar Atendimento; Histórico do Atendimento; Visualizar Atendimento; Transferir para Conselho; Aplicar Medida; Excluir Medida aplicada; Gerar Documento; Visualizar Documento; assinar documento; Visualizar Ofício; Enviar Ofício; Responder; Avaliar Medida. Operacionalização do Sistema: 1. Cadastrar Informações, entidades e serviços 2. Cadastrar Responsáveis, Crianças / Adolescentes e/ou Grupos / Comunidades. 3. Registrar informações do ocorrido: data e hora, local e endereço. 4. Identificar direito violado e agente violador 5. Definir medida de proteção a ser aplicada 6. Definir órgão do SGD executor da medida 7. Elaborar ofício, notificação, requisição ou declaração 8. Reiterar, anexar documentos, transferir 9. Responder documento e avalia execução da medida 10. Encerrar Atendimento 11. Elaborar relatórios/diagnóstico. A formação será para os seis membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) e um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social com carga horária de 16horas. Fará o assessoramento e tira dúvidas pelo aplicativo do WhatsApp no período de 6 meses. O investimento deve contar com deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante.	UN	7,0	R$ 250,00	R$ 1.750,00
Valor total					**R$1.750,00**

Doutor Ulysses-PR, 07 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:712A6AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PSS 02/2022 - EDITAL ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2022

EDITAL 01/2022 – ABERTURA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 806/2022, TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022**, visando contratações temporárias para exercer as funções de: **Assistente Social – 30h, Psicólogo – 30h, Técnico em Enfermagem – 40h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, de acordo com as normas instituídas neste Edital**,** sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da **Lei Municipal nº 806/2022**.
1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.**
1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas:

	QUADRO I – PROFISSIONAIS HABILITADOS					
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS PCD**	**VENCIMENTO MENSAL**	**HABILITAÇÃO**	**TIPO DE PROVA**
Assistente Social **	01 + CR*	30 horas	*	R$ 4.711,16	Ensino Superior em Assistência Social **	Títulos
Psicólogo**	01 + CR*	30 horas	*	R$ 3.478,06	Ensino Superior em Psicologia **	Títulos
Servente de Serviços Gerais	01 + CR*	40 horas	*	R$ 1.212,00	Ensino fundamental incompleto até a 4ª série	Títulos
Técnico em Enfermagem **	01 + CR*	40 horas	*	R$ 2.041,48	Ensino médio /técnico em enfermagem**	Títulos

* *Cadastro de Reserva*
** *Possuir registro no conselho de classe.*

1.7 – O valor dos vencimentos constantes na tabela acima referem-se ao piso salarial dos servidores municipais, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.
1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação imediata, assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer dos anos de 2022 e 2023, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.
1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação.
1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição on-line do candidato com envio dos Títulos;
b) Homologação Preliminar das Inscrições;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Provisória;
e) Período para interposição de Recurso;
f) Homologação da Classificação Final;
1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**

1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

1.12.2 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.
1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas candidato deverá:
a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;
b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo VIII deste Edital;
1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.
1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.
1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 13/06/2022 a 27/06/2022, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;

2.1.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

2.2 - São condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o registro no órgão competente;
2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Documentos para inscrição e comprovação de Títulos:

2.3.1- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
2.3.3– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.1);
2.3.4– Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
2.3.5 – Diploma de conclusão de Ensino Técnico ou Superior na área de atuação, juntamente com comprovante de registro no Conselho da Classe;
2.3.6 - Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Formação;
2.3.7 – Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovação de tempo de serviço realizado na iniciativa privada;
2.3.8 – Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e/ou certificado de conclusão de ensino fundamental, ensino médio);
2.3.9 – Certificado de conclusão de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas, para o cargo de Técnico em Enfermagem;
2.3.10 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias se trabalho foi desenvolvido em Órgão Público;
2.3.11 – Se o Candidato possuir empresa constituída em seu nome apresentar Comprovação por meio de documento fornecido pela Junta Comercial do Estado de inscrição, de propriedade de empresa prestadora de serviços da função almejada no processo seletivo, ex. consultório de Psicologia; Podendo referido período ser utilizado como tempo de serviço;
2.3.12 – Declaração de que não perdeu cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (Anexo IV);

2.3.13 - Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (Anexo VI);
2.4.14 - Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos emitidas pelo próprio candidato (Anexo IV).

2.4 – Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:

2.4.1 – Enviar para e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**, no presente Edital a ficha de inscrição devidamente preenchida e os demais documentos exigidos no **item 2.3 em arquivo único em formato PDF**;
2.4.2 – O candidato que não enviar toda a documentação solicitada em arquivo único será desclassificado.
2.4.3 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, sendo publicado Edital específico referente a Homologação Provisória no dia 02/07/2022, o qual será divulgado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até às 23h59min do dia 05/07/2022, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**.
3.3 – O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado no dia 07/07/2022, no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

4.1.1 – A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Cargo, no Anexo II deste Edital.

4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/06/2013 a 30/05/2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.
4.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
4.2.3 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.
4.2.4 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.
4.2.5 – A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

4.3 - Aperfeiçoamento Profissional

4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.3 deste Edital.
4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências mínimas será excluído do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO V

5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 07/07/2022 por meio de Edital específico, a ser publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.
5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.
5.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade.
5.5 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

6.4 - O Recurso deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** em até **02 (dois) dias subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**, ou seja, até às 23:59 do dia 11/07/2022.
6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.
6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de **Portaria N° 164/2022**, emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.
6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a Classificação Final, qual será publicada no dia 14/07/2022 no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento;
7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo de 07 (sete) dias corridos após a publicação da convocação.
7.2 - São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;
d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com
transito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com transito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;
c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.
7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
7.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato, uma única vez.
7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

CAPÍTULO VII

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	13/06/2022 a 27/06/2022	Inscrição eletrônica mediante e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**
Resultado preliminar da homologação das inscrições	02/07/2022	
Prazo para o candidato interpor recurso da homologação	Até às 23h59min do dia 05/07/2022	Mediante envio de formulário de recurso para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**
Publicação resultado dos Recursos acerca das Inscrições não Homologadas	07/07/2022	
Publicação da Classificação Provisória/site Prefeitura Municipal	07/07/2022	
Prazo para o candidato interpor recurso acerca da Classificação Provisória	Até às 23h59min do dia 11/07/2022	Mediante envio de formulário de recurso para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**
Divulgação do Resultado Final	14/07/2022	

CAPÍTULO VIII

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, em 07 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO **(O candidato deverá escolher apenas uma opção)** ( ) - Assistente Social – 30 horas ( ) – Psicólogo – 30 horas ( ) – Técnico em Enfermagem – 40 horas ( ) - Servente de Serviços Gerais – 40 horas	
Nome Completo:	
(___) Me declaro Afrodescente (___) Me declaro portador de Deficiência	
RG:	CPF:
Sexo:	Data Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Estado civil:	Nº de filhos:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
_____ Assinatura do candidato	

ANEXO II (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)

ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ASSISTENTE SOCIAL – 30 horas – Nível Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO	-	-
Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação.	70	70
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato e stricto sensu na área de Formação	05	20
Tempo de experiência	01 por ano	10,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

TABELA 2 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PSICÓLOGO – 30 horas – Nível Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO	-	-
Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação.	70	70
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato e stricto sensu na área de Formação	05	20
Tempo de experiência	01 por ano	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

TABELA 3 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas – Nível Técnico

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO	-	-
Certificado de Conclusão de Ensino Técnico	70	70
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Diploma de conclusão de ensino superior em qualquer área	05	05
Tempo de experiência privado/público	01 por ano	10,0
Aperfeiçoamento Profissional: Curso na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

TABELA 4 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Pré-requisitos – Ensino Fundamental I (Séries Iniciais).

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (Séries Iniciais).	10	10
a) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).	04	04
b) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).	08	08
c) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.	10	10
d) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	15	15
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação	18	18
Diploma de Curso Superior de Graduação	25	25
Tempo de experiência na área de Serviços Gerais:	1,0 por ano	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

ANEXO Nº III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento: ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) - Assistente Social – 30 horas
( ) – Psicólogo – 30 horas
( ) – Técnico em Enfermagem – 40 horas
( ) - Servente de Serviços Gerais – 40 horas

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ..../ 2022

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2022

.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu, ..., abaixo assinado(a), ... (nacionalidade) ..... (estado civil), portador(a) de RG nº ..... e CPF nº ....., em atendimento aos Itens 2.3.11 e 2.3.12, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., ... de ..... de 2022.

ASSINATURA: .....
RG: .....

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º 002/2022.

....., ... de ..... de 2022.

ASSINATURA: .....
RG: .....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Eu,_____portador (a) do RG n.º_____, CPF n.º_____ inscrito (a) para a função de _____apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado _____ Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____ ____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário): _____.

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____de 2022.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, Sr(a) _____DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.
OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ___ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:126A0ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 041/2022 II

EDITAL Nº041/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA9714	275650B000111485	28/05/2022	74550
AJN6111	275650W000115191	27/05/2022	74550
AJN8388	275650W000115138	25/05/2022	74550
AJO7976	275650B000111312	25/05/2022	74550
AJP7542	275650R000001269	16/05/2022	55412
AJQ6B03	275650B000111586	29/05/2022	74550
AJU1358	275650W000115249	30/05/2022	74550
AJV2978	275650B000111464	28/05/2022	74550
AJZ5262	275650B000111519	28/05/2022	74550
AKD8I07	275650D000078441	26/05/2022	74550
AKD9718	275650B000111478	28/05/2022	74550
AKD9718	275650W000115221	28/05/2022	74630
AKI4808	275650B000111625	29/05/2022	74630
AKQ1D33	275650B000111597	29/05/2022	74550
AKT1C44	275650B000111476	28/05/2022	74550
AKU2030	275650B000111615	29/05/2022	74630
AKY7708	275650B000111379	26/05/2022	74550
ALG8F10	275650W000115240	29/05/2022	74550
ALI2E17	275650B000111545	28/05/2022	74550
ALT9E42	275650B000111274	25/05/2022	74630
ALX5C32	275650B000111603	29/05/2022	74550
AMJ6A55	275650B000111621	29/05/2022	74550
AMO3F25	275650B000111470	28/05/2022	74550

AMQ0178	275650B000111521	28/05/2022	74550
AMW1E63	275650R000001297	17/05/2022	55412
AMX2256	275650W000115152	25/05/2022	74550
AMX8G41	275650B000111420	27/05/2022	74550
ANB6200	275650B000111278	25/05/2022	74550
ANF6E51	275650B000111269	25/05/2022	74550
ANG2I48	275650B000111465	28/05/2022	74550
ANN7H25	275650B000111382	26/05/2022	74550
ANO1435	275650R000001284	16/05/2022	55412
ANV0D46	275650B000111415	27/05/2022	74550
ANW1E07	275650W000115234	29/05/2022	74550
ANZ1C82	275650B000111244	25/05/2022	74550
ANZ3B82	275650W000115145	25/05/2022	74550
ANZ3D39	275650W000115173	26/05/2022	74550
AOB3338	275650B000111639	29/05/2022	74550
AOG0663	275650R000001305	17/05/2022	55412
AOH6C94	275650B000111634	29/05/2022	74630
AOL0F02	275650W000115231	28/05/2022	74550
AOL1H68	275650W000115203	28/05/2022	74550
AOT8727	275650B000111558	28/05/2022	74550
AOZ9576	275650W000115228	28/05/2022	74550
APH3618	275650W000115149	25/05/2022	74550
APJ5H55	275650B000111491	28/05/2022	74550
APK1435	275650R000001313	17/05/2022	55412
APK9G00	275650R000001312	17/05/2022	55412
APN1741	275650B000111340	26/05/2022	74550
APN4F31	275650B000111629	29/05/2022	74630
APQ5216	275650R000001317	17/05/2022	55412
APU0389	275650W000115166	26/05/2022	74550
APU1H68	275650B000111396	27/05/2022	74550
APW1274	275650W000115133	25/05/2022	74630
APW7H87	275650D000078435	26/05/2022	74550
AQA3214	275650B000111463	28/05/2022	74550
AQA8G41	275650B000111369	26/05/2022	74630
AQJ9A74	275650R000001293	16/05/2022	55412
AQL8H62	275650B000111280	25/05/2022	74550
AQQ2872	275650R000001295	16/05/2022	55412
AQR4C59	275650B000111263	25/05/2022	74710
AQR6732	275650B000111335	26/05/2022	74550
AQW1F91	275650B000111576	29/05/2022	74550
ARB3541	275650B000111252	25/05/2022	74630
ARC2F96	275650W000115190	27/05/2022	74550
ARE4B51	275650B000111540	28/05/2022	74550
ARH4H71	275650W000115251	30/05/2022	74550
ARH9770	275650D000078433	25/05/2022	74550
ARM9A91	275650R000001315	17/05/2022	55412
ARO1727	275650W000115235	29/05/2022	74630
ARP2G23	275650W000115210	28/05/2022	74550
ARP2G23	275650W000115242	29/05/2022	74550
ARP2G23	275650B000111474	28/05/2022	74550
ARP2G23	275650W000115206	28/05/2022	74630
ARQ7F15	275650B000111587	29/05/2022	74550
ART1845	275650B000111356	26/05/2022	74630
ARV4368	275650B000111499	28/05/2022	74630
ARV4368	275650B000111506	28/05/2022	74710
ARV4368	275650B000111496	28/05/2022	74630
ARV7205	275650B000111346	26/05/2022	74550
ARX9797	275650D000078461	28/05/2022	74550
ASC0J61	275650W000115250	30/05/2022	74550
ASC3C58	275650W000115238	29/05/2022	74630
ASC4409	275650D000078468	29/05/2022	74550
ASD8614	275650B000111332	26/05/2022	74550
ASK2756	275650W000115201	28/05/2022	74550
ASK5B39	275650B000111310	25/05/2022	74550
ASM6319	275650B000111349	26/05/2022	74550
ASM6319	275650B000111383	26/05/2022	74550
ASN8A80	275650R000001326	17/05/2022	55412
ASV2F17	275650B000111460	27/05/2022	74550
ASZ0289	275650B000111323	26/05/2022	74550
ATA4440	275650W000115237	29/05/2022	74550
ATB1963	275650B000111473	28/05/2022	74630
ATC0106	275650B000111623	29/05/2022	74550
ATD8369	275650B000111368	26/05/2022	74550
ATE5374	275650B000111622	29/05/2022	74550
ATH0J27	275650D000078451	27/05/2022	74550
ATN9010	275650B000111563	29/05/2022	74550
ATP9A91	275650R000001329	18/05/2022	55412
ATR2179	275650R000001334	18/05/2022	55412
ATS7C03	275650B000111394	26/05/2022	74550
ATT6E59	275650R000001304	17/05/2022	55412
ATU6G98	275650B000111266	25/05/2022	74550
ATV5671	275650B000111424	27/05/2022	74550
ATY2182	275650B000111600	29/05/2022	74550
ATZ8732	275650W000115188	27/05/2022	74550
AUE0635	275650B000111291	25/05/2022	74550
AUJ1G40	275650W000115141	25/05/2022	74550
AUK8H34	275650B000111398	27/05/2022	74550
AUL7A11	275650B000111606	29/05/2022	74630
AUL8948	275650R000001274	16/05/2022	55412

AUN2F34	275650R000001320	17/05/2022	55412
AUN2F34	275650R000001325	17/05/2022	55412
AUP1333	275650R000001271	16/05/2022	55412
AUP1G27	275650B000111544	28/05/2022	74550
AUS6E30	275650B000111330	26/05/2022	74550
AUS7D11	275650B000111480	28/05/2022	74550
AUS9743	275650B000111279	25/05/2022	74550
AUT2677	275650W000115194	27/05/2022	74550
AUT7E47	275650B000111324	26/05/2022	74550
AUU8B18	275650W000115150	25/05/2022	74550
AUZ3145	275650B000111243	25/05/2022	74550
AVA8586	275650B000111367	26/05/2022	74550
AVB6619	275650B000111303	25/05/2022	74550
AVF4772	275650D000078438	26/05/2022	74550
AVH9579	275650B000111283	25/05/2022	74550
AVI0439	275650B000111284	25/05/2022	74550
AVI2E89	275650W000115208	28/05/2022	74550
AVI6I16	275650B000111581	29/05/2022	74550
AVI9I55	275650B000111300	25/05/2022	74550
AVJ0G46	275650B000111422	27/05/2022	74630
AVK0F85	275650D000078464	28/05/2022	74550
AVK0F85	275650B000111552	28/05/2022	74550
AVN4F27	275650R000001298	17/05/2022	55412
AVN6H81	275650W000115142	25/05/2022	74630
AVR1D63	275650B000111273	25/05/2022	74550
AVV1A86	275650W000115209	28/05/2022	74550
AVW2556	275650B000111417	27/05/2022	74550
AVY5875	275650R000001327	18/05/2022	55412
AVZ1A18	275650B000111389	26/05/2022	74550
AWB0341	275650W000115192	27/05/2022	74550
AWC8378	275650B000111401	27/05/2022	74550
AWE4H15	275650W000115185	27/05/2022	74550
AWH1F17	275650B000111339	26/05/2022	74550
AWI0A47	275650R000001309	17/05/2022	55412
AWL1I49	275650B000111314	25/05/2022	74550
AWM5508	275650R000001277	16/05/2022	55412
AWM5514	275650B000111538	28/05/2022	74550
AWP4I55	275650B000111399	27/05/2022	74710
AWQ3F61	275650B000111334	26/05/2022	74550
AWR6A36	275650R000001331	18/05/2022	55412
AWS2885	275650B000111359	26/05/2022	74550
AWS7635	275650W000115211	28/05/2022	74630
AWU3343	275650B000111592	29/05/2022	74550
AWU4056	275650B000111604	29/05/2022	74550
AXF3368	275650B000111529	28/05/2022	74550
AXF3368	275650B000111534	28/05/2022	74550
AXF3368	275650B000111556	28/05/2022	74710
AXF3450	275650W000115226	28/05/2022	74550
AXF5I63	275650B000111298	25/05/2022	74550
AXI0465	275650B000111610	29/05/2022	74630
AXI7H79	275650B000111607	29/05/2022	74630
AXI9640	275650W000115162	26/05/2022	74550
AXI9640	275650W000115164	26/05/2022	74550
AXJ2I58	275650R000001307	17/05/2022	55412
AXQ0130	275650B000111631	29/05/2022	74630
AXQ1H74	275650B000111517	28/05/2022	74550
AXT6H57	275650W000115163	26/05/2022	74550
AXT9I89	275650W000115135	25/05/2022	74550
AXU2722	275650B000111495	28/05/2022	74550
AXU6E71	275650B000111400	27/05/2022	74550
AXV6J56	275650B000111483	28/05/2022	74550
AXW1F05	275650B000111393	26/05/2022	74550
AXW2B15	275650B000111357	26/05/2022	74550
AXW2G46	275650B000111454	27/05/2022	74550
AXW4930	275650W000115161	26/05/2022	74550
AXW4930	275650W000115136	25/05/2022	74550
AXY0033	275650B000111585	29/05/2022	74550
AXZ2376	275650W000115245	29/05/2022	74550
AYA7248	275650B000111305	25/05/2022	74550
AYE0602	275650B000111577	29/05/2022	74550
AYM9D34	275650B000111254	25/05/2022	74710
AYP7I81	275650B000111555	28/05/2022	74630
AYR6605	275650B000111360	26/05/2022	74550
AYW3415	275650B000111392	26/05/2022	74550
AYW6A78	275650B000111350	26/05/2022	74550
AYW7049	275650B000111493	28/05/2022	74550
AYW7049	275650B000111247	25/05/2022	74550
AZB2137	275650R000001319	17/05/2022	55412
AZC1J21	275650R000001311	17/05/2022	55412
AZC1J21	275650R000001318	17/05/2022	55412
AZC7G21	275650B000111566	29/05/2022	74550
AZC8785	275650R000001291	16/05/2022	55412
AZC9015	275650B000111391	26/05/2022	74550
AZC9I90	275650B000111253	25/05/2022	74550
AZD3C72	275650B000111632	29/05/2022	74710
AZD3C72	275650D000078469	29/05/2022	74630
AZD3C72	275650W000115246	29/05/2022	74630
AZD3C72	275650B000111637	29/05/2022	74550
AZE4B63	275650B000111594	29/05/2022	74550

AZE4B63	275650B000111593	29/05/2022	74550
AZF4611	275650B000111404	27/05/2022	74550
AZF5468	275650B000111489	28/05/2022	74550
AZO2016	275650B000111573	29/05/2022	74550
AZP4591	275650R000001332	18/05/2022	55412
AZQ4G72	275650D000078458	28/05/2022	74550
AZS4A20	275650B000111296	25/05/2022	74550
AZS8B26	275650B000111388	26/05/2022	74550
AZT1D96	275650W000115247	29/05/2022	74550
AZT3B63	275650B000111445	27/05/2022	74550
AZU5461	275650B000111446	27/05/2022	74550
AZV2F45	275650B000111547	28/05/2022	74550
AZW9332	275650R000001300	17/05/2022	55412
AZY3F11	275650B000111365	26/05/2022	74550
AZY3F11	275650B000111372	26/05/2022	74550
AZZ1653	275650R000001294	16/05/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGL9818	275650R000001357	19/05/2022	55412
AHI2898	275650R000001354	19/05/2022	55412
AKE4J78	275650R000001342	19/05/2022	55412
AMK8874	275650R000001348	19/05/2022	55412
ANC1174	275650R000001347	19/05/2022	55412
APK1435	275650R000001355	19/05/2022	55412
ATB7I95	275650R000001360	19/05/2022	55412
ATZ6D71	275650R000001356	19/05/2022	55412
AWW4B56	275650R000001352	19/05/2022	55412
AXN5943	275650R000001364	19/05/2022	55412
BBS7J98	275650R000001353	19/05/2022	55412
BBY9533	275650R000001350	19/05/2022	55412
BEG1G70	275650R000001358	19/05/2022	55412
BEG1G70	275650R000001344	19/05/2022	55412
BES2202	275650R000001359	19/05/2022	55412
DBO1055	275650R000001343	19/05/2022	55412
DES3869	275650R000001362	19/05/2022	55412
DFQ7I11	275650R000001345	19/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001351	19/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001346	19/05/2022	55412
DJC6F95	275650R000001341	19/05/2022	55412
DUO5610	275650R000001363	19/05/2022	55412
EYD5109	275650R000001361	19/05/2022	55412
IUQ4A86	275650R000001340	19/05/2022	55412
JAM3H48	275650R000001349	19/05/2022	55412
LTI5B96	275650R000001339	19/05/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR4799	275650R000001380	21/05/2022	55412
ADC0204	275650F000099199	03/06/2022	55417
AEZ4558	275650R000001401	20/05/2022	55412
AFF1J87	275650F000099038	03/06/2022	76332
AFH0106	275650F000099059	03/06/2022	76251
AGL9818	275650R000001384	21/05/2022	55412
AGL9818	275650R000001400	20/05/2022	55412
AHS2310	275650R000001368	21/05/2022	55412
AJV7A37	275650F000099192	31/05/2022	72690
ALK7298	275650R000001372	21/05/2022	55412
AMP7841	275650F000099198	03/06/2022	72690
ANG3533	275650R000001373	21/05/2022	55412
ANP3H41	275650F000092660	01/06/2022	76251
AOE8488	275650F000099256	24/05/2022	54526
AOK8244	275650R000001397	20/05/2022	55412
AOK8244	275650R000001389	20/05/2022	55412
AOT4J83	275650F000099036	27/05/2022	54870
AQI3G77	275650F000099193	31/05/2022	72690
ARW4605	275650F000099188	27/05/2022	54870
ASP7B56	275650R000001365	21/05/2022	55412
ATK2C91	275650R000001377	21/05/2022	55412
ATO3608	275650F000097330	27/05/2022	76332
ATV1B51	275650R000001414	20/05/2022	55412
AUD8424	275650R000001405	20/05/2022	55412
AUV9070	275650F000099195	02/06/2022	76331
AUY1006	275650F000099058	01/06/2022	76251
AVB5479	275650R000001375	21/05/2022	55412
AWJ8988	275650R000001403	20/05/2022	55412
AWM2D04	275650R000001399	20/05/2022	55412
AWN9F04	275650F000099194	31/05/2022	70561
AXH3814	275650F000098997	02/06/2022	76331
AXV5276	275650F000098950	27/05/2022	51930
AYE8B89	275650R000001413	20/05/2022	55412
AYH1307	275650F000092661	01/06/2022	55417
AYJ3I31	275650R000001395	20/05/2022	55412
AYQ2H09	275650F000099197	03/06/2022	76331
BAE5460	275650F000099039	03/06/2022	76251
BAQ5714	275650R000001383	21/05/2022	55412
BBM3A32	275650F000098996	30/05/2022	76332

BCX4E37	275650F000099189	27/05/2022	54522
BCY5E82	275650R000001411	20/05/2022	55412
BDQ7J40	275650F000099037	27/05/2022	51930
BDR8H04	275650R000001406	20/05/2022	55412
BEC6J24	275650F000099190	27/05/2022	54521
BED2907	275650R000001388	21/05/2022	55412
BEF3G34	275650R000001407	20/05/2022	55412
BEL8B26	275650F000099057	30/05/2022	55417
BES5B29	275650R000001376	21/05/2022	55412
BEV4A35	275650F000099259	30/05/2022	58191
CNW8110	275650R000001371	21/05/2022	55412
CUD7E18	275650F000099191	31/05/2022	76332
DBQ6D38	275650R000001366	21/05/2022	55412
DCC6813	275650R000001379	21/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001390	20/05/2022	55412
DGC1B39	275650R000001385	21/05/2022	55412
DID3C87	275650R000001410	20/05/2022	55412
DQY0G66	275650R000001396	20/05/2022	55412
EHP7G76	275650F000099258	27/05/2022	55417
EMD1E86	275650F000099196	03/06/2022	76331
FKC8B28	275650R000001367	21/05/2022	55412
FQX5G48	275650F000099351	03/06/2022	76331
FYI3D99	275650F000099035	26/05/2022	51930
GVL2123	275650R000001387	21/05/2022	55412
JAJ1E89	275650R000001382	21/05/2022	55412
JAJ1E89	275650R000001412	20/05/2022	55412
JMB1D72	275650R000001415	20/05/2022	55412
LYI8F22	275650R000001369	21/05/2022	55412
MDR2G75	275650F000099257	27/05/2022	76331
MGR3525	275650R000001409	20/05/2022	55412
MJD5H39	275650R000001378	21/05/2022	55412
MJQ5566	275650R000001416	20/05/2022	55412
MLR8J98	275650F000098993	27/05/2022	76331
NJG7F92	275650R000001408	20/05/2022	55412
NSC4495	275650F000098949	26/05/2022	55417
NXG4C54	275650R000001402	20/05/2022	55412
OKF4776	275650R000001398	20/05/2022	55412
OOG6116	275650F000098994	30/05/2022	76331
OPO2F00	275650R000001370	21/05/2022	55412
OPO2F00	275650R000001386	21/05/2022	55412
OPO2F00	275650R000001394	20/05/2022	55412
PJN9C02	275650R000001392	20/05/2022	55412
PPL4J64	275650R000001391	20/05/2022	55412
PUX1B15	275650R000001404	20/05/2022	55412
QHL9D33	275650F000099034	26/05/2022	55417
QJR6633	275650R000001381	21/05/2022	55412
QNG3G15	275650R000001393	20/05/2022	55412
RHC8B17	275650F000098995	30/05/2022	76331
RHP5G32	275650F000098998	03/06/2022	76332
RLG3D24	275650R000001374	21/05/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQZ6E10	275650B000100275	14/12/2021	74550
MJX1J72	275650W000110199	14/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT7329	275650B000100347	15/12/2021	74550
AHD9432	116100E009314102	24/03/2022	65300
AKD2166	275650R000000277	15/03/2022	55412

AKD2166	275650R000000280	15/03/2022	55412
APQ5I52	275650R000000285	15/03/2022	55412
AQG1594	275650R000000276	15/03/2022	55412
ARG9C92	275650R000000291	15/03/2022	55412
ARW1548	275650R000000278	15/03/2022	55412
ARZ6871	275650W000110221	15/12/2021	74550
ASH8004	116100E009276768	27/03/2022	54523
ATR2179	275650R000000282	15/03/2022	55412
AUW9335	275650B000100335	15/12/2021	74550
AVH3583	275650B000100307	15/12/2021	74550
AWB8A47	275650B000100348	15/12/2021	74550
AWC2658	275650B000100358	15/12/2021	74550
AWK6877	275650B000100356	15/12/2021	74550
AXP4G84	275650R000000288	15/03/2022	55412
AXP9J04	275650D000076369	15/12/2021	74550
AZQ6712	275650B000100352	15/12/2021	74550
AZZ2960	275650D000076377	15/12/2021	74550
BAH2G80	116100E009279698	21/03/2022	54100
BBP1137	275650B000100315	15/12/2021	74550
BBV5055	275650R000000281	15/03/2022	55412
BDZ0H93	275650B000100342	15/12/2021	74550
CIP8312	275650W000110225	15/12/2021	74550
CRO9A57	275650B000100363	15/12/2021	74550
CWP3460	275650W000110228	15/12/2021	74550
EKS0A03	275650R000000283	15/03/2022	55412
ERH4H29	275650R000000286	15/03/2022	55412
FDN6E82	275650R000000292	15/03/2022	55412
FLJ7C79	275650R000000293	15/03/2022	55412
ITJ9H60	116100E009276764	27/03/2022	54523
LWZ7217	116100E009276765	27/03/2022	54523
LYZ9615	275650R000000279	15/03/2022	55412
MCT2393	275650R000000290	15/03/2022	55412
MGH7397	116100E009276766	27/03/2022	54523
MHH5354	275650R000000284	15/03/2022	55412
MKY2C35	275650W000110247	15/12/2021	74550
MLS7486	275650W000110237	15/12/2021	74550
OBD8335	275650R000000287	15/03/2022	55412
OBE0I46	275650R000000289	15/03/2022	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBO6116	275650B000100354	15/12/2021	74550
QUN9H38	275650W000110234	15/12/2021	74550
RDU1G84	275650W000110229	15/12/2021	74550
RHI5G43	275650B000100308	15/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1B71E5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 041/2022 III

EDITAL Nº041/2022 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM2109	275650R000000319	16/03/2022	55412
ACR8I99	275650B000107027	27/03/2022	74550
ACS3F75	275650B000100372	16/12/2021	74550
ADS0A64	275650W000113615	28/03/2022	74550
ADY8B11	275650B000107012	27/03/2022	74630
AEJ3901	275650W000110282	16/12/2021	74550
AFC8B15	275650R000000320	16/03/2022	55412
AGN2336	275650B000107063	27/03/2022	74550
AGR3719	275650R000000311	16/03/2022	55412
AGX6133	275650R000000307	16/03/2022	55412
AGZ2037	275650B000100414	16/12/2021	74550
AHL8889	275650R000000316	16/03/2022	55412
AHR1B66	275650R000000295	16/03/2022	55412
AHZ0A30	275650B000107157	28/03/2022	74550
AIU1200	275650B000107100	27/03/2022	74550
AIY4200	275650B000100468	17/12/2021	74550
AJD6288	275650B000107071	27/03/2022	74550
AJK5530	275650B000107104	27/03/2022	74550
AJO4134	275650W000110320	17/12/2021	74550
AJU5B04	275650W000113603	27/03/2022	74550
AJU5B04	275650W000113602	27/03/2022	74550
AKC2015	275650W000113585	27/03/2022	74550
AKX3882	275650W000113586	27/03/2022	74550
AMK0B25	275650B000107145	28/03/2022	74630
AND1B14	275650W000110340	18/12/2021	74550
ANO1435	275650B000107084	27/03/2022	74550
ANP0B74	275650B000107146	28/03/2022	74630
AOI5566	275650W000113578	27/03/2022	74550
AOI5566	275650B000107089	27/03/2022	74550
AOQ6316	275650B000107036	27/03/2022	74630
AOQ6316	275650B000107034	27/03/2022	74550
APK1435	275650R000000301	16/03/2022	55412
APK1435	275650R000000315	16/03/2022	55412
APU1476	275650W000110299	17/12/2021	74550
APU1476	275650B000100450	17/12/2021	74550
APZ8G84	275650W000113610	28/03/2022	74550
AQB1E00	275650B000107077	27/03/2022	74550
AQH9E29	275650W000113568	27/03/2022	74550
AQN2G26	275650D000077905	27/03/2022	74550
AQZ9053	275650W000110360	18/12/2021	74550
ARC2B56	275650B000107187	28/03/2022	74550
ARJ6736	275650B000100519	18/12/2021	74550
ARO3189	275650B000107163	28/03/2022	74550
ARR7936	275650W000113613	28/03/2022	74550
ARU5G60	275650B000100540	18/12/2021	74550
ASE7C08	275650W000113564	27/03/2022	74630
ASO5031	275650B000107181	28/03/2022	74550
ATE1F69	275650B000107096	27/03/2022	74550
ATE7799	275650B000107112	27/03/2022	74550
ATF8J23	275650B000107015	27/03/2022	74710
ATF8J23	275650B000107016	27/03/2022	74630
ATH9710	275650W000113621	28/03/2022	74630
ATN2828	275650R000000312	16/03/2022	55412
ATO2H88	275650B000107005	27/03/2022	74630
ATO5040	275650W000113598	27/03/2022	74550
ATQ6D63	275650B000107189	28/03/2022	74550
ATS4J37	275650B000100515	18/12/2021	74550
ATW0J89	275650R000000309	16/03/2022	55412
ATX8I59	275650W000110288	17/12/2021	74550
AUJ9841	275650W000113575	27/03/2022	74630
AUN2F95	275650W000113566	27/03/2022	74550
AUV3201	275650B000100558	18/12/2021	74550
AUW3I34	275650D000076420	17/12/2021	74550
AVD2836	275650B000107165	28/03/2022	74630
AVE3805	275650B000107200	28/03/2022	74630
AVG1746	275650B000107052	27/03/2022	74550
AVG5127	275650B000107074	27/03/2022	74550
AVJ0E63	275650B000107093	27/03/2022	74550
AWI7685	275650R000000304	16/03/2022	55412
AWV3287	275650B000107190	28/03/2022	74550
AWV7802	275650D000077898	27/03/2022	74630
AXA2676	275650W000113630	28/03/2022	74550
AXA3D99	275650W000113582	27/03/2022	74550
AXJ2F17	275650W000110306	17/12/2021	74550
AXJ5416	275650D000077914	27/03/2022	74550
AYX9A87	275650R000000317	16/03/2022	55412
AZC4034	275650W000113625	28/03/2022	74550
AZC6J05	275650R000000305	16/03/2022	55412
BAB9218	275650D000076390	16/12/2021	74550
BAB9218	275650W000110258	16/12/2021	74550
BAD4450	275650W000113577	27/03/2022	74550
BAF7C61	275650R000000302	16/03/2022	55412
BAR5B05	275650B000107173	28/03/2022	74550
BBK0533	275650B000107174	28/03/2022	74630
BBM5I15	275650R000000323	16/03/2022	55412
BBN8262	275650B000107138	28/03/2022	74550
BBT3I05	275650B000107043	27/03/2022	74550
BBT8B90	275650B000107010	27/03/2022	74630

BCC8115	275650B000107191	28/03/2022	74550
BCE3138	275650B000107079	27/03/2022	74550
BCL4175	275650B000107193	28/03/2022	74550
BCM6592	275650R000000294	16/03/2022	55412
BCP8E19	275650B000107120	27/03/2022	74550
BCQ0813	275650R000000313	16/03/2022	55412
BDA4J15	275650D000077902	27/03/2022	74550
BDA4J15	275650D000077903	27/03/2022	74550
BDC8C15	275650B000107053	27/03/2022	74550
BDE7A45	275650W000113583	27/03/2022	74630
BDE7A45	275650B000107066	27/03/2022	74550
BDF0G45	275650R000000318	16/03/2022	55412
BDG4B61	275650B000100442	17/12/2021	74550
BDG4B61	275650W000110344	18/12/2021	74550
BDL6B79	275650W000113574	27/03/2022	74550
BDR0H52	275650R000000296	16/03/2022	55412
BDV1D82	275650W000110378	18/12/2021	74550
BDX7F48	275650B000107153	28/03/2022	74630
BDY4F89	275650B000107061	27/03/2022	74550
BDZ4H53	275650B000107017	27/03/2022	74550
BEC3H45	275650B000107035	27/03/2022	74630
BEC9G80	275650B000107042	27/03/2022	74630
BEF5C57	275650W000113612	28/03/2022	74550
BEG2A16	275650W000113581	27/03/2022	74550
BEH2310	275650B000107046	27/03/2022	74550
BEI5G19	275650B000107018	27/03/2022	74550
BEJ9H63	275650B000100539	18/12/2021	74550
BEO3D13	275650B000107143	28/03/2022	74630
BEO3I56	275650W000113629	28/03/2022	74550
BEO5C50	275650W000113632	28/03/2022	74550
CBB8993	275650W000113609	28/03/2022	74550
CBB8993	275650W000113608	28/03/2022	74550
CDH9F22	275650W000113611	28/03/2022	74550
CJK4J87	275650B000100416	16/12/2021	74550
CKT7E78	275650W000113584	27/03/2022	74550
CMR2H75	275650B000107144	28/03/2022	74550
CUC7B56	275650D000077923	28/03/2022	74630
DBU9J85	275650B000107023	27/03/2022	74550
DDE8643	275650B000107156	28/03/2022	74550
DIG9535	275650B000100452	17/12/2021	74550
DSL9D82	275650B000107088	27/03/2022	74630
DSO2106	275650B000107044	27/03/2022	74550
DVN4551	275650W000110350	18/12/2021	74550
EAT4D00	275650R000000321	16/03/2022	55412
EGL2086	275650B000100393	16/12/2021	74550
EGL2086	275650B000100453	17/12/2021	74550
ELR0717	275650W000113636	28/03/2022	74550
EWT1J29	275650B000107092	27/03/2022	74550
EXT6A37	275650B000107051	27/03/2022	74550
EXT6A37	275650B000107090	27/03/2022	74630
EYK2146	275650D000077908	27/03/2022	74550
EZH1E65	275650B000107014	27/03/2022	74550
FBV7D56	275650W000110325	18/12/2021	74550
FIZ6B94	275650B000107059	27/03/2022	74550
FKY7B88	275650B000107119	27/03/2022	74710
FNF9F70	275650D000076446	18/12/2021	74550
FRO5C17	275650B000100445	17/12/2021	74550
FXT2502	275650B000107158	28/03/2022	74630
GVX8444	275650B000107150	28/03/2022	74630
HGH0C08	275650D000077915	27/03/2022	74550
HJP6H93	275650W000113634	28/03/2022	74550
HJP6H93	275650B000107154	28/03/2022	74550
HSI8996	275650B000107024	27/03/2022	74550
IFB7H09	275650B000107026	27/03/2022	74630
IJU0D25	275650B000100482	17/12/2021	74550
INW8E14	275650W000113595	27/03/2022	74630
IOO8F15	275650B000107128	28/03/2022	74550
IQE1575	275650B000107022	27/03/2022	74630
ITZ2A15	275650B000107048	27/03/2022	74550
IUJ4J05	275650B000107149	28/03/2022	74550
IWQ1455	275650B000107151	28/03/2022	74710
IXU8197	275650W000113601	27/03/2022	74550
JBC8E58	275650W000113570	27/03/2022	74550
JLJ7F49	275650B000107113	27/03/2022	74550
JLJ7F49	275650B000107122	27/03/2022	74630
JNU6A48	275650R000000308	16/03/2022	55412
JNU6A48	275650R000000297	16/03/2022	55412
JPG0705	275650B000107184	28/03/2022	74550
JRG1397	275650B000107056	27/03/2022	74630
KAP0C99	275650B000107129	28/03/2022	74550
KGJ5D24	275650R000000306	16/03/2022	55412
KHP7J53	275650B000100563	18/12/2021	74550
KJB9F69	275650W000113614	28/03/2022	74550
KXX3098	275650B000107116	27/03/2022	74550
LPD6254	275650W000110319	17/12/2021	74550
LPD6254	275650W000110354	18/12/2021	74550
LYM8269	275650D000077899	27/03/2022	74550
MAC9969	275650B000107114	27/03/2022	74550
MAE8577	275650B000107078	27/03/2022	74550

MBR8653	275650B000100525	18/12/2021	74550
MCR1317	275650W000113596	27/03/2022	74630
MCT7694	275650W000113623	28/03/2022	74550
MCT7694	275650D000077920	28/03/2022	74550
MDP1848	275650B000107105	27/03/2022	74710
MDP1848	275650W000113597	27/03/2022	74710
MDP1848	275650B000107106	27/03/2022	74630
MEJ1D57	275650B000100517	18/12/2021	74550
MEU2993	275650B000107192	28/03/2022	74550
MFE6A42	275650W000113607	28/03/2022	74550
MFG3D65	275650B000107159	28/03/2022	74550
MGJ8764	275650R000000303	16/03/2022	55412
MGN9E32	275650B000107082	27/03/2022	74630
MHF2A52	275650B000107069	27/03/2022	74550
MII4A57	275650W000113627	28/03/2022	74550
MIK1F69	275650R000000322	16/03/2022	55412
MIQ8C90	275650B000100580	18/12/2021	74550
MJB1F05	275650B000100433	17/12/2021	74550
MKA0887	275650B000100502	18/12/2021	74550
MKO0D29	275650W000110309	17/12/2021	74550
MMB6785	275650D000077919	28/03/2022	74550
MML8J90	275650R000000299	16/03/2022	55412
MPD5329	275650B000107152	28/03/2022	74630
NDA1738	275650B000107064	27/03/2022	74550
NEJ7G78	275650W000113616	28/03/2022	74550
NPJ6B44	275650W000113580	27/03/2022	74710
NPJ6B44	275650B000107067	27/03/2022	74630
NVL4D41	275650D000076415	17/12/2021	74550
OLW4E19	275650B000107137	28/03/2022	74630
ONL1D26	275650W000110316	17/12/2021	74550
PBH9764	275650B000100385	16/12/2021	74550
PYO5C29	275650B000107099	27/03/2022	74550
PZY4C24	275650W000113573	27/03/2022	74550
PZY4C24	275650B000107054	27/03/2022	74550
QAE2525	275650D000077897	27/03/2022	74550
QAN5F44	275650B000107087	27/03/2022	74550
QHF4352	275650B000107109	27/03/2022	74550
QIF7B95	275650R000000314	16/03/2022	55412
QIU7B99	275650B000107123	28/03/2022	74550
QOO8D26	275650R000000310	16/03/2022	55412
QTK1685	275650W000113628	28/03/2022	74710
QTM8D93	275650B000107108	27/03/2022	74550
QTM8D93	275650B000107110	27/03/2022	74550
QUD7F16	275650B000107065	27/03/2022	74550
QXL8H90	275650W000113635	28/03/2022	74550
RAO2720	275650B000107124	28/03/2022	74550
RFE4B51	275650R000000298	16/03/2022	55412
RFM2G58	275650B000107006	27/03/2022	74630
RFP7B03	275650D000077922	28/03/2022	74550
RGA9H83	275650B000107101	27/03/2022	74550
RHF2C60	275650W000113591	27/03/2022	74550
RHG2F57	275650B000107057	27/03/2022	74550
RHG2F57	275650B000107098	27/03/2022	74550
RHI8H11	275650B000107062	27/03/2022	74630
RHJ2B52	275650B000107141	28/03/2022	74630
RHN3A64	275650B000107134	28/03/2022	74630
RHO2E01	275650B000107125	28/03/2022	74550
RHV3E31	275650B000107032	27/03/2022	74550
RHV3E31	275650W000113571	27/03/2022	74550
RLA0A74	275650D000077917	28/03/2022	74550
RLP7F99	275650R000000300	16/03/2022	55412
RMG4I33	275650D000077906	27/03/2022	74630
RMS9B79	275650B000107195	28/03/2022	74550
RXO0G27	275650D000077904	27/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC4763	275650B000107045	27/03/2022	74550
ACO8788	275650D000077912	27/03/2022	74550
AGC9587	275650W000113618	28/03/2022	74550
AHI9H46	275650W000113633	28/03/2022	74550
AIG7409	275650W000113637	28/03/2022	74550
AJS8498	275650B000107183	28/03/2022	74550
AJV5J23	275650W000113599	27/03/2022	74550
AKD3C44	275650B000107095	27/03/2022	74550
AKJ6261	275650B000107177	28/03/2022	74550
AKN1175	275650B000107164	28/03/2022	74550
ALB2B86	275650B000107040	27/03/2022	74550
ALJ7E78	275650W000113631	28/03/2022	74550
AMD1J78	275650B000107068	27/03/2022	74550
ANB3592	275650B000107131	28/03/2022	74550
AOL7J39	275650B000107169	28/03/2022	74550
AOV5152	275650W000113579	27/03/2022	74550
AQM6J00	275650B000107103	27/03/2022	74550
AQW7B81	275650B000107094	27/03/2022	74550
ARB9858	275650W000113592	27/03/2022	74550
ASI2E50	275650B000100455	17/12/2021	74550
ASI5C43	275650W000113617	28/03/2022	74550

ASZ6A67	275650B000107102	27/03/2022	74550
ATQ2C44	275650B000107188	28/03/2022	74550
ATY3744	275650B000107201	28/03/2022	74550
ATZ1I02	275650B000107126	28/03/2022	74550
AVF4178	275650B000107182	28/03/2022	74550
AVT8650	275650B000107049	27/03/2022	74550
AVV4370	275650B000107031	27/03/2022	74550
AWU2H48	275650W000113587	27/03/2022	74550
AXB9027	275650W000113576	27/03/2022	74550
AXF7234	275650W000113588	27/03/2022	74550
AXG6092	275650B000107009	27/03/2022	74550
AXU8A57	275650B000107127	28/03/2022	74550
AXV2477	275650B000107020	27/03/2022	74550
AXV8379	275650B000107179	28/03/2022	74550
AYL8763	275650B000107039	27/03/2022	74550
AYO9317	275650W000113620	28/03/2022	74550
AYS7574	275650B000107083	27/03/2022	74550
AZB2140	275650W000113622	28/03/2022	74550
AZI6678	275650B000107198	28/03/2022	74550
AZU4G39	275650D000077916	27/03/2022	74550
BAD3252	275650D000077913	27/03/2022	74550
BAH2E88	275650B000107081	27/03/2022	74550
BAL7E62	275650B000107007	27/03/2022	74550
BAX7B44	275650B000107139	28/03/2022	74550
BAZ6520	275650B000107058	27/03/2022	74550
BBE1814	275650D000077921	28/03/2022	74550
BBL2B33	275650D000077900	27/03/2022	74550
BBT3328	275650B000107011	27/03/2022	74550
BDF9J73	275650B000107136	28/03/2022	74550
BDO1D92	275650W000110307	17/12/2021	74550
BDS6B92	275650B000107161	28/03/2022	74550
BEA7F58	275650B000107013	27/03/2022	74550
BEW9E60	275650W000113600	27/03/2022	74550
BML5875	275650B000107030	27/03/2022	74550
CJB5H03	275650B000107197	28/03/2022	74550
DMS0160	275650B000107111	27/03/2022	74550
DSO8F28	275650W000113626	28/03/2022	74550
DVB7H70	275650D000077918	28/03/2022	74550
ELM0073	275650B000107033	27/03/2022	74550
FFA1B99	275650B000107115	27/03/2022	74550
FIS6727	275650B000107107	27/03/2022	74550
FMV0F87	275650B000107178	28/03/2022	74550
HJA9J19	275650B000107041	27/03/2022	74550
JAO6A71	275650B000107086	27/03/2022	74550
KXF4G96	275650B000107070	27/03/2022	74550
MBB8591	275650D000077911	27/03/2022	74550
MCI0F67	275650B000100406	16/12/2021	74550
MFH0G30	275650W000113562	27/03/2022	74550
MFJ0C19	275650B000107008	27/03/2022	74550
MGI2C65	275650B000100436	17/12/2021	74550
MGI8555	275650B000107080	27/03/2022	74550
MJP5G76	275650B000107118	27/03/2022	74550
MKF1C40	275650B000100449	17/12/2021	74550
MMD0242	275650B000107019	27/03/2022	74550
MMD7457	275650B000107037	27/03/2022	74550
MVJ8F19	275650B000107186	28/03/2022	74550
NPB2A97	275650B000107073	27/03/2022	74550
OBV2B24	275650B000107180	28/03/2022	74550
OOL7D34	275650B000107142	28/03/2022	74550
OQS8D41	275650B000107167	28/03/2022	74550
PZI9H97	275650B000100463	17/12/2021	74550
QIP4G91	275650B000107021	27/03/2022	74550
QJB8999	275650B000107160	28/03/2022	74550
QNJ3C65	275650W000113565	27/03/2022	74550
RHL8E98	275650B000107185	28/03/2022	74550
RHM5B33	275650B000107072	27/03/2022	74550
RHQ1J30	275650B000107121	27/03/2022	74550
RTM6I45	275650D000077907	27/03/2022	74550
RXL5E12	275650B000107166	28/03/2022	74550
RXM4B21	275650W000113590	27/03/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EDEA8CD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 041/2022 I

EDITAL Nº041/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA9714	275650B000111485	28/05/2022	74550
ABJ7J63	275650B000111328	26/05/2022	74550
ABO6216	275650B000111256	25/05/2022	74550
ACS4852	275650W000115178	26/05/2022	74550
ADL9B02	275650D000078466	29/05/2022	74550
ADV7745	275650R000001283	16/05/2022	55412
AEQ0116	275650W000115253	30/05/2022	74550
AEV9A91	275650W000115143	25/05/2022	74550
AEX1745	275650B000111290	25/05/2022	74550
AEY0083	275650W000115169	26/05/2022	74550
AEY5G14	275650B000111626	29/05/2022	74550
AFL7910	275650B000111605	29/05/2022	74550
AFQ2I25	275650R000001308	17/05/2022	55412
AFR1197	275650R000001330	18/05/2022	55412
AFY9435	275650B000111320	25/05/2022	74550
AGB4475	275650B000111429	27/05/2022	74550
AGR0470	275650B000111409	27/05/2022	74550
AGS7942	275650B000111508	28/05/2022	74550
AGS7942	275650B000111502	28/05/2022	74550
AGS7942	275650B000111533	28/05/2022	74550
AHL7145	275650B000111395	27/05/2022	74550
AHQ9I61	275650B000111315	25/05/2022	74630
AHQ9I61	275650B000111571	29/05/2022	74710
AHY2I97	275650R000001280	16/05/2022	55412
AHY7E82	275650W000115158	25/05/2022	74550
AID3F11	275650W000115202	28/05/2022	74550
AID6D63	275650B000111433	27/05/2022	74550
AIM2E24	275650B000111462	27/05/2022	74550
AIN6940	275650B000111565	29/05/2022	74550
AIN9G58	275650B000111435	27/05/2022	74550
AJA4592	116100E009346042	30/05/2022	56222
AJK0H59	275650B000111541	28/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111311	25/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111513	28/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111451	27/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111386	26/05/2022	74630
AJK5530	275650B000111500	28/05/2022	74630
AZZ8580	275650B000111583	29/05/2022	74550
BAF0465	116100E009346043	30/05/2022	56222
BAF1316	275650B000111609	29/05/2022	74550
BAF8493	275650D000078436	26/05/2022	74550
BAF9793	275650W000115186	27/05/2022	74550
BAJ7206	275650W000115200	28/05/2022	74550
BAK2A33	275650D000078431	25/05/2022	74550
BAM5560	275650B000111272	25/05/2022	74550
BAN0F78	275650B000111307	25/05/2022	74550
BAN2732	275650B000111285	25/05/2022	74550
BAN2C10	275650B000111599	29/05/2022	74550
BAO1186	275650B000111289	25/05/2022	74550
BAO2C18	275650D000078447	27/05/2022	74550
BAP1686	275650B000111416	27/05/2022	74550
BAT0I58	275650B000111347	26/05/2022	74550
BAU7221	275650D000078434	25/05/2022	74550
BAV3C60	275650B000111504	28/05/2022	74550
BAV3C60	275650B000111453	27/05/2022	74550
BAV8F58	275650B000111457	27/05/2022	74550
BAX5214	275650B000111613	29/05/2022	74550
BAY2479	275650B000111407	27/05/2022	74550
BAY5F42	275650R000001301	17/05/2022	55412
BAZ6H56	275650B000111551	28/05/2022	74550
BBB3E52	275650B000111319	25/05/2022	74550
BBC9H49	275650W000115155	25/05/2022	74550

BBD6653	275650B000111295	25/05/2022	74630
BBE2G36	275650B000111617	29/05/2022	74550
BBF3J96	275650W000115219	28/05/2022	74550
BBM2F12	275650B000111501	28/05/2022	74550
BBO4E62	275650B000111437	27/05/2022	74550
BBO7753	275650R000001316	17/05/2022	55412
BBP0H03	275650D000078430	25/05/2022	74550
BBS4D61	275650B000111432	27/05/2022	74630
BBS7343	275650B000111430	27/05/2022	74550
BBS8156	275650R000001323	17/05/2022	55412
BBS8E57	275650W000115181	26/05/2022	74550
BBW5F11	275650B000111374	26/05/2022	74550
BCB3E72	275650R000001273	16/05/2022	55412
BCE1B49	275650B000111564	29/05/2022	74550
BCE1B49	275650W000115232	29/05/2022	74710
BCF4124	275650B000111554	28/05/2022	74550
BCF4124	275650B000111561	28/05/2022	74550
BCG6107	275650B000111461	27/05/2022	74550
BCI3635	275650B000111362	26/05/2022	74630
BCL1365	275650B000111344	26/05/2022	74550
BCN0E14	275650D000078460	28/05/2022	74550
BCO0G85	275650B000111268	25/05/2022	74550
BCQ9846	275650B000111309	25/05/2022	74550
BCR5I99	275650B000111498	28/05/2022	74550
BCU7A93	275650B000111532	28/05/2022	74550
BDA4J15	275650B000111598	29/05/2022	74550
BDC6100	275650B000111364	26/05/2022	74550
BDC6100	275650B000111318	25/05/2022	74550
BDE7D60	275650B000111329	26/05/2022	74550
BDG4B61	275650R000001335	18/05/2022	55412
BDH9D77	275650B000111405	27/05/2022	74550
BDI0409	275650R000001306	17/05/2022	55412
BDI5B76	275650B000111345	26/05/2022	74550
BDM8I65	275650W000115156	25/05/2022	74550
BDM9E35	275650B000111444	27/05/2022	74550
BDN2J53	275650B000111352	26/05/2022	74550
BDO5B24	275650W000115224	28/05/2022	74630
BDQ0E91	275650B000111426	27/05/2022	74630
BDR7I02	275650W000115207	28/05/2022	74550
BDT1402	275650B000111518	28/05/2022	74550
BDU3A20	275650W000115154	25/05/2022	74550
BEE1935	275650B000111575	29/05/2022	74550
BEE6G05	275650B000111358	26/05/2022	74550
BEH2F29	275650B000111439	27/05/2022	74550
BEH3I63	275650B000111326	26/05/2022	74550
BEI2906	275650B000111525	28/05/2022	74550
BEI5A11	275650B000111403	27/05/2022	74710
BEJ4E67	275650B000111557	28/05/2022	74550
BEK2I46	275650R000001303	17/05/2022	55412
BEK5F15	275650B000111620	29/05/2022	74630
BEM1D25	275650B000111475	28/05/2022	74550
BEM9887	275650B000111281	25/05/2022	74550
BEN2E64	275650B000111618	29/05/2022	74550
BEN8J14	275650B000111242	25/05/2022	74550
BEO1517	275650B000111527	28/05/2022	74550
BEO9D56	275650B000111530	28/05/2022	74710
BEQ3H04	275650W000115223	28/05/2022	74550
BER2I42	275650B000111258	25/05/2022	74550
BER2I42	275650B000111257	25/05/2022	74550
BET0754	275650B000111366	26/05/2022	74550
BEX4J11	275650B000111251	25/05/2022	74550
BEY7D09	275650B000111516	28/05/2022	74550
BEZ0I96	275650B000111249	25/05/2022	74550
BKN3D78	275650B000111642	30/05/2022	74550
BKN3D78	275650B000111640	29/05/2022	74550
BTJ9511	275650B000111543	28/05/2022	74550
BYB8364	275650B000111385	26/05/2022	74550
CBY3292	275650B000111384	26/05/2022	74630
CFT9J66	275650B000111467	28/05/2022	74550
CHO6D88	275650W000115153	25/05/2022	74550
CHP0I34	275650B000111471	28/05/2022	74550
CHP0I34	275650R000001336	18/05/2022	55412
CJV5J05	275650B000111510	28/05/2022	74550
CPD0344	275650B000111614	29/05/2022	74550
CTI7694	275650B000111447	27/05/2022	74710
CXV9752	275650B000111397	27/05/2022	74550
CYB8G49	275650B000111550	28/05/2022	74550
CYB8G49	275650B000111549	28/05/2022	74550
DAU1686	275650B000111438	27/05/2022	74630
DBI4F23	275650B000111248	25/05/2022	74550
DFL7360	275650W000115168	26/05/2022	74630
DFU2H52	275650R000001279	16/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001272	16/05/2022	55412
DFU2H52	275650R000001337	18/05/2022	55412
DGC8B37	275650W000115220	28/05/2022	74550
DHT7511	275650W000115157	25/05/2022	74550
DIM8432	275650R000001322	17/05/2022	55412
DKW5J19	275650B000111589	29/05/2022	74550
DMJ6852	275650B000111588	29/05/2022	74550

DSD0I38	275650B000111486	28/05/2022	74550
DSO8F28	275650W000115172	26/05/2022	74550
DSS5483	275650B000111559	28/05/2022	74550
DVS8032	275650R000001338	18/05/2022	55412
DWK4E24	275650W000115182	27/05/2022	74550
EDO9474	275650B000111421	27/05/2022	74550
EDO9474	275650B000111408	27/05/2022	74550
EFE2I68	275650B000111484	28/05/2022	74550
EGG1D46	275650B000111423	27/05/2022	74550
EIG7870	275650W000115248	30/05/2022	74550
EIO6A21	275650B000111602	29/05/2022	74630
EKN7594	275650B000111286	25/05/2022	74550
EML9B95	275650B000111302	25/05/2022	74550
ENO5995	275650B000111548	28/05/2022	74550
ERF0124	275650B000111321	26/05/2022	74550
ETN3J31	275650D000078450	27/05/2022	74550
EWP2F72	275650D000078453	27/05/2022	74550
EYS7A97	275650B000111376	26/05/2022	74550
FAT6J38	275650B000111452	27/05/2022	74550
FFF0I32	275650B000111327	26/05/2022	74550
FIE7A77	275650B000111282	25/05/2022	74550
FJN9D71	275650B000111419	27/05/2022	74550
FKR8A53	275650D000078442	26/05/2022	74550
FOP0E15	275650D000078432	25/05/2022	74550
FQJ1487	275650B000111531	28/05/2022	74630
FQP9E48	275650B000111250	25/05/2022	74550
FYK1527	275650B000111337	26/05/2022	74550
GDM4C43	275650B000111590	29/05/2022	74550
GDV3D97	275650B000111535	28/05/2022	74550
GFR5I15	275650W000115217	28/05/2022	74550
GGC1D82	275650B000111505	28/05/2022	74550
GGC1F30	275650W000115213	28/05/2022	74550
GIP5B61	275650R000001302	17/05/2022	55412
GQD5388	275650B000111377	26/05/2022	74550
GVI4322	275650B000111270	25/05/2022	74550
HCQ0C14	275650B000111341	26/05/2022	74630
HCS9328	275650B000111449	27/05/2022	74550
HEI8397	275650B000111514	28/05/2022	74550
HJK4H45	275650B000111574	29/05/2022	74550
HJR3A29	275650W000115175	26/05/2022	74550
HTA5060	275650B000111351	26/05/2022	74550
HXM5394	275650B000111441	27/05/2022	74550
IBG8811	275650B000111601	29/05/2022	74550
IDC8288	275650B000111537	28/05/2022	74550
IDJ2555	275650B000111299	25/05/2022	74550
IDM6426	275650R000001324	17/05/2022	55412
IDU0D95	275650B000111450	27/05/2022	74550
IDU0D95	275650B000111288	25/05/2022	74550
IEM8I80	275650R000001286	16/05/2022	55412
IEM8I80	275650R000001290	16/05/2022	55412
IGI4A52	275650W000115227	28/05/2022	74550
IHX1097	275650W000115180	26/05/2022	74550
IIJ4D34	275650W000115222	28/05/2022	74550
IIW8638	275650B000111487	28/05/2022	74550
IIX6D01	275650B000111509	28/05/2022	74550
IJK1643	275650B000111354	26/05/2022	74630
IKL7G75	275650B000111262	25/05/2022	74550
IKO4008	275650B000111456	27/05/2022	74550
IML8692	275650B000111336	26/05/2022	74550
IMR2G48	275650B000111355	26/05/2022	74550
INM4980	275650R000001321	17/05/2022	55412
IOL2739	275650W000115233	29/05/2022	74550
IOR7G65	275650B000111553	28/05/2022	74550
IOZ2I22	275650R000001296	17/05/2022	55412
IPC0I65	275650B000111276	25/05/2022	74630
IQS7I92	275650W000115148	25/05/2022	74550
IQU7852	275650B000111612	29/05/2022	74550
IRF9I52	275650D000078446	27/05/2022	74550
IRV9013	275650B000111619	29/05/2022	74550
ISD8F02	275650B000111511	28/05/2022	74550
ISI8856	275650W000115165	26/05/2022	74630
ITB1221	275650B000111353	26/05/2022	74550
ITB7349	275650B000111596	29/05/2022	74630
ITP1J70	275650W000115204	28/05/2022	74550
IUQ4A86	275650R000001289	16/05/2022	55412
IWR8C31	275650W000115215	28/05/2022	74550
IWR8C31	275650W000115236	29/05/2022	74550
IWV7A11	275650W000115134	25/05/2022	74550
IYZ9G88	275650B000111608	29/05/2022	74550
IZD6E65	275650W000115243	29/05/2022	74550
IZH3C46	275650B000111472	28/05/2022	74550
IZQ2D88	275650D000078462	28/05/2022	74550
JAD1A34	275650W000115216	28/05/2022	74550
JAR5151	275650B000111348	26/05/2022	74550
JAW1C49	275650D000078452	27/05/2022	74630
JAX0B98	275650B000111411	27/05/2022	74550
JAX0B98	275650B000111410	27/05/2022	74550
JBA7B01	275650R000001288	16/05/2022	55412
JBA7B01	275650R000001292	16/05/2022	55412

JFB3J03	275650R000001282	16/05/2022	55412
JPK9305	275650B000111624	29/05/2022	74550
JPK9305	275650B000111542	28/05/2022	74550
JUR7I32	275650B000111560	28/05/2022	74630
JYZ7629	275650W000115176	26/05/2022	74550
JZX8A66	275650R000001314	17/05/2022	55412
KAL3773	275650W000115139	25/05/2022	74550
LCY0318	275650B000111325	26/05/2022	74550
LJQ3352	275650R000001275	16/05/2022	55412
LLX7G06	275650B000111638	29/05/2022	74550
LNJ4980	275650B000111413	27/05/2022	74550
LPK0E97	275650B000111363	26/05/2022	74630
LYI8F22	275650R000001278	16/05/2022	55412
LYV2B93	275650B000111520	28/05/2022	74550
LYZ5F07	275650R000001310	17/05/2022	55412
LZF8H50	275650B000111641	30/05/2022	74630
LZL7H77	275650B000111482	28/05/2022	74630
LZO1I11	275650W000115198	27/05/2022	74550
MAO6A48	275650D000078459	28/05/2022	74550
MAT8031	275650W000115184	27/05/2022	74550
MBB5D44	275650W000115230	28/05/2022	74550
MBF8G25	275650B000111380	26/05/2022	74630
MBO2A52	275650B000111468	28/05/2022	74550
MBR6334	275650B000111536	28/05/2022	74550
MBV4422	275650W000115171	26/05/2022	74550
MBV7D48	275650B000111338	26/05/2022	74550
MCF9845	275650B000111492	28/05/2022	74550
MCN6E35	275650B000111260	25/05/2022	74550
MCN6E35	275650B000111414	27/05/2022	74550
MCZ0532	275650W000115183	27/05/2022	74550
MCZ0532	275650D000078470	29/05/2022	74550
MDJ5C48	275650R000001285	16/05/2022	55412
MDY6493	275650B000111567	29/05/2022	74550
MEI3175	275650B000111265	25/05/2022	74550
MET9644	275650B000111317	25/05/2022	74550
MFB1D08	275650B000111584	29/05/2022	74550
MFD0H81	275650R000001276	16/05/2022	55412
MFH2886	275650B000111287	25/05/2022	74550
MFJ3D25	275650B000111569	29/05/2022	74550
MFN1554	275650W000115144	25/05/2022	74550
MFP7974	275650B000111481	28/05/2022	74550
MFQ0195	275650B000111370	26/05/2022	74550
MFQ8460	275650R000001270	16/05/2022	55412
MFT7C18	275650B000111479	28/05/2022	74550
MGE7489	275650W000115193	27/05/2022	74550
MGU4B47	275650W000115160	26/05/2022	74550
MHA4D96	275650B000111378	26/05/2022	74550
MHK6D54	275650B000111342	26/05/2022	74550
MHP4424	275650W000115187	27/05/2022	74550
MHX6E34	275650B000111387	26/05/2022	74630
MHZ1033	275650B000111611	29/05/2022	74550
MIA1588	275650R000001287	16/05/2022	55412
MIS8325	275650D000078443	26/05/2022	74550
MIV3234	275650B000111425	27/05/2022	74550
MJA3874	275650B000111497	28/05/2022	74550
MJU3D49	275650B000111628	29/05/2022	74550
MJU6J17	275650B000111375	26/05/2022	74550
MJV8037	275650W000115205	28/05/2022	74550
MJV8037	275650B000111466	28/05/2022	74550
MKX9H09	275650W000115140	25/05/2022	74550
MLC4G02	275650B000111361	26/05/2022	74550
MLD8985	275650W000115229	28/05/2022	74550
MLK3H34	275650B000111316	25/05/2022	74630
MLN4A00	275650B000111633	29/05/2022	74550
MLO2B59	275650B000111528	28/05/2022	74550
MLR2821	275650B000111275	25/05/2022	74630
MLV2B53	275650B000111515	28/05/2022	74550
MLV8A98	275650R000001333	18/05/2022	55412
MLX4981	275650W000115151	25/05/2022	74550
MMK2379	275650D000078448	27/05/2022	74550
MMK2B28	275650B000111494	28/05/2022	74550
MOH2F03	275650B000111636	29/05/2022	74550
MPD5329	275650B000111595	29/05/2022	74550
MPD5329	275650B000111442	27/05/2022	74550
MPD5329	275650D000078456	28/05/2022	74550
MQA3706	275650B000111539	28/05/2022	74550
MRR0A26	275650B000111277	25/05/2022	74550
MVH7B79	275650W000115159	26/05/2022	74550
MXF8417	275650W000115197	27/05/2022	74550
MYP0770	275650B000111371	26/05/2022	74550
NBN3226	275650B000111418	27/05/2022	74630
NDA1738	275650B000111406	27/05/2022	74550
NDA1738	275650W000115147	25/05/2022	74550
NPO4C81	275650B000111297	25/05/2022	74550
NRH5D60	275650B000111322	26/05/2022	74550
NRQ8B92	275650B000111578	29/05/2022	74550
NRV8282	275650B000111572	29/05/2022	74550
OAP2B25	275650B000111524	28/05/2022	74550
OBK8E97	275650W000115195	27/05/2022	74550

OBQ2F47	275650W000115199	27/05/2022	74550
OBR2426	275650D000078437	26/05/2022	74550
OCG5B12	275650W000115146	25/05/2022	74550
OKF0558	275650B000111635	29/05/2022	74550
OMM5G68	275650B000111488	28/05/2022	74550
OOG7I96	275650B000111427	27/05/2022	74550
OPX2J98	275650B000111304	25/05/2022	74550
OQC7C88	275650D000078465	28/05/2022	74630
OQC8933	275650B000111294	25/05/2022	74550
OTL2B81	275650W000115225	28/05/2022	74550
OWQ2230	275650B000111627	29/05/2022	74550
OXA4B61	275650B000111630	29/05/2022	74550
OYU8H14	275650R000001328	18/05/2022	55412
OZW3J61	275650W000115170	26/05/2022	74550
PCE4H74	275650B000111259	25/05/2022	74550
PRS4677	275650B000111306	25/05/2022	74550
PVE8C75	275650D000078440	26/05/2022	74550
PVE8C75	275650W000115177	26/05/2022	74550
PVE8C75	275650D000078444	26/05/2022	74550
PYO1367	275650W000115174	26/05/2022	74550
QAZ4E00	275650D000078445	26/05/2022	74550
QBP0D90	275650D000078463	28/05/2022	74550
QFE1B82	275650B000111343	26/05/2022	74550
QHC5029	275650D000078454	28/05/2022	74550
QHL6F47	275650B000111458	27/05/2022	74550
QHM5473	275650D000078457	28/05/2022	74550
QIA2668	275650B000111271	25/05/2022	74630
QID2048	275650B000111434	27/05/2022	74550
QIF3476	275650W000115137	25/05/2022	74630
QIG2361	275650W000115189	27/05/2022	74550
QII2B86	275650B000111431	27/05/2022	74550
QIR5A73	275650B000111267	25/05/2022	74550
QIT1J60	275650B000111570	29/05/2022	74630
QJB9990	275650W000115244	29/05/2022	74550
QJC3715	275650W000115212	28/05/2022	74550
QJE1E59	275650R000001299	17/05/2022	55412
QJG6I98	275650B000111526	28/05/2022	74630
QJM0803	275650B000111580	29/05/2022	74550
QJP0423	275650B000111616	29/05/2022	74550
QJW7G32	275650B000111390	26/05/2022	74550
QNN5G16	275650B000111245	25/05/2022	74630
QPR6B57	275650B000111428	27/05/2022	74550
QPV1091	275650B000111579	29/05/2022	74550
QQG9931	275650B000111264	25/05/2022	74550
QQW7C94	275650W000115167	26/05/2022	74550
QTM4C54	275650W000115241	29/05/2022	74550
QUE3145	275650B000111412	27/05/2022	74550
QUY6D19	275650B000111490	28/05/2022	74630
QXE7G50	275650B000111381	26/05/2022	74550
QXJ0751	275650B000111292	25/05/2022	74550
QXO2D11	275650B000111568	29/05/2022	74630
RAF0A29	275650B000111255	25/05/2022	74550
RAH4106	275650W000115218	28/05/2022	74550
RAR5I90	275650B000111582	29/05/2022	74550
RDV7H56	275650B000111591	29/05/2022	74550
RDW8F14	275650B000111440	27/05/2022	74550
RDW8F14	275650B000111455	27/05/2022	74550
RFK3E07	275650B000111402	27/05/2022	74550
RFO1D25	275650B000111443	27/05/2022	74550
RFR4C83	275650B000111293	25/05/2022	74630
RFU8D94	275650B000111261	25/05/2022	74630
RFV2J46	275650W000115196	27/05/2022	74630
RFY8E45	275650B000111448	27/05/2022	74550
RGD5I72	275650D000078467	29/05/2022	74550
RHA4B95	275650B000111308	25/05/2022	74630
RHH4G34	275650B000111546	28/05/2022	74550
RHH6E11	275650B000111507	28/05/2022	74550
RHJ3H12	275650W000115179	26/05/2022	74550
RHJ6F04	275650D000078455	28/05/2022	74550
RHJ9A29	275650B000111512	28/05/2022	74630
RHK2J65	275650B000111562	28/05/2022	74550
RHM2C63	275650B000111469	28/05/2022	74550
RHN3D53	275650B000111246	25/05/2022	74550
RHQ7D92	275650R000001281	16/05/2022	55412
RHQ8H42	275650B000111333	26/05/2022	74550
RHU8J67	275650B000111313	25/05/2022	74550
RHV3H51	275650B000111477	28/05/2022	74630
RLA0A74	275650D000078429	25/05/2022	74550
RLI6H94	275650B000111459	27/05/2022	74550
RMN5J19	275650B000111331	26/05/2022	74630
RTO4D93	275650B000111373	26/05/2022	74550
RTV7A86	275650B000111503	28/05/2022	74550
RXQ6A53	275650B000111436	27/05/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJS5509	275650B000100269	14/12/2021	74550
AVC9542	275650B000100251	14/12/2021	74550
AVU9B23	275650B000100304	14/12/2021	74550
BAJ1F41	275650B000100272	14/12/2021	74550
BBD0I04	275650B000100280	14/12/2021	74550
BEN5G36	275650B000100266	14/12/2021	74550
DSS5483	275650W000110189	14/12/2021	74550
DYB2G99	275650B000100256	14/12/2021	74550
IHN5J43	275650B000100294	14/12/2021	74550
NDL6C15	275650W000110215	14/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4FBE8E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
243_22 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

155801	ADAO ALVES PEREIRA	Agente de Manutencao	28/04/2022	26/06/2022	60
217641	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Classe 2	25/04/2022	28/04/2022	4
229421	ANA MARIA MINELA SANTIN	Agente Administrativo	15/05/2022	20/05/2022	6
222071	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/05/2022	25/05/2022	10
211131	ANA PAULA ZATTA BEDIN	Farmaceutico 20 Hs	11/05/2022	13/05/2022	3
1126249	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA	Professor da Rede Municipal	16/05/2022	20/05/2022	5

1126469	ANDREA PAULA REICHERT	Educador Social	09/05/2022	13/05/2022	5
211942	ANDREA TALHEIMER PROMUCENA	Professor da Rede Municipal	14/04/2022	22/04/2022	9
225271	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	02/05/2022	08/05/2022	7
1126335	ANDREIA ZUCCHI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	02/05/2022	06/05/2022	5
1126732	ANDRIELI DALMAGRO GALVAO	Professor Rede Municipal/Cmei	16/05/2022	20/05/2022	5
220531	ANGELA APARECIDA CAMPANHOLLA	Agente de Servicos Gerais	26/04/2022	02/05/2022	7
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	16/03/2022	18/03/2022	3
1126413	ANGELICA WOLMUTH	Professor da Rede Municipal	19/05/2022	02/06/2022	15
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	19/05/2022	03/06/2022	16
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	19/05/2022	03/06/2022	16
1126466	CARICIANE AREND	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2022	20/04/2022	3
228401	CARLA DAIANE GROHS	Professor da Rede Municipal	28/04/2022	26/06/2022	60
1126415	CARLA DAIANE GROHS	Professor da Rede Municipal	28/04/2022	26/06/2022	60
1127654	CARLOS EDUARDO OLEGINI	Professor da Rede Municipal	21/04/2022	20/05/2022	30
227961	CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	Tecnico Em Enfermagem	11/05/2022	16/05/2022	6
201471	CAROLINE WERLE PIMENTA	Agente de Servicos Gerais	02/05/2022	30/06/2022	60
197061	CIRLEI BRITO ROCHA	Agente de Servicos Gerais	20/04/2022	04/05/2022	15
197061	CIRLEI BRITO ROCHA	Agente de Servicos Gerais	13/05/2022	22/05/2022	10
105702	CLAIRA TEREZINHA LOURENCI	Professor da Rede Municipal	13/05/2022	17/05/2022	5
1126261	CLARICE FEDECHEN	Professor da Rede Municipal	19/04/2022	29/04/2022	11
210981	DAIANE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	23/04/2022	27/04/2022	5
210981	DAIANE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	27/04/2022	29/04/2022	3
210981	DAIANE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	17/05/2022	21/05/2022	5
229661	DAIANE SUELEN CLUZENI	Tecnico Em Enfermagem	02/05/2022	22/05/2022	21
213711	DANIEL DOS SANTOS RAMOS	Tecnico Em Enfermagem	14/05/2022	17/05/2022	4
200081	DANIELA APARECIDA VISNHESCKI FABRIS	Agente de Servicos Gerais	16/05/2022	20/05/2022	5
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	Professor da Rede Municipal	21/04/2022	19/07/2022	90
1126440	DANIELE FAGUNDES	Psicólogo - Classe 1	01/05/2022	05/05/2022	5
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	20/04/2022	27/04/2022	8
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	12/05/2022	21/05/2022	10
199851	DENISE DE ALMEIDA TONELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	13/04/2022	21/04/2022	9
225931	EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	01/05/2022	03/05/2022	3
217541	EDIRLENE DIAS	Psicólogo - Classe 2	18/05/2022	24/05/2022	7
144271	EDISON LUIS DE LIZ	Fiscal Tributario	26/04/2022	30/04/2022	5
229491	ELAINE GRANDO POLANSKI	Professor da Rede Municipal	29/04/2022	02/05/2022	4
230661	ELENA DOS SANTOS TONELLO	Tecnico Em Enfermagem	05/05/2022	09/05/2022	5
202921	ELIANE DA SILVA KREFTA	Professor da Rede Municipal	19/05/2022	23/05/2022	5
196832	ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER	Professor da Rede Municipal	12/04/2022	10/06/2022	60
154582	ELISETE APARECIDA ZANATA ZANELLA	Professor da Rede Municipal	28/04/2022	27/05/2022	30
220251	ELIZANGELA PEREIRA COCHINSKI	Agente de Servicos Gerais	18/05/2022	22/05/2022	5
1126380	ELIZETE GONCALVES DE ALMEIDA	Tecnico Em Enfermagem	26/04/2022	28/04/2022	3
227241	ELOY FAEDO SCANDOLARA	Agente de Servicos Gerais	06/05/2022	10/05/2022	5
1126971	FABIELE IBER ECKHARDT	Professor Rede Municipal/Cmei	03/05/2022	06/05/2022	4
229871	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	ODONTÓLOGO ESB	03/05/2022	13/05/2022	11
71881	FLAVIO ALBERTO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	12/05/2022	26/05/2022	15
212461	FRANCIELI POTRICH LOPES	Professor da Rede Municipal	20/05/2022	29/05/2022	10
1126010	FRANCIELI POTRICH LOPES	Professor da Rede Municipal	20/05/2022	29/05/2022	10
196001	GENOVEVA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	05/05/2022	01/08/2022	89
209571	GORETE BRANCALIONE	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	25/04/2022	02/05/2022	8
211591	IARA APARECIDA DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	25/04/2022	23/06/2022	60
41541	IDEMAR DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	04/04/2022	07/04/2022	4
226941	INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/04/2022	22/04/2022	5
1126538	INDIAMARA ROHLING MARCHIORE	Professor da Rede Municipal	08/05/2022	13/05/2022	6
189531	INES MORGE DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	14/05/2022	17/05/2022	4
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Servicos Gerais	09/05/2022	23/05/2022	15
94822	IVANETE MARGARIDA CAPRA AGASSI	Professor da Rede Municipal	11/05/2022	15/05/2022	5
94822	IVANETE MARGARIDA CAPRA AGASSI	Professor da Rede Municipal	16/05/2022	19/05/2022	4
221611	IVANI GRACIOLI DA SILVA FORTE	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/05/2022	24/05/2022	14
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/05/2022	28/05/2022	28
219821	JANETE GALUPO	Agente de Transito	15/05/2022	07/06/2022	24
1126174	JAQUICELI CARINE PELIZZONE	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	17/05/2022	19/05/2022	3
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	14/04/2022	27/04/2022	14
112821	JOICE MARIA BARIVIERA	Professor da Rede Municipal	17/05/2022	12/11/2022	180
211721	JOSEANY ISABEL PALU RODRIGUES	Professor da Rede Municipal	21/04/2022	23/07/2022	94
230641	JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN	Tecnico Em Enfermagem	03/05/2022	05/05/2022	3
229061	JOSIELE CRISTINE GONSALVES DE LIMA	Agente de Limpeza Publica	02/05/2022	05/05/2022	4
210711	KARYNA ZANINI	Professor Rede Municipal/Cmei	11/05/2022	13/05/2022	3
1126427	KASSIANE CRISTINA WRONSKI BONETTI	Professor da Rede Municipal	09/05/2022	13/05/2022	5
216841	KELI TERESINHA IESBIK GUIMARAES	Agente de Limpeza Publica	10/05/2022	20/05/2022	11
1126025	LENICE PEREIRA DIAS	Professor da Rede Municipal	29/04/2022	05/05/2022	7
68071	LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	26/04/2022	02/05/2022	7
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	01/05/2022	27/07/2022	88
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	26/04/2022	12/05/2022	17
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	18/05/2022	24/05/2022	7
1126506	LILIAN BISOLO	Professor da Rede Municipal	15/05/2022	19/05/2022	5
197181	LORISETE SEVERNINI RIBEIRO	Agente de Servicos Gerais	05/05/2022	08/05/2022	4
223811	LUCAS FERNANDO SILVA DOS SANTOS	Agente de Limpeza Publica	16/04/2022	29/04/2022	14
199902	LUCIA DA ROSA DA SILVA	Professor da Rede Municipal	26/04/2022	29/04/2022	4
222211	LUCIA DA ROSA DA SILVA	Professor da Rede Municipal	26/04/2022	29/04/2022	4
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saude	26/04/2022	28/04/2022	3
200251	MARCIA INES BIAZZI	Agente de Servicos Gerais	10/05/2022	03/07/2022	55
205661	MARCIA NESI	Agente de Servicos Gerais	02/05/2022	16/05/2022	15
110451	MARILENE DE SOUZA RIBAS ROTTA	Agente de Servicos Gerais	03/05/2022	17/05/2022	15
61301	MARLI CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	18/05/2022	20/05/2022	3
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	08/05/2022	03/08/2022	88
221571	MICHELY NAVARINI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/05/2022	17/05/2022	7
210371	MONICA BARBIERI PERONDI	Professor da Rede Municipal	26/04/2022	10/05/2022	15
1126429	MONICA BARBIERI PERONDI	Professor da Rede Municipal	26/04/2022	10/05/2022	15
210371	MONICA BARBIERI PERONDI	Professor da Rede Municipal	11/05/2022	25/05/2022	15

1126429	MONICA BARBIERI PERONDI	Professor da Rede Municipal	11/05/2022	25/05/2022	15
1126396	NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO	Engenheiro de Segurança no Trabalho	18/04/2022	22/04/2022	5
63431	NEUSA DE CAMARGO	Agente de Servicos Gerais	31/05/2022	10/11/2022	164
221691	NEUSA MANENTI DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/05/2022	13/05/2022	5
1125916	PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	Professor da Rede Municipal	10/05/2022	13/05/2022	4
220741	PRISCILA DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	12/05/2022	15/05/2022	4
201091	PRISCILLA SZULAK	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	13/05/2022	11/07/2022	60
218081	QUELLI CRISTINA MAZETTO	Educador Social	11/04/2022	20/04/2022	10
229701	RAQUEL SANTANA DE MELO	ODONTÓLOGO ESB	25/04/2022	02/05/2022	7
1126317	RONALDO CORREA	Professor da Rede Municipal	11/05/2022	13/05/2022	3
1126318	ROSANGELA PINTO ZATTI	Professor da Rede Municipal	03/05/2022	06/05/2022	4
1126134	ROSANIA BOLETA MENDONCA	Educador Social	16/05/2022	11/11/2022	180
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	16/05/2022	20/05/2022	5
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	09/05/2022	07/06/2022	30
1126438	SAMARA THAIS DOS SANTOS	Professor Rede Municipal/Cmei	01/05/2022	04/05/2022	4
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	02/05/2022	31/05/2022	30
190031	SAULO PEDROZO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	03/05/2022	23/07/2022	82
61221	SERLI FATIMA APPELT RAMAO	Agente de Servicos Gerais	18/04/2022	04/05/2022	17
222881	SILVANA DA SILVA DOS REIS	Agente de Servicos Gerais	18/04/2022	20/04/2022	3
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	25/04/2022	09/05/2022	15
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	10/05/2022	08/06/2022	30
1126320	SILVIA CRISTINA FONGARO	Professor da Rede Municipal	15/05/2022	19/05/2022	5
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	13/05/2022	10/08/2022	90
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	13/05/2022	10/08/2022	90
210331	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES	Agente de Transito	25/04/2022	02/05/2022	8
228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal	21/04/2022	27/04/2022	7
228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	Professor da Rede Municipal	13/05/2022	20/05/2022	8
1126729	SUELI MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/05/2022	24/05/2022	7
1125910	TAMARA DE MORAIS VIGANO	Agente Administrativo	18/04/2022	20/04/2022	3
1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	Professor Rede Municipal/Cmei	11/05/2022	14/05/2022	14
1126560	THAIS NATHIELLE DOS SANTOS FRAGA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/05/2022	20/05/2022	4
202011	VIVIANE HANSEN KOBS	Professor da Rede Municipal	28/04/2022	07/05/2022	10
202012	VIVIANE HANSEN KOBS	Professor da Rede Municipal	28/04/2022	07/05/2022	10

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5675DCE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CP COMERCIAL S/A**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 670/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITENS 26, 61, 79 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5167/2022.
Fica atualizado os valores dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário R$	Preço Unitário Atualizado R$
26	73076	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	UN	1.795,00	1.974,50
61	68351	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.	UN	1.729,00	1.901,90
79	73067	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UN	275,00	302,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 6.575,00					

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:78DDFF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 226 (Cód. 25755) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5111/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	226	25755	METILDOPA, 250 MG	COMP	0,339	0,39
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 15.300,00						

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:42E0517D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.541/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 10 de junho de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor da hora R$	Valor total R$
1	76969	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	2.400,00	111,84	268.416,00
2	76970	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	1.152,00	140,48	161.832,96
3	76971	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144,00	159,54	22.973,76
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 453.222,72					

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D4304FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 73/2022

OBJETO – Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: NANDIS TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
CNPJ: 78.662.848/0001-73

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	76832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	200	M3	85,00	17.000,00
2	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	4.500	M3	16,50	74.250,00
Valor Total					R$ 91.250,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2022: R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:50D6669A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 463/2020 – Tomada de Preços nº 09/2020
OBJETO: Execução de ampliação de 459,65m2, e reforma da área existente de 325,23m2, da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, localizado sobre o lote nº 88-B-A, da gleba 03-FB, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 15.252/2022 foi autorizada a adição de meta ao contrato. Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Fonte Data Base	Codigo	Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de-Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
		1.	**DEMOLIÇÕES**								**272,82**
SINAPI 05/2021	90456	1.1	CORTE DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICA	UN	49,00	3,34	3,34	0,00	163,66	0,00	163,66
SINAPI 05/2021	97634	1.2	RETIRADA PASTILHAS ANTIGOS BANHEIROS COM ALUGUEL DE ROMPEDOR	M2	11,60	9,41	7,09	2,32	82,24	26,91	109,16
		2.	**SUPERESTRUTURA**						0,00	0,00	**165,39**
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		2.1	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO,ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50 M	M2	0,73	123,89	17,21	106,68	12,56	77,88	90,44
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		2.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,04	376,54	40,21	336,33	1,61	13,45	15,06
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		2.3	ARMAÇÃO DE REFORÇO LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,08	11,79	1,13	10,66	5,74	54,15	59,89
		3.	**COBERTURA**						0,00	0,00	**597,73**
SINAPI 05/2021	96114	3.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	10,60	56,39	8,46	47,93	89,68	508,06	597,73
		4.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						0,00	0,00	**12.715,93**
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - DIFERENÇA DE QTDE	M	29,00	102,68	6,92	95,76	200,68	2.777,04	2.977,72
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 91941	COMP 001	4.2	FIXAÇÃO NA ALVENARIA DAS CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICA	UN	49,00	5,88	5,48	0,40	268,52	19,60	288,12
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 101505	COMP 002	4.3	PERFURANTE PARA JUNÇAO DE CABOS ELETRICOS (TAPIT) PADRAO DE ENERGIA	UN	4,00	109,05	81,15	27,90	324,60	111,60	436,20
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 97593	COMP 003	4.4	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	79,14	11,90	67,24	95,20	537,92	633,12
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 97594	COMP 004	4.5	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED DE 20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	74,00	97,54	14,60	82,94	1.080,40	6.137,56	7.217,96
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 97593	COMP 005	4.6	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 30 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	105,71	15,85	89,86	174,35	988,46	1.162,81
		5.	**REVESTIMENTOS**						0,00	0,00	**5.625,52**
		5.1	**REVESTIMENTOS DE PAREDES**						0,00	0,00	**5.593,05**
SINAPI 05/2021	87243	5.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EM PASTILHAS, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PAREDES INTERNAS, CONFORME PROJETO.	M2	27,00	207,15	31,07	176,08	838,89	4.754,16	5.593,05
		5.2	**REVESTIMENTOS DE PISO**						0,00	0,00	**32,47**
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		5.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS,ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,04	82,01	12,30	69,71	0,49	2,79	3,28
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		5.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	0,73	39,98	4,83	35,15	3,53	25,66	29,19
		6.	**ESQUADRIAS**						0,00	0,00	**5.220,00**
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO		6.1	PORTA DE ALUMÍNIO PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA E POÇO DE LUZ - 1,20MX0,60M	UN	2,18	338,14	50,72	287,42	110,57	626,58	737,15

05/2021											
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 98522	COMP 006	6.2	GRADE EM TELA ONDULADA AÇO GALVANIZADO CASA DO COMPRESSOR - 1,05MX1,20M	M2	1,26	66,60	9,22	57,38	11,62	72,30	83,92
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		6.3	PORTA DE FERRO CASA DO COMPRESSOR - 0,75MX1,20M	M2	0,49	597,51	68,71	528,80	33,67	259,11	292,78
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 100670	COMP 007	6.4	PORTA DE CORRER MADEIRA COM BANDEIRA - 1,20MX2,40M - AMPLIAÇÃO	UN	1,00	1.510,80	216,80	1.294,00	216,80	1.294,00	1.510,80
SINAPI 05/2021	90823	6.5	FOLHA DE PORTA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA FOLHA, SEM FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	286,34	35,22	251,12	105,66	753,36	859,02
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 91315	COMP 009	6.6	KIT DE PORTA DE MADEIRAPARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, COM BANDEIRA ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	906,05	110,00	796,05	110,00	796,05	906,05
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 91315	COMP 011	6.7	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, COM BANDEIRA ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	830,29	100,90	729,39	100,90	729,39	830,29
		7.	**VIDROS**						0,00	0,00	**619,38**
SINAPI 05/2021 CODIGO REFERENCIA 102235	COMP 013	7.1	ÓCULO DE ATENDIMENTO EM VIDRO TEMPERADO 10MM, DIAMETRO 25CM, FIXADO COM PROLONGADOR METAL AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	103,23	14,23	89,00	85,38	534,00	619,38
		8.	**PINTURAS**						0,00	0,00	**12.196,71**
SINAPI 05/2021	88497	8.1	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES - REFORMA	M2	190,67	13,78	1,80	11,98	343,21	2.284,23	2.627,43
LICITAÇÃO 02/2020 1º TERMO ADITIVO 05/2021		8.2	PINTURA DE PAREDES 3 DEMÃOS - DIFERENÇA	M2	747,60	12,80	1,67	11,13	1.248,49	8.320,79	9.569,28
			TOTAL DO ORÇAMENTO						**5.708,44**	**31.705,04**	**37.413,48**

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3425F28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº468/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$5.000,00
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$43.600,00
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$100.000,00
123	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETATIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$2.400,00
154	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBL.	3.3.90.14	R$10.000,00
155	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBL.	3.3.90.30	R$80.000,00
158	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBL.	3.3.90.39	R$80.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado na data de 01/06/2022 na fonte de recursos 1000 – Recursos Livres, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A233C633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº469/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
233	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 13.000,00
240	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 50.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
306	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	R$ 63.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação das despesas previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:265A773D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, sediada a RUA FAGUNDES VARELA, 962 - CEP: 82520040 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO JOEL RODRIGUES, portador do RG nº 65750724 e do CPF nº 027.880.659-73.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 047/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicado para terapia nutricional a pessoas com risco de desnutrição e/ou perda de peso severa. Adicionado de vitaminas, minerais e mix de fibras (GOS e FOS).Isento de glúten.Sabor baunilha Embalagem lata a partir de 350g	SUSTAGEN ADULTOS+FIT	LT	300,00	33,00	9.900,00
						9.900,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ 26.554.718/0001-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D2D0A1E7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROSILENE VIEIRA LOPES CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROSILENE VIEIRA LOPES, sediada a AV JOSE SOARES DE ARAUJO , 285 LOJA 01 - CEP: 38703103 - BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROSILENE VIEIRA LOPES, portador do RG nº e do CPF nº 072.652.766-12.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 047/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado para espessar preparações quentes e frias.Isento de Glúten Embalagem Lata a partir de 250gProduto Pré Aprovado: Nutilis, Espefor	EREMIX	LT	200,00	43,99	8.798,00
17	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA para o controle da glicemia, Com baixo índice glicêmico, isento de sacarose e contendo vitaminas e minerais Diamax Ig, glucerna.	PRODIET	UN	100,00	58,99	5.899,00
						14.697,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

ROSILENE VIEIRA LOPES
CNPJ 10.279.430/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0D7ADCB1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RCA Materiais Médicos - EPP , sediada a Loja 1 – Zona 1, 3336 - CEP: 87501055 - BAIRRO: Praça da Bíblia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador do RG nº e do CPF nº 884.296.109-44.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 047/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	NESTLE	LT	400,00	32,49	12.996,00
11	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de fibras e, mix de proteína (animal e vegetal). Isento de Lactose e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya Multi Fiber, Trophic Fiber.	VITAFOR	LT	400,00	53,00	21.200,00
12	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de mix de proteína (anima e vegetal).Isento de Lactose, sacarose, fibras e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya, Trophic Basic.	VITAFOR	LT	400,00	52,50	21.000,00
13	Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição enteral ou oral. Isenta de Glúten. Embalagem lata a partir de 250gProdutos Pré Aprovados: Nutri HWHEY, Fresubin Protein, Nutren Just Protein	VITAFOR	LT	300,00	61,00	18.300,00
						73.496,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante
Prefeita Municipal

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B41EAADA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, sediada a AV ANITA GARIBALDI, 2480 LOJA 09 - CEP: 82200550 - BAIRRO: BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por KLYNSNMANN ANDERSON BERGONSE, portador do RG nº e do CPF nº 098.353.809-37.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 047/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	NESTLE	LT	400,00	32,00	12.800,00
10	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	NESTLE	LT	300,00	30,00	9.000,00
						21.800,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 26.640.161/0001-33

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:15CF754E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 047/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	DANONE	LT	400,00	30,35	12.140,00
2	Fórmula infantil para Lactentes de 6 há 12 meses. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2.	DANONE	LT	400,00	31,90	12.760,00
3	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Produtos Pré Aprovados: Nan Soja, Aptamil Soja	DANONE	LT	400,00	37,31	14.924,00
4	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	DANONE	LT	300,00	29,80	8.940,00
5	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	NESTLE	LT	200,00	37,90	7.580,00
6	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	NESTLE	LT	200,00	42,90	8.580,00
8	Fórmula Infantil para Latentes de 0 há 6 meses, hipoalergênica sendo 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada, 100%lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos.Embalagem Lata 400g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil HÁ, Nan HA	DANONE	LT	300,00	58,37	17.511,00
16	Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a crianças com intolerância á lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca. Embalagem 800g Produto Pré Aprovado: Milnutri Soja	DANONE	LT	200,00	71,00	14.200,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Marca de referência: Infatrini	DANONE	UN	100,00	135,00	13.500,00
19	FÓRMULA PADRÃ COMPLETA E BALANCEADA destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Marca de referência: Nutren 1.0	NESTLE	UN	100,00	36,80	3.680,00
						113.815,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 07 de junho de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0EEBA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 265/2022 DATA: 08.06.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 980/2017, 4.136/2017, 032/2021, 259/2021, 578/2021, 693/2021, 1.556/2021, 2.049/2021 e 2.839/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço	8.308.271-2 - SESPII/PR	2020/2021	28/06/2022 a 22/07/2022
Ana Cristina Aguayo	4.840.070-1 -SESPII/PR	2020/2021	06/07/2022 a 20/07/2022
AnaEmidioLopes	4.425.019-5 -SESPII/PR	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
Celio Correa Carolina	7.870.928-6 - SESPII/PR	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Cezar da Silva Motta	7.392.231-3 SESPII-PR	2021/2022	02/07/2022 a 31/07/2022
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 - SESPII/PR	2020/2021	18/07/2022 a 29/07/2022
Franz Jambersi	3.639.326-2 - SESPII/PR	2019/2020	08/06/2022 a 13/06/2022
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6 - SESPII/PR	2021/2022	02/07/2022 a 31/07/2022
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 - SESPII/PR	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
Marcos Luiz Beffa	4.213.712-0 - SESPII/PR	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Ramon Manoel Batista	2.193.228 - SESPII/PR	2021/2022	13/06/2022 a 12/07/2022
Rodrigo Alves Fiorotti	8.391.795-4 SESPII-PR	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
Simone de Freitas Mickos	6.470.200-9 - SESPII/PR	2020/2021	27/06/2022 a 11/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:715DF1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		33.452.585,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.007.155,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.906.797,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.806.439,61	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-79.573,97	-0,24
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.143.102,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.359.568,79	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.352.413,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.341.680,98	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 07/jun/2022 as 17h e 06m.		

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:A37FDA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO DE CARREIRA PROFESSORES

RUA: Elpídio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
Edital nº 02 /2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 247/2008 e 248/2008 de 01 de abril de 2008 e considerando:
I. As normas gerais, direitos e vantagens especiais, deveres e normas disciplinares do Magistério Público da rede Municipal de Educação de Honório Serpa – Estado do Paraná de acordo com a legislação em vigor e as Diretrizes Nacionais da Educação, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital convoca todos os professores Municipais concursados que ingressaram no Magistério Público Municipal nos anos de 1994, 1995, 1996,1998, 2002,2010, 2012, e 2016 do município de Honório Serpa, para apresentarem títulos e documentos para a progressão da carreira conforme Art.11 da Lei 247/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os professores municipais deverão se apresentar pessoalmente do Departamento Municipal de Educação munido de cópias dos títulos do período (01/07/2020 à 01/07/2021 e 01/07/2021 à 01/07/2022) que fará o avanço, **(com relevância ao mês e ano de admissão)** e cópia do último contra - cheque e ficha do anexo I preenchida em letra de FORMA LEGÍVEL e o último comprovante de votação.
Paragrafo Primeiro: Não serão considerados títulos que não seja na área de educação e que não conste carga horaria e porcentagem de frequência.
Obs: Não serão considerados títulos que não seja na área de educação. Serão aceitos por essa secretaria todos os certificados acima de 8 horas desde que seja na área específica da educação.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos deverão ser entregues exclusivamente no Departamento de Educação de Honório Serpa no período de 01 de julho de 2022, à 30 de julho de 2022.
2.2 Não serão aceitos documentos após essa data, nem poderão acrescentar novos documentos após protocolados no departamento de educação.
2.3 O não comparecimento do professor no prazo estabelecido nesse edital não lhe dará direito à promoção.

3. DOS REQUISITOS DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

3.1 - Para ter direito a progressão na carreira os professores deverão preencher os seguintes requisitos:

3.2.1 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.2.2 - Ser concursado estável (efetivo) e, estar atuando no quadro próprio do magistério;
3.2.3 - Ter atingido a pontuação mínima de 60 pontos, para a progressão equivalente a uma classe, por interstício de 02 (dois) anos, 120 pontos em dois anos.
3.2.4 - Apresentar todos os documentos necessários no prazo previsto neste edital.

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 A cada 60 (sessenta) pontos obtidos ano, o professor terá garantido a progressão equivalente a 01 (uma) classe, por interstício de 02 (dois) anos, distribuídos da seguinte forma:

I – 10 (dez) pontos a cada ano de efetivo tempo de serviço exercido como professor ou em atividades de suporte pedagógico, definidas no Art. 2º da Lei 247/2008.

II – 10 (dez) pontos a cada 60 (sessenta) horas de atividades de capacitação profissional na área de educação, na educação infantil e/ou series inicias de ensino ofertado ou autorizado pelo município pelo ano letivo, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) onde conste a frequência e conteúdo programático.

III – 10 (dez) pontos a cada ano eletivo de efetivo exercício para avaliação de desempenho com nota mínima de 7,0 (sete) por avaliação.

4.2 – A apuração do tempo será realizada de acordo com a data de entrada do professor através de concurso público.

4.3 – O professor que tenha sofrido penalidade e o que estiver em licença para tratamentos de assuntos particulares, perde direito a progressão na carreira, devendo reiniciar a contagem do período interstício.

4.4 – Ao professor em licença para tratamento de saúde serão mantidos os direitos a promoção.

4.5 – Não será prejudicado na progressão na carreira, o professor designado para a função gratificada, investido em cargo de provimento em comissão, em funções de magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a secretarias de escolas, departamento de educação e/ou área de suporte pedagógico e órgãos estaduais.

4.6 – O professor leigo pertencente ao quadro do magistério que não possui a formação mínima (magistério) não tem direito a progressão, podendo assim que concluir a formação requerer seu enquadramento.

Paragrafo único – O professor que estiver designado para o exercício de outra função, que seja fora do departamento municipal de educação ou cedido para prestar serviços a outros municípios perde o direito a progressão na carreira, reiniciando-se a contagem do prazo a partir do retorno ao cargo conforme Art. 38, parágrafos 3º e 4º da lei 248/2008.

4.7 - Os pontos obtidos no período compreendido em cada interstício e não utilizados na progressão correspondente, ou excederem não poderão ser utilizados para progressões posteriores.

4.8 – O professor detentor de dois cargos poderá utilizar os mesmos títulos (certificados) para a progressão em ambos os cargos.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Após encerrado o período de entrega dos documentos e títulos não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.

5.2 – As copias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação e serão arquivados no setor dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Paragrafo único – Os efeitos financeiros resultantes da promoção serão incorporados aos vencimentos do professor a partir do mês de janeiro do ano civil seguinte ao ano que ela se der.

5.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento municipal de educação.

5.4 – Esse edital entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Honório Serpa, 06 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR:	**DATA DE NASC:**_____/_____/_____
	TELEFONE:
	EMAIL:_____
	CPF:_____
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ___/_____/____ **A** _____/_____/____
	UNIDADE DE TRABALHO: _____
	PÓS: SIM ( ) NÃO ( )
	EM:_____ _____
	INSTITUIÇÃO:_____ _____
	ANO:
ENDEREÇO:	
RG:	
CARGO:	
ORGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
GRADUAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:_____	
ANO:	

CURSOS APRESENTADOS		
CURSO	**ANO**	**CARGA HORARIA**
TOTAL:		

_____
Assinatura

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:E5281779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na modalidade LEILÃO, para alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Poder Executivo Municipal de Iporã, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE IPORÃ.
Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública a partir da data de publicação deste aviso, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h, no Pátio Municipal da Prefeitura de Iporã - PR, localizado no Prolongamento da Rua Katsuo Nakata, Cidade Industrial Edivar Savio Polli, QDR 03 LOTE 09, neste Município.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO: O leilão será realizado no dia **01 de julho de 2022** na Prefeitura municipal de Iporã - PR, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677 – Iporã/PR:
A partir das 08h30min, início da identificação dos participantes/representantes legais;
A partir da 09h, será dado início a sessão de lances, por lote, pelo então Leiloeiro designado pela **PORTARIA nº 397/2022**, na forma do artigo 53 da lei nº. 8.666/93.

2. DO OBJETO:
2.1. Os bens em licitação que constituem os lotes descritos na relação abaixo, podem ser examinados pelos interessados das 08h00min às 11h30min e das 13h as 17h, no endereço do item 1. Para exame do lote, deverão entrar em contato com a Secretaria de Infra Estrutura Urbana, pelo telefone (44) 3652-1982.
2.2. Descrição dos lotes e lances mínimos:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R$
1	MITSUBISHI ASX 2.0 FLEX, Placas BBQ-6162, Cor cinza, Ano/Modelo 2017/2018, Renavam 01132509235, Chassi 93XATGA2WJCH35533 Situação CRLV + Multas: quitado.	72.521,25
2	VW SAVEIRO PICKUOECIA CS CAMIONETE/AMBULÂNCIA FLEX, Placas AVS-9474, Cor branca, Ano/Modelo 2012/2013, Renavam 00476212685, Chassi 9BWKB05U1DP038807 Situação CRLV + Multas: quitado	12.000,00
3	VW PARATI 1.6 CITY 1.6 FLEX, Placas ALP-3078, Cor branca, Ano/Modelo 2004/2004, Renavam 00823275035, Chassi 9BWDB05X84T088551 Situação CRLV + Multas: quitado	6.000,00
4	FORD PAMPA 1.8 L GASOLINA, Placas AGR-3076, Cor verde, Ano/Modelo 1996/1997, Renavam 00667498982, Chassi 9BFZZZ554TB960371 Situação CRLV + Multas: quitado	1.000,00
5	GM/CHEVROLET A10 CUSTOM S ALCOOL, Placas AIC-5769, Cor branca, Ano/Modelo 1988/1989, Renavam 00522473601, Chassi 9BG144NFKJC007879 Situação CRLV + Multas: quitado	15.000,00
6	IMP/GM SILVERADO DLX T 1.2 DIESEL, Placas ARK-7B71, Cor preta, Ano/Modelo 1998, Renavam 00695418084, Chassi 8AG244RZWWA151537 Situação CRLV + Multas: quitado	30.000,00
7	ÔNIBUS SCANIA/K112 CL DIESEL, Placas GQS-6F19, Cor branca, Ano/Modelo 1998, Renavam 00242309500, Chassi 9BSKC4X2B3453533 Situação CRLV + Multas: quitado	30.000,00
8	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 DIESEL, Placas KMG-2376, Cor branca, Ano/Modelo 1997/1997, Renavam 00679334688, Chassi 9BM384087VB126490 Situação CRLV + Multas: quitado	20.000,00
9	FORD/CARGO 1618 DIESEL, Placas ANA-2518, Cor branca, Ano/Modelo 1987/1987, Renavam 00399787623, Chassi 9BFYXXLP0HDB09040 Situação CRLV + Multas: quitado	30.000,00
10	VAN FIAT/DUCATO MAXICARGO DIESEL, Placas AIE-0023, Cor branca, Ano/Modelo 2005/2005, Renavam 853779341, Chassi 93W232G2151022158 Situação CRLV + Multas: quitado	5.000,00
11	REBOQUE R/NOMA RB1E1E18 CC, Placas ATB-2738, Cor branca, Ano/Modelo 2009/2010, Renavam 00230484590, Chassi 9EP420620A1001921 Situação CRLV + Multas: quitado	4.000,00
12	FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA, Placas AAV-0045, Cor branca, Ano/Modelo 2001/2002, Renavam 00771019890, Chassi 9BD15802524313677 Situação CRLV + Multas: quitado	1.000,00
13	REBOQUE CARRETA PASTRE BASCULANTE 3 EIXOS, Placas MBM-5298, Cor branca, Ano/Modelo 2000/2001, Renavam 00744359007, Chassi 9APB090301P000005 Situação CRLV + Multas: quitado	35.000,00
14	VEÍCULO SUCATA DE UMA CAÇAMBA Situação CRLV + Multas: quitado	5.000,00
15	VEÍCULO SUCATA DE UM COMPACTADOR DE LIXO Situação CRLV + Multas: quitado	5.000,00
16	VEÍCULO SUCATA DE UMA MOTONIVELADORA, FG-140 FIAT, Ano/Modelo 1999/1999 Situação CRLV + Multas: quitado	60.000,00
17	VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA MICHICAN 55C, Ano/Modelo 1990/1990 Situação CRLV + Multas: quitado	40.000,00
18	VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ-CARREGADEIRA, MICHICAN 55C, Ano/Modelo 1997/1997, Chassi 4247S1452BRC Situação CRLV + Multas: quitado	20.000,00
19	VEÍCULO SUCATA DE UMA RETO ESCAVADEIRA 85-HS Situação CRLV + Multas: quitado	5.000,00
20	VEÍCULO SUCATA DE UMA PÁ CARREGADORA 930R Situação CRLV + Multas: quitado	25.000,00

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www. https://www.ipora.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3652-8100, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 08 de junho de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:363E5813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2022 DE 07/06/2022

DECRETO Nº 28/2022 DE 07/06/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.007.949,02 (Dois milhões, sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas Atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.007.949,02 (Dois milhões, sete mil, novecentos e quarenta e nove reias e dois centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.805,10
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.452.0004.2015		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	150.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	9.374,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	63.126,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2271	812	CONVENIO 138/2022 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3131	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.900,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	11.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	12.750,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	24.926,99
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	23.100,41
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.034,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	132.144,31
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	971,75
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4134	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.330,82
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	79,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4264	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.566,80
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.371,20
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4371	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4402	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4440	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.352,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4442	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.994,04
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4482	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	161.458,60
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	11.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5004	797	CONVENIO 896582/2019	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.663,50
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**2.007.949,02**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 495.739,02 , o excesso de arrecadação no valor de R$ 137.841,40 e a anulação parcial no valor de R$ 1.374.368,60 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.805,10
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	250.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2430	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	10.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80.900,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4132	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4403	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4481	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.663,50
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.374.368,60**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:10D6A4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022-PMI

CONTRATO Nº. 071/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação para Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba.**

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Cento	200	Mini salgados (fritos), diversos sabores.	55,00	11.000,00
1.2	Kg	350	Pão de queijo (assado).	31,00	10.850,00
1.3	Kg	150	Pão francês. Pão de forma oblonga com alguns talhos na parte superior, a base de farinha de trigo, fermento e sal.	15,16	2.274,00
1.4	Kg	300	Sanduíche natural, de pão francês de mínimo 50 gramas cada, com uma (1) fatia de presunto e uma (1) fatia e mussarela de aproximadamente 25g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	34,95	10.485,00
1.5	Kg	100	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com 2 (duas) fatias de mortadela de aproximadamente 25 g.	29,00	2.900,00
1.6	Kg	100	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de 25 g aproximadamente cada fatia.	30,00	3.000,00
1.7	Undd	200	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo de 350 g.	18,00	3.600,00
1.8	Kg	100	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 g, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	27,00	2.700,00
TOTAL					**46.809,00**

VALOR: **R$ 46.809,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B190981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 009/2022-PMI

CONTRATO Nº. 072/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.859.751/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a elaboração de Projeto de Terraplenagem, Levantamento Planialtimétrico e Equipe Técnica de Topografia para execução dos serviços ao Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	m²	36.000	Levantamento planialtimétrico cadastral detalhado locando árvores nativas, nascentes, cercas, meio fio, lagos com profundidades, áreas molhadas, locação de ruas, acesso e outras interferências em torno do projeto que contempla o parque, coleta de pontos em malha de 10x10m, malha de coordenadas, curvas cada 0,50cm; para atender as normas do IAT de acordo com a solicitação do mesmo.	0,37	13.320,00
2	m²	18.000	Projeto de terraplenagem com cálculo volumétrico corte e aterro, volume de material a importar, camada vegetal e outros descartes; para atender as normas do IAT.	0,42	7.560,00
3	hora	78	Equipe técnica de topografia, com deslocamento e alimentação, para demarcação e acompanhamento da execução da obra de terraplanagem do parque, sendo horas técnicas conforme necessidade da obra e evolução da obra.	118,50	9.243,00
				TOTAL	**30.123,00**

VALOR: **R$ 30.123,00 (trinta mil cento e vinte três reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, I da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6ED794D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 12 meses para compressor (ITEM EXCLUSIVO)	PHILCO	UN	29	1.789,65	51.899,85
3	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente.	BRITANIA	UN	6	2.825,00	16.950,00

	• Classificação energética “A”; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 12 meses para compressor (ITEM RESERVADO)					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32113DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética “A”; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 12 meses para compressor (ITEM PRINCIPAL)	ELGIN	UN	20	2.774,99	55.499,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA VIEIRA
Gervasio Marques Neto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF2A5B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1044/2022

DECRETO N° 001044/2022 de 30 de Maio de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.068.586,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	172.436,88
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1504)	2.000,00
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	35.500,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	38.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	43.500,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	15.000,00
10.306.0007.2058 - NUTRIÇÃO EM SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	24.200,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	14.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3107)	60.300,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3107)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	129.554,22
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3107)	247.445,78
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1107)	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939)	2.400,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.450,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	12.700,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	600,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	15.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	43.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	2.462,43
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	1.917,20
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	10.000,00
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	621,43
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303)	42,56
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	5.350,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	3.764,18
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	3.273,05
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	3.213,58
10.305.0007.2059 - MANUT. DA EPIDEMIOLOGIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	1.019,19
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	730,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1303)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	1.806,38
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3107)	200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3107)	127.745,78
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	129.554,22
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	62.436,88
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107)	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939)	2.400,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.450,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	30.300,00
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	12.700,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	150.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504)	2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	73.700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:58A5EA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PE 56/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KOKOT & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.417.112/0001-04, sediada na RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKAS, N.º 1880, COLÔNIA VILA PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP 83504-595 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor LOURIVAL KOKOT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 669.819 SSP/PR, CPF nº 147.122.619-00, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKAS, N.º 1330, COLÔNIA VILA PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP 83504-595.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de junho de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 168,00	R$ 20.160,00
2	30	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 141,50	R$ 4.250,10
3	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 144,50	R$ 39.015,00
4	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 154,50	R$ 41.715,00
5	165	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 199,99	R$ 32.998,35
6	180	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 115,00	R$ 20.700,00
7	120	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 429,90	R$ 51.588,00
8	75	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 211,65	R$ 15.873,75
9	45	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 331,65	R$ 14.924,25
10	105	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 208,30	R$ 21.871,50
11	105	HORA	Motoniveladora articulada com escareficador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 308,30	R$ 32.371,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 295.466,85 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kokot & Irmãos LTDA
LOURIVAL KOKOT –
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:497B7517

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 39/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 39/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**41/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**03/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	41/2022
b) Licitação Nr.:	39/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	07/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e outros derivados em atendimento a frota de veículos municipal.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI						
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS (74011233)	BAL	100,000	0,000	100,0000	10.000,0000
2	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS CAIXA COM 12 UNIDADES (SPRAY/FRASCO DE 500 ML) (74011234)	CX	5,000	0,000	95,0000	475,0000
3	ESTOPA DE FIO COLORIDA DESFIADA UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE 25KG (74013071)	PCT	12,000	0,000	230,0000	2.760,0000
14	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS (74014935)	BAL	60,000	0,000	300,0000	18.000,0000
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W30 DO TIPO MULTIFUNCIONAL PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO DE TRATORES E DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES VOLVO WB 101, API GL-4 CNH MAT 3509/MAT3525/MAT 3540, JOHN DEERE JDM J20C, AGCO POWERFLUID 821 XL, MASSEY FERGUSON M-1145, FENDT, FORD, ESN- M2C86-C, HCE-102 HCE-102W,ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F. EMBALAGEM DE 20 LITROS. (74013075)	BAL	30,000	0,000	665,0000	19.950,0000
20	ÓLEO 2 TEMPO API/TC LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS A GASOLINA, NOS QUAIS SE ADICIONA ÓLEO AO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML) (74014937)	CX	1,000	0,000	480,0000	480,0000
23	ÓLEO LUBRIFCANTE MINERAL SAE 50 RECOMENDADO PARA COMANDOS FINAIS ESPECIFICAÇÕES: ALLISON C-4 CATERPILLAR TO4 DANA POWERSHIFT KOMATSU KES 07.868.1 KOMATSU DRESSER TREMEC/TCC EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS (74014940)	TBR	1,000	0,000	6.900,0000	6.900,0000
Total Fornecedor:						**58.565,0000**
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA						
15	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE (74011255)	TBR	6,000	0,000	599,9800	3.599,8800
Total Fornecedor:						**3.599,8800**
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40, MOTORES GASOLINA/ETANOL FLEX E GNV CLASSIFICAÇÃO API SL. EMBALAGEM: 01 LITRO (74014939)	LT	72,000	0,000	16,5000	1.188,0000
Total Fornecedor:						**1.188,0000**
DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA						
4	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS- 116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS . CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML) (74011237)	CX	4,000	0,000	340,0000	1.360,0000
6	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA .PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG (74014932)	TBR	4,000	0,000	2.149,2000	8.596,8000
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90 PARA USO EM SISTEMA DE EIXOS E DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API-GL- 5 (TODAS AS VISCOSIDADES) ZF TE-ML 07 A / ZF TE-ML 08 (VISCOSIDADES 80W90, 85W140) EMBALAGEM DE 20 LITROS (74014936)	BAL	30,000	0,000	369,1600	11.074,8000
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANO) E OUTROS. APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO ACEA C1,PSA B71 2312, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS EMBALAGEM: 01 LITRO (74014938)	LT	10,000	0,000	62,8600	628,6000
Total Fornecedor:						**21.660,2000**
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI						
5	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO) (74011238)	CX	30,000	0,000	96,0000	2.880,0000
16	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE (74011256)	TBR	6,000	0,000	650,0000	3.900,0000
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO ULTRA SAE-5W30 MOTORES FLEX E DIESEL UTILIZADO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API SN, ÓLEO SINTÉTICO ULTRA RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS, FLEX, A GASOLINA, GNV E DIESEL, PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS NAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (74013074)	UND	400,000	0,000	29,5000	11.800,0000
Total Fornecedor:						**18.580,0000**
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA						
7	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20 TEXA MATIC. ÓLEO FORMULADO COM BÁSICOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICAS DE DIVERSOS FABRICANTES, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS ANTIGOS OU QUAISQUER OUTRAS APLICAÇÕES QUANDO REQUERIDO UM ÓLEO TIPO A SUFIXO A (TASA), EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS . (74011240)	TBR	1,000	0,000	2.880,0000	2.880,0000
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS	TBR	2,000	0,000	2.827,0000	5.654,0000

Mandirituba,

	HIPÓIDES EM GERAL. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS (74011241)					
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS (74011247)	BAL	30,000	0,000	227,9900	6.839,7000

11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS (74011248)	BAL	12,000	0,000	295,9900	3.551,8800
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO (74011251)	UND	500,000	0,000	18,2400	9.120,0000
Total Fornecedor:						**28.045,5800**
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS						
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS (74014933)	TBR	15,000	0,000	3.190,0000	47.850,0000
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS (74014933)	TBR	5,000	0,000	3.190,0000	15.950,0000
Total Fornecedor:						**63.800,0000**
Total Geral:						**195.438,6600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 345.487,15

07 de Junho de 2022
07 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5F82CF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/22

Exercício: 2022
Decreto nº 192/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
55 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
252 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
Total Suplementação:			**41.400,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
67 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
253 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS **Total Redução:**	6.400,00 **41.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado DO Paraná, em 31 de maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:73091E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº 063/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(a) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Centro de Especialidades, localizado na Avenida Paraná, 828, Tabuleiro, Matinhos, Paraná, anexo a Maternidade Municipal, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.** e no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102 , Centro, Matinhos, Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
08/06/2022	**13h:30min**	Marcelo Pereira	**Monitor de Transporte Escolar**
08/06/2022	**13h:30min**	Adriano Alves Garcia	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Leandro Malagutu Junior	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Thais Couto Vivekananda	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**13h:30min**	Paulo José Haluch de Bastos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**13h:30min**	Sirlene Oliveira dos Santos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**14h:10min**	Regina Moreira Borges de Macedo	**Fisioterapeuta ll**

PERÍCIA M[EDICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
08/06/2022	**15h:30min**	Marcelo Pereira	**Monitor de Transporte Escolar**
08/06/2022	**15h:30min**	Adriano Alves Garcia	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Leandro Malagutu Junior	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Thais Couto Vivekananda	**Técnico Administrativo**
08/06/2022	**15h:30min**	Paulo José Haluch de Bastos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**15h:30min**	Sirlene Oliveira dos Santos	**Técnico em Radiologia**
08/06/2022	**15h:30min**	Regina Moreira Borges de Macedo	**Fisioterapeuta ll**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 06 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A7B63DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N° 39.592.821/0001-08, com sede à Avenida Londres , n° 491 — Rio Verde , na cidade de Colombo, Estado do Paraná - CEP 83.405-110 , FONE: (41) 98482-0252, E-mail:contatosgaraujo@gmail.com/claudiane_bulle@hotmail.com neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a), Selma Gomes de Araujo , portador do RG n° 7.055.270-1 SSP/PR ; e inscrito no CPF sob n° 017.239.869-09.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, Ata de Registro de Preços n.º 035/2021, e do Processo n° 013/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza , higiene pessoal e descartáveis , firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço dos materiais de limpeza , higiene pessoal e descartáveis às partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 72,75% (setenta e dois vírgula setenta e cinco por cento)

Parágrafo Único. Em função do reequilíbrio econômico financeiro será acrescido ao valor do item - sabão em barra glicerinado 200g , pacote com cinco unidades embalado em plástico transparente , o valor do item reequilibrado passa a ser de R$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 035/2021, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor dos produtos será executado conforme o seguinte quadro:

Item	Código	Descrição	Quant	VI. Unit.	Unid
87	5025	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G , PACOTE COM 5 UNIDADES EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.423	8,24	PACOTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Referência de Dotação: 93 Órgão: 4 - Secretaria de Administração Unidade: 001
Funcional : 0004.0122.0104 Ação: 2009 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 142 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 001
Funcional : 0008.0244.0107 Ação: 2012 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 168 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional : 0008.0243.0107 Ação: 2016 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação:175 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional :0008.0243.0107 Ação: 2016 Elemento:333903021000000000 Vínculo: 934
Referência de Dotação: 181 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional:0008.0243.0107 Ação: 2020 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 935
Referência de Dotação: 201 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional : 0008.0244.0107 Ação: 2017 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 213 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional : 0008.0244.0107 Ação: 2018 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 214 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional:0008.0244.0107 Ação: 2018 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 934
Referência de Dotação: 226 Órgão: 7 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 002
Funcional : 0008.0244.0107 Ação: 2019 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 281 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002
Funcional:0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 104
Referência de Dotação: 325 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003
Funcional:0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 104
Referência de Dotação: 333 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003
Funcional:0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 104
Referência de Dotação: 391 Órgão: 9 - Secretaria do Turismo Unidade: 001
Funcional:0023.0695.0109 Ação: 2023 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 429 Órgão: 10 - Secretaria do Meio Ambiente Unidade: 001
Funcional:0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 457 Órgão: 11 - Secretaria de Obras Unidade: 001
Funcional:0015.0452.0111 Ação: 2040 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 493 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001
Funcional: 0010.0301.0112 Ação: 2027 Elemento: 333903021000000000 Vínculo:303
Referência de Dotação: 550 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001
Funcional:0010.0302.0112 Ação: 2028 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 369
Referência de Dotação: 575 Órgão: 13 - Secretaria de Defesa Social Unidade: 001
Funcional: 0006.0182.0113 Ação: 2035 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 0
Referência de Dotação: 672 Órgão: 12 - Secretaria de Saúde Unidade: 001
Funcional:0010.0301.0112 Ação: 2026 Elemento: 333903021000000000 Vínculo: 303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 035/2021, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 03 de Junho de 2022.

Município de Matinhos	SG Araujo Comercio de Materiais de Limpeza LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***SELMA GOMES DE ARAUJO***
CPF Nº Nº 779.259.639-72	CPF Nº 017.239.869-09
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:10294ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SecretariaMunicipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público por intermédio deste Edital a abertura do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Vagas de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, em consonância com a portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a ResoluçãoCD/FNDE nº6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

DO PROGRAMA:
O Programa **TEMPO DE APRENDER** tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Educação de Matinhos.

São objetivos do Programa:
- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, conforme o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;
V - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Matinhos - Paraná, a serem distribuídas nas escolas da Rede Municipal.
2.1.1. O Processo de Seleção para Cadastro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária.
Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:
Ser brasileiro (a);
Ser formado ou estudante do curso de Formação de Professores a Nível de Ensino Médio ou Pós Médio;
Ter formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas (completo ou em curso);
Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
Ter conhecimento em informática básica para elaboração de relatórios e planos de aula;

DO PERFIL DOS CANDIDATOS:
Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos com o seguinte perfil:
3.1.1. Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Matinhoscom disponibilidade de carga horária;
3.1.2. Demais professores com disponibilidade de carga horária;
3.1.3. Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de Licenciaturas;
3.1.4. Profissionais com curso completo de Formação de Docentes (Magistério emnível médio);
3.1.5. Estudantes do curso de Formação de Docentes (Magistério emnível médio);

DO AUXÍLIO FINANCEIRO:
O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis, sendo que a carga horária diária minima é de duas horas por turma.
O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

Atualmente as unidades escolares da Rede Municipal de Matinhos estão classificadas pelo Ministério da Educação como **NÃO VULNERÁVEIS**.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor regente.
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente em nenhuma hipótese.
Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas via formulário específico, no período de 13/06/2022 a 21/06/2022, no horário das 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, situada na Rua da Fonte nº 331 – Centro, conforme cronograma (item 8.5) mediante a entrega dos seguintes documentos:
6.4.1. Ficha de inscrição, ANEXO 3, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
6.4.2. No caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos de idade, o responsável legal deverá assinar conjuntamente a ficha de inscrição, sendo necessário também o preenchimento da autorização para voluntário mirim (ANEXO VII);
6.4.3. Fotocópias nítidas de documentos relacionados a seguir com a apresentação dos originais para fins de conferência:
6.4.3.1. Carteira de identidade (frente e verso);
6.4.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6.4.3.3. Comprovante de residência atualizado;
6.4.3.4. Comprovante de escolaridade de nível médio ou declaração de matrícula em caso de estudante de ensino técnico;
6.4.3.5. Diploma para candidatos graduados ou histórico atualizado;
6.4.3.6. Comprovante de matrícula do Instituto Federal ou Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
6.4.3.7. Declaração atualizada de graduação em Pedagogia e ou licenciaturas.
6.4.3.8. Declaração comprobatória de realização de um dos Cursos: Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto.
Para o candidato que ainda não tiver realizado o curso de Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto, o mesmo precisa se comprometer no ato da inscrição a realizá-los após o seu chamamento. Os cursos estão disponíveis nos links:
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoeshttps://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes
As informações prestadas na ficha de inscrição, através de formulário, do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária no direito de exclui-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a totalidade da documentação exigida.

DA SELEÇÃO
A Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória e pontuação será conforme o ANEXO I deste Edital.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
O candidato com maior experiência em alfabetização (tempo de serviço);
O candidato com maior idade.
O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.
Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
Em caso de recurso, o formulário (ANEXO II) deverá ser preenchido e entregue para a presidente da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Eventuais recursos, em segundo grau, serão julgados pela Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária.
Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária.
Caso o recurso interposto seja acolhido, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão do recurso.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Matinhos.
A classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Matinhos (https://matinhos.atende.net/cidadao).

DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção por unidade escolar e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na instituição de sua lotação.
Em caso de desistência será convocado o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
Será reservado 10% das vagas para pessoa com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação e à capacidade para exercício da função.
Será reservado 10% das vagas, para candidatos negros, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação.
Organização do cronograma de seleção:

Publicação do Edital	09/06/2022
Inscrições	13/06/2022 a 21/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	23/06/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	De 2406/2022 a 27/06/2022
Resultado dos Recursos	28/06/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	30/06/2022
Convocação via telefone/e-mail	01/07/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios às escolas.
O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXO IV) que estará disponível na instituição requerida.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de duas horas por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender.
A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Matinhos, 08 de junho de 2022.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 1101/2022

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	04 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Formação de Docentes/ Magistério (completo)	02 pontos
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes na área de Educação em nível superior	01 ponto por ano cursado
Certificado ou declaração do Curso nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação (Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto)	02 pontos
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes do Curso de Formação de docentes/Magistério, em nível Médio ou pós médio.	1 ponto por ano cursado
Experiência em docência (a pontuação será aferida a cada ano letivo)	01 ponto

*Os pontos são cumulativos.
**A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

ANEXO II
FICHA DE RECURSO

Nome

Requerimento

Motivação e Fundamentação Legal

Matinhos, de de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:_____

Nome completo:	
Representante legal (para menores de 18 anos)	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência:( )SIM ( )NÃO	Qual:
Graduação:	
( ) Nível superior ( ) complete ( ) incompleto ( )Nível Médio ( ) complete ( ) incompleto	Período:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 01/2022- SMEEC, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.
Matinhos-Pr, / /2022.
Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal (para menores de 18 anos)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
*(Nome)*_____, *(nacionalidade)*_____, *(estado civil)*_____, residente e domiciliado no endereço_____, *(complemento)*_____, *(bairro)*_____, *(cidade/UF)*_____, CPF nº_____, RG nº_____, órgão expedidor/UF_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas Municipais, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referido serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Matinhos, _____ de _____ de 2022

_____
(Assinatura do voluntário)

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	NÚMERO DE TURMAS	LOCALIZAÇÃO
Escola Mun. Profª Caetana Paranhos	05	Caiobá
Escola Mun. Luiz Carlos dos santos	08	Rio da Onça
Escola Mun. Wallace T. de Mello e Silva	08	Centro
Escola Mun. Francisco dos Santos Junior	10	Tabuleiro
Escola Mun. Elias Abrahão	10	Perequê
Escola Mun. Oito de Maio	04	Sertãozinho
Escola Mun. Monteiro Lobato	05	Riviera
TOTAL	50	

ANEXO VI
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____
NOME DO CANDIDATO:_____

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura	04 pontos	
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Formação de Docentes/ Magistério (completo)	02 pontos	
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes na área de Educação em nível superior	01 ponto por ano cursado	
Certificado ou declaração do Curso nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação (Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto)	02 pontos	
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes do Curso de Formação de docentes/Magistério, em nível Médio ou pós médio.	1 ponto por ano cursado	
Experiência em docência (a pontuação será aferida a cada ano letivo)	01 ponto	

*Os pontos são cumulativos. **A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

Assinatura do Candidato: _____
DATA: _____/_____/_____
Funcionário responsável pela Inscrição:_____
Assinatura do responsável pela Inscrição:

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA VOLUNTÁRIO MIRIM

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo meu(minha) filho(a) _____, RG nº _____, CPF_____, nascido em ___/___/_____, a participar, se assim desejar, das atividades do ***Programa Tempo de Aprender***, da Prefeitura Municipal de Matinhos em adesão ao Ministério da Educação,
Declaro também ter conhecimento e estar de acordo com os objetivos e a metodologia usada nas atividades. Estou ciente de que o Programa tem cunho educacional, não implicando remuneração de qualquer natureza nem para meu filho nem para mim. Esta autorização é válida para o ano de 2022.
Matinhos, ___de _____de 2022.

Assinatura do responsável Legal _____

Assinatura do menor: _____

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4F8D034B

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 009 DE 03.06.2021 - ALTERA A IN 006 DE 13.04.2022 - PARA PUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2022 DE 03.06.2022

Altera disposições da Instrução Normativa n.º 006 de 13.04.2022 que regulamenta a tramitação, os requisitos, a documentação e as providências dos processos de licitação, de dispensas e termos aditivos previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, bem como, o processo de empenho e de solicitação de pagamento.

ANEXO

1 - LICITAÇÃO

1.1. Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993; Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 (**considerando-se a *vacatio*legis até dia 01.04.2023, esta IN regulamentará apenas a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993**), dentre outros instrumentos normativos.

1.2. Conceito: Processo destinado agarantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços.	1. Memorando, contendo: 1.1. Especificações/ Quantitativos; 1.2. Justificativa 1.3. Histórico de Aquisição 1.4. Atesto do estoque 1.5. Atesto de constatação preliminar 1.6. Gestor e fiscal do contrato/ARP 1.7. Forma de execução 1.8. Obrigações das partes 1.9. Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Requisição; 2. Busca de referenciais para valor máximo;	1. No mínimo 03 (três) referenciais para determinação do valor máximo. 2. Planilha de composição do preço.
4	Gabinete	Ratificação da Autorização do prefeito	Ratificação da autorização dada anteriormente.
5	Secretaria Municipal de Planejamento	Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO.	Dotação Orçamentária;
6	Secretaria Municipal de Administração	Termo de Referência/Projeto Básico	Termo de Referência/Projeto Básico.
7	Secretaria interessada	Ratificação do pedido e concordância com o termo de referência/projeto básico.	Declaração de ratificação do pedido, concordância com a dotação orçamentária informada e com o termo de referência.
8	Secretaria Municipal de Administração	1. Decisão pela modalidade e tipo de licitação pela diretoria de licitações; 2. Elaboração da Minuta do Edital e Anexos	Minuta do edital e Anexos
9	Procuradoria-geral	Análise Jurídica fase interna	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
10	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade da fase interna	Manifestação/parecer do Controlador Geral da fase interna.
11	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Realização da Fase Externa.	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Elaboração do Edital e Anexos; 3. Publicação do Aviso; 4. Demais atos da fase externa.
12	Procuradoria-geral	Análise Jurídica fase externa	Parecer/Acolhida do Procurador-geral da fase externa.
13	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração contrato/ata de registro de preços 2. Minuta do Termo de homologação	1. Contrato/Ata de Registro de Preços. 2. Termo de Homologação
14	Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura da Homologação	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Homologação
15	Secretaria Municipal de Administração	1. Publicação da Homologação; 2. Colheita das assinaturas do contratado.	1. Contrato/ARP Assinado 2. Publicação do Extrato no D.O.M. 3. Assinatura do prefeito no contrato/ARP.
16	Gabinete	1. Assinaturas na Ata de Registro de Preços/Contrato pelo prefeito.	Assinatura do prefeito no contrato/ARP.
17	Secretaria Municipal de Administração	1. Publicação do Extrato Contratual/Ata de Registro de Preços.	Publicação extrato no Diário Oficial do Município.
18	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade da fase externa.	Manifestação/parecer do Controlador Geral da fase externa.
19	Secretaria Municipal de Administração	1. Gerenciamento no IPM 2. Informação via e-mail à secretaria municipal interessado.	1. Informações no IPM. 2. E-mail

2. DISPENSAS DE LICITAÇÃO

2.1. DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VALOR MENOR DE R$ 50.000,00, BEM COMO, OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE ATÉ R$ 17.600,00.

2.1.1. Fundamento: art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

2.1.2. Conceito: é o instrumento jurídico por meio do qual a Administração Pública poderá contratar sem a necessidade da realização de Licitação, desde que atendidos os requisitos legais/jurisprudenciais.

2.1.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Objeto; 1.2. Especificações/ Quantitativos; 1.3. Justificativa 1.4. Projetos 1.5. Gestor e fiscal do contrato 1.6. Forma de execução 1.7 Documentos e informações complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Colheita de propostas; 2. Elaboração da Minuta do Contrato, SE FOR O CASO/Ordem de serviços;	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Juntada de, no mínimo, 03 orçamentos; 3. Elaboração do termo de referência; 4. Mapa de cotações; 5. Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento: a) Cartão de CNPJ/MF. b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR

			AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria; d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede; f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede. 6. Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;
4	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informações sobre LOA, LDO e PPA; 2. Informações para análise de fracionamento.	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA; 2. Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação; 3. Informação da existência ou inexistência de empenho de recursos para custeio de despesas com contratações de objetos similares, e em caso positivo, quais foram, os valores e a natureza da despesa, bem como, sua fonte de recurso;
5	Gabinete	Confirmação da Autorização do prefeito	Confirmação da autorização dada anteriormente.
6	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
7	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
8	Secretaria Municipal de Administração **(SE HOUVER TERMO DE CONTRATO).**	1. Elaboração do contrato; 2. Colheita das assinaturas da contratada no contrato administrativo.	Contrato Assinado.
8	Secretaria Municipal de Administração **(SE NÃO HOUVER CONTRATO).**	1. Elaboração da ordem de serviços/entrega;	Ordem de Serviço/Entrega.
9	Gabinete**(SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).**	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do contrato;	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura no contrato.
10	Secretaria Municipal de Administração**(SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).**	Publicação do Extrato Contratual.	Publicação do Extrato Contratual.
11	Secretaria Municipal de Controle Interno	RATIFICAÇÃO da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada; 4. Comunicado às Empresas que não foram vencedoras	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada; 3. E-mail/outra forma de comunicação às empresas não vencedoras;

2.2. DISPENSA EMERGENCIAL (NÃO HÁ PARÂMETRO MÍNIMO DE VALOR).

2.2.1. Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

2.2.2. Conceito: para atender os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.2.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	**PROVIDÊNCIA**	**DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS**
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Objeto; 1.2. Justificativa da situação emergencial; 1.3. Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias; 1.4. Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços; 1.5. Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque; 1.6. Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar; 1.7. Especificações e quantitativos; 1.8. Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços; 1.9. Descrição minuciosa da forma de execução; 1.10. Obrigações das partes; 1.11. Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Colheita de propostas; 2. Elaboração da Minuta do Contrato, SE FOR O CASO/Ordem de serviços;	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Juntada de, no mínimo, 03 propostas; 3. Elaboração do termo de referência; 4. Mapa de cotações; 5. Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento: a) Cartão de CNPJ/MF. b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria; d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede; f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede. 6. Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;

4	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informações sobre LOA, LDO e PPA;	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA; 2. Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação.
5	Gabinete	Confirmação da Autorização do prefeito	Confirmação da autorização dada anteriormente.
6	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
7	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
8	Secretaria Municipal de Administração (SE HOUVER TERMO DE CONTRATO).	1. Elaboração do contrato; 2. Colheita das assinaturas da contratada no contrato administrativo.	Contrato Assinado.
8	Secretaria Municipal de Administração (SE NÃO HOUVER CONTRATO).	1. Elaboração da ordem de serviços/entrega;	Ordem de Serviço/Entrega.
9	Gabinete(SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do contrato;	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura no contrato.
10	Secretaria Municipal de Administração(SE HOUVER CONTRATO PARA ASSINATURA).	Publicação do Extrato Contratual.	Publicação do Extrato Contratual.
11	Secretaria Municipal de Controle Interno	RATIFICAÇÃO da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada; 4. Comunicado às Empresas que não foram vencedoras	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada; 3. E-mail/outra forma de comunicação às empresas não vencedoras;

2.3. DISPENSA LOCAÇÃO.

2.3.1. Fundamento: art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

2.3.2. Conceito: para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.3.3. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	**PROVIDÊNCIA**	**DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS**
1	Secretaria interessada	Requisição no Sistema IPM da celebração do contrato de locação.	1. Requisição no sistema IPM juntando ANEXO DOCUMENTO com os seguintes documentos: 1.1. Objeto. 1.2. valor da locação com base na Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Matinhos; III – decisão do secretário mencionando: **a)** necessidade de imóvel, **b)** características dele, quais sejam, área aproximada, localização e quantidade de cômodos, bem com, quais serviços serão instalados em cada um deles; IV – declaração de servidor público municipal de que o imóvel encontrado atende às exigências do secretário, com descrição pormenorizada conforme a decisão exarada pelo mencionado gestor (que no imóvel encontrado é possível instalar os serviços mencionados pelo secretário); V - justificativa: que o imóvel atende à necessidade/que não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser disponibilizados/que o valor está compatível com o valor de mercado/que é vantajoso para o Município de Matinhos. VI – indicação: do fiscal do contrato; VII – cópia da matrícula atualizada do imóvel; VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA FÍSICA: a) cópia do CPF e RG; b) indicação da profissão, do endereço, do estado civil IX - Declaração de inexistência de nepotismo; X - Declaração de inexistência de corrupção; XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos; **OU** VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA JURÍDICA: a) cartão de CNPJ; b) cópia do ato constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) declaração de inexistência de nepotismo; X - declaração de inexistência de corrupção; XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos; XII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; XIII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária/reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Minuta do contrato administrativo; 3. Contrato Administrativo; 4. Colheita da assinatura do locador no contrato administrativo. 5. Minuta do Termo de Vistoria.	2.8. Certidão negativa de débitos municipais do locador e respectivo esposo/esposa; 2.8. Minuta Termo de Vistoria.
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OK OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Secretaria Municipal de Administração	Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado

7	Gabinete	1. Análise Jurídica; 2. Assinatura da Ratificação; 3. Assinatura do Contrato	- Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica - Ratificação - Assinatura do prefeito no contrato
8	Secretaria Municipal de Administração	1. Publicação do extrato do contrato; 2. Publicação da Ratificação.	1. Contrato Assinado 2. Publicação da Ratificação e do Extrato do Contrato no D.O.M.
9	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
10	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;
11	Secretaria Municipal Interessada	Vistoria no imóvel	- Termo de Vistoria

3. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. AUMENTO E SUPRESSÃO QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS.

3.1.1. Fundamento:

Art. 65, incisos I e II, § 1º, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.
Art. 112 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007
Art. 11, § 2º do Decreto Municipal n.º 01 de 07.01.2015

3.1.2. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	**PROVIDÊNCIA**	**DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS**
1	Secretaria interessada	Requisição no Sistema IPM	1. Requisição contendo ANEXOS: 1.1. Justificativa; 1.2. Valor a ser aumentado/suprimido e percentual necessário; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária e reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Finanças	- Confirmação do valor e percentual	- Manifestação pela correta aplicação do percentual e do valor
5	Secretaria Municipal de Administração	- Elaboração da Minuta do Termo Aditivo	Minuta do Termo Aditivo Termo Aditivo para assinaturas
6	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: **1. GABINETE: Ok OU** **2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS**	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
7	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado
8	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
9	Secretaria Municipal de Administração	- Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
10	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
11	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;

3.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO *LATU SENSU*: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO *STRICTU SENSU*/REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO.

3.2.1. Fundamento:

Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil;
Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;
Art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;
Art. 2º e art. 3º, §1º, III ambos da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001;
Acórdão n.º 1.488/2016 – Plenário TCU e Acórdão n.º 1.563/2004 – Plenário TCU.

3.2.2. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	**PROVIDÊNCIA**	**DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS**
1	Protocolo do Contratado		Comprovante das razões do desiquilíbrio
2	Secretaria gestora do contrato/Ata de Registro de Preços	Requisição no Sistema IPM com pedido de reequilíbrio, reajustamento e repactuação.	1. Requisição contendo ANEXOS: 1.1. Justificativa; 1.2. Valor a ser reequilibrado, repactuação e reajustamento; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores;
3	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito na requisição, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
4	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	Dotação Orçamentária e, se for o caso, reserva do valor;
5	Secretaria Municipal de Finanças	- Confirmação dos valores	Manifestação e indicação do valor a ser reequilibrado, reajustado e repactuado.
6	Secretaria Municipal de Administração	- Elaboração da Minuta do Termo Aditivo	Minuta do Termo Aditivo
7	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS.	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
8	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado

9	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
10	Secretaria Municipal de Administração	- Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
11	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
12	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;

3.3. RENOVAÇÃO/PRORROGAÇAÕ DE CONTRATOS

3.3.1. Fundamento: art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

3.3.2. Conceito:A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = PROIBIDO A RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO

3.2.2. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Requisição da prorrogação/renovação no Sistema IPM **(COM NO MINIMO 60 DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO FINAL DO CONTRATO).**	1. Requisição contendo ANEXOS: 1.1. Justificativa da necessidade da prorrogação/renovação; 1.2. Prazo da renovação/prorrogação; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores; 1.4. No mínimo, 02 orçamentos, outros contratos, outras Atas de registro de preços, dentre outros – QUANDO NÃO FOR CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 1.5. Declaração de concordância da contratada com a renovação;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	Dotação Orçamentária e, se for o caso, reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração da Minuta do Termo Aditivo; 2. Termo Aditivo.	Minuta do Termo Aditivo
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS.	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada.	Termo Aditivo Assinado
7	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
8	Secretaria Municipal de Administração	- Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
9	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
10	Secretaria Municipal de Administração	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Gerenciamento IPM. 3. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Inserção de Dados no IPM; 2. E-mail comunicando à secretaria interessada;

4. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1. FASE DE EMPENHO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Solicitação de Compra IPM e físico.	Preenchimento de todas as informações na Solicitação de Compra (fornecimento/prestação) no IPM.
2	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Conferir dotação orçamentária e saldo do contrato/ARP; 2. Emitem a Ordem de Compra.	Ordem de Compra
3	Secretaria Municipal de Finanças	1. Emissão de Empenho; 2. Colheita das assinaturas (contador/emitente).	Empenho físico para anexar à Solicitação de Compra e à Ordem de Compra
4	Secretaria Municipal de Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Prefeito	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Assinatura do prefeito
5	Secretaria Municipal de Finanças	1. encaminhamento da cópia do empenho à secretaria interessada, arquivamento e aguarda processo de solicitação de pagamento, aberto pela secretaria interessada SE EMPENHO ASSINADO. 2. anulação, arquivamento e informação via e-mail à secretaria interessada se EMPENHO NÃO ASSINADO. 3. CASO DE NECESSIDADE DE ANULAÇÃO EMPENHO ASSINADO: - solicitação do secretário interessado ao secretário de finanças.	1. E-mail com cópia do empenho 2. arquivamento 3. ofício pedido anulação 4. e-mail

4.2 FASE DE PAGAMENTO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	1. Preenchimento de todas as informações na Solicitação de pagamento no IPM e anexação dos documentos. 2. Emissão de autorização de liquidação na tramitação no IPM	1. Comprovante de abertura da solicitação de pagamento físico; 2. Solicitação de pagamento no IPM 3. Anexação dos seguintes documentos no IPM e anexação ao comprovante de

			abertura da solicitação de pagamento: 3.1. Nota Fiscal ATESTADA pelo gestor e membros da Comissão de Recebimento de Bens (da respectiva secretaria) 3.2. Certidão de Débitos e Tributos Federais; 3.3. Certidão de FGTS; 3.4. Documentação comprobatória da realização dos serviços ou do fornecimento para a liquidação.
2	Secretaria Municipal de Finanças - (diretoria de contabilidade)	1. Liquidação e Conferência da documentação encaminhada.	1. Termo de Liquidação
	- (diretoria de tesouraria)	2. Emissão da Autorização de pagamento ou ofício ao banco	2. Autorização de Pagamento
3	Secretaria Municipal de Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Prefeito	3. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 4. Assinatura do prefeito na Autorização de Pagamento
4	Secretaria Municipal de Financeiro	1. Pagamento 2. Informação à secretaria interessado do pagamento	5. Pagamento 6. Arquivamento 7. e-mail às secretarias informando o pagamento

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 03 de junho de 2022
.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
OAB/PR n.º 44.534
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 581 de 25.06.2021

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:2685995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 10/2022
Processo Administrativo Nº 21/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 20/05/2022 13:31:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/06/2022 13:40:44

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: Unidade	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA
Descrição: Veiculo novo 0km, tipo Van Transformada em Ambulância furgão Porte Grande. Potência mínima 130 cv, Direção hidráulica, Tração Traseira e ou dianteira, airbag, motorista e passageiro, computador de bordo, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada minima de 2.100 cm3, Rodas em Aço originais de fabrica tamanho 16, Pneus novos originais de fabrica 225/75, Combustível Diesel, Tanque de combustível mínimo de 70L, carga útil mínimo 1.400 kg, garantia mínima de um ano, Medidas externas: comprimento mínima de 5.500 (mm), altura mínima de 2.500 (mm), largura mínima de 1.900 (mm), carga útil mínima de 1.400 kg, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.			
Quantidade: 03		**Valor Unit.:**R$ 270.000,00	**Valor Total:** R$ 810.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	Vrio Soluções Serviços de Montagens	058	20.351.700/0001-38	325.000,00	270.000,00	Sim
2	BR Prime Comercial e Serviços Ltda	021	19.180.210/0001-37	330.000,00	288.900,00	Sim
3	Lizar Serviços Eireli	069	30.536.715/0001-24	325.500,00	293.900,00	Sim
4	Santa Catarina Comercial Eireli	099	29.016.738/0001-29	325.000,00	319.700,00	Sim
5	FRP Maquinas e Empreendimentos Ltda	078	37.532.344/0001-51	325.717,00	321.000,00	Sim
6	Manupa Comercio de Equipamentos e	096	03.093.776/0001-91	325.000,00	325.000,00	Não
7	G10 Transformadora, Comercio e Serviços	041	38.120.508/0001-04	325.717,00	325.717,00	Sim
8	Brunisa Comercio e Serviços para Transito	098	20.901.717/0001-11	350.000,00	350.000,00	Sim
9	Favorita Comércio e Serviços Ltda	092	21.380.013/0001-03	450.000,00	450.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5CF9F71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 075/2022
Dispensa de Licitação: 026/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de 01 (uma) MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA sistema AIRLESS e conforme especificações técnicas, constantes no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação para o objeto proposto, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133 e artigo 72, inciso VIII desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, em consequência, fica convocada a Empresa **SD COMERCIAL LTDA inscrita** no **CNPJ nº 44.199.521/0001-95,** pelo menor valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (uma) MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS. 5,0 HP a 6,0 HP com largura mínima de 800mm, peso total de 100 kg a 110 kg, com motor a combustão Honda GX160 ou similar, com acessórios completos,mangueiras e bicos incluso, pressão de trabalho de 3045 PSI a 3300 PSI.	Unidade	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.
Morretes, 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:FDEB1B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Boca de Lobo, modelo retangular, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 069/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 029/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação ao participante:

EMPRESA ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS - ME
CNPJ Nº 30.924.891/0001-33
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 501.870,00 (quinhentos e um mil e oitocentos e setenta reais).
LOTE 01.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GRELHA TÉCNICA MÍNIMA REQUERIDA: Tipo: para boca de lobo Modelo: Retangular Material: Polietileno (Linear de média densidade pelo processo de rotomoldagem) Cor: Branca ou preta Peso: 10kg (Máximo) Resistência Mínima: 35MPA Tamanho Dimensões: 740mm x 345mm x 115 mm, com furo retangular, fixadores no formato U nas extremidades. Produto aditivado anti UV. Garantia Mínima de 3 anos. Unidade: Peça Embalagem: Peça	unidade	CIPLA	1000	R$ 501,87	R$ 501.870,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 08 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9B45679A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3601/2022

Súmula: Nomeia Junta Médica e Odontológica para avaliação dos atestados apresentados pelos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3466/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para compor Junta Médica e Odontológica para avaliar os atestados apresentados pelos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

MÉDICO/ODONTÓLOGO	CRM/CRO	CPF
Raphton Emrich Ferreira - Médico	25682	702.203.791-49
Luiz Carlos Langer - Médico	4649	232.384.619-15
Odair José Cibulski - Odontólogo	8298	554.076.509-59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3503/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10A88FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12(doze) de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de Dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1877/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 42/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PURIFICADOR DE ÁGUA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FILTRAR ÁGUA POTÁVEL, ELIMINAR GOSTO E ODOR, E POSSIBILITAR SERVÍ-LA EM TEMPERATURA NATURAL OU GELADA. CARACTERÍSTICAS: ENTRADA DE ÁGUA DIRETAMENTE DA REDE HIDRÁULICA, SISTEMA INTERNO REMOVÍVEL DE FILTRAGEM, RETENDO QUAISQUER IMPUREZAS, BACTÉRIAS E ELIMINANDO GOSTOS E ODORES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. BANDEJA REMOVÍVEL. ACABAMENTO INTERNO QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT .PODE SER INSTALADO SOBRE BANCADA OU FIXADO À PAREDE. PESO APROXIMADO 4,5KG. CONTENDO KIT DE INSTALAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	LIBELL AQUAFLEX HERMETICO	UN	25,00	556,0000	13.900,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Aquecedor termoelétrico desumidificador, três níveis de aquecimento e um de ventilação, grade protetora, potência mínima de 1200 W, 110 volts	MONDIAL A-08	UN	30,00	149,0000	4.470,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA 10KG – TANQUINHO – ABERTURA SUPERIOR. COM DISPENSER. SISTEMA DE LAVAGEM POR ROTAÇÃO. 06 PROGRAMAS DE LAVAGEM. PAINEL DE CONTROLE MANUAL. 110V. GARANTIA 01 ANO.	SUGGAR LAVAMAX 10KG	UN	15,00	469,0000	7.035,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FORNO MICROONDAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, TENSÃO 127 V, NA COR BRANCA, COM MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	BRITANIA BMO28BB	UNID	5,00	587,0000	2.935,00

Valor Total Homologado - R$ 28.340,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 42/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Jean C. V. Ferreira & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 08.533.577/0001-70
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
CPF/MF sob o nº 017.059.089-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A2358888

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12(doze) de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de Dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1877/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 42/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.396,34 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, QUEIMADORES EM AÇO FORJADO E ESMALTADO EM EASY CLEAN, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, MANIPULADORES REMOVÍVEIS, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA DO FORNO DUPLA GRADE AUTO DESLIZANTE, 110 VOLTS. PÉS ALTS. COR: BRANCA.	Braslar	UN	3,00	798,7800	2.396,34

Valor Total Homologado - R$ 2.396,34

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 42/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.396,34 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme

art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dembinski e Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF Sob o Nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:05A4BB2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12(doze) de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de Dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1877/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 42/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 43.326.642/0001-98

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS. MDP 15MM .DIMENSÕES APROXIMADAS: 150X54X28. COR BRANCA	DEPIZOLI AR120	UN	15,00	238,0000	3.570,00

Valor Total Homologado - R$ 3.570,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 42/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o N° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

G Dias Depizoli Industria, Comercio e Distribuidora
CNPJ/CPF: 43.326.642/0001-98
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
CPF/MF Sob o Nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BD2D7C6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12(doze) de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de Dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1877/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 42/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITAÇÕES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09
LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.974,75 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOTEM DE ALCOOL EM GEL EM PVC, ACIONAMENTO VIA PEDAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 90CM, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO NO ATO DO PEDIDO PAR AQUISIÇÃO, REGISTRO NA ANVISA,	ARTIP?	UNID	25,00	198,9900	4.974,75

Valor Total Homologado - R$ 4.974,75

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 42/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.974,75 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

WMJ Licitações LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF/MF sob o nº 057.678.049-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BE273F2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cortinas e varões através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4875/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 63/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

LOTE 1
Valor Total do Lote: 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos. Nas metragens, Altura 1,60X 7,00 de largura	SULZ SULZ	UN	4,00	207,7500	831,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos.Nas metragens, Altura 1,60X 2,00 de largura	SULZ SULZ	UNID	2,00	75,0000	150,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos.Nas metragens, Altura 1,60X 5,00 de largura	SULZ SULZ	UNID	1,00	190,0000	190,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos Nas metragens, Altura 1,60X 4,00 de largura	SULZ SULZ	UNID	1,00	150,0000	150,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos. Nas metragens, Altura 1,60X 3,00 de largura	SULZ SULZ	UNID	1,00	110,0000	110,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 304,00 (trezentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos. Nas metragens, Altura 0,80x7,00 de largura	SULZ SULZ	UNID	2,00	152,0000	304,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 220,32 (duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Varão para cortina, em ferro com revestimento em PVC, contendo 3 suporte e 2 ponteira ,bucha e parafuso para fixação. 3,50 de comprimento na cor bege.	SULZ SULZ	UNID	6,00	36,7200	220,32

LOTE 11
Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Varão para cortina, em ferro com revestimento em PVC, contendo 3 suporte e 2 ponteira, bucha e parafuso para fixação. 2,50 de comprimento na cor bege.	SULZ SULZ	UNID	4,00	35,0000	140,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 38,00 (trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Varão para cortina, em ferro com revestimento em PVC, contendo 2 suporte e 2 ponteira, bucha e parafuso para fixação . 2,00 de comprimento na cor Bege.	SULZ SULZ	UNID	1,00	38,0000	38,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Varão para cortina, em ferro com revestimento em PVC, contendo 2 suporte e 2 ponteira, bucha e parafuso para fixação. 1,5 de comprimento na cor bege.	SULZ SULZ	UNID	2,00	45,0000	90,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Varão para cortina, em ferro com revestimento em PVC, contendo 2 suporte e 2 ponteira, bucha e parafuso para fixação . 1,00 de comprimento na cor bege.	SULZ SULZ	UNID	2,00	30,0000	60,00

Valor Total Homologado - R$ 2.283,32
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 63/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.283,32 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Beatriz Sulzbach Cornelius EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 30.759.356/0001-74
MATHEUS AURI SULZBACK CORNELIUS
CPF/MF sob o nº 025.101.010-48
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1D427EF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cortinas e varões através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4875/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 63/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HASHTAG CONFECCOES EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HASHTAG CONFECCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.682.734/0001-69

LOTE 7
Valor Total do Lote: 812,00 (oitocentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos .Nas metragens, Altura 2,35X5,00 de largura	Pr?pria Cortina blackout modelo ilh?s/argola	UNID	2,00	406,0000	812,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 408,00 (quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos Nas metragens, Altura 2,85X 5,00 de largura	Pr?pria Cortina blackout modelo ilh?s/argola	UNID	1,00	408,0000	408,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cortina em tecido Blachout, composto de 70% de resina acrílica e 30% de poliéster. Cor bege liso, contendo argolas ou ilhos Nas metragens, Altura 2,30X 3.50 de largura	Pr?pria Cortina blackout modelo ilh?s/argola	UNID	1,00	234,0000	234,00

Valor Total Homologado - R$ 1.454,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo

para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 63/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.454,00 (mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hashtag Confeccoes EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 30.682.734/0001-69
WAEL ASSAF
CPF/MF sob o nº 231.572.568-23
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1451409C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.233 DE 08/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9585/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
301312	GABRIEL OSTERNACK LIMA	15	04/01/21	à	03/01/22	11/07/22	à	25/07/22
301315	PAULO HENRIQUE TAUFER	15	04/01/21	à	03/01/22	11/07/22	à	25/07/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5719F719

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.250 DE 08 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSIANE DZIADZIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9616/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josiane Dziadzio da Silva	*092.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5785D300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 042/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 73/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Pregão Nº 042/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 73/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº34.606.619/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 151/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 151/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13969	SERVIÇOS DE SOLDA	HORA	62,00	270,00	16.740,00
TOTAL							16.740,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	**LIDIANE SIMIANO**
53732308987	**06701765912**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1AEF65AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 079/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 43**/2022 teve por objeto a **AQUSIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSARIA AOS VECULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATIDA DE PEDRA BRANCO 900ML	2001	UND	10,00	31,00	310,00
1	2	BATIDA DE PEDRA PRETO 900ML	2001	UND	30,00	31,00	930,00
1	3	BOINA DUPLA FACE BRANCA N° 8	ALFRA	UND	80,00	66,00	5.280,00
1	4	BP BRANCO BANCHISA VI LISA FIAT 96/20	SKYLACK	UND	20,00	70,00	1.400,00
1	5	BP BRANCO CRISTAL LL LISA VW 99 0,900L	SKYLACK	UND	20,00	71,00	1.420,00
1	6	CERA 3M AUTO CERA BRILHO 0.2KG	3M	UND	10,00	33,00	330,00
1	7	COLA PARA PARABRISA POLIURETAND	BRASCOLA	UND	40,00	66,00	2.640,00
1	8	DISCO FLAP 115 G 40 ZUL 4,5" – KNIGH	VONDER	UND	20,00	17,00	340,00
1	9	DISCO FLAP DESBASTE 180 mm GRÃO 40- ATP	VONDER	UND	20,00	24,00	480,00
1	10	DISCO HOOKIT OURO P 40	3M	UND	100,00	7,00	700,00
1	11	DISCO LIXA 4.1/ 2GR 36 LTF HC000	3M	UND	30,00	7,00	210,00
1	12	DISCO LIXA 4.1/2GR 24 LTF HC000	3M	UND	30,00	7,00	210,00
1	13	DISCO LIXA 7GR 16LTF – HC00061848	3M	UND	20,00	10,00	200,00
1	14	DISCO LIXA 7GR 36 LTF HC 00061848	3M	UND	20,00	11,00	220,00
1	15	EMADURECEDOR P/ ESMALTE PU 0,225L	SKYLACK	UND	80,00	31,00	2.480,00
1	16	ESTOPA MULTI ALGODÃO 400G	ATLAS	UND	20,00	10,00	200,00
1	17	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO GRANDE	EUROCEL	UND	5,00	52,00	260,00
1	18	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL PARA PINTURA AUTOMOTIVA	EUROCEL	UND	120,00	8,00	960,00
1	19	KIT MASSA POLIÉSTER K7 BISNAGA	SKYLACK	UND	10,00	44,00	440,00
1	20	LIXA D.AGUA 211Q N400 P400 225X275MM	3M	UND	500,00	3,50	1.750,00
1	21	LIXA FERRO N° 036 221T P 36 225X275 MM	3M	UND	500,00	4,50	2.250,00
1	22	LIXA POLIMENTO 401Q 1200 225X275 MM	3M	UND	500,00	10,50	5.250,00
1	23	LIXA SECO OURO 326U P080 225X275MM	3M	UND	500,00	4,50	2.250,00
1	24	MANTA FIBRA 300G- 2001	BRASCOLA	UND	50,00	34,50	1.725,00
1	25	MASSA ANTIRRUIDO PRETO 1KG	BRASCOLA	UND	30,00	32,00	960,00
1	26	MASSA PARA POLIR N° 2 BASE ÁGUA (POTE. 1	SKYLACK	UND	20,00	38,00	760,00
1	27	MASSA PEQUENAS CORREÇÕES BISNAGA 180 G	SKYLACK	UND	50,00	18,00	900,00
1	28	MASSA PLÁSTICA ADESIVO SUPERIOR BRANCO	2001	UND	180,00	35,00	6.300,00
1	29	MASSA RÁPIDA CINZA	SKYLACK	UND	10,00	39,00	390,00
1	30	PAPEL PARA MASCARAMENTO 90X100	ALFRA	UND	40,00	86,00	3.440,00
1	31	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML	SKYLACK	UND	20,00	43,00	860,00
1	32	PU BRANCO BANCHISA VL FIAT 96/20 0,675L	SKYLACK	UND	20,00	69,50	1.390,00
1	33	PU BRANCO CRISTAL LL VW 99 0,675L	SKYLACK	UND	20,00	67,50	1.350,00
1	34	PU PRETO CADILLAC ¼	SKYLACK	UND	20,00	67,00	1.340,00
1	35	PU PRETO NINJA VW 95	SKYLACK	UND	10,00	76,00	760,00
1	36	RESINA PARA LAMINAÇÃO 900ML -	BRASCOLA	UND	120,00	45,00	5.400,00
1	37	SKYPRIMER PU CINZA 7:1++ END71	SKYLACK	UND	120,00	54,50	6.540,00
1	38	THINNER 5 LITROS	FARBEN	GALÃO	100,00	100,00	10.000,00
1	39	THINNER PARA PU/ POLIÉSTER 0,900ML	SKYLACK	UND	120,00	32,00	3.840,00
1	40	TINTA SINT BRANCO PURO 0,900L	SKYLACK	UND	20,00	54,50	1.090,00
1	41	TINTA SINT PRETO CHASSIS SEMI FOSCO 0,9L	SKYLACK	UND	20,00	51,50	1.030,00
1	42	VERNIZ PU BICOMP 10000+100	SKYLACK	UND	30,00	74,00	2.220,00
TOTAL							R$80.805,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$80.805,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:85732F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 43/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA AOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNIC

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 079/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 43**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA AOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATIDA DE PEDRA BRANCO 900ML	2001	UND	10,00	31,00	310,00
1	2	BATIDA DE PEDRA PRETO 900ML	2001	UND	30,00	31,00	930,00
1	3	BOINA DUPLA FACE BRANCA N° 8	ALFRA	UND	80,00	66,00	5.280,00
1	4	BP BRANCO BANCHISA VI LISA FIAT 96/20	SKYLACK	UND	20,00	70,00	1.400,00
1	5	BP BRANCO CRISTAL LL LISA VW 99 0,900L	SKYLACK	UND	20,00	71,00	1.420,00
1	6	CERA 3M AUTO CERA BRILHO 0.2KG	3M	UND	10,00	33,00	330,00
1	7	COLA PARA PARABRISA POLIURETAND	BRASCOLA	UND	40,00	66,00	2.640,00
1	8	DISCO FLAP 115 G 40 ZUL 4,5" – KNIGH	VONDER	UND	20,00	17,00	340,00
1	9	DISCO FLAP DESBASTE 180 mm GRÃO 40- ATP	VONDER	UND	20,00	24,00	480,00
1	10	DISCO HOOKIT OURO P 40	3M	UND	100,00	7,00	700,00
1	11	DISCO LIXA 4.1/ 2GR 36 LTF HC000	3M	UND	30,00	7,00	210,00
1	12	DISCO LIXA 4.1/2GR 24 LTF HC000	3M	UND	30,00	7,00	210,00
1	13	DISCO LIXA 7GR 16LTF – HC00061848	3M	UND	20,00	10,00	200,00
1	14	DISCO LIXA 7GR 36 LTF HC 00061848	3M	UND	20,00	11,00	220,00
1	15	EMADURECEDOR P/ ESMALTE PU 0,225L	SKYLACK	UND	80,00	31,00	2.480,00
1	16	ESTOPA MULTI ALGODÃO 400G	ATLAS	UND	20,00	10,00	200,00
1	17	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO GRANDE	EUROCEL	UND	5,00	52,00	260,00
1	18	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL PARA PINTURA AUTOMOTIVA	EUROCEL	UND	120,00	8,00	960,00
1	19	KIT MASSA POLIÉSTER K7 BISNAGA	SKYLACK	UND	10,00	44,00	440,00
1	20	LIXA D.AGUA 211Q N400 P400 225X275MM	3M	UND	500,00	3,50	1.750,00
1	21	LIXA FERRO N° 036 221T P 36 225X275 MM	3M	UND	500,00	4,50	2.250,00
1	22	LIXA POLIMENTO 401Q 1200 225X275 MM	3M	UND	500,00	10,50	5.250,00
1	23	LIXA SECO OURO 326U P080 225X275MM	3M	UND	500,00	4,50	2.250,00
1	24	MANTA FIBRA 300G- 2001	BRASCOLA	UND	50,00	34,50	1.725,00
1	25	MASSA ANTIRRUIDO PRETO 1KG	BRASCOLA	UND	30,00	32,00	960,00
1	26	MASSA PARA POLIR N° 2 BASE ÁGUA (POTE. 1	SKYLACK	UND	20,00	38,00	760,00
1	27	MASSA PEQUENAS CORREÇÕES BISNAGA 180 G	SKYLACK	UND	50,00	18,00	900,00
1	28	MASSA PLÁSTICA ADESIVO SUPERIOR BRANCO	2001	UND	180,00	35,00	6.300,00
1	29	MASSA RÁPIDA CINZA	SKYLACK	UND	10,00	39,00	390,00
1	30	PAPEL PARA MASCARAMENTO 90X100	ALFRA	UND	40,00	86,00	3.440,00
1	31	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML	SKYLACK	UND	20,00	43,00	860,00
1	32	PU BRANCO BANCHISA VL FIAT 96/20 0,675L	SKYLACK	UND	20,00	69,50	1.390,00
1	33	PU BRANCO CRISTAL LL VW 99 0,675L	SKYLACK	UND	20,00	67,50	1.350,00
1	34	PU PRETO CADILLAC ¼	SKYLACK	UND	20,00	67,00	1.340,00
1	35	PU PRETO NINJA VW 95	SKYLACK	UND	10,00	76,00	760,00
1	36	RESINA PARA LAMINAÇÃO 900ML -	BRASCOLA	UND	120,00	45,00	5.400,00
1	37	SKYPRIMER PU CINZA 7:1++ END71	SKYLACK	UND	120,00	54,50	6.540,00
1	38	THINNER 5 LITROS	FARBEN	GALÃO	100,00	100,00	10.000,00
1	39	THINNER PARA PU/ POLIÉSTER 0,900ML	SKYLACK	UND	120,00	32,00	3.840,00
1	40	TINTA SINT BRANCO PURO 0,900L	SKYLACK	UND	20,00	54,50	1.090,00
1	41	TINTA SINT PRETO CHASSIS SEMI FOSCO 0,9L	SKYLACK	UND	20,00	51,50	1.030,00
1	42	VERNIZ PU BICOMP 10000+100	SKYLACK	UND	30,00	74,00	2.220,00
TOTAL							R$80.805,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$80.805,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/06/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:16C24345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 43/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 079/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 43**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA AOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATIDA DE PEDRA BRANCO 900ML	2001	UND	10,00	31,00	310,00
1	2	BATIDA DE PEDRA PRETO 900ML	2001	UND	30,00	31,00	930,00
1	3	BOINA DUPLA FACE BRANCA N° 8	ALFRA	UND	80,00	66,00	5.280,00
1	4	BP BRANCO BANCHISA VI LISA FIAT 96/20	SKYLACK	UND	20,00	70,00	1.400,00
1	5	BP BRANCO CRISTAL LL LISA VW 99 0,900L	SKYLACK	UND	20,00	71,00	1.420,00
1	6	CERA 3M AUTO CERA BRILHO 0.2KG	3M	UND	10,00	33,00	330,00
1	7	COLA PARA PARABRISA POLIURETAND	BRASCOLA	UND	40,00	66,00	2.640,00
1	8	DISCO FLAP 115 G 40 ZUL 4,5" – KNIGH	VONDER	UND	20,00	17,00	340,00
1	9	DISCO FLAP DESBASTE 180 mm GRÃO 40- ATP	VONDER	UND	20,00	24,00	480,00
1	10	DISCO HOOKIT OURO P 40	3M	UND	100,00	7,00	700,00
1	11	DISCO LIXA 4.1/ 2GR 36 LTF HC000	3M	UND	30,00	7,00	210,00
1	12	DISCO LIXA 4.1/2GR 24 LTF HC000	3M	UND	30,00	7,00	210,00
1	13	DISCO LIXA 7GR 16LTF – HC00061848	3M	UND	20,00	10,00	200,00
1	14	DISCO LIXA 7GR 36 LTF HC 00061848	3M	UND	20,00	11,00	220,00
1	15	EMADURECEDOR P/ ESMALTE PU 0,225L	SKYLACK	UND	80,00	31,00	2.480,00
1	16	ESTOPA MULTI ALGODÃO 400G	ATLAS	UND	20,00	10,00	200,00
1	17	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO GRANDE	EUROCEL	UND	5,00	52,00	260,00
1	18	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL PARA PINTURA AUTOMOTIVA	EUROCEL	UND	120,00	8,00	960,00
1	19	KIT MASSA POLIÉSTER K7 BISNAGA	SKYLACK	UND	10,00	44,00	440,00
1	20	LIXA D.AGUA 211Q N400 P400 225X275MM	3M	UND	500,00	3,50	1.750,00
1	21	LIXA FERRO N° 036 221T P 36 225X275 MM	3M	UND	500,00	4,50	2.250,00
1	22	LIXA POLIMENTO 401Q 1200 225X275 MM	3M	UND	500,00	10,50	5.250,00
1	23	LIXA SECO OURO 326U P080 225X275MM	3M	UND	500,00	4,50	2.250,00
1	24	MANTA FIBRA 300G- 2001	BRASCOLA	UND	50,00	34,50	1.725,00
1	25	MASSA ANTIRRUIDO PRETO 1KG	BRASCOLA	UND	30,00	32,00	960,00
1	26	MASSA PARA POLIR N° 2 BASE ÁGUA (POTE. 1	SKYLACK	UND	20,00	38,00	760,00
1	27	MASSA PEQUENAS CORREÇÕES BISNAGA 180 G	SKYLACK	UND	50,00	18,00	900,00
1	28	MASSA PLÁSTICA ADESIVO SUPERIOR BRANCO	2001	UND	180,00	35,00	6.300,00
1	29	MASSA RÁPIDA CINZA	SKYLACK	UND	10,00	39,00	390,00
1	30	PAPEL PARA MASCARAMENTO 90X100	ALFRA	UND	40,00	86,00	3.440,00
1	31	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML	SKYLACK	UND	20,00	43,00	860,00
1	32	PU BRANCO BANCHISA VL FIAT 96/20 0,675L	SKYLACK	UND	20,00	69,50	1.390,00
1	33	PU BRANCO CRISTAL LL VW 99 0,675L	SKYLACK	UND	20,00	67,50	1.350,00
1	34	PU PRETO CADILLAC ¼	SKYLACK	UND	20,00	67,00	1.340,00
1	35	PU PRETO NINJA VW 95	SKYLACK	UND	10,00	76,00	760,00
1	36	RESINA PARA LAMINAÇÃO 900ML -	BRASCOLA	UND	120,00	45,00	5.400,00
1	37	SKYPRIMER PU CINZA 7:1++ END71	SKYLACK	UND	120,00	54,50	6.540,00
1	38	THINNER 5 LITROS	FARBEN	GALÃO	100,00	100,00	10.000,00
1	39	THINNER PARA PU/ POLIÉSTER 0,900ML	SKYLACK	UND	120,00	32,00	3.840,00
1	40	TINTA SINT BRANCO PURO 0,900L	SKYLACK	UND	20,00	54,50	1.090,00
1	41	TINTA SINT PRETO CHASSIS SEMI FOSCO 0,9L	SKYLACK	UND	20,00	51,50	1.030,00
1	42	VERNIZ PU BICOMP 10000+100	SKYLACK	UND	30,00	74,00	2.220,00
TOTAL							R$80.805,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$80.805,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F1A004B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 41/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 041/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.194.965,21 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
620.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Iluminação Pública	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esporte	
3.3.90.30.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
1016.1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	58.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1016.1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	99.965,21
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.194.965,21**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	200.000,00
1016.1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.000,00
SOMA		**206.000,00**

b) O superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
1016.1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	151.965,21
SOMA		**411.965,21**

c) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.608.2001.1-029	Encargos PIASTEC - Programa Municipal de Inseminação Artificial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
22.661.2001.1-030	Imóvel Promoção Industrial	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
619.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Promoção Industrial	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	**577.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FE098F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 209/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **ANGELA MARIA RAMOS DE ARAUJO**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N02-1**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
5.897.469-2	827.363.249-00	12404-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Invalidez Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.334,22 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
1835/2020	31/08/2020	06/06/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 06 de junho de 2022.
ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:625D93C7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2022

Paranaguá, 08 de Junho 2022.

Pregão Eletrônico: 004/2022
Processo Administrativo: **PROCESSO Nº 2303/2022 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
Assunto: ERRATA
ERRATA 2
***Edital**

3.0. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em **R$ 26.070,23** (vinte e seis mil e setenta reais e vinte e três centavos), para os quantitativos constantes na tabela a seguir:

Leia-se:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em **R$ 27.289,50** (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para os quantitativos constantes na tabela a seguir:

03.2. LOTE 1 – VALOR MÉDIO TOTAL:
Onde se lê:

LOTE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	UND	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 3,3 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	951,82	**1.636,20**

Leia-se:

LOTE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	UND	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 3,3 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	951,82	**2.855,46**

Anexo I – Termo de Referência
6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS
6.4 Lote 1 – VALOR MÉDIO TOTAL:

Onde se lê:

LOTE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	UND	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 3,3 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	951,82	**1.636,20**

Leia-se:

LOTE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	UND	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 3,3 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**	951,82	**2.855,46**

No Termo de referência
Onde se lê:
15.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R$ 26.070,23 (vinte e seis mil e setenta reais e vinte e três centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.
Leia-se:
15.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R$ 27.289,50** (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

MARIZA VOI FREZZATTI -
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7089527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 279

LEI COMPLEMENTAR Nº 279 DE 08 de JUNHO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 046, DE 11 DE MAIO DE 2006, 192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 E 267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Readequa no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Paranaguá, constante do art. 224 da Lei Complementar nº 46/2006, o cargo de Guarda Civil Municipal, na denominação e na carga horária, conforme especificação abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (40H)	40h	350

Art. 2º Ficam revogados os seguintes incisos e alíneas do art. 63, § 12, da Lei Complementar 192/2016:

a) Inciso II, alíneas a, b, c, d, e, f e g;
b) Inciso III, alíneas a, b, c e d;

c) Inciso V;
d) Inciso VI, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k;
e) Inciso VII;
f) Inciso VIII, alíneas a, b, c, d, e, f e g;
g) Inciso IX;
h) Inciso X, alíneas a, b, c, d e e;
i) Inciso XI, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h;
j) Inciso XII

Art. 3º Ficam extintas as seguintes funções gratificadas do Quadro de Cargos e Simbologias constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016:

SEMSEG	Chefe de Coordenação do Gabinete do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção Administrativa do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção de Escala e Ordem de Serviço do Comando Geral	FG-D

Art. 4º Fica alterado o inciso V, do art. 11, da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]

[...]

V - Classe de Inspetor: atividades de natureza de segurança pública envolvendo comandamento, fiscalização, patrulhamento ostensivo/preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, gerenciamento operacional, serviços administrativos, direção, planejamento, supervisão do serviço prestado, articulação, intercâmbio, representação com outras instituições de atividades afins e de comandamento mediante designação do comandante, ou em sua ausência, por determinação do Secretário de Segurança".

Art. 5º Fica alterado o art. 22 e § 1º da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]

I - 01 (um) Comandante Geral da Guarda Civil Municipal;

II - 01 (um) Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico;

III - 01 (um) Superintendente Municipal de Trânsito.

§ 1º - Além das funções previstas nos incisos descritos neste artigo, serão classificadas como Funções Gratificadas, e possuam autonomia ao Comando da Guarda Civil conforme legislação própria:

I - 01 (um) Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal;

II - 01 (um) Ouvidor da Guarda Civil Municipal".

Art. 6º Fica alterado o inciso IX, do art. 25, da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

[...]

IX – Estar ocupando classe imediatamente anterior à classe pretendida".

Art. 7º Acrescenta o § 5º ao art. 25, da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

[...]

§ 5º – Os pré-requisitos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser observados nas progressões verticais ocorridas posteriormente à presente lei.

Art. 8º Fica alterado o inciso V, do art. 26, da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. [...]

[...]

V – Guarda Civil INSPETOR: possuir certificado de curso de graduação superior com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula nas áreas afins a atribuição da Guarda Civil ou ainda, de Segurança Pública, Gestão Pública, Trânsito e Direito; e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Civil, sendo no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço na classe de Guarda Civil Supervisor e limitados a 3% (três por cento) do efetivo".

Art. 9º Fica alterado o art. 30 da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – O acréscimo pecuniário decorrente de cada progressão horizontal será de 3% (três por cento) sobre o Vencimento Base da classe que ocupa, devido, automaticamente, no mês subsequente ao que completar o interstício de 3 (três) anos”.

Art. 10 Fica alterado o art. 40 da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – Fica determinado por motivos transitórios o reenquadramento do atual quadro da corporação as seguintes regras:

I - Os Guardas Civis enquadrados atualmente na 3ª Classe serão reenquadrados na 2ª Classe;

II - Os Guardas Civis enquadrados atualmente na 2ª Classe serão reenquadrados na 1ª Classe; e

III - Os Guardas Civis enquadrados atualmente na 1ª Classe serão reenquadrados na Classe de Supervisor”.

Art. 11 Fica alterado o art. 44 da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 A aplicação desta Lei Complementar será na razão de 70% (setenta por cento) a partir de 1º de junho de 2022 e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando condicionada a implantação ao cumprimento, pelo Município, do limite prudencial previsto do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, considerado o quadrimestre civil anual antecedente à implantação”.

Art. 12 Fica alterado o Anexo II – VENCIMENTOS BASE POR CLASSE da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - VENCIMENTO BASE POR CLASSE

CLASSE	**Percentual sobre Vencimento Base**
I - Guarda Civil 3ª Classe	0% (zero por cento)
II - Guarda Civil 2ª Classe	20% (vinte por cento)
III - Guarda Civil 1ª Classe	30% (trinta por cento)
IV - Guarda Civil Supervisor	40% (quarenta por cento)
V - Guarda Civil Inspetor	50% (cinquenta por cento)

Art. 13 Fica alterado o Anexo III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Complementar nº 267/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	**Gratificação/Simbologia**
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal	FG-A
Superintendente Municipal de Trânsito	DAS-1
Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico	FG-A
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FG-A
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D

Art. 14 A tabela de vencimentos da Guarda Civil Municipal, constante no anexo VI da Lei Complementar nº48/2006, a partir de 1º de junho de 2022, passa a vigorar com os valores salariais estabelecidos abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL G - GUARDA CIVIL MUNICIPAL											
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**
INSPETOR	R$ 4.050,50	R$ 4.179,88	R$ 4.313,45	R$ 4.451,37	R$ 4.593,76	R$ 4.740,78	R$ 4.892,59	R$ 5.049,34	R$ 5.211,19	R$ 5.378,32	R$ 5.528,87
SUPERVISOR	R$ 3.794,87	R$ 3.916,20	R$ 4.041,48	R$ 4.170,82	R$ 4.304,38	R$ 4.442,28	R$ 4.584,68	R$ 4.731,71	R$ 4.883,54	R$ 5.040,33	R$ 5.181,26
1ª CLASSE	R$ 3.540,95	R$ 3.654,30	R$ 3.771,36	R$ 3.892,22	R$ 4.017,01	R$ 4.145,88	R$ 4.278,94	R$ 4.416,36	R$ 4.558,25	R$ 4.704,79	R$ 4.836,14
2ª CLASSE	R$ 3.288,65	R$ 3.394,10	R$ 3.502,99	R$ 3.615,44	R$ 3.731,54	R$ 3.851,45	R$ 3.975,27	R$ 4.103,15	R$ 4.235,20	R$ 4.371,57	R$ 4.493,40
3ª CLASSE	R$ 2.818,28	R$ 2.909,30	R$ 3.003,30	R$ 3.100,40	R$ 3.200,70	R$ 3.304,29	R$ 3.411,31	R$ 3.521,85	R$ 3.636,04	R$ 3.754,00	R$ 3.857,74
TEMPO DE SERVIÇO	**0 - 3 ANOS**	**3 - 6 ANOS**	**6 - 9 ANOS**	**9 - 12 ANOS**	**12 - 15 ANOS**	**15 - 18 ANOS**	**18 - 21 ANOS**	**21 - 24 ANOS**	**24 - 27 ANOS**	**27 - 30 ANOS**	**30 - 33 ANOS**

Art. 15 A tabela de vencimentos da Guarda Civil Municipal, constante no anexo VI da Lei Complementar nº 48/2006, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com os valores salariais estabelecidos abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL G – GUARDA CIVIL MUNICIPAL											
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**
INSPETOR	R$ 4.706,62	R$ 4.847,81	R$ 4.993,25	R$ 5.143,05	R$ 5.297,34	R$ 5.456,26	R$ 5.619,94	R$ 5.788,54	R$ 5.962,20	R$ 6.141,07	R$ 6.325,30
SUPERVISOR	R$ 4.392,84	R$ 4.524,63	R$ 4.660,36	R$ 4.800,18	R$ 4.944,18	R$ 5.092,51	R$ 5.245,28	R$ 5.402,64	R$ 5.564,72	R$ 5.731,66	R$ 5.903,61
1ª CLASSE	R$ 4.079,07	R$ 4.201,44	R$ 4.327,48	R$ 4.457,31	R$ 4.591,03	R$ 4.728,76	R$ 4.870,62	R$ 5.016,74	R$ 5.167,24	R$ 5.322,26	R$ 5.481,92
2ª CLASSE	R$ 3.765,29	R$ 3.878,25	R$ 3.994,60	R$ 4.114,44	R$ 4.237,87	R$ 4.365,01	R$ 4.495,96	R$ 4.630,83	R$ 4.769,76	R$ 4.912,85	R$ 5.060,24
3ª CLASSE	R$ 3.137,74	R$ 3.231,88	R$ 3.328,83	R$ 3.428,70	R$ 3.531,56	R$ 3.637,50	R$ 3.746,63	R$ 3.859,03	R$ 3.974,80	R$ 4.094,04	R$ 4.216,86
TEMPO DE SERVIÇO	**0 - 3 ANOS**	**3 - 6 ANOS**	**6 - 9 ANOS**	**9 - 12 ANOS**	**12 - 15 ANOS**	**15 - 18 ANOS**	**18 - 21 ANOS**	**21 - 24 ANOS**	**24 - 27 ANOS**	**27 - 30 ANOS**	**30 - 33 ANOS**

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA HENRIQUE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABB2EA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.047

PORTARIA Nº 5.047

"Concede estabilidade aos servidores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 30.873, 30.874, 30.905, 30.907, 30.916, 30.928, 30.956, 32.000, 32.005, 32.008, 32.011, 32.181, 32.184/2018; 2.908,2.922, 2.928, 2.947, 2.950, 13.169, 13.170, 13.174, 13.191, 13.195, 13.196, 13.209, 13.218 e 28.456/2019,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.362-1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	03/07/2018	MOTORISTA
95.043-1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	14/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.363-1	ANGELITA ESPINDOLA CORDEIRO ALVES	03/07/2018	MOTORISTA
95.388-1	ANTONIA SONAIRA DA SILVA	03/07/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
95.495-1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	01/10/2018	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
94.716-2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	02/07/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.660-1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	19/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
95.022-1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	10/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
10.246-2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	10/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.345-1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	02/07/2018	PROFESSOR
95.024-1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	10/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.033-1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	10/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.028-1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	10/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
5.581-2	IVANILDA SOBRAL	03/09/2018	PROFESSOR
95.392-1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	03/07/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94.256-1	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	02/07/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.454-1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA	06/05/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.372-1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	03/07/2018	MOTORISTA
95.456-1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	03/09/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.461-1	MARLENE DUTKA	03/09/2018	EDUCADOR INFANTIL
95.375-1	MAURO LUCIANO DA SILVA	03/07/2018	MOTORISTA
95.472-1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	03/09/2018	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
8.987-2	RAIANE MARQUES NUNES	03/09/2018	PROFESSOR
95.359-1	ROSANE CAPETA BORBA	02/07/2018	EDUCADOR INFANTIL
10.572-2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	17/09/2018	PROFESSOR
95.400-1	VALÉRIA DA SILVA CORREA DA MOTA	03/07/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
95.361-1	VALERIA MAKUCHO MOREIRA	02/07/2018	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93216F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.046

PORTARIA Nº 5.046

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 971/2022, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 002/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 002/2019, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95004-2	ADRIANA CORDEIRO ALVES	01/07/2020	30/06/2022
94965-2	ADRIANA MARTINS XAVIER	01/07/2020	30/06/2022
96436-1	ANA PAULA ONÓRIO SANTOS	01/07/2020	30/06/2022
93811-4	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	18/06/2020	17/06/2022
94970-2	ANTONIELE COSTA PEREIRA	01/07/2020	30/06/2022
94956-2	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	01/07/2020	30/06/2022
94976-2	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	19/06/2020	18/06/2022
94931-2	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	01/07/2020	30/06/2022
94954-2	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	01/07/2020	30/06/2022
93920-3	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA	01/07/2020	30/06/2022
94915-2	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	18/06/2020	17/06/2022
94923-2	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	01/07/2020	30/06/2022
95005-2	FRANCIELE DOS SANTOS	19/06/2020	18/06/2022
93923-2	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	01/07/2020	30/06/2022
96431-1	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	01/07/2020	30/06/2022
93950-3	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	01/07/2020	30/06/2022
93922-3	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	01/07/2020	30/06/2022
94945-2	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CRISTO	01/07/2020	30/06/2022
94809-2	MARAÍSA PEREIRA JORDÃO	01/07/2020	30/06/2022
96444-1	VANESSA GOMES BEZERRA	01/07/2020	30/06/2022
95251-2	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	01/07/2020	30/06/2022

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
11859-5	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	01/07/2020	30/06/2022
11236-4	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	01/07/2020	30/06/2022
93905-2	JULIANA BONALDI CABRAL	01/07/2020	30/06/2022
11386-4	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	01/07/2020	30/06/2022
93906-2	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	01/07/2020	30/06/2022
94927-2	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	01/07/2020	30/06/2022

c) Enfermeiro ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
96439-1	EDLYN SILVA MACHADO	01/07/2020	30/06/2022
7795-3	VASTI BALDUINO NUNES	01/07/2020	30/06/2022

d) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
96433-1	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	01/07/2020	30/06/2022
94003-3	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	01/07/2020	30/06/2022
96452-1	DEBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	01/07/2020	30/06/2022
96426-1	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	01/07/2020	30/06/2022
94458-2	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	18/06/2020	17/06/2022
11225-4	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	01/07/2020	30/06/2022
94461-2	JESSIKA MULLER BENEDET	01/07/2020	30/06/2022
94066-3	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	01/07/2020	30/06/2022
96432-1	MARIANA DOS SANTOS VIANA	01/07/2020	30/06/2022
96446-1	MICHAEL ROBERTO CRUZ	01/07/2020	30/06/2022
96453-1	PÂMELA CRISTINA MONTE	01/07/2020	30/06/2022
96409-1	RONY WAGNER DA SILVA	05/06/2020	04/06/2022
96421-1	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSÁRIO	01/07/2020	30/06/2022

e) Supervisor ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
12692-2	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	22/06/2020	21/06/2022
94859-2	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	01/07/2020	30/06/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8A96008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACX6979	277490A000191006	18/05/2022	51851
AKJ1D61	277490A000191015	20/05/2022	76332
AOL6225	277490A000189689	26/05/2022	76332
APQ7146	277490A000189690	26/05/2022	76332
ASZ5992	277490A000191010	19/05/2022	51930
ATG6180	277490A000191008	19/05/2022	51851
AVT3292	277490A000191016	20/05/2022	76332
AWB6E69	116100E009240411	26/05/2022	57380
AXB2A70	277490A000191004	18/05/2022	76332
BAC6505	277490A000189691	26/05/2022	76332
BDL8E49	277490A000191017	22/05/2022	51930
BEC7A28	277490A000189684	26/05/2022	57380
BLQ8J12	277490A000189685	26/05/2022	76332
DKV3F27	277490A000191011	19/05/2022	76332
DLX7459	116100E008950218	24/05/2022	54521
DSC6434	277490A000191009	19/05/2022	51851
EQY9993	116100E008950217	24/05/2022	54600
ETC4J81	277490A000189686	26/05/2022	76332
EWM3E72	277490A000189688	26/05/2022	76332
FEG2H36	277490A000191014	20/05/2022	51930
JPG8474	277490A000189687	26/05/2022	51930

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:660DFE47

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACF7598	277490A000189420	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AFP9C16	277490A000189417	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AFX4594	277490A000189402	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AJW5336	277490A000189410	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AKW7D03	277490A000189422	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ALQ6484	277490A000189401	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ANS7C05	277490A000189403	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AQK0457	277490A000189412	26/03/2022	51851	R$ 195,23
ASO6019	277490A000189406	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AUO5E96	277490A000189418	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AVP6377	277490A000189404	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AWE6203	277490A000189405	26/03/2022	51851	R$ 195,23
AWP8437	277490A000189421	26/03/2022	51851	R$ 195,23
BDT4C65	277490A000189413	26/03/2022	51851	R$ 195,23
BOA9192	277490A000189414	26/03/2022	51851	R$ 195,23
BWJ8277	277490A000189411	26/03/2022	51851	R$ 195,23
DFE8G65	277490A000189419	26/03/2022	51851	R$ 195,23
EEQ2109	277490A000189423	26/03/2022	51851	R$ 195,23
EZL0401	277490A000189407	26/03/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D236D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Processo Nº: 82/2022
Pregão eletrônico Nº: 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA	12.043.671/0001-19	JOÃO NOGUEIRA FILHO	487.611.339-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para a contratação futura e parcelada de empresa de engenharia, para execução de serviço de sondagem e elaboração de relatório pelo período de 12 meses, através das secretarias Municipais de :Desenvolvimento Urbano, Fundação Cultural, Agricultura, Proteção á Vida patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer,Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2507998 - AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (SPT) - Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (SPT)	M	Própria Próprio	3.710	53,2000	197.372
2	Relatório final de sondagem - Relatório final de sondagem	UNI	Própria Própria	48	992,2500	47.628

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula

sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços e Notas Fiscais será realizado pelo servidor Lucas de Almeida Benysek , através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A Fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor Michel Eiji Akutsu, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 07 de Junho de 2022

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete/ Corpo de Bombeiros

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

WATHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:
AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA
CNPJ: 12.043.671/0001-19

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F84A8077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 38/2022**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**68/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**26/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	68/2022
b) Nr. Licitação:	38/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				
12 - Fralda geriátrica descartável, tamanho G.. - Marca: CONFORT MASTER	PCT	324,000	15,8100	R$ 5.122,44
13 - Fralda geriátrica descartável, tamanho XG... - Marca: CONFORT MASTER	PCT	324,000	15,5500	R$ 5.038,20
14 - Fralda infantil descartável, tamanho XG.. - Marca: MILI	PCT	54,000	24,0300	R$ 1.297,62
15 - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. - Marca: MILI	PCT	54,000	23,8500	R$ 1.287,90
16 - Isossource 1.5 - Nestle. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. - Marca: NESTLE ISOSSOURCE 1.	LITR	360,000	22,2300	R$ 8.002,80
24 - Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, - Marca: NESTLE ISOSSOURCE 1.	LITRS	900,000	22,2300	R$ 20.007,00
Total do Participante:				R$40.755,96
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				
1 - Composto lácteo em pó,. indicado para crianças de 1 a 5 anos. - Marca: NESTLE NESLAC COMFOR	LATA	240,000	29,0000	R$ 6.960,00
2 - Composto lácteo para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. - Marca: NESTLE NINHO ZERO LA	LATA	600,000	22,0000	R$ 13.200,00
3 - Dieta para nutrição enteral ou oral à base de soja. - Marca: NESTLE ISOSOURCE SOY	LITR	3.600,000	14,8500	R$ 53.460,00
6 - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. - Marca: NESTLE NAN COMFOR 1	LATA	1.200,000	29,0000	R$ 34.800,00
7 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. - Marca: NESTLE NAN COMFOR 2	LATA	960,000	29,0000	R$ 27.840,00
10 - Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 à 12 meses, anti-regurgitação e/ou anti-refluxo. - Marca: NESTLE	LATA	600,000	32,0000	R$ 19.200,00

07/06/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NAN ESPESSAR				
17 - Nutren Junior - Nestle. Alimento de nutrição enteral ou oral, para crianças maiores de 1 ano - Marca: NESTLE NUTREN JUNIOR	LATA	120,000	33,0000	R$ 3.960,00
19 - Nutren Senior - Nestle. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. - Marca: NESTLE NUTREN SENIOR	LATA	36,000	89,0000	R$ 3.204,00
21 - Sustagen - Mead Johson. - Marca: MEAD JOHNSON SUSTAGE	LATA	36,000	51,0000	R$ 1.836,00
Total do Participante:				R$164.460,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A				
28 - Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, - Marca: Isosource 1.5 1000	LITRS	2.700,000	19,2800	R$ 52.056,00
Total do Participante:				R$52.056,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				
29 - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada. - Marca: APTAMIL PEPTI - DANO	LATA	516,000	66,3800	R$ 34.252,08
31 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose. - Marca: PREGOMIN PEPTI - DAN	LATA	639,000	57,7400	R$ 36.895,86
Total do Participante:				R$71.147,94
PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.				
4 - Dieta para nutrição enteral ou oral, para crianças maiores de 1 ano. - Marca: Fortini Complete/ Da	LATA	1.200,000	31,2000	R$ 37.440,00
5 - Fórmula infantil à base de soja indicado para crianças a partir de 1 ano - Marca: Milnutri Soja/ Danon	LATA	612,000	42,9000	R$ 26.254,80
8 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja - Marca: Aptamil Soja 2/ Dano	LATA	376,000	45,4000	R$ 17.070,40
9 - Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml com lactose. - Marca: Infatrini/ Danone	LATA	360,000	106,5000	R$ 38.340,00
11 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. - Marca: Aptamil SL/ Danone	LATA	1.536,000	27,5500	R$ 42.316,80

20 - Nutridrink Max - Danone. - Marca: Nutridrink Max/Prote	LATA	108,000	106,0000	R$ 11.448,00
25 - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada. - Marca: Aptamil Pepti/ Danon	LATA	172,000	113,0000	R$ 19.436,00
27 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose. - Marca: Pregomin Pepti/ Dano	LATA	213,000	95,0000	R$ 20.235,00
Total do Participante:				R$212.541,00

07/06/2022
Paranavaí,
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
UNIAO NUTRICIONAL LTDA				
26 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, - Marca: NUCITEC ALPHA PRO AM	LATA	229,000	106,0000	R$ 24.274,00
30 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, - Marca: NUCITEC ALPHA PRO AM	LATA	689,000	106,0000	R$ 73.034,00
Total do Participante:				R$97.308,00
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA				
22 - Trophic 1.5. Prodiet. Dieta para nutrição enteral ou oral.. - Marca: PRODIET TROPHIC SOYA	LATA	360,000	24,0800	R$ 8.668,80
23 - Trophic soya. Prodiet. - Marca: PRODIET TROPHIC SOYA	LATA	720,000	15,7000	R$ 11.304,00
Total do Participante:				R$19.972,80
Total geral:				R$ 658.241,70
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação		Valor Estimado	
AB - Piso da Atenção Básica em Saúde	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.32.00		R$ 0,01	
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00		R$ 0,01	

07/06/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:7BDEF95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	CONCORRÊNCIA	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 3/2022**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**10/2022**
		Data do Processo:	**18/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2022	
b) Nr. Licitação:	3/2022 - CC	
c) Modalidade:	Concorrência	
d) Data de Homologação:	08/06/2022	
e) Objeto da Licitação:	CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ / SUMARÉ	
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade de Empregos**
D' MAQ FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI		
2 - LOTE 15 - QUADRA 15 - ÁREA: 1.237,50 M² - Marca:	LOTE	15
PEREIRA & FILHO LTDA		
7 - Lote 08 - Quadra 15 - Distrito Industrial Paranavaí-Sumaré - Área do Lote: 1.650,00 m² - Marca:	LOTE	13
SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA		
1 - LOTE 01 A/3 - QUADRA 14- ÁREA: 4.999,832 M² - Marca:	LOTE	30
UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI		
5 - LOTE 14 - QUADRA 15 - ÁREA: 1.237,50 M² - Marca:	LOTE	16

08/06/2022 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVIERA
Diretora De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:22FF6812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK7E76	277510T000026132	26/02/2022	55417	R$ 195.23
AAN1522	277510T000047112	02/03/2022	55414	R$ 195.23
ABK3781	277510T000000242	03/03/2022	76331	R$ 293.47
ACY3D55	277510T000001318	24/02/2022	76331	R$ 293.47
AFK4364	277510T000008328	02/03/2022	76331	R$ 293.47
AFU0083	277510T000049362	26/02/2022	51852	R$ 195.23
AFX2G32	277510T000008321	24/02/2022	76331	R$ 293.47
AGO0541	277510Z000006614	11/02/2022	55412	R$ 195.23
AHQ1135	277510Z000006595	11/02/2022	55412	R$ 195.23
AIA4593	277510Z000006581	10/02/2022	55412	R$ 195.23
AIL8300	277510T000046046	03/03/2022	76332	R$ 293.47
AIX5J37	277510T000001319	24/02/2022	54870	R$ 195.23
AJF0313	277510T000049348	25/02/2022	55414	R$ 195.23
AJX2H42	277510T000014302	02/03/2022	76331	R$ 293.47
AKL9975	277510T000049374	03/03/2022	60412	R$ 195.23
AKT3E56	277510T000049335	25/02/2022	55414	R$ 195.23
ALF2H14	277510T000049371	03/03/2022	55411	R$ 195.23
ALZ9381	277510T000049369	03/03/2022	58191	R$ 880.41
AMA5056	277510T000006969	24/02/2022	76251	R$ 293.47
AMF5858	277510T000049347	25/02/2022	55411	R$ 195.23
AMW1A69	277510T000045381	26/02/2022	51930	R$ 293.47
ANA4966	277510T000006974	24/02/2022	55414	R$ 195.23
ANL4J95	277510Z000006612	11/02/2022	55412	R$ 195.23
ANW8063	277510T000049350	25/02/2022	55411	R$ 195.23
AOX4I00	277510Z000006597	11/02/2022	55412	R$ 195.23
AOY5662	277510T000045366	25/02/2022	57030	R$ 130.16
APH1960	277510T000000245	03/03/2022	60412	R$ 195.23
APH5165	277510T000045369	25/02/2022	51930	R$ 293.47
APK1075	277510T000049376	03/03/2022	51930	R$ 293.47
AQH3348	277510T000049354	26/02/2022	55414	R$ 195.23
AQR1147	277510Z000006622	12/02/2022	55412	R$ 195.23
AQV7E18	277510Z000006589	10/02/2022	55412	R$ 195.23
AQW8B54	277510T000025304	02/03/2022	55414	R$ 195.23
ARB8045	277510T000029183	03/03/2022	55417	R$ 195.23
ARF8243	277510T000000240	03/03/2022	60175	R$ 293.47
ARQ2592	277510T000029180	25/02/2022	76331	R$ 293.47
ARS0324	277510T000014299	02/03/2022	76331	R$ 293.47
AST3159	277510T000008327	02/03/2022	76331	R$ 293.47
ASV1701	277510T000008325	25/02/2022	76331	R$ 293.47
ATD5I67	277510T000049352	25/02/2022	76252	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000006600	11/02/2022	55412	R$ 195.23
ATL4572	277510T000016541	25/02/2022	55414	R$ 195.23
ATN9285	277510T000008324	25/02/2022	57380	R$ 293.47
ATR1706	277510T000046043	25/02/2022	76332	R$ 293.47
ATR6899	277510T000046045	03/03/2022	76331	R$ 293.47
AUI2006	277510T000047117	03/03/2022	60501	R$ 293.47
AUI4113	277510T000000237	02/03/2022	55414	R$ 195.23
AUJ7258	277510T000029177	24/02/2022	55250	R$ 130.16
AUR6754	277510T000045380	26/02/2022	55414	R$ 195.23
AVD0360	277510T000049355	26/02/2022	76252	R$ 293.47
AVD5A70	277510T000047108	24/02/2022	76252	R$ 293.47
AVF8325	277510Z000006610	11/02/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000006625	12/02/2022	55412	R$ 195.23
AVG4687	277510T000047107	24/02/2022	76252	R$ 293.47
AVI7H44	277510T000049344	25/02/2022	55414	R$ 195.23
AVJ4A38	277510T000049372	03/03/2022	60412	R$ 195.23
AVM8I42	277510Z000006586	10/02/2022	55412	R$ 195.23
AVV8F80	277510T000003498	03/03/2022	55414	R$ 195.23
AWF6475	116100E009339201	04/03/2022	54521	R$ 195.23
AWN0H00	277510Z000006617	12/02/2022	55412	R$ 195.23
AWP4625	277510T000014304	03/03/2022	55417	R$ 195.23
AWQ1939	277510T000003490	03/03/2022	54522	R$ 195.23
AWR5497	277510T000014300	02/03/2022	76332	R$ 293.47
AWU2J11	277510T000049375	03/03/2022	76332	R$ 293.47
AXB6786	277510T000045388	03/03/2022	76332	R$ 293.47
AXB8660	277510T000046041	25/02/2022	55414	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000006621	12/02/2022	55412	R$ 195.23
AXI0468	277510T000046042	25/02/2022	76331	R$ 293.47
AXP2568	277510T000001320	24/02/2022	60501	R$ 293.47
AXW0G20	277510Z000006580	10/02/2022	55412	R$ 195.23
AXX0I70	277510T000045387	03/03/2022	76252	R$ 293.47
AYB4574	277510Z000006603	11/02/2022	55412	R$ 195.23
AYD0286	277510T000045373	26/02/2022	51851	R$ 195.23
AYD7E20	277510T000049343	25/02/2022	76332	R$ 293.47

AYH8250	277510T000016542	25/02/2022	55414	R$ 195.23
AYP6720	277510T000049334	25/02/2022	55411	R$ 195.23
AYQ0470	277510T000049341	25/02/2022	55417	R$ 195.23
AYT4H21	277510T000014298	02/03/2022	76331	R$ 293.47
AYV2I93	277510T000049357	26/02/2022	55680	R$ 195.23
AYY9274	277510T000006975	03/03/2022	55411	R$ 195.23
AZA7G84	277510Z000006590	10/02/2022	55412	R$ 195.23
AZC6722	277510Z000006618	12/02/2022	55412	R$ 195.23
AZD2661	277510T000047116	03/03/2022	60175	R$ 293.47
AZD4I39	277510T000025303	02/03/2022	55414	R$ 195.23
AZE7772	277510Z000006583	10/02/2022	55412	R$ 195.23
AZG7H14	277510T000049379	03/03/2022	76332	R$ 293.47
AZG9230	277510T000049353	26/02/2022	55414	R$ 195.23
AZN5J74	277510Z000006615	11/02/2022	55412	R$ 195.23
AZU1847	277510T000003486	25/02/2022	55414	R$ 195.23
AZU4H66	277510T000006971	24/02/2022	55414	R$ 195.23
BAF8281	277510T000014303	02/03/2022	76331	R$ 293.47
BAJ1030	277510T000026133	03/03/2022	76331	R$ 293.47
BAJ6896	277510T000000236	02/03/2022	55414	R$ 195.23
BAL3606	116100E009347802	02/03/2022	60501	R$ 293.47
BAM4102	277510T000016543	25/02/2022	55414	R$ 195.23
BAN5J88	277510T000000230	24/02/2022	76332	R$ 293.47
BAN7970	277510Z000006613	11/02/2022	55412	R$ 195.23
BAO6722	277510T000001324	02/03/2022	55414	R$ 195.23
BAP9740	277510T000029182	02/03/2022	55411	R$ 195.23
BAR3243	277510T000003488	02/03/2022	54600	R$ 130.16
BAZ9777	277510T000029179	25/02/2022	76331	R$ 293.47
BBA9H60	277510T000016537	24/02/2022	76332	R$ 293.47
BBC9017	277510T000008323	24/02/2022	60501	R$ 293.47
BBI8950	277510T000046039	25/02/2022	76332	R$ 293.47
BBJ2H83	277510T000049356	26/02/2022	55414	R$ 195.23
BBP7664	277510T000045351	24/02/2022	57030	R$ 130.16
BBQ4E52	277510T000001326	02/03/2022	55414	R$ 195.23
BBS8156	277510Z000006584	10/02/2022	55412	R$ 195.23
BCA2839	277510T000003491	03/03/2022	76332	R$ 293.47
BCE3565	277510T000003494	03/03/2022	55414	R$ 195.23
BCE7785	277510Z000006607	11/02/2022	55412	R$ 195.23
BCG0H28	277510T000049349	25/02/2022	55414	R$ 195.23
BCG7849	277510T000001322	02/03/2022	54521	R$ 195.23
BCI4345	277510Z000006626	12/02/2022	55412	R$ 195.23
BCJ5F35	277510T000000241	03/03/2022	60501	R$ 293.47
BCO1090	277510Z000006587	10/02/2022	55412	R$ 195.23
BCP9618	277510T000045362	25/02/2022	57030	R$ 130.16
BDF1420	277510T000047113	02/03/2022	55414	R$ 195.23
BDJ8J63	277510T000003496	03/03/2022	54524	R$ 195.23
BDM9D99	277510T000000235	02/03/2022	55414	R$ 195.23
BDN1A15	277510T000045379	26/02/2022	55417	R$ 195.23
BDO3G08	277510T000046040	25/02/2022	76252	R$ 293.47
BDQ8C94	277510T000006973	24/02/2022	54600	R$ 130.16
BDR3F43	277510T000046044	02/03/2022	54521	R$ 195.23
BEQ0I75	277510T000045385	03/03/2022	60412	R$ 195.23
BET6A59	277510T000049345	25/02/2022	55411	R$ 195.23
BEW2G93	277510T000000232	02/03/2022	55414	R$ 195.23
BEW7C43	277510Z000006624	12/02/2022	55412	R$ 195.23
BEX3H65	277510T000049361	26/02/2022	76332	R$ 293.47
BEX7G49	277510T000014297	26/02/2022	54870	R$ 195.23
BRG4I81	277510T000047111	02/03/2022	55414	R$ 195.23
CFG4776	277510Z000006608	11/02/2022	55412	R$ 195.23
CLT1C88	277510Z000006585	10/02/2022	55412	R$ 195.23
DFZ4H30	277510T000049342	25/02/2022	55411	R$ 195.23
DKQ5H84	116100E009347801	02/03/2022	60501	R$ 293.47
DTE2274	277510T000001325	02/03/2022	55414	R$ 195.23
DUR5363	277510T000049339	25/02/2022	55414	R$ 195.23
DWE9199	277510T000049337	25/02/2022	55414	R$ 195.23
DWM7J69	277510T000014301	02/03/2022	76331	R$ 293.47
DYE4A98	277510T000001323	02/03/2022	76331	R$ 293.47
EAS1C06	277510T000045372	26/02/2022	76332	R$ 293.47
EFP2323	277510T000047110	25/02/2022	76332	R$ 293.47
ENT4621	277510Z000006628	12/02/2022	55412	R$ 195.23
EQQ1B07	277510T000008329	03/03/2022	55411	R$ 195.23
EVS5633	277510T000049340	25/02/2022	55414	R$ 195.23
FEA6B76	277510T000014296	26/02/2022	76252	R$ 293.47
FIC4291	277510Z000006599	11/02/2022	55412	R$ 195.23
FIC4291	277510Z000006609	11/02/2022	55412	R$ 195.23
FIH2I90	277510Z000006629	12/02/2022	55412	R$ 195.23
FKA9A13	277510T000045376	26/02/2022	57030	R$ 130.16
FQS1H40	277510T000045353	24/02/2022	51930	R$ 293.47
FQS1H40	277510T000045352	24/02/2022	60412	R$ 195.23
FVK4H50	277510T000045386	03/03/2022	55414	R$ 195.23
GGZ3H09	277510Z000006592	10/02/2022	55412	R$ 195.23
HTD5280	277510T000045374	26/02/2022	51930	R$ 293.47
INS6A41	277510T000016538	24/02/2022	76332	R$ 293.47
IOE0E90	277510T000029181	26/02/2022	55414	R$ 195.23
IPD0797	277510Z000006604	11/02/2022	55412	R$ 195.23
ISE7F68	277510T000045364	25/02/2022	76332	R$ 293.47
ISF4550	277510Z000006616	11/02/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000006588	10/02/2022	55412	R$ 195.23
IUV8E96	277510T000049368	03/03/2022	76332	R$ 293.47
JHB6177	277510Z000006605	11/02/2022	55412	R$ 195.23

KAT1E56	277510T000001321	25/02/2022	55417	R$ 195.23
KMI6252	277510T000045377	26/02/2022	57030	R$ 130.16
KYD5077	277510T000029178	24/02/2022	51851	R$ 195.23
KZS8B52	277510T000001327	03/03/2022	51930	R$ 293.47
LPM9742	277510T000001317	24/02/2022	76331	R$ 293.47
LXR9922	277510Z000006611	11/02/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006598	11/02/2022	55412	R$ 195.23
LZF3H87	277510T000008322	24/02/2022	60412	R$ 195.23
MAB6000	277510T000045370	25/02/2022	76332	R$ 293.47
MBG8455	277510T000016539	24/02/2022	76332	R$ 293.47
MCZ1569	277510T000047109	25/02/2022	76251	R$ 293.47
MGJ0D49	277510Z000006619	12/02/2022	55412	R$ 195.23
MGN5G53	277510T000045360	24/02/2022	76332	R$ 293.47
MHK3760	277510T000045382	03/03/2022	76331	R$ 293.47
MHU9B85	277510T000047115	03/03/2022	55411	R$ 195.23
MKF7E63	277510Z000006596	11/02/2022	55412	R$ 195.23
MKO9A30	277510Z000006591	10/02/2022	55412	R$ 195.23
MLA2062	277510T000029185	03/03/2022	55411	R$ 195.23
MLT2457	277510T000000244	03/03/2022	76331	R$ 293.47
MMK8F87	277510T000045375	26/02/2022	76251	R$ 293.47
NES2E01	277510T000049336	25/02/2022	55417	R$ 195.23
NGH4B58	277510Z000006602	11/02/2022	55412	R$ 195.23
NRW4J17	277510Z000006606	11/02/2022	55412	R$ 195.23
NUE0639	277510T000003485	25/02/2022	55414	R$ 195.23
OFY5C45	277510Z000006623	12/02/2022	55412	R$ 195.23
OZW5D68	277510T000003497	03/03/2022	55414	R$ 195.23
PZV3I97	277510T000049377	03/03/2022	55414	R$ 195.23
QEL9271	277510T000049381	03/03/2022	76332	R$ 293.47
QHD9D97	277510T000006972	24/02/2022	55414	R$ 195.23
QHM6F03	277510Z000006620	12/02/2022	55412	R$ 195.23
QHR3007	277510Z000006627	12/02/2022	55412	R$ 195.23
QHT0I42	277510T000045384	03/03/2022	76332	R$ 293.47
QID2I73	277510T000000234	02/03/2022	55414	R$ 195.23
QIG3901	277510T000049380	03/03/2022	60412	R$ 195.23
QIN0B63	277510Z000006582	10/02/2022	55412	R$ 195.23
QIO2C50	277510T000049364	26/02/2022	57030	R$ 130.16
QIQ5609	277510Z000006630	12/02/2022	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510Z000006594	11/02/2022	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510Z000006601	11/02/2022	55412	R$ 195.23
QPL3G35	277510T000045356	24/02/2022	76332	R$ 293.47
QPR7929	277510T000049378	03/03/2022	76332	R$ 293.47
QPZ0J32	277510T000000233	02/03/2022	55414	R$ 195.23
QQA6G94	277510T000003492	03/03/2022	55414	R$ 195.23
QUI0E79	277510T000045383	03/03/2022	76332	R$ 293.47
RAI7398	277510Z000006593	10/02/2022	55412	R$ 195.23
RDW5C05	277510T000019449	03/03/2022	55411	R$ 195.23
REA5E55	277510T000003493	03/03/2022	55414	R$ 195.23
RFG0J98	277510T000049351	25/02/2022	76332	R$ 293.47
RHC3C98	277510T000029184	03/03/2022	70991	R$ 195.23
RHE1I75	277510T000049359	26/02/2022	55414	R$ 195.23
RHN9E67	277510T000049338	25/02/2022	55417	R$ 195.23
RLB0J92	277510T000025305	03/03/2022	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:23B7118F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKA5214	277510T000049360	26/02/2022	55500	
APG3H93	277510T000045371	25/02/2022	57030	
AQC1573	277510T000045354	24/02/2022	57030	806763284
ARL9179	277510T000049366	02/03/2022	54600	
ATZ3G49	277510T000045378	26/02/2022	57030	
AVY8015	277510T000049365	26/02/2022	57030	
BBV0G67	277510T000047114	02/03/2022	55090	
BCH0D69	277510T000045367	25/02/2022	57030	
BCS5C58	277510T000045365	25/02/2022	57030	
CCQ5J25	277510T000045361	25/02/2022	57030	
DEC9F56	277510T000045363	25/02/2022	57030	
GBG2B08	277510T000045355	24/02/2022	57030	
LYW7235	277510T000045368	25/02/2022	57030	
QQQ2B94	277510T000047106	24/02/2022	55500	
RDX0A98	277510T000049373	03/03/2022	58511	
RHB1C33	277510T000049370	03/03/2022	56731	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E511FB43

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0D77	277510T000049801	05/05/2022	76332
ACJ8H42	277510Z000007651	18/04/2022	55412
ADC5B51	277510T000020759	06/05/2022	54600
AFD3909	277510T000026155	04/05/2022	76331
AGA3353	277510Z000007691	20/04/2022	55412
AGN8165	277510Z000007684	20/04/2022	55412
AIE8H55	277510T000048194	06/05/2022	76332
AIO2B37	277510T000045456	09/05/2022	60501
AJA3C06	277510Z000007705	20/04/2022	55412
AJE5034	277510T000043474	09/05/2022	55411
AJM8354	277510T000043466	07/05/2022	51930
AJV8890	277510Z000007679	19/04/2022	55412
AJV8890	277510Z000007693	20/04/2022	55412
AKH6G51	277510T000000448	06/05/2022	76252
AKR2995	277510Z000007701	20/04/2022	55412
ALA7F78	277510Z000007628	18/04/2022	55412
ALK9G12	277510T000049789	04/05/2022	55414
ALQ8D56	277510Z000007662	19/04/2022	55412
ALU5945	277510T000049812	09/05/2022	55090
AMA1734	277510T000025328	05/05/2022	55411
AMK1358	277510Z000007659	19/04/2022	55412
AMP1056	277510T000045451	06/05/2022	60175
AMU9661	277510Z000007656	19/04/2022	55412
ANN1965	277510T000008387	05/05/2022	57380
ANV3C40	277510T000001467	07/05/2022	76331
AOD8260	277510T000049815	09/05/2022	55680
AOF5845	277510Z000007677	19/04/2022	55412
AOK3070	277510T000000462	09/05/2022	76331
AOM2198	277510T000000447	06/05/2022	76331
APD9696	277510Z000007699	20/04/2022	55412
AQF1551	277510T000001461	05/05/2022	51930
AQY6B12	277510T000048197	06/05/2022	51930
ARB2E75	277510T000000446	04/05/2022	55414
ARB5464	277510T000043476	09/05/2022	76331
ARB5464	277510T000045450	06/05/2022	60501
ARG5214	277510T000003538	05/05/2022	55417
ARG7I27	277510Z000007629	18/04/2022	55412
ARQ8H00	277510Z000007642	18/04/2022	55412
ASA7E04	277510Z000007650	18/04/2022	55412
ASE5306	277510T000019532	06/05/2022	55411
ASH6687	277510Z000007681	19/04/2022	55412
ASJ4762	277510T000048199	07/05/2022	76332
ASR5B81	277510T000045458	09/05/2022	51851
ASZ0712	277510Z000007648	18/04/2022	55412
ASZ0712	277510Z000007673	19/04/2022	55412
ASZ1305	277510T000049797	05/05/2022	76332
ATD0212	277510T000049803	06/05/2022	76252
ATD5I67	277510T000001466	07/05/2022	54521
ATF8I94	277510T000043456	04/05/2022	55414
ATK0878	277510Z000007645	18/04/2022	55412
ATV5699	277510T000043453	04/05/2022	76251
AUB8678	277510Z000007654	18/04/2022	55412
AUF2705	277510Z000007639	18/04/2022	55412
AUI1328	277510Z000007671	19/04/2022	55412
AUM3938	277510T000025330	06/05/2022	55411
AUO1801	277510Z000007710	20/04/2022	55412
AUQ0353	277510T000001463	06/05/2022	76331
AUR5I05	277510Z000007694	20/04/2022	55412
AUS9648	277510Z000007713	20/04/2022	55412
AUT9F72	277510Z000007689	20/04/2022	55412
AUV2J24	277510Z000007711	20/04/2022	55412
AVB2517	277510T000025331	07/05/2022	76331
AVL5J85	277510T000019529	05/05/2022	55414
AVR1026	277510T000043459	04/05/2022	55414
AVS3509	277510T000000453	07/05/2022	55414
AVV9E66	277510T000049817	09/05/2022	76332
AWM3J48	277510T000049816	09/05/2022	55411
AWR3G42	277510T000048190	04/05/2022	54600
AWX1C74	277510Z000007634	18/04/2022	55412
AXA3840	277510Z000007682	19/04/2022	55412
AXE1923	277510T000045449	06/05/2022	60501
AXJ3043	277510T000045446	05/05/2022	60501

AXK4743	277510Z000007696	20/04/2022	55412
AXN9G05	277510T000001465	07/05/2022	76252
AXO5B92	277510Z000007649	18/04/2022	55412
AXR5C52	277510Z000007670	19/04/2022	55412
AXT6100	277510T000045455	09/05/2022	76332
AYC7093	277510T000049792	04/05/2022	76332
AYE9945	277510T000043473	09/05/2022	76251
AYM1I48	277510Z000007712	20/04/2022	55412
AYO0425	277510T000014380	06/05/2022	55414
AYR4776	277510T000049790	04/05/2022	55411
AYY2958	277510T000000454	07/05/2022	55414
AZE1565	277510Z000007657	19/04/2022	55412
AZL9085	277510Z000007704	20/04/2022	55412
AZO0427	277510T000049795	05/05/2022	76332
AZO6955	277510Z000007637	18/04/2022	55412
AZQ1538	277510T000001459	04/05/2022	54526
AZU3A97	277510T000048202	07/05/2022	55414
BAD3102	277510Z000007678	19/04/2022	55412
BAI5795	277510T000019528	04/05/2022	55414
BAO9273	116100E009386208	06/05/2022	54522
BAP2I68	277510T000001457	04/05/2022	54526
BAW4794	277510T000049810	06/05/2022	60681
BAY7275	277510T000000459	09/05/2022	76252
BBC9017	277510T000049786	04/05/2022	54600
BBI8F69	277510T000043454	04/05/2022	76331
BBJ3282	277510T000043469	07/05/2022	76331
BBU0B21	277510T000048200	07/05/2022	55414
BBV3205	277510Z000007668	19/04/2022	55412
BBW1798	277510T000043460	04/05/2022	76251
BBZ2G58	277510Z000007640	18/04/2022	55412
BCC2507	277510T000043463	04/05/2022	55414
BCJ5J68	277510Z000007676	19/04/2022	55412
BCJ6318	277510T000045447	05/05/2022	55417
BCM9465	277510T000019533	06/05/2022	76331
BCQ7A76	277510T000000451	07/05/2022	55411
BCS5D08	277510T000049784	04/05/2022	55414
BCT2C67	277510T000000445	04/05/2022	55414
BCU2F56	277510T000049794	05/05/2022	76332
BDD2J11	277510T000043467	07/05/2022	55417
BDD4F61	277510Z000007695	20/04/2022	55412
BDF4G42	277510T000043471	09/05/2022	55411
BDJ6D66	277510T000043470	09/05/2022	55411
BDL4A91	277510T000019531	05/05/2022	55417
BDM2F31	277510T000019527	04/05/2022	55414
BDM3H39	277510T000000455	07/05/2022	55411
BDM6G28	277510T000019536	07/05/2022	55414
BDP8C11	277510T000003539	06/05/2022	76251
BDW4F64	277510Z000007703	20/04/2022	55412
BDZ1J16	277510Z000007643	18/04/2022	55412
BDZ4A22	277510T000048198	06/05/2022	76332
BEE5I57	277510T000049787	04/05/2022	53800
BEK9I66	277510T000048203	09/05/2022	76332
BEN0D49	277510T000045460	09/05/2022	76841
BEU4J15	277510T000049807	06/05/2022	58350
BEU4J15	277510T000049806	06/05/2022	52070
BEX8G28	277510T000001458	04/05/2022	55411
BOH2966	277510T000048191	06/05/2022	76332
BXN0890	277510Z000007708	20/04/2022	55412
COZ3J37	277510T000045459	09/05/2022	51851
CTM6270	277510Z000007688	20/04/2022	55412
CWC3066	277510T000008383	04/05/2022	55414
CXH5347	277510Z000007672	19/04/2022	55412
CZG9837	277510Z000007685	20/04/2022	55412
CZX8553	277510T000008384	04/05/2022	76252
DBQ3132	277510Z000007630	18/04/2022	55412
DBQ3132	277510Z000007660	19/04/2022	55412
DCE4179	277510T000043475	09/05/2022	76331
DWE9199	277510T000043462	04/05/2022	55414
EGH8J19	277510Z000007633	18/04/2022	55412
EPK6964	277510T000049785	04/05/2022	55414
EUS9H07	277510Z000007641	18/04/2022	55412
FBQ2482	277510Z000007646	18/04/2022	55412
FCH1417	277510T000003536	05/05/2022	55500
FIS7I81	277510Z000007706	20/04/2022	55412
FQB7745	277510Z000007666	19/04/2022	55412
FRV9I89	277510Z000007644	18/04/2022	55412
FRV9I89	277510Z000007652	18/04/2022	55412
GQZ9364	277510T000008385	04/05/2022	55414
GYA3251	277510Z000007669	19/04/2022	55412
HKT8G30	277510T000001456	04/05/2022	55414
HLE8B28	277510Z000007692	20/04/2022	55412
HQG5859	277510Z000007655	19/04/2022	55412
IJT2984	277510T000049800	05/05/2022	60412
IJV5C62	277510Z000007661	19/04/2022	55412
IOQ3030	277510T000049782	04/05/2022	54870
ITY0E44	277510Z000007667	19/04/2022	55412
ITY0E44	277510Z000007674	19/04/2022	55412
IWB7H74	277510T000019535	07/05/2022	55500
JRW9468	277510Z000007698	20/04/2022	55412

KHK5D19	277510T000045454	07/05/2022	60501
LBK3358	277510T000003535	05/05/2022	55500
LLR9E42	277510T000049804	06/05/2022	76251
LWZ0C67	277510Z000007690	20/04/2022	55412
LWZ9895	277510T000043465	07/05/2022	51930
LXR9922	277510Z000007687	20/04/2022	55412
LXR9922	277510Z000007664	19/04/2022	55412
MBB2334	277510T000049809	06/05/2022	60681
MCP4I06	277510T000043464	06/05/2022	51930
MDI0015	277510T000000452	07/05/2022	76251
MEA9G86	277510T000001464	06/05/2022	55680
MER3380	277510T000014379	04/05/2022	76331
MFG8E56	277510T000000450	07/05/2022	55411
MIK5F47	277510T000003537	05/05/2022	55411
MIS6922	277510Z000007653	18/04/2022	55412
MMF9E50	277510T000048201	07/05/2022	55414
MMI3F66	277510T000019534	06/05/2022	55417
MNG9287	277510Z000007707	20/04/2022	55412
MSJ2C48	277510T000049781	04/05/2022	55414
NLN0B56	277510T000000449	07/05/2022	55500
NQT8538	277510T000043455	04/05/2022	55414
NTM1302	277510T000016613	09/05/2022	55411
OKH7383	277510T000043461	04/05/2022	76252
PAQ8589	277510T000003540	06/05/2022	55414
PRL3B38	277510T000049802	06/05/2022	76332
PUU1B35	277510T000048196	06/05/2022	76332
PWM7G40	277510Z000007702	20/04/2022	55412
PWY9H03	277510Z000007635	18/04/2022	55412
PWY9H03	277510Z000007663	19/04/2022	55412
PYQ7B08	277510Z000007631	18/04/2022	55412
QHG5021	277510T000008386	04/05/2022	55414
QHZ7555	277510Z000007665	19/04/2022	55412
QIB6C56	277510T000025329	06/05/2022	55411
QIT3E80	277510Z000007686	20/04/2022	55412
QJG1863	277510T000043472	09/05/2022	55411
QMQ3B38	277510T000049788	04/05/2022	55414
QMS6G73	277510T000049793	04/05/2022	55500
QQG0D52	277510T000048193	06/05/2022	76332
QUV3491	277510T000045444	04/05/2022	76251
RFT3H00	277510T000001460	04/05/2022	54870
RHI6G47	277510T000048192	06/05/2022	76332
RHK3A72	277510T000049808	06/05/2022	60681
RHQ3B02	277510T000049814	09/05/2022	55417
RHT5E36	277510T000049798	05/05/2022	58191
RHW8A61	277510Z000007632	18/04/2022	55412
RHW8I06	277510Z000007697	20/04/2022	55412
RLF0F80	277510Z000007700	20/04/2022	55412
RLJ7D46	277510T000019530	05/05/2022	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CBC46720

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.241, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 510 (10648)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52 – 996	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (261)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	

3.3.90.30 – 104 (1684)	Material de Consumo	100.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (1719)	Material de Consumo	100.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades do Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 996	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.30 – 000 (1033)	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL		**960.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022 e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
I – excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
996	Emenda Parlamentar Individual Transferência Especial - Aquisição de Veículos - Emenda nº 37020013 / 2022	180.000,00

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
16	**Habitação**	
16.782	**Transporte Rodoviário**	
16.782.0021	**Trânsito**	
2.503	Emenda Aditiva 04 – Programa Guarda Municipal	
3.3.90.39 – 510 (468)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.508	Emenda Aditiva 09 – Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas	
3.3.90.39 – 000 (1702)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
4.4.90.52 – 000 (1703)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (1711)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva 12 – Implantar e Manter o Centro de Convivência	
3.3.90.30 – 000 (588)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 000 (589)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
4.4.90.51 – 000 (590)	Obras e Instalações	50.000,00
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.505	Emenda Aditiva 06 – Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia	
3.3.50.43 – 000 (591)	Subvenções Sociais	50.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.36 – 000 (1036)	Outros Serviços de Terceiros - PF	45.000,00
2.377	Fechamento com cercas dos parques ambientais	
3.3.90.30 – 000 (1046)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 000 (1047)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
2.531	Emenda Aditiva 32 – Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais	
4.4.90.51 – 000 (1064)	Obras e Instalações	65.000,00
TOTAL		**960.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D03FBC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E XTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 10/2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ABERTURA DE JOGOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INÍCIO DO EVENTO DE 68 JOGOS DO PARANA – FASE MACRORREGIONAL, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **10/2022**:
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº. 08.245.733/0001-06, situado na AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704, BAIRRO: CENTRO, CEP: 87303-220, CAMPO MOURÃO/PR.

Valor Máximo do Lote: R$ **25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABERTURA DO EVENTO 68 JOGOS DO PARANA, FASE MACRORREGIONAL, INCLUINDO: TRANSPORTE DA EQUIPE, FIGURINOS E ADEREÇOS UTILIZADOS, ELEMENTOS CÊNICOS UTILIZADOS, ENSAIO GERAL COM ENVOLVIDOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO CONFORME NECESSÁRIO.	SERV	1,00	25.500	25.500,00

Fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
"III–para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 08 de Junho de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 331/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ABERTURA DE JOGOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INÍCIO DO EVENTO DE 68 JOGOS DO PARANA – FASE MACRORREGIONAL, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 10/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:9DE1D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 69/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 69/2022 nestes termos:

Data Pregão	25/05/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DE GUARAPUAVA PARA O MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: ELCIO ANTONIO VIEIRA - CNPJ: 19.984.994/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 142.106,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 142.106,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 77: GUARAPUAVA/ UNICENTRO PITANGA/ UNICENTRO, PERIODO: NOITE, CAPACIDADE MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 183,6 KM	PRÓPRIA PRÓPRIO	KM	36.720,00	3,87	142.106,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 142.106,40 (cento e quarenta e dois mil , cento seis e quarenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 332/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DE GUARAPUAVA PARA O MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
VALOR: 142.106,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 69/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:7356DC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 13-2022 - UNICENTRO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, resolve:
Ratificar a Dispensa de Licitação nº 13/2022, em conformidade com Artigo 24 inciso XIII, da Lei Federal 8666/93, nestes termos:

Data Ratificação	06/06/2022
Objeto	Execução do Objeto regulando o Exercício de Atividades Didático-pedagógicas e Administrativo-financeiros referente a oferta dos Cursos de Administração, Ciencias Contabeis, e Pedagogia, no Campus Avançado da Unicentro em Pitanga, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - CNPJ: 77.902.914/0001-72

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TITULO DE INCENTIVO A PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO EM PITANGA	UNID	2.534	283,53	718.465,02

VALOR TOTAL RATIFICADO: R$ 718.465,02 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - **CONVOCAR** a Instituição acima nominada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ratificação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Ou por meio eletrônico, para assinar termo contratual referente ao processo de Dispensa em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 06/06/2022

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 334/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.**

OBJETO: Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Pitanga e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 13/2022, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, no Campus Avançado da UNICENTRO, nesse Município..
VALOR: 718.465,02 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A642F51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 163/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E KARAS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SPIELMANN E KARAS LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, Nº 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **OLI MIGUEL KARAS,** brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 766.622.259-91, residente e domiciliado, no Município de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 047/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 163/2018, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência até 30 de junho de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Contrato n° 163/2018, passa a ser até 30 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 163/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 163/2018, cujo valor global é de R$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 047/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
2018	720	06.119.26.782.2601.2067
2018	750	06.120.26.782.2601.1066
2018	2270	11.133.20.606.2001.1058
2018	2330	11.133.20.606.2001.2057
2018	2370	11.133.20.606.2001.2059
2018	2390	11.133.20.606.2001.2060
2018	2560	13.136.18.541.0801.1056
2018	2640	13.136.18.541.0801.2055

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 163/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OLI MIGUEL KARAS
Spielmann e Karas LTDA – ME.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C4A2BD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°051-2022 ANGELA MARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.483.400/0001-93**, estabelecida à Rua Eros Ruppel Abdala, nº239, Bairro Centro, CEP 83.480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, representada por **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF 029.850.759-55, portadora da cédula de identidade Civil RG 33.862.495-8, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura, bem como para atender o próprio departamento supracitado, de forma fracionada, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	Descrição dos itens	Qtde.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL.** Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem: pacotes de 5 kg sem furos ou danificações. Validade: 20 meses e prazo máximo de fabricação de 60 dias de entrega. Marca: Alto Alegre	250	R$ 21,00	**R$ 5.250,00**
4	**ADOÇANTE DIETÉTICO.** Edulcorante base: Sacarina ou Ciclamato de Sódio. Unidades de 100 ml. Validade: mínima de 24 meses e prazo máximo de fabricação de 90 dias da entrega. Marca: Zero Cal	15	R$ 5,98	**R$ 89,70**
7	**AMIDO DE MILHO**. Ingredientes: amido de milho. Embalagem: contendo 1 kg, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: 24 meses e com no máximo 60 dias de fabricação. Marca: Rd	150	R$ 11,50	**R$ 1.725,00**
8	**ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO.** Grãos que passam pelo processo de industrialização (parboilização), que compreende peças seguintes frases: pré limpeza, limpeza, hidratação (tanques para imersão em água), gelatinização (aquecimento grão por vapor a uma lata temperatura, o que provoca a agregação das vitaminas, sais minerais outros nutrientes concentrados nas partes externas do grão in natura), secagem, beneficiamento (descascamento), seleção eletrônica e por fim empacotamento automático. Embalagem: em pacotes de polietileno de 1 kg, sem furos ou danificações, Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Sitio Cercado	50	R$ 4,90	**R$ 245,00**
9	**ARROZ PARBOILIZADO AGULHA TIPO 1**. Produto classificada como longo fino, comprimento mínimo de 0,6 mm, espessura máxima de l,8 mm, bom cozimento, sem manchas, de tonalidade clara, com um percentual máximo de "quebra" nos grãos de 4%, um percentual mínimo de grãos inteiros de 96%, etc. E passado pelo processo de industrialização(parboilização). Embalagem: contendo 5 kg, em pacotes de polietileno, intactos e contidos em fardos 6 x 5Kg. Validade: 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Sitio Cercado	200	R$ 22,00	**R$ 4.400,00**
11	**BALA MASTIGÁVEL 600 g.** Sabores diversos. Embalagem sem furos ou aberturas, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote. Validade: no mínimo 12 meses de validade e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Bola 7	150	R$ 7,99	**R$ 1.198,50**
12	**BISCOITO DOCE SORTIDO (720 G) - 1ª QUALIDADE.** Formato: forminhas, pão de mel e rosca de calda. Ingredientes: forminhas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Contém glúten. Pão de Mel - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Rosca de calda - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonatos de sódio e amônio), melhoradores de farinha (protease e metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: pacote de 720 g. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Girassol	300	R$ 7,95	**R$ 2.385,00**
14	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e amônio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Embalagem: pacote de 720 gr. Validade: mínimo de 8 meses e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: Girassol	160	R$ 7,50	**R$ 1.200,00**
17	**BOMBOM (PADRÃO SONHO DE VALSA, CLASSIC, OURO BRANCO, SURREAL, BON O BON)**. Descrição: bombom com recheio cremoso, envolto por camada crocante de wafer e cobertura de chocolate ao leite. Embalado individualmente. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de 1 kg. Marca: Sonho de Valsa	100	R$ 34,99	**R$ 3.499,00**
19	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC - 1ª QUALIDADE (500G).** Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Embalagens: pacotes embalados a vácuo contendo 500 gramas. Validade: produto entregue com no máximo 120 dias de fabricação. Marca: Bom Taí	300	R$ 16,50	**R$ 4.950,00**
26	**COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.** Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223.Não contém Glúten. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem: 100 g, em saco de polietileno metalizados com soldas reforçadas, sem furos. Entregues em caixas contendo 24 unidades. Validade: com no mínimo 12 meses de validade e no máximo 30 dias de fabricação. Marca: RD	150	R$ 5,49	**R$ 823,50**
27	**CONDIMENTO CANELA EM PÓ DA CHINA.** Ingredientes: canela em pó. Embalagem: pote plástico com 35 gr. Validade mínima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD	50	R$ 3,99	**R$ 199,50**
28	**CONDIMENTO CRAVO DA ÍNDIA.** Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 10 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marca: RD	50	R$ 2,99	**R$ 149,50**
29	**CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS.** Embalagem: pacote com 3gr, contendo nome do fabricante e informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD	50	R$ 1,45	**R$ 72,50**
32	**CONDIMENTO PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ.** Pimenta do reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada. Prazo de validade mínimo: 1 ano a partir da data de entrega. Marca: RD	50	R$ 3,99	**R$ 199,50**
33	**DOCE DE LEITE TRADICIONAL.** Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: potes de 395 g, entregues em caixas de papelão com 12 unidades. Validade: 180 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias. Marca: RD	200	R$ 7,42	**R$ 1.484,00**
37	**ERVILHA ENLATADA 200 GR.** Ingredientes: Ervilha e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: latas ou tetra pack de 200 gramas sem amassamentos, ferrugens e estufamentos. Validade: mínimo de 12 meses e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Cajamar	100	R$ 2,60	**R$ 260,00**
40	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1.** Branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto de 1ª qualidade. Embalagem: 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: produto com no mínimo 4 meses de validade e com no e máximo 20 dias de fabricação. Marca: Molino Rosso	100	R$ 19,51	**R$ 1.951,00**
41	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** - 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: 1 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra. Validade: produto com no mínimo 12 meses de validade e com no e máximo 40 dias de fabricação. Marca: Molino Russo	30	R$ 5,75	**R$ 172,50**
53	**GRÃO DE BICO 500 G.** De primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada, em embalagem plástica atóxica contendo 500 g, com umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Marca: RD	80	R$ 9,90	**R$ 792,00**
58	**MACARRÃO FITILHOS DE OURO (ALETRIA) - (500 GR).** Ingredientes: Sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 500 g, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Galo	100	R$ 4,99	**R$ 499,00**
60	**MACARRAO SÊMOLA PARAFUSO.** Ingredientes: Sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: contendo 1 kg, pacotes atóxicos, íntegros e sem furos. Validade: mínimo de 12 meses e data de fabricação máxima de até 45 dias. Marca: Orquídea	250	R$ 5,99	**R$ 1.497,50**
63	**MARGARINA (COM NO MINIMO 70% DE LIPIDEOS)** Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A (1.500U.I./100g) e D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta-cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico, corantes: natural de urucum e cúrcuma e idêntico ao natural betacaroteno. Não contém glúten. Produto deve ser isento de colesterol e gordura trans. Com no mínimo 70% de lipídios. Embalagem: potes plásticos com 500g sem furos ou danificações, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade: mínimo de 6 meses, e data de fabricação máxima de até 30 dias. Marca: Doriana	450	R$ 7,49	**R$ 3.370,50**
64	**MILHO DE PIPOCA TIPO 1.** Produto obtido dos grãos do milho especial, que apresenta características próprias para o consumo após estourado. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 500 g, empacotada em pacotes de polietileno/polipropileno, reembalados em fardos plásticos de 20 ou 10 unidades. Validade: 12 meses e no máximo 45 dias de fabricação. Marca: RD	225	R$ 4,50	**R$ 1.012,50**

67	**ÓLEO DE SOJA.** Ingredientes: produto oriundo de soja certificada não-transgênica. Com adição de antioxidante: ácido Cítrico. Deve ser refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes a classificação, designação refinado e a designação de alimento não-transgênico. Embalagem: 900 ml em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 1 ano e com no máximo 45 dias de fabricação. Marca: Coamo	630	R$ 9,52	**R$ 5.997,60**
69	**POLVILHO AZEDO (500G).** Embalagens: de 500 g, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 6 meses de validade e com no máximo 30 dias de fabricação. Marca: RD	80	R$ 6,50	**R$ 520,00**
70	**POLVILHO DOCE (500G).** Embalagens: de 500 g, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade: produto com no mínimo 6 meses de validade e com no máximo 30 dias de fabricação. Marca: RD	80	R$ 4,95	**R$ 396,00**
73	**REFRIGERANTE 2 LITROS VÁRIOS SABORES 1ª QUALIDADE.** Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, obtida através da adição de açúcar, extratos e aromas. Vários sabores. Embalagem: garrafa pet 2 litros. Marca: Cini	100	R$ 4,55	**R$ 455,00**
76	**SAL REFINADO IODADO.** Constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. Obtido através da moagem de sal in natura seguida de processo de purificação por lavagens sucessivas. Todo o processo e rigidamente controlado, de modo a fornecer um sal refinado com alto grau de pureza, isento impurezas orgânicas. Embalagem: contendo 1kg, em saco polietileno leitoso, atóxico, termosselada, sem furos ou danificações, isenta de bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Marca: Garça	180	R$ 1,75	**R$ 315,00**
81	**SUCO TIPO NECTAR DE FRUTAS 1 LT.** Embalagem: 1 litro, acondicionado em embalagem Tetra Pak sem furos ou danificações e deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Sabores diversos (abacaxi, laranja, morango, pêra, pêssego e uva). Validade: mínimo de 120 dias e prazo máximo de fabricação de 20 dias. Marca: Schefa	100	R$ 5,95	**R$ 595,00**
82	**VINAGRE DE ALCOOL.** Fermentado acético de álcool, acidez 4% Embalagem: pet 900 ml, intacta e resistentes. Validade: mínima de 12 meses, e data de fabricação de até 45 dias. Marca: Chemim	220	R$ 1,95	**R$ 429,00**
	TOTAL		R$	**46.133,30**

2 Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022.

3 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n°8.666/93.

4 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA**e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante a vigência, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos para armazenamento de grandes quantidades.

5 Os locais nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:
- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
- **Escola Municipal Prof. Antônio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Júnio, nº 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

6 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

7 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

8 Em caso do produto entregue estar em desacordo com a especificação contida no termo de referência, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

9 A entrega do(s) produto(s) será em até 15 (quinze) dias do envio da requisição de compra;

10 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

11 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do Detentor a qual a Detentora da Ata deverá se submeter e atender.

12 A **Gestora de Contrato será Emília Aparecida Morgado Salgado,** PORTARIA Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 e o **Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços será Elaine Cristina Marcondes Kaseker** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$46.133,30 (quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/06/2023.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 024/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:03FE4CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 063/2022 PE 020/2022 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ 26.716.048/0001-94, estabelecida à Rua Adolfo Konder, nº279,Sala 3, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, RG 0000.164647-1 SSP/SC, CPF 516.501.429-00, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE e Lar Vovó Luiza), conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	Assadeira de Vidro - Assadeira retangular funda, refratário de vidro resistente, com as seguintes descrições: Altura: 6,5 cm Profundidade: 28,5 cm Largura: 23,5 cm. 4litros. Marca: Marinex	12	R$ 45,74	R$ 548,88
3	**Abridor Latas** Abridor de latas/garrafa em inox. Marca: Catuaí	10	R$ 3,38	R$ 33,80
7	**Carretilha para massa** – Carretilha corta e fecha massa, lamina em aço cromado, cabo em polipropileno, dimensões: 67x178x40 mm. Marca: Catuaí	06	R$ 10,40	R$62,40
11	**Caneca de Porcelana** – Caneca de porcelana, capacidade 300 ml, coloridas ou com estampas coloridas padrão moderno atualizado. Marca: Biona	150	R$ 10,05	R$ 1.507,50
17	**Descascador e boleador –** descascador e boleador de legumes manual , em plástico. Marca: Keita	06	R$ 6,07	R$ 36,42
26	**Leiteira antiaderente** Dimensões aproximadas: Altura: 11cm Diâmetro: 12cm Comprimento: 17,5cm Capacidade: 1,2 litros. Marca: Genial	06	R$30,38	R$ 182,28
39	**Caneca em inox** 200 ml Tamanho: Altura: 7 cm Diâmetro: 7,5cm. Marca: Catuaí	60	R$ 8,78	R$ 526,80
				R$ 2.898,08

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário do Departamento Municipal de Assistência Social, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.**

3 Os produtos especificados deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração com relação a transporte e frete, nas quantidades solicitadas em **até 15 (quinze) dias** no máximo após a emissão e envio da requisição de compra e ordem de empenho.
4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6 A gestora do contrato será a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, designada conforme portaria de nomeação nº 025/2021 e a fiscal do contrato será o Sra. Thayse de Paula Padilha conforme portaria de nomeação nº 017/2021.

7. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.898,08 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/06/2023.

8. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 020/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:96EC96F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 066/2022 PE 020/2022 SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na

Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** estabelecida na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, sito a Pça. Cesario Alvim, n° 110, Bairro Barra, CEP: 35.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.614.788/0001-80, neste ato representada por **SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**, inscrita no CPF nº 746.877.606-78, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 4.355.854 SSP/MG, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE e Lar Vovó Luiza), conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
10	**Colher de servir em aço inox** de alta qualidade e resistente. Espessura mínima de 1mm. Comprimento de mínimo 25 cm e máximo 30cm. Marca: Kehome	20	Und	R$7,14	R$ 142,80
32	**Kit bacias–contendo** 1 bacia de 4 Litros - Altura: 9,7 cm / Diâmetro interno: 23,5 cm / Diâmetro total: 28,5 cm, outra de 5 Litros - Altura: 10 cm / Diâmetro interno: 26 cm / Diâmetro total: 31,5 cm e outra de 11 Litros - Altura: 13 cm / Diâmetro interno: 35 cm / Diâmetro total: 39 cm, cores sortidas, de plástico resistente, multiuso.Marca: Ercaplast	06	Und	R$40,97	R$ 245,82
34	**Triturador de alho** Material: Plástico Medidas: 8 cm de diâmetro x 4 cm de altura Tamanho: único. Marca: Poly Play	06	Und	R$8,63	R$ 51,78
38	**Jogo de Copo de vidro** com 6 copos, com 300 mlCom **Dimensões mínimas do Produto:**6,5 x 6,5 x 13 cm **Peso:**0,21 kg. Marca: nadir	20	Und	R$ 27,24	R$ 544,80
				Valor Total	**R$985,20**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário do Departamento Municipal de Assistência Social, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.**

3 Os produtos especificados deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração com relação a transporte e frete, nas quantidades solicitadas em **até 15 (quinze) dias** no máximo após a emissão e envio da requisição de compra e ordem de empenho.
4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

5 O(s) produtos(s) deverá (ão) estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

6 A gestora do contrato será a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa, designada conforme portaria de nomeação nº 025/2021 e a fiscal do contrato será o Sra. Thayse de Paula Padilha conforme portaria de nomeação nº 017/2021.

7. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$985,20 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/06/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/06/2023.

8. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 020/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2D4CFFFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06 PSS- 2022

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL Nº 06/2022 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, nos termos dos itens 11 e 12 do Edital 01/2022 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital nº 04/2022, de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022, edição 2523, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

CONSIDERANDO ainda o item 11 e 12, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.
CONSIDERANDO ainda a AUSÊNCIA para o exame médico e entrega de documentações do candidato Jorge Luiz Santana, classificado em 3° lugar para o cargo de Operador de máquinas Pesadas.
CONSIDERANDO ainda o pedido de EXONERAÇÃO de Adriano Jeremias protocolado em 03/06/2022, classificado em 5° lugar para o cargo de Motorista II.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam **CONVOCADOS** nos termos do item 11 e 12 e seus subitens, Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: Os candidatos deverão comparecer no dia 10 de junho de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 10 de junho de 2022, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de junho de 2022

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Membro da Comissão Executiva

ROBSON POPOATZKI
Membro da Comissão Executiva

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
6°	Adilson Rodrigues da Rosa	28,00	38,00	66,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
4°	Reinaldo Thomaz da Silva	30,40	0,00	30,40

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA/HORÁRIO**
Adilson Rodrigues da Rosa	Motorista II	10/06 – 15h00min
Reinaldo Thomaz da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	10/06 – 15h15min

Observação:

1 - Os convocados deverão comparecer no dia 10 de junho de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

RG (identidade);
CPF (Cadstro de Pessoa física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (útilmo) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimeto (se solteiro);
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se tiver;
Carteira de vacinação do(s) filhos(s) menor(e)s de 14 anos;
RG e CPF do conjuge se casado(a) ou em união estável;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira Nacional de Habilitação, obrigatória para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas Pesada;
Comprovação de resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade (período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses), nos termos do artigo 184-a, da Lei n.º 9.503/1997.
Comprovante de residência (fatura de luz, água, telefone, etc., emitida nos últimos 03 meses)
01 fotografia 3X4 tira de frente e recente;
Abertura de conta corrente ou conta salário no Banco Itaú;
Atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração se possui outro cargo público;
Declaração de que Não Participa de Gerência ou Administração de empresa que presta serviços à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
Certidões criminal e para fins eleitorias emitidas pela Justiça Federal da 4º Região (disponível em: https://www3.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
Certidão de quitação eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes);
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 08 (oito) anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrencia de processo adminsitrativo no respectivo orgão.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Adilson Rodrigues da Rosa	Motorista II	10/06 – 13h00min
Reinaldo Thomaz da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	10/06 – 13h15min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FFC2F368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 029/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, ***que Divulga Resultado Preliminar*** à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; Técnico em Informática;** para atuar no Departamento de Tecnologia e Informação do Município de Prado Ferreira/PR
CARGO: ESTAGIÁRIO

Classif	Inscr.	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Prova Prática	Soma	Situação
1º	001	Moisés Gabriel de Caris	Engenharia de Software	13.556.955-0	102.891.839-95	21,00	45,00	66,00	Aprovado

Publique-se.

Prado Ferreira, 08 de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:847A713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2022, torna público o Resultado Preliminar de Classificação (Anexo VIII) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

Mantém-se válidos durante todo o processo de avaliação as regras publicadas através do Edital nº 01/2022.

Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto a CUAP.

Quatro Barras 07 de junho de 2022.

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Presidente da CUAP	Membro da CUAP
DANIELE DE MARCH	***SANDRA JUNGLES***
Membro da CUAP	Membro da CUAP
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	***CACILDA PIONOSKI DA CRUZ***
Membro da CUAP	Membro da CUAP
ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	***FERNANDO GUADALUPE KOPS***
Membro da CUAP	Membro da CUAP

ANEXO VII
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Matricula	Nome	Cargo	Local	Nota Avaliação	Nota Total	Sobras	Nota Final	Situação
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	ADMINISTRADOR	SMAFP	10	10	11,3	10	CLASSIFICADO
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS	10	10	48	10	CLASSIFICADO
2361	JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAFP	10	10	8	10	CLASSIFICADO
2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	10	10	17,6	10	CLASSIFICADO
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	10	10	16,2	10	CLASSIFICADO
5661	NADIR PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	SMDSF	10	9,8		9,9	CLASSIFICADO
5642	ANA PAULA JUSTINO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	131,3	10	CLASSIFICADO
765	SIDNEI RODRIGUES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	37,1	10	CLASSIFICADO
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	34	10	CLASSIFICADO
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	29,6	10	CLASSIFICADO
5627	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	23,2	10	CLASSIFICADO
517	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	22,4	10	CLASSIFICADO
1159	ZIZA DE SIQUEIRA SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	20,6	10	CLASSIFICADO

808	MARTA ELISA DALAGRANA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	20,2	10	CLASSIFICADO
5649	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	18,6	10	CLASSIFICADO
5558	THAIS RIBEIRO PIRES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	18,3	10	CLASSIFICADO
2243	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	16,75	10	CLASSIFICADO
768	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	15,2	10	CLASSIFICADO
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	11,7	10	CLASSIFICADO
762	ANGELA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	10,4	10	CLASSIFICADO
5612	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	121,8	9,9	CLASSIFICADO
4261	CAROLINY RODRIGUES BISS	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	72,4	9,9	CLASSIFICADO
2244	THAILINI TAVARES	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	49	9,9	CLASSIFICADO
1711	DANIELE DOMINGUES LARA ANDREATTA	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	48,5	9,9	CLASSIFICADO
4220	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	21,6	9,9	CLASSIFICADO
5526	RHAYANE MARYLCEIA DA SILVA MAGALHAES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	14,4	9,9	CLASSIFICADO
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	9,4	9,9	CLASSIFICADO
5521	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,8	10	8,8	9,9	CLASSIFICADO
5589	ALINE DARLIN CIRILO	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,6	10	13,8	9,8	CLASSIFICADO
705	SONIA REGINA HEINDYK	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,4	10	91,8	9,7	CLASSIFICADO
4246	BRUNA CARDOZO PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,4	10	15	9,7	CLASSIFICADO
1585	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,2	10	23,6	9,6	CLASSIFICADO
805	TEREZA GMACH ROSKAMP	ATENDENTE INFANTIL	SME	9,2	10	3,2	9,6	CLASSIFICADO
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	ATENDENTE INFANTIL	SME	8,8	10	4,6	9,4	CLASSIFICADO
763	EMANUELLE KUSMA	ATENDENTE INFANTIL	SME	8,6	10	41,6	9,3	CLASSIFICADO
243	OSMAR DOMINGUEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMAFP	10	10	10,4	10	CLASSIFICADO
5625	KELI APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SME	10	10	6,2	10	CLASSIFICADO
38	ARLI MARIA IAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS	10	8	0	9	CLASSIFICADO
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS	9,9	10	19,1	9,95	CLASSIFICADO
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SMS	9,6	10	16,1	9,8	CLASSIFICADO
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SMS	10	10	4	10	CLASSIFICADO
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	SMS	10	9,5	0	9,75	CLASSIFICADO
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20H	SMS	10	10	31,4	10	CLASSIFICADO
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	SMS	10	10	11,8	10	CLASSIFICADO
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	CONTADOR	SMMAABEA	10	10	71,65	10	CLASSIFICADO
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	CONTADOR	CCI	10	10	6,7	10	CLASSIFICADO
1525	FERNANDO DE GUADALUPE KOPS	CONTADOR	SMAFP	10	10	3,8	10	CLASSIFICADO
1600	ANGELO ANDREATTA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SMMAABEA	8,8	10	0	9,4	CLASSIFICADO
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	SMS	10	10	409	10	CLASSIFICADO
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	SMS	10	10	59,92	10	CLASSIFICADO
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	SMS	10	5,7	0	7,85	CLASSIFICADO
5595	FERNANDO BUNN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SMMAABEA	10	10	5,1	10	CLASSIFICADO
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	ENGENHEIRO CARTOGRAFO	SMO	10	6	0	8	CLASSIFICADO
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	SMS	10	10	7,3	10	CLASSIFICADO
2298	LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	SMPU	10	10	13,4	10	CLASSIFICADO
6361	VANESSA LILIAN DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	SMAFP	10	5,2	0	7,6	CLASSIFICADO
669	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	SME	10	9,4	0	9,7	CLASSIFICADO
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	INSPETOR DE ALUNOS	SME	10	7,8	0	8,9	CLASSIFICADO
5787	VANESSA FERNANDES ARRUDA	INSPETOR DE ALUNOS	SME	10	5,6	0	7,8	CLASSIFICADO
5344	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO MENDES	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	SMEELJ	10	7	0	8,5	CLASSIFICADO
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	JORNALISTA	SMTIC	10	10	0,12	10	CLASSIFICADO
2261	LUCIA EUGENIO DA SILVA FERNANDES	MERENDEIRA	SME	10	10	1,4	10	CLASSIFICADO
5648	APARECIDA MOREIRA CARIAS	MERENDEIRA	SME	9,8	10	7,4	9,9	CLASSIFICADO
4213	BERNADETE DE FATIMA CORDEIRO SCHMIDT	MERENDEIRA	SME	9,8	10	4	9,9	CLASSIFICADO
2460	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	SME	10	9,4	0	9,7	CLASSIFICADO
2260	JANETE TEREZINHA HARTINGER QUINTINO	MERENDEIRA	SME	10	8	0	9	CLASSIFICADO
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA	SME	9,2	8,2	0	8,7	CLASSIFICADO
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	SMS	10	10	6,7	10	CLASSIFICADO
1327	PAULO JOSE BARIDOTTI	MOTORISTA D	SME	9,8	10	6	9,9	CLASSIFICADO
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	MOTORISTA D	SME	10	9,8	0	9,9	CLASSIFICADO
5422	MARIO CELSO MILIOTI	MOTORISTA D	SME	10	9,8	0	9,9	CLASSIFICADO
2275	SAMOEL RENARDIN	MOTORISTA D	SME	9,4	9,8	0	9,6	CLASSIFICADO
5587	MAURO LOPES MACHADO	MOTORISTA D	SMEELJ	10	5	0	7,5	CLASSIFICADO
884	JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA	OPERARIO	SMMAABEA	10	10	125	10	CLASSIFICADO
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	OPERARIO	SMPU	10	10	8	10	CLASSIFICADO
879	CRIS CAROLINE FONTANA	PROCURADOR	SMAFP	10	10	14,23	10	CLASSIFICADO
2387	RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO	SECRETARIA (O)	PGM	10	10	1	10	CLASSIFICADO
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	10	10	103,6	10	CLASSIFICADO
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	10	10	22,6	10	CLASSIFICADO
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	10	10	14,4	10	CLASSIFICADO
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	9,4	10	0	9,7	CLASSIFICADO
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	SMS	10	10	29	10	CLASSIFICADO
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	ZELADOR	SMS	10	10	3,3	10	CLASSIFICADO
5678	JUCELIA NASCIMENTO DE CASTRO	ZELADOR	SME	9,2	10	2,8	9,6	CLASSIFICADO
1503	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	ZELADOR	SMDSF	10	9,1	0	9,55	CLASSIFICADO
5351	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA VICENTE	ZELADOR	SME	9	10	4	9,5	CLASSIFICADO
2420	CLAUDICEIA MARIA MILIOTI	ZELADOR	SME	8,5	8	0	8,25	CLASSIFICADO
815	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	SMILF	10	6	0	8	CLASSIFICADO
6344	MARISA INES DA ROCHA	ZELADOR	SME	8,5	7	0	7,75	CLASSIFICADO
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	SME	10	5,2	0	7,6	CLASSIFICADO
2256	LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	ZELADOR	SME	9,5	5,2	0	7,35	CLASSIFICADO

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3032B50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2254 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1794, de 01 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 53.939,34 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, e trinta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 842 –** BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio de 2021)***		49.187,01
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de rendimentos dos recursos do Convênio em 2022)***	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 842 –** BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	4.752,33
TOTAL			**53.939,34**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2021) Fonte: 842	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2021) **Fonte: 842 –** BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	49.187,01	0,00	49.187,01	0,00
TOTAIS.....R$		**49.187,01**	**0,00**	**49.187,01**	**0,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
132101010703 (392) Fonte: 842	**Rendimentos em 2022, Fonte: 842 –** BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	0,00	4.752,33	0,00	4.752,33
TOTAIS.....R$		**0,00**	**4.752,33**	**0,00**	**4.752,33**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AFB8F49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2021

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situado na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php
1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os critérios de classificação será por meio de prova títulos encontram-se no item 7.2 deste Edital.
1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php**.**

2. DO CARGO
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
Médico Clinico Geral	20 h	CR	*	R$ 9.529,34	Ensino superior completo.**
Enfermeiro	40h	CR	*	R$ 4.360,26	Ensino superior completo.**
Dentista	40h	CR	*	R$ 5.304,26	Ensino superior completo.**
Técnico de Enfermagem	40h	CR	*	R$ 1.809,34	Ensino Médio completo + Curso Técnico de Enfermagem.**

**** Possuir registro ativo no Conselho de Classe Respectivo.**
***Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**
***CR – Cadastro Reserva.**
2.2 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições para o(s) qual (is) for(em) direcionado/lotados(os).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial. (Atestado de Saúde Ocupacional).
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, com a ficha de inscrição (ANEXO V) devidamente preenchida, fixada do lado de fora do envelope, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item. Não serão tiradas cópias de documentos no ato da inscrição, bem como não será conferida documentação (títulos) no ato da inscrição.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição - ANEXO V** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.
4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio – **ANEXO III**, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer e
trabalho;

- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 comparecer ao setor de Recursos Humanos:
a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo II – Cronograma
b) Enviar o formulário de solicitação para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar ao setor de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e laudo médico, bem como cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, no período proposto no ANEXO II - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php em data provável disponível no **Anexo II - Cronograma**.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível junto ao setor de Recursos Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS
8.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU COPIAS AUTENTICADAS)		
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO		
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	-
	PÓS-GRADUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	MESTRADO; (máximo 1)	**20**
	DOUTORADO; (máximo 1)	**25**
	CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO; (máximo 3) (5 pontos cada)	**15**
	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA; (máximo 5)	**25**
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD		
LAUDO MÉDICO		

Curso Técnico para as vagas de nível técnico e Curso Superior compatível para a vaga.
Pós-graduação, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Mestrado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 20 (vinte) pontos.
Doutorado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos.
Candidato com curso de aperfeiçoamento mínimo 8 (oito) horas, na área especifica da função, atribuição de 5 (cinco) pontos por curso, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Não serão considerados mais de 5 (cinco) pontos para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 08 (oito) horas.
A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida, considerará os últimos cinco anos, até a data da inscrição, sendo 5 (cinco) pontos por ano, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com reconhecimento de firma em cartório, ficha funcional autenticada, portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro.

8.2.2 As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
8.2.3.1 O **edital com a classificação provisória** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php
8.2.3.2 Quanto ao edital preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado pela forma, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora de Testes Seletivos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.2 Não apresentar formação de nível técnica ou superior para o cargo concorrido.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php**, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo III), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php..
11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php.em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – Anexo VI. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	Comprovação de idade 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI;**
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/transparencia.php.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES –
Presidente

MARCELA MENDES DE LIMA –
Secretária

JANETTE VARNIER DOS SANTOS –
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS –
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI –
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES –
Membro

SUZANA ANDRIA –
Membro

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 – MODALIDADE EMPREGO PUBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Medico Clinico Geral 20 horas
Descrição: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Trabalho vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e à Secretaria de Administração e Finanças nos procedimentos de perícia e de pessoal. Prestar assistência aos pacientes em postos de saúde, e, se for o caso, no domicílio. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.
Enfermeiro 40 horas
Descrição: Planejar e executar atividades que visem a estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção a saúde, promovendo cursos, seminários, encontros, campanhas, palestras e outros eventos, inclusive através de ação integrada com instituições da comunidade e/ou grupos voluntários, utilizando métodos e processos apropriados, a fim de motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandado pela chefia. São lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, atuando de forma individual ou em equipes multiprofissionais em programas, planos e projetos, descentralizados ou não das áreas da saúde pública; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Dentista 40 horas
Descrição: Prestar assistência ao paciente, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Realizar atividades administrativas e elaborar relatórios técnicos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Técnico de Enfermagem 40 horas
Descrição: Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro nas unidades de saúde do Município. Desempenhar tarefas auxiliares em procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos conforme a prescrição, realizar curativos, pré-consulta (verificação de

sinais vitais e relatório de enfermagem); orientar sobre educação em saúde; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; realizar aplicação de vacinas de rotina preconizada pelo Ministério de Saúde, realizar sondagem vesical de demora e de alívio mais sondagem nasogástrica. Realizar atividades administrativas e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; fazer visitas domiciliares. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Postos de Saúde, nos Programas Saúde da Família (PSF) e Agente Comunitário de Saúde (PACS), e outros que venham a ser implantados pelo Município. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 – MODALIDADE MEPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	09/06/2022
Período de Inscrição	09/06/2022 a 24/06/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas.	28/06/2022
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	29 e 30/06/2022
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	06/07/2022 às 17 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	07 e 08/07/2022
Publicação do resultado final.	11/07/2022 ás 17 horas.
Homologação do resultado final	12/07/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital De Abertura Nº 01

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

----------_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**CPF: RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

,_de_de_.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº	**DATA: / / .**	
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO VI – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental**.**

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de pertencer ao grupo de risco do Corona vírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: _____ Data: _____/_____/20____ _____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data:_____, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AF522F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 67/2022

Decreto nº 67/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 209.590,59

(duzentos e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 209.590,59 (duzentos e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	

5 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
7 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2008.2.014.		DEPTO. DE TESOURARIA	
98 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
99 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
124 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
349 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	24.464,78
350 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	42.125,81
07 FUNDO		MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
720 - 3.3.90.30.00.00	7494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
674 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
679 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			209.590,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 209.590,59 (duzentos e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
13 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
04 SECRETARIA		MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 SECRETÁRIO(A) DA		GABINETE DO(A) FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
91 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
90 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
92 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
224 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83,78
225 - 3.3.90.32.00.00	1028	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
252 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.020,81
253 - 3.3.90.32.00.00	1028	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
286 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54,46
287 - 3.3.90.32.00.00	1028	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.125,81
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
312 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.900,00
313 - 3.3.90.32.00.00	1028	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
329 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.405,73
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
721 - 3.3.90.39.00.00	7494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
681 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			209.590,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:84B81F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 68/2022

Decreto nº 68/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
223 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
251 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
328 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
543 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042.		PADARIA COMUNITÁRIA	
553 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
557 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
558 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
569 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
577 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
595 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
597 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
607 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
658 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
655 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			325.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso ou tendência de Arrecadação, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.1.1.2.53.03.00.000	Imposto-s sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	3.000,00
1.1.1.3.03.41.01.010	Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos- Principal	30.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	100.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	182.000,00
1.7.2.9.99.01.04.000	Receitas-de Transferências do Estado a Identificar	10.000,00
Total:		325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DB9991BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 31/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	9.000,00	COM	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,08	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
9	22.000,00	COM	CODEÍNA, FOSFATO 30MG - COMPRIMIDO	0,93	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
13	20.000,00	COM	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,35	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
14	3.000,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,33	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
21	16.000,00	COM	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	0,10	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
30	100,00	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	0,85	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	100,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML. INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	1,52	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
35	100,00	FAP	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	4,39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	30,00	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE SPRAY ORAL (FRASCO 200 DOSES COM ESPAÇADOR)	9,50	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
42	1.600,00	COM	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	0,17	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	60,00	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA 0,4ML)	19,88	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
57	600,00	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - COMPRIMIDO	0,22	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
66	2.400,00	CAP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CAPSULA (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 14 CAPSULAS)	0,78	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Rio Negro, 24 de maio de 2022 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97B98A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

FARMACÊUTICO/ 40 horas
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 20 horas
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA/ 20 horas
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA / 20 horas
MÉDICO –PSF/ 40 horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Farmacêutico	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Curso Superior de Graduação em Farmácia. **EXPERIÊNCIA DE 12 MESES NO CARGO**.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 5.947,25 + R$ *1.189,45 (20 % insalubridade)

Médico Especialista – Ginecologista/Obstetra	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia **CONCLUÍDAS.**
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 9.649,24 + R$ *1.929,85 (20 % insalubridade)

Médico Especialista – Pediatra	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Pediatria **CONCLUÍDAS.**
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 9.649,24 + R$ *1.929,85 (20 % insalubridade)

Médico Especialista – Psiquiatra	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Curso Superior de Graduação em Medicina. Título ou Residência em Psiquiatria **CONCLUÍDOS.**
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 9.649,24 + R$ *1.929,85 (20 % insalubridade)

Médico – PSF	
Requisitos/Escolaridade para a INSCRIÇÃO	Curso Superior de Graduação em Medicina.
Número de vagas	04 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 12.061,67 + R$ *2.412,33 (20% insalubridade)

2.1 O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá em hipótese nenhuma solicitar redução de carga horária.
2.2 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.3 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.4 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

2.5 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 01(um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 13:00 h do dia 08 de junho de 2022, até as 13:00h do dia 20 de junho de 2022, **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11 , que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias anexadas dos seguintes documentos:**

• Carteira de Identidade.
• CPF.
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• **Para os cargos de médico ginecologista e pediatra** comprovante de **CONCLUSÃO** de Residência/Especialização na área pretendida conforme solicitado no item 2.
• **Para a cargo de médico psiquiatra** comprovante de **CONCLUSÃO** do Titulo ou Residência na área pretendida conforme solicitado no item 2.
• Comprovante de tempo de serviço para o CARGO DE FARMACÊUTICO (Carteira de Trabalho com a página de identificação e com os devidos registros com data de entrada e saída na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.
6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Comprovante de situação regular no respectivo conselho de classe;
Para os cargos de médicos especialistas comprovante de situação regular na conselho de classe da especialidade pretendida e número de RQE;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO
8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

• Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadros 1.
8.8 Para o cargo de farmacêutico na pontuação de tempo de experiência não serão computados os 12 meses exigidos como requisito mínimo para inscrição.
8.9 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.10 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.12 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.13 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.14 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.15 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.16 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.
8.17 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no **quadro abaixo:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Especialização ou Residência na área de Saúde	5	10
	Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2012	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica do cargo pretendido	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

OBS: PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO NA PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO SERÃO COMPUTADOS OS 12 MESES DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA

9. DO RECURSO
9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. **As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.**

9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.
9.5 **Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.**
9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 **A convocação para apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.**

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11.**	08/06/22 a 20/06/22	13h00min do dia 08 de junho de 2022, até as 13h00min do dia 20 de junho de 2022
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	24/06/22	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura	24/06/22 a 27/06/22	18h00min do dia 24 de junho de 2022, até as 13h00min do dia 27 de junho de 2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	30/06/22	Até as 18h00min

Rolândia, 07 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais: realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros: elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizando o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar; orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participando no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizando estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participando da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; assessorando a elaboração de projetos de construção e montagem de área específicas; participando de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executando e propondo outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas, atendendo à exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização de exercício profissional; responder pela farmácia municipal; desempenhar tarefas afins; realizar processo licitatório para aquisição dos medicamentos e materiais médicos hospitalares entre outros, de acordo com a necessidade do serviço.

MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contrarreferenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário. Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário,
no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia. Descrever procedimentos: inserção e retirada de DIU, coleta de citologia oncótica, pequenos procedimentos cirúrgicos da região ginecológica etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto atendimento. Atender às normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora. Executar suas atividades atendendo às especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia, em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante

autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, análise, controle sanitário, controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário. Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, orfanatos, dentre outros), relativos à área de pediatria (descrever procedimentos: teste do olhinho, pequenos procedimentos cirúrgicos compatíveis de realização na atenção primária como retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos superficiais, tratamento de miíase etc.). Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando 36/73 equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da criança. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA

Prestar atendimento, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário, dentro da Rede de Atenção à Saúde, com ênfase na área de Saúde mental. Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidade, do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências psiquiátricas. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os protocolos e fluxos locais.

MÉDICO PSF

Realizar consultas clínicas; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consulta e procedimentos na USF, domicílio e espaços comunitários quando necessário (escolas, associações,asilos, delegacia, orfanatos, dentre outros); realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas; participar de estudos de casos. Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internações hospitalares; verificar e atestar óbitos; executar outras atribuições correlatas à função.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4077B99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 353 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 353 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres e Transferências Constitucionais Saúde, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2022**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 353			Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
			---------- Suplementações -------		---------- Reduções - ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
116 4.6.90.71.00.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
192385	08/06/2022	Reducao de Credito Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Saúde.	130.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
296 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
192364	08/06/2022	Credito Suplementar Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Saúde.	200.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.049000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
312 3.1.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
192371	08/06/2022	Reducao de Credito Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Saúde.	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010018		MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE				
			---------- Suplementações --		---------- Reduções ----------	
			No	No Ano	No	No Ano

			Período		Período	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO						
1030100182.022000		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO				
323 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
192378	08/06/2022	Reducao de Credito Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Saúde.	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			200.000,00	200.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00	200.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 08/Jun/2022, 16h e 43m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:258C3C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

ATA Nº 002/2022

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 8 (oito), do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 06 de abril de 2022, Aviso de convocação publicado no dia 07 de junho de 2022.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Clínica Médica Lucas Rosa Ltda	
CNPJ: 46.533.666/0001-06	
Endereço: Rua Candul, nº 14	
Bairro: Cooperativa	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Lucas Rosa	
CPF: 084.096.009-35	RG: 10.668.272-0 SESP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	8.200,00	Und/ Procedimento	30,31	248.542,00	Clínica Médica Lucas Rosa Ltda

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Clínica Médica Lucas Rosa Ltda	248.542,00
TOTAL	**R$ 248.542,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:98080F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.870.000,00	21.909.402,06	3.596.496,05	16,42	16.437.442,13	75,02	5.471.959,93
RECEITAS CORRENTES	19.230.000,00	19.691.000,00	3.231.243,82	16,41	15.630.582,76	79,38	4.060.417,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.000,00	1.300.000,00	239.214,61	18,40	884.705,86	68,05	415.294,14
IMPOSTOS	1.140.000,00	1.140.000,00	195.067,53	17,11	729.893,62	64,03	410.106,38
TAXAS	160.000,00	160.000,00	44.147,08	27,59	154.812,24	96,76	5.187,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	236.700,00	236.700,00	39.680,86	16,76	297.282,98	125,59	(60.582,98)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	236.700,00	236.700,00	39.680,86	16,76	297.282,98	125,59	(60.582,98)
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00	112.000,00	6.323,75	5,65	38.016,99	33,94	73.983,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	2.222,30	44,45	19.087,67	381,75	(14.087,67)
VALORES MOBILIÁRIOS	107.000,00	107.000,00	4.101,45	3,83	18.929,32	17,69	88.070,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.428.300,00	17.889.300,00	2.941.276,55	16,44	14.385.556,76	80,41	3.503.743,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.259.106,20	11.705.106,20	2.133.977,08	18,23	10.269.284,55	87,73	1.435.821,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.298.273,40	3.313.273,40	419.529,09	12,66	2.047.388,77	61,79	1.265.884,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.870.920,40	2.870.920,40	387.770,38	13,51	2.068.883,44	72,06	802.036,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	4.748,05	3,96	25.020,17	20,85	94.979,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.000,00	84.000,00	4.748,05	5,65	25.020,17	29,79	58.979,83
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.640.000,00	2.218.402,06	365.252,23	16,46	806.859,37	36,37	1.411.542,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	340.000,00	918.402,06	365.252,23	39,77	806.859,37	87,85	111.542,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	340.000,00	608.095,23	295.252,23	48,55	566.859,37	93,22	41.235,86

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	310.306,83	70.000,00	22,56	240.000,00	77,34	70.306,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.870.000,00	21.909.402,06	3.596.496,05	16,42	16.437.442,13	75,02	5.471.959,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.870.000,00	21.909.402,06	3.596.496,05	16,42	16.437.442,13	75,02	5.471.959,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	20.870.000,00	21.909.402,06	3.596.496,05	16,42	16.437.442,13	75,02	5.471.959,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.279.164,09	0,00	0,00	1.279.164,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.279.164,09	0,00	0,00	1.279.164,09	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:E8DA2539

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.870.000,00	23.114.620,72	2.048.348,21	14.218.531,65	8.896.089,07	3.192.143,37	13.651.422,68	9.463.198,04	13.434.409,73	567.108,97
DESPESAS CORRENTES	17.286.085,25	19.129.217,93	2.083.068,87	13.575.586,08	5.553.631,85	2.956.747,75	13.161.424,96	5.967.792,97	12.950.831,72	414.161,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.371.975,50	10.832.263,04	1.962.015,03	8.245.719,62	2.586.543,42	1.962.015,03	8.245.719,62	2.586.543,42	8.109.081,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	(39.431,58)	17.041,94	82.958,06	0,00	17.041,94	82.958,06	17.041,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.814.109,75	8.196.954,89	160.485,42	5.312.824,52	2.884.130,37	994.732,72	4.898.663,40	3.298.291,49	4.824.707,88	414.161,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.214,75	3.776.702,79	(34.720,66)	642.945,57	3.133.757,22	235.395,62	489.997,72	3.286.705,07	483.578,01	152.947,85
INVESTIMENTOS	2.945.214,75	3.346.702,79	222.769,30	485.840,40	2.860.862,39	222.769,30	345.150,53	3.001.552,26	338.730,82	140.689,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	(257.489,96)	157.105,17	272.894,83	12.626,32	144.847,19	285.152,81	144.847,19	12.257,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.870.000,00	23.114.620,72	2.048.348,21	14.218.531,65	8.896.089,07	3.192.143,37	13.651.422,68	9.463.198,04	13.434.409,73	567.108,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.870.000,00	23.114.620,72	2.048.348,21	14.218.531,65	8.896.089,07	3.192.143,37	13.651.422,68	9.463.198,04	13.434.409,73	567.108,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.548.147,84	2.218.910,48	(2.218.910,48)	404.352,68	2.786.019,45	(2.786.019,45)	3.003.032,40	(567.108,97)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.870.000,00	23.114.620,72	3.596.496,05	16.437.442,13	6.677.178,59	3.596.496,05	16.437.442,13	6.677.178,59	16.437.442,13	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:224EC917

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.870.000,00	23.114.620,72	2.048.348,21	14.218.531,65	100,00	8.896.089,07	3.192.143,37	13.651.422,68	100,00	9.463.198,04	567.108,97
LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.667.000,00	2.749.140,97	254.706,69	2.177.645,13	15,32	571.495,84	389.120,48	2.119.813,04	15,53	629.327,93	57.832,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.667.000,00	2.749.140,97	254.706,69	2.177.645,13	15,32	571.495,84	389.120,48	2.119.813,04	15,53	629.327,93	57.832,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	924.000,00	1.091.765,86	80.293,50	392.321,34	2,76	699.444,52	95.736,56	375.149,50	2,75	716.616,36	17.171,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	222.000,00	28.281,12	115.735,28	0,81	106.264,72	28.856,07	115.735,28	0,85	106.264,72	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.000,00	869.765,86	52.012,38	276.586,06	1,95	593.179,80	66.880,49	259.414,22	1,90	610.351,64	17.171,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	112.000,00	25.993,14	111.779,24	0,79	220,76	25.993,14	111.779,24	0,82	220,76	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	110.000,00	112.000,00	25.993,14	111.779,24	0,79	220,76	25.993,14	111.779,24	0,82	220,76	0,00
SAÚDE	4.265.649,30	4.986.451,54	254.437,36	3.475.083,12	24,44	1.511.368,42	673.669,08	3.306.864,39	24,22	1.679.587,15	168.218,73
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.649,30	4.986.451,54	254.437,36	3.475.083,12	24,44	1.511.368,42	673.669,08	3.306.864,39	24,22	1.679.587,15	168.218,73
EDUCAÇÃO	5.373.880,50	6.629.872,59	1.401.602,73	4.925.786,26	34,64	1.704.086,33	1.458.118,43	4.854.494,57	35,56	1.775.378,02	71.291,69
ENSINO FUNDAMENTAL	3.639.960,10	4.891.702,27	1.215.099,71	3.864.140,85	27,18	1.027.561,42	1.267.365,49	3.807.767,91	27,89	1.083.934,36	56.372,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	186.503,02	1.042.476,74	7,33	131.443,66	186.503,02	1.042.476,74	7,64	131.443,66	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	64.249,92	0,00	19.168,67	0,13	45.081,25	4.249,92	4.249,92	0,03	60.000,00	14.918,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
CULTURA	52.000,00	98.149,80	31.770,80	31.770,80	0,22	66.379,00	0,00	0,00	0,00	98.149,80	31.770,80
DIFUSÃO CULTURAL	52.000,00	98.149,80	31.770,80	31.770,80	0,22	66.379,00	0,00	0,00	0,00	98.149,80	31.770,80
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	87.500,80	6.234,00	75.891,07	0,53	11.609,73	5.516,59	71.575,12	0,52	15.925,68	4.315,95
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.000,00	87.500,80	6.234,00	75.891,07	0,53	11.609,73	5.516,59	71.575,12	0,52	15.925,68	4.315,95
URBANISMO	4.034.341,00	4.000.213,02	266.438,10	1.713.605,88	12,05	2.286.607,14	371.677,41	1.669.996,30	12,23	2.330.216,72	43.609,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.770.641,00	1.467.783,86	2.449,30	2.549,01	0,02	1.465.234,85	2.449,30	2.549,01	0,02	1.465.234,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.263.700,00	2.532.429,16	263.988,80	1.711.056,87	12,03	821.372,29	369.228,11	1.667.447,29	12,21	864.981,87	43.609,58
GESTÃO AMBIENTAL	470.000,00	464.000,00	0,00	160.000,00	1,13	304.000,00	26.453,67	146.939,79	1,08	317.060,21	13.060,21
CONTROLE AMBIENTAL	470.000,00	464.000,00	0,00	160.000,00	1,13	304.000,00	26.453,67	146.939,79	1,08	317.060,21	13.060,21
AGRICULTURA	506.630,50	241.630,30	(34.560,05)	127.537,12	0,90	114.093,18	16.912,71	127.124,12	0,93	114.506,18	413,00
EXTENSÃO RURAL	506.630,50	241.630,30	(34.560,05)	127.537,12	0,90	114.093,18	16.912,71	127.124,12	0,93	114.506,18	413,00
DESPORTO E LAZER	68.000,00	290.857,14	0,00	199.073,58	1,40	91.783,56	2.161,00	51.906,48	0,38	238.950,66	147.167,10
LAZER	68.000,00	290.857,14	0,00	199.073,58	1,40	91.783,56	2.161,00	51.906,48	0,38	238.950,66	147.167,10
ENCARGOS ESPECIAIS	1.161.598,70	1.206.138,70	(238.568,06)	828.038,11	5,82	378.100,59	126.784,30	815.780,13	5,98	390.358,57	12.257,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	530.000,00	(296.921,54)	174.147,11	1,22	355.852,89	12.626,32	161.889,13	1,19	368.110,87	12.257,98
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	631.598,70	676.138,70	58.353,48	653.891,00	4,60	22.247,70	114.157,98	653.891,00	4,79	22.247,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.870.000,00	23.114.620,72	2.048.348,21	14.218.531,65	100,00	8.896.089,07	3.192.143,37	13.651.422,68	100,00	9.463.198,04	567.108,97

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B17226AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.300,00	1.132.300,00	729.893,62	64,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	543.400,00	543.400,00	207.004,22	38,09
1.1.1 - IPTU	283.000,00	283.000,00	164.928,87	58,28
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	260.400,00	260.400,00	42.075,35	16,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	144.905,92	89,78
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	144.905,92	90,57
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	212.500,00	212.500,00	128.530,79	60,49
1.3.1 - ISS	130.000,00	130.000,00	123.948,65	95,35
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	82.500,00	82.500,00	4.582,14	5,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	249.452,69	116,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.202.602,00	15.582.602,00	12.026.819,41	77,18
2.1 - Cota-parte FPM	12.148.000,00	12.528.000,00	9.612.182,81	76,73
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.300.000,00	11.680.000,00	8.817.734,24	75,49
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	848.000,00	848.000,00	794.448,57	93,68
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	2.098.928,02	79,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	34.374,29	68,56
2.5 - Cota-parte ITR	24.592,00	24.592,00	21.956,02	89,28
2.6 - Cota-parte IPVA	333.900,00	333.900,00	259.378,27	77,68

2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.334.902,00	16.714.902,00	12.756.713,03	76,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	230,28	11,51
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.717,00	794.717,00	464.555,70	58,46
5.1 - Transferências do salário-educação	227.153,45	227.153,45	154.953,60	68,22
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	351.563,55	565.563,55	309.223,66	54,68
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	378,44	18,92
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	172,78	3,46
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	172,78	3,46
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	587.717,00	801.717,00	464.958,76	58,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	2.246.474,25	78,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.260.000,00	2.260.000,00	1.763.547,47	78,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	525.760,00	525.760,00	419.785,35	79,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.434,40	3.434,40	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.027,60	10.027,60	6.874,76	68,56
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.918,40	4.918,40	4.391,15	89,28
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.780,00	66.780,00	51.875,52	77,68
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.873.920,40	2.873.920,40	2.069.499,32	72,01
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	2.068.883,44	72,06
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	615,88	20,53
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(177.590,81)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.873.920,40	2.873.920,40	2.072.828,02	72,13	2.072.828,02	72,13	0,00
13.1 - Com educação infantil	1.173.920,40	1.173.920,40	1.042.476,74	88,80	1.042.476,74	88,80	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	1.030.351,28	60,61	1.030.351,28	60,61	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.873.920,40	2.873.920,40	2.072.828,02	72,13	2.072.828,02	72,13	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.832,96
17.1 - FUNDEB 60%	20.832,96
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.832,96

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.051.995,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.832,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.832,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	1.042.476,74	88,80	1.042.476,74	88,80	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.173.920,40	1.173.920,40	1.042.476,74	88,80	1.042.476,74	88,80	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.508.879,10	4.137.577,64	3.085.709,67	74,58	3.067.110,05	74,13	18.599,62
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.030.351,28	60,61	1.030.351,28	60,61	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.808.879,10	2.437.577,64	2.061.627,08	84,58	2.042.777,46	83,80	18.849,62
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.268,69)	0,00	(6.018,69)	0,00	(250,00)
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.682.799,50	5.311.498,04	4.128.186,41	77,72	4.109.586,79	77,37	18.599,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(177.590,81)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.832,96

32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.600,56
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	10,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(143.147,15)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.271.333,56
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	229.153,45	260.517,50	181.685,85	69,74	149.730,29	57,47	31.955,56
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	461.927,55	1.057.857,05	609.645,31	57,63	589.158,80	55,69	20.486,51
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	691.081,00	1.318.374,55	791.331,16	60,02	738.889,09	56,05	52.442,07
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.373.880,50	6.629.872,59	4.919.517,57	74,20	4.848.475,88	73,13	71.041,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	58.981,51	10,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.161,66	70.150,88
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.068.883,44	154.953,60
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.072.828,02	150.183,29
47.1 - Orçamento do Exercício	2.072.828,02	146.763,29
47.2 - Restos a Pagar	0,00	3.420,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	615,88	378,44
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.832,96	75.299,63
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.832,96	75.299,63

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:6A9AB78A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.140.000,00	1.140.000,00	729.893,62	64,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.400,00	548.400,00	207.004,22	37,75
IPTU	283.000,00	283.000,00	164.928,87	58,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.400,00	265.400,00	42.075,35	15,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	161.400,00	161.400,00	144.905,92	89,78
ITBI	160.000,00	160.000,00	144.905,92	90,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	128.530,79	59,73
ISS	130.000,00	130.000,00	123.948,65	95,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	85.200,00	85.200,00	4.582,14	5,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	215.000,00	215.000,00	249.452,69	116,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.354.602,00	14.734.602,00	11.232.370,84	76,23
Cota-Parte FPM	11.300.000,00	11.680.000,00	8.817.734,24	75,49
Cota-Parte ITR	24.592,00	24.592,00	21.956,02	89,28
Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	259.378,27	77,68
Cota-Parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	2.098.928,02	79,84
Cota-Parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	34.374,29	68,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.494.602,00	15.874.602,00	11.962.264,46	75,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.408.641,30	3.506.641,50	3.055.302,71	87,13	2.891.551,87	82,46	2.847.813,49	81,21	163.750,84
Despesas Correntes	3.396.641,30	3.494.641,50	3.055.302,71	87,43	2.891.551,87	82,74	2.847.813,49	81,49	163.750,84
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.408.641,30	3.506.641,50	3.055.302,71	87,13	2.891.551,87	82,46	2.847.813,49	81,21	163.750,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.055.302,71	2.891.551,87	2.847.813,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	207.489,22	207.489,22	207.489,22
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	139,36	139,36	139,36
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.847.674,13	2.683.923,29	2.640.184,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.794.339,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.794.339,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.053.334,46	889.583,62	845.845,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			23,81
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.794.339,67	3.475.083,12	1.680.743,45	207.489,22	207.489,22	0,00	28.491,35	178.997,87	139,36	1.888.232,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial(w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	139,36	139,36	139,36	-139,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	765.008,00	935.008,00	953.850,29	102,02
Proveniente da União	385.008,00	385.008,00	783.850,29	203,59
Proveniente dos Estados	380.000,00	550.000,00	170.000,00	30,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	2.308,37	16,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	779.008,00	949.008,00	956.158,66	100,75
XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	857.008,00	1.479.810,04	419.780,41	28,37	415.312,52	28,07	415.312,52	28,07	4.467,89
Despesas Correntes	418.300,00	772.920,63	402.780,41	52,11	398.312,52	51,53	398.312,52	51,53	4.467,89
Despesas de Capital	438.708,00	706.889,41	17.000,00	2,40	17.000,00	2,40	17.000,00	2,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	857.008,00	1.479.810,04	419.780,41	28,37	415.312,52	28,07	415.312,52	28,07	4.467,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.649,30	4.986.451,54	3.475.083,12	69,69	3.306.864,39	66,32	3.263.126,01	65,44	168.218,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.265.649,30	4.986.451,54	3.475.083,12	69,69	3.306.864,39	66,32	3.263.126,01	65,44	168.218,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:370A85C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.691.000,00	15.630.582,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.000,00	884.705,86
IPTU	548.400,00	207.004,22
ISS	215.200,00	128.530,79
ITBI	161.400,00	144.905,92
IRRF	215.000,00	249.452,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	154.812,24
Contribuições	236.700,00	297.282,98
Receita patrimonial	112.000,00	38.016,99
Aplicações Financeiras (II)	107.000,00	18.929,32
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	19.087,67
Transferências correntes	17.889.300,00	14.385.556,76
Cota-Parte do FPM	10.268.000,00	7.848.635,34
Cota-Parte do ICMS	2.103.040,00	1.679.142,67
Cota-Parte do IPVA	267.120,00	207.502,75
Cota-Parte do ITR	19.673,60	17.564,87
Transferências da LC 87/1996	13.737,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.870.920,40	2.068.883,44
Outras transferências correntes	2.346.808,40	2.563.827,69
Demais receitas correntes	153.000,00	25.020,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	153.000,00	25.020,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.584.000,00	15.611.653,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.218.402,06	806.859,37
Operações de Crédito (VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	918.402,06	806.859,37
Convênios	270.000,00	485.607,14
Outras Transferências de Capital	648.402,06	321.252,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.018.402,06	806.859,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.602.402,06	16.418.512,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.129.217,93	13.575.586,08	13.161.424,96	12.950.831,72	187.788,98	252.088,72	249.153,72
Pessoal e encargos sociais	10.832.263,04	8.245.719,62	8.245.719,62	8.109.081,90	110.076,95	3.136,73	3.136,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	17.041,94	17.041,94	17.041,94	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.196.954,89	5.312.824,52	4.898.663,40	4.824.707,88	77.712,03	248.951,99	246.016,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.196.954,89	5.312.824,52	4.898.663,40	4.824.707,88	77.712,03	248.951,99	246.016,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.029.217,93	13.558.544,14	13.144.383,02	12.933.789,78	187.788,98	252.088,72	249.153,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.776.702,79	642.945,57	489.997,72	483.578,01	18.118,00	98.188,52	98.188,52
Investimentos	3.346.702,79	485.840,40	345.150,53	338.730,82	18.118,00	98.188,52	98.188,52
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	430.000,00	157.105,17	144.847,19	144.847,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.346.702,79	485.840,40	345.150,53	338.730,82	18.118,00	98.188,52	98.188,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	208.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.584.620,72	14.044.384,54	13.489.533,55	13.272.520,60	205.906,98	350.277,24	347.342,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.592.742,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.929,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.611.672,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.599.218,27	1.461.591,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.130.936,36	4.796.659,56
Disponibilidade de Caixa	3.130.936,36	4.796.659,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.437.386,16	5.117.150,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.449,80	320.490,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.531.718,09)	(3.335.067,93)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.803.349,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(14.040,97)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	647.718,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.465.109,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.446.179,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.279.164,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.279.164,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:85387BF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f +g)-(i+j)	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**85.733,06**	**220.716,74**	**205.906,98**	**0,00**	**100.542,82**	**762.869,54**	**419.078,33**	**350.277,24**	**347.342,24**	**15.314,42**	**819.291,21**	**919.834,03**

EXECUTIVO												
Município de Santa Amélia	**85.733,06**	**220.716,74**	**205.906,98**	**0,00**	**100.542,82**	**762.869,54**	**419.078,33**	**350.277,24**	**347.342,24**	**15.314,42**	**819.291,21**	**919.834,03**
Executivo Municipal	0,00	3.831,46	3.831,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Adminstração/Finanças e Planejamento	11.139,79	46.085,59	45.797,54	0,00	11.427,84	98.835,29	48.600,98	37.421,08	34.486,08	120,59	112.829,60	124.257,44
Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos	7.042,87	37.221,87	32.485,21	0,00	11.779,53	295.027,44	79.339,70	52.350,00	52.350,00	245,00	321.772,14	333.551,67
Secretaria de Educação	840,54	69.136,00	68.976,67	0,00	999,87	28.209,43	46.225,55	29.089,15	29.089,15	1.141,59	44.204,24	45.204,11
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	5.454,54	20.600,00	20.600,00	0,00	5.454,54	40.416,70	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	40.416,70	45.871,24
Secretaria Municipal de Saúde	20.745,87	28.613,94	18.989,22	0,00	30.370,59	21.770,73	75.578,87	53.171,24	53.171,24	139,36	44.039,00	74.409,59
Secretaria de Assistencia Social	25.013,51	4.486,95	4.486,95	0,00	25.013,51	195.026,24	88.398,23	102.806,23	102.806,23	13.628,07	166.990,17	192.003,68
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	15.495,94	10.740,93	10.739,93	0,00	15.496,94	50.726,03	63.435,00	57.939,54	57.939,54	39,81	56.181,68	71.678,62
Orgão NÃO encontrado: 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.857,68	0,00	0,00	0,00	0,00	32.857,68	32.857,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**85.733,06**	**220.716,74**	**205.906,98**	**0,00**	**100.542,82**	**762.869,54**	**419.078,33**	**350.277,24**	**347.342,24**	**15.314,42**	**819.291,21**	**919.834,03**

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C19FE586

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.307.043,64	15.630.582,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:A04528FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	20.870.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.909.402,06
Receitas Realizadas	16.437.442,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.279.164,09
Dotação Inicial	20.870.000,00
Créditos Adicionais	2.244.620,72
Dotação Atualizada	23.114.620,72
Despesas Empenhadas	14.218.531,65
Despesas Liquidadas	13.651.422,68
Despesas Pagas	13.434.409,73
Superávit Orçamentário	2.218.910,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.218.531,65
Despesas Liquidadas	13.651.422,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				15.630.582,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.630.582,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.630.582,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.611.672,31	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.592.742,99	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.449,80	0,00	205.906,98	100.542,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.181.947,87	15.314,42	347.342,24	819.291,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.488.397,67	15.314,42	553.249,22	919.834,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.271.333,56		25% / 18%	33,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.072.828,02		60%	0,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.200.000,00	
Despesa de Capital Líquida	642.945,57		3.133.757,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		102.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.683.923,29	15%		23,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:4279CA2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.776.702,79	642.945,57	3.133.757,22
Investimentos	3.346.702,79	485.840,40	2.860.862,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	430.000,00	157.105,17	272.894,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.776.702,79	642.945,57	3.133.757,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.576.702,79	642.945,57	1.933.757,22

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:8CA9D491

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	102.000,00	82,32	101.917,68
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.000,00	82,32	101.917,68
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	82,32	1.917,68
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.000,00	82,32	101.917,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Investimentos	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	(6.385,24)		82,32			(6.302,92)	

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:1F56F4E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.667.487,56	1.561.381,73	1.529.860,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.667.487,56	1.561.381,73	1.529.860,92
Empréstimos	958.527,60	883.642,98	883.642,98
Internos	958.527,60	883.642,98	883.642,98
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	708.959,96	677.738,75	646.217,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	708.959,96	677.738,75	646.217,94
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.038.657,64	2.972.245,89	4.684.103,56
Disponibilidade de Caixa	3.038.657,64	2.972.245,89	4.684.103,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.345.107,44	3.356.873,59	5.004.594,33
(-) Restos a pagar processados	306.449,80	384.627,70	320.490,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.371.170,08)	(1.410.864,16)	(3.154.242,64)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.307.043,64	15.222.090,03	15.630.582,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.307.043,64	15.222.090,03	15.630.582,76
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,89	10,26	9,79
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,96)	(9,27)	(20,18)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	18.368.452,37	18.266.508,04	18.756.699,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	16.531.607,13	16.439.857,23	16.881.029,38
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	46.139,36	48.306,99	56.278,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.181.947,87	873.936,89	1.383.465,18

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/06/2022 15:35			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B501E616

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**15.307.043,64**	**15.222.090,03**	**15.630.582,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**15.307.043,64**	**15.222.090,03**	**15.630.582,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.367.549,60**	**3.348.859,81**	**3.438.728,21**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.030.794,64**	**3.013.973,83**	**3.094.855,39**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/06/2022 15:37			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:D8D4DAD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.630.582,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.630.582,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.500.893,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.250.803,92	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.094.140,79	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:71609187

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.298.485,46	25.097,68	44.356,95	286.394,51	0,00	0,00	942.636,32	134.124,78	0,00	808.511,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.298.485,46	25.097,68	44.356,95	286.394,51	0,00	0,00	942.636,32	134.124,78	0,00	808.511,54
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.275,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.275,12	0,00	0,00	19.275,12
Outras Transferências Voluntárias Públicas	426,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,86	0,00	0,00	426,86
AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	36.847,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.847,34	0,00	0,00	36.847,34
qualificação do CMS	4.745,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.745,05	0,00	0,00	4.745,05
IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ZONA RURAL	8.936,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936,73	0,00	0,00	8.936,73
Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.511,96	0,00	0,00	6.511,96
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	32.087,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.087,63	0,00	0,00	32.087,63
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.189,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.189,18	0,00	0,00	248.189,18
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	46.164,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.164,88	31.770,80	0,00	14.394,08
FEAS/PR - SEC ESST DA FAMÍLIA - FR 719	142.835,03	2.654,00	0,00	2.425,19	0,00	0,00	137.755,84	0,00	0,00	137.755,84
REC BOLSA FAMILIA - FR 720	73.754,79	1.171,19	0,00	2.865,74	0,00	0,00	69.717,86	0,00	0,00	69.717,86
BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FR 722	164.363,99	0,00	22,80	2.211,45	0,00	0,00	162.129,74	247,38	0,00	161.882,36
FNAS - PRÓ JOVEM - FR 724	4.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.525,45	0,00	0,00	4.525,45
FNAS - BL DA GESTÃO DO SUAS - FR 726	17.289,50	0,00	0,00	323,00	0,00	0,00	16.966,50	0,00	0,00	16.966,50
PAIF	4,60	6.667,20	0,00	386,32	0,00	0,00	(7.048,92)	0,00	0,00	(7.048,92)
Transferências Voluntárias Públicas Federais	193.188,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.188,82	140.309,87	0,00	52.878,95
REFORMA TERMINAL RODOVIARIO	54.420,75	0,00	0,00	48.506,00	0,00	0,00	5.914,75	0,00	0,00	5.914,75
Operações de Crédito Internas	1.185,03	0,00	0,00	172.335,93	0,00	0,00	(171.150,90)	0,00	0,00	(171.150,90)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.032,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.032,69	0,00	0,00	5.032,69
PBM - PAGTO BONNUS ASS MUNIICIPAL	174.753,39	0,00	118.605,29	0,00	0,00	0,00	56.148,10	0,00	0,00	56.148,10
Retenções em	56.278,00	0,00	0,00	0,00	56.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Caráter Consignatário										
Transferências FIA-FMDCA	71.900,99	0,00	5.797,50	0,00	0,00	0,00	66.103,49	0,00	0,00	66.103,49
Transferências M_TUR-Asfalto - FR 738	54.095,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.095,92	0,00	0,00	54.095,92
Fundeb 60%	20.832,96	3.328,70	0,00	0,00	0,00	0,00	17.504,26	0,00	70.713,07	17.504,26
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.107,79	0,03	0,00	20.717,38	0,00	0,00	(2.609,62)	11.353,00	0,00	(13.962,62)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.440,20	50,00	0,00	16.035,78	0,00	0,00	(9.645,58)	7.496,62	0,00	(17.142,20)
Salário-Educação	75.299,63	2.284,61	2.967,00	38.082,22	0,00	0,00	31.965,80	31.955,56	0,00	10,24
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	775.394,41	45,49	0,00	14.857,07	0,00	0,00	760.491,85	4.467,89	0,00	756.023,96
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.157,17	35.483,78	43.738,38	131.071,62	0,00	0,00	(174.136,61)	163.750,84	0,00	(337.887,45)
Atenção Básica	337,52	0,00	0,00	7.430,38	0,00	0,00	(7.092,86)	0,00	0,00	(7.092,86)
Vigilância em Saúde	243.215,45	1.678,05	0,00	4.320,58	0,00	0,00	237.216,82	0,00	0,00	237.216,82

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência Farmacéutica	379.594,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.594,38	0,00	0,00	379.594,38
Receitas de Alienações de Ativos	16.767,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.767,50	0,00	0,00	16.767,50
Outras Transferências Voluntárias Públicas	17,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,85	0,00	0,00	17,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	99.420,44	220,00	0,10	32.846,00	0,00	0,00	66.354,34	413,00	0,00	65.941,34
Transp Escolar Federal	24.496,52	0,00	1.524,93	0,00	0,00	0,00	22.971,59	746,51	0,00	22.225,08
Transferências Voluntárias Públicas Federais	63.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.289,62	0,00	0,00	63.289,62
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.758,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,24	0,00	0,00	1.758,24
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	518.610,09	5.436,64	0,00	275,00	0,00	0,00	512.898,45	7.920,91	0,00	504.977,54
AQUIS. EQUIPAMENTOS UBS	37.348,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.348,74	0,00	0,00	37.348,74
Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.269,56	0,00	0,00	1.209,30	0,00	0,00	59.060,26	3.429,31	0,00	55.630,95
Outras Transferências Voluntárias Públicas	1.204,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,83	0,00	0,00	1.204,83
Taxas - Prestação de Serviços	83.791,97	392,60	0,00	19.222,45	0,00	0,00	64.176,92	9.382,50	0,00	54.794,42
Transp Escolar Estadual	28.940,60	791,07	0,00	8.985,56	0,00	0,00	19.163,97	19.740,00	0,00	(576,03)
FR 319 - CONST. UBS	3.741,70	18.176,78	0,00	5.854,73	0,00	0,00	(20.289,81)	0,00	0,00	(20.289,81)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.911.850,87	78.380,14	172.656,00	529.961,70	56.278,00	0,00	3.074.575,03	432.984,19	70.713,07	2.641.590,84
TOTAL (III) = (I + II)	5.210.336,33	103.477,82	217.012,95	816.356,21	56.278,00	0,00	4.017.211,35	567.108,97	70.713,07	3.450.102,38

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:6CB2470C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		15.630.582,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.630.582,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.630.582,76
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.164.689,71	52,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.440.514,69	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.018.488,96	51,30

Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.596.463,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.154.242,64	-20,18
Limite definido por resolução do senado federal	18.756.699,31	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.438.728,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.500.893,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.094.140,79	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	567.108,97	3.450.102,38

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:1C46BCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 26/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 26/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 21/2022
Licitação n°: 13/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/06/2022
Data de adjudicação: 08/06/2022
Objeto homologado: PRUDUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTDADE	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	01	ABACATE	KG	50	6,94	347,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	02	ABÓBORA	KG	50	4,23	211,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	05	BANANA CATURRA	KG	50	4,97	248,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	06	BATATA DOCE	KG	50	4,81	240,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	07	BETERRABA	KG	50	4,82	241,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	10	BRÓCOLIS	UNI	100	4,64	464,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	CENOURA	KG	100	4,98	498,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	14	GOIABA	KG	50	7,81	390,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	LARANJA	KG	100	2,58	258,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	LIMÃO	KG	100	4,57	457,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MAMÃO	KG	100	4,60	460,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	18	MANDIOCA S/ CASCA	KG	300	4,82	1.446,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	19	MARACUJÁ	KG	50	10,14	507,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	MELANCIA	KG	100	2,03	203,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	MILHO	KG	50	3,81	190,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	23	PEPINO CAIPIRA OU JAPONÊS	KG	100	3,99	399,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	25	REPOLHO	UNI	50	4,81	240,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	26	TOMATE	KG	50	6,04	302,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	27	VAGEM	KG	100	12,63	1.263,00
LOTE: 003 – QUEIJO	24	QUEIJO BRANCO	KG	150	29,61	4.441,50
TOTAL						**12.808,50**

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTDADE	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	05	BANANA CATURRA	KG	50	4,97	248,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	CENOURA	KG	200	4,98	996,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	CHEIRO VERDE	PCT	50	3,49	174,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	COUVE MANTEIGA	PCT	200	3,30	660,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	LARANJA	KG	100	2,58	258,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MAMÃO	KG	50	4,60	230,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	MELANCIA	KG	150	2,03	304,50
LOTE: 002 – PANIFICAÇÃO	22	PÃO CASEIRO	UNI	350	13,33	4.665,50
LOTE: 002 – PANIFICAÇÃO	09	BOLO SIMPLES	KG	200	35,29	7.058,00
LOTE: 003 – QUEIJO	24	QUEIJO BRANCO	KG	150	29,61	4.441,50
TOTAL						**19.036,50**

FLAVIANA DE OLIVEIRA

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTDADE	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	04	ALFACE	PCT	100	4,91	491,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	05	BANANA CATURRA	KG	100	4,97	497,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	14	GOIABA	KG	50	7,81	390,50

LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	LARANJA	KG	100	2,58	258,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	LIMÃO	KG	50	4,57	228,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MAMÃO	KG	50	4,60	230,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	18	MANDIOCA S/ CASCA	KG	50	4,82	241,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	19	MARACUJÁ	KG	50	10,14	507,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	22	PÃO CASEIRO	UNI	200	13,33	2.666,00
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	08	BOLACHA CASEIRA	KG	350	30,33	10.615,50
LOTE: 002 - PANIFICAÇÃO	09	BOLO SIMPLES	KG	200	35,29	7.058,00
TOTAL						**23.182,50**

JOÃO PULCINELLI NETO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTDADE	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	LARANJA	KG	100	2,58	258,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	LIMÃO	KG	50	4,57	228,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	MELANCIA	KG	50	2,03	101,50
LOTE: 002 – PANIFICAÇÃO	08	BOLACHA CASEIRA	KG	350	30,33	10.615,50
LOTE: 002 – PANIFICAÇÃO	09	BOLO SIMPLES	KG	100	35,29	3.529,00
LOTE: 002 – PANIFICAÇÃO	22	PÃO CASEIRO	UNI	250	13,33	3.332,50
LOTE: 003 – QUEIJO	24	QUEIJO BRANCO	KG	50	29,61	1.480,50
						19.545,50

SANDRA DO CARMO QUIRINO LEMES

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTDADE	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	02	ABÓBORA	KG	50	4,23	211,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	03	ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,86	386,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	04	ALFACE	PCT	300	4,91	1.473,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	05	BANANA CATURRA	KG	200	4,97	994,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	06	BATATA DOCE	KG	100	4,81	481,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	07	BETERRABA	KG	150	4,82	723,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	10	BRÓCOLIS	UNI	100	4,64	464,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	11	CENOURA	KG	100	4,98	498,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	CHEIRO VERDE	PCT	350	3,49	1.221,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	COUVE MANTEIGA	PCT	400	3,30	1.320,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	18	MANDIOCA S/ CASCA	KG	50	4,82	241,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	25	REPOLHO	UNI	150	4,81	721,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	26	TOMATE	KG	50	6,04	302,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	27	VAGEM	KG	200	12,63	2,526,00
LOTE: 003 - QUEIJO	24	QUEIJO BRANCO	KG	50	29,61	1.480,50
TOTAL						**13.043,00**

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTDADE	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	01	ABACATE	KG	50	6,94	347,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	04	ALFACE	PCT	400	4,91	1.964,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	05	BANANA CATURRA	KG	200	4,97	994,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	06	BATATA DOCE	KG	50	4,81	240,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	07	BETERRABA	KG	50	4,82	241,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	12	CHEIRO VERDE	PCT	200	3,49	698,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	13	COUVE MANTEIGA	PCT	200	3,30	660,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	14	GOIABA	KG	50	7,81	390,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	15	LARANJA	KG	200	2,58	516,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	16	LIMÃO	KG	100	4,57	457,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	17	MAMÃO	KG	200	4,60	920,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	19	MARACUJÁ	KG	50	10,14	507,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	20	MELANCIA	KG	100	2,03	203,00
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	21	MILHO	KG	50	3,81	190,50
LOTE: 001 - HORTIFRUTI	23	PEPINO JAPONES OU CAIPIRA	KG	100	3,99	399,00
TOTAL						**8.727,50**

Valor homologado: 96.343,50

Santa Amélia, 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E213777C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 27/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 27/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2022
Licitação n°: 03/2022

Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 08/06/2022
Data de adjudicação: 08/06/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTUDOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE ENSAIO DE COMPACTAÇÃO.

ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTACAO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de Engenharia Contratação de empresa de engenharia, especializada em geotecnia/apoio geotécnico, para execução de serviço de investigação geotécnica por meio de Ensaios de Compactação - Proctor Normal, Índice de Suporte Califórnia - ISC (CBR) - energia normal, com coleta de amostras, de ensaios de laboratório para Índices Físicos e de Expansão, Estudos de Tráfego e Relatório Completo contendo apresentação dos resultados dos ensaios e a memória de cálculo do pavimento (dimensionamento) pelo método empírico do DNIT	UNI	1,00	14.410,00	14.410,00
TOTAL					14.410,00

Valor homologado: 14.410,00

Santa Amélia, 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:11557B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.022/2022

DECRETO Nº 2.022/2022

Homologa termo de AVALIAÇÃO REALIZADO pela COMISSÃO especial de avaliação DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) NOMEADA PELa portaria Nº 1.474/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o TERMO DE avaliação DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) mencionados no anexo I aos quais ficaram sob a incumbência da comissão nomeada pela Portaria nº 1.474/2022 de 18 de abril de 2022.
Parágrafo Único: Os valores e condições dos bens estão relacionados no PARECER TÉCNICO N.º 005/2022 da presente comissão.
Art. 2° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação dos referidos bens.
Art. 3º - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 4º - Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES), CONSTITUÍDA PELA
PORTARIA Nº 1.474/2022:
Parecer SEPLAN: nº 005/2022
Portaria: 1.474/2022

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Srs. Servidores Públicos: WILSON BATISTA DE OLIVEIRA (Servidor Público Municipal, matrícula nº 830), VANDERLEI MENDES (Servidor Público Municipal, matrícula nº 560), e RODRIGO MARTINS MÜSSNICH (Servidor Público Municipal, matrícula nº 1.182), dando cumprimento as determinações da Portaria nº 1.474/2022, vem informar o resultado da avaliação dos seguintes bens moveis (veículos automotores):

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo:
(n/a: informação não-aplicável, inexistente, não disponível ou não localizada)											
01	10.244	Automóvel	FIAT Palio Fire 1.0 4P 75CV	2015/2016	Flex	Branco	BAB-8859	0106.890756-5	9BD17122Z G7564128	Veiculo com danos no para-choque dianteiro, o mesmo ferveu o motor e o cabeçote esta na ultima medida, o referido veiculo não é mais confiável embora esteja rodando. Sem multas, restrições e/ou pendencias perante o DETRAN-PR.	R$ 20.000,00
02	10.346	Micro-ônibus	IVECO	2015/2015	Diesel	Prata	BAS-5783	0109.458328-3	93W245R3R	Veiculo com sérios problemas no ar-	R$ 90.000,00

			Ducato Minibus 15P 127CV						F2150230	condicionado, necessita a troca completa do sistema, veiculo precisa fazer revisão mecânica completa, alta quilometragem rodada: 338.534 km. Sem multas, restrições e/ou pendencias perante o DETRAN-PR.	
03	4.775	Ônibus	IVECO CityClass ESCOLAR 70C16 29P 155CV	2010/2011	Diesel	Amarelo	ATO-5664	0028.195391-0	93ZL68B01 B8421816	Veiculo com bom estado de conservação, entretanto o mesmo precisa de revisão de bicos injetores por apresentar sinas de fumaça e revisão eletrônica de motor. Sem multas, restrições e/ou pendencias perante o DETRAN-PR.	R$ 90.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 08 de junho 2022.

WILSON BATISTA DE OLIVEIRA	***VANDERLEI MENDES***	***RODRIGO MARTINS MÜSSNICH***

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2A9E658F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.024/2022

DECRETO Nº 2.024/2022

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.478/2022, de 19 de abril de 2022;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.478/2022, de 19 de abril de 2022, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis:

#	Quadra nº:	Lote nº:	Lindeiro à:	Área total (m²):	Valor de Mercado:
01	E-02	E-02/A2	Av. Paulo Libânio	342,00 m²	R$ 67.860,00
02	E-02	E-02/A4	Rua Guaporé	675,00 m²	R$ 133.930,00
Total:				1.017,00 m²	R$ 201.790,00
Valor por extenso:	Duzentos e um mil, setecentos e noventa Reais				
Formula do cálculo:	Considerar o valor médio da localidade por m², que é de R$ 198,41, aplicando-se o arredondamento de valores, quando necessário.				

Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição do imóvel descrito no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor de **R$** 201.790,00 (duzentos e um, setecentos e noventa mil reais) com as considerações do referido TERMO.
Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 5º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parecer SEPLAN: nº 008/2022
Portaria: 1.478/2022

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Srs. Servidores Públicos: **IVO BORGES DE LIMA** (Servidor Público Municipal, matrícula nº 895), **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH** (Servidor Público Municipal, matrícula nº 1.182) e **PAULO ROBERTO PERFETTI** (Servidor Público Municipal, matrícula nº 982), dando cumprimento as determinações da Portaria nº 1.478/2022, vem informar o resultado da **AVALIAÇÃO DOS SEGUINTES IMOVEIS** de propriedade deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo:

#	Quadra nº:	Lote nº:	Lindeiro à:	Área total (m²):	Benfeitorias:
01	E-02	E-02/A2	Av. Paulo Libânio	342,00 m²	Sem benfeitorias
02	E-02	E-02/A4	Rua Guaporé	675,00 m²	Sem benfeitorias
Total:				1.017,00 m²	Sem benfeitorias

Sendo que no referido imóvel não possuem benfeitorias. Foram verificados *in-loco* a localização e condições do imóvel e de seu entorno, os valores praticados no mercado imobiliário. **TENDO SEU VALOR DE MERCADO AVALIADO EM:**

#	Quadra nº:	Lote nº:	Lindeiro à:	Área total (m²):	Valor de Mercado:
01	E-02	E-02/A2	Av. Paulo Libânio	342,00 m²	R$ 67.860,00
02	E-02	E-02/A4	Rua Guaporé	675,00 m²	R$ 133.930,00
Total:				1.017,00 m²	R$ 201.790,00
Valor por extenso:	Duzentos e um mil, setecentos e noventa Reais				
Formula do calculo:	Considerar o valor médio da localidade por m², que é de R$ 198,41, aplicando-se o arredondamento de valores, quando necessário.				

VALOR GLOBAL: R$ 201.790,00 (DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS) DE FORMA UNANIME E SEM OBJEÇÕES PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO. Desta forma, encaminha-se o presente relatório para homologação pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 18 de maio de 2022.

IVO BORGES DE LIMA

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

PAULO ROBERTO PERFETTI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6F5A8629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.467 DE 08 DE JUNHO DE 2022. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.491 DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA DENTRO DAS PROPRIEDADES – PROMAQ DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORM

DECRETO Nº. 3.467 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.491 de 18 de março de 2022, que Institui o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.491 de 18 de março de 2022, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto, regulamenta o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ, o qual consiste em possibilitar ao produtor rural o fomento, o incentivo e a contribuição para a melhoria das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, potencializando sua renda, a sucessão familiar e a qualidade de vida do produtor rural bem como do empreendedor familiar rural de todo nosso município.

Art. 2º O programa se destina aos produtores rurais pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 3º A participação no programa é restrita aos produtores e empreendedores rurais, mediante os seguintes critérios:

Realizar o requerimento com a solicitação do serviço desejado na Secretaria de Expansão Econômica;

Comprovação por apresentação dos documentos de identificação (RG e CPF);

Comprovação da titularidade do imóvel, cessionário, arrendatário ou outro documento que comprove a regular posse e/ou titularidade do imóvel;

Quando o serviço for solicitado por cessionário ou arrendatário, é obrigatório a anuência do proprietário do imóvel para execução dos serviços (modelo fornecido pela Secretaria de Expansão Econômica).

Comprovação da emissão de notas de produtor rural de sua produção nos últimos 12 (dose) meses;

Inexistências de débitos junto ao Município;

Apresentação de licenças ou autorizações ambientais competentes, para os serviços que forem necessários de acordo com a legislação vigente;

Realizar o recolhimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal das horas referentes aos serviços na Divisão de Tributação e Fiscalização e/ou setor responsável, e apresentar na Secretaria de Expansão Econômica.

Art. 4º O atendimento dos requerimentos será de acordo com os critérios abaixo:

O atendimento aos beneficiários do programa atenderá o cronograma e roteiro estabelecido pela Secretaria de Expansão Econômica e/ou Secretaria de Meio Ambiente e posteriormente apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e/ou quando for o caso Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CMDMA.

O atendimento obedecerá a ordem do cronograma e roteiro dos requerimentos, respeitando a disponibilidade de máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de emergência justificadas, assim classificadas pela Secretaria de Expansão Econômica e/ou Secretaria de Meio Ambiente e/ou Administração Municipal.

Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo.

O recolhimento das horas com subsídios será efetuado anteriormente a data prevista para a realização dos serviços, com base na ordem do serviço assinada pelo munícipe beneficiado e pelo secretário municipal, aonde constará o nome do beneficiário, a discriminação do serviço, o equipamento a ser utilizado e a quantidade estimada de horas-máquina que serão utilizadas.

O pagamento das horas solicitadas é o critério que garantirá o agendamento e posterior inclusão no cronograma e roteiro.

A Divisão de Tributação e Fiscalização será responsável pela emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagamento com o total de horas requeridas pelo produtor, já descontado o devido subsídio ou outro setor que a Administração Municipal designar.

O limite mínimo de recolhimento será de uma hora-máquina.

A contagem do tempo de hora máquina iniciará a partir do momento em que as máquinas iniciarem os serviços dentro da propriedade do requerente.

As máquinas que estarão disponíveis para execução deste programa serão:

Pá carregadeira
Retroescavadeira
Motoniveladora
Trator de Esteiras
Rolo Compactador
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Caçamba

O produtor ou empreendedor rural terá direito de até 30 (trinta) horas máquinas executadas pelo programa em questão anualmente.

O produtor ou empreendedor rural terá direito de até 10 (dez) horas máquina por equipamento (máquina), não ultrapassando o total de 30 (trinta) horas anualmente.

O produtor terá o subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina para os seguintes equipamentos:

Pá carregadeira;
Retroescavadeira;
Motoniveladora;
Trator de Esteiras;
Escavadeira Hidráulica.

O produtor terá o subsídio de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da hora máquina para o seguinte equipamento:

Rolo Compactador.

O produtor terá o subsídio de 100% (cem por cento) do valor da hora máquina para o seguinte equipamento:

Caminhão caçamba.

Casos em que o requerente recolher horas máquina excedente as horas e valor utilizados, será feita a devolução das horas, anexando os comprovantes e atestados pelo técnico e gestor do programa.

No momento da realização do requerimento do serviço pretendido, o requerente já deverá preencher os dados bancários e a autorização em caso de devolução do valor.

O valor da hora máquina para uso do equipamento consta no Anexo I, o qual será atualizado anualmente com a disponibilidade das máquinas e valores, e posteriormente apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Os técnicos e gestor responsáveis pelo Programa PROMAQ devem acompanhar a execução do mesmo e realizar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA, e a quem mais interessar.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 5° Os serviços prestados, atenderão os seguintes trabalhos:
Execução de serviços de abertura e limpeza de silos;
Abertura de fossas e esterqueiras para depósito e/ou tratamento dejetos orgânicos;
Realização de terraplanagem para estruturas agrícolas de produção e/ou armazenamento, estufas e habitação rural;
Execução de serviços de conservação de solo em nível;
Abertura e limpeza de bebedouros para animais;
Enleiramento de pedras;
Cascalhamentos no entorno de benfeitorias;
Abertura e limpeza de tanques açudes;
Abertura, ampliação e distribuição de valas para encanamentos de água e esgotos.
Execução de bueiros;
Serviços de terraceamento;
Abertura e manutenção de estradas de roça.

SEÇÃO I
ABERTURA E LIMPEZA DE SILOS

Art. 6° Os requerimentos de serviços de abertura de silos novos passarão por visita técnica, os quais atestarão os serviços e serão executados mediante o recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 7° Os serviços de limpeza de silos serão executados mediante a solicitação de requerimento e recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

SEÇÃO II
ABERTURA DE FOSSAS E ESTERQUEIRAS

Art. 8° Estes serviços terão a finalidade de atender o depósito e/ou o tratamento de dejetos orgânicos.
Art. 9° Os serviços de fossas deverão estar em acordo com o Código Sanitário Estadual e com o Código de Postura do Município e mediante visita técnica.
Art. 10° Os serviços de esterqueiras deverão atender a legislação ambiental vigente.
Art. 11° As famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou baixa renda, assim definidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, poderão ser contempladas pelo programa mediante documento comprobatório de sua situação, e poderão, se assim o requererem, obter a isenção do pagamento do serviço de fossa séptica.

SEÇÃO III
TERRAPLANAGEM PARA ESTUFAS, ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E/OU PRODUÇÃO E HABITAÇÃO RURAL

Art. 12° Estes serviços terão o objetivo de atender terraplanagens com atividades que tenham por finalidade a execução de trabalhos destinadas ao desenvolvimento, armazenamento e fomento da produção agrícola e também como incentivo a sucessão familiar nas propriedades no interior do município.
Art. 13° Poderão ser realizadas terraplanagens para a implantação de estufas destinadas a produção de alimentos ou produtos que sejam fonte de renda ao produtor e empreendedor rural e agricultor familiar.
Art. 14° Os serviços de esterqueiras deverão atender a legislação ambiental vigente.
Art. 15° Os requerimentos de serviços de terraplanagem passarão por visita técnica, os quais atestarão os serviços e serão executados mediante o recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

SEÇÃO IV
CONSERVAÇÃO DE SOLO EM NÍVEL

Art. 16° Possibilitará ao produtor realizar a conservação do solo, por meio da construção de terraços e curvas de nível, afim de evitar a carreação de partículas de solo, a manutenção das estradas rurais devido à contenção das águas evitando com isso a erosão, danos ao solo e ao meio ambiente.

Art. 17° O beneficiário do programa após preenchimento do requerimento solicitando o serviço, deverá aguardar a visita do técnico na propriedade para a demarcação das curvas de nível, e após visita o técnico fará a liberação da ordem de serviço para o beneficiário. Sendo que, após o pagamento da guia, encaminhará para agendamento.

Art. 18° A construção dos terraços deverá ser realizada conforme orientação técnica, através de demarcações em nível:

I – Os terraços deverão ser construídos, integrados com as estradas e propriedades vizinhas de maneira que evite a erosão do solo;

II - Impedir o escoamento de águas de suas propriedades para as estradas municipais bem como para propriedades vizinhas;

III – Manter e conservar as bases largas e curvas de nível através da utilização e manejo do solo, mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as orientações técnicas.

SEÇÃO V
ABERTURA E LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA ANIMAIS

Art. 19° A limpeza ou abertura de bebedouros nas propriedades rurais, serão utilizados para consumo dos animais durante o ano ou períodos de estiagem prolongados.

Art. 20° Os produtores que tiverem interesse em fazer o bebedouro com sistema de proteção de fontes deverão fazer a solicitação no momento do requerimento. E aguardar a visita técnica e as orientações quanto ao material utilizado.

§ 1° Os produtores poderão ter direito a 01 (um) tubo de metro e 01(um) tubo de metro com 50 cm de altura com fundo para bebedouro pré-moldado circular para instalação e proteção da fonte de água, a fim de possibilitar aos animais o consumo de água limpa e de qualidade, bem como incentivar a proteção do meio ambiente e arredores.

§ 2° Será de responsabilidade do produtor as pedras, mangueiras e material necessário para a instalação do bebedouro (fonte) protegido, bem como o plantio de espécies nativas ou outras, no entorno das fontes, observadas as orientações e acompanhamento técnico.

§ 3° Será de responsabilidade do produtor o recolhimento das horas máquinas utilizadas para a realização do bebedouro protegido.

§ 4° O produtor poderá adquirir as mudas nativas gratuitamente no viveiro municipal.

Art. 21° Somente será atendido um bebedouro protegido por produtor.

Art. 22° Em caso de estiagem prolongada ou quando decretar estado de emergência hídrica no município e/ou Estado, a Secretaria de Expansão Econômica ou Secretaria de Meio Ambiente poderá realizar 01 (um) bebedouro escavado por propriedade sem custo ao produtor.

Art. 23° Para bebedouros escavados os produtores realizam o requerimento e o recolhimento das horas máquinas.

SEÇÃO VI
ENLEIRAMENTO DE PEDRAS

Art. 24° O objetivo é promover a melhoria e a recuperação das áreas de lavouras e pastagens, através do enleiramento de pedras, com intuito de aumentar a produtividade e a geração de renda.
Art. 25° Não é permitido realizar derrubadas de árvores, destocas entre outros mesmo com licença ambiental, independentemente da quantidade ou diâmetro da árvore.
Art. 26° Os requerimentos de enleiramento de pedras passarão por visita técnica, os quais atestarão os serviços e serão executados mediante o recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

SEÇÃO VII
CASCALHAMENTOS NO ENTORNO DE BENFEITORIAS

Art. 27° Estes serviços terão o objetivo de atender o cascalhamento no entorno de benfeitorias.
Art. 28° O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio do valor da hora máquina para execução do cascalhamento no entorno das benfeitorias.
Art. 29° A hora máquina para cortar o cascalho também terá o subsídio.
Art. 30° O uso do caminhão caçamba para transporte do cascalho até a propriedade, terá como subsídio 100% (cem por cento de subsídio) do valor para o produtor.
Art. 31° Os requerimentos de cascalhamento passarão por visita técnica, os quais atestarão os serviços e serão executados mediante o recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

SEÇÃO VIII
ABERTURA E LIMPEZA DE TANQUES/AÇUDES

Art. 32° Os serviços de abertura e limpeza de tanques/açudes atenderão a legislação ambiental vigente.

SEÇÃO IX
ABERTURA, AMPLIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VALAS PARA ENCANAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTOS

Art. 33° Será de responsabilidade do produtor os canos, tubos, material e mão de obra necessários para execução dos serviços.

SEÇÃO X
BUEIROS

Art. 34° Será de responsabilidade do produtor os tubos, pedras e material para execução dos serviços, os quais deverão estar disponíveis para o setor responsável pela execução dos bueiros.

SEÇÃO XII
ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE ROÇA

Art. 35° A abertura e manutenção de estradas de escoamento da produção contemplará as chamadas estradas de roça, as quais possibilitam o escoamento da produção nos períodos de colheita.
Art. 36° Estes serviços não contemplam cascalhamento dessas estradas de roça.

Art. 37° A abertura de estradas novas de roças deverá estar de acordo com a legislação ambiental.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38° Compete a Secretaria de Expansão Econômica e quando for o caso a Secretaria de Meio Ambiente promover a cooperação e integração dos trabalhos entre as secretarias com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, a fim de aprimorar o andamento e os processos neles envolvidos.
Art. 39° Os modelos de requerimentos, solicitações e normas neste Decreto serão disponibilizados pela Secretaria de Expansão Econômica.
Art. 40° Será parte integrante do programa termos de ciência dos serviços, especificando quanto as regras do programa, bem como a Lei e Decreto que o regem para os técnicos, gestores, operadores de máquina e beneficiários do programa quando for o caso.
Art. 41° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto N° 3.448 de 19 de abril de 2022 e o Decreto N° 3.449 de 19 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição dos Equipamentos	Valor das Horas*	% de Subsídio	Valor das Horas Máquina Programa PROMAQ
Pá Carregadeira	197,54	50%	**98,00**
Retroescavadeira	149,91	50%	**75,00**
Motoniveladora	367,50	50%	**183,00**
Trator de Esteira	375,00	50%	**187,00**
Rolo Compactador	337,50	65%	**118,00**
Escavadeira Hidráulica	387,50	50%	**193,00**

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5EF555EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.754 PE 45

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 88 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 45/2022
Processo Administrativo: 85/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.754/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 45/2022, o(s) participante(s):

56413 - SCALCO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 45 KG DE CARGA (CASCO E CARGA)	UNIDADE	ultragaz	20	R$889,65	R$17.793,00
Total do Fornecedor:						R$17.793,00
63096 - ELCIO MAFIOLETTI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 45 KG DE CARGA	UNIDADE	supergasbras	500	R$420,00	R$210.000,00
3	CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 13KG DE CARGA.	UNIDADE	supergasbras	1.000	R$124,989	R$124.989,00
4	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG DE CARGA (CASCO E CARGA).	UNIDADE	supergasbras	30	R$378,3333	R$11.349,999
Total do Fornecedor:						R$346.338,999

Santa Izabel do Oeste, 1 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8C61A971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.761 PE 22

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
22/2022

Processo Administrativo: 37/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO PREFEITO MUNICIPAL Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.761/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2022, o(s) participante(s):

511960 - CAROLINE HANNEMANN - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM MOTOR 06 CILINDROS COM NO MÍNIMO 126 HP, QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES- PROCONOVE MAR I-CONAMA, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA, COM 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,00M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500 KG, CHASSI ARTICULADO COM 40º PARA CADA LADO, PNEUS DE NO MÍNIMO 17,5 X R 25 - 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 189 LITROS, ACESSÓRIOS COMPOSTO DE CAÇAMBA COM DENTES E SEGMENTOS APARAFUSADOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, SILENCIOSO, BUZINA E BARRA DE ENGATE E TRAÇÃO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE , APRESENTAR CATALOGO TÉCNICO QUE CONTENHA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MÁQUINA CONFORME SITE DO FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS AO CONTAR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFECÇÃO E ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR A MECÂNICOS E OPERADORES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.	UNIDADE	XCMG LW 300 BR	1	R$622.000,00	R$622.000,00
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADA COM MOTOR 04 CILINDROS COM NO MÍNIMO 110 HP, QUE ATENDA A NORMA TIER 3 MAR 1, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM NO MÍNIMO 02 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, CHASSI TIPO OSCILAÇÃO DE NO MÍNIMO 09º GRAU PARA CADA LADO, ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33º PARA CADA LADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRO VIBRATÓRIO LISO , COM KIT PÉ DE CARNEIRO, CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE 45º, LARGURA DE 2.130MM, DIÂMETRO DE 1.500MM, SISTEMA DE VIBRAÇÕES DE BAIXA E ALTA AMPLITUDE, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES DE 1800 VPM OU HZ,	UNIDADE	XCMG	1	R$595.000,00	R$595.000,00

	AMPLITUDE ALTA DE 1,8MM, AMPLITUDE DE BAIXA DE 0,8MM, FORÇA CENTRIFUGA EM ALTA AMPLITUDE DE 230 KN, FORÇA CENTRÍFUGA EM BAIXA AMPLITUDE DE 120 KN, PESO OPERACIONAL DE 11.900 KG, RASPADOR PARA ROLO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO , SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, INSTRUMENTOS MEDIDORES E INDICADORES PARA AVALIAR O EQUIPAMENTO, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não DE HORAS AO CONTAR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR A MECÂNICOS E OPERADORES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.					
Total do Fornecedor:						R$1.217.000,00

511986 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, FÁB. /MOD. 2021/2022, MOVIDA A DIESEL, MÍNIMO DE 50 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 700 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.400 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 560 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.350 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.680 MM COM CAÇAMBA STANDARD, CAPACIDADE DA CAÇAMBA EM M³ DE 0,40 M³, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 1,97 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 100 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M, PNEUS E RODAS DA LINHA DE MONTAGEM. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE FECHADA PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS, ACOMPANHADA DE CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 68 POLEGADAS GP. , ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO A SER FORNECIDO, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS AO CONTAR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, ENTREGA TÉCNICA COM 04 (QUATRO) HORAS DE TREINAMENTO PARA MECÂNICOS E OPERADORES. DEVE AINDA VIR ACOMPANHADA DE: - (ACESSÓRIO) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA 60 POLEGADAS, 32 ESCOVAS, COM CERDAS EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE VARRER PARA FRETE E PARA TRÁS. - (ACESSÓRIO) VASSOURA LATERAL, AUXILIAR PARA ACOPLAMENTO NA VASSOURA RECOLHEDORA, MEDINDO NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, COM CERDAS DE AÇO. - (ACESSÓRIO) CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA PARA ACOPLAR NA MINI CARREGADEIRA, DIÂMETRO DO DISCO DE 600MM, COM NO MÍNIMO 40 CABOS DE AÇO MEDINDO ¾ POLEGADA.	UNIDADE	Bobcat	1	R$395.000,00	R$395.000,00
Total do Fornecedor:						R$395.000,00

Santa Izabel do Oeste, 3 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BF479459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº008/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% de desconto	SR	25,00	85,00
Lote 001	2	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% de desconto	SR	50,00	60,00
Lote 001	3	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	11% de desconto	RD	75,00	15,00
Lote 001	4	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio	11% de desconto	RD	12,00	15,00
Lote 001	5	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	11% de desconto	RD	25,00	28,00
Lote 001	6	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% de desconto	RD	50,00	30,00
Lote 001	7	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	11% de desconto	RD	50,00	25,00
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletrônica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% de desconto	SR	50,00	120,00
Lote 001	12	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	12% de desconto	SR	50,00	285,00
Lote 001	13	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% de desconto	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 08/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:E53B9124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 008/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletrônica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% de desconto	SR	50,00	120,00
Lote 001	11	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% de desconto	SR	50,00	295,00
Lote 001	12	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	12% de desconto	SR	50,00	285,00
Lote 001	13	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% de desconto	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 08/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:61405265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, sito à Av Xv De Novembro, 590 Sala 105 - CEP: 85560000 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, para **Contratação de empresa para Locação de Sistema Gerenciador de Competições Online.**, no valor de ***R$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais),*** por um período de **18 Meses**, conforme abaixo descrito:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE	Objetiva Sistemas	SR	1,00	1.950,00	1.950,00
TOTAL							1.950,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B9114D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO Nº 78/2022, de 31 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 109.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.11.331.4.2015-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 34.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.11.331.4.2015-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 34.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3D1BA4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 79/2022, de 31 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 127.980,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.365.12.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.365.12.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.306.12.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 38.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.12.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 11.980,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 38.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:09B8540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO Nº 81/2022, de 1 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 181.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.122.7.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 92.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 78.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 11.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 92.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 78.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A6FA7B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 09/06/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

				Faixa de Vencimento		
Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Rg.**	**Símbolo**	**Nível**	**Referencia**
1216/2	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14.597.138-1	Da	I	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:33F253BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 26/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS - EIRELI – CNPJ 39.935.802/0001-29.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 DE 03/06/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE
10.001.18.541.0029.2080 – AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor global: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
01	DRONE DJI AIR 2S COMBO COM SMART CONTROLE ESPECIFICAÇAO AERONAVE Peso de decolagem 595 g Dimensões Dobrada: 180×97×77 mm (comprimento×largura×altura) Desdobrada: 183 × 253 × 77 mm (comprimento × largura × altura) Comprimento diagonal 302 mm Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (Modo S) 6 m/s (Modo N) Velocidade máx. de descensão 6 m/s (Modo S) 6 m/s (Modo N) Altura máx. de serviço acima do nível do mar 5000 m Tempo máx. de voo (sem vento) 31 minutos Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 30 minutos Distância máx. de voo (sem vento) 18,5 km (a velocidade de cruzeiro foi otimizada para incluir velocidades tão rápidas quanto 13,5 m/s) Velocidade máx. de voo (próxima ao nível do mar, sem vento) 19 m/s (Modo S) 15 m/s (Modo N) 5 m/s (Modo T) Resistência máx. ao vento 8,5 a 10,5 m/s Ângulo de inclinação máx. 35° (Modo S) 25° (35° sob ventos fortes no Modo N) Velocidade angular máx. 250°/s (Modo S) 90°/s (Modo N) Alcance da temperatura de funcionamento 0 °C a 40 °C (sensores superiores e o AF da câmera serão desabilitados a no mínimo -10 °C) Frequências de funcionamento 2,4 GHz 5,8 GHz Potência de transmissão (EIRP) 2,4 GHz CÂMERA Sensor CMOS de 1” Píxeis efetivos: 20 MP; dimensões de píxeis de 2,4 µm Lente Campo de visão: 88° AF, formato equivalente a 35 mm: 22 mm Abertura: f/2.8 Alcance de disparo: 0,6 m a ∞ Alcance ISO Vídeo: 100 - 6400 (automático) 100 - 12800 (manual) Vídeo em Dlog-M de 10 bits: 100 - 1600 (automático) 100 - 3200 (manual) Foto: 100 - 6400 (automático) 100 - 12800 (manual) Tamanho da imagem 20 MP 5472 x 3648 (3:2) 5472 x 3078 (16:9) Modos de fotografia Disparo único: 20 MP Disparo contínuo: 20 MP (disparo contínuo) Variação da exposição automática (AEB): 20 MP, 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias Cronometrado: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. SmartPhoto (incluindo HDR e HyperLight): 20 MP Panorâmica em HDR: Vertical (3×1): 3328 × 8000 (largura × altura) Ampla (3×3): 8000 × 6144 (largura × altura) 180° (3×7): 8192 × 3500 (largura × altura) Esfera (3×8+1): 8192 × 4096 (largura × altura) JPEG/DNG (RAW) Resoluções de vídeo 5,4K: 5472 × 3078 a 24/25/30 fps 4K Ultra HD: 3840 × 2160 a 24/25/30/48/50/60 fps 2,7K: 2688 x 1512 a 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920 × 1080 a 24/25/30/48/50/60/120 fps MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC, H.265/HEVC) Taxa de bits máx. do vídeo 150 Mbps Sistema de arquivos suportados FAT32/exFAT Compatível com cartões microSD com capacidade de até 256 GB. Zoom digital Gravação de zoom indisponível ao gravar vídeos de 10 bits e a 120 fps. 4K/30 fps: 4x; 2,7K/60 fps: 4x; 2,7K/30 fps: 6x; 1080p/60 fps: 6x; 1080p/30 fps: 8x ESTABILIZADOR Estabilização Triaxial (inclinação, rotação, giro) Alcance mecânico Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -100° a 100° Eixo de giro Controlável Alcance controlável Inclinação: -90° a 0° (padrão) -90° a 24° (estendido) Giro: -80° a 80° Velocidade máx. controlável (inclinação) 100 °/s Alcance da vibração angular SISTEMAS DE DETECÇÃO Frontal Intervalo de medição de precisão: 0,35 a 22 m Intervalo de detecção: 0,35 a 44 m Velocidade de detecção efetiva: ≤15 m/s Campo de visão: 71° (horizontal), 56° (vertical) Traseiro Intervalo de medição de precisão: 0,37 a 23,6 m Intervalo de detecção: 0,37 a 47,2 m Velocidade máx. de detecção efetiva: 12 m/s Campo de visão: 57° (horizontal), 44° (vertical) Inferior Sensores inferiores disponíveis: Sensores visuais duplos + Sensores de tempo de voo (ToF) + LED unitário Intervalo de medição TdV: 0,1 a 8 m Faixa de voo estacionário: 0,5 a 30 m TRANSMISSÃO DE VÍDEO Sistema de transmissão O3 Câmbio automático entre 2,4 GHz/5,8 GHz (compatível com OcuSync 2.0) 4 antenas 2T4R Distância máx. de transmissão 12 km (FCC), 8 km (CE) 8 km (SRRC), 8 km (MIC) Qualidade/latência da transmissão ao vivo Drone + controle remoto: 1080p/30 fps e 12 Mbps ITENS INCLUSOS 1x Aeronave 1x Smart Controller 3x Bateria de Vôo Inteligente 1x Carregador 1x Cabo de Alimentação AC 6x Pares de Hélices 1x Protetor de Gimbal 1x Cabo Tipo C 1x Cabo RC (Conector USB Tipo C) 1x Cabo RC (Conector Micro USB Padrão) 1x Par Sticks de Controle DJI RC-N1 sobressalentes 1x Conjunto de Filtros ND (ND4/8/16/32) 1x Hub de Carregamento de Bateria 1x Adaptador de Bateria para banco de energia 1x Bolsa de Ombro	UNID	1	**14.800,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CC90097E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 59/2022

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
EDITAL Nº 59/2022 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
RESULTADO PRELIMINAR
Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público Nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
571118	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	28/08/1980	24,0	4,0	40,0	68,0	1.
573311	ANA CLARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1993	12,0	12,0	40,0	64,0	2.
572148	JOSIVAL BACAGINI LEITE	27/10/1973	20,0	0,0	36,0	56,0	3.
573648	JUNIOR FERNANDES DA SILVA	26/04/1977	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
573329	CLELIA CRISTINA RAMOS FAXINA	02/04/1978	20,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
573938	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	16,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
573615	SIMONE COELHO DA CUNHA	15/04/1994	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
571926	LUANA CAROLINA ZANGARI	15/05/1998	8,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
571291	ROBERTA PAULA DA SILVA	12/10/1982	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
573320	WELLINGTON ARAUJO MELO	18/11/1988	4,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
573362	TAYNA DAYALLA DOS SANTOS CAETANO	04/01/2000	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
571222	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	15/03/1974	12,0	0,0	12,0	24,0	Não aprovado
573324	DEVANI PANISA DE ANDRADE	26/09/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
570777	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
DENTISTA PSB - PROGRAMA SAUDE BUCAL							
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
573765	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	06/03/1997	20,0	8,0	52,0	80,0	1.
573350	LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA	15/07/1998	28,0	8,0	40,0	76,0	2.
573963	GIOVANNA GARGIONI	03/02/1997	20,0	8,0	40,0	68,0	3.
572734	NATALIA ROCHA VIEIRA	24/07/1998	12,0	4,0	52,0	68,0	4.
573966	JAQUELINE FERREIRA MARIA	21/12/1998	20,0	8,0	40,0	68,0	5.
573352	VERONICA RAMOS DE SOUZA	05/02/1995	12,0	8,0	44,0	64,0	6.
573335	IAGO DEMETRIO DA SILVA	23/10/1995	16,0	8,0	40,0	64,0	7.
570712	DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	21/10/1997	16,0	8,0	40,0	64,0	8.
574084	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	17/09/1999	16,0	8,0	40,0	64,0	9.
570612	TALITA COSTA FOSCHIANI	07/10/1992	16,0	8,0	36,0	60,0	10.
571588	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	25/12/1992	16,0	4,0	40,0	60,0	11.
571933	ALISSON TEODORO	04/05/1995	20,0	8,0	32,0	60,0	12.
571841	BIANCA FURLAN	08/12/1996	12,0	8,0	40,0	60,0	13.

574001	DOUGLAS HENRIQUE ANSELMO ONIMARU	07/01/1997	12,0	4,0	44,0	60,0	14.
571612	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/07/2001	16,0	8,0	36,0	60,0	15.
572413	LUCAS MATANAVIC CARDOSO	03/05/2002	16,0	4,0	40,0	60,0	16.
570947	RAFAEL LOPES JACOBUS	11/02/1987	12,0	8,0	36,0	56,0	17.
573711	FERNANDA GABRIELLA SALVE LOURENCO	26/12/1992	8,0	8,0	40,0	56,0	18.
571447	JHONATTAN VIEIRA DO CARMO	23/05/1994	12,0	4,0	40,0	56,0	19.
573316	LEONARDO GARIBALDI MAURO	03/11/1994	12,0	8,0	36,0	56,0	20.
570661	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	11/08/1995	8,0	4,0	44,0	56,0	21.
573514	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996	16,0	8,0	32,0	56,0	22.
573336	ISABELLE VENCIGUERRA ALMEIDA	08/01/1998	8,0	8,0	40,0	56,0	23.
573959	BEATRIZ FAXINA	27/02/2001	12,0	12,0	32,0	56,0	24.
570713	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974	12,0	8,0	32,0	52,0	25.
571949	CAROLINE PRIGOL	11/09/1996	24,0	4,0	24,0	52,0	26.
574117	LARISSA SALVATE FAGANELLO	20/02/1998	8,0	4,0	40,0	52,0	27.
572831	AMANDA CAPELLIN DE OLIVEIRA	21/03/1999	8,0	4,0	40,0	52,0	28.
574125	GIOVANA VIEIRA MAJOR	13/09/2000	12,0	8,0	32,0	52,0	29.
573339	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
574136	VIVIANE APAECIDA DE CARVALHO PADOVAN	20/09/1980	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
573376	MAYARA PEREIRA PLACA	23/03/1986	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
573973	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	15/06/1996	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
574055	ARYELLEN YANAGIHARA GALVAO	27/03/1998	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
573373	SAMUEL RIBEIRO OKIHIRO	27/12/1998	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
573331	ISABELA OUCHITA	24/11/2000	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
572432	LUIS GUSTAVO CASARIM RODRIGUES	04/08/1985	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
574138	RAFAEL HENRIQUE CARVALHO GOMES	06/06/1990	4,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
570676	ANA CAROLINA FAZOLLI	15/04/1996	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
571147	GABRIELLE RIBEIRO TEIXEIRA	22/10/1999	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
573332	JOHN LENNON DE SOUZA CARVALHO	03/11/1989	4,0	8,0	28,0	40,0	Não aprovado
573338	MARIANE GARCIA RAMOS	24/02/1995	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado
573342	MARIANE BRAGA DA ROCHA PIRICHOWSKI	15/07/1999	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
571831	FLAVIA MAZO GOIS ORTIZ	26/07/1993	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
571972	MILENA PIRES MOIA	03/09/1999	4,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
573312	SAMYRA APARECIDA DA SILVA	21/10/1998	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
571992	DANIELI ZORZI	20/03/1991	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
572877	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	06/10/1959	---	---	---	N/C	Desclassificado
573360	JESSICA FERNANDA DA CONCEICAO PASSARELI	06/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
573306	MILENA FERREIRA NEGRAO	27/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
573323	PAULO DOS SANTOS FERNANDES FILHO	04/09/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
573974	ROBERTA MENDONCA	27/04/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado
574008	WILLIAN HENRIQUE SCHMIDT TADIOTO	29/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO(A) PADRAO NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G..	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
570876	MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI	03/02/1987	16,0	8,0	48,0	72,0	1.
571261	ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO	02/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0	2.
574127	VERA CERQUIARI BILIEIRE	09/06/1979	16,0	4,0	48,0	68,0	3.
573375	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	16,0	8,0	44,0	68,0	4.
573892	PATRICIA FRANCIELLI SILVA BUENO MIYOSHI	14/04/1981	12,0	8,0	48,0	68,0	5.
571033	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	16,0	8,0	40,0	64,0	6.
571474	VINICIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	16,0	12,0	36,0	64,0	7.
570820	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA	20/02/1988	20,0	8,0	36,0	64,0	8.
572322	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	07/10/1992	8,0	8,0	48,0	64,0	9.
573886	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	15/02/1979	20,0	8,0	32,0	60,0	10.
571579	MARIA ANTONIA REZENDE	13/06/1976	12,0	8,0	36,0	56,0	11.
572325	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	07/10/1991	12,0	8,0	36,0	56,0	12.
574050	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	16/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	13.
570577	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	12,0	8,0	32,0	52,0	14.
573315	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	21/05/2000	8,0	8,0	36,0	52,0	15.
571568	JULIANA DE OLIVEIRA	12/02/1980	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
573304	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1989	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
573829	DAISE KELLI DESANI DA SILVA	23/10/1990	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
570929	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
571868	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	20/10/1988	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
574083	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
571931	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	28/06/1981	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
570703	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	11/09/1983	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
574071	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989	12,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
573644	GABRIELE BLODOW	13/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
573337	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	07/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS B

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
573348	DEUSDEDI VIEIRA ALBUQUERQUE	05/03/1972	16,0	16,0	20,0	0,0	52,0	98,0	150,0	1.
571376	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/1987	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	24,0	84,0	2.
573313	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	08/10/1988	20,0	16,0	4,0	12,0	52,0	12,0	64,0	3.
571117	KESLLEY CESAR ZAVATIN	11/04/1996	24,0	12,0	12,0	8,0	56,0	5,0	61,0	4.
574053	ED CARLOS APARECIDO EMILIANO	01/02/1971	28,0	12,0	12,0	4,0	56,0	*	---	Desclassificado
571577	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	03/07/1977	32,0	12,0	8,0	12,0	64,0	**	---	Desclassificado
573317	LAERCIO DOS SANTOS LARANJO JUNIOR	31/01/1966	20,0	12,0	8,0	16,0	56,0	**	---	Desclassificado
574054	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20/11/1995	20,0	16,0	8,0	12,0	56,0	*	---	Desclassificado
573160	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	07/04/1993	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
572518	ALAN DOUGLAS MESSIAS	07/02/1986	16,0	16,0	12,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
572743	EZEQUIAS DOS SANTOS	02/07/1979	24,0	12,0	8,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
572334	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	12,0	16,0	12,0	4,0	44,0	---	---	Desclassificado
573382	VALDEMIR PIRES DA CRUZ	04/05/1980	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	---	---	Desclassificado
573308	GUILHERME AUGUSTO ESBAMPATO	23/09/1996	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
573861	IGOR DEMORI	17/03/2000	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
573962	RUTH SIDNEIA	08/06/1981	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* CNH apresentada em desacordo com o contido no Edital de Abertura;
** Prova realizada em tempo superior a 6 minutos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado por conter erros na publicação do dia 08/06/2022)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:076FA436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 59/2022

PORTARIA N.° 59 /2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
260	Aparecido Silvério da Silva Sobrinho	10/03/2006	2006-2011	Motorista B	Secretaria Saúde
246	João Gustavo Luizão Fernandes	10/03/2006	2011-2016	Oficial Administrativo A	Secretaria Geral
331	Adriana Fagundes do Nascimento	08/02/2010	2015-2020	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secretaria Educação
355	Angela Maria da Silva	11/02/2011	2011-2016	Professor Magistério	Secretaria Educação
380	Angela Maria da Silva	01/06/2012	2012-2017	Professor Magistério	Secretaria Educação
327	Simone da Silva de Jesus	08/02/2010	2010-2015	Professor Magistério	Secretaria Educação
369	Simone da Silva de Jesus	02/05/2012	2017-2022	Professor Magistério	Secretaria Educação
439	Rosangela Dorvalo	01/07/2015	2015-2020	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Educação
425	Kelly Cristina da Silva Santos	11/08/2014	2014-2019	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Educação
447	Vanderleia Pires Cruz	01/04/2016	2016-2021	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Saúde
77	José Fernando de Souza	01/06/1994	2009-2014	Professor Normalista	Secretaria Educação
261	Edna Matanovic Jorge	10/03/2006	2011-2016	Auxiliar Serviços Diversos - Creches	Secretaria Educação
124	Aldenir de Souza Ribeiro	03/05/2001	2011-2016	Auxiliar Escritório	Secretaria Educação
378	Bruna Renata da Silva Melao	01/06/2012	2012-2017	Professor Magistério	Secretaria Educação
326	Rosangela Rodrigues Salandim	08/02/2010	2015-2020	Professor Magistério	Secretaria Educação
354	Karen Camila Ortiz Garbelini	03/02/2011	2011-2016	Professor de Educação Física	Secretaria Educação
401	Tereza Costa da Silva	08/03/2013	2013-2018	Professor Magisterio	Secretaria Educação
169	Janilda Andrade Duraes Talarico	30/07/2001	2011-2016	Educador Infantil - com formação de 2o Grau em Magistério	Secretaria Educação
200	Rosineide Dias Pereira Perin	12/09/2003	2013-2018	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secretaria Educação
283	Fabiani da Cunha Milare	10/12/2007	2012-2017	Educador Infantil - com formação de 2o Grau em Magistério	Secretaria Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2896070E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 62/2022

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

EDITAL Nº 62/2022 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público Nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

571118	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	28/08/1980	24,0	4,0	40,0	68,0	1.
573311	ANA CLARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1993	12,0	12,0	40,0	64,0	2.
572148	JOSIVAL BACAGINI LEITE	27/10/1973	20,0	0,0	36,0	56,0	3.
573648	JUNIOR FERNANDES DA SILVA	26/04/1977	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
573329	CLELIA CRISTINA RAMOS FAXINA	02/04/1978	20,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
573938	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	16,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
573615	SIMONE COELHO DA CUNHA	15/04/1994	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
571926	LUANA CAROLINA ZANGARI	15/05/1998	8,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
571291	ROBERTA PAULA DA SILVA	12/10/1982	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
573320	WELLINGTON ARAUJO MELO	18/11/1988	4,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
573362	TAYNA DAYALLA DOS SANTOS CAETANO	04/01/2000	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
571222	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	15/03/1974	12,0	0,0	12,0	24,0	Não aprovado
573324	DEVANI PANISA DE ANDRADE	26/09/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
570777	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

DENTISTA PSB - PROGRAMA SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
573765	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	06/03/1997	20,0	8,0	52,0	80,0	1.
573350	LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA	15/07/1998	28,0	8,0	40,0	76,0	2.
573963	GIOVANNA GARGIONI	03/02/1997	20,0	8,0	40,0	68,0	3.
572734	NATALIA ROCHA VIEIRA	24/07/1998	12,0	4,0	52,0	68,0	4.
573966	JAQUELINE FERREIRA MARIA	21/12/1998	20,0	8,0	40,0	68,0	5.
573352	VERONICA RAMOS DE SOUZA	05/02/1995	12,0	8,0	44,0	64,0	6.
573335	IAGO DEMETRIO DA SILVA	23/10/1995	16,0	8,0	40,0	64,0	7.
570712	DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	21/10/1997	16,0	8,0	40,0	64,0	8.
574084	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	17/09/1999	16,0	8,0	40,0	64,0	9.
570612	TALITA COSTA FOSCHIANI	07/10/1992	16,0	8,0	36,0	60,0	10.
571588	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	25/12/1992	16,0	4,0	40,0	60,0	11.
571933	ALISSON TEODORO	04/05/1995	20,0	8,0	32,0	60,0	12.
571841	BIANCA FURLAN	08/12/1996	12,0	8,0	40,0	60,0	13.
574001	DOUGLAS HENRIQUE ANSELMO ONIMARU	07/01/1997	12,0	4,0	44,0	60,0	14.
571612	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/07/2001	16,0	8,0	36,0	60,0	15.
572413	LUCAS MATANAVIC CARDOSO	03/05/2002	16,0	4,0	40,0	60,0	16.
570947	RAFAEL LOPES JACOBUS	11/02/1987	12,0	8,0	36,0	56,0	17.
573711	FERNANDA GABRIELLA SALVE LOURENCO	26/12/1992	8,0	8,0	40,0	56,0	18.
571447	JHONATTAN VIEIRA DO CARMO	23/05/1994	12,0	4,0	40,0	56,0	19.
573316	LEONARDO GARIBALDI MAURO	03/11/1994	12,0	8,0	36,0	56,0	20.
570661	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	11/08/1995	8,0	4,0	44,0	56,0	21.
573514	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996	16,0	8,0	32,0	56,0	22.
573336	ISABELLE VENCIGUERRA ALMEIDA	08/01/1998	8,0	8,0	40,0	56,0	23.
573959	BEATRIZ FAXINA	27/02/2001	12,0	12,0	32,0	56,0	24.
570713	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974	12,0	8,0	32,0	52,0	25.
571949	CAROLINE PRIGOL	11/09/1996	24,0	4,0	24,0	52,0	26.
574117	LARISSA SALVATE FAGANELLO	20/02/1998	8,0	4,0	40,0	52,0	27.
572831	AMANDA CAPELLIN DE OLIVEIRA	21/03/1999	8,0	4,0	40,0	52,0	28.
574125	GIOVANA VIEIRA MAJOR	13/09/2000	12,0	8,0	32,0	52,0	29.
573339	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
574136	VIVIANE APAECIDA DE CARVALHO PADOVAN	20/09/1980	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
573376	MAYARA PEREIRA PLACA	23/03/1986	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
573973	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	15/06/1996	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
574055	ARYELLEN YANAGIHARA GALVAO	27/03/1998	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
573373	SAMUEL RIBEIRO OKIHIRO	27/12/1998	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
573331	ISABELA OUCHITA	24/11/2000	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
572432	LUIS GUSTAVO CASARIM RODRIGUES	04/08/1985	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
574138	RAFAEL HENRIQUE CARVALHO GOMES	06/06/1990	4,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
570676	ANA CAROLINA FAZOLLI	15/04/1996	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
571147	GABRIELLE RIBEIRO TEIXEIRA	22/10/1999	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
573332	JOHN LENNON DE SOUZA CARVALHO	03/11/1989	4,0	8,0	28,0	40,0	Não aprovado
573338	MARIANE GARCIA RAMOS	24/02/1995	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado
573342	MARIANE BRAGA DA ROCHA PIRICHOWSKI	15/07/1999	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
571831	FLAVIA MAZO GOIS ORTIZ	26/07/1993	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
571972	MILENA PIRES MOIA	03/09/1999	4,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
573312	SAMYRA APARECIDA DA SILVA	21/10/1998	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
571992	DANIELI ZORZI	20/03/1991	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
572877	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	06/10/1959	---	---	---	N/C	Desclassificado
573360	JESSICA FERNANDA DA CONCEICAO PASSARELI	06/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
573306	MILENA FERREIRA NEGRAO	27/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
573323	PAULO DOS SANTOS FERNANDES FILHO	04/09/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
573974	ROBERTA MENDONCA	27/04/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado
574008	WILLIAN HENRIQUE SCHMIDT TADIOTO	29/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO(A) PADRAO NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G..	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
570876	MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI	03/02/1987	16,0	8,0	48,0	72,0	1.
571261	ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO	02/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0	2.
574127	VERA CERQUIARI BILIEIRE	09/06/1979	16,0	4,0	48,0	68,0	3.
573375	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	16,0	8,0	44,0	68,0	4.
573892	PATRICIA FRANCIELLI SILVA BUENO MIYOSHI	14/04/1981	12,0	8,0	48,0	68,0	5.
571033	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982	16,0	8,0	40,0	64,0	6.
571474	VINICIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	16,0	12,0	36,0	64,0	7.
570820	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA	20/02/1988	20,0	8,0	36,0	64,0	8.
572322	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	07/10/1992	8,0	8,0	48,0	64,0	9.
573886	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	15/02/1979	20,0	8,0	32,0	60,0	10.
571579	MARIA ANTONIA REZENDE	13/06/1976	12,0	8,0	36,0	56,0	11.
572325	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	07/10/1991	12,0	8,0	36,0	56,0	12.
574050	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	16/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	13.
570577	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	12,0	8,0	32,0	52,0	14.
573315	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	21/05/2000	8,0	8,0	36,0	52,0	15.
571568	JULIANA DE OLIVEIRA	12/02/1980	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado

573304	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1989	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
573829	DAISE KELLI DESANI DA SILVA	23/10/1990	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
570929	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
571868	THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT	20/10/1988	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
574083	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
571931	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	28/06/1981	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
570703	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	11/09/1983	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
574071	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989	12,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
573644	GABRIELE BLODOW	13/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
573337	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	07/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS B										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**C.G.**	**C.E.**	**MAT.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**NOTA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
573348	DEUSDEDI VIEIRA ALBUQUERQUE	05/03/1972	16,0	16,0	20,0	0,0	52,0	98,0	150,0	1.
571376	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/1987	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	24,0	84,0	2.
573313	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	08/10/1988	20,0	16,0	4,0	12,0	52,0	12,0	64,0	3.
571117	KESLLEY CESAR ZAVATIN	11/04/1996	24,0	12,0	12,0	8,0	56,0	5,0	61,0	4.
574053	ED CARLOS APARECIDO EMILIANO	01/02/1971	28,0	12,0	12,0	4,0	56,0	*	---	Desclassificado
571577	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	03/07/1977	32,0	12,0	8,0	12,0	64,0	**	---	Desclassificado
573317	LAERCIO DOS SANTOS LARANJO JUNIOR	31/01/1966	20,0	12,0	8,0	16,0	56,0	**	---	Desclassificado
574054	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20/11/1995	20,0	16,0	8,0	12,0	56,0	*	---	Desclassificado
573160	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	07/04/1993	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
572518	ALAN DOUGLAS MESSIAS	07/02/1986	16,0	16,0	12,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
572743	EZEQUIAS DOS SANTOS	02/07/1979	24,0	12,0	8,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
572334	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	12,0	16,0	12,0	4,0	44,0	---	---	Desclassificado
573382	VALDEMIR PIRES DA CRUZ	04/05/1980	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	---	---	Desclassificado
573308	GUILHERME AUGUSTO ESBAMPATO	23/09/1996	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
573861	IGOR DEMORI	17/03/2000	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
573962	RUTH SIDNEIA	08/06/1981	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
* CNH apresentada em desacordo com o contido no Edital de Abertura;										
** Prova realizada em tempo superior a 6 minutos.										

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CD5302DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.847, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da PORTARIA Nº 403/2016 - STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se:
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação (Demonstrativo 7), de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação da STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF), com base nos seguintes critérios:
I- limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do município;
II- limitação de despesas com combustíveis, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;
III- limitação de despesas com horas-extras, exceto para atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal;
IV- limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
V- limitação de despesas com demais produtos e serviços que possam ser reduzidos sem afetar a oferta dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas (art. 4º, § 2º da LRF), em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, conforme anexo constante desta lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes – Executivo e Legislativo – em 2023, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no seu pagamento, desde que justificada e não seja motivada por má fé.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios			
0007987-86.2021.8,16.7000	10.204,73	Inclusão na proposta orçamentária	
0007990-41.2021.8.16.7000	66.320,06	para o exercício de 2023, a serem	
0011224-31.2021.8.16.7000	16.794,45	quitados pela arrecadação de recursos	
0007989-56.2021.8.16.7000	52.997,34	livres do exercício.	341.158,64
0011225-16.2021.8.16.7000	168.629,34		
0002074-89.2022.8.16.7000	26.212,72		
SUBTOTAL	**341.158,64**	**SUBTOTAL**	**341.158,64**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**341.158,64**	**TOTAL**	**341.158,64**

Até a elaboração da presente proposta, os passivos contingentes previstos para o próximo exercício foram os apresentados no quadro e caso ocorram outros, a providência a ser adotada no caso de se concretizar o risco, será a limitação das despesas no valor correspondente, conforme determina o art. 9º da LRF.

ANEXO DE METAS FISCAIS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

METAS ANUAIS
Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, normatizado pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, estão abaixo discriminadas:

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	24.715.704,52	20.780.828,05	25.580.754,17	21.508.157,04	26.476.080,57	22.260.942,53
Receitas Primárias (I)	24.680.624,41	20.751.332,90	25.544.446,27	21.477.629,55	26.438.501,89	22.229.346,58
Despesa Total	24.715.704,52	20.780.828,05	25.580.754,17	21.508.157,04	26.476.080,57	22.260.942,53
Despesas Primárias (II)	24.484.534,16	20.586.461,29	25.341.492,86	21.306.987,44	26.228.445,11	22.052.732,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	196.090,25	164.871,60	202.953,41	170.642,11	210.056,78	176.614,58
Resultado Nominal	-2.536.984,45	-2.133.082,53	-2.625.778,90	-2.207.740,42	-2.717.681,16	-2.285.011,34
Dívida Pública Consolidada	4.995.774,77	4.200.419,88	5.170.626,89	4.347.434,57	5.351.598,83	4.499.594,78
Dívida Consolidada Líquida	1.354.425,92	1.138.793,84	1.401.830,83	1.178.651,63	1.450.894,91	1.219.904,44

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
Receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
Despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
Resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
Resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
Dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.
Dívida consolidada líquida – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.
Para a estimativa da receita total da administração direta e indireta, considerou-se o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração também as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.
Já os valores constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, foram obtidos expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, ou seja, para 2022.
A projeção dos índices de inflação foi realizada com base no Sistema de Expectativas do Banco Central – BACEN, utilizando o IPCA. As projeções foram de 3,50%, 3,50% e 3,50% para os anos de 2023, 2024 e 2025, respectivamente.
A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da União e do Estado para atender as demandas sociais por infraestrutura urbana e social identificadas no orçamento que deverá ser participativo.
Por conseguinte, a implantação efetiva da modernização administrativa e tributária se faz urgente, bem como a implantação do georreferenciamento, possibilitando assim uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.
As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal, de forma a assegurar o crescimento do município.
A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2022-2024 da administração direta e indireta foi elaborada com base em informações do setor de Contabilidade.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo informa as metas previstas e realizadas no segundo ano anterior ao de referência da LDO, portanto, referentes a 2021, conforme demonstrado abaixo:

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
LDO 2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.519.840,56	0,004%	86,43%	35.792.783,12	0,006%	159,49%	15.272.942,56	74,43%
Receitas Primárias (I)	20.458.460,56	0,004%	86,18%	35.457.360,00	0,006%	158,00%	14.998.899,44	73,31%
Despesa Total	20.519.840,56	0,004%	86,43%	24.743.348,66	0,004%	110,26%	4.223.508,10	20,58%
Despesas Primárias (II)	20.202.340,56	0,003%	85,10%	24.350.210,75	0,004%	108,51%	4.147.870,19	20,53%
Resultado Primário (III) = (I–II)	256.120,00	0,000%	1,08%	11.107.149,25	0,002%	49,49%	10.851.029,25	4236,70%
Resultado Nominal	726.429,21	0,000%	3,06%	10.690.505,04	0,002%	47,64%	9.964.075,83	1371,65%
Dívida Pública Consolidada	4.523.818,11	0,001%	19,06%	4.378.028,40	0,001%	19,51%	-145.789,71	-3,22%
Dívida Consolidada Líquida	1.468.475,45	0,000%	6,19%	-10.541.217,61	-0,002%	-46,97%	-12.009.693,06	-817,83%

Dos valores acima, constata-se que as metas previstas e realizadas não apresentaram variação perceptiva em relação ao PIB estadual, que em 2021 totalizou R$ 579.300.000.000,00 (quinhentos e setenta e nove bilhões e trezentos milhões de reais), segundo dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).
No exercício de 2021, a entidade arrecadou receita maior que a prevista. As despesas realizadas também foram superiores às previstas, no entanto, se elevaram em proporção menor que as receitas, portanto o saldo foi positivo.
O Resultado Primário apurado foi de R$ 11.107.149,25 (onze milhões, cento e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) o que indica que as Receitas Primárias foram capazes de suportar as Despesas Primárias.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este demonstrativo identifica os valores das metas fiscais, em valores correntes e constantes, tomando como base o cenário macroeconômico, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, conforme apresentado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2023												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	22.238.433,38	4,00%	23.072.374,63	3,75%	23.879.907,74	3,50%	24.715.704,52	3,50%	25.580.754,17	3,50%	26.476.080,57	3,50%
Receitas Primárias (I)	22.206.869,38	4,00%	23.039.626,98	3,75%	23.846.013,93	3,50%	24.680.624,41	3,50%	25.544.446,27	3,50%	26.438.501,89	3,50%
Despesa Total	22.238.433,38	4,00%	23.072.374,63	3,75%	23.879.907,74	3,50%	24.715.704,52	3,50%	25.580.754,17	3,50%	26.476.080,57	3,50%
Despesas Primárias (II)	22.030.433,38	4,00%	22.856.574,63	3,75%	23.656.554,74	3,50%	24.484.534,16	3,50%	25.341.492,86	3,50%	26.228.445,11	3,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	176.436,00	4,00%	183.052,35	3,75%	189.459,18	3,50%	196.090,25	3,50%	202.953,41	3,50%	210.056,78	3,50%
Resultado Nominal	-2.282.700,85	4,00%	-2.368.302,13	3,75%	-2.451.192,70	3,50%	-2.536.984,45	3,50%	-2.625.778,90	3,50%	-2.717.681,16	3,50%
Dívida Pública Consolidada	4.495.045,02	4,00%	4.663.609,20	3,75%	4.826.835,53	3,50%	4.995.774,77	3,50%	5.170.626,89	3,50%	5.351.598,83	3,50%
Dívida Consolidada Líquida	1.218.670,93	4,00%	1.264.371,09	3,75%	1.308.624,08	3,50%	1.354.425,92	3,50%	1.401.830,83	3,50%	1.450.894,91	3,50%
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	23.183.566,80	8,42%	20.108.826,30	-13,26%	19.432.899,37	-3,36%	19.432.899,37	0,00%	20.113.050,85	3,50%	20.113.050,85	0,00%
Receitas Primárias (I)	23.150.661,33	8,42%	20.080.284,95	-13,26%	19.405.317,39	-3,36%	19.405.317,39	0,00%	20.084.503,50	3,50%	20.084.503,50	0,00%
Despesa Total	23.183.566,80	8,42%	20.108.826,30	-13,26%	19.432.899,37	-3,36%	19.432.899,37	0,00%	20.113.050,85	3,50%	20.113.050,85	0,00%
Despesas Primárias (II)	22.966.726,80	8,42%	19.920.744,89	-13,26%	19.251.140,02	-3,36%	19.251.140,02	0,00%	19.924.929,92	3,50%	19.924.929,92	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	183.934,53	8,42%	159.540,05	-13,26%	154.177,36	-3,36%	154.177,36	0,00%	159.573,57	3,50%	159.573,57	0,00%
Resultado Nominal	-2.379.715,63	8,42%	-2.064.103,80	-13,26%	-1.994.722,16	-3,36%	-1.994.722,16	0,00%	-2.064.537,43	3,50%	(2.064.537,43)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	4.686.084,43	8,42%	4.064.588,45	-13,26%	3.927.963,63	-3,36%	3.927.963,63	0,00%	4.065.442,35	3,50%	4.065.442,35	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	1.270.464,44	8,42%	1.101.968,00	13,26%	1.064.927,06	-3,36%	1.064.927,06	0,00%	1.102.199,51	3,50%	1.102.199,51	0,00%

As metas da Administração Pública municipal, propostas para o período de 2022 a 2024, nos termos do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.

As metas projetadas para os anos de 2023 a 2025 contemplam esforço de arrecadação do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação. Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas no setor de Contabilidade e o órgão responsável pela Administração de Pessoal, do Poder Executivo municipal. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos. A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2022-2024 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros a receita líquida real e os indicadores econômicos vigentes.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos foram elaboradas tendo como base na LOA de 2029. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2021-2023, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2020 em relação à execução de 2019.

A metodologia de cálculo utilizada para apuração dos valores constantes seguiu os índices da tabela abaixo:

Projeção inflação	**2018**	**2019**	**2020***	**2021***	**2022**	**2023**	2024	2025
IPCA	4,20%	4,20%	4,25%	10,06%	7,10%	3,50%	3,50%	3,50%

2020: Valor corrente x 1,0425;
2021: Valor Corrente x 1,1474;
2022: Valor corrente / 1,2288;
2023: Valor corrente / 1,2718;
2024: Valor corrente/ 1,3164;
2025: Valor Corrente/ 1,362

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Neste demonstrativo apresenta-se a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Sendo assim, apresenta-se abaixo a situação líquida dos anos de 2021, 2020, 2019:

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	3.733.556,38	10,84%	3.733.556,38	16,01%	3.733.556,38	18,20%
Reservas						
Resultado Acumulado	30.707.906,97	89,16%	19.588.844,17	83,99%	16.779.829,99	81,80%
TOTAL	34.441.463,35	100,00%	23.322.400,55	100,00%	20.513.386,37	100,00%

O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido desta entidade o patrimônio e os resultados acumulados.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Neste tópico, apresentam-se informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. Segue abaixo o demonstrativo:

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59,12	11,54	14.850,49
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	12.515,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.515,44
Investimentos	0,00	0,00	12.515,44
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2019 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	2.459,96	2.400,84	2.389,30

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Considerando que não há regime próprio de previdência neste município, o demonstrativo segue abaixo sem valores, apenas para fins de atendimento ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da LRF:

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			

Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2019**	**2021**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, identificando os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia, conforme demonstrado abaixo:

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
I.P.T.U	Desconto de 15% para pagamento à vista	População em Geral	114.486,75	120.211,08	126.221,63	Recuperação de dívida ativa tributária; intensificação na fiscalização tributária de impostos municipais e atualização da planta genérica de valores.
TOTAL						-

A renúncia e a compensação poderá, com base em critérios técnicos e legais, ser efetivada ou não pelo município.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO – 2019, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa), e visa ao atendimento do art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deste município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que até o momento não pretende utilizar os mecanismos supracitados de elevação de receita.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:63C38107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 APAE

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021						
ATIVO					2021	2020
	CIRCULANTE					
		DISPONIBILIDADES				
			CAIXA GERAL			
				Caixa Ativ. Fim Educação	139,43	163,60
				Caixa Ativ. Fim Saúde	83,66	98,16
				Caixa Ativ. Fim Ass. Social	55,76	65,44
			BANCOS CONTA MOVIMENTO			
				Bancos c/ Movim. Ativ. Fim Educação	217,61	4.493,50
				Bancos c/ Movim. Ativ. Fim Saúde	130,57	2.696,10
				Bancos c/ Movim. Ativ. Fim Ass. Social	87,04	1.797,39
			BANCOS CONTA APLICAÇÃO			
				Bancos c/ Aplic. Ativ. Fim Educação	161.710,49	237.377,94
				Bancos c/ Aplic. Ativ. Fim Saúde	97.026,29	142.426,76
				Bancos c/ Aplic. Ativ. Fim Ass.Social	64.684,19	94.951,18
		CRÉDITOS				
			ADIANTAMENTO DE FÉRIAS			
				Adiantamento de férias Fim Educação	44.799,09	19.766,35
				Adiantamento de férias Fim Saúde	26.879,45	11.859,81
				Adiantamento de férias Fim Assistência Social	17.919,64	7.906,54

	NÃO CIRCULANTE					
		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
			DEPÓSITOS JUDICIAIS			
				Depósito em Juízo - INSS	218.171,51	218.171,51
		IMOBILIZADO				
			BENS EM OPERAÇÃO			
				Bens em Operação Ativ. Fim Educação	333.911,64	290.652,35
				Bens em Operação Ativ. Fim Saúde	200.346,98	174.391,41
				Bens em Operação Ativ. Fim Ass.Social	133.564,65	116.260,94
			(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
				(-) Deprec.Acum. da Atividade Fim Educação	(58.068,99)	(40.753,72)
				(-) Deprec.Acum. da Atividade Fim Saúde	(34.841,39)	(24.452,23)
				(-) Deprec.Acum. da Atividade Fim Assist.Social	(23.227,59)	(16.301,49)
TOTAL DO ATIVO					1.183.590,03	1.241.571,54
PASSIVO						
	CIRCULANTE					
		OBRIGAÇÕES A PAGAR				
			OBRIGAÇÕES COM PESSOAL			
				Obrigações c/pessoal Ativ. Fim Educação	21,10	-
				Obrigações c/pessoal Ativ. Fim Saúde	12,66	-
				Obrigações c/pessoal Ativ. Fim Ass. Social	8,43	-
			OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
				Obrigações Sociais Ativ. Fim Educação	80.017,39	77.028,42
				Obrigações Sociais Ativ. Fim Saúde	48.010,43	46.217,05
				Obrigações Sociais Ativ. Fim Ass. Social	32.006,95	30.811,37
			OBRIGAÇÕES FISCAIS			
				Obrigações Fiscais Ativ. Fim Educação	534,94	23,79
				Obrigações Fiscais Ativ. Fim Saúde	320,96	14,27
				Obrigações Fiscais Ativ. Fim Ass. Social	213,98	9,51
PATRIMÔNIO SOCIAL						
	PATRIMÔNIO SOCIAL					
		PATRIMÔNIO SOCIAL			1.022.443,19	1.087.467,13
TOTAL DO PASSIVO					1.183.590,03	1.241.571,54

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.183.590,03 (Um milhão cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais e três centavos), conforme documento apresentado.

São Sebastião da Amoreira (PR), 31 de Dezembro de 2021

ROSELI DE OLIVEIRA
CPF: 225.396.228-79
Presidente

SILVANA KIAN
CRC/PR 062606/O-3
Contadora

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:657B7E8F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 07/06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 04/2022, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

CNPJ Nº 44.477.122/0001-49						
TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX PEQUENA	PROPRIA	UN	1370	R$ 12,29	R$ 16.836,25
2	MARMITEX MEDIA	PROPRIA	UN	1895	R$ 14,57	R$ 27.600,86
3	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	CONQUISTA	UN	247	R$ 7,51	R$ 1.854,99
4	AGUA MINERAL (GARRAFA 500ML)	AMBEV	UN	280	R$ 2,50	R$ 700,95
5	REFRIGERANTE LATA 350 ML	CONQUISTA	UN	570	R$ 3,99	R$ 2.272,70
6	REFEICAO SELF-SERVICE (LIVRE)	PROPRIA	UN	600	R$ 22,28	R$ 13.370,70
Total do Fornecedor-------- >						R$ 62.636,46

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
120	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
121	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
123	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
124	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
125	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
178	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
179	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
287	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 07 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908
CNPJ Nº 44.477.122/0001-49.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A8AB00EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1343/2022

LEI Nº 1343/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**7.316.876,21**
Código da Ação	**020**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**APOIO A EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE ESPECIAL**	
Valor da Ação		**299.239,53**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**7.316.876,21**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor da Unidade			**7.316.876,21**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Código da Ação	**020**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**APOIO A EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE ESPECIAL**	
Valor da Ação		**299.239,53**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.499,67 (Noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-2020		APOIO A EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE ESPECIAL		
1611	4490.52.00.00	01102	Equipamentos e Material Permanente	17.499,67
1612	4490.52.00.00	01154	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Total da Unidade				92.499,67

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-2020		APOIO A EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE ESPECIAL		
1600	3350.43.00.00	01102	Equipamentos e Material Permanente	17.499,67
Total da Unidade				**17.499,67**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242254010000000000 - CONVENIO 911-2022 – VEICULO SEDAN 0KM FONTE 154	75.000,00
Total	**75.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3FF11AA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 142/2022.

DECRETO Nº 142/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
20903390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade			**10.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
19803390.32.00.00	01303	Materiais, Bens ou Serviço Dist. Gratuita	5.000,00
21804490.51.00.00	01303	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Unidade			**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D09FEAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 144/2022.

DECRETO Nº 144/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no total de R$ R$ 92.499,67 (Noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1343/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 92.499,67 (Noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-2020		APOIO A EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE ESPECIAL		
1611	4490.52.00.00	01102	Equipamentos e Material Permanente	17.499,67
1612	4490.52.00.00	01154	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Total da Unidade				92.499,67

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1343/2022.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-2020		APOIO A EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE ESPECIAL		
1600	3350.43.00.00	01102	Equipamentos e Material Permanente	17.499,67
Total da Unidade				**17.499,67**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242254010000000000 - CONVENIO 911-2022 – VEICULO SEDAN 0KM FONTE 154	75.000,00
Total	**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0EF20ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

F. DELGADO & CIA - ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **76.659.839/0001-35,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	86,67
LEVE	MECÂNICA EM GERAL	86,67
LEVE	SERVIÇOS ELÉTRICOS	65,00
LEVE	RETIFICA DE MOTORES	96,67
LEVE	FUNILARIA E PINTURA	86,67
LEVE	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	85,00
LEVE	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	46,67
LEVE	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	109,25

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
MÉDIA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	110,00
MÉDIA	MECÂNICA EM GERAL	110,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00
MÉDIA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
MÉDIA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	105,00
MÉDIA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
MÉDIA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	124,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	140,00
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
PESADA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00
PESADA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
PESADA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	127,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	130,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	RETIFICA DE MOTORES	163,33
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	FUNILARIA E PINTURA	84,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	64,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	172,50

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	541,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	1.660,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	1.813,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	2.392,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	408,75
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 / 80.18	983,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.50	856,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24	2.443,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	701,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.540,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 10 LONAS C/ GARRA	2.740,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.116,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5 14 LONAS C/ GARRA	1.026,67

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO7257113963, devidamente inscrito no CNPJ nº **45.310.660/0001-07,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	46,67
MÉDIA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
PESADA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	64,00

Sengés, 08 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2018524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO N° 01/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Leilão n.º 01/2022, cujo objeto é **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2022"**.
Fica **INCLUÍDO** no Leilão nº 01/2022 a ser realizado no dia 09/06/2022**,** o seguinte veículo:

LOTE	CARACTERÍSTICAS	AVALIAÇÃO
05	CAMINHONETE HYUNDAI HD HBD, COM BAÚ REFRIGERADO, PLACAS: ASN9B43, RENAVAM: 00207614911, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010/2011, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 5759, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 38.000,00

Com essa retificação de inclusão, ficam **MANTIDOS** os seguintes veículos e máquinas:

LOTE	CARACTERÍSTICAS	AVALIAÇÃO
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA VOLVO, MODELO EC140 BLC, MOTOR MODELO D4D DE 93 HP, CABINE FECHADA, PESO TOTAL HOMOLOGADO 13.690 KG, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 2745, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 180.000,00
02	ÔNIBUS, MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMINI O, PLACAS ASA3362, RENAVAM: 0018.115339-4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009/2009, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: AMARELO, CAPACIDADE 31 PESSOAS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 2756, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 38.000,00
03	MOTONIVELADORA, MARCA FIATALLIS, MODELO FG70, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1997/1997, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 1431, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 140.000,00
04	SEMI REBOQUE, MARCA/MODELO: SR/WM PRANCHA 2E, PLACAS: BCQ9486, RENAVAM: 0117.385125-6, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, CHASSI Nº 9A9SRPR2EKCFP4009, COR: AMARELO, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 4704, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 110.000,00
05	CAMINHONETE HYUNDAI HD HBD, COM BAÚ REFRIGERADO, PLACAS: ASN9B43, RENAVAM: 00207614911, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010/2011, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 5759, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 38.000,00
07	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR VIBRATÓRIO, MARCA TEMA, MODELO SP V68L, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRO VIBRATÓRIO LISO, SÉRIE 859BH, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2002, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 1988, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R$ 60.000,00

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 08 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:396536FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 329/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 03 de MAIO de 2022.

Art. 1º - **Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), mediante as seguintes providências**:

1 - Inclusão de fonte de despesa na seguinte rubrica orçamentária

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4127	00637-Operações de Crédito Internas - FINISA	5.000.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
296	00637-Operações de Crédito Internas - FINISA	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	6.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito Interna - FINISA autorizadas pela Lei nº 038/2022 de 03 de Maio de 2022 Contabilizados nas seguintes rubricas.

2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – FINISA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 218/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de Junho de 2022 (01/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:51C10ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 334/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 66/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 66/2022 de 12/05/2022(doze dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de 1.200 (um mil, duzentos) kit de gêneros alimentícios "cestas básicas" destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, de acordo com a Lei Benefício Eventual do município de Terra Rica/PR, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GALERA DA CESTA BASICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arroz Arroz polido (agulhinha) tipo 1,extra,grão longo e fino ,condicionado em embalagem plástica ,contendo a descrição das caracteristicas do produto - pacote com 05 kg	TUQUINHA	PACOTE	UNID	1.200,00	15,69	18.828,00
1	2	Feijão Feijão , tipo 1,carioquinha,novo de qualidade ,acondicionado em embalagem polipropileno transparente, original de fábrica, com 1 kg , grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso,isento de matéria terrosa,pedras,fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos	SAFRA NOVA	PACOTE	UNID	2.400,00	7,06	16.944,00
1	3	Açúcar Açúcar cristal ,tipo 1,,acondicionado em embalagem com as caracteristicas do produto - pct 5 kg	DOURO	PACOTE	UNID	1.200,00	17,66	21.192,00
1	4	Macarrão Macarrão espaguete pct 500g - com ovos,procedencia nacional,isento de mofo,de odores estranhos e de substâncias nocivas.Embalagem tipo sacos de polietileno,termossoldada,transparentes,atóxicos e resistentes,contendo 500g e deverá conter externamente os ddos de identificação,procedência,informações nutricionais,número de lote, data de fabricação,data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto.Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.Reposição do produto:no caso de alteração do emsmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas.	PEROLA	PACOTE	UNID	1.200,00	2,35	2.820,00
1	5	Macarrão parafuso Macarrão parafuso pct 500g-tipo parafuso com ovos,procedência nacional,isento de mofo(manchas esverdeadas	PEROLA	PACOTE	UNID	1.200,00	2,35	2.820,00

		com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.Embalagem tipo saco de polietileno, termossoldada,transparentes,atóxicos e resitentes,contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação,procedência,informações nutricionais,número de lote,data de fabricação,data de validade de 6 (seis)meses a contar a partir da data de entrega.Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
1	6	Óleo Óleo vegetal comestível,matéria prima soja,aplicação culinária geral,tipo refinado 1ª qualidade validade no minimo 365 dias,com data de embalamentonão superior a 45 dias.Embalagem atóxica com 900ml, isento de parasitas,sujidades e materiais estarnhos	COCAMAR	PET	UNID	1.200,00	9,77	11.724,00
1	7	Biscoito doce Biscoito doce sem recheio tipo maisena,3 pacotes individuais, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido,sal,fermento quimico,estabilizante,aromatizante e outros ingredientes permitidos.Embalagem primaria filme transparente com 3 pacotes individuaisd de 130 g,embalagem secundária filme bopp metalizado,atoxico e lacrado,pesando 400g,com validade minima de 6 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01,RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 150/17, RDC 263/05 e alterações posteriores ,produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procediemntos asm.determinados pela anvisa.	PICCININI	PACOTE	UNID	1.200,00	2,90	3.480,00
1	8	Biscoito salgado Biscoito salgado do tipo cream cracker,pct 400g de 1ª qualidade,isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 6 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PICCININI	PACOTE	UNID	1.200,00	2,90	3.480,00
1	9	Biscoito recheado Biscoito recheado-sabor chocolate 120 a 130 g-farinhade trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,açúcar,cacau,gordura vegetal,óleo vegetal,açúcar invertido,amido,sal,fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico,corante caramelo III,aromatizante e emulsificante lecitina de soja,ésteres de mono e dgliceréos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	BAUDUCCO	PACOTE	UNID	1.200,00	1,60	1.920,00
1	10	Café Café em pó torardo e maído pct 500g	FRUTO DE MINAS	PACOTE	UNID	1.200,00	8,00	9.600,00
1	11	Chá Chá: tipo mate,erva mate queimado, apresentação: constituído de folhas novas:de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos;de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor póprios;isento de sujidades,parasitas e larvas uso alimentício.Unidade de fornecimento:embalagem com 250g.Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNIAO	UNIDADE	UNID	1.200,00	2,57	3.084,00
1	12	Leite Leite integral- tipo longa vida,envasado em caixa tetra pak de 1 (um) litro,tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif,estampada na embalagem,informações do fabricate e data de verncimento.	LIDER	LITRO	UNID	1.200,00	4,80	5.760,00
1	13	Sal Sal refinado iodado 1 kg ,acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1 kg,especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de venciemnto estampado na embalagem.Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	GARÇA	PACOTE	UNID	1.200,00	0,92	1.104,00
1	14	Achocolatado Achocolatado em pó instantâneo embalagem no minimo de 400g- Solúvel,obtido pela mistura do cacau em pó,açúcar,maltodextrina,leite em póe/ou soro.Constituido de pó fino e homogêneo ,isento de soja ou farinha,sujidades e materiais estranhos,admitindo teor de umidade máxima de 3%.Acondicionado em pacote de polietileno,recepiente de polietileno ou de folha de flandres,íntegro,resistente,vedado hermeticamente e limpo,contendo no minimo 400g de peso liquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informaçãonutricional,número do lote,data de validade,quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LA REND	PACOTE	UNID	1.200,00	3,00	3.600,00
1	15	Sardinha Sardinah em conserva (lata), sardinha em óleo comestível, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene,submetido a processo tecnológico adequado,envasado com cobertura (óleo comestível)em lata integra original de fábrica hermeticamente fechada e lacrada.	PALMEIRA	LATA	UNID	1.200,00	3,53	4.236,00
1	16	Extrato de tomate Extrato de tomate, composto 100% tomate,isento da adição de sal e açúcar, isento de aditivos alimentares.Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g.	PRAMESA	UNIDADE	UNID	1.200,00	1,88	2.256,00

		Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações:denominação do produto,ingredientesd,tabela nutricional,prazo de validade,peso,lote e fabricante.Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.						
1	17	Farinha mandioca Farinha de mandioca torrada branca,isenta de sujidades,mofo,livre de parasitas e de qualquer substância nociva,odores, bolores estranhos,prazo de validade mínima 6 meses da data da entrega.Embalagem de 1 kg.	JOPPLAM	PACOTE	UNID	1.200,00	4,22	5.064,00
1	18	Farinha trigo Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico,pacote de 1 kg,isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade mínima 6 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAMAR	PACOTE	UNID	1.200,00	3,47	4.164,00
1	19	Goiabada Goiabada ,doce em massa a base de goiabada eaçúcar, em embalagem plástica de no minimo 300gr.	VAL	UNIDADE	UNID	1.200,00	2,24	2.688,00
1	20	Milho em conserva Milho verde em conserva ,reidratado, de 1ª.qualidade,acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 200g especificação dos ingredientes,informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.Se embalado em lata esta não deve apresentar ferrugem,amassadura ou abaulamento , validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto.	SO FRUTAS	UNIDADE	UNID	1.200,00	2,18	2.616,00
1	21	Margarina Margarina vegetal com sal cremosa refrigerada (embalagem de no mínimo 250g),produzida exclusivamente de gordura vegetal,com adição de sal,em potes de polipropileno,resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informação nutricional,número do lote, data de validade,quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	CLAYBOM	UNIDADE	UNID	1.200,00	2,35	2.820,00
TOTAL								130.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2022. (02/06/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:80DBA245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Considerando a necessidade de correção extrato termo de colaboração da inexigibilidade nº 10/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,
Onde se lê:

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 02-2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10-2022	CHAMADA PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO.	UESTI (União dos Estudantes Universitários de Tijucas do Sul) CNPJ: 12.515.120/0001-00	02/05/2022	01/05/2023	R$ 591.311,00

Leia-se:

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 02-2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10-2022	CHAMADA PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO.	UESTI (União dos Estudantes Universitários de Tijucas do Sul) CNPJ: 12.515.120/0001-00	02/05/2022	01/05/2023	R$ 591.732,00

Tijucas do Sul, 08 de junho de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F5D9115D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº NECESSIDADES DA 85.477.586/0001-32**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - C	FRS	NATULAB	325	3,8900	1.264,25
9	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML. CÓD BR 0327566	AMP	HIPOLABOR	600	4,3500	2.610,00
14	1	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. CÓD BR 0278281	AMP	HIPOLABOR	150	8,9500	1.342,50
15	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 1 ML, CÓD BR. 0276839	AMP	FARMACE	8.500	0,3800	3.230,00
22	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 100ML CÓD. BR 271659	FRS	FARMACE	1.500	3,2500	4.875,00
35	1	AMPICILINA, 500 MG	CÁP	PRATI DONADUZZI	2.500	0,3460	865,00
37	1	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRS	MYLAN	2.000	6,0000	12.000,00
48	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRS	BLAU	500	7,0000	3.500,00
51	1	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLU	AMP	UNIÃO QUÍMICA	50	7,1500	357,50
52	1	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMP	EUROFARMA	1.500	3,5500	5.325,00
53	1	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	150	1,1400	171,00
59	1	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRS	SEM/GERME D	1.500	5,3400	8.010,00
62	1	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	4.000	3,0000	12.000,00
80	1	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CÓD. BR. 0339846	FRS	BLAU	1.000	4,0000	4.000,00
81	1	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	UN	BIOCHIMICO	900	9,9500	8.955,00
83	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	FRS	EUROFARMA	5.000	4,0000	20.000,00
87	1	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	CRISTÁLIA	50	60,0000	3.000,00
88	1	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BI	HIPOLABOR	700	1,9500	1.365,00
91	1	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP	CRISTÁLIA	3.000	3,5000	10.500,00
96	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOL	HYPOFARMA	300	17,5000	5.250,00
100	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CÓD. BR 0292419	FRS	HIPOLABOR	5.000	4,0500	20.250,00
106	1	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CÓD. BR 267162	AMP	SAMTEC	1.200	0,4700	564,00
109	1	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR 0267574	AMP	SAMTEC	1.200	0,3300	396,00
114	1	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, 30 G, CÓD. BR 0270495	BI	CRISTÁLIA	60	15,0000	900,00
119	1	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML CÓD BR 0268243	FRS	FARMACE	1.500	1,3500	2.025,00
120	1	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G CÓD. BR 0267643	BI	SANVAL	1.500	1,1500	1.725,00
122	1	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CÓD. BR 0300733	AMP	HYPOFARMA	1.500	0,3000	450,00
124	1	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML CÓD. BR 0292427	AMP	HYPOFARMA	1.500	1,8000	2.700,00
134	1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML,	AMP	UNIÃO QUÍMICA	500	3,6600	1.830,00
135	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	CMP	CIFARMA	80.000	0,3500	28.000,00
138	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD BR 0268252	AMP	FARMACE	4.000	2,1400	8.560,00
140	1	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML, AMPOLA 20 ML, CÓD. BR 0268446	AMP	HIPOLABOR	100	5,0000	500,00
145	1	DOXICICLINA, 100 MG, CÓD. BR 0271036	CMP	PHARLAB	5.000	0,2400	1.200,00
159	1	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD BR 0270116	AMP	CRISTÁLIA	50	13,5000	675,00
169	1	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRS	EMS	100	41,1700	4.117,00
180	1	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISTA	1.500	2,2000	3.300,00
183	1	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD BR 0270019	AMP	ISOFARMA	120	2,2600	271,20
185	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	2.000	0,5000	1.000,00
186	1	Glimepirida, 2 MG, CÓD. BR 0273119	CMP	CIFARMA	400	0,0800	32,00
192	1	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMP	SANVAL	600	6,9000	4.140,00
193	1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML, CÓD. BR 0272796	FRS	EUROFARMA	350	20,0000	7.000,00
194	1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	350	4,8000	1.680,00
195	1	Hidralazina, 25 MG, CÓD. BR 0268111	CMP	NOVARTIS	500	0,2800	140,00
204	1	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓ	FRS	BIOCHIMICO	200	19,5000	3.900,00
206	1	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , 20 ML CÓD. BR 0268331	FRS	HIPOLABOR	140	0,8700	121,80
211	1	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD BR 0323004	AMP	APSEN	150	22,9600	3.444,00
219	1	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CMP	CRISTÁLIA	2.000	0,8800	1.760,00
225	1	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CMP	CIFARMA	500	0,0900	45,00
229	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G, CÓD. BR 0269846	BI	PHARLAB	150	2,5000	375,00
230	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML CÓD. BR 0269843	FRS	HIPOLABOR	500	6,0000	3.000,00
236	1	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML, CÓD. BR 0299675	FRS	FRESENIUS	300	8,4200	2.526,00
245	1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0268264	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.000	1,6000	1.600,00
247	1	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, CÓD. BR 0271600	FRS	UNIÃO QUÍMICA	600	8,0000	4.800,00
250	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD BR 0267310	AMP	ISOFARMA	2.000	0,6000	1.200,00
255	1	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓD. BR 0268498	FRS	ISOFARMA	500	5,2000	2.600,00
264	1	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML CÓD. BR 0304871	FRS	HIPOLABOR	400	2,4500	980,00
265	1	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0272326	AMP	HIPOLABOR	30	5,5000	165,00
276	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA CÓD. BR 0273719	FRS	HYPOFARMA	80	15,7000	1.256,00

287	1	Ondansetrona cloridrato, 2 MG/ML, injetável, 2 ML, CÓD. BR 0268504	AMP	HYPOFARMA	2.100	3,1500	6.615,00
298	1	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRS	NATIVITA	200	2,9400	588,00
299	1	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR 0272329	AMP	CRISTÁLIA	100	2,8400	284,00
321	1	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	CRISTÁLIA	200	12,5000	2.500,00
323	1	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG, CÓD. BR 0449023	CÁP	EMS	500	1,1500	575,00
325	1	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML, CÓD. BR 0292331	FRS	NATULAB	300	1,2200	366,00
326	1	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0268523	AMP	HIPOLABOR	250	1,4000	350,00
330	1	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML, CÓD. BR 0412966	FRS	EMS	4.500	1,1500	5.175,00
344	1	Tenoxicam, 20 MG, injetável, FRASCO/AMPOLA CÓD. BR 0268532	FRS	CRISTÁLIA	250	6,5000	1.625,00
346	1	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	GREENPHAR MA	250	1,1500	287,50
348	1	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	CMP	HIPOLABOR	1.000	0,1500	150,00
357	1	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, e PP, solução injetável, 2 ML, CÓD. BR 0363088	AMP	HYPOFARMA	5.000	1,0500	5.250,00
TOTAL							251.613,75

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 251.613,75 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML - COD BR 0270558	FRS	SOINVIE	260	6,5000	1.690,00
3	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	SOINVIE	7.000	0,7399	5.179,30
70	1	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	CMP	SOINVIE	20.000	0,0579	1.158,00
214	1	Lactulose 667MG/ML, FRASCO 200 ML, CÓD. BR 383750	FRS	SOINVIE	200	6,0000	1.200,00
340	1	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML, CÓD. BR 0292345	FRS	NTS	120	0,9500	114,00
341	1	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	CMP	VITAMED	25.000	0,0350	875,00
TOTAL							10.216,30

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.216,30 (Dez mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 26/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.141.956/0001-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	ACICLOVIR, 200 MG. CÓD. BR 0268370	CMP	CIMED	2.000	0,1549	309,80
TOTAL							309,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 309,80 (Trezentos e nove reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0003-32**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME. BISNAGA 10 G. CÓD. BR 0268375	BI	BRAINFARMA	300	1,9800	594,00
6	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. CÓD. BR 0267502	CMP	IMEC	55.000	0,0440	2.420,00
13	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEO	FRS	HADASSAH	200	4,7000	940,00
17	1	ALBENDAZOL, 400 MG. CÓD. BR 0267506	CMP	GREEN PHARMA	2.000	0,3300	660,00
58	1	BROMAZEPAM, 6 MG	CMP	BRAINFARMA	5.000	0,1100	550,00
61	1	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRS	MARIOL	1.100	1,0400	1.144,00
113	1	CODEÍNA, 30 MG, CÓD BR 0272782	CMP	CRISTÁLIA	15.000	1,2000	18.000,00
116	1	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRS	NTS -	300	3,0000	900,00

				NATUBRAX			
117	1	COLECALCIFEROL, 7000 UI, CÓD. BR 0431097	CMP	BRASTERAPICA	54.000	0,3300	17.820,00
126	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, CÓD BR 0267645	CMP	BRAINFARMA	15.000	0,0500	750,00
130	1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, CÓD. BR 0270992	CMP	BRAINFARMA	10.000	0,0540	540,00
132	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICA	FRS	CIFARMA	200	2,0000	400,00
139	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML CÓD. BR 0267205	FRS	FARMACE	1.500	1,1800	1.770,00
182	1	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓD. BR 0267671	CMP	MED QUÍMICA	10.000	0,0220	220,00
248	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, CÓD. BR 0267312	CMP	BELFAR	2.000	0,0770	154,00
259	1	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO 100 ML, CÓD. BR 0439843	FRS	NATULAB	450	2,6600	1.197,00
271	1	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML, CÓD. BR 0273711	FRS	VITAMEDIC	500	1,6100	805,00
297	1	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRS	IFAL	200	1,9800	396,00
311	1	PROMETAZINA 25 MG, CÓD. BR 0267768	CMP	TEUTO	3.000	0,1400	420,00
356	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12, CÓD. BR 0437109	CÁP	VITAMED	13.000	0,0370	481,00
TOTAL							50.161,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 50.161,00 (Cinquenta mil cento e sessenta e um reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	UN	NATULAB	50	1,1399	57,00
8	1	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG - COD BR 0267503	CMP	NATULAB	12.000	0,0450	540,00
21	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100ML CÓD BR. 0271660	FRS	NATULAB	1.000	2,7900	2.790,00
55	1	BISACODIL, 5 MG	CMP	BRAINFARMA	500	0,1520	76,00
68	1	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRS	UNIÃO	150	7,8500	1.177,50
69	1	CARBAMAZEPINA 200 mg	CMP	UNIÃO	48.000	0,1875	9.000,00
77	1	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML CÓD. BR 0331555	FRS	UNIÃO	500	8,7000	4.350,00
92	1	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMP	UNIÃO	13.000	1,2800	16.640,00
101	1	CLOMIPRAMINA, 25 MG CÓD. BR 0267522	CMP	SANDOZ / NOVARTIS	25.000	0,4522	11.305,00
107	1	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML CÓD. BR 0270020	FRS	NATULAB	150	0,8900	133,50
110	1	CLORPROMAZINA, 100 MG CÓD. BR 0267638	CMP	UNIÃO	10.000	0,2850	2.850,00
133	1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO	AMP	HYPERA/ TAKEDA	2.000	2,7550	5.510,00
158	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CÓD BR 0272198	AMP	UNIÃO	200	1,1900	238,00
168	1	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR 0271950	AMP	UNIÃO	5.000	3,2000	16.000,00
218	1	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	CMP	ROCHE	6.000	2,0000	12.000,00
251	1	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÓD. BR 0276657 9957	CMP	HYPERA/ ACCORD	30.000	0,4500	13.500,00
258	1	Midazolam, 5 MG/ML, injetável, 3 ML, CÓD. BR 0268481	AMP	UNIÃO	5.000	1,7575	8.787,50
269	1	NIFEDIPINO , 20 MG	CMP	HYPERA/ BRAINFARMA	35.000	0,1400	4.900,00
274	1	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, CÓD. BR 0266788	BI	GREENPHARMA	900	3,7000	3.330,00
275	1	Nitrofurantoína, 100 MG, CÓD. BR 0268273	CÁP	HYPERA/ BRAINFARMA	8.500	0,3300	2.805,00
301	1	Piroxicam, 20 MG, CÓD. BR 0274036	CÁP	HYPERA/ BRAINFARMA	33.000	0,1800	5.940,00
304	1	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG	FRS	ELOFAR	400	2,3700	948,00
318	1	Risperidona, 1 MG, CÓD. BR 0272839	CMP	UNIÃO	60.000	0,0800	4.800,00
331	1	Sinvastatina, 20 MG, CÓD BR 0267747	CMP	SANDOZ	36.000	0,0820	2.952,00
345	1	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRS	UNIÃO	300	10,3000	3.090,00
352	1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML , CÓD. BR 0292382	AMP	UNIÃO	2.100	1,5000	3.150,00
353	1	Varfarina Sódica, 5 MG, CÓD. BR 0279269	CMP	FARMOQUIMICA	1.800	0,1850	333,00
TOTAL							137.202,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 137.202,50 (Cento e trinta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG. CÓD. BR 0267504	CÁP	ABBOTT	5.000	0,1486	743,00
12	1	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG CÓD BR 267505	CÁP	ABBOTT	5.500	0,4092	2.250,60

16	1	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10ML. CÓD BR. 0267507	FRS	GEOLAB	600	0,9843	590,58
84	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRS	MOMENTA	1.000	7,3700	7.370,00
157	1	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G, CÓD BR 0267208	BI	SANVAL	100	9,1667	916,67
177	1	Furosemida 40 MG CÓD. BR 0267663	CMP	NEO QUIMICA	19.000	0,0500	950,00
235	1	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	CMP	BIOLAB	25.000	0,0587	1.467,50
293	1	Paracetamol 500 MG, CÓD. BR 0267778	CMP	HIPOLABOR	75.000	0,0822	6.165,00
306	1	Prednisona, 20 MG, CÓD. BR 0267743	CMP	HYPERA/ BRAINFARMA	10.000	0,1144	1.144,00
307	1	Prednisona, 5 MG, CÓD. BR 0267741	CMP	NEO QUIMICA	10.000	0,0541	541,00
313	1	Propranolol Cloridrato, 40 MG, CÓD. BR 0267772	CMP	PHARLAB	18.000	0,0249	448,20
TOTAL							22.586,55

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 22.586,55 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, 100 ML CÓD. BR 0308732	FRS	PRATI DONADUZZI	300	4,3680	1.310,40
38	1	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRS	PRATI DONADUZZI	120	3,4720	416,64
39	1	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	CMP	GEOLAB	50.000	0,0280	1.400,00
43	1	AZITROMICINA, 500 MG	CMP	PHARLAB	8.500	0,5800	4.930,00
49	1	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, injetavel.	FRS	TEUTO	2.000	7,1000	14.200,00
50	1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRS	TEUTO	400	8,0000	3.200,00
60	1	Bromoprida, 10 MG	CMP	PRATI DONADUZZI	16.000	0,1790	2.864,00
78	1	CEFALEXINA, 500 MG CÓD. BR 267625	CMP	TEUTO	20.000	0,3350	6.700,00
79	1	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, CÓD. BR 0268228	FRS	BLAU	1.200	3,7000	4.440,00
123	1	DEXAMETASONA, 4 MG, CÓD. BR 0269388	CMP	TEUTO	6.000	0,1690	1.014,00
131	1	DIGOXINA, 0,25 MG, CÓD BR 0267647	CMP	PHARLAB	6.000	0,1490	894,00
149	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIO	SRG	MYLAN	8.000	18,9900	151.920,00
174	1	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA CÓD. BR 0273009	CÁP	TEUTO	50.000	0,0660	3.300,00
175	1	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130 ML, CÓD. BR 0267328	BI	NATULAB	80	4,9800	398,40
187	1	HALOPERIDOL, 1 MG, CÓD. BR 0267670	CMP	CRISTALIA	500	0,1700	85,00
197	1	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA, CÓD. BR 03421	FRS	TEUTO	1.500	4,2200	6.330,00
202	1	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML CÓD. BR 0294643	FRS	NATULAB	1.500	1,5420	2.313,00
212	1	Itraconazol, 100 MG, CÓD. BR 0268861	CÁP	GEOLAB	500	0,7280	364,00
220	1	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML CÓD BR 0332985	BOL	HALEXISTAR	500	19,2000	9.600,00
231	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY, FRASCO 50 ML CÓD. BR 0269845	FRS	CRISTALIA	18	47,0400	846,72
285	1	OMEPRAZOL 20 MG, CÓD BR 0267712	CMP	PHARLAB	80.000	0,0970	7.760,00
286	1	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA, CÓD. BR 0268160	FRS	BLAU	3.000	10,4900	31.470,00
288	1	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA CÓD. BR 0268513	FRS	BLAU	100	1,1200	112,00
294	1	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG CÓD. BR 0270907	CMP	GEOLAB	22.000	0,4260	9.372,00
312	1	PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	AMP	MIDFARMA	500	9,2000	4.600,00
328	1	Secnidazol, 1000 MG, CÓD. BR 0268299	CMP	PHARLAB	5.000	1,1200	5.600,00
336	1	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, CÓD. BR 0308882	CMP	PRATI DONADUZZI	4.000	0,1940	776,00
342	1	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRS	BLAU	150	11,9000	1.785,00
343	1	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	FRS	BLAU	150	18,9000	2.835,00
TOTAL							280.836,16

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 280.836,16 (Duzentos e oitenta mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 04.470.877/0001-05**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	1	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG CÓD. BR 269462	CMP	EMS	3.500	0,1699	594,65
29	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG CÓD BR. 267512	CMP	EMS	90.000	0,0499	4.491,00
33	1	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRS	EMS	1.500	14,7999	22.199,85
56	1	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	CMP	EMS	6.500	0,2270	1.475,50

57	1	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	CMP	EMS	15.000	0,2190	3.285,00
63	1	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	FRS	EMS	200	10,8500	2.170,00
64	1	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	FRS	EMS	200	14,9800	2.996,00
66	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	CMP	EMS	20.000	0,3590	7.180,00
73	1	CARVEDILOL , 25 MG	CMP	EMS	4.500	0,1870	841,50
74	1	CARVEDILOL, 12,5 MG	CMP	EMS	5.500	0,1082	595,10
75	1	CARVEDILOL, 3,125 MG	CMP	EMS	1.500	0,1220	183,00
76	1	Carvedilol, 6,25 MG	CMP	EMS	1.500	0,1140	171,00
93	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CMP	ACHE	800	0,2931	234,48
99	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	CMP	EMS	3.000	1,8499	5.549,70
103	1	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20 ML CÓD. BR 0270120	FRS	EMS	1.500	2,3290	3.493,50
115	1	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	CMP	MULTILAB	12.000	0,1660	1.992,00
141	1	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, suspensão oral, FRASCO 100 ML, CÓD. BR 0269963	FRS	SANOFI MEDLEY	200	11,9999	2.399,98
142	1	DOMPERIDONA, 10 MG, CÓD BR 0269962	CMP	EMS	5.000	0,0899	449,50
144	1	DOXAZOSINA, 2 MG, CÓD BR 0268493	CMP	EMS	5.400	0,1034	558,36
146	1	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÓD. BR 0302443	CMP	EMS	27.000	2,0999	56.697,30
155	1	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, CÓD BR 0267654	CMP	EMS	3.500	0,5499	1.924,65
156	1	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, CÓD BR 0267653	CMP	EMS	45.000	0,2100	9.450,00
160	1	EZETIMIBA, 10 MG, CÓD. BR 0285686	CMP	EMS	7.000	0,5490	3.843,00
184	1	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHE 5G,CÓD. BR 0	SAC	ZODIAC	22.000	3,5799	78.757,80
209	1	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG CÓD. BR 0273396	CMP	EMS	400	0,2890	115,60
210	1	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, CÓD BR 0273395	CMP	EMS	1.500	0,2750	412,50
213	1	IVERMECTINA, 6 MG CÓD. BR 0376767	CMP	EMS	36.000	0,3849	13.856,40
226	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG CÓD. BR0268125	CMP	MERCK	16.000	0,2270	3.632,00
227	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, CÓD. BR 0268124	CMP	MERCK	18.000	0,2090	3.762,00
228	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, CÓD. BR 0268123	CMP	MERCK	18.000	0,1899	3.418,20
239	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	GERMED	150	11,8700	1.780,50
240	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	CMP	ACHE	15.000	1,3690	20.535,00
242	1	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG, CÓD. BR 0392708	CMP	SCHERING	15.000	4,3700	65.550,00
246	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, CÓD. BR 0272320	CMP	EUROFARMA	7.800	0,3390	2.644,20
254	1	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML, CÓD. BR 0266863	FRS	EMS	240	7,4400	1.785,60
260	1	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL	CMP	EMS	7.200	1,0500	7.560,00
267	1	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG. CÓD. BR 0396702	CMP	EMS	600	1,8000	1.080,00
277	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG. CÓD. BR 0368612	CMP	GERMED	20.000	2,3500	47.000,00
295	1	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, CÓD. BR 0273940	CMP	EMS	35.000	0,2049	7.171,50
300	1	PIOGLITAZONA 30 MG, CÓD. BR 0305492	CMP	EMS	2.500	0,7199	1.799,75
303	1	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR, 30G	BI	TAKEDA	500	55,7999	27.899,95
309	1	Progesterona 200 MG, CÓD. BR 0273952	CÁP	EXELTIS	3.000	2,9999	8.999,70
314	1	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG CÓD. BR 0276258	CMP	LIBBS	600	1,8400	1.104,00
315	1	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	CMP	LIBBS	600	1,8400	1.104,00
319	1	RIVAROXABANA, 15 MG, CÓD. BR 0412092	CMP	EMS	20.000	1,1699	23.398,00
320	1	RIVAROXABANA, 20 MG, CÓD. BR 0412091	CMP	EMS	20.000	1,1699	23.398,00
333	1	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA 6,50 G CÓD. BR	BI	KLEY HERTZ	50	3,6500	182,50
349	1	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:S	FRS	TOBRACORT	300	27,2900	8.187,00
350	1	TOPIRAMATO, 100 MG, CÓD. BR 0272851	CMP	EMS	7.500	0,3100	2.325,00
351	1	TOPIRAMATO, 25 MG, CÓD. BR 0272849	CMP	EMS	7.500	0,1589	1.191,75
TOTAL							491.426,02

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 491.426,02 (Quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	1	ALOPURINOL, 300 MG, CÓD. BR 267509	CMP	MEDLEY	6.000	0,2800	1.680,00
162	1	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD BR 0267107	AMP	HIPOLABOR	200	3,1000	620,00
241	1	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG CÓD. BR 432450	CMP	BOEHRINGER	5.400	3,5700	19.278,00
TOTAL							21.578,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.578,00 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.324.795/0001-42**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	1	AMINOFILINA, 100MG CÓD. BR 0267511	CMP	HIPOLABOR	40.000	0,0730	2.920,00
65	1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	200	6,8200	1.364,00
173	1	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CÓD. BR 0268510	AMP	HIPOLABOR	25	9,4900	237,25
TOTAL							4.521,25

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.521,25 (Quatro mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.106.005/0001- 80**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	1	AMIODARONA, 200 MG CÓD BR 0267510	CMP	RANBAXY	6.000	0,3350	2.010,00
32	1	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	CMP	RANBAXY	1.500	0,8890	1.333,50
86	1	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁP	RANBAXY	15.000	0,6600	9.900,00
94	1	CINARIZINA, 25 MG	CMP	RANBAXY	10.000	0,1690	1.690,00
95	1	CINARIZINA, 75 MG	CMP	RANBAXY	18.000	0,3590	6.462,00
98	1	CITALOPRAM, 20 MG	CMP	RANBAXY	50.000	0,1200	6.000,00
102	1	CLONAZEPAM, 2 MG CÓD. BR 0270119	CMP	RANBAXY	50.000	0,0470	2.350,00
105	1	CLOPIDOGREL, 75 MG CÓD. BR272045	CMP	RANBAXY	1.000	0,2990	299,00
261	1	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CÓD. BR 0394655	CMP	RANBAXY	800	0,2390	191,20
281	1	Nortriptilina cloridrato, 25 MG, CÓD. BR 0271606	CÁP	RANBAXY	10.800	0,2690	2.905,20
308	1	Pregabalina, 150 MG, CÓD. BR 0392111	CMP	RANBAXY	8.000	0,5500	4.400,00
329	1	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CMP	RANBAXY	85.000	0,0900	7.650,00
TOTAL							45.190,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 45.190,90 (Quarenta e cinco mil cento e noventa reais e noventa centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	1	AMOXICILINA, 500MG CÓD. BR 0271089	CÁP	UNICHEM/ UNICHEM	15.000	0,1700	2.550,00
82	1	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV FRASCO/AMPOLA CÓD. BR 0442694	FRS	ABL/ ANTIBIOTICOS DO BRASIL	900	14,3000	12.870,00
85	1	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	AMP	ABL/ ANTIBIOTICOS DO BRASIL	900	10,9000	9.810,00
TOTAL							25.230,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 25.230,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 21.484.336/0001-47**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	1	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	PRATI	600	5,0000	3.000,00
TOTAL							3.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889035/0001-02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	1	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	BLAU	1.000	2,4800	2.480,00
71	1	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	CMP	VITAMED	12.000	0,0589	706,80
89	1	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	FRS	CIMED	400	5,4900	2.196,00
97	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	CMP	PRATI DONADUZZI	12.000	0,1975	2.370,00
129	1	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60 G C	BI	CIMED	800	2,6999	2.159,92
147	1	Enalapril Maleato, 10 MG, CÓD. BR 0267651	CMP	CIMED/ 1FARMA	30.000	0,0320	960,00
170	1	FINASTERIDA, 5 MG, CÓD. BR 0275963	CMP	CIMED	5.000	0,3040	1.520,00
196	1	Hidroclorotiazida 25 MG, CÓD. BR 0267674	CMP	CIMED	20.000	0,0239	478,00
208	1	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG CÓD. BR 0273397	CMP	ZYDUS NIKKHO	2.000	0,1479	295,80
233	1	LORATADINA, 10MG	CMP	CIMED	30.000	0,0850	2.550,00
243	1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG, CÓD. BR 0267691	CMP	PRATI DONADUZZI	10.000	0,0890	890,00
244	1	METILDOPA, 250 MG, CÓD. BR 0267689	CMP	SANVAL	22.000	0,3551	7.812,20
249	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML, CÓD. BR 0267311	FRS	MARIOL	600	0,9590	575,40
283	1	Olanzapina, 5 MG CÓD. BR 0271620	CMP	PRATI DONADUZZI	8.000	0,4300	3.440,00
289	1	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA, BISNAGA	BI	CIMED	1.400	2,6599	3.723,86
290	1	Pantoprazol, 40 Mg, CÓD. BR 0267892	CÁP	CIMED	85.000	0,1599	13.591,50
305	1	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML, CÓD. BR 0448595	FRS	HIPOLABOR	420	3,9065	1.640,73
332	1	Sinvastatina 40 MG, CÓD. BR 0267745	CMP	CIMED	36.000	0,1380	4.968,00
334	1	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	UN	SERVIER	2.500	1,9500	4.875,00
335	1	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30 G, CÓD. BR 0272089	BI	PRATI DONADUZZI	300	4,2399	1.271,97
TOTAL							58.505,18

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 58.505,18 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e dezoito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	1	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	BLAU	1.500	3,7900	5.685,00
67	1	CAPTOPRIL, 25 MG	CMP	GEOLAB	15.000	0,0300	450,00
164	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD BR 0300725	AMP	CRISTALIA	150	2,2000	330,00
171	1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0292399	AMP	HYPOFARMA	450	2,0000	900,00
215	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	CMP	UNICHEM	2.500	0,1340	335,00
216	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	CMP	UNICHEM	6.000	0,2400	1.440,00
279	1	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO:2 MG +	AMP	BIOLAB	200	1,0300	206,00
TOTAL							9.346,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 499.370,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.511.821/0001-70**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	1	ATENOLOL, 50 MG	CMP	VITAMEDIC	35.000	0,0649	2.271,50
72	1	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	CMP	HIPOLABOR	25.000	0,1880	4.700,00
148	1	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, CÓD. BR 0267652	CMP	SANVAL	50.000	0,0629	3.145,00
152	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML, CÓD BR 0267281	FRS	HIPOLABOR	1.500	7,8000	11.700,00
198	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML, CÓD. BR 0340783	FRS	AIRELA	1.500	2,8500	4.275,00
203	1	IBUPROFENO, 600 MG CÓD BR 0267676	CMP	VITAMEDIC	60.000	0,1775	10.650,00
221	1	LEVOFLOXACINO, 500 MG, CÓD. BR 0305270	CMP	PRATI	9.600	0,6829	6.555,84
252	1	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50 G, CÓD. BR 0372335	BI	PRATI	450	5,2900	2.380,50
257	1	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G, CÓD. BR 0268162	BI	HIPOLABOR	260	5,9400	1.544,40
268	1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G, CÓD. BR 0273167	BI	PRATI	700	1,7790	1.245,30
273	1	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML, CÓD. BR 0267378	FRS	PRATI	400	4,2200	1.688,00
278	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	600	4,3428	2.605,68
310	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR 0267769	AMP	HIPOLABOR	1.200	2,1500	2.580,00
TOTAL							55.341,22

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 55.341,22 (Cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	1	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	FARMACE	300	1,2800	384,00
165	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CÓD BR 0300722	AMP	TEUTO	100	4,4100	441,00
172	1	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA, CÓD. BR 0267662	CÁP	GEOLAB	2.000	0,3000	600,00
TOTAL							1.425,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.425,00 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 20.590.555/0001-48**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	1	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRS	PHARLAB	700	5,2000	3.640,00
90	1	CETOPROFENO, 100 MG	CMP	BIOSINTETICA	40.000	0,9500	38.000,00

161	1	Fenitoína sódica, 100 MG, CÓD. BR 0267657	CMP	HIPOLABOR	7.000	0,0950	665,00
TOTAL							42.305,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 42.305,00 (Quarenta e dois mil trezentos e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – 35.067.853/0001-25**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	1	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	FRS	GENERICO/ GLENMARK	1.500	23,0800	34.620,00
TOTAL							34.620,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 34.620,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	1	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	FRS	GLAXOSMITHKLINE	150	29,0000	4.350,00
108	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL, FRASCO 20 ML CÓD. BR 375474	FRS	NATULAB	150	4,7500	712,50
151	1	Escopolamina butilbrometo, 10 MG, CÓD BR 0267283	CMP	GREEN PHARMA	27.500	0,5150	14.162,50
234	1	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRS	PRATI DONADUZZI	1.500	2,9500	4.425,00
253	1	METRONIDAZOL, 250 MG, CÓD. BR 0267717	CMP	PRATI DONADUZZI	10.000	0,1519	1.519,00
327	1	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES, CÓD. BR 0294887	FRS	GLENMARK	300	7,8000	2.340,00
TOTAL							27.509,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 27.509,00 (Vinte e sete mil quinhentos e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 04.071.245/0001-60**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	1	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	FLA	CHIESI	4.000	5,9070	23.628,00
TOTAL							23.628,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.628,00 (Vinte e três mil seiscentos e vinte e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0005-72**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	1	BIPERIDENO, 2 MG	CMP	CRISTALIA	7.000	0,2100	1.470,00
150	1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	500	1,2500	625,00
188	1	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML, CÓD BR 0292195	FRS	CRISTALIA	300	3,6100	1.083,00
189	1	HALOPERIDOL, 5 MG, CÓD. BR 267669	CMP	CRISTALIA	13.000	0,2327	3.025,10
191	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	CRISTALIA	200	9,6800	1.936,00
205	1	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, CÓD. BR 0267292	CMP	CRISTALIA	12.000	0,3762	4.514,40
224	1	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML, CÓD. BR 0268130	FRS	CRISTALIA	500	8,5900	4.295,00
TOTAL							16.948,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.948,50 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	1	Clonidina Cloridrato, 0,1 MG CÓD. BR 0272043	CMP	BOEHRINGER/ ATENSINA	240	0,2200	52,80
111	1	CLORPROMAZINA, 25 MG CÓD. BR 267635	CMP	SANOFI/ AMPLICTIL	6.000	0,1790	1.074,00
163	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CÓD BR 0267660	CMP	SANOFI/ MEDLEY GARDENAL	8.000	0,1600	1.280,00
223	1	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, CÓD. BR 0268128	CMP	SANOFI MEDLEY/ NEOZINE	16.000	0,3390	5.424,00
TOTAL							7.830,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.830,80 (Sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	1	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML CÓD. BR 0267187	FRS	NOVARTIS	30	9,4600	283,80
153	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0267282	AMP	HIPOLABOR	8.000	1,5200	12.160,00
181	1	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML CÓD. BR 0406308	FRS	ALLERGAN	100	10,9000	1.090,00
200	1	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML	FRS	NOVARTIS	800	13,5500	10.840,00
347	1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO	FRS	ALLERGAN	30	9,9900	299,70

		OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML CÓD. BR					
TOTAL							24.673,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 24.673,50 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.259/0001-98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127	1	DIAZEPAM, 5 MG, CÓD. BR 0267195	CMP	SANTISA	40.000	0,0590	2.360,00
207	1	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	CÁP	PHARMASCIENCE	60.000	0,4699	28.194,00
222	1	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CMP	HIPOLABOR	21.600	0,6140	13.262,40
256	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME BISNAGA 28,00 G, CÓD. BR 0268286	BI	HIPOLABOR	100	2,5980	259,80
270	1	NIMESULIDA 100MG, CÓD. BR 0273710	CMP	GLOBO	60.000	0,0859	5.154,00
355	1	Verapamil Cloridrato, 80 MG, CÓD. BR 0267425	CMP	SANVAL	500	0,1290	64,50
TOTAL							49.294,70

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.294,70 (Quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	1	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR 0267194	AMP	SANTISA	1.200	0,5590	670,80
337	1	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML CÓD. BR 03088	FRS	E.M.S	150	5,7800	867,00
TOTAL							1.537,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.537,80 (Um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 16.970.999/0001-31

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	HYPOFARMA	3.500	2,3800	8.330,00
176	1	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD BR 0267666	AMP	SANTISA	1.200	1,3300	1.596,00
217	1	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERA	CMP	CELLERA	1.000	1,2600	1.260,00
284	1	ÓLEO MINERAL	FRS	IMEC	200	3,6400	728,00
TOTAL							11.914,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.914,00 (Onze mil novecentos e quatorze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **FERNAMED LTDA – CNPJ Nº 04.759.433/0001-86**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
179	1	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA	1.500	2,6000	3.900,00
TOTAL							3.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG, CÓD. BR 0273264	CMP	PHARMASCIENCE	3.000	0,1300	390,00
TOTAL							390,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
291	1	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG, CÓD. BR 0270917	CMP	BRAINFARMA	40.000	0,1490	5.960,00
TOTAL							5.960,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.960,00 (Cinco mil novecentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 00.358.519/0001-46

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
302	1	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG. CÓD. BR 0433171	CMP	EUROFARMA/ MOMENTA	600	1,5900	954,00

TOTAL	954,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
324	1	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO, FRASCO 10 ML, CÓD. BR 0268303	frs	GLAXO	20	12,7700	255,40
TOTAL							255,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 255,40 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 26/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FRS	NATIVITA	40	6,3399	253,60
28	1	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML CÓD. BR271710	AMP	HIPOLABOR	180	2,0300	365,40
41	1	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	50	29,9999	1.500,00
112	1	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML CÓD. BR 0268069	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	1,6800	672,00
118	1	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML - COD BR 0276283	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	1,8499	739,96
125	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML, CÓD BR 0298454	FRS	FARMACE	2.000	1,7500	3.500,00
137	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, CÓD. BR 0267203	CMP	PRATI DONADUZI	30.000	0,1435	4.305,00
143	1	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD BR 0268960	AMP	CRISTÁLIA	200	2,9999	599,98
166	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRS	UNIÃO QUÍMICA	50	5,0849	254,25
190	1	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 MLCÓD. BR 0292196	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	2,9600	592,00
199	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.200	11,3900	13.668,00
201	1	IBUPROFENO 300 mg, CÓD. BR 0267677	CMP	VITAMEDIC	4.000	0,1329	531,60
237	1	MEBENDAZOL, 100 MG, CÓD. BR 267692	CMP	BELFAR	1.200	0,2461	295,32
262	1	MORFINA, SULFATO 30 MG, CÓD. BR 0271391	CMP	CRISTALIA	300	1,6100	483,00
263	1	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0304872	AMP	CRISTÁLIA	200	5,8600	1.172,00
266	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CMP	UNIÃO QUÍMICA	7.000	3,7999	26.599,30
272	1	NIMODIPINO, 30 MG, CÓD. BR 0270007	CMP	VITAMEDIC	25.000	0,3900	9.750,00
282	1	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR 0268277	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	1,8500	370,00
292	1	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML, CÓD. BR 0267777	FRS	FARMACE	1.600	1,5499	2.479,84
316	1	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA O	BI	CRISTÁLIA	50	11,9999	600,00
317	1	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML, CÓD. BR 0	FRS	J. P	500	6,1400	3.070,00
322	1	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG CÓD. BR 0449022	CÁP	LEGRAND	500	0,5781	289,05
339	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR 0268076	AMP	SAMTEC	400	1,1400	456,00
359	1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	600	4,4999	2.699,94
TOTAL							75.246,24

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 75.246,24 (Setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 07/06/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:69EE8F83

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.946/22

Data 08.06.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(119)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(418)-103	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(433)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39.00(487)-104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.39.00(617)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(113)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(426)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 150.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(477)-104	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00(484)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00(485)-104	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.31.00(614)-000	Prem. Cult. Artist. Cientificas, Desportivas e Outras	R$ 7.500,00
3.3.90.36.00(616)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 7.500,00

TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FDACE503

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GABARITO DEFINITIVO

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022
GABARITO DEFINITIVO

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Carmen Brandini Fongaro,** nomeada através do Decreto nº 4942/2022, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:

O Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue:

Agente de Saúde	
1	**A**
2	**D**
3	**B**
4	**B**
5	**B**
6	**E**
7	**D**
8	**C**
9	**A**
10	**E**
11	**C**
12	**D**
13	**A**
14	**C**
15	**E**
16	**B**
17	**E**
18	**A**
19	**D**
20	**C**

Aux. Serviços Gerais	
1	**B**
2	**E**
3	**C**
4	**C**
5	**C**
6	**E**
7	**D**
8	**C**
9	**A**
10	**E**
11	**C**
12	**D**
13	**A**
14	**C**
15	**E**
16	**B**
17	**E**
18	**A**
19	**D**
20	**C**

Técnico de Enfermagem	
1	**E**
2	**D**
3	**B**
4	**D**
5	**A**
6	**C**
7	**C**
8	**E**
9	**B**
10	**A**
11	**B**
12	**C**
13	**D**
14	**E**
15	**D**
16	**A**
17	**A**
18	**C**
19	**E**
20	**B**

Enfermeiro	
1	A
2	E
3	C
4	E
5	B
6	C
7	C
8	E
9	B
10	A
11	B
12	C
13	D
14	E
15	D
16	A
17	A
18	C
19	E
20	B

Médico	
1	D
2	D
3	A
4	C
5	B
6	C
7	C
8	E
9	B
10	A
11	B
12	C
13	D
14	E
15	D
16	A
17	A
18	C
19	E
20	B

Profissional de Ed. Física	
1	E
2	E
3	B
4	D
5	C
6	C
7	C
8	E
9	B
10	A
11	B
12	C
13	D
14	E
15	D
16	A
17	A
18	C
19	E
20	B

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CARMEN BRANDINI FONGARO
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CEC3A46B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
Edital nº 04/2022

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 4815/2022 de 02/03/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao **Processo Seletivo nº 001/2022**.

AGENTE DE SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE
174418	VANDIOMIR JASPER	22/04/1985	4,00	12,00	12,00	42,00	**70,00**
170070	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	03/10/1984	12,00	12,00	8,00	30,00	**62,00**
179267	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	13/06/1999	12,00	8,00	8,00	30,00	**58,00**
170066	ALYNE FORNASA RECKER	01/11/2003	8,00	8,00	12,00	30,00	**58,00**
170060	MONIQUE BARCELLOS TEODORO	19/04/2000	4,00	8,00	16,00	30,00	**58,00**
188340	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	01/05/2000	12,00	12,00	8,00	24,00	**56,00**
170062	WILLIAN DE CARVALHO DA SILVA	18/02/1994	12,00	8,00	12,00	24,00	**56,00**
170068	SILMARE FORNASA RECKER	22/01/1983	4,00	12,00	8,00	30,00	**54,00**
185229	NILSON PADILHA ALVES	23/11/1982	4,00	8,00	12,00	30,00	**54,00**
178858	MEIRIELI CAROLINE BESEN	26/03/1997	4,00	8,00	12,00	30,00	**54,00**
170079	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	09/11/1989	4,00	4,00	16,00	30,00	**54,00**
187444	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	02/12/1997	4,00	8,00	8,00	30,00	**50,00**
189199	JAQUELAINE FERNANDES PIRES	04/05/1998	8,00	8,00	8,00	24,00	**48,00**
188045	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	26/10/1980	4,00	8,00	12,00	24,00	**48,00**
171309	SIRLEI GONCALVES DA SILVA CASSANI	10/09/1984	4,00	8,00	12,00	24,00	**48,00**
175920	LUCAS MOREIRA GOMES	21/05/1988	4,00	8,00	12,00	24,00	**48,00**
186218	TAINARA BIANCHINI NUNES	14/10/2003	4,00	8,00	12,00	24,00	**48,00**
179261	CLAUDIMIR TRAMONTIN	30/09/1975	0,00	12,00	12,00	24,00	**48,00**
177073	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	09/03/1986	12,00	4,00	12,00	18,00	**46,00**
170083	ANA CLAUDIA DE LARA LOPES	12/04/1988	8,00	0,00	12,00	24,00	**44,00**
181438	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	21/03/1990	4,00	8,00	8,00	24,00	**44,00**
185834	EDUARDO AMADO DA SILVA	02/12/2003	0,00	8,00	8,00	24,00	**40,00**
188158	CLEDERSON ZANQUETA	01/01/1985	0,00	4,00	4,00	30,00	**38,00**
188902	MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO	11/01/1990	4,00	8,00	8,00	18,00	**38,00**
186392	ALEX DOS SANTOS STEINER	11/12/2001	4,00	8,00	8,00	18,00	**38,00**
174454	ANA PAULA CANDIDO CAVALCANTE	25/12/1990	0,00	12,00	8,00	18,00	**38,00**
172865	IVANIA OENNING MORAIS	23/03/1984	4,00	4,00	4,00	24,00	**36,00**
189726	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE	30/01/1989	4,00	4,00	4,00	24,00	**36,00**
178079	VANDA JAGUSZESKI	29/06/1989	0,00	8,00	4,00	24,00	**36,00**
189242	HAGATHA JHENIFFERDEGERING	09/05/2003	0,00	8,00	4,00	24,00	**36,00**
188909	PATRICIA APARECIDA PALLAURO	28/11/1986	12,00	4,00	8,00	12,00	**36,00**
189155	JENIFER ANTUNES RIBEIRO	15/04/2001	8,00	8,00	8,00	12,00	**36,00**
189180	MARISTELA PROVENCI	01/09/1972	0,00	8,00	8,00	18,00	**34,00**
177483	JEAN DE QUADROS DA SILVA	06/08/1997	0,00	8,00	8,00	18,00	**34,00**
176955	LUANA ALVES CONCEICAO	29/11/1999	0,00	8,00	8,00	18,00	**34,00**
180004	BRUNO BARBOSA FARALOSSO	27/10/2003	4,00	8,00	8,00	12,00	**32,00**
188001	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	28/01/2004	4,00	8,00	8,00	12,00	**32,00**
176843	ADILSON DE SOUZA ARCENIO	19/12/1995	0,00	12,00	8,00	12,00	**32,00**
184426	ANDRE SCHUTZ	24/11/1999	0,00	12,00	8,00	12,00	**32,00**
185275	MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO	21/01/1985	8,00	8,00	0,00	12,00	**28,00**
188114	ILISETE DE OLIVEIRA PAZ	08/05/1988	0,00	4,00	4,00	18,00	**26,00**
186569	SIELI ANGELA PESSINI	16/08/1997	0,00	4,00	4,00	18,00	**26,00**
183335	EMANUELLI DA SILVA CASSANI	30/07/2004	4,00	8,00	8,00	6,00	**26,00**
183990	ERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/2001	8,00	0,00	4,00	12,00	**24,00**
170977	ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH	22/04/1996					**Aus.**
171135	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	01/02/2002					**Aus.**
170090	CATIA OLIVEIRA DE SOUZA	01/01/2002					**Aus.**
178970	FELIPE FERREIRA DEZENINSKI	02/02/2002					**Aus.**
187818	JOAO PAULO VALIGURA	02/04/1994					**Aus.**
186010	PATRICIA DA MOTA	24/06/1994					**Aus.**

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF
175636	FRANCIELI DOS SANTOS S. DE CAMPOS	08/10/1997	8,00	8,00	12,00	30,00	**58,00**	**97,00**	**85,30**
172331	EDIMARA RIBEIRO	16/07/1988	0,00	8,00	12,00	18,00	**38,00**	**100,00**	**81,40**
171277	ROSA DE FATTIMA FELES DOS SANTOS	25/09/1992	8,00	12,00	8,00	12,00	**40,00**	**99,00**	**81,30**
189571	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	15/09/1994	4,00	4,00	12,00	18,00	**38,00**	**99,00**	**80,70**
172808	EDINA RIBEIRO	09/06/1982	4,00	8,00	4,00	18,00	**34,00**	**100,00**	**80,20**
174168	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	30/03/1994	4,00	8,00	8,00	24,00	**44,00**	**95,00**	**79,70**
187817	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	18/02/1995	4,00	4,00	12,00	12,00	**32,00**	**100,00**	**79,60**
172321	LUIZ CARLOS GODIN	22/10/1984	0,00	4,00	8,00	24,00	**36,00**	**97,00**	**78,70**
177480	SONIAMARA CERCONE	08/08/1983	4,00	8,00	4,00	12,00	**28,00**	**100,00**	**78,40**
181333	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	10/04/1993	4,00	8,00	4,00	18,00	**34,00**	**97,00**	**78,10**
183844	NELSON STARG KUHNEN	31/03/1980	4,00	0,00	12,00	6,00	**22,00**	**100,00**	**76,60**
183963	EDINA DE SOUZA	17/11/1985	0,00	8,00	16,00	6,00	**30,00**	**95,00**	**75,50**
171764	ROSINEI APARECIDA DA SILVA DE LIMA	18/10/1980	4,00	4,00	4,00	6,00	**18,00**	**99,00**	**74,70**
172624	GENI DOS SANTOS GREIN	24/11/1968	4,00	8,00	4,00	6,00	**22,00**	**97,00**	**74,50**
170733	ELAINE QUEIROS	17/03/1986	4,00	0,00	8,00	12,00	**24,00**	**96,00**	**74,40**
170451	CRISTIANE SILVA RABEL	16/09/1990	4,00	0,00	8,00	0,00	**12,00**	**100,00**	**73,60**
186123	IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA	13/11/1970	4,00	0,00	0,00	6,00	**10,00**	**100,00**	**73,00**
170080	FRANCIELE RODRIGUES	24/06/1992	0,00	8,00	12,00	18,00	**38,00**	**87,00**	**72,30**
189364	SIMONE DE LIMA PADILHA	26/02/1988	0,00	8,00	8,00	6,00	**22,00**	**92,00**	**71,00**
184588	LINDIOMAR DENIS	31/10/1979	0,00	4,00	12,00	6,00	**22,00**	**91,00**	**70,30**
179747	PEDRO BIANCHIN DOS SANTOS	18/09/1964	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**100,00**	**70,00**
188546	NEIVA DE FREITAS	19/11/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**99,00**	**69,30**
179186	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	19/08/1999	4,00	8,00	8,00	0,00	**20,00**	**89,00**	**68,30**
184894	ANA PAULA CORREIA	31/01/1986					**Aus.**		
170088	CLEITON ALEXANDRE	08/08/1994					**Aus.**		
183849	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	29/07/1994					**Aus.**		

170087	PAULO G. DOS SANTOS T. ROVEDA	01/02/1999					**Aus.**		
178716	THIAGO ALVES PESSOA	29/08/1987					**Aus.**		

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF
181583	JOSEANE AP. CARDOSO CALGAROTO	19/10/1981	8,00	12,00	8,00	60,00	**88,00**	**12,50**	**100,50**
175091	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	04/04/1987	8,00	0,00	8,00	42,00	**58,00**	**6,50**	**64,50**
175389	KATILANA ASSUNCAO CRUZ DIAS	27/09/1987	4,00	4,00	8,00	36,00	**52,00**	**9,50**	**61,50**
189012	ALLANA SCHMIDT	06/08/2001	0,00	0,00	8,00	48,00	**56,00**	**0,00**	**56,00**
177079	BARBARA THAIS LOCH MULLER	17/04/1997	0,00	8,00	8,00	36,00	**52,00**	**0,00**	**52,00**
170069	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	23/01/1991	4,00	0,00	12,00	30,00	**46,00**	**3,00**	**49,00**
187453	JULIANE MARAFON	26/01/1986	0,00	4,00	4,00	30,00	**38,00**	**0,00**	**38,00**

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF
189782	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	30/03/1991	8,00	8,00	8,00	48,00	**72,00**	**0,00**	**72,00**
171762	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	31/12/1955	8,00	8,00	12,00	30,00	**58,00**	**10,00**	**68,00**
176373	ELIAS PAULO LOPES FERNANDES	17/07/1964					**Aus.**		

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF
170464	ALISSON DA SILVA	02/07/1993	12,00	8,00	8,00	36,00	**64,00**	**2,50**	**66,50**
174049	JUCARA DA SILVA ECKER	04/09/1991	4,00	8,00	12,00	24,00	**48,00**	**11,00**	**59,00**
188869	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES	31/10/1994	4,00	4,00	8,00	30,00	**46,00**	**0,00**	**46,00**
189768	MIKAEL EDUARDO LIMA DA SILVA	25/12/1998	4,00	0,00	8,00	24,00	**36,00**	**0,00**	**36,00**
170564	ANA CAROLINAV.S.EISENSTEIN	26/12/1992					**Aus.**		
176740	GRACIELI GRAHL	25/04/1988					**Aus.**		
174478	JUNIOR CESAR PRADO	04/07/1991					**Aus.**		
171170	LEANDRO MOCELIN SALLA	21/08/1994					**Aus.**		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE
176575	ELIANE JAGUCZESKI DA SILVA	10/05/1974	8,00	4,00	8,00	36,00	**56,00**
170354	FRANCIELLI VEBER	14/11/1984	0,00	0,00	8,00	36,00	**44,00**
187189	LINEI DE FATIMA MACHADO	11/02/1975	4,00	0,00	8,00	30,00	**42,00**
173034	JOAO VITOR LUIZ	02/03/1999	4,00	4,00	8,00	24,00	**40,00**
186060	NEUZA BOLZAN	10/10/1957	0,00	8,00	8,00	18,00	**34,00**
170359	ROSANE OLIBONI DA SILVA	05/10/1992	4,00	0,00	4,00	24,00	**32,00**
170342	IRENILDA OENNING FERARI	08/03/1961	4,00	4,00	8,00	12,00	**28,00**
177247	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	08/03/1989	0,00	4,00	4,00	18,00	**26,00**
186330	MARILEUSA MOROSINI	31/03/1976					**Aus.**
175015	ROSANGELA LEMES DE MORAIS	18/08/1983					**Aus.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná - PR, 08 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

CARMEN BRANDINI FONGARO
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
Do Município de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FBEFF943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2022

SÚMULA: Alteração no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 751.480,00 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
	SUBTOTAL	19.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.1060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2281	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3770	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	321.480,00
	SUBTOTAL	321.480,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.500,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	SUBTOTAL	57.200,00
	TOTAL	751.480,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 581.480,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	561.480,00
00937	Bloco de Investimentos - SUAS	20.000,00
	TOTAL	581.480,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, 08 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:694D947D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220528_97706

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CSF3765	116100E009464102	24/05/2022	55500
RLF4F68	116100E009131548	26/05/2022	58192
RLM1C46	116100E009130876	25/05/2022	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B018C7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20220601_97936

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARM1319	116100E009233207	20/03/2022	55250	
LXJ1856	116100E009233211	23/03/2022	55250	
MKC6775	116100E009233206	19/03/2022	64910	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DFDD6A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220601_97935

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACV8G87	116100E009460351	21/03/2022	54521	R$ 195,23
AGO8D73	116100E009255429	26/03/2022	60501	R$ 293,47
ALJ3152	116100E009460354	21/03/2022	54521	R$ 195,23
ALK4827	116100E009233208	20/03/2022	65300	R$ 195,23
APL2E28	116100E009460353	21/03/2022	54521	R$ 195,23
ARV9786	116100E009233209	20/03/2022	65300	R$ 195,23
ATM2D18	116100E009233683	26/03/2022	65300	R$ 195,23
AUG8A42	116100E009460355	21/03/2022	54521	R$ 195,23
AZZ7937	116100E009255428	26/03/2022	60501	R$ 293,47
BAQ4B51	116100E009460352	21/03/2022	54521	R$ 195,23
GPU7B43	116100E009460358	21/03/2022	54521	R$ 195,23
JIS9346	116100E009233684	25/03/2022	60501	R$ 293,47
MGK5B26	116100E009460356	21/03/2022	54521	R$ 195,23
MKI6E57	116100E009131514	27/03/2022	65300	R$ 195,23
MKW5958	116100E009131476	25/03/2022	52311	R$ 130,16
MMJ1B12	116100E009460357	21/03/2022	54521	R$ 195,23
NRN2B89	116100E009233210	20/03/2022	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C4F7F143



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	30.130.000,00	28.999.037,54	0,005	113,10	31.937.000,00	29.842.085,59	0,005	112,36	33.853.000,00	30.711.240,13	0,005	112,36	
Receitas Primárias (I)	29.996.500,00	28.870.548,60	0,005	112,60	31.795.490,00	29.709.857,97	0,005	111,86	33.702.999,00	30.575.160,12	0,005	111,86	
Despesa Total	30.130.000,00	28.999.037,54	0,005	113,10	31.937.000,00	29.842.085,59	0,005	112,36	33.853.000,00	30.711.240,13	0,005	112,36	
Despesa Primárias (II)	29.611.660,00	28.500.153,99	0,005	111,15	31.387.559,00	29.328.685,29	0,005	110,42	33.270.591,00	30.182.882,16	0,005	110,42	
Resultado Primário (III) = (I - II)	384.840,00	370.394,61	0,000	1,44	407.931,00	381.172,68	0,000	1,44	432.408,00	392.277,96	0,000	1,44	
Resultado Nominal	596.965,49	574.557,74	0,000	2,24	561.147,56	524.338,97	0,000	1,97	527.478,71	478.525,55	0,000	1,75	
Dívida Pública Consolidada	1.279.918,43	1.231.875,29	0,000	4,80	1.203.123,32	1.124.204,19	0,000	4,23	1.130.935,92	1.025.978,34	0,000	3,75	
Dívida Consolidada Líquida	-9.352.459,42	-9.001.404,63	-0,001	-35,11	-8.791.311,85	-8.214.643,85	-0,001	-30,93	-8.263.833,14	-7.496.900,24	-0,001	-27,43	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 20/abr/2022 as 11h e 21m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,00	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,12	5,18	5,23
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141.000,00	693.142.514.000,00	731.785.209.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0390	1,0702	1,1023
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:88411456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 468/2022

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 468/2022														
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1000														
em 31/05/2022														
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 19.793.951,93
Arrecadação	R$ 1.898.206,44	R$ 1.972.203,49	R$ 2.428.110,19	R$ 1.624.586,16	R$ 1.767.828,53	R$ 1.696.956,46	R$ 2.245.247,62	R$ 1.755.549,44	R$ 1.751.148,97	R$ 2.417.793,09	R$ 2.172.746,92	R$ 3.568.473,21	R$ 25.298.850,52
TOTAIS	R$ 248.710,45	R$ 322.707,50	R$ 778.614,20	-R$ 24.909,83	R$ 118.332,54	R$ 47.460,47	R$ 595.751,63	R$ 106.053,45	R$ 101.652,98	R$ 768.297,10	R$ 523.250,93	R$ 1.918.977,22	**R$ 5.504.898,59**
2022	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 22.176.594,00
Arrecadação	R$ 2.277.867,36	R$ 2.811.096,61	R$ 2.511.010,71	R$ 1.945.425,73	R$ 2.412.056,35	R$ 2.139.355,46	R$ 2.139.355,46	R$ 2.139.355,46	R$ 2.139.355,46	R$ 2.139.355,46	R$ 2.139.355,46	R$ 2.139.355,46	R$ 26.932.945,00
TOTAIS	R$ 429.817,86	R$ 963.047,11	R$ 662.961,21	R$ 97.376,23	R$ 564.006,85	R$ 291.305,96	R$ 291.305,96	R$ 291.305,96	R$ 291.305,96	R$ 291.305,96	R$ 291.305,96	R$ 291.305,96	**R$ 4.756.351,00**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo foi a receita realizada até a data de 31/05/2022													
jun a dez/21													R$ 15.607.915,71
(-) sem previsão em 2022													R$ 1.893.106,92
jun a dez/21													**R$ 13.714.808,79**
jan a mai/21													**R$ 11.957.456,76**
	R$ 25.672.265,55	**÷ 12 =**											**R$ 2.139.355,46**

JUN A DEZ/21 - EXCESSOS DE ARRECAÇÃO SEM PREVISÃO EM 2022				
Rúbrica da Receita	**Descrição**	**Excesso de Arrecadação**		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa			R$ 67.717,79
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI			R$ 771.284,19
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISS			R$ 474.163,43
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISS - Multas e Juros			R$ 9.821,30
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISS - Dívida Ativa			R$ 517.922,16
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISS - Dívida Ativa Multas e Juros			R$ 52.198,05
TOTAL				**R$ 1.893.106,92**
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas				
Receita Total Orçada				R$ 22.176.594,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:				R$ 26.932.945,00
Provável Excesso de Arrecadação:				R$ 4.756.351,00
Créditos Adicionais Abertos no período:		R$ -	**Excesso de arrecadação das receitas verificado até 31/05/2022**	
TendênciaExcesso de Arrecadação a Utilizar		**R$ 4.756.351,00**	**JAN A MAI/2022**	**R$ 2.717.209,26**
Nota Explicativa:				
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;				
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período;				
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.				

General Carneiro, PR., 08/06/2022

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:81310024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 28.051/2022 - RH

CNPJ 76.288.760/0001-08
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 28.051/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, a parir de **01 de Janeiro de 2022,** de acordo com **Lei N° 4.068** de 20 de janeiro de 2022, **Lei Complementar N°60** de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, **Lei Complementar N° 116** de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e **Lei complementar N° 146** de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.038,36	01	2.191,24	01	2.355,58	01	2.532,25
02	2.079,13	02	2.235,06	02	2.402,69	02	2.582,89
03	2.119,89	03	2.278,88	03	2.449,80	03	2.633,55
04	2.160,66	04	2.322,71	04	2.496,91	04	2.684,18
05	2.201,43	05	2.366,54	05	2.544,04	05	2.734,84
06	2.242,20	06	2.410,36	06	2.591,15	06	2.785,48
07	2.282,96	07	2.454,19	07	2.638,25	07	2.836,13
08	2.323,73	08	2.498,01	08	2.685,36	08	2.886,76
09	2.364,51	09	2.541,83	09	2.732,48	09	2.937,41
10	2.405,27	10	2.585,65	10	2.779,58	10	2.988,06
11	2.446,03	11	2.629,48	11	2.826,70	11	3.038,70
12	2.486,80	12	2.673,31	12	2.873,82	12	3.089,34
13	2.527,57	13	2.717,13	13	2.920,92	13	3.140,00
14	2.568,33	14	2.760,96	14	2.968,03	14	3.190,63
15	2.609,10	15	2.804,78	15	3.015,15	15	3.241,29
16	2.649,87	16	2.848,61	16	3.062,25	16	3.291,93
17	2.690,65	17	2.892,43	17	3.109,37	17	3.342,58
18	2.731,41	18	2.936,27	18	3.156,49	18	3.393,22
19	2.772,17	19	2.980,09	19	3.203,59	19	3.443,87
20	2.812,94	20	3.023,92	20	3.250,71	20	3.494,50
21	2.853,71	21	3.067,74	21	3.297,82	21	3.545,15
22	2.894,48	22	3.111,57	22	3.344,92	22	3.595,80
23	2.935,24	23	3.155,39	23	3.392,03	23	3.646,44
24	2.976,01	24	3.199,22	24	3.439,16	24	3.697,08

25	3.016,77	25	3.243,04	25	3.486,27	25	3.747,74
26	3.057,55	26	3.286,87	26	3.533,38	26	3.798,37
27	3.098,32	27	3.330,68	27	3.580,49	27	3.849,03
28	3.139,08	28	3.374,51	28	3.627,59	28	3.899,67
29	3.179,85	29	3.418,34	29	3.674,70	29	3.950,32
30	3.220,61	30	3.462,16	30	3.721,83	30	4.000,96
31	3.261,38	31	3.505,99	31	3.768,94	31	4.051,61
32	3.302,15	32	3.549,81	32	3.816,05	32	4.102,26
33	3.342,92	33	3.593,64	33	3.863,16	33	4.152,89
34	3.383,68	34	3.637,47	34	3.910,26	34	4.203,54
35	3.424,44	35	3.681,29	35	3.957,37	35	4.254,19
36	3.465,21	36	3.725,11	36	4.004,50	36	4.304,83
37	3.505,99	37	3.768,94	37	4.051,61	37	4.355,48
38	3.546,76	38	3.812,76	38	4.098,72	38	4.406,12
39	3.587,52	39	3.856,59	39	4.145,83	39	4.456,77
40	3.628,29	40	3.900,41	40	4.192,93	40	4.507,41
41	3.669,06	41	3.944,25	41	4.240,04	41	4.558,07
42	3.709,82	42	3.988,06	42	4.287,17	42	4.608,70
43	3.750,58	43	4.031,89	43	4.334,28	43	4.659,35
44	3.791,36	44	4.075,71	44	4.381,39	44	4.710,00
45	3.832,13	45	4.119,54	45	4.428,50	45	4.760,63
46	3.872,88	46	4.163,36	46	4.475,61	46	4.811,28
47	3.913,66	47	4.207,19	47	4.522,72	47	4.861,93
48	3.954,43	48	4.251,02	48	4.569,83	48	4.912,57
49	3.995,21	49	4.294,83	49	4.616,94	49	4.963,22
50	4.035,96	50	4.338,66	50	4.664,06	50	5.013,86
51	4.076,73	51	4.382,49	51	4.711,18	51	5.064,51
52	4.117,50	52	4.426,31	52	4.758,28	52	5.115,15
53	4.158,25	53	4.470,13	53	4.805,39	53	5.165,81
54	4.199,02	54	4.513,96	54	4.852,50	54	5.216,44
55	4.239,80	55	4.557,79	55	4.899,61	55	5.267,09
56	4.280,57	56	4.601,61	56	4.946,73	56	5.317,74
57	4.321,33	57	4.645,43	57	4.993,85	57	5.368,38
58	4.362,10	58	4.689,27	58	5.040,95	58	5.419,02
59	4.402,87	59	4.733,08	59	5.088,06	59	5.469,67
60	4.443,63	60	4.776,91	60	5.135,17	60	5.520,32
61	4.484,40	61	4.820,74	61	5.182,28	61	5.570,96
62	4.525,17	62	4.864,56	62	5.229,41	62	5.621,60

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																		
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.331,23	R$ 1.357,85	R$ 1.385,01	R$ 1.412,71	R$ 1.440,97	R$ 1.469,79	R$ 1.499,18	R$ 1.529,16	R$ 1.559,74	R$ 1.590,94	R$ 1.622,76	R$ 1.655,22	R$ 1.688,32	R$ 1.722,09	R$ 1.756,52	R$ 1.791,65	R$ 1.827,49	R$ 1.864,04	R$ 1.901,32	R$ 1.939,34
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 1.978,13	R$ 2.017,70	R$ 2.058,05	R$ 2.099,21	R$ 2.141,20	R$ 2.184,02	R$ 2.227,70	R$ 2.272,26	R$ 2.317,70	R$ 2.364,06	R$ 2.411,34	R$ 2.459,56	R$ 2.508,75	R$ 2.558,93	R$ 2.610,11	R$ 2.662,31	R$ 2.715,55	R$ 2.769,86	R$ 2.825,26	R$ 2.881,77
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.400,85	R$ 1.428,86	R$ 1.457,45	R$ 1.486,60	R$ 1.516,33	R$ 1.546,66	R$ 1.577,59	R$ 1.609,14	R$ 1.641,32	R$ 1.674,15	R$ 1.707,63	R$ 1.741,78	R$ 1.776,62	R$ 1.812,15	R$ 1.848,40	R$ 1.885,37	R$ 1.923,07	R$ 1.961,42	R$ 2.000,76	R$ 2.040,78
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.081,59	R$ 2.123,22	R$ 2.165,69	R$ 2.209,01	R$ 2.253,18	R$ 2.298,25	R$ 2.344,22	R$ 2.391,10	R$ 2.438,92	R$ 2.487,70	R$ 2.537,45	R$ 2.588,20	R$ 2.639,96	R$ 2.692,76	R$ 2.746,62	R$ 2.801,55	R$ 2.857,58	R$ 2.914,73	R$ 2.973,03	R$ 3.032,48
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.470,89	R$ 1.500,31	R$ 1.530,32	R$ 1.560,92	R$ 1.592,14	R$ 1.623,99	R$ 1.656,46	R$ 1.689,59	R$ 1.723,39	R$ 1.757,86	R$ 1.793,01	R$ 1.828,88	R$ 1.865,45	R$ 1.902,76	R$ 1.940,81	R$ 1.979,63	R$ 2.019,22	R$ 2.059,61	R$ 2.100,80	R$ 2.142,81
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.185,67	R$ 2.229,39	R$ 2.273,98	R$ 2.319,45	R$ 2.365,84	R$ 2.413,15	R$ 2.461,43	R$ 2.510,65	R$ 2.560,87	R$ 2.612,08	R$ 2.664,32	R$ 2.717,60	R$ 2.771,96	R$ 2.827,40	R$ 2.883,94	R$ 2.941,62	R$ 3.000,46	R$ 3.060,47	R$ 3.121,68	R$ 3.184,11
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.544,44	R$ 1.575,33	R$ 1.606,84	R$ 1.638,97	R$ 1.671,76	R$ 1.705,19	R$ 1.739,29	R$ 1.774,07	R$ 1.809,55	R$ 1.845,75	R$ 1.882,67	R$ 1.920,32	R$ 1.958,72	R$ 1.997,89	R$ 2.037,85	R$ 2.078,61	R$ 2.120,18	R$ 2.162,58	R$ 2.205,84	R$ 2.249,95
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.294,89	R$ 2.340,86	R$ 2.387,67	R$ 2.435,43	R$ 2.484,13	R$ 2.533,81	R$ 2.584,50	R$ 2.636,18	R$ 2.688,91	R$ 2.742,69	R$ 2.797,54	R$ 2.853,49	R$ 2.910,56	R$ 2.968,77	R$ 3.028,14	R$ 3.088,71	R$ 3.150,48	R$ 3.213,49	R$ 3.277,76	R$ 3.343,31
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.621,67	R$ 1.654,10	R$ 1.687,18	R$ 1.720,92	R$ 1.755,33	R$ 1.790,44	R$ 1.826,25	R$ 1.862,78	R$ 1.900,04	R$ 1.938,03	R$ 1.976,80	R$ 2.016,34	R$ 2.056,65	R$ 2.097,79	R$ 2.139,75	R$ 2.182,54	R$ 2.226,19	R$ 2.270,72	R$ 2.316,14	R$ 2.362,46
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

	R$ 2.409,71	R$ 2.458,06	R$ 2.507,05	R$ 2.557,20	R$ 2.608,34	R$ 2.660,51	R$ 2.713,71	R$ 2.767,99	R$ 2.823,35	R$ 2.879,81	R$ 2.937,42	R$ 2.996,16	R$ 3.056,08	R$ 3.117,21	R$ 3.179,55	R$ 3.243,14	R$ 3.308,01	R$ 3.374,17	R$ 3.441,65	R$ 3.510,48

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.692,16	R$ 1.726,00	R$ 1.760,52	R$ 1.795,73	R$ 1.831,64	R$ 1.868,28	R$ 1.905,65	R$ 1.943,75	R$ 1.982,63	R$ 2.022,28	R$ 2.062,74	R$ 2.103,98	R$ 2.146,06	R$ 2.188,99	R$ 2.232,77	R$ 2.277,41	R$ 2.322,97	R$ 2.369,43	R$ 2.416,81	R$ 2.465,15
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.514,46	R$ 2.564,75	R$ 2.616,04	R$ 2.668,36	R$ 2.721,72	R$ 2.776,16	R$ 2.831,68	R$ 2.888,32	R$ 2.946,09	R$ 3.005,01	R$ 3.065,10	R$ 3.126,41	R$ 3.188,93	R$ 3.252,72	R$ 3.317,77	R$ 3.384,13	R$ 3.451,81	R$ 3.520,85	R$ 3.591,26	R$ 3.663,08
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.776,76	R$ 1.812,30	R$ 1.848,55	R$ 1.885,52	R$ 1.923,23	R$ 1.961,70	R$ 2.000,92	R$ 2.040,95	R$ 2.081,76	R$ 2.123,40	R$ 2.165,87	R$ 2.209,18	R$ 2.253,37	R$ 2.298,43	R$ 2.344,38	R$ 2.391,29	R$ 2.439,12	R$ 2.487,90	R$ 2.537,66	R$ 2.588,41
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.640,18	R$ 2.692,98	R$ 2.746,84	R$ 2.801,78	R$ 2.857,81	R$ 2.914,97	R$ 2.973,27	R$ 3.032,74	R$ 3.093,39	R$ 3.155,26	R$ 3.218,37	R$ 3.282,74	R$ 3.348,39	R$ 3.415,36	R$ 3.483,66	R$ 3.553,33	R$ 3.624,40	R$ 3.696,89	R$ 3.770,82	R$ 3.846,24
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.865,60	R$ 1.902,91	R$ 1.940,98	R$ 1.979,80	R$ 2.019,39	R$ 2.059,77	R$ 2.100,97	R$ 2.142,99	R$ 2.185,85	R$ 2.229,57	R$ 2.274,15	R$ 2.319,64	R$ 2.366,04	R$ 2.413,35	R$ 2.461,62	R$ 2.510,85	R$ 2.561,08	R$ 2.612,29	R$ 2.664,54	R$ 2.717,83
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.772,19	R$ 2.827,63	R$ 2.884,19	R$ 2.941,87	R$ 3.000,70	R$ 3.060,72	R$ 3.121,93	R$ 3.184,37	R$ 3.248,06	R$ 3.313,02	R$ 3.379,28	R$ 3.446,86	R$ 3.515,80	R$ 3.586,12	R$ 3.657,84	R$ 3.731,00	R$ 3.805,62	R$ 3.881,73	R$ 3.959,37	R$ 4.038,55
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.958,89	R$ 1.998,06	R$ 2.038,03	R$ 2.078,79	R$ 2.120,36	R$ 2.162,76	R$ 2.206,02	R$ 2.250,14	R$ 2.295,14	R$ 2.341,04	R$ 2.387,87	R$ 2.435,63	R$ 2.484,34	R$ 2.534,02	R$ 2.584,71	R$ 2.636,39	R$ 2.689,13	R$ 2.742,91	R$ 2.797,77	R$ 2.853,73
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.910,80	R$ 2.969,01	R$ 3.028,40	R$ 3.088,96	R$ 3.150,74	R$ 3.213,75	R$ 3.278,03	R$ 3.343,59	R$ 3.410,47	R$ 3.478,68	R$ 3.548,24	R$ 3.619,21	R$ 3.691,59	R$ 3.765,42	R$ 3.840,74	R$ 3.917,55	R$ 3.995,90	R$ 4.075,82	R$ 4.157,34	R$ 4.240,48
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 2.056,83	R$ 2.097,96	R$ 2.139,92	R$ 2.182,72	R$ 2.226,38	R$ 2.270,90	R$ 2.316,32	R$ 2.362,65	R$ 2.409,90	R$ 2.458,10	R$ 2.507,26	R$ 2.557,41	R$ 2.608,56	R$ 2.660,73	R$ 2.713,93	R$ 2.768,22	R$ 2.823,59	R$ 2.880,06	R$ 2.937,66	R$ 2.996,41
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 3.056,33	R$ 3.117,46	R$ 3.179,81	R$ 3.243,41	R$ 3.308,28	R$ 3.374,44	R$ 3.441,93	R$ 3.510,77	R$ 3.580,98	R$ 3.652,61	R$ 3.725,66	R$ 3.800,17	R$ 3.876,18	R$ 3.953,70	R$ 4.032,77	R$ 4.113,43	R$ 4.195,70	R$ 4.279,61	R$ 4.365,20	R$ 4.452,50

CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 3.573,14	R$ 3.644,60	R$ 3.717,49	R$ 3.791,84	R$ 3.867,68	R$ 3.945,04	R$ 4.023,94	R$ 4.104,42	R$ 4.186,50	R$ 4.270,86	R$ 4.355,64	R$ 4.442,75	R$ 4.531,61	R$ 4.622,24	R$ 4.714,68	R$ 4.808,98	R$ 4.905,15	R$ 5.003,26	R$ 5.103,33	R$ 5.235,13
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 5.309,49	R$ 5.415,69	R$ 5.524,00	R$ 5.634,47	R$ 5.747,17	R$ 5.862,11	R$ 5.979,35	R$ 6.098,94	R$ 6.220,92	R$ 6.345,34	R$ 6.472,24	R$ 6.601,69	R$ 6.733,73	R$ 6.868,40	R$ 7.005,77	R$ 7.145,88	R$ 7.288,80	R$ 7.434,58	R$ 7.589,88	R$ 7.734,93
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 3.930,45	R$ 4.009,06	R$ 4.089,24	R$ 4.171,03	R$ 4.254,45	R$ 4.339,53	R$ 4.426,33	R$ 4.514,85	R$ 4.605,15	R$ 4.697,26	R$ 4.791,20	R$ 4.887,03	R$ 4.984,76	R$ 5.084,46	R$ 5.186,15	R$ 5.289,87	R$ 5.395,67	R$ 5.503,58	R$ 5.613,65	R$ 5.725,93
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 5.840,44	R$ 5.957,25	R$ 6.076,40	R$ 6.197,93	R$ 6.321,88	R$ 6.448,33	R$ 6.577,29	R$ 6.708,83	R$ 6.843,02	R$ 6.979,87	R$ 7.119,48	R$ 7.261,86	R$ 7.407,09	R$ 7.555,24	R$ 7.706,34	R$ 7.860,47	R$ 8.017,68	R$ 8.178,04	R$ 8.341,59	R$ 8.508,43
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 4.323,49	R$ 4.409,97	R$ 4.498,16	R$ 4.588,13	R$ 4.679,89	R$ 4.773,49	R$ 4.868,96	R$ 4.966,34	R$ 5.065,66	R$ 5.166,98	R$ 5.270,32	R$ 5.375,73	R$ 5.483,24	R$ 5.592,90	R$ 5.704,77	R$ 5.818,86	R$ 5.935,23	R$ 6.053,94	R$ 6.175,02	R$ 6.298,52
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 6.424,49	R$ 6.552,98	R$ 6.684,04	R$ 6.817,73	R$ 6.954,07	R$ 7.093,16	R$ 7.235,02	R$ 7.379,72	R$ 7.527,31	R$ 7.677,87	R$ 7.831,42	R$ 7.988,04	R$ 8.147,81	R$ 8.310,77	R$ 8.476,98	R$ 8.646,51	R$ 8.819,45	R$ 8.995,84	R$ 9.175,76	R$ 9.359,27

CLASSES	CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - JANEIRO-2022 REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.338,61	R$ 2.385,38	R$ 2.433,09	R$ 2.481,75	R$ 2.531,39	R$ 2.582,02	R$ 2.633,65	R$ 2.686,33	R$ 2.740,05	R$ 2.794,86	R$ 2.850,75	R$ 2.907,76	R$ 2.965,93	R$ 3.025,24	R$ 3.085,75
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.147,46	R$ 3.210,40	R$ 3.274,62	R$ 3.340,11	R$ 3.406,91	R$ 3.475,05	R$ 3.544,55	R$ 3.615,44	R$ 3.687,75	R$ 3.761,50	R$ 3.836,74	R$ 3.913,47	R$ 3.991,74	R$ 4.071,58	R$ 4.153,01
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.694,55	R$ 2.748,44	R$ 2.803,41	R$ 2.859,47	R$ 2.916,66	R$ 2.974,99	R$ 3.034,50	R$ 3.095,19	R$ 3.157,09	R$ 3.220,23	R$ 3.284,64	R$ 3.350,33	R$ 3.417,34	R$ 3.485,68	R$ 3.555,39
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.626,50	R$ 3.699,03	R$ 3.773,01	R$ 3.848,47	R$ 3.925,44	R$ 4.003,95	R$ 4.084,03	R$ 4.165,71	R$ 4.249,03	R$ 4.334,00	R$ 4.420,69	R$ 4.509,10	R$ 4.599,28	R$ 4.691,26	R$ 4.785,10
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.964,00	R$ 3.023,28	R$ 3.083,74	R$ 3.145,42	R$ 3.208,33	R$ 3.272,49	R$ 3.337,95	R$ 3.404,70	R$ 3.472,79	R$ 3.542,25	R$ 3.613,09	R$ 3.685,36	R$ 3.759,07	R$ 3.834,25	R$ 3.910,93
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.989,16	R$ 4.068,94	R$ 4.150,31	R$ 4.233,32	R$ 4.317,99	R$ 4.404,35	R$ 4.492,44	R$ 4.582,28	R$ 4.673,92	R$ 4.767,41	R$ 4.862,76	R$ 4.960,01	R$ 5.059,21	R$ 5.160,39	R$ 5.263,60

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C1	R$ 3.112,20	R$ 3.174,45	R$ 3.237,93	R$ 3.302,70	R$ 3.368,75	R$ 3.436,12	R$ 3.504,84	R$ 3.574,93	R$ 3.646,44	R$ 3.719,37	R$ 3.793,76	R$ 3.869,59	R$ 3.947,02	R$ 4.025,96	R$ 4.106,48
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.188,61	R$ 4.272,38	R$ 4.357,83	R$ 4.444,99	R$ 4.533,89	R$ 4.624,56	R$ 4.717,05	R$ 4.811,39	R$ 4.907,63	R$ 5.005,78	R$ 5.105,89	R$ 5.208,01	R$ 5.312,17	R$ 5.418,42	R$ 5.526,78
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C2	R$ 3.267,81	R$ 3.333,17	R$ 3.399,82	R$ 3.467,83	R$ 3.537,18	R$ 3.607,93	R$ 3.680,08	R$ 3.753,69	R$ 3.828,75	R$ 3.905,34	R$ 3.983,44	R$ 4.063,11	R$ 4.144,37	R$ 4.227,26	R$ 4.311,81
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.398,04	R$ 4.486,00	R$ 4.575,73	R$ 4.667,24	R$ 4.760,59	R$ 4.855,80	R$ 4.952,90	R$ 5.051,97	R$ 5.153,01	R$ 5.256,06	R$ 5.361,19	R$ 5.468,41	R$ 5.577,78	R$ 5.689,33	R$ 5.803,12
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	R$ 3.556,68	R$ 3.627,82	R$ 3.700,37	R$ 3.774,38	R$ 3.849,87	R$ 3.926,86	R$ 4.005,41	R$ 4.085,51	R$ 4.167,22	R$ 4.250,57	R$ 4.335,58	R$ 4.422,29	R$ 4.510,73	R$ 4.600,95	R$ 4.692,97
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.786,83	R$ 4.882,57	R$ 4.980,21	R$ 5.079,82	R$ 5.181,42	R$ 5.285,05	R$ 5.390,75	R$ 5.498,56	R$ 5.608,53	R$ 5.720,71	R$ 5.834,02	R$ 5.951,82	R$ 6.070,85	R$ 6.192,27	R$ 6.316,12
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CE	R$ 2.964,00	R$ 3.023,28	R$ 3.083,74	R$ 3.145,42	R$ 3.208,33	R$ 3.272,49	R$ 3.337,95	R$ 3.404,70	R$ 3.472,79	R$ 3.542,25	R$ 3.613,09	R$ 3.685,36	R$ 3.759,07	R$ 3.834,25	R$ 3.910,93
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.989,16	R$ 4.068,94	R$ 4.150,31	R$ 4.233,32	R$ 4.317,99	R$ 4.404,35	R$ 4.492,44	R$ 4.582,28	R$ 4.673,92	R$ 4.767,41	R$ 4.862,76	R$ 4.960,01	R$ 5.059,21	R$ 5.160,39	R$ 5.263,60

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JANEIRO/2022
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R$ 3.266,24	R$ 3.331,57	R$ 3.398,20	R$ 3.466,16	R$ 3.535,49	R$ 3.606,20	R$ 3.678,32	R$ 3.751,88	R$ 3.826,93	R$ 3.903,46	R$ 3.981,53	R$ 4.061,16	R$ 4.142,39	R$ 4.225,23	R$ 4.309,73
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.395,93	R$ 4.483,85	R$ 4.573,53	R$ 4.665,00	R$ 4.758,31	R$ 4.853,46	R$ 4.950,54	R$ 5.049,55	R$ 5.150,54	R$ 5.253,55	R$ 5.358,62	R$ 5.465,79	R$ 5.575,11	R$ 5.686,61	R$ 5.800,34
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	R$ 3.592,87	R$ 3.664,73	R$ 3.738,02	R$ 3.812,78	R$ 3.889,03	R$ 3.966,82	R$ 4.046,15	R$ 4.127,08	R$ 4.209,62	R$ 4.293,81	R$ 4.379,69	R$ 4.467,29	R$ 4.556,63	R$ 4.647,76	R$ 4.740,71
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.835,53	R$ 4.932,24	R$ 5.030,89	R$ 5.131,51	R$ 5.234,13	R$ 5.338,82	R$ 5.445,59	R$ 5.554,50	R$ 5.665,59	R$ 5.778,91	R$ 5.894,49	R$ 6.012,37	R$ 6.132,62	R$ 6.255,27	R$ 6.380,38
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	R$ 3.952,16	R$ 4.031,20	R$ 4.111,82	R$ 4.194,06	R$ 4.277,94	R$ 4.363,50	R$ 4.450,77	R$ 4.539,78	R$ 4.630,58	R$ 4.723,19	R$ 4.817,66	R$ 4.914,01	R$ 5.012,29	R$ 5.112,54	R$ 5.214,79
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.319,08	R$ 5.425,46	R$ 5.533,98	R$ 5.644,65	R$ 5.757,55	R$ 5.872,70	R$ 5.990,15	R$ 6.109,95	R$ 6.232,15	R$ 6.356,79	R$ 6.483,93	R$ 6.613,61	R$ 6.745,88	R$ 6.880,80	R$ 7.018,41
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C1	R$ 4.347,38	R$ 4.434,31	R$ 4.523,00	R$ 4.613,47	R$ 4.705,74	R$ 4.799,85	R$ 4.895,84	R$ 4.993,76	R$ 5.093,63	R$ 5.195,51	R$ 5.299,42	R$ 5.405,41	R$ 5.513,52	R$ 5.623,79	R$ 5.736,26
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.850,98	R$ 5.968,01	R$ 6.087,36	R$ 6.209,11	R$ 6.333,30	R$ 6.459,97	R$ 6.589,17	R$ 6.720,95	R$ 6.855,37	R$ 6.992,47	R$ 7.132,32	R$ 7.274,97	R$ 7.420,47	R$ 7.568,87	R$ 7.720,26
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C2	R$ 4.782,11	R$ 4.877,75	R$ 4.975,31	R$ 5.074,81	R$ 5.176,31	R$ 5.279,84	R$ 5.385,43	R$ 5.493,14	R$ 5.603,00	R$ 5.715,06	R$ 5.829,36	R$ 5.945,95	R$ 6.064,87	R$ 6.186,17	R$ 6.309,89
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 6.436,09	R$ 6.564,81	R$ 6.696,11	R$ 6.830,03	R$ 6.966,63	R$ 7.105,96	R$ 7.248,08	R$ 7.393,05	R$ 7.540,90	R$ 7.691,72	R$ 7.845,55	R$ 8.002,46	R$ 8.162,51	R$ 8.325,76	R$ 8.492,28
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	R$ 5.260,32	R$ 5.365,53	R$ 5.472,84	R$ 5.582,29	R$ 5.693,94	R$ 5.807,81	R$ 5.923,98	R$ 6.042,45	R$ 6.163,30	R$ 6.286,57	R$ 6.412,30	R$ 6.540,54	R$ 6.674,66	R$ 6.804,78	R$ 6.940,88
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 7.079,70	R$ 7.221,29	R$ 7.365,72	R$ 7.513,03	R$ 7.663,29	R$ 7.816,56	R$ 7.972,89	R$ 8.132,34	R$ 8.294,99	R$ 8.460,89	R$ 8.630,11	R$ 8.802,71	R$ 8.978,77	R$ 9.158,34	R$ 9.341,51
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CE	R$ 3.952,16	R$ 4.031,20	R$ 4.111,82	R$ 4.194,06	R$ 4.277,94	R$ 4.363,50	R$ 4.450,77	R$ 4.539,78	R$ 4.630,58	R$ 4.723,19	R$ 4.817,66	R$ 4.914,01	R$ 5.012,29	R$ 5.112,54	R$ 5.214,79
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.319,08	R$ 5.425,46	R$ 5.533,98	R$ 5.644,65	R$ 5.757,55	R$ 5.872,70	R$ 5.990,15	R$ 6.109,95	R$ 6.232,15	R$ 6.356,79	R$ 6.483,93	R$ 6.613,61	R$ 6.745,88	R$ 6.880,80	R$ 7.018,41

CARGO: PROFESSOR
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R$ 1.692,18	R$ 1.717,56	R$ 1.743,33	R$ 1.769,48	R$ 1.796,02	R$ 1.822,96	R$ 1.850,30	R$ 1.878,05	R$ 1.906,23	R$ 1.934,82	R$ 1.973,52	R$ 2.012,99	R$ 2.053,25	R$ 2.094,31	R$ 2.136,20
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.178,92	R$ 2.222,50	R$ 2.266,95	R$ 2.312,29	R$ 2.358,54	R$ 2.405,71	R$ 2.465,84	R$ 2.527,50	R$ 2.590,68	R$ 2.655,45	R$ 2.721,83	R$ 2.789,88	R$ 2.859,63	R$ 2.931,12	R$ 3.004,39
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	R$ 2.068,18	R$ 2.099,21	R$ 2.130,69	R$ 2.162,65	R$ 2.195,09	R$ 2.228,02	R$ 2.261,44	R$ 2.295,36	R$ 2.329,80	R$ 2.364,74	R$ 2.412,03	R$ 2.460,27	R$ 2.509,48	R$ 2.559,67	R$ 2.610,86
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.663,07	R$ 2.716,34	R$ 2.770,67	R$ 2.826,08	R$ 2.882,60	R$ 2.940,26	R$ 3.013,76	R$ 3.089,11	R$ 3.166,33	R$ 3.245,49	R$ 3.326,62	R$ 3.409,79	R$ 3.495,04	R$ 3.582,41	R$ 3.671,97

C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.275,00	R$ 2.309,12	R$ 2.343,76	R$ 2.378,92	R$ 2.414,60	R$ 2.450,82	R$ 2.487,58	R$ 2.524,90	R$ 2.562,77	R$ 2.601,21	R$ 2.653,24	R$ 2.706,30	R$ 2.760,42	R$ 2.815,63	R$ 2.871,95
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.929,39	R$ 2.987,97	R$ 3.047,73	R$ 3.108,69	R$ 3.170,86	R$ 3.234,28	R$ 3.315,13	R$ 3.398,02	R$ 3.482,96	R$ 3.570,04	R$ 3.659,29	R$ 3.750,77	R$ 3.844,54	R$ 3.940,65	R$ 4.039,17
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.388,75	R$ 2.424,58	R$ 2.460,95	R$ 2.497,87	R$ 2.535,33	R$ 2.573,36	R$ 2.611,96	R$ 2.651,14	R$ 2.690,91	R$ 2.731,27	R$ 2.785,90	R$ 2.841,61	R$ 2.898,44	R$ 2.956,42	R$ 3.015,54
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.075,85	R$ 3.137,37	R$ 3.200,12	R$ 3.264,12	R$ 3.329,41	R$ 3.395,99	R$ 3.480,89	R$ 3.567,92	R$ 3.657,11	R$ 3.748,54	R$ 3.842,26	R$ 3.938,31	R$ 4.036,77	R$ 4.137,69	R$ 4.241,13
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.508,19	R$ 2.545,81	R$ 2.584,00	R$ 2.622,76	R$ 2.662,09	R$ 2.702,03	R$ 2.742,55	R$ 2.783,70	R$ 2.825,45	R$ 2.867,84	R$ 2.925,19	R$ 2.983,69	R$ 3.043,37	R$ 3.104,23	R$ 3.166,32
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.229,65	R$ 3.294,24	R$ 3.360,12	R$ 3.427,33	R$ 3.495,87	R$ 3.565,79	R$ 3.654,93	R$ 3.746,31	R$ 3.839,97	R$ 3.935,97	R$ 4.034,37	R$ 4.135,23	R$ 4.238,60	R$ 4.344,57	R$ 4.453,19
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.633,60	R$ 2.673,10	R$ 2.713,20	R$ 2.753,89	R$ 2.795,20	R$ 2.837,13	R$ 2.879,69	R$ 2.922,89	R$ 2.966,73	R$ 3.011,22	R$ 3.071,45	R$ 3.132,88	R$ 3.195,54	R$ 3.259,45	R$ 3.324,64
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.391,13	R$ 3.458,96	R$ 3.528,13	R$ 3.598,70	R$ 3.670,66	R$ 3.744,09	R$ 3.854,21	R$ 3.933,63	R$ 4.031,97	R$ 4.132,76	R$ 4.236,08	R$ 4.341,99	R$ 4.450,54	R$ 4.561,80	R$ 4.675,84
CE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.275,00	R$ 2.309,12	R$ 2.343,76	R$ 2.378,92	R$ 2.414,60	R$ 2.450,82	R$ 2.487,58	R$ 2.524,90	R$ 2.562,77	R$ 2.601,21	R$ 2.653,24	R$ 2.706,30	R$ 2.760,42	R$ 2.815,63	R$ 2.871,95
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.929,39	R$ 2.987,97	R$ 3.047,73	R$ 3.108,69	R$ 3.170,86	R$ 3.234,28	R$ 3.315,13	R$ 3.398,02	R$ 3.482,96	R$ 3.570,04	R$ 3.659,29	R$ 3.750,77	R$ 3.844,54	R$ 3.940,65	R$ 4.039,17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8A639F13

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 28.052/2022 - RH

CNPJ 76.288.760/0001-08
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 28.052/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, vigentes a partir de 19 de Abril de 2022 com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2022, conforme Decreto N° 167 de 19 de Abril de 2022 que revoga o Decreto 364 de 23 de setembro de 2021, Lei Complementar N°60 de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, Lei Complementar N° 116 de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e Lei complementar N° 146 de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)

01	2.130,44	01	2.290,23	01	2.461,99	01	2.646,64
02	2.173,05	02	2.336,03	02	2.511,23	02	2.699,5
03	2.215,65	03	2.381,83	03	2.560,48	03	2.752,51
04	2.258,27	04	2.427,64	04	2.609,71	04	2.805,44
05	2.300,88	05	2.473,44	05	2.658,95	05	2.858,38
06	2.343,49	06	2.519,25	06	2.708,20	06	2.911,31
07	2.386,09	07	2.565,06	07	2.757,43	07	2.964,24
08	2.428,70	08	2.610,86	08	2.806,67	08	3.017,18
09	2.471,31	09	2.656,66	09	2.855,92	09	3.070,10
10	2.513,93	10	2.702,46	10	2.905,15	10	3.123,04
11	2.556,53	11	2.748,27	11	2.954,39	11	3.175,97
12	2.599,14	12	2.794,08	12	3.003,64	12	3.228,90
13	2.641,75	13	2.839,88	13	3.052,87	13	3.281,84
14	2.684,36	14	2.885,69	14	3.102,11	14	3.334,77
15	2.726,96	15	2.931,49	15	3.151,36	15	3.387,71
16	2.769,57	16	2.977,29	16	3.200,59	16	3.440,63
17	2.812,19	17	3.023,10	17	3.249,83	17	3.493,57
18	2.854,80	18	3.068,91	18	3.299,08	18	3.546,50
19	2.897,40	19	3.114,71	19	3.348,31	19	3.599,43
20	2.940,01	20	3.160,51	20	3.397,55	20	3.652,37
21	2.982,62	21	3.206,32	21	3.446,79	21	3.705,30
22	3.025,23	22	3.252,12	22	3.496,03	22	3.758,24
23	3.067,84	23	3.297,92	23	3.545,27	23	3.811,17
24	3.110,45	24	3.343,74	24	3.594,51	24	3.864,09
25	3.153,06	25	3.389,54	25	3.643,82	25	3.917,03
26	3.195,67	26	3.435,34	26	3.692,99	26	3.969,96
27	3.238,27	27	3.481,14	27	3.742,23	27	4.022,90
28	3.280,88	28	3.526,95	28	3.791,47	28	4.075,83
29	3.323,50	29	3.572,75	29	3.840,71	29	4.128,77
30	3.366,10	30	3.618,56	30	3.889,95	30	4.181,70
31	3.408,71	31	3.664,37	31	3.939,19	31	4.234,66
32	3.451,32	32	3.710,17	32	3.988,43	32	4.287,57
33	3.493,93	33	3.755,97	33	4.037,67	33	4.340,49
34	3.536,53	34	3.801,78	34	4.086,91	34	4.393,43
35	3.579,14	35	3.847,58	35	4.136,15	35	4.446,36
36	3.621,76	36	3.893,39	36	4.185,39	36	4.499,30
37	3.664,37	37	3.939,19	37	4.234,63	37	4.552,23
38	3.706,97	38	3.985,00	38	4.283,87	38	4.605,16
39	3.749,58	39	4.030,80	39	4.333,11	39	4.658,10
40	3.792,19	40	4.076,60	40	4.382,35	40	4.711,03
41	3.834,80	41	4.122,41	41	4.431,59	41	4.763,96
42	3.877,40	42	4.168,22	42	4.480,83	42	4.816,89
43	3.920,02	43	4.214,02	43	4.530,07	43	4.869,82
44	3.962,63	44	4.259,82	44	4.579,31	44	4.922,76
45	4.005,23	45	4.305,63	45	4.628,55	45	4.975,69
46	4.047,84	46	4.351,43	46	4.677,79	46	5.028,63
47	4.090,45	47	4.397,23	47	4.727,03	47	5.081,56
48	4.133,06	48	4.443,05	48	4.776,27	48	5.134,50
49	4.175,68	49	4.488,92	49	4.825,51	49	5.187,42
50	4.218,28	50	4.534,65	50	4.874,75	50	5.240,35
51	4.260,84	51	4.580,46	51	4.923,99	51	5.293,29
52	4.303,50	52	4.626,26	52	4.973,23	52	5.346,22
53	4.346,10	53	4.672,06	53	5.022,47	53	5.399,16
54	4.388,71	54	4.717,86	54	5.071,71	54	5.452,09
55	4.431,33	55	4.763,68	55	5.120,94	55	5.505,02
56	4.473,94	56	4.809,48	56	5.170,19	56	5.557,96
57	4.516,54	57	4.855,28	57	5.219,43	57	5.610,88
58	4.559,15	58	4.901,09	58	5.268,66	58	5.663,82
59	4.601,76	59	4.946,89	59	5.317,91	59	5.716,75
60	4.644,37	60	4.992,69	60	5.367,15	60	5.769,69
61	4.686,97	61	5.038,51	61	5.416,38	61	5.822,62

62	4.729,59	62	5.084,31	62	5.465,63	62	5.875,55

CARGO: PROFESSOR															
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR															
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 1.768,61	R$ 1.795,14	R$ 1.822,07	R$ 1.849,41	R$ 1.877,14	R$ 1.905,30	R$ 1.933,88	R$ 1.962,88	R$ 1.992,34	R$ 2.022,21	R$ 2.062,66	R$ 2.103,91	R$ 2.146,00	R$ 2.188,91	R$ 2.232,69
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.277,34	R$ 2.322,89	R$ 2.369,35	R$ 2.416,74	R$ 2.465,07	R$ 2.514,38	R$ 2.577,23	R$ 2.641,67	R$ 2.707,70	R$ 2.775,40	R$ 2.844,78	R$ 2.915,90	R$ 2.988,81	R$ 3.063,52	R$ 3.140,11
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.161,60	R$ 2.194,03	R$ 2.226,94	R$ 2.260,34	R$ 2.294,25	R$ 2.328,66	R$ 2.363,59	R$ 2.399,04	R$ 2.435,03	R$ 2.471,56	R$ 2.520,98	R$ 2.571,40	R$ 2.622,83	R$ 2.675,29	R$ 2.728,79
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.783,37	R$ 2.839,04	R$ 2.895,82	R$ 2.953,74	R$ 3.012,81	R$ 3.073,07	R$ 3.149,89	R$ 3.228,65	R$ 3.309,36	R$ 3.392,09	R$ 3.476,89	R$ 3.563,82	R$ 3.652,91	R$ 3.744,24	R$ 3.837,84
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.377,77	R$ 2.413,42	R$ 2.449,63	R$ 2.486,37	R$ 2.523,67	R$ 2.561,52	R$ 2.599,94	R$ 2.638,95	R$ 2.678,54	R$ 2.718,71	R$ 2.773,09	R$ 2.828,55	R$ 2.885,11	R$ 2.942,82	R$ 3.001,68
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.061,71	R$ 3.122,94	R$ 3.185,40	R$ 3.249,12	R$ 3.314,09	R$ 3.380,37	R$ 3.464,88	R$ 3.551,51	R$ 3.640,29	R$ 3.731,31	R$ 3.824,59	R$ 3.920,20	R$ 4.018,20	R$ 4.118,66	R$ 4.221,63
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.496,66	R$ 2.534,10	R$ 2.572,12	R$ 2.610,70	R$ 2.649,86	R$ 2.689,60	R$ 2.729,94	R$ 2.770,90	R$ 2.812,46	R$ 2.854,65	R$ 2.911,74	R$ 2.969,97	R$ 3.029,37	R$ 3.089,96	R$ 3.151,76
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.214,80	R$ 3.279,09	R$ 3.344,67	R$ 3.411,56	R$ 3.479,80	R$ 3.549,39	R$ 3.638,13	R$ 3.729,09	R$ 3.822,31	R$ 3.917,86	R$ 4.015,82	R$ 4.116,21	R$ 4.219,12	R$ 4.324,59	R$ 4.432,71
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.621,49	R$ 2.660,81	R$ 2.700,72	R$ 2.741,23	R$ 2.782,34	R$ 2.824,08	R$ 2.866,44	R$ 2.909,44	R$ 2.953,08	R$ 2.997,38	R$ 3.057,32	R$ 3.118,47	R$ 3.180,84	R$ 3.244,45	R$ 3.309,35
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.375,54	R$ 3.443,04	R$ 3.511,90	R$ 3.582,15	R$ 3.653,79	R$ 3.726,86	R$ 3.820,03	R$ 3.915,54	R$ 4.013,43	R$ 4.113,77	R$ 4.216,61	R$ 4.322,03	R$ 4.430,07	R$ 4.540,82	R$ 4.654,34
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.752,56	R$ 2.793,85	R$ 2.835,75	R$ 2.878,29	R$ 2.921,46	R$ 2.965,28	R$ 3.009,77	R$ 3.054,92	R$ 3.100,74	R$ 3.147,24	R$ 3.210,19	R$ 3.274,40	R$ 3.339,89	R$ 3.406,68	R$ 3.474,82
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.544,32	R$ 3.615,20	R$ 3.687,50	R$ 3.761,25	R$ 3.836,47	R$ 3.913,21	R$ 4.028,31	R$ 4.111,32	R$ 4.214,10	R$ 4.319,45	R$ 4.427,43	R$ 4.538,13	R$ 4.651,58	R$ 4.767,87	R$ 4.887,06
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.377,77	R$ 2.413,42	R$ 2.449,63	R$ 2.486,37	R$ 2.523,67	R$ 2.561,52	R$ 2.599,94	R$ 2.638,95	R$ 2.678,54	R$ 2.718,71	R$ 2.773,09	R$ 2.828,55	R$ 2.885,11	R$ 2.942,82	R$ 3.001,68
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.061,71	R$ 3.122,94	R$ 3.185,40	R$ 3.249,12	R$ 3.314,09	R$ 3.380,37	R$ 3.464,88	R$ 3.551,51	R$ 3.640,29	R$ 3.731,31	R$ 3.824,59	R$ 3.920,20	R$ 4.018,20	R$ 4.118,66	R$ 4.221,63

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO																				
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																				
CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.768,59	R$ 1.803,96	R$ 1.840,05	R$ 1.876,84	R$ 1.914,38	R$ 1.952,67	R$ 1.991,73	R$ 2.031,55	R$ 2.072,18	R$ 2.113,63	R$ 2.155,91	R$ 2.199,02	R$ 2.243,00	R$ 2.287,87	R$ 2.333,62	R$ 2.380,29	R$ 2.427,90	R$ 2.476,46	R$ 2.525,98	R$ 2.576,50
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.628,04	R$ 2.680,60	R$ 2.734,20	R$ 2.788,89	R$ 2.844,67	R$ 2.901,57	R$ 2.959,60	R$ 3.018,79	R$ 3.079,16	R$ 3.140,75	R$ 3.203,56	R$ 3.267,63	R$ 3.332,98	R$ 3.399,65	R$ 3.467,63	R$ 3.536,99	R$ 3.607,73	R$ 3.679,89	R$ 3.753,48	R$ 3.828,55
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.857,02	R$ 1.894,16	R$ 1.932,05	R$ 1.970,69	R$ 2.010,10	R$ 2.050,31	R$ 2.091,31	R$ 2.133,14	R$ 2.175,79	R$ 2.219,32	R$ 2.263,70	R$ 2.308,97	R$ 2.355,15	R$ 2.402,26	R$ 2.450,28	R$ 2.499,30	R$ 2.549,30	R$ 2.600,28	R$ 2.652,29	R$ 2.705,33
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.759,44	R$ 2.814,63	R$ 2.870,92	R$ 2.928,34	R$ 2.986,91	R$ 3.046,64	R$ 3.107,58	R$ 3.169,73	R$ 3.233,12	R$ 3.297,79	R$ 3.363,75	R$ 3.431,02	R$ 3.499,64	R$ 3.569,63	R$ 3.641,02	R$ 3.713,84	R$ 3.788,12	R$ 3.863,89	R$ 3.941,16	R$ 4.019,97
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.949,87	R$ 1.988,87	R$ 2.028,65	R$ 2.069,22	R$ 2.110,60	R$ 2.152,81	R$ 2.195,87	R$ 2.239,79	R$ 2.284,59	R$ 2.330,28	R$ 2.376,88	R$ 2.424,42	R$ 2.472,91	R$ 2.522,37	R$ 2.572,82	R$ 2.624,27	R$ 2.676,76	R$ 2.730,29	R$ 2.784,90	R$ 2.840,60
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.897,41	R$ 2.955,36	R$ 3.014,47	R$ 3.074,75	R$ 3.136,25	R$ 3.198,98	R$ 3.262,96	R$ 3.328,22	R$ 3.394,78	R$ 3.462,67	R$ 3.531,93	R$ 3.602,56	R$ 3.674,61	R$ 3.748,11	R$ 3.823,07	R$ 3.899,53	R$ 3.977,53	R$ 4.057,07	R$ 4.138,22	R$ 4.220,98
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 2.047,37	R$ 2.088,31	R$ 2.130,08	R$ 2.172,69	R$ 2.216,14	R$ 2.260,45	R$ 2.305,67	R$ 2.351,78	R$ 2.398,81	R$ 2.446,79	R$ 2.495,73	R$ 2.545,65	R$ 2.596,56	R$ 2.648,49	R$ 2.701,46	R$ 2.755,48	R$ 2.810,60	R$ 2.866,81	R$ 2.924,15	R$ 2.982,63
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 3.042,29	R$ 3.103,12	R$ 3.165,19	R$ 3.228,50	R$ 3.293,06	R$ 3.358,92	R$ 3.426,10	R$ 3.494,62	R$ 3.564,52	R$ 3.635,81	R$ 3.708,52	R$ 3.782,69	R$ 3.858,35	R$ 3.935,51	R$ 4.014,23	R$ 4.094,52	R$ 4.176,40	R$ 4.259,93	R$ 4.345,13	R$ 4.432,03
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 2.149,74	R$ 2.192,73	R$ 2.236,59	R$ 2.281,32	R$ 2.326,94	R$ 2.373,48	R$ 2.420,95	R$ 2.469,37	R$ 2.518,76	R$ 2.569,13	R$ 2.620,52	R$ 2.672,93	R$ 2.726,39	R$ 2.780,92	R$ 2.836,53	R$ 2.893,27	R$ 2.951,13	R$ 3.010,15	R$ 3.070,36	R$ 3.131,76
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 3.194,39	R$ 3.258,28	R$ 3.323,45	R$ 3.389,92	R$ 3.457,72	R$ 3.526,87	R$ 3.597,40	R$ 3.669,35	R$ 3.742,74	R$ 3.817,60	R$ 3.893,95	R$ 3.971,83	R$ 4.051,27	R$ 4.132,29	R$ 4.214,94	R$ 4.299,24	R$ 4.385,22	R$ 4.472,92	R$ 4.562,38	R$ 4.653,63

CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA

OCUPACIONAL																				
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																				
CLASSES	REFERÊNCIAS																			
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 3.734,54	R$ 3.809,23	R$ 3.885,42	R$ 3.963,12	R$ 4.042,39	R$ 4.123,24	R$ 4.205,70	R$ 4.289,82	R$ 4.375,61	R$ 4.463,78	R$ 4.552,39	R$ 4.643,44	R$ 4.736,31	R$ 4.831,03	R$ 4.927,65	R$ 5.026,21	R$ 5.126,72	R$ 5.229,27	R$ 5.333,85	R$ 5.440,52
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 5.549,33	R$ 5.660,32	R$ 5.773,53	R$ 5.889,00	R$ 6.006,78	R$ 6.126,91	R$ 6.249,45	R$ 6.374,44	R$ 6.501,94	R$ 6.631,97	R$ 6.764,61	R$ 6.899,90	R$ 7.037,91	R$ 7.178,66	R$ 7.322,24	R$ 7.468,68	R$ 7.618,05	R$ 7.770,41	R$ 7.925,81	R$ 8.084,33
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 4.108,00	R$ 4.190,16	R$ 4.273,96	R$ 4.359,45	R$ 4.446,63	R$ 4.535,56	R$ 4.626,27	R$ 4.718,80	R$ 4.813,17	R$ 4.909,44	R$ 5.007,63	R$ 5.107,78	R$ 5.209,93	R$ 5.314,13	R$ 5.420,41	R$ 5.528,83	R$ 5.639,40	R$ 5.752,19	R$ 5.867,24	R$ 5.984,58
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 6.104,27	R$ 6.226,36	R$ 6.350,89	R$ 6.477,91	R$ 6.607,46	R$ 6.739,61	R$ 6.874,40	R$ 7.011,89	R$ 7.152,13	R$ 7.295,17	R$ 7.441,08	R$ 7.589,89	R$ 7.741,69	R$ 7.896,52	R$ 8.054,46	R$ 8.215,54	R$ 8.379,85	R$ 8.547,46	R$ 8.718,40	R$ 8.892,77
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 4.518,79	R$ 4.609,18	R$ 4.701,35	R$ 4.795,39	R$ 4.891,29	R$ 4.989,11	R$ 5.088,90	R$ 5.190,68	R$ 5.294,49	R$ 5.400,38	R$ 5.508,39	R$ 5.618,56	R$ 5.730,93	R$ 5.845,54	R$ 5.962,46	R$ 6.081,71	R$ 6.203,34	R$ 6.327,41	R$ 6.453,96	R$ 6.583,04
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 6.714,70	R$ 6.848,99	R$ 6.985,97	R$ 7.125,70	R$ 7.268,20	R$ 7.413,57	R$ 7.561,85	R$ 7.713,08	R$ 7.867,34	R$ 8.024,69	R$ 8.185,18	R$ 8.348,88	R$ 8.515,86	R$ 8.686,19	R$ 8.859,90	R$ 9.037,10	R$ 9.217,85	R$ 9.402,21	R$ 9.590,25	R$ 9.782,05

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL															
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - ABRIL-2022															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.444,25	R$ 2.493,13	R$ 2.543,00	R$ 2.593,85	R$ 2.645,73	R$ 2.698,65	R$ 2.752,62	R$ 2.807,67	R$ 2.863,83	R$ 2.921,11	R$ 2.979,53	R$ 3.039,11	R$ 3.099,90	R$ 3.161,89	R$ 3.225,13
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.289,63	R$ 3.355,42	R$ 3.422,54	R$ 3.490,98	R$ 3.560,80	R$ 3.632,03	R$ 3.704,67	R$ 3.778,76	R$ 3.854,33	R$ 3.931,41	R$ 4.010,05	R$ 4.090,25	R$ 4.172,05	R$ 4.255,50	R$ 4.340,61
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.816,26	R$ 2.872,59	R$ 2.930,04	R$ 2.988,63	R$ 3.048,41	R$ 3.109,38	R$ 3.171,57	R$ 3.235,00	R$ 3.299,70	R$ 3.365,69	R$ 3.433,01	R$ 3.501,67	R$ 3.571,71	R$ 3.643,14	R$ 3.715,99
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.790,32	R$ 3.866,12	R$ 3.943,45	R$ 4.022,31	R$ 4.102,76	R$ 4.184,82	R$ 4.268,51	R$ 4.353,88	R$ 4.440,96	R$ 4.529,78	R$ 4.620,38	R$ 4.712,79	R$ 4.807,04	R$ 4.903,18	R$ 5.001,25
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.097,89	R$ 3.159,84	R$ 3.223,04	R$ 3.287,50	R$ 3.353,26	R$ 3.420,31	R$ 3.488,73	R$ 3.558,50	R$ 3.629,67	R$ 3.702,26	R$ 3.776,30	R$ 3.851,83	R$ 3.928,87	R$ 4.007,45	R$ 4.087,60
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.169,36	R$ 4.252,74	R$ 4.337,79	R$ 4.424,54	R$ 4.513,04	R$ 4.603,30	R$ 4.695,37	R$ 4.789,27	R$ 4.885,05	R$ 4.982,76	R$ 5.082,42	R$ 5.184,06	R$ 5.287,74	R$ 5.393,50	R$ 5.501,37
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.252,78	R$ 3.317,84	R$ 3.384,20	R$ 3.451,88	R$ 3.520,92	R$ 3.591,34	R$ 3.663,16	R$ 3.736,42	R$ 3.811,15	R$ 3.887,38	R$ 3.965,13	R$ 4.044,39	R$ 4.125,32	R$ 4.207,82	R$ 4.291,98
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.377,82	R$ 4.465,37	R$ 4.554,68	R$ 4.645,78	R$ 4.738,69	R$ 4.833,46	R$ 4.930,13	R$ 5.028,73	R$ 5.129,32	R$ 5.231,90	R$ 5.336,54	R$ 5.443,27	R$ 5.552,13	R$ 5.663,18	R$ 5.776,44
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.415,42	R$ 3.483,73	R$ 3.553,40	R$ 3.624,47	R$ 3.696,96	R$ 3.770,90	R$ 3.846,32	R$ 3.923,25	R$ 4.001,71	R$ 4.081,75	R$ 4.163,38	R$ 4.246,65	R$ 4.331,58	R$ 4.418,21	R$ 4.506,58
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.596,71	R$ 4.688,64	R$ 4.782,42	R$ 4.878,06	R$ 4.975,63	R$ 5.075,14	R$ 5.176,64	R$ 5.280,18	R$ 5.385,78	R$ 5.493,49	R$ 5.603,37	R$ 5.715,43	R$ 5.829,74	R$ 5.946,33	R$ 6.065,26
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.717,34	R$ 3.791,70	R$ 3.867,53	R$ 3.944,87	R$ 4.023,78	R$ 4.104,25	R$ 4.186,34	R$ 4.270,06	R$ 4.355,46	R$ 4.442,57	R$ 4.531,42	R$ 4.622,05	R$ 4.714,49	R$ 4.808,79	R$ 4.904,96
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.003,06	R$ 5.103,12	R$ 5.205,18	R$ 5.309,28	R$ 5.415,48	R$ 5.523,78	R$ 5.634,26	R$ 5.746,94	R$ 5.861,88	R$ 5.979,12	R$ 6.097,55	R$ 6.220,68	R$ 6.345,09	R$ 6.471,99	R$ 6.601,44
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.097,89	R$ 3.159,84	R$ 3.223,04	R$ 3.287,50	R$ 3.353,26	R$ 3.420,31	R$ 3.488,73	R$ 3.558,50	R$ 3.629,67	R$ 3.702,26	R$ 3.776,30	R$ 3.851,83	R$ 3.928,87	R$ 4.007,45	R$ 4.087,60
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.169,36	R$ 4.252,74	R$ 4.337,79	R$ 4.424,54	R$ 4.513,04	R$ 4.603,30	R$ 4.695,37	R$ 4.789,27	R$ 4.885,05	R$ 4.982,76	R$ 5.082,42	R$ 5.184,06	R$ 5.287,74	R$ 5.393,50	R$ 5.501,37

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ABRIL/2022															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.413,79	R$ 3.482,06	R$ 3.551,71	R$ 3.622,73	R$ 3.695,19	R$ 3.769,10	R$ 3.844,48	R$ 3.921,36	R$ 3.999,79	R$ 4.079,79	R$ 4.161,39	R$ 4.244,61	R$ 4.329,51	R$ 4.416,09	R$ 4.504,41
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 4.594,51	R$ 4.686,40	R$ 4.780,13	R$ 4.875,73	R$ 4.973,25	R$ 5.072,70	R$ 5.174,16	R$ 5.277,65	R$ 5.383,20	R$ 5.490,87	R$ 5.600,68	R$ 5.712,69	R$ 5.826,95	R$ 5.943,49	R$ 6.062,36
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 3.755,16	R$ 3.830,27	R$ 3.906,87	R$ 3.985,01	R$ 4.064,71	R$ 4.146,01	R$ 4.228,93	R$ 4.313,51	R$ 4.399,78	R$ 4.487,76	R$ 4.577,52	R$ 4.669,08	R$ 4.762,46	R$ 4.857,71	R$ 4.954,86
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.053,96	R$ 5.155,04	R$ 5.258,14	R$ 5.363,31	R$ 5.470,57	R$ 5.579,98	R$ 5.691,58	R$ 5.805,41	R$ 5.921,52	R$ 6.039,95	R$ 6.160,75	R$ 6.283,96	R$ 6.409,64	R$ 6.537,83	R$ 6.668,60
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

	R$ 4.130,68	R$ 4.213,29	R$ 4.297,56	R$ 4.383,51	R$ 4.471,18	R$ 4.560,61	R$ 4.651,82	R$ 4.744,85	R$ 4.839,75	R$ 4.936,54	R$ 5.035,28	R$ 5.135,98	R$ 5.238,71	R$ 5.343,48	R$ 5.450,35
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.559,35	R$ 5.670,54	R$ 5.783,96	R$ 5.899,63	R$ 6.017,63	R$ 6.137,98	R$ 6.260,74	R$ 6.385,95	R$ 6.513,67	R$ 6.643,94	R$ 6.776,82	R$ 6.912,36	R$ 7.050,61	R$ 7.191,62	R$ 7.335,45
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 4.543,76	R$ 4.634,62	R$ 4.727,32	R$ 4.821,87	R$ 4.918,31	R$ 5.016,67	R$ 5.117,00	R$ 5.219,34	R$ 5.323,72	R$ 5.430,20	R$ 5.538,81	R$ 5.649,58	R$ 5.762,58	R$ 5.877,83	R$ 5.995,38
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 6.115,28	R$ 6.237,59	R$ 6.362,34	R$ 6.489,59	R$ 6.619,39	R$ 6.751,78	R$ 6.886,81	R$ 7.024,55	R$ 7.165,04	R$ 7.308,34	R$ 7.454,50	R$ 7.603,59	R$ 7.755,67	R$ 7.910,78	R$ 8.069,00
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 4.998,13	R$ 5.098,09	R$ 5.200,06	R$ 5.304,05	R$ 5.410,13	R$ 5.518,34	R$ 5.628,70	R$ 5.741,28	R$ 5.856,10	R$ 5.973,22	R$ 6.092,68	R$ 6.214,54	R$ 6.338,83	R$ 6.465,61	R$ 6.594,92
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 6.726,82	R$ 6.861,36	R$ 6.998,59	R$ 7.138,56	R$ 7.281,33	R$ 7.426,95	R$ 7.575,49	R$ 7.727,01	R$ 7.881,54	R$ 8.039,18	R$ 8.199,95	R$ 8.363,95	R$ 8.531,23	R$ 8.701,86	R$ 8.875,90
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 5.497,94	R$ 5.607,90	R$ 5.720,06	R$ 5.834,46	R$ 5.951,15	R$ 6.070,16	R$ 6.191,57	R$ 6.315,40	R$ 6.441,71	R$ 6.570,54	R$ 6.701,96	R$ 6.835,99	R$ 6.976,17	R$ 7.112,17	R$ 7.254,42
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 7.399,50	R$ 7.547,49	R$ 7.698,44	R$ 7.852,41	R$ 8.009,46	R$ 8.169,65	R$ 8.333,04	R$ 8.499,70	R$ 8.669,70	R$ 8.843,09	R$ 9.019,95	R$ 9.200,35	R$ 9.384,36	R$ 9.572,04	R$ 9.763,49
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 4.130,68	R$ 4.213,29	R$ 4.297,56	R$ 4.383,51	R$ 4.471,18	R$ 4.560,61	R$ 4.651,82	R$ 4.744,85	R$ 4.839,75	R$ 4.936,54	R$ 5.035,28	R$ 5.135,98	R$ 5.238,71	R$ 5.343,48	R$ 5.450,35
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 5.559,35	R$ 5.670,54	R$ 5.783,96	R$ 5.899,63	R$ 6.017,63	R$ 6.137,98	R$ 6.260,74	R$ 6.385,95	R$ 6.513,67	R$ 6.643,94	R$ 6.776,82	R$ 6.912,36	R$ 7.050,61	R$ 7.191,62	R$ 7.335,45

CARGO: PROFESSOR															
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR															
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 1.768,61	R$ 1.795,14	R$ 1.822,07	R$ 1.849,41	R$ 1.877,14	R$ 1.905,30	R$ 1.933,88	R$ 1.962,88	R$ 1.992,34	R$ 2.022,21	R$ 2.062,66	R$ 2.103,91	R$ 2.146,00	R$ 2.188,91	R$ 2.232,69
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.277,34	R$ 2.322,89	R$ 2.369,35	R$ 2.416,74	R$ 2.465,07	R$ 2.514,38	R$ 2.577,23	R$ 2.641,67	R$ 2.707,70	R$ 2.775,40	R$ 2.844,78	R$ 2.915,90	R$ 2.988,81	R$ 3.063,52	R$ 3.140,11
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.161,60	R$ 2.194,03	R$ 2.226,94	R$ 2.260,34	R$ 2.294,25	R$ 2.328,66	R$ 2.363,59	R$ 2.399,04	R$ 2.435,03	R$ 2.471,56	R$ 2.520,98	R$ 2.571,40	R$ 2.622,83	R$ 2.675,29	R$ 2.728,79
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 2.783,37	R$ 2.839,04	R$ 2.895,82	R$ 2.953,74	R$ 3.012,81	R$ 3.073,07	R$ 3.149,89	R$ 3.228,65	R$ 3.309,36	R$ 3.392,09	R$ 3.476,89	R$ 3.563,82	R$ 3.652,91	R$ 3.744,24	R$ 3.837,84
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.377,77	R$ 2.413,42	R$ 2.449,63	R$ 2.486,37	R$ 2.523,67	R$ 2.561,52	R$ 2.599,94	R$ 2.638,95	R$ 2.678,54	R$ 2.718,71	R$ 2.773,09	R$ 2.828,55	R$ 2.885,11	R$ 2.942,82	R$ 3.001,68
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.061,71	R$ 3.122,94	R$ 3.185,40	R$ 3.249,12	R$ 3.314,09	R$ 3.380,37	R$ 3.464,88	R$ 3.551,51	R$ 3.640,29	R$ 3.731,31	R$ 3.824,59	R$ 3.920,20	R$ 4.018,20	R$ 4.118,66	R$ 4.221,63
C1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.496,66	R$ 2.534,10	R$ 2.572,12	R$ 2.610,70	R$ 2.649,86	R$ 2.689,60	R$ 2.729,94	R$ 2.770,90	R$ 2.812,46	R$ 2.854,65	R$ 2.911,74	R$ 2.969,97	R$ 3.029,37	R$ 3.089,96	R$ 3.151,76
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.214,80	R$ 3.279,09	R$ 3.344,67	R$ 3.411,56	R$ 3.479,80	R$ 3.549,39	R$ 3.638,13	R$ 3.729,09	R$ 3.822,31	R$ 3.917,86	R$ 4.015,82	R$ 4.116,21	R$ 4.219,12	R$ 4.324,59	R$ 4.432,71
C2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.621,49	R$ 2.660,81	R$ 2.700,72	R$ 2.741,23	R$ 2.782,34	R$ 2.824,08	R$ 2.866,44	R$ 2.909,44	R$ 2.953,08	R$ 2.997,38	R$ 3.057,32	R$ 3.118,47	R$ 3.180,84	R$ 3.244,45	R$ 3.309,35
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.375,54	R$ 3.443,04	R$ 3.511,90	R$ 3.582,15	R$ 3.653,79	R$ 3.726,86	R$ 3.820,03	R$ 3.915,54	R$ 4.013,43	R$ 4.113,77	R$ 4.216,61	R$ 4.322,03	R$ 4.430,07	R$ 4.540,82	R$ 4.654,34
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.752,56	R$ 2.793,85	R$ 2.835,75	R$ 2.878,29	R$ 2.921,46	R$ 2.965,28	R$ 3.009,77	R$ 3.054,92	R$ 3.100,74	R$ 3.147,24	R$ 3.210,19	R$ 3.274,40	R$ 3.339,89	R$ 3.406,68	R$ 3.474,82
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.544,32	R$ 3.615,20	R$ 3.687,50	R$ 3.761,25	R$ 3.836,47	R$ 3.913,21	R$ 4.028,31	R$ 4.111,32	R$ 4.214,10	R$ 4.319,45	R$ 4.427,43	R$ 4.538,13	R$ 4.651,58	R$ 4.767,87	R$ 4.887,06
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	R$ 2.377,77	R$ 2.413,42	R$ 2.449,63	R$ 2.486,37	R$ 2.523,67	R$ 2.561,52	R$ 2.599,94	R$ 2.638,95	R$ 2.678,54	R$ 2.718,71	R$ 2.773,09	R$ 2.828,55	R$ 2.885,11	R$ 2.942,82	R$ 3.001,68
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R$ 3.061,71	R$ 3.122,94	R$ 3.185,40	R$ 3.249,12	R$ 3.314,09	R$ 3.380,37	R$ 3.464,88	R$ 3.551,51	R$ 3.640,29	R$ 3.731,31	R$ 3.824,59	R$ 3.920,20	R$ 4.018,20	R$ 4.118,66	R$ 4.221,63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4DF2804B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.405.233,72	1.765.545,30	1.258.497,27	1.210.216,59	1.154.026,87	1.334.701,27	1.791.183,22	1.302.537,34	1.483.146,35	1.486.667,13	1.532.091,20	2.153.210,75	17.877.057,01	22.561.920,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.761,49	36.284,06	46.047,62	41.640,09	34.706,95	34.118,22	39.373,57	40.310,39	251.137,46	107.111,40	93.832,88	145.381,73	884.705,86	1.300.000,00
IPTU	2.329,90	3.597,17	4.582,01	3.425,71	3.097,03	3.576,68	4.022,69	3.737,26	91.301,08	31.960,56	30.295,04	25.079,09	207.004,22	548.400,00
ISS	6.109,04	8.574,02	6.206,27	5.493,00	7.733,95	7.319,35	13.326,48	7.377,05	18.454,33	6.247,26	15.301,32	26.388,72	128.530,79	215.200,00
ITBI	3.920,00	7.866,36	1.060,00	11.112,00	1.480,50	1.600,00	428,00	7.956,40	48.824,00	21.416,16	2.942,50	36.300,00	144.905,92	161.400,00
IRRF	1.813,91	15.764,71	33.245,82	20.473,73	20.299,35	20.215,17	20.296,11	19.523,82	19.518,30	19.540,91	22.320,61	36.440,25	249.452,69	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588,64	481,80	953,52	1.135,65	2.096,12	1.407,02	1.300,29	1.715,86	73.039,75	27.946,51	22.973,41	21.173,67	154.812,24	160.000,00
Contribuições	22.687,32	21.363,05	20.774,47	22.706,04	20.376,72	18.238,09	15.965,37	20.783,71	19.552,64	75.154,71	19.824,19	19.856,67	297.282,98	236.700,00
Receita patrimonial	4.446,97	3.805,02	5.050,27	2.779,79	2.800,05	2.931,57	2.284,20	3.082,87	2.023,72	2.488,78	4.505,57	1.818,18	38.016,99	112.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.089,68	1.879,57	2.702,80	1.205,56	1.315,20	1.186,89	1.017,26	805,94	616,62	1.008,35	2.737,15	1.364,30	18.929,32	107.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.357,29	1.925,45	2.347,47	1.574,23	1.484,85	1.744,68	1.266,94	2.276,93	1.407,10	1.480,43	1.768,42	453,88	19.087,67	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências correntes	1.362.816,35	1.703.895,08	1.185.779,82	1.142.569,08	1.095.621,60	1.278.891,80	1.733.038,49	1.229.513,93	1.205.796,30	1.298.773,88	1.411.209,47	1.984.125,21	16.632.031,01	20.760.220,40
Cota parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	977.587,64	627.489,63	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,81	12.528.000,00
Cota parte do ICMS	185.553,64	174.160,11	178.996,77	141.296,58	100.949,74	173.446,07	165.818,94	162.549,47	209.439,80	193.232,89	182.310,45	231.173,56	2.098.928,02	2.628.800,00
Cota parte do IPVA	82.000,26	47.339,76	42.659,64	11.446,87	13.741,27	10.006,73	17.326,56	8.133,23	9.161,37	4.821,47	3.447,55	9.293,56	259.378,27	333.900,00
Cota parte do ITR	493,20	0,00	12,87	6,47	106,31	44,46	0,00	0,00	6.029,10	14.072,96	397,90	792,75	21.956,02	24.592,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.172,00
Transferências da LC 61/1989	2.544,83	2.661,07	2.455,79	2.203,86	2.197,39	1.976,11	2.373,86	2.745,40	3.224,81	3.690,65	4.045,60	4.254,92	34.374,29	50.138,00
Transferências do FUNDEB	223.745,23	219.453,60	162.338,30	155.641,94	119.754,51	130.629,66	164.770,78	151.289,15	175.579,84	177.910,05	181.381,14	206.389,24	2.068.883,44	2.870.920,40
Outras transferências correntes	60.128,69	92.250,17	116.336,76	162.502,07	159.426,45	393.402,26	405.160,71	277.307,05	300.116,04	229.226,35	143.879,25	196.592,36	2.536.328,16	2.306.698,00
Outras receitas correntes	521,59	198,09	845,09	521,59	521,55	521,59	521,59	8.846,44	4.636,23	3.138,36	2.719,09	2.028,96	25.020,17	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	215.788,43	278.438,21	181.420,89	164.885,85	163.288,06	150.971,92	153.887,19	159.388,11	146.020,03	178.327,43	217.189,76	236.868,37	2.246.474,25	2.490.920,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.788,43	278.438,21	181.420,89	164.885,85	163.288,06	150.971,92	153.887,19	159.388,11	146.020,03	178.327,43	217.189,76	236.868,37	2.246.474,25	2.490.920,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.189.445,29	1.487.107,09	1.077.076,38	1.045.330,74	990.738,81	1.183.729,35	1.637.296,03	1.143.149,23	1.337.126,32	1.308.339,70	1.314.901,44	1.916.342,38	15.630.582,76	20.071.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.189.445,29	1.487.107,09	1.077.076,38	1.045.330,74	990.738,81	1.183.729,35	1.637.296,03	1.143.149,23	1.337.126,32	1.308.339,70	1.314.901,44	1.916.342,38	15.630.582,76	20.071.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.189.445,29	1.487.107,09	1.077.076,38	1.045.330,74	990.738,81	1.183.729,35	1.637.296,03	1.143.149,23	1.337.126,32	1.308.339,70	1.314.901,44	1.916.342,38	15.630.582,76	20.071.000,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:FAFE5A52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.637,02	597.002,15	621.717,65	627.140,40	628.108,44	626.382,84	623.643,65	612.030,57	610.955,56	630.086,31	639.619,24	1.322.395,79	8.245.719,62	0,00
Pessoal Ativo	698.266,54	588.619,67	613.335,17	618.476,02	619.444,06	617.718,46	614.979,27	603.366,19	602.291,18	621.421,93	630.954,86	1.305.067,03	8.133.940,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	571.411,59	478.071,91	498.784,85	501.528,88	502.326,61	500.677,85	498.525,67	488.511,70	490.790,25	507.030,54	513.901,90	1.065.062,96	6.616.624,71	0,00
Obrigações Patronais	126.854,95	110.547,76	114.550,32	116.947,14	117.117,45	117.040,61	116.453,60	114.854,49	111.500,93	114.391,39	117.052,96	240.004,07	1.517.315,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.370,48	8.382,48	8.382,48	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	17.328,76	111.779,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.370,48	8.382,48	8.382,48	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	8.664,38	17.328,76	111.779,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	4.342,49	0,00	2.481,52	0,00	1.156,59	0,00	0,00	16.308,09	18.387,39	13.262,95	25.090,88	81.029,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	4.342,49	0,00	2.481,52	0,00	1.156,59	0,00	0,00	16.308,09	18.387,39	13.262,95	25.090,88	81.029,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	706.637,02	592.659,66	621.717,65	624.658,88	628.108,44	625.226,25	623.643,65	612.030,57	594.647,47	611.698,92	626.356,29	1.297.304,91	8.164.689,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.630.582,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.630.582,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													8.164.689,71	52,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.440.514,69	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.018.488,96	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.596.463,22	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:D38C67DF